JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 12
Prefeitura Municipal de Apiacás 12
Prefeitura Municipal de Araguaiana 13
Prefeitura Municipal de Araguainha 14
Prefeitura Municipal de Araputanga 14
Prefeitura Municipal de Aripuanã 15
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 19
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 44
Prefeitura Municipal de Cáceres 45
Prefeitura Municipal de Campinápolis 64
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 64
Prefeitura Municipal de Campo Verde 67
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 71
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 71
Prefeitura Municipal de Canarana 72
Prefeitura Municipal de Carlinda 73
Prefeitura Municipal de Castanheira 73
Prefeitura Municipal de Cláudia 76
Prefeitura Municipal de Cocalinho 77
Prefeitura Municipal de Colíder 77
Prefeitura Municipal de Colniza 92
Prefeitura Municipal de Confresa 95
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 113
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 114
Prefeitura Municipal de Curvelândia 120
Prefeitura Municipal de Diamantino 121
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 122
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 123
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 125
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 126
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 144
Prefeitura Municipal de Itanhangá 145
Prefeitura Municipal de Itaúba 178
Prefeitura Municipal de Itiquira 179
Prefeitura Municipal de Jaciara 180
Prefeitura Municipal de Jangada 180
Prefeitura Municipal de Jauru 181
Prefeitura Municipal de Juara 189
Prefeitura Municipal de Juscimeira 214
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 215
Prefeitura Municipal de Marcelândia 215
Prefeitura Municipal de Matupá 216
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 218
Prefeitura Municipal de Nortelândia 218
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 222
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 224
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 226

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 228
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 230
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 230
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 231
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 232
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 232
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 243
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 243
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 245
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 246
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 248
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 250
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 251
Prefeitura Municipal de Paranatinga 255
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 296
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 306
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 306
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 307
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 308
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 308
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 315
Prefeitura Municipal de Poxoréu 319
Prefeitura Municipal de Querência 319
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 320
Prefeitura Municipal de Rio Branco 322
Prefeitura Municipal de Rondolândia 322
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 326
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 329
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 329
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 330
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 330
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 333
Prefeitura Municipal de São José do Povo 335
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 336
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 338
Prefeitura Municipal de Sinop 338
Prefeitura Municipal de Tabaporã 339
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 344
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 347
Prefeitura Municipal de União do Sul 347
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 354
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 367

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016/CISVAG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016/CISVAG

(PROCESSO Nº 010/2016/CISVAG)

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016/CISVAG

ERRATA

A Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, **corrige** no Edital de Credenciamento nº.002/2016, os seguintes itens:

a) No ANEXO I do Edital, item 5, Descrição dos Serviços e Valores, na planilha de consultas, **onde se lê: "**ITEM- 2 CONSULTAS CARDIOLÓGICAS INCLUINDO EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EM VILA BELA, NOVA LACERDA E COMODORO"; l**eia-se: "**ITEM- 2 CONSULTAS CARDIOLÓGICAS INCLUINDO EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EXECUTADO EM: VILA BELA, CONQUISTA D´OESTE E COMODORO".

b) No ANEXO II, Termo de Aceite da Proposta Financeira, na planilha de consultas, **onde se lê: "**ITEM- 2 CONSULTAS CARDIOLÓGICAS INCLUINDO EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EM VILA BELA, NOVA LACERDA E COMODORO"; l**eia-se: "**ITEM- 2 CONSULTAS CARDIOLÓGICAS INCLUINDO EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA EXECUTADO EM: VILA BELA, CONQUISTA D´OESTE E COMODORO".

Pontes e Lacerda-MT, 21 de junho de 2016.

Márcia Aparecida da Silva

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 02/2016, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**. Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 01 de Julho de 2016, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacaocisa@outlook.com. Em São Félix do Araguaia - MT, 21 de Junho de 2016. Maria Solange Erthal - Pregoeira**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas na capital de mato grosso, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; com presença de profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.
Favorecido	Scaravelli & Scaravelli Advogados Associados.
Prazo de Execução	6 meses
Valor Global	R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
Fundamento Legal	Artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 002/2016.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 002/2016, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 21 de junho de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 013/2016

"Estabelece o enquadramento dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor **Gilnei Macari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos do Capítulo V da Lei Complementar nº 089/2015 de 23 de abril de 2015;

Considerando Trabalho realizado pela Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional, conforme Portaria nº 004/2016 de 04 de janeiro de 2016.

Considerando Processos Administrativos nº 002/2016 – 003/2016 e 004/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - fica estabelecido o enquadramento funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de acordo com os Inciso II do § 1º do art. 46 da Lei Complementar nº 089/2015, faz saber:

SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

Servidor	*Cargo*	*Enquadramento/Anterior (Classe)*	*Enquadramento/Anterior (Nível)*	*Enquadramento/Atual (Classe)*	*Enquadramento/Atual (Nível*
Marcos Liell	*Assistente de Informática*	D	II	D	III
Rosane de Fatima Acadroli Dotto	*Agente de Serviços Gerais*	C	II	C	III
Joziane Martins Bento	*Agente Administrativo*	B	II	B	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 21 de junho de 2016.

GILNEI MACARI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 24 de junho de 2016.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016, de 24 de Junho de 2016, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: D A ARAGÃO – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

DO VALOR: R$ 14.300,00(QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2045 – MANUTENÇÃO COM PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB

4.4.90.52.00.00 – 0114 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA: 21 de Junho de 2016.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e D A ARAGÃO – ME – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 004/2016

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO 2015 E PLANO DE AÇÃO 2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado** por unanimidade a aprovação do Demonstrativo 2015 e Plano de Ação 2016.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 28 de maio de 2016

Gutemberg Gomes de Abreu

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1071 , DE 14 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 1.008/2014, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, SUBURBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, FIXA SEUS TERMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de adequação da Lei nº 1.008/2014 aos termos das Leis nº 8.666/93, nº 8.987/95 e nº 9.074/95;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I *DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES*

Art. 1º Esta Lei promove adequações e reedita a Lei nº 1.008/2014, que trata da concessão do serviço público de transporte coletivo urbano, suburbano e rural do Município de Alto Garças – MT, e que será regido pelas disposições da sua Lei Orgânica e pela presente Lei.

Art. 2º Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura gerir, planejar, supervisionar, fiscalizar, operar e executar a política do serviço público de transporte coletivo urbano, suburbano e rural e tráfego na área do Município de Alto Garças – MT.

Art. 3º A operação do serviço público de transporte coletivo urbano, suburbano e rural será feita diretamente pelo município, por delegação a empresas particulares ou públicas, sob-regime de concessão, permissão ou excepcionalmente, mediante autorização precária a ser instruída pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º No caso em que as operações sejam executadas por empresas particulares, as mesmas sujeitar-se-ão, quanto ao disposto nesta Lei, às portarias e ordens de serviços da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A autorização precária de explorar poderá ser instituída, sempre por tempo limitado, não podendo ultrapassar na soma de renovações o período total de 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO II *DAS DEFINIÇÕES*

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - TRANSPORTE COLETIVO: o serviço contínuo de condução de passageiros, urbano, suburbano e rural, efetuado por ônibus ou micro-ônibus, com itinerários e paradas obrigatórias, previamente estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal, mediante pagamento de tarifa individual;

II - SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO SOB O REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO: o serviço prestado por empresa legalmente constituída, tendo por objetivo o transporte específico de determinadas categorias de usuários, tais como: empregados de empresas, empresários e estudantes, por prazo determinado ou não, dentro da área territorial do município, explicitando as respectivas origens e destino;

III – ITINERÁRIO: vias percorridas na execução dos serviços definidas pelo nome das localidades, vias ou regiões que atendem;

IV – SEÇÃO: é o trecho do itinerário da linha regular em que é autorizada a cobrança de tarifa específica;

V – HORÁRIO: momento de partida, trânsito e chegada, determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

VI - FREQUÊNCIA - número de viagens ordinárias por sentido em um intervalo de tempo;

VII – INTERVALO: espaço regular de tempo entre veículos consecutivos;

VIII - SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO: conjunto de linhas, infraestrutura e equipamentos que viabilizam o serviço público de transporte coletivo urbano, suburbano e rural;

IX - CAPACIDADE DO VEÍCULO: oferta de lugares disponíveis em um veículo;

X – VIAGEM: deslocamento de ida e volta entre os pontos inicial e final;

XI - TEMPO DE VIAGEM: tempo de duração total da viagem, computando-se os tempos de percurso, de parada e de regulagem de horários;

XII – DEMANDA: número de passageiros reais transportados;

XIII - DEMANDA EQUIVALENTE: número de passageiros reais transportados, deduzidos destes as quantidades e descontos determinados por lei;

XIV - PONTOS DE PARADA: locais pré-estabelecidos para embarque e desembarque ao longo do itinerário da linha;

XV – FROTA: número de veículos necessários à operação dos serviços concedidos e especificados nas ordens de serviços;

XVI – LINHA: serviço regular de transporte entre os pontos de origem préfixados e o destino;

XVII - LINHAS CIRCULARES: linhas que interligam, no sentido horário e ante-horário, áreas de interesse de dois ou mais bairros do município;

XVIII - LINHAS RADIAIS: linhas que interligam dois bairros ao centro da cidade;

XIX - LINHAS SUBURBANAS: linhas que interligam dois ou mais pontos de parada, passando pelo centro da cidade, até um ou mais pontos na zona rural do município;

XX - CUSTO OPERACIONAL: somatório dos custos fixos e variáveis;

XXI - CUSTO VARIÁVEL: custo que depende da produção dos serviços, englobando: combustível, lubrificantes, rodagem, peças e acessórios;

XXII - CUSTO FIXO: custo que impende da produção do serviço, englobando depreciação, manutenção dos veículos de operação, de reserva, almoxarifado, instalações e equipamentos, seguro obrigatório e de responsabilidade civil, IPVA, pessoal de operação, despesas fixas e remuneração indireta;

XXIII - CUSTO TOTAL: custo operacional acrescido dos tributos.

XXIV - CUSTO DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL (CGO): valor devido ao município, a título de gerenciamento do serviço público de transporte coletivo urbano na cidade de Alto Garças. **Revogado**.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 5ºO planejamento do serviço público de transporte coletivo urbano, suburbano e rural será adequado às alternativas tecnológicas apropriadas ao atendimento de suas necessidades intrínsecas e ao interesse público, devendo obedecer às diretrizes gerais do planejamento global da cidade, notadamente o que diz respeito ao uso, ocupação do solo e ao Sistema Viário Básico.

Art. 6º O planejamento deverá ter como princípio proporcionar aos usuários a mais ampla mobilidade ao acesso a toda cidade no menor tempo e curso possíveis, com segurança e conforto.

Art. 7º O transporte coletivo terá prioridade sobre o individual e o comercial, vantagem que se estende também às vias de acesso e à pista de rolamento.

CAPÍTULO IV *DOS SERVIÇOS*

Art. 8º Os serviços de transporte coletivo urbano, suburbano e rural classificam-se em:

I - Regular;

II - Opcional;

III - Experimental;

IV - De fretamento;

V – Extraordinário.

§ 1º São considerados regulares os serviços básicos do sistema de transporte coletivo, executados de forma contínua e permanente, obedecendo a itinerários, quadros de horários, intervalos de tempo pré-estabelecidos, terminais e pontos de embarque e desembarque definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§ 2º São considerados opcionais aqueles serviços executados pelos veículos com características diferenciadas, para atender a demandas específicas, executados de acordo com portarias baixadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e com tarifa própria fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º São considerados serviços públicos de transporte coletivo urbano, suburbano ou rural experimental aqueles executados em caráter provisório, para verificação de viabilidade, antes da implantação definitiva da linha de transporte, conforme previsto no § 2º do artigo 3º desta Lei.

§ 4º O serviço público de transporte coletivo urbano, suburbano ou rural experimental deverá ser explorado por empresas que já operam no sistema de transporte coletivo, preferencialmente na respectiva área de operação, a ser definida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§ 5º São assim considerados serviços de fretamento, porta a porta, aqueles com caráter privado, mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com prévio ajuste entre as partes contratantes, conforme discriminação a seguir:

a) escolar;

b) contratados por entidades públicas ou privadas;

c) recreativos, para passeios, excursões turísticas urbanas e traslados, mediante remuneração.

§ 6º A regulamentação operacional dos serviços de fretamento, conforme descrito parágrafo anterior, à exceção da remuneração pactuada, dar-se-á por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

§ 7º Os serviços de transportes extraordinários poderão ser executados em caráter regular, a fim de atenderem às necessidades excepcionais de transporte, porém, com duração limitada ao seu fato gerador.

CAPÍTULO V *DA OPERAÇÃO*

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá criar, alterar e extinguir linhas, bem como implantar novos serviços conforme a necessidade, mediante prévio estudo técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 10 O estudo técnico mencionado no artigo anterior será sempre destinado a apurar:

I - As linhas de desejo da população, observado o disposto no artigo 7º desta Lei;

II - A conveniência socioeconômica de sua exploração;

III - A situação da área de influência econômica abrangida, com objetivo de evitar interferências e danos às linhas já existentes nas áreas e em operação;

IV - Verificação de existência de condições de tráfego adequadas ao sistema de transporte coletivo.

Art. 11 Não constitui nova linha, desde que conservada a mesma diretriz, o prolongamento, a redução ou a alteração de itinerário para a demanda, observadas as disposições do artigo 13 desta Lei.

Art. 12 Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura determinar, mediante a expedição de ordens de serviços, as características operacionais de cada linha, particularmente:

I - itinerários;

II - terminais;

III - quadros de horários;

IV - frota necessárias

V - características dos veículos e sua lotação;

VI - extensão;

VII - tempo de viagem;

VIII - ponto de parada.

Art. 13 A empresa concessionária, permissionária ou autorizatária fica obrigada a cumprir o dimensionamento operacional elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§ 1º Assiste à empresa concessionária, permissionária ou autorizatária o direito de pleitear modificações no dimensionamento de que trata este artigo.

§ 2º O dimensionamento operacional e alteração das características das linhas dependerão de análise das condições de transporte da região servida, a fim de que seja mantido o equilíbrio financeiro do sistema de transporte coletivo e o nível de serviço adequado, sempre em prazo não superior a quinze dias.

Art. 14 A empresa concessionária, permissionária ou autorizatária obrigar-se-á a cumprir itinerários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para os serviços públicos de transportes coletivos urbanos, suburbanos ou rurais extraordinários, tais como festividades, comemorações, jogos esportivos e eventos, conforme calendário anualmente disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo Único. Os preços dos serviços de que trata este artigo serão fixados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na planilha de custo estabelecida para o sistema de transporte coletivo.

Art. 15 A empresa concessionária, permissionária ou autorizatária fica obrigada a cumprir fielmente o itinerário determinado para cada linha, salvo por motivo de execução de obras em vias públicas, festividades, comemorações públicas ou interdição de via pública.

Art. 16 A oportunidade e a conveniência de criação, extinção ou alteração de linhas obedecerão ao disposto nos incisos III e IV do artigo 10 desta Lei.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá operar diretamente ou autorizar, em substituição à empresa titular, e em caráter precário, a operação de qualquer linha por outras empresas, preferencialmente do sistema de transporte coletivo, devidamente capacitadas, visando sanar irregularidades de operação devidamente comprovadas e para atender os interesses dos usuários nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 63, e inciso I do artigo 66 desta Lei, e em conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.666/93 e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 8.987/95.

Parágrafo Único. O estabelecido neste artigo terá período máximo de 90 (noventa) dias, já incluídas as prorrogações, não configurando, nesse caso, transferência de contrato, além do que, se não sanadas as irregularidades, a concessão, permissão ou autorização destas empresas estarão sujeitas à cassação prévia da licença para operação.

Art. 18 Para cumprimento dos horários a concessionária, a permissionária ou a autorizatária se obriga a colocar em serviço o número de veículos definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura como frota necessária e garantindo a reserva técnica para a plena operação das linhas.

§ 1º Considera-se frota necessária aquela utilizada para cumprimento do quadro de horário nos intervalos de menor espaço de tempo.

§ 2º A frota reserva deverá ficar disponível para auxiliar no cumprimento dos quadros de horários especificados para cada empresa, sendo fixada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em percentual nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento).

Art. 19 A permanência de qualquer veículo ao longo do itinerário nos terminais e na área central ficará restrita ao tempo requerido para desembarque e embarque de passageiros, salvo por motivo de força maior.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá requerer, por prazo pactuado, a utilização da frota reserva para atender situações de emergência.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá retirar de operação qualquer veículo que:

I - não esteja em bom estado de conservação ou de funcionamento e asseio, com base em laudo de vistoria;

II - não esteja de acordo com as características determinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

III - não tenha sido submetido à vistoria regulamentar ou especial;

IV - esteja sendo conduzido por pessoas inabilitadas;

V - que não siga as normas técnicas emanadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único.O veículo recolhido por irregularidade só voltará à operação após sanados todos os vícios e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 22 Será sumariamente retirado de circulação o veículo que;

I - desobedecer ordem de recolhimento prevista nos incisos do artigo anterior;

II - efetuar o transporte de passageiros com remuneração em desacordo com a presente Lei ou sem autorização;

III - violar lacres de catracas, ou outros mecanismos de controle estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§ 1º O veículo apreendido ficará detido em local que integre o patrimônio municipal, obrigando-se a empresa proprietária do veículo a recolher aos cofres públicos a quantia equivalente prevista no Código Tributário do Município de Alto Garças.

§ 2º O ônus decorrente da apreensão do veículo recairá sobre a empresa infratora.

§ 3º Decorridos 120 (cento e vinte) dias da apreensão sem que a empresa proprietária tenha sanado a irregularidade, o mesmo será levado a leilão a fim de cobrir as despesas decorrentes de sua apreensão.

CAPÍTULO VI *DOS VEÍCULOS*

Art. 23 As características dos veículos a serem utilizados no sistema de transporte coletivo serão definidas e fixadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através de portaria, com base nas especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pela Legislação Nacional de Trânsito.

Art. 24 Os veículos em operação no sistema de transporte coletivo ficam obrigados ao registro na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a utilização de veículos que não estejam registrados e aprovados em vistoria para este fim.

Art. 25 Não serão admitidos operação de veículos em desacordo com as características previstas nesta Lei.

Art. 26 Fica proibida a alteração das características técnicas para cada tipo de veículo, salvo por autorização expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 27 Os veículos em operação serão numerados e utilizarão programação visual para efeito de identificação, de acordo com a codificação e padrões fixados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 28 É permitida a afixação de publicidade na parte externa traseira do veículo, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 91 do Regulamento do

Código de Trânsito Brasileiro e às normas fixadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo Único. Fica proibida a fixação de propaganda no interior dos veículos, com exceção àquelas institucionais e de interesse público.

Art. 29 Os veículos que integram a frota das empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatárias serão vistoriados semestralmente na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante comprovação do pagamento da taxa de vistoria, podendo esta, ainda, realizar vistorias especiais nos pontos finais das linhas.

Parágrafo Único. Os veículos de fabricação superior a 05 9cinco0 anos serão obrigatoriamente vistoriados trimestralmente pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 30 A vistoria de que trata o artigo anterior deve ater-se à verificação das características fixadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, especialmente quanto ao conforto, segurança, higiene, funcionamento e programação visual.

Art. 31 No interior do veículo vistoriado será afixado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura o selo do qual constará a situação do veículo, bem como, de forma visível ao usuário, a autorização de tráfego.

Art. 32 As concessionárias, permissionárias ou autorizatárias deverão ser cientificadas das alterações determinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no padrão do veículo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias de sua exigibilidade.

CAPÍTULO VII *DO REGISTRO DAS EMPRESAS OPERADORAS*

Art. 33 Os serviços de transporte só poderão ser executados por empresas registradas na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, depois da participação em procedimento licitatório de Concorrência.

Parágrafo Único. Para obtenção do registro deverão os interessados apresentar requerimento com a seguinte documentação:

I - Contrato social, do qual conste como objeto social a exploração de transporte coletivo de passageiros; e capital social no mínimo de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado; **Suprimido**.

II - Título de identidade e prova de regularidade perante a legislação eleitoral e militar do proprietário, diretores ou sócio-gerente;

III - Declaração dos proprietários ou diretores, sob as penas da lei, de não terem sido definitivamente condenados pela prática de crimes cuja pena impeça, ainda que de modo temporário, o acesso às funções ou cargos públicos, falência culposa ou fraudulenta, suborno ou peculato contra a economia popular e a fé pública:

IV - Prova de regularidade fiscal perante a União, o Estado e o município de domicílio ou sede da empresa; prova de trabalhista e previdenciária.

V - Balanço dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, se for o caso; **Suprimido**.

VI - Atestado de idoneidade financeiro expedido por dois estabelecimentos de crédito. **Suprimido**.

Art. 34 As empresas operadoras deverão comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a alteração que implique mudança de sua razão social ou da composição de respectivo instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do respectivo registro na Junta Comercial.

CAPÍTULO VIII *DAS CONCESSÕES*

Art. 35 Os serviços públicos de transportes urbanos, suburbanos e rurais descritos nesta Lei serão outorgados através de concessão precedida de licitação na modalidade de Concorrência.

Art. 36 A outorga de concessão fica condicionada ao recolhimento da caução prevista artigo 72, desta Lei. **Revogado**.

Art. 37 Durante o período de vigência da concessão a concessionária ficará sujeita à aplicação de aferição de desempenho operacional por parte da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo Único. A avaliação do desempenho operacional de que trata este artigo terá seus critérios, requisitos, pontuação, conceitos e demais indicadores determinados por portaria baixada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CAPÍTULO IX *DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES*

Art. 38 Os serviços públicos de transporte coletivo urbano, suburbano e rural serão delegados através de permissão ou autorização, e outorgados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a título precário, na conformidade do disposto na Lei Orgânica do Município e nos termos desta Lei.

§ 1º A permissão dos serviços de que trata o caput será precedida de licitação na modalidade de Concorrência ou Tomada de Preços. **Incluído**.

§ 2º A autorização dos serviços referidos no caput será concedida por decreto do Poder Executivo Municipal, mediante justificativa circunstanciada. **Incluído**.

Art. 39 O contrato de outorga de permissão será feito pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo permissionário, devendo constar, obrigatoriamente:

I – a identificação da linha;

II – o itinerário;

II – a frota;

IV – as condições de prestação dos serviços;

V – as obrigações do permissionário;

VI – o prazo;

VII – a aceitação, por parte da permissionária, dos preceitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 40 A outorga de permissão ficará condicionada ao recolhimento da caução prevista no artigo 72 desta Lei. **Revogado**.

Art. 41 A permitente poderá introduzir alterações no termo de permissão, com exceção do inciso VI do artigo 50 desta Lei, independentemente do consentimento da permissionária, para ajustá-lo ao interesse público. **Suprimido**.

Art. 42 No caso de extinção da linha ficará automaticamente rescindido o Contrato de Permissão. e será desenvolvida à permissionária, no prazo de 30 (trinta) dias, a caução estabelecida no artigo 72 desta lei. **Suprimido**.

Art. 43 É defesa a sub-rogação dos termos de permissão e autorização outorgados para a operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano no Município de Alto Garças. **Revogado**.

§ 1º Os interessados na sub-rogação da concessão deverão requerer, em petição conjunta, a necessária autorização de que trata o Capitulo VIII desta Lei. **Revogado**.

§ 2º Obtida a autorização a que se refere o parágrafo anterior, o sub-rogado fica obrigada a cumprir imediatamente todos os requisitos e exigências previstos no Termo de Concessão sub-rogado, sob pena de revogação do ato concedido. **Revogado**.

§ 3º Para obtenção de sub-rogação de que trata o § 1º deste artigo, os interessados deverão apresentar comprovantes de quitação de débitos fiscais para com o Erário Federal, Estadual e Municipal, inclusive, INSS e FGTS. **Revogado**.

CAPÍTULO X *DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS PERMISSIONÁRIAS E AUTORIZATÁRIAS*

Art. 44 A empresa que detenha a concessão, permissão ou autorização, na conformidade desta Lei, é definida como Concessionária, Permissioná-

ria ou Autorizatária dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano, Suburbano ou Rural de Alto Garças – MT.

Art. 45 Constituem obrigações das concessionárias, permissionárias ou autorizatárias denominadas no artigo anterior:

I - cumprir os preceitos desta Lei, portarias e ordens de serviços emanadas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

II - dispor de instalações apropriadas para manutenção e guarda dos seus veículos, de acordo com as normas e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

III - dispor de carro de socorro próprio ou contratado, em condições adequadas para o reboque de veículos em pane nas vias públicas;

IV - manter atualizados e enviar semanalmente, sob sua responsabilidade, as estatísticas e informações estabelecidas, em formulário próprio para este fim, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

V – responsabilizar-se de forma objetiva pelos veículos integrantes de sua frota, dando-lhes a devida manutenção e submetendo-os às vistorias conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

VI - dispor, obrigatoriamente, de frota reserva em quantidade fixada no edital de licitação ou no termo de autorização;

VII - submeter-se aos programas de ampliação, renovação e ou redução de frota, somente após a resolução da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

VIII - cumprir as ordens de serviços determinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como qualquer alteração nos itinerários, ponto de parada, terminais, valor de tarifa e horário;

IX - promover, em periodicidade anual, a capacitação profissional dos operadores, na qual se exigirá, sempre, curso de relações interpessoais, de trânsito, de direção defensiva, e de legislação federal, estadual e municipal que verse sobre direitos dos usuários;

X - manter seguros por responsabilidade civil objetiva para passageiros e terceiros, que poderão ser repassados ao custo da tarifa;

XI - informar, no prazo de 72 (setenta e dois) horas, as alterações de localização de empresa;

XII - permitir o acesso dos fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura aos veículos e instalações, bem como, de pessoas por esta designada para examinar o desempenho operacional da concessionária, permissionária ou autorizatária;

XIII - comunicar todo e qualquer acidente com vítima de que tiver conhecimento, verificado durante a operação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência;

XIV - responsabilizarem-se pelas infrações cometidas por seus prepostos, bem como por atos de terceiros praticados por culpa direta sua ou de seus empregados;

XV - recolher à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nas condições e prazos por esta fixados, os valores que forem devidos, assegurado à empresa operadora a interposição de recursos administrativos e legais.

CAPÍTULO XI *DOS DIREITOS DAS CONCESSIONÁRIAS, PERMISSIONÁRIAS E AUTORIZATÁRIAS*

Art. 46 Assegurar-se-á às empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatárias:

I - a justa remuneração pelos seus serviços, de forma a cobrir todos os custos operacionais, margem de lucro, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre sua operação;

II - a denúncia do contrato de concessão, permissão ou autorização, quando não houver interesse na continuidade da prestação do serviço, a qual deverá ser formulada ao poder concedente no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das multas contratuais estabelecidas.

CAPÍTULO XII *DO PESSOAL DA OPERAÇÃO*

Art. 47 Para efeitos desta Lei é considerado pessoal de operação o motorista, o cobrador, o despachante e o fiscal do transporte.

§ 1º O pessoal de operação somente poderá exercer suas funções quando devidamente registrados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§ 2º O registro de que trata o parágrafo anterior será precedido de cadastramento e avaliação por parte do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Mato Grosso.

§ 3º O pessoal de operação fica obrigado a portar, em serviço, o crachá de registro na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 48 A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá exigir a apresentação de exames periódicos ou eventuais de sanidade física, mental e psicotécnico do pessoal de operação.

Art. 49 É dever dos motoristas, quando em serviço:

I - recolher o veículo à respectiva garagem se suspeitar da existência de defeito mecânico que ponha em risco os passageiros, devendo usar neste caso, a legenda "GARAGEM":

II - manter fechadas as portas de embarque e desembarque, quando o veículo estiver em movimento;

III – evitar o abandono do veículo em caso de acidente, até que o mesmo tenha sido liberado pelas autoridades competentes, fazendo o necessário relatório, executando, quando autorizado, socorro às vítimas;

IV - parar o veículo em local policial mais próximo, em caso de conflitos no interior do mesmo;

V - permitir o embarque pela porta de entrada somente dos portadores de passe livre, legalmente instituídos na forma da Lei; **Suprimido**.

VI - examinar o veículo e equipamento de uso obrigatório antes de iniciar a jornada de trabalho, efetuando inspeção sumária;

VII - abastecer o veículo somente quando este estiver sem passageiros;

VIII - evitar afastar-se do veículo nos terminais, auxiliando no embarque e desembarque, salvo quando autorizado pelo fiscal ou despachante.

Art. 50 São requisitos para o exercício da função de motorista nos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano, Suburbano ou Rural na cidade de Alto Garças:

I - comprovar experiência no trabalho com veículos pesados;

II - ter bons antecedentes.

Art. 51 São deveres funcionais dos cobradores de ônibus, quando em serviço:

I - permanecer na respectiva cadeira, salvo motivo de força maior;

II - preencher corretamente o Boletim de Controle Diário - BCD ou outros formulários definidos em portaria pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, diretamente com o fiscal;

III - identificar os portadores de carteira de estudante, para fins de cobrança da tarifa com o fiscal ou entrada gratuita, conforme legislação específica de passe livre;

IV - não permitir o embarque de pessoas portando volume e dimensões que incomodem os outros passageiros.

Art. 52 São deveres funcionais do despachante e fiscal, quando em serviço:

I - compelir os motoristas ao cumprimento dos quadros de horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

II - prestar informações aos usuários, especialmente sobre itinerários, tempo de viagem, horário de saída do terminal, pontos de parada e valor da tarifa;

III - cumprir as instruções emanadas dos fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura quando em serviço, e de outras autoridades competentes;

IV - preencher corretamente o Boletim de Controle Diário - BCD ou outros formulários definidos em portaria pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, juntamente com o cobrador.

Art. 53 São obrigações comuns a motoristas, cobradores, despachantes e fiscais, quando em serviço:

I – impedir ou proibir que os usuários fumem ou consumam bebidas alcoólicas no interior do veículo;

II - tratar com solicitude e urbanidade os usuários;

III - proibir o transporte de animais, plantas, materiais inflamáveis, corrosivos e outras que possam comprometer a segurança e o conforto dos usuários;

IV - auxiliar o embarque e desembarque de pessoas com dificuldade de locomoção;

V - prestar informações e atender ás reclamações dos usuários;

VI - apresentar-se corretamente uniformizado, identificado e em boas condições de higiene pessoal.

CAPÍTULO XIII *DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA*

Art. 54 A fiscalização do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano será exercida pelos fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§ 1º São obrigações do fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no exercício de suas funções:

I - fazer cumprir as determinações desta Lei e portarias baixadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

II - fiscalizar o cumprimento dos quadros de horários, itinerários, pontos de parada e terminais, definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

III - fiscalizar o pessoal de operação, fazendo cumprir corretamente as suas funções;

IV - executar tarefas atinentes ao transporte coletivo, determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

V - fiscalizar a programação visual interna e externa nos veículos em operação;

VI - fiscalizar itens que dizem respeito ao conforto e higiene dos usuários;

VII - determinar o afastamento imediato, ou em caráter preventivo, de qualquer pessoal de operação que tenha incorrido em violação grave do dever, previsto nesta Lei;

VIII - efetuar a retenção do veículo nos casos previstos nesta Lei;

IX - fiscalizar os terminais fixos ou móveis e exercer o controle de operação das empresas, em pontos de sua preferência.

CAPÍTULO XIV *DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES*

Art. 55 Por infração ao disposto nesta Lei serão aplicadas as sequentes penalidades, conforme a natureza da falta:

I - multa;

II - suspensão do registro concedido ao pessoal de operação;

III - recolhimento do veículo;

IV - apreensão do veículo;

V - suspensão do serviço;

VI - cassação do registro do pessoal de operação;

VII - cassação da concessão, permissão ou autorização outorgada.

§ 1º Cometidas simultaneamente duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão cumulativamente, as penalidades previstas em cada uma delas.

§ 2º Fica assegurado, na aplicação das penalidades de que trata este artigo, o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 56 Compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a aplicação das penalidades previstas nos incisos I a VI do artigo anterior, sempre após a lavratura do auto de infração, precedido de notificação.

Parágrafo Único. A aplicação da penalidade que trata o inciso VII do artigo 55 desta Lei é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 57 O pagamento da multa não desobriga a infratora da correção das irregularidades que a ensejaram.

Art. 58 As infrações cometidas pela empresa concessionária, permissionária ou autorizatária ou seus prepostos, quando se tratarem de multas, equivaler-se-ão de 12,20 (doze vírgula vinte centésimos) a 122 (cento e vinte e duas) Unidade Fiscais de Alto Garças - UFAG.

Art. 59 A empresa concessionária, permissionária ou autorizatária autuada ficará obrigada a recolher a multa cominada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do auto de infração.

Art. 60 O auto de infração conterá sempre as informações que individualizem a hora, o local, a empresa, ou o veículo, ou a pessoa e o dispositivo legal violado.

Art. 61 A cassação da concessão, permissão ou autorização pelo descumprimento dos requisitos previstos nesta Lei, será sempre precedido do devido processo administrativo.

Art. 62 A pena de suspensão e de cassação do registro do pessoal de operação será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em prazo determinado por esta, conforme a natureza da falta.

Art. 63 Além dos casos previstos em outros dispositivos desta Lei, também ensejará a cassação da concessão, permissão ou autorização, quando:

I - houver interrupção total dos serviços em período consecutivo superior a 12 horas, sem motivo justificado, salvo paralisações decorrentes de motivos alheios à vontade da concessionária, permissionária ou autorizatária;

II - houver redução acima de 30% (trinta por cento) do número de viagens previstas para a jornada diária, no quadro de horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, salvo o motivo justificado, devidamente comprovado;

III - for transferida a concessão sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

IV - for decretada a falência ou dissolução legal da empresa concessionária, permissionária ou autorizatária;

V - tenha perdido os requisitos de idoneidade e capacidade financeira, operacional ou administrativa, devidamente comprovadas, respectivamente, em processo judicial e administrativo;

VI - tenha provocado paralisação de atividades, "lock-out" injustificado, ainda que parcial, com fins reivindicatórios ou não;

VII - altere os preços das passagens, sem a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

VIII - descumprir portarias relativas do Chefe do Poder Executivo Municipal, após tripla reincidência, precedida de notificação no período de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único. Cassada a concessão, permissão ou autorização, não caberá à concessionária, permissionária ou autorizatária direito a qualquer indenização, salvo no caso de investimentos realizados por esta, sem a devida compensação.

Art. 64 A concessionária, permissionária ou autorizatária responde civilmente pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio público, na forma estabelecida pela Lei Civil.

Art. 65 A aplicação das penalidades previstas nesta Lei dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

Art. 66 Além dos casos previstos em outros dispositivos desta Lei ensejará a suspensão dos serviços, quando a concessionária, permissionária ou autorizatária:

I - der causa a manifesta deficiência do serviço sob sua responsabilidade, devidamente comprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

II - interrompa, paralise, abandone ou suspenda o serviço sob sua responsabilidade sem motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

III - encaminhe documento comprovadamente adulterado, falsificado ou inidôneo;

IV - recuse de maneira continuada a cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CAPÍTULO XV *DOS PRAZOS*

Art. 67 A empresa concessionária, permissionária ou autorizatária notificada poderá justificar-se, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação perante Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo Único. Não sendo apresentada a justificativa na conformidade do disposto no caput deste artigo, ou sendo a mesma julgada improcedente, será automaticamente lavrado o auto de infração correspondente à inserção cometida.

Art. 68 A empresa concessionária, permissionária ou autorizatária autuada poderá apresentar defesa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do auto de infração perante o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

§ 1º Julgada procedente a defesa, o auto de infração será considerado insubsistente.

§ 2º Julgada improcedente a defesa, e não sido interposto recurso em tempo hábil, a autuada efetuará o pagamento da multa que lhe for aplicada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tenha tomado ciência da sentença.

§ 3º Não sendo efetuado o pagamento da multa no prazo legal, nem sendo interposto recurso em tempo hábil a mesma será inscrita em dívida ativa.

Art. 69 Compete ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como autoridade de primeira instância, a apreciação e o julgamento da defesa, sempre em decisão fundamentada.

CAPÍTULO XVI *DOS CUSTOS OPERACIONAIS E PREÇOS DE PASSAGENS*

Art. 70 Os custos operacionais dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano, Suburbano ou Rural serão apresentados pela concessionária, permissionária ou autorizatária e analisados pelo Poder Executivo Municipal, para acompanhamento, de forma a propiciar a justa remuneração do capital, o melhoramento e expansão dos serviços e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Transporte Coletivo, que deverá ser apurado em planilha de custos, cujos coeficientes reflitam a realidade do Município de Alto Garças – MT.

§ 1º À Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura caberá o acompanhamento dos valores dos componentes tarifários, bem como a aferição sistemática dos coeficientes, índices e fatores, ficando a concessionária, permissionária ou autorizatária obrigada a fornecer as informações necessárias ao estudo e cálculo das tarifas.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, através de mensagem ao Poder Legislativo Municipal, atualizar os coeficientes, índices e fatores, em atendimento quanto ao previsto no caput deste artigo.

Art. 71 Cabe às concessionárias, permissionárias ou autorizatárias a venda das passagens, obedecido o disposto nesta Lei, decretos do Executivo Municipal e portarias baixadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 72 Fica vedado à concessionária, permissionária ou autorizatária cobrar preços de passagens divergentes dos valores estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XVII DO VALOR DE OUTORGA E DO PRAZO DA CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO

Art. 73 A concessão ou a permissão dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano, Suburbano ou Rural terá início com procedimento licitatório na modalidade de Concorrência ou Tomada de Preços, conforme o caso, cujo julgamento será feito pela maior oferta da outorga, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei das Concessões nº 8.987/95 e da Lei nº 8.666/93. **Modificado**.

§ 1º O valor da outorga será estimado mediante cálculo da projeção da receita de tarifa a ser auferida no prazo da concessão ou da permissão. **Acrescido**.

§ 2º A autorização devidamente justificada será concedida sem valor de outorga. **Acrescido**.

Art. 74 Os prazos para a exploração dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano, Suburbano ou Rural são os seguintes: **Modificado**.

I - para a concessão, 15 (quinze) anos;

II - para a permissão, 05 (cinco) anos, e;

III - para a autorização, 06 (seis) meses.

Parágrafo Único. Os prazos previstos no caput poderão ser prorrogados, quando devidamente justificado e no interesse público, da seguinte forma: **Modificado**.

I - concessão, por mais 05 (cinco) anos;

II - permissão, por mais 12 (doze) meses, e;

III - autorização, por mais 06 (seis) meses.

CAPÍTULO XVIII *DA REMUNERAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO*

Art. 75 Não haverá pagamento de remuneração ao município pela administração do Sistema de Gerenciamento do Transporte Coletivo.

Parágrafo Único. O município auferirá apenas o valor correspondente ao ISSQN sobre a prestação dos serviços concedidos ou permitidos.

Art. 76 Os recursos provenientes da exploração dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo concedidos ou permitidos serão exclusivamente aplicados em: **Modificado**.

I - Projetos e obras para o sistema viário destinado ao transporte coletivo urbano, suburbano e rural;

II - Projetos e implantação de sinalização e equipamentos urbanos para as vias públicas destinadas ao transporte coletivo por ônibus;

III - Planejamento, programação, controle operacional e fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo.

CAPÍTULO XIX *DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS*

Art. 77 Terá acesso gratuito ao transporte:

I - maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

II - crianças com até 07 (sete) anos de idade, acompanhadas de pessoa responsável, desde que ocupem mesmo assento do acompanhante;

III - pessoal amparado por lei específica de âmbito municipal, estadual ou federal, em vigor na data de publicação da presente Lei.

Art. 78 Os descontos e gratuidades a serem concedidos a qualquer categoria de usuários, após a publicação desta Lei, deverão ter as suas fontes de recursos extra tarifárias definidas para suas coberturas.

Art. 79 Os passageiros poderão conduzir bagagem independentemente de pagamento adicional, desde que seja possível seu transporte sem incômodo ou risco para os demais passageiros, cabendo à empresa liberar ou não o transporte, sem qualquer responsabilidade pelos objetos transportados ou sua avaria.

Art. 80 O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura expedirá as portarias necessárias à aplicação e regulamentação desta Lei.

Art. 81 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 82 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Junho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104, DE 15 DE JUNHO DE 2016

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando as necessidades administrativas da secretaria municipal de saúde,

R E S O L V E:

Artigo 1º: Nomear a servidora pública municipal Francine Barbosa Faleiro, Gerente de atenção integral à saúde, para fiscal de contrato dos Serviços médicos de PSF, e demais serviços relacionados e feitos nos PSFs.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 15 de Junho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **05/07/2016** ***às 09*****:00** ***horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de gás e água mineral, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, pelo site www.altoparaguai.mt.gov ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 21 de Junho de 2016.

Silvio Leite da S. Junior

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0958/2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para atender repasse de Convênio do Governo do Estado relativo a recuperação de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas pavimentadas, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2016, aprovada pela Lei Municipal nº 932/2015, através de dotação especifica para a captação do recurso.

Art. 2º - A inclusão do Crédito Suplementar descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e será no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pelo efetivo excesso de arrecadação.

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 – Recursos de Convênios R$ 200.000,00.

Meta Física: AtenderConvênio para aquisição de material betuminoso para execução de Lama Asfáltica no Município de Apiacás/MT

Órgão: 11 – Sec. Munic. Infraestrutura

Unid. Orçament.: 001 – Administração Geral da Sec. de Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0023 – Programa de Pavimentação Asfáltica e galerias

Proj./Atividade: 1.038 – Const. e Recuperação de Asfalto e Galerias

Cat. Econômica: 4.490.51 – Obras e Instalações

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apiacás MT, 16 de junho de 2016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/2016

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar a Sra. **Claudia da Silva da Conceição,** no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2015 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 049/2016 em 22 de Junho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 22 de Junho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 0982/2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Sra. **Cilmara Mendonça de Paula,** no cargo de **Chefe da Divisão de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT 21 de Junho de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0957/2016.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para atender repasse Financeiro relativo a festividades de bodas municipais, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2016, aprovada pela Lei Municipal nº 932/2015, através de dotação especifica para o evento.

Art. 2º - A inclusão do Crédito Suplementar descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e será no montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pelo efetivo excesso de arrecadação.

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 – Recursos de Convênios R$ 75. 000,00.

Meta Física: Atender a contratação palco com iluminação e show musical para comemoração do aniversário da cidade.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Cultura

Unid. Orçament.: 002 – Administração Geral da Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Incentivo à Cultura

Programa: 0056 – Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais

Proj./Atividade: 2.084 – Realização de Evento na Expoap

Cat. Econômica: 3.390.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº. 0956/ 2016.

Gabinete do Prefeito, Apiacás MT, 16 de junho de 2016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 049/2016

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 049/2016

CONTRATADO – CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO Apoio Administrativo Educacional

VALOR MENSAL: R$ 915,60 (novecentos e quinze reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA-22/06/2016 à 23/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA N° 46/2016 - COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DE LEIS E ELABORAÇÃO DO PCCS

PORTARIA N° 46/2016.

“Nomeia Comissão Especial para Estudo de Leis e Elaboração do PCCS - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

O Sr.JOSE MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando a necessidade de estudo para elaboração do PCCS - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

Considerando a necessidade de que esta Comissão Especial seja nomeada com funcionários efetivos da Estrutura da Administração de Araguaiana - MT, sendo interesse deste.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica Nomeada a Comissão Especial para Estudo e Elaboração do PCCS - Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Municipal de Araguaina, Estado de Mato Grosso, composta pelos Servidores relacionados abaixo, sendo todos efetivos integrantes do quadro de pessoal da estrutura da administração:

Daiani Cristine de Moraes Campos – Analista de Recursos Humanos – Matrícula nº. 1228 - Presidente

Edivan da Silva Menezes – Assistente Contábil – Matrícula nº. 1023 - Secretário

Fagner Ricardo Pereira Goveia – Administrador de Compras – Matrícula nº. 1164 - Membro

Neilthon Johnathan Lopes Correa – Técnico de Alimentação do Sistema SUAS – Matrícula nº. 1247 - Membro

Waldocyr Ferreira Junior – Eletricista – Matricula nº. 348 - Membro

Art. 2º. A Comissão Especial de que trata esta Portaria, será responsável pelo estudo e elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Municipal, sendo necessário o estudo e levantamento de leis de criação de Cargos, reestruturação administrativa, leis de alteração de salários e carga horária e demais atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas função, os serviço considerados como de interesse público relevante.

Art. 4º. Sendo os estudos de interesse coletivo de todos servidores efetivos do quadro de pessoal da estrutura da administração, devem os membros desta, quando solicitados, prestar esclarecimentos aos demais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 20 de Junho de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

INEXIGIBILIDADE 003– PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 002/2016 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

INEXIGIBILIDADE 003– PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 002/2016 –

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araguainha – MT, torna público que estará realizando credenciamento na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Credenciamento, para quem possa interessar que realizará de acordo coma as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”, bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 o **credenciamento de empresas de Assistência Médico-Hospitalar para prestar serviços médicos,** através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Araguainha, no Departamento de Licitação, a partir do dia 22/06/2016, até o dia 28/06/2016, das 13h30minh às 17h00minh, no endereço acima citado.

Araguainha - MT, 21 de junho de 2016.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2016, CONCESSÃO RETORNO LICENÇA PARTICULAR

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 97/2015 DA SERVIDORA Elisandra Cristina Ferreira, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 97/2015, datada de 08/07/2015 que concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, com base no Art 99; Lei Municipal 135/1992, a Servidora **Elisandra Cristina Ferreira**, efetiva, Cargo Apoio Administrativo Educacional “A-03 da Secretaria Municipal de Educação e Culturada Prefeitura Municipal de Araputanga**/MT, a partir do dia 20 de junho de 2016.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA

E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O

A Diretora Executiva do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT, Srª. Mariony Soares de Oliveira, vem convocar para Assembléia Geral todos os **funcionários públicos municipais** de Araputanga-MT, **segurados do Previara**, que se realizará no dia 21 de Julho de 2016, nas dependências da PREVIARA, sito Rua Carlos Luz, nº 693, Centro, em primeira chamada as 19:00 hs com 50% dos segurados, e em segunda chamada as 19:30 hs com qualquer número de segurados, para que, nos termos dos artigos 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72 da Lei Municipal nº 636 de 03 de junho de 2005, sejam escolhidos dentre os presentes os membros dos conselhos Curador e Fiscal do Previara, conforme segue:

Conselho Curador:

- **06 representantes, sendo 02 suplentes,**

Conselho Fiscal:

- **05 representantes, sendo 02 suplentes.**

A eleição se processara por meio de voto direto ou aclamativo entre os presentes, eleitos os mais votados, respeitando o limite de vagas.

A organização dos trabalhos será realizada pelos membros nomeados através da Portaria Municipal nº 58 de 21/06/2016.

Araputanga MT, 21 de Junho de 2016.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva Previara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2016, REVOGA A PORTARIA Nº.123/2016

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA 123/2016 DO SENHOR Laudelino Ribeiro da Silva, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria Nº 123/2016, datada de 03/06/2016 que nomeia o Sr. **Laudelino Ribeiro da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico**da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 141/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

(GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL COMUM) EM CUIABÁ-MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. LUIZ GUSTAVO G. HARRIS, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data da assinatura do referido Contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 142/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005 E Nº 006 DE 2016, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. ELDO PEREIRA DOS SANTOS, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005 e Nº 006 DE 2016 na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data da assinatura das referidas Atas, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA 058-2016

PORTARIA 58/2016

Dispões sobre nomeação de comissão eleitoral para eleição dos conselhos Curador e Fiscal do Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga, para atender o disposto na Lei Municipal nº 516 de 10 de maio de 2002.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Previara,- Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que se haja organização no andamento da eleição para escolha dos referidos conselhos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Eleitoral para dirigirem os trabalhos eleitorais de escolha dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Previara – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Araputanga MT, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 516 de 10 de maio de 2002, conforme segue:

Presidente:

- REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

1º Secretário:

- JOACIR DANTAS DE ARAUJO

Membros:

- SÉRGIO LUIZ PIRES SALOMÉ

- JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

- THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA

Artigo 2º - Para andamento dos referidos trabalhos fica a presente comissão responsável pelo andamento de todo o processo eleitoral, compreendendo-se desde a organização nos termos da Lei, como também garantir o máximo de clareza e democracia para êxito dos resultados.

Artigo 3º - Todo andamento dos trabalhos e resultados será de forma improrrogável registrada em ata que será assinada pela comissão e todos os presentes.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Revoga-se neste ato a Portaria nº 003 de 05 de Janeiro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 21 dias de Junho de 2016.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 050/2016, levado a efeito às **10h00min** do dia **20/06/2016**, sagrou-se vencedora a empresa: **ROCKENBACH & STELA LTDA EPP.**

Aripuanã – MT, 21 de Junho de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **vinte um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **SEMACOM INSTALADORA DE REDES ELETRICAS LTDA EPP** inscrita no **CNPJ (MF) Nº 07.483.524/000-20**, Inscrição Estadual Nº **13.306.093-4**, com sede na Av. Dardanellos Nº. *531 - Bairro: Centro*, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2952 representada pelo **Srº. LINDOMAR NICLOTE**, portador do **RG nº 996.190 SSP/MT** e **CPF nº 487.890.111-04**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	684195	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE REDE ELETRICA NO EVENTO FESTIVAL DE PESCA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO	CONTRATACAO	01	22. 500,00	22. 500,00
02	668963	SERVICO DE IMPLANTACAO DE LUMINARIAS CONFORME SOLICITADO, FAZER MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA, SUBSTITUICAO DE LAMPADAS, RELES, REATORES, CONECTORES, SOQUETES E OUTROS ITENS NECESSARIOS P/MANUTENCAO DOS SERV.ACIMA REFERIDOS. (MES)	UNIDADE	12	14. 400,00	172. 800,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de junho de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

SEMACOM INSTALADORA DE REDES ELETRICAS LTDA EPP

CNPJ (MF) Nº. 07.483.524/000-20

Lindomar Niclotte

CPF nº 487.890.111-04

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 080/2016

AO CONTRATO Nº 217/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 772,87 M² DE PISO EM GRANILITE, ASSENTAMENTO PEITORIL EM CONCRETO E RETIRADAS DE PORTAS NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP; ADITIVO DE PRAZO*; VIGÊNCIA* 30/06/2016 A 28/09/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto:** C**ontratação de pessoa física para prestação de serviços médicos ambulatorial na área de clinico geral no período de 40 horas semanais para atender na Unidade Básica da Família no Distrito de Conselvan e Unidade de Saúde da Vila Operaria, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Aripuanã** Início da Sessão: **Dia 04/07/2016, às 08h30min (Oito Horas e Trinta Minutos),** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de Junho de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 0482016, levado a efeito às **08h30min** do dia **14/06/2016** sagrou-se vencedora a empresa: **SEMACOM INSTALADORA DE REDES ELETRICAS LTDA EPP.**

Aripuanã – MT, 21 de Junho de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 079/2016

AO CONTRATO Nº 213/2015 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 21/06/2016 A 20/08/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos vinte um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **LABRO LABORATORIO LTDA ME** inscrita no **CNPJ (MF) Nº 10.783.689/0001-21**, Inscrição Estadual: **Isento**, com sede na Rua Dr. Sebastião Nº. *487 Bairros: Centro*, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2129 representada pelo **Srº. RODRIGO MARCELO DE FREITAS SILVEIRA**, portador do **RG nº 5.787.771-5 SSP/PR** e **CPF nº 831.258.259-20**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 7.892/**

2013 e Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	19384	EXAME ACIDO URICO	UN	1.500	13,70	20.550,00
2	29595	EXAME ALBUMINA	UN	150	15,50	2.325,00
3	18069	EXAME ASO	UN	100	13,70	1.370,00
4	30043	EXAME BAAR	UN	100	13,70	1.370,00
5	19383	EXAME BACTERIOSCOPIA	UN	1.500	13,70	20.550,00
6	29593	EXAME B-HCG	UN	1.000	15,50	15.500,00
7	21148	EXAME BILIRRUBINAS	UN	150	13,70	2.055,00
8	35019	EXAME BLASTOMICOSE SOROLOGIA	UN	10	50,00	500,00
9	35015	EXAME CALCIO SERICO	UN	10	21,00	210,00
10	30828	EXAME CKMB-MIOGLOBI-TROPONINA	UN	10	155,00	1.550,00
11	18074	EXAME COAGULOGRAMA	UN	120	52,00	6.240,00
12	22821	EXAME COLESTEROL TOTAL	UN	100	13,70	1.370,00
13	35016	EXAME COOMBS DIRETO	UN	410	21,00	8.610,00
14	35023	EXAME COOMBS INDIRETO	UN	10	31,00	310,00
15	20064	EXAME CREATININA	UN	1.000	13,70	13.700,00
16	28299	EXAME CULTURA	UN	100	50,00	5.000,00
17	38214	EXAME DE AMILASE	UN	50	26,00	1.300,00
18	44190	EXAME DE DENGUE	UN	50	90,00	4.500,00
19	26824	EXAME DE GLICEMIA	UN	400	13,70	5.480,00
20	38216	EXAME DE MAGNESIO	UN	6	10,50	63,00
21	30044	EXAME DIRETO A FRESCO	UN	1.500	13,70	20.550,00
22	37498	EXAME FERRITINA	UN	5	60,00	300,00
23	50963	EXAME FERRO SERICO	UN	10	50,00	500,00
24	25268	EXAME FOSFATASE	UN	25	15,50	387,50
25	19381	EXAME FR	UN	50	13,70	685,00
26	25269	EXAME GGT	UN	25	21,00	525,00
27	18067	EXAME GLICOSE	UN	5.000	13,70	68.500,00
28	20065	EXAME HBSAG	UN	260	75,00	19.500,00
29	30041	EXAME HEMATOZOARIOS	UN	10.000	7,30	73.000,00
30	18072	EXAME HEMOGRAMA	UN	10.000	95,00	95.00,00
31	30047	EXAME LEUCOCITOS FECAIS	UN	10	8,20	82,00
32	18066	EXAME LIPIDOGRAMA	UN	100	47,00	4.700,00
33	30046	EXAME LTA	UN	100	21,00	2.100,00
34	24412	EXAME MICOLOGICO	UN	10	21,00	210,00
35	26529	EXAME MUCOPROTEINAS	UN	15	45,00	675,00
36	30049	EXAME PARASITOLOGICO	UN	5.000	13,70	68.500,00
37	18070	EXAME PCR	UN	360	21,00	7.560,00
38	20249	EXAME PLAQUETAS	UN	10.000	8,20	82.000,00
39	30824	EXAME POTASSIO	UN	250	13,70	3.425,00
40	35004	EXAME PROTEINAS TOTAIS	UN	5	15,50	77,50
41	35020	EXAME PSA	UN	100	60,00	6.00,00
42	50964	EXAME RETICULOCITOS	UN	10	20,00	200,00
43	30048	EXAME SANGUE OCULTO	UN	10	10,50	105,00
44	30825	EXAME SODIO	UN	250	13,70	3.425,00
45	50965	EXAME T4	UN	10	45,00	450,00
46	24727	EXAME T4 LIVRE	UN	10	45,00	450,00
47	28302	EXAME TC	UN	10	10,50	105,00
48	30823	EXAME TGO	UN	250	13,70	3.425,00
49	30822	EXAME TGP	UN	250	13,70	3.425,00
50	30826	EXAME TIPAGEM	UN	1.900	15,50	29.450,00
51	52976	EXAME TOXOPLASMOSE AVIDEZ	UN	50	145,00	7.250,00
52	21162	EXAME TOXOPLASMOSE IGG	UN	40	90,00	3.600,00
53	21163	EXAME TOXOPLASMOSE IGM	UN	40	90,00	3.600,00
54	21155	EXAME TRIGLICERIDEOS	UN	150	13,70	2.055,00
55	50962	EXAME TTG GLICOSE	UN	10	50,00	500,00
56	18483	EXAME UREIA	UN	1.000	13,70	13.700,00
57	30042	EXAME URINA - EAS	UN	7.400	13,70	1.380,00
58	25108	EXAME URUCULTURA	UN	400	75,00	30.000,00
59	30045	EXAME VDRL	UN	1.500	15,50	23.250,00
60	35021	EXAME VHS	UN	25	15,50	387,50
61	58698	SOROLOGIA - HBSAG ELISA - CMIA	UN	1.400	26,00	36.400,00
62	58701	SOROLOGIA - HIV ELISA - CMIA	UN	1.400	26,00	36.400,00
63	58699	SOROLOGIA - TOXO G ELISA - CMIA	UN	1.000	26,00	26.000,00
64	58700	SOROLOGIA - TOXO M ELISA - CMIA	UN	1.000	26,00	26.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 21 de junho de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

LABRO LABORATORIO LTDA ME

CNPJ (MF) Nº. 10.783.689/0001-21

Rodrigo Marcelo de Freitas Silveira

CPF nº 831.258.259-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-F/2015

PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratados: MERCADAO DA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.689.405/0001-93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 006-F/2015, que tem co-

mo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** neste município de Barra do Bugres-MT.

Vigência: 04/03/2016 à 03/05/2016

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
RESTOS A PAGAR DE 2002 PROCESSADO	819,57	0,00	0,00	0,00	819,57
RESTOS A PAGAR DE 2004 PROCESSADO	7.745,65	0,00	0,00	0,00	7.745,65
RESTOS A PAGAR DE 2003 PROCESSADO	14.282,44	0,00	0,00	0,00	14.282,44
RESTOS A PAGAR DE 2006 PROCESSADO	5.167,99	0,00	0,00	0,00	5.167,99
RESTOS A PAGAR DE 2006 NÃO PROCESSA	430,00	0,00	0,00	430,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2007 PROCESSADOS	54.954,68	0,00	0,00	0,00	54.954,68
RESTOS A PAGAR DE 2007 NÃO PROCESSA	4.947,42	0,00	0,00	4.947,42	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2008 PROCESSADOS	645.954,47	0,00	0,00	0,00	645.954,47
RESTOS A PAGAR DE 2008 NÃO PROCESSA	100.009,00	0,00	0,00	100.009,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2009 PROCESSADOS	3.451,38	0,00	0,00	0,00	3.451,38
RESTOS A PAGAR DE 2009 NÃO PROCESSA	0,20	0,00	0,00	0,20	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2010 PROCESSADOS	6.299,51	0,00	0,00	0,00	6.299,51
RESTOS A PAGAR DE 2010 NÃO PROCESSA	1.690,64	0,00	0,00	1.690,64	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2011 PROCESSADOS	1.712,77	0,00	0,00	0,00	1.712,77
RESTOS A PAGAR DE 2011 NÃO PROCESSA	1.412,04	0,00	0,00	1.412,04	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2012 PROCESSADOS	15.678,87	0,00	0,00	0,00	15.678,87
RESTOS A PAGAR DE 2012 NÃO PROCESSA	245.729,99	0,00	0,00	245.729,99	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2013 PROCESSADO	1.483.944,67	0,00	770.874,85	207.962,96	505.106,86
RESTOS A PAGAR DE 2013 NÃO PROCESSA	729.377,95	0,00	503.788,29	76.361,46	149.228,20
RESTOS A PAGAR DE 2014 PROCESSADO	8.983.478,79	0,00	8.286.827,87	148.493,02	548.157,90
RESTOS A PAGAR DE 2014 NÃO PROCESSA	2.325.545,34	0,00	1.604.321,87	281.611,79	439.611,68
RESTOS A PAGAR DE 2015 PROCESSADO	0,00	7.935.731,66	0,00	0,00	7.935.731,66
RESTOS A PAGAR DE 2015 NAO PROCESSA	0,00	1.266.879,38	0,00	0,00	1.266.879,38
SUBTOTAL	**14.632.633,37**	**9.202.611,04**	**11.165.812,88**	**1.068.648,52**	**11.600.783,01**
Barra PREVI-Funcionarios	48.073,26	1.575.245,55	1.429.439,37	0,00	193.879,44
IRRF - Funcionários	0,00	1.095.621,72	1.095.621,72	0,00	0,00
Contribuicao Sindical - SINTEP	1.788,45	9.495,61	9.495,61	0,00	1.788,45
Adiantamento Abono Salarial	189,26	0,00	0,00	0,00	189,26
Func. Amort. Emprestimos	70.734,38	2.095.098,96	2.095.098,96	0,00	70.734,38
Contr.Sindical-Func.SISPUMBB	8.581,79	93.449,58	93.449,58	0,00	8.581,79
INSS	8.571,29	602.022,13	602.202,24	0,00	8.391,18
Consignação - CEF	57,91	0,00	0,00	0,00	57,91
ISSQN - Prestadores de Servico	0,00	461.208,75	461.208,75	0,00	0,00
Barra Previ-Ret.Func.Fundeb	3.145,07	384.691,88	325.532,12	0,00	62.304,83
IRRF- Fundeb	0,00	137.310,76	137.310,76	0,00	0,00
Contr.Sintep- Fundeb	1.905,78	17.439,45	17.439,45	0,00	1.905,78
Amort.Emprestimo-Fundeb	3.370,29	485.276,36	485.276,36	0,00	3.370,29
INSS- Fundeb	255,88	183.691,53	183.691,53	0,00	255,88
Pgto.Sispumbb-Fundeb	0,00	17.032,08	17.032,08	0,00	0,00
Convênio UNIMED - Funcionários	0,00	583.931,08	583.931,08	0,00	0,00
Convênio UNIMED - Fundeb	651,17	163.106,99	163.106,99	0,00	651,17
Reforma Escola Julio Muller	28.291,00	0,00	0,00	0,00	28.291,00
INSS de Fornecedores	4.147,33	145.964,83	145.964,83	0,00	4.147,33
Pensao Alimenticia	1.472,27	132.198,26	132.198,26	0,00	1.472,27
Descontos Autorizados	10.571,37	1.710,16	0,00	0,00	12.281,53
Emprestimo do B. Brasil	20.049,62	271,56	271,56	0,00	20.049,62
IRRF de Fornecedores	0,00	274.184,99	274.184,99	0,00	0,00
SINPEN	873,14	9.113,58	9.113,58	0,00	873,14
Reforma Salas de Aula Escola João de Campos	8.139,84	0,00	0,00	0,00	8.139,84
Despesas a Regularizar com Emissao de Cheq	-578.526,23	0,00	0,00	578.526,23	0,00
Caução Apólice Seguro Garantia nº. 02-0745-01	155.030,46	0,00	155.030,46	0,00	0,00
Repasse Recursos PAICI	640,17	152.605,00	153.245,17	0,00	0,00
Contribuição ADACSE-MT	0,00	3.464,04	3.464,04	0,00	0,00
Crédito Extra - INSS	-12.176,10	2.089,19	2.089,19	12.176,10	0,00
SUBTOTAL	**-214.162,60**	**8.626.224,04**	**8.575.398,68**	**590.702,33**	**427.365,09**
TOTAL.....:	**14.418.470,77**	**17.828.835,08**	**19.741.211,56**	**1.659.350,85**	**12.028.148,10**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO - ANEXO 17

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2002 PROC	819,57	0,00	0,00	0,00	819,57
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2004 PROC	7.745,65	0,00	0,00	0,00	7.745,65
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2003 PROC	14.282,44	0,00	0,00	0,00	14.282,44
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2006 PROC	5.167,99	0,00	0,00	0,00	5.167,99
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2006 NÃO F	430,00	0,00	0,00	430,00	0,00
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2007 PROC	54.954,68	0,00	0,00	0,00	54.954,68
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2007 NÃO F	4.947,42	0,00	0,00	4.947,42	0,00
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2008 PROC	645.954,47	0,00	0,00	0,00	645.954,47
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2008 NÃO F	100.009,00	0,00	0,00	100.009,00	0,00
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2009 PROC	3.451,38	0,00	0,00	0,00	3.451,38
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2009 NÃO F	0,20	0,00	0,00	0,20	0,00
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2010 PROC	6.299,51	0,00	0,00	0,00	6.299,51
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2010 NÃO F	1.690,64	0,00	0,00	1.690,64	0,00
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2011 PROC	1.712,77	0,00	0,00	0,00	1.712,77
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2011 NÃO F	1.412,04	0,00	0,00	1.412,04	0,00
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2012 PROC	15.678,87	0,00	0,00	0,00	15.678,87
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2012 NÃO F	245.729,99	0,00	0,00	245.729,99	0,00
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2013 PROC	1.483.944,67	0,00	770.874,85	207.962,96	505.106,86
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2013 NÃO F	729.377,95	0,00	503.788,29	76.361,46	149.228,20
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2014 PROC	8.983.478,79	0,00	8.286.827,87	148.493,02	548.157,90
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2014 NÃO F	2.325.545,34	0,00	1.604.321,87	281.611,79	439.611,68
Previdencia - RESTO CONSOLIDAÇÃO BARRA	47.957,44	0,00	46.390,52	0,00	1.566,92
Previdencia - RESTOS A PAGAR DE 2015 PRC	0,00	23.504,36	0,00	0,00	23.504,36
SUBTOTAL	**14.680.590,81**	**23.504,36**	**11.212.203,40**	**1.068.648,52**	**2.423.243,25**
Prefeitura - Barra PREVI-Funcionarios	48.073,26	1.575.245,55	1.429.439,37	0,00	193.879,44
Prefeitura - IRRF - Funcionários	0,00	1.095.621,72	1.095.621,72	0,00	0,00
Prefeitura - Contribuicao Sindical - SINTEP	1.788,45	9.495,61	9.495,61	0,00	1.788,45
Prefeitura - Adiantamento Abono Salarial	189,26	0,00	0,00	0,00	189,26
Prefeitura - Func. Amort. Emprestimos	70.734,38	2.095.098,96	2.095.098,96	0,00	70.734,38
Prefeitura - Contr.Sindical-Func.SISPUMBB	8.581,79	93.449,58	93.449,58	0,00	8.581,79
Prefeitura - INSS	8.571,29	602.022,13	602.202,24	0,00	8.391,18
Prefeitura - Consignação - CEF	57,91	0,00	0,00	0,00	57,91
Prefeitura - ISSQN - Prestadores de Servico	0,00	461.208,75	461.208,75	0,00	0,00
Prefeitura - Barra Previ-Ret.Func.Fundeb	3.145,07	384.691,88	325.532,12	0,00	62.304,83
Prefeitura - IRRF- Fundeb	0,00	137.310,76	137.310,76	0,00	0,00
Prefeitura - Contr.Sintep- Fundeb	1.905,78	17.439,45	17.439,45	0,00	1.905,78
Prefeitura - Amort.Emprestimo-Fundeb	3.370,29	485.276,36	485.276,36	0,00	3.370,29
Prefeitura - INSS- Fundeb	255,88	183.691,53	183.691,53	0,00	255,88
Prefeitura - Pgto.Sispumbb-Fundeb	0,00	17.032,08	17.032,08	0,00	0,00
Prefeitura - Convênio UNIMED - Funcionários	0,00	583.931,08	583.931,08	0,00	0,00
Prefeitura - Convênio UNIMED - Fundeb	651,17	163.106,99	163.106,99	0,00	651,17
Prefeitura - Reforma Escola Julio Muller	28.291,00	0,00	0,00	0,00	28.291,00
Prefeitura - INSS de Fornecedores	4.147,33	145.964,83	145.964,83	0,00	4.147,33
Prefeitura - Pensao Alimenticia	1.472,27	132.198,26	132.198,26	0,00	1.472,27
Prefeitura - Descontos Autorizados	10.571,37	1.710,16	0,00	0,00	12.281,53
Prefeitura - Emprestimo do B. Brasil	20.049,62	271,56	271,56	0,00	20.049,62
Prefeitura - IRRF de Fornecedores	0,00	274.184,99	274.184,99	0,00	0,00
Prefeitura - SINPEN	873,14	9.113,58	9.113,58	0,00	873,14
Prefeitura - Reforma Salas de Aula Escola João	8.139,84	0,00	0,00	0,00	8.139,84
Prefeitura - Despesas a Regularizar com Emissa	-578.526,23	0,00	0,00	578.526,23	0,00
Prefeitura - Caução Apólice Seguro Garantia nº.	155.030,46	0,00	155.030,46	0,00	0,00
Prefeitura - Repasse Recursos PAICI	640,17	152.605,00	153.245,17	0,00	0,00
Prefeitura - Contribuição ADACSE-MT	0,00	3.464,04	3.464,04	0,00	0,00
Prefeitura - Crédito Extra - INSS	-12.176,10	2.089,19	2.089,19	12.176,10	0,00
Camara - MENSALIDADE UNIMED	0,00	18.434,85	18.434,85	0,00	0,00
Camara - IRRF - EMPRESA	0,00	324,00	324,00	0,00	0,00
Camara - INSS	0,00	86.455,45	86.455,30	0,00	0,15
Camara - PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	7.708,20	7.708,20	0,00	0,00
Camara - RENDIMENTO DE APLICACAO FINA	0,00	8.868,90	8.868,90	0,00	0,00
Camara - CONSIGNADO - CAIXA	0,00	356.131,61	356.131,61	0,00	0,00
Camara - IRRF	3.697,83	61.923,02	61.923,02	0,00	3.697,83
Camara - SISPMUP	0,00	3.599,84	3.599,84	0,00	0,00
Camara - IPM - BARRA/PREVI	0,00	48.779,85	48.779,85	0,00	0,00
Previdencia - CONSOLIDAÇÃO PREVIDENCIA	23.723,61	437.297,99	424.859,72	0,00	36.161,88
SUBTOTAL	**-186.741,16**	**9.655.747,75**	**9.592.483,97**	**590.702,33**	**467.224,95**
TOTAL.....:	**14.493.849,65**	**9.679.252,11**	**20.804.687,37**	**1.659.350,85**	**2.890.468,20**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2015 Página.: 1 de 3

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA			
RECEITA TRIBUTARIA	7.038.719,42		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.150.071,25		
RECEITA PATRIMONIAL	5.009.458,67		
Receitas de Servicos	1.965.449,52		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	59.968.498,11		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.219.577,10	77.351.774,07	
Transferencias Correntes (-)	(6.497.527,86)	(6.497.527,86)	
OPERACOES DE CREDITOS	0,00		
ALIENACAO DE BENS	203.170,00		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.913.855,76		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	128,10		
CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	2.620.803,66		
Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal - BARRA-PREVI	10.749,01	5.748.706,53	76.602.952,74
INTERFERENCIA FINANCEIRA			
Prefeitura-Interferencia financeira	0,00		0,00
Camara-CAMARA MUNICIPAL	3.213.419,00		0,00
Previdencia-Interferencia financeira	0,00	3.213.419,00	3.213.419,00
EXTRA - ORCAMENTARIA			
Prefeitura-Barra PREVI-Funcionarios	1.575.245,55		
Prefeitura-IRRF - Funcionários	1.095.621,72		
Prefeitura-Contribuicao Sindical - SINTEP	9.495,61		
Prefeitura-Func. Amort. Emprestimos	2.095.098,96		
Prefeitura-Contr.Sindical-Func.SISPUMBB	93.449,58		
Prefeitura-INSS	602.022,13		
Prefeitura-ISSQN - Prestadores de Servico	461.208,75		
Prefeitura-Barra Previ-Ret.Func.Fundeb	384.691,88		
Prefeitura-IRRF- Fundeb	137.310,76		
Prefeitura-Contr.Sintep- Fundeb	17.439,45		
Prefeitura-Amort.Emprestimo-Fundeb	485.276,36		
Prefeitura-INSS- Fundeb	183.691,53		
Prefeitura-Pgto.Sispumbb-Fundeb	17.032,08		
Prefeitura-Convênio UNIMED - Funcionários	583.931,08		
Prefeitura-Convênio UNIMED - Fundeb	163.106,99		
Prefeitura-INSS de Fornecedores	145.964,83		
Prefeitura-Pensao Alimenticia	132.198,26		
Prefeitura-Descontos Autorizados	1.710,16		
Prefeitura-Emprestimo do B. Brasil	271,56		
Prefeitura-IRRF de Fornecedores	274.184,99		
Prefeitura-SINPEN	9.113,58		

DESPESAS	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA			
Legislativa	2.908.435,00		
Administração	17.787.551,61		
Segurança Pública	718,00		
Assistência Social	3.309.783,61		
Previdência Municipal	2.598.594,60		
Saúde	18.526.299,99		
Educação	17.055.253,68		
Cultura	157.376,25		
Urbanismo	3.688.278,56		
Habitação	100.000,00		
Saneamento	444.005,01		
Gestão Ambiental	4.450,00		
Agricultura	172.929,79		
Comércio e Serviços	181.189,93		
Transporte	3.163.242,71		
Desporto e Lazer	354.731,05		
Encargos Especiais	268.333,86		
Reserva de Contingência	0,00	70.721.173,65	70.721.173,65
INTERFERENCIA FINANCEIRA			
Prefeitura-Interferencia Financeira	3.213.419,00	0,00	0,00
Camara-CAMARA MUNICIPAL	304.985,71	0,00	0,00
Previdencia-Interferencia Financeira	0,00	3.518.404,71	3.518.404,71
EXTRA - ORCAMENTARIA			
Prefeitura-Restos a Pagar de 2013 Processado	770.874,85	0,00	0,00
Prefeitura-Restos a Pagar de 2013 Não Processado	503.788,29	0,00	0,00
Prefeitura-Restos a Pagar de 2014 Processado	8.286.827,87	0,00	0,00
Prefeitura-Restos a Pagar de 2014 Não Processado	1.604.321,87	0,00	0,00
Previdencia-RESTO CONSOLIDAÇÃO BARRA PREVI	46.390,52	0,00	0,00
Prefeitura-Barra PREVI-Funcionarios	1.429.439,37	0,00	0,00
Prefeitura-IRRF - Funcionários	1.095.621,72	0,00	0,00
Prefeitura-Contribuicao Sindical - SINTEP	9.495,61	0,00	0,00
Prefeitura-Func. Amort. Emprestimos	2.095.098,96	0,00	0,00
Prefeitura-Contr.Sindical-Func.SISPUMBB	93.449,58	0,00	0,00
Prefeitura-INSS	602.202,24	0,00	0,00
Prefeitura-ISSQN - Prestadores de Servico	461.208,75	0,00	0,00
Prefeitura-Barra Previ-Ret.Func.Fundeb	325.532,12	0,00	0,00
Prefeitura-IRRF- Fundeb	137.310,76	0,00	0,00
Prefeitura-Contr.Sintep- Fundeb	17.439,45	0,00	0,00
Prefeitura-Amort.Emprestimo-Fundeb	485.276,36	0,00	0,00

www.duralexsistemas.com.br OR 8634

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2015 Página.: 2 de 3

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$
Prefeitura-Repasse Recursos PAICI	152.605,00		
Prefeitura-Contribuição ADACSE-MT	3.464,04		
Prefeitura-Crédito Extra - INSS	2.089,19		
Camara-MENSALIDADE UNIMED	18.434,85		
Camara-IRRF - EMPRESA	324,00		
Camara-INSS	86.455,45		
Camara-PENSÃO ALIMENTICIA	7.708,20		
Camara-RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA	8.868,90		
Camara-CONSIGNADO - CAIXA	356.131,61		
Camara-IRRF	61.923,02		
Camara-SISPMUP	3.599,84		
Camara-IPM - BARRA/PREVI	48.779,85		
Previdencia-CONSOLIDAÇÃO PREVIDENCIA	437.297,99	9.655.747,75	9.655.747,75
RESTOS A PAGAR			
Valor Liquidado	7.935.731,66	7.935.731,66	7.935.731,66
Valor Liquidado	23.504,36	23.504,36	23.504,36
Valor a Liquidar	1.266.879,38	1.266.879,38	1.266.879,38
Valor a Liquidar	0,00		
COMPENSACAO			
Camara-Contratos em Execução	0,00	78.406,96	
Prefeitura-Contratos de Materiais de Uso e Consumo	0,00	661.435,35	
Prefeitura-Contratos de Prestação de Serviços	0,00	7.783,94	
Prefeitura-Contratos de Reformas e Obras	0,00	1.187.087,03	
Prefeitura-Compensação de Dívida - D.A.E.	0,00	807.443,41	
Previdencia-RESTOS E PARCELAMENTOS	0,00	136.758,43	2.878.915,12
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
Prefeitura-TESOURARIA	0,00	184.219,54	
Prefeitura-BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	1.058.451,57	
Prefeitura-RECURSOS VINCULADOS	0,00	7.706.599,99	
Prefeitura-BANCO CONTA ARRECADACAO	0,00	202.484,21	
Prefeitura-RECURSOS SOCIAL	0,00	729.880,57	
Camara-Banco Conta Movimento	0,00	1,56	
Previdencia-APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	30.849.140,30	40.730.777,74
TOTAL			**142.307.927,75**

DESPESAS	R$	R$	R$
Prefeitura-INSS- Fundeb	183.691,53	0,00	0,00
Prefeitura-Pgto.Sispumbb-Fundeb	17.032,08	0,00	0,00
Prefeitura-Convênio UNIMED - Funcionários	583.931,08	0,00	0,00
Prefeitura-Convênio UNIMED - Fundeb	163.106,99	0,00	0,00
Prefeitura-INSS de Fornecedores	145.964,83	0,00	0,00
Prefeitura-Pensão Alimenticia	132.198,26	0,00	0,00
Prefeitura-Emprestimo do B. Brasil	271,56	0,00	0,00
Prefeitura-IRRF de Fornecedores	274.184,99	0,00	0,00
Prefeitura-SINPEN	9.113,58	0,00	0,00
Prefeitura-Caução Apólice Seguro Garantia nº. 02-0745-0194868	155.030,46	0,00	0,00
Prefeitura-Repasse Recursos PAICI	153.245,17	0,00	0,00
Prefeitura-Contribuição ADACSE-MT	3.464,04	0,00	0,00
Prefeitura-Crédito Extra - INSS	2.089,19	0,00	0,00
Camara-MENSALIDADE UNIMED	18.434,85	0,00	0,00
Camara-IRRF - EMPRESA	324,00	0,00	0,00
Camara-INSS	86.455,30	0,00	0,00
Camara-PENSÃO ALIMENTISIA	7.708,20	0,00	0,00
Camara-RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA	8.868,90	0,00	0,00
Camara-CONSIGNADO - CAIXA	356.131,61	0,00	0,00
Camara-IRRF	61.923,02	0,00	0,00
Camara-SISPMUP	3.599,84	0,00	0,00
Camara-IPM BARRA/PREVI	48.779,85	0,00	0,00
Previdencia-CONSOLIDAÇÃO BARRA PREVI	424.859,72	20.804.687,37	20.804.687,37
COMPENSACAO			
Camara-Direitos e Obrigações Contratadas	78.406,96	0,00	0,00
Prefeitura-Contratos de Materiais de Uso e Consumo	661.435,35	0,00	0,00
Prefeitura-Contratos de Prestação de Serviços	7.783,94	0,00	0,00
Prefeitura-Contratos de Reformas e Obras	1.187.087,03	0,00	0,00
Prefeitura-Compensação de Divda do D.A.E.	807.443,41	0,00	0,00
Previdencia-RESTOS E PARCELAMENTO	136.758,43	2.878.915,12	2.878.915,12
SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE			
Prefeitura-TESOURARIA	29.189,08	0,00	0,00
Prefeitura-BANCOS CONTA MOVIMENTO	567.655,17	0,00	0,00
Prefeitura-RECURSOS VINCULADOS	6.694.731,34	0,00	0,00
Prefeitura-BANCO CONTA ARRECADACAO	160.971,58	0,00	0,00
Prefeitura-RECURSOS SOCIAL	523.927,17	0,00	0,00
Previdencia-APLICACOES FINANCEIRAS	35.405.888,52	43.382.362,86	43.382.362,86
ATIVO NAO FINANCEIRO			
(-) Ajustes de Perdas	1.002.384,04	1.002.384,04	1.002.384,04
TOTAL			**142.307.927,75**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2015 Página.: 3 de 3

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$	DESPESAS	R$	R$	R$

BARRA DO BUGRES,31 de dezembro de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 1 de 3

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				**DESPESA ORCAMENTARIA**			
RECEITA TRIBUTARIA	7.038.719,42			**DESPESAS CORRENTES**			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	352.694,14			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.614.424,65		
RECEITA PATRIMONIAL	791.371,48			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	88.667,78		
Receitas de Servicos	1.965.449,52			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.323.645,02	**60.026.737,45**	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	59.968.498,11			**DESPESAS DE CAPITAL**			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.219.229,19			INVESTIMENTOS	4.528.550,39		
Transferencias Correntes	-6.497.527,86			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	179.666,08	**4.708.216,47**	
OPERACOES DE CREDITOS				**RESERVA DE CONTIGENCIA**			
ALIENACAO DE BENS	203.170,00						
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.913.855,76						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	128,10						
CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIA							
Multas e Juros de Mora da Contribuição Patr		**67.955.587,86**					
INTERFERENCIA FINANCEIRA				**INTERFERENCIA FINANCEIRA**			
Interferencia financeira				Interferencia Financeira	3.213.419,00	**3.213.419,00**	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**67.955.587,86**	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**67.948.372,92**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
MUTACOES PATRIMONIAIS				**MUTACOES PATRIMONIAIS**			
MOVEIS E UTENSILIOS				**DIVIDA ATIVA**			
PREFEITURA MUNICIPAL				Valor recebido no Exercicio	594.114,05	**594.114,05**	
Adiquiridos no Exercicio	56.040,57	**56.040,57**		**TRANSF. CONST. E LEGAIS DO EXERCIC**			
ALMOXARIFADO				TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - U	1.078.018,89		
Estoque Interno/Material de Consumo	4.998.912,72	**4.998.912,72**		Transferências de Recursos de Programas d	392.060,55		
OBRAS EM ANDAMENTO				TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - E	433.318,65		
Obras em Andamento	3.456.423,50	**3.456.423,50**		Transferências de Recursos de Programas d	755.709,00		
VARIAÇÕES PATRIM. ATIVAS IND. DA EX				Res. Norm n. 011/2009 - Transf. vol. Conv. U	2.032.773,42		
DIVIDA ATIVA DE IPTU				Res. Norm n. 011/2009 - Transf. Vol Conv Es	20.000,00	**4.711.880,51**	
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	909,18						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	411,30						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	6.400,35						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	5.016,83						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	6.497,46						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	7.496,79						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	8.906,22						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	10.239,68						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	146,51						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	132,07						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	4.823,92						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	42,47						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	9.090,72						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	1.748,72						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	8.160,03						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	15.336,23						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - IPTU	1.898.303,65	**1.983.662,13**					
DIVIDA ATIVA DE ISSQN							
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária ISSQN	100,00						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária ISSQN	50,00						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária ISSQN	641,20						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária ISSQN	142,28						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária ISSQN	103,65						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária ISSQN	1.042,72						
Reinscrição da Dívida Ativa Tributária ISSQN	1.130.555,37	**1.132.635,22**					
DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS PR							
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	3.896,44						
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	2.359,35						
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	1.860,08						
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	2.169,93						
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	2.469,03						
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	1.733,10						
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	4.485,30						
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	3.774,20						
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	20.388,40						
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	8.245,37						
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	682,08						
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	513,41						
Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Principal	2.285,68						

www.duralexsistemas.com.br OR 846

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 2 de 3

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Reinscrição da Divida Ativa O.Trib. Principal	815.553,26	**870.415,63**					
DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE I							
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhoria /	40,95						
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhoria :	74,25						
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhoria /	81,00						
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhoria /	81,00						
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhoria /	10.725,49						
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhoria /	37,41						
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhoria /	46,80						
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhoria /	64,35						
Reinscrição da D. A. das Contr. de Melhorias	3.345,10	**14.496,35**					
EQUIPAMENTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL							
Valor adquirido no exercicio	327.255,09	**327.255,09**					
VEICULOS E MAQUINARIOS							
PREFEITURA MUNICIPAL							
Valor Adiquirido no Exercicio	2.622.340,00	**2.622.340,00**					
DIVIDA INTERNA							
DIVIDA CONFESSADA							
Parcelamento do Pasep - Negoc. Recibo nº. :	66.947,28						
Sanemat- Assuncao de divida	102.280,36						
Parc. Dívida Conf. BARRA PREVI - Lei 2150/	112.718,80						
Cancelametno da Divida Fundada	10.046,37	**291.992,81**					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**15.754.174,02**	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**5.305.994,56**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAM				**IDENPENDENTE DA EXECUCAO ORCAME**			
INCORPORACAO DE BENS				**MOVEIS E UTENSILIOS**			
BENS IMOVEIS				**PREFEITURA MUNICIPAL**			
Incorporação de Bens Imóveis	77.554,76	**77.554,76**		Baixa Verificada no Exercicio	33.547,77	**33.547,77**	
INCORPORAÇÃO DE DESPESAS A REGU				**OBRAS EM ANDAMENTO**			
Despesas a Regularizar	578.526,23	**578.526,23**		Baixa de Conclusão de Obras	65.572,34	**65.572,34**	
CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS				**EQUIPAMENTOS**			
CANCELAMENTO DE PARCELAMENTOS				**PREFEITURA MUNICIPAL**			
SEMA PROCESSO 4718785/2007	12.033,50			Baixa veridicada no exercicio	255.919,48	**255.919,48**	
SEMA PROCESSO 784827/2008	1.074,90			**ALMOXARIFADO**			
DIVIDA CONFESSDA TERMO INCRA	0,06	**13.108,46**		Baixa Estoque Interno/Material de Consumo	4.861.973,17	**4.861.973,17**	
CANCELAM.DEP.TERCEIROS				**VEICULOS E MAQUINARIOS**			
Cancelam. Restos a Pagar de 2.007 Não Pro	4.947,42			**PREFEITURA MUNICIPAL**			
Cancelam. Restos a Pagar de 2.006 Não Pro	430,00			Baixa Verificada no Exercicio	480.145,83	**480.145,83**	
Cancelam. Restos a Pagar de 2.008 Nao Pro	100.009,00			**CANCELAMENTO DESPESA A REGULAR**			
Cancelam. Restos a Pagar de 2.010 Nao Pro	1.690,64			Despesa a regularizar	578.526,23		
Cancelam. Restos a Pagar de 2.011 Nao Pro	1.412,04			Crédito Extra - INSS	12.176,10	**590.702,33**	
Cancelam. Restos a Pagar de 2.009 Nao Pro	0,20			**EDIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIP**			
Cacelam. Restos a Pagar de 2.012 Não Proc	245.729,99			**PREFEITURA MUNICIPAL**			
Cacelam. Restos a Pagar de 2.013 Não Proc	76.497,46			Baixa Verificada no Exercicio	80.640,04	**80.640,04**	
Cacelam. Restos a Pagar de 2.013 Processa	207.826,96			**VEICULOS E MAQUINARIOS**			
Cacelam. Restos a Pagar de 2.014 Processa	148.493,02			**BENS SEMOVENTES**			
Cacelam. Restos a Pagar de 2.014 Não Proc	281.611,79	**1.068.648,52**		Semoventes	3.500,00	**3.500,00**	
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E				**DIVIDA CONFESSADA**			
Transferências Constitucionais e Legais	5.532.888,37	**5.532.888,37**		**PROVISÃO PARA PERDAS**			
				(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa	3.773.172,72	**3.773.172,72**	
				DÍVIDA ATIVA - BAIXA POR PROCESSO A			
				DÍVIDA ATIVA - BAIXA IPTU			
				IPTU - 1999	4.731,91		
				IPTU - 2000	2.760,22		
				IPTU - 2001	2.852,46		
				IPTU - 2002	3.908,39		
				IPTU - 2003	6.403,54		
				IPTU - 2004	21.749,81		
				IPTU - 2005	15.772,79		
				IPTU - 2006	19.977,07		
				IPTU - 2007	23.046,98		
				IPTU - 2008	30.116,57		
				IPTU - 2009	34.313,65		
				IPTU - 2010	37.563,64		
				IPTU - 2011	55.341,84		
				IPTU - 2012	64.579,11		

www.duralexsistemas.com.br OR 846

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 3 de 3

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
				IPTU - 2013	129.976,17		
				IPTU - 2014	265.873,26		
				IPTU - 2015	91.077,12	810.044,53	
				DÍVIDA ATIVA - BAIXA ISSQN			
				ISSQN - 1998	622,71		
				ISSQN - 1999	750,01		
				ISSQN - 2000	228,40		
				ISSQN - 2001	420,00		
				ISSQN - 2002	18.256,46		
				ISSQN - 2003	9.717,90		
				ISSQN - 2004	2.180,74		
				ISSQN - 2005	2.338,29		
				ISSQN - 2006	2.364,54		
				ISSQN - 2007	3.836,19		
				ISSQN - 2008	12.684,66		
				ISSQN - 2009	2.682,08		
				ISSQN - 2010	2.289,12		
				ISSQN - 2011	2.994,05		
				ISSQN - 2012	4.865,92		
				ISSQN - 2013	13.483,39		
				ISSQN - 2014	10.181,36		
				ISSQN - 2015	723.905,09	813.800,91	
				DÍVIDA ATIVA - BAIXA CONTRIBUIÇÃO DI			
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 1999	1.709,22		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2000	3.990,09		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2001	4.521,74		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2002	2.932,12		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2003	987,44		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2004	391,16		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2005	433,16		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2006	434,72		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2007	208,74		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2010	585,73		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2012	565,00		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2013	1.180,20		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2014	772,11		
				CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 2015	597,54	19.308,97	
				DÍVIDA ATIVA - BAIXA OUTROS TRIBUTO			
				OUTROS TRIBUTOS - 1998	2.073,40		
				OUTROS TRIBUTOS - 1999	1.013,54		
				OUTROS TRIBUTOS - 2000	21.992,12		
				OUTROS TRIBUTOS - 2001	10.298,73		
				OUTROS TRIBUTOS - 2002	8.288,67		
				OUTROS TRIBUTOS - 2003	7.892,14		
				OUTROS TRIBUTOS - 2004	3.880,76		
				OUTROS TRIBUTOS - 2005	4.764,52		
				OUTROS TRIBUTOS - 2006	5.132,36		
				OUTROS TRIBUTOS - 2007	4.065,03		
				OUTROS TRIBUTOS - 2008	23.074,80		
				OUTROS TRIBUTOS - 2009	4.806,30		
				OUTROS TRIBUTOS - 2010	7.484,71		
				OUTROS TRIBUTOS - 2011	6.540,77		
				OUTROS TRIBUTOS - 2012	6.426,45		
				OUTROS TRIBUTOS - 2013	52.274,63		
				OUTROS TRIBUTOS - 2014	46.261,16		
				OUTROS TRIBUTOS - 2015	3.299,88	219.569,97	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			7.270.726,34	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			12.007.898,06
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			90.980.488,22	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			85.262.265,54
				Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)			5.718.222,68
TOTAL GERAL			90.980.488,22	TOTAL GERAL			90.980.488,22

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2015 Página.: 1 de 2

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA			
RECEITA TRIBUTARIA	7.038.719,42	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	352.694,14	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	791.371,48	0,00	0,00
Receitas de Servicos	1.965.449,52	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	59.968.498,11	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.219.229,19	71.335.961,86	0,00
Transferencias Correntes (-)	(6.497.527,86)	(6.497.527,86)	0,00
OPERACOES DE CREDITOS	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	203.170,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.913.855,76	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	128,10	0,00	0,00
CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal - BARRA-PREVI	0,00	3.117.153,86	67.955.587,86
INTERFERENCIA FINANCEIRA			
Interferencia financeira	0,00		
EXTRA - ORCAMENTARIA			
Barra PREVI-Funcionarios	1.575.245,55	0,00	
IRRF - Funcionários	1.095.621,72	0,00	
Contribuicao Sindical - SINTEP	9.495,61	0,00	
Func. Amort. Emprestimos	2.095.098,96	0,00	
Contr.Sindical-Func.SISPUMBB	93.449,58	0,00	
INSS	602.022,13	0,00	
ISSQN - Prestadores de Servico	461.208,75	0,00	
Barra Previ-Ret.Func.Fundeb	384.691,88	0,00	
IRRF- Fundeb	137.310,76	0,00	
Contr.Sintep- Fundeb	17.439,45	0,00	
Amort.Emprestimo-Fundeb	485.276,36	0,00	
INSS- Fundeb	183.691,53	0,00	
Pgto.Sispumbb-Fundeb	17.032,08	0,00	
Convênio UNIMED - Funcionários	583.931,08	0,00	
Convênio UNIMED - Fundeb	163.106,99	0,00	
INSS de Fornecedores	145.964,83	0,00	
Pensao Alimenticia	132.198,26	0,00	
Descontos Autorizados	1.710,16	0,00	
Emprestimo do B. Brasil	271,56	0,00	
IRRF de Fornecedores	274.184,99	0,00	
SINPEN	9.113,58	0,00	
Repasse Recursos PAIC	152.605,00	0,00	
Contribuição ADACSE-MT	3.464,04	0,00	

DESPESAS	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA			
Segurança Pública	718,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	268.333,86	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Educação	17.055.253,68	0,00	0,00
Desporto e Lazer	354.731,05	0,00	0,00
Cultura	157.376,25	0,00	0,00
Saúde	18.526.299,99	0,00	0,00
Habitação	100.000,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.309.783,61	0,00	0,00
Gestão Ambiental	4.450,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	181.189,93	0,00	0,00
Urbanismo	3.688.278,56	0,00	0,00
Saneamento	444.005,01	0,00	0,00
Agricultura	172.929,79	0,00	0,00
Transporte	3.163.242,71	0,00	0,00
Administração	17.308.361,48	64.734.953,92	64.734.953,92
INTERFERENCIA FINANCEIRA			
Interferencia Financeira	3.213.419,00	3.213.419,00	3.213.419,00
EXTRA - ORCAMENTARIA			
Restos a Pagar de 2013 Processado	770.874,85	0,00	0,00
Restos a Pagar de 2013 Não Processado	503.788,29	0,00	0,00
Restos a Pagar de 2014 Processado	8.286.827,87	0,00	0,00
Restos a Pagar de 2014 Não Processado	1.604.321,87	0,00	0,00
Barra PREVI-Funcionarios	1.429.439,37	0,00	0,00
IRRF - Funcionários	1.095.621,72	0,00	0,00
Contribuicao Sindical - SINTEP	9.495,61	0,00	0,00
Func. Amort. Emprestimos	2.095.098,96	0,00	0,00
Contr.Sindical-Func.SISPUMBB	93.449,58	0,00	0,00
INSS	602.202,24	0,00	0,00
ISSQN - Prestadores de Servico	461.208,75	0,00	0,00
Barra Previ-Ret.Func.Fundeb	325.532,12	0,00	0,00
IRRF- Fundeb	137.310,76	0,00	0,00
Contr.Sintep- Fundeb	17.439,45	0,00	0,00
Amort.Emprestimo-Fundeb	485.276,36	0,00	0,00
INSS- Fundeb	183.691,53	0,00	0,00
Pgto.Sispumbb-Fundeb	17.032,08	0,00	0,00
Convênio UNIMED - Funcionários	583.931,08	0,00	0,00
Convênio UNIMED - Fundeb	163.106,99	0,00	0,00
INSS de Fornecedores	145.964,83	0,00	0,00

www.duralexsistemas.com.br OR 844

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2015 Página.: 2 de 2

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$	DESPESAS	R$	R$	R$
Crédito Extra - INSS	2.089,19	8.626.224,04		Pensão Alimenticia	132.198,26	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR				Emprestimo do B. Brasil	271,56	0,00	0,00
Valor Liquidado	7.935.731,66	0,00	0,00	IRRF de Fornecedores	274.184,99	0,00	0,00
Valor a Liquidar	1.266.879,38	9.202.611,04	17.828.835,08	SINPEN	9.113,58	0,00	0,00
COMPESACAO				Caução Apólice Seguro Garantia nº. 02-0745-0194868	155.030,46	0,00	0,00
Contratos de Materiais de Uso e Consumo	0,00	661.435,35	0,00	Repasse Recursos PAICI	153.245,17	0,00	0,00
Contratos de Prestação de Serviços	0,00	7.783,94	0,00	Contribuição ADACSE-MT	3.464,04	0,00	0,00
Contratos de Reformas e Obras	0,00	1.187.087,03	0,00	Crédito Extra - INSS	2.089,19	19.741.211,56	19.741.211,56
Compensação de Divida - D.A.E.	0,00	807.443,41	2.663.749,73	**COMPENSACAO**			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				Contratos de Materiais de Uso e Consumo	661.435,35	0,00	0,00
TESOURARIA	0,00	184.219,54	0,00	Contratos de Prestação de Serviços	7.783,94	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	1.058.451,57	0,00	Contratos de Reformas e Obras	1.187.087,03	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS	0,00	7.706.599,99	0,00	Compensação de Divda do D.A.E.	807.443,41	2.663.749,73	2.663.749,73
BANCO CONTA ARRECADACAO	0,00	202.484,21	0,00	**SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE**			
RECURSOS SOCIAL	0,00	729.880,57	9.881.635,88	TESOURARIA	29.189,08	0,00	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO	567.655,17	0,00	0,00
				RECURSOS VINCULADOS	6.694.731,34	0,00	0,00
				BANCO CONTA ARRECADACAO	160.971,58	0,00	0,00
				RECURSOS SOCIAL	523.927,17	0,00	0,00
				CAIXA - CAUÇÃO	0,00	7.976.474,34	7.976.474,34
TOTAL			**98.329.808,55**	**TOTAL**			**98.329.808,55**

BARRA DO BUGRES,31 de dezembro de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO - ANEXO 15

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 1 de 4

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				**DESPESA ORCAMENTARIA**			
RECEITA TRIBUTARIA	7.038.719,42			**DESPESAS CORRENTES**			
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.150.071,25			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.183.967,15		
RECEITA PATRIMONIAL	5.009.458,67			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	88.667,78		
RECEITA DE SERVICOS	1.965.449,52			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.722.639,85	65.995.274,78	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	59.968.498,11			**DESPESAS DE CAPITAL**			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.219.577,10			INVESTIMENTOS	4.546.232,79		
Transferencias Correntes	-6.497.527,86			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	179.666,08	4.725.898,87	
OPERACOES DE CREDITO				**RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS**			
ALIENACAO DE BENS	203.170,00			**RESERVA DE CONTIGENCIA**			
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.913.855,76						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	128,10						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIA	2.620.803,66						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIA	10.749,01	76.602.952,74					
INTERFERENCIA FINANCEIRA				**INTERFERENCIA FINANCEIRA**			
Camara-CAMARA MUNICIPAL	3.213.419,00			Camara-DEVOLUÇÃO DE REPASSE	304.985,71		
Prefeitura-Barra Previ				Prefeitura-Camara Municipal	3.213.419,00		
Prefeitura-Interferencia financeira							
Previdencia-Barra Previ							
Previdencia-Interferencia financeira		3.213.419,00					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			79.816.371,74	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			74.239.578,36
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Prefeitura-MUTACOES PATRIMONIAIS				**Prefeitura-MUTACOES PATRIMONIAIS**			
Prefeitura-MOVEIS E UTENSILIOS				**Prefeitura-DIVIDA ATIVA**			
Prefeitura-PREFEITURA MUNICIPAL				Prefeitura- Valor recebido no Exercicio	594.114,05	594.114,05	
Prefeitura- Adiquiridos no Exercicio	56.040,57	56.040,57		**Prefeitura-TRANSF. CONST. E LEGAIS DO EXER**			
Prefeitura-ALMOXARIFADO				Prefeitura- TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONA	1.078.018,89		
Prefeitura- Estoque Interno/Material de Consumo	4.998.912,72	4.998.912,72		Prefeitura- Transferências de Recursos de Program	392.060,55		
Prefeitura-OBRAS EM ANDAMENTO				Prefeitura- TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONA	433.318,65		
Prefeitura- Obras em Andamento	3.456.423,50	3.456.423,50		Prefeitura- Transferências de Recursos de Program	755.709,00		
Prefeitura-VARIAÇÕES PATRIM. ATIVAS IND. DA				Prefeitura- Res. Norm n. 011/2009 - Transf. vol. Co	2.032.773,42		
Prefeitura-DIVIDA ATIVA DE IPTU				Prefeitura- Res. Norm n. 011/2009 - Transf. Vol Co	20.000,00	4.711.880,51	
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - I	909,18			**Previdencia-MUTACOES PATRIMONIAIS**			
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - I	411,30			**Previdencia-VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINU**			
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - I	6.400,35			Previdencia- Outras Variações Patrimoniais Diminu	313.243,96	313.243,96	
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - I	5.016,83						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - I	6.497,46						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - I	7.496,79						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - I	8.906,22						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - I	10.239,68						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - I	146,51						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - I	132,07						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - I	4.823,92						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - I	42,47						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - I	9.090,72						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - I	1.748,72						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - I	8.160,03						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - I	15.336,23						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária - I	1.898.303,65	1.983.662,13					
Prefeitura-DIVIDA ATIVA DE ISSQN							
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária IS	100,00						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária IS	50,00						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária IS	641,20						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária IS	142,28						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária IS	103,65						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária IS	1.042,72						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa Tributária IS	1.130.555,37	1.132.635,22					
Prefeitura-DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS							
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Prin	3.896,44						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Prin	2.359,35						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Prin	1.860,08						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Prin	2.169,93						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Prin	2.469,03						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Prin	1.733,10						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Prin	4.485,30						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Prin	3.774,20						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Prin	20.388,40						

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 2 de 4

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Prin	8.245,37						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Prin	682,08						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Prin	513,41						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Prin	2.285,68						
Prefeitura- Reinscrição da Dívida Ativa O.Trib. Prin	815.553,26	870.415,63					
Prefeitura-DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES I							
Prefeitura- Reinscrição da D. A. das Contr. de Melh	40,95						
Prefeitura- Reinscrição da D. A. das Contr. de Melh	74,25						
Prefeitura- Reinscrição da D. A. das Contr. de Melh	81,00						
Prefeitura- Reinscrição da D. A. das Contr. de Melh	81,00						
Prefeitura- Reinscrição da D. A. das Contr. de Melh	10.725,49						
Prefeitura- Reinscrição da D. A. das Contr. de Melh	37,41						
Prefeitura- Reinscrição da D. A. das Contr. de Melh	46,80						
Prefeitura- Reinscrição da D. A. das Contr. de Melh	64,35						
Prefeitura- Reinscrição da D. A. das Contr. de Melh	3.345,10	14.496,35					
Prefeitura-EQUIPAMENTOS							
Prefeitura-PREFEITURA MUNICIPAL							
Prefeitura- Valor adquirido no exercicio	327.255,09	327.255,09					
Prefeitura-VEICULOS E MAQUINARIOS							
Prefeitura-PREFEITURA MUNICIPAL							
Prefeitura- Valor Adiquirido no Exercicio	2.622.340,00	2.622.340,00					
Prefeitura-DIVIDA INTERNA							
Prefeitura-DIVIDA CONFESSADA							
Prefeitura- Parcelamento do Pasep - Negoc. Recib	66.947,28						
Prefeitura- Sanemat- Assuncao de divida	102.280,36						
Prefeitura- Parc. Dívida Conf. BARRA PREVI - Lei	112.718,80						
Prefeitura- Cancelametno da Dívida Fundada	10.046,37	291.992,81					
Camara-MUTAÇOES PATRIMONIAIS							
Camara-MOVEIS, UTENSÍLIOS E VEÍCULOS							
Camara-ADQUIRIDOS NO EXERCICIO							
Camara- Veículos	4.900,00						
Camara- Equipamentos de Informática	10.153,40	15.053,40					
Previdencia-MUTACOES PATRIMONIAIS							
Previdencia-MOVEIS E UTENSILIOS							
Previdencia-BARRA PREVI							
Previdencia- Valor adquirido no exercicio	2.629,00	2.629,00					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			15.771.856,42	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			5.619.238,52
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Prefeitura-INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORC				**Prefeitura-IDENPENDENTE DA EXECUCAO ORC**			
Prefeitura-INCORPORACAO DE BENS				**Prefeitura-MOVEIS E UTENSILIOS**			
Prefeitura-BENS IMOVEIS				**Prefeitura-PREFEITURA MUNICIPAL**			
Prefeitura- Incorporação de Bens Imóveis	77.554,76	77.554,76		Prefeitura- Baixa Verificada no Exercicio	33.547,77	33.547,77	
Prefeitura-INCORPORAÇÃO DE DESPESAS A RE				**Prefeitura-OBRAS EM ANDAMENTO**			
Prefeitura- Despesas a Regularizar	578.526,23	578.526,23		Prefeitura- Baixa de Conclusão de Obras	65.572,34	65.572,34	
Prefeitura-CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIV				**Prefeitura-EQUIPAMENTOS**			
Prefeitura-CANCELAMENTO DE PARCELAMENT				**Prefeitura-PREFEITURA MUNICIPAL**			
Prefeitura- SEMA PROCESSO 4718785/2007	12.033,50			Prefeitura- Baixa veridicada no exercicio	255.919,48	255.919,48	
Prefeitura- SEMA PROCESSO 784827/2008	1.074,90			**Prefeitura-ALMOXARIFADO**			
Prefeitura- DIVIDA CONFESSDA TERMO INCRA	0,06	13.108,46		Prefeitura- Baixa Estoque Interno/Material de Cons	4.861.973,17	4.861.973,17	
Prefeitura-CANCELAM.DEP.TERCEIROS				**Prefeitura-VEICULOS E MAQUINARIOS**			
Prefeitura- Cancelam. Restos a Pagar de 2.007 Nã	4.947,42			**Prefeitura-PREFEITURA MUNICIPAL**			
Prefeitura- Cancelam. Restos a Pagar de 2.006 Nã	430,00			Prefeitura- Baixa Verificada no Exercicio	480.145,83	480.145,83	
Prefeitura- Cancelam. Restos a Pagar de 2.008 Na	100.009,00			**Prefeitura-CANCELAMENTO DESPESA A REGUL**			
Prefeitura- Cancelam. Restos a Pagar de 2.010 Na	1.690,64			Prefeitura- Despesa a regularizar	578.526,23		
Prefeitura- Cancelam. Restos a Pagar de 2.011 Na	1.412,04			Prefeitura- Crédito Extra - INSS	12.176,10	590.702,33	
Prefeitura- Cancelam. Restos a Pagar de 2.009 Na	0,20			**Prefeitura-EDIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNI**			
Prefeitura- Cacelam. Restos a Pagar de 2.012 Não	245.729,99			**Prefeitura-PREFEITURA MUNICIPAL**			
Prefeitura- Cacelam. Restos a Pagar de 2.013 Não	76.497,46			Prefeitura- Baixa Verificada no Exercicio	80.640,04	80.640,04	
Prefeitura- Cacelam. Restos a Pagar de 2.013 Proc	207.826,96			**Prefeitura-VEICULOS E MAQUINARIOS**			
Prefeitura- Cacelam. Restos a Pagar de 2.014 Proc	148.493,02			**Prefeitura-BENS SEMOVENTES**			
Prefeitura- Cacelam. Restos a Pagar de 2.014 Não	281.611,79	1.068.648,52		Prefeitura- Semoventes	3.500,00	3.500,00	
Prefeitura-TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS				**Prefeitura-DIVIDA CONFESSADA**			
Prefeitura- Transferências Constitucionais e Legais	5.532.888,37	5.532.888,37		**Prefeitura-PROVISÃO PARA PERDAS**			
Camara-INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCA				Prefeitura- (-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa	3.773.172,72	3.773.172,72	
Camara-INCORPORAÇAO DE BENS				**Prefeitura-DÍVIDA ATIVA - BAIXA POR PROCESS**			
Camara-REAVALIAÇÃO DE BENS				**Prefeitura-DÍVIDA ATIVA - BAIXA IPTU**			
Camara- VEÍCULOS	3.150,00	3.150,00		Prefeitura- IPTU - 1999	4.731,91		

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 3 de 4

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Previdencia-INDEPENDENTES DA EXECUCAO OI				Prefeitura- IPTU - 2000	2.760,22		
Previdencia-VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTA				Prefeitura- IPTU - 2001	2.852,46		
Previdencia-VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATI				Prefeitura- IPTU - 2002	3.908,39		
Previdencia- Reavaliacao de Ativos	2.005,97	**2.005,97**		Prefeitura- IPTU - 2003	6.403,54		
Previdencia-VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMEN				Prefeitura- IPTU - 2004	21.749,81		
Previdencia- DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	774.544,87			Prefeitura- IPTU - 2005	15.772,79		
Previdencia- Reversao de provisões e ajustes de pe	1.416.513,55	**2.191.058,42**		Prefeitura- IPTU - 2006	19.977,07		
				Prefeitura- IPTU - 2007	23.046,98		
				Prefeitura- IPTU - 2008	30.116,57		
				Prefeitura- IPTU - 2009	34.313,65		
				Prefeitura- IPTU - 2010	37.563,64		
				Prefeitura- IPTU - 2011	55.341,84		
				Prefeitura- IPTU - 2012	64.579,11		
				Prefeitura- IPTU - 2013	129.976,17		
				Prefeitura- IPTU - 2014	265.873,26		
				Prefeitura- IPTU - 2015	91.077,12	**810.044,53**	
				Prefeitura-DÍVIDA ATIVA - BAIXA ISSQN			
				Prefeitura- ISSQN - 1998	622,71		
				Prefeitura- ISSQN - 1999	750,01		
				Prefeitura- ISSQN - 2000	228,40		
				Prefeitura- ISSQN - 2001	420,00		
				Prefeitura- ISSQN - 2002	18.256,46		
				Prefeitura- ISSQN - 2003	9.717,90		
				Prefeitura- ISSQN - 2004	2.180,74		
				Prefeitura- ISSQN - 2005	2.338,29		
				Prefeitura- ISSQN - 2006	2.364,54		
				Prefeitura- ISSQN - 2007	3.836,19		
				Prefeitura- ISSQN - 2008	12.684,66		
				Prefeitura- ISSQN - 2009	2.682,08		
				Prefeitura- ISSQN - 2010	2.289,12		
				Prefeitura- ISSQN - 2011	2.994,05		
				Prefeitura- ISSQN - 2012	4.865,92		
				Prefeitura- ISSQN - 2013	13.483,39		
				Prefeitura- ISSQN - 2014	10.181,36		
				Prefeitura- ISSQN - 2015	723.905,09	**813.800,91**	
				Prefeitura-DÍVIDA ATIVA - BAIXA CONTRIBUIÇÃ(			
				Prefeitura- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 199	1.709,22		
				Prefeitura- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 200	3.990,09		
				Prefeitura- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 200	4.521,74		
				Prefeitura- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 200	2.932,12		
				Prefeitura- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 200	987,44		
				Prefeitura- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 200	391,16		
				Prefeitura- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 200	433,16		
				Prefeitura- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 200	434,72		
				Prefeitura- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 200	208,74		
				Prefeitura- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 201	585,73		
				Prefeitura- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 201	565,00		
				Prefeitura- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 201	1.180,20		
				Prefeitura- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 201	772,11		
				Prefeitura- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - 201	597,54	**19.308,97**	
				Prefeitura-DÍVIDA ATIVA - BAIXA OUTROS TRIBU			
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 1998	2.073,40		
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 1999	1.013,54		
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 2000	21.992,12		
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 2001	10.298,73		
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 2002	8.288,67		
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 2003	7.892,14		
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 2004	3.880,76		
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 2005	4.764,52		
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 2006	5.132,36		
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 2007	4.065,03		
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 2008	23.074,80		
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 2009	4.806,30		
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 2010	7.484,71		
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 2011	6.540,77		
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 2012	6.426,45		
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 2013	52.274,63		
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 2014	46.261,16		

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 4 de 4

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
				Prefeitura- OUTROS TRIBUTOS - 2015	3.299,88	219.569,97	
				Camara-(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			
				Camara- MOBILIARIO E VEICULOS EM GERAL	202.696,23	202.696,23	
				Camara-BAIXA DE BENS			
				Camara- VEÍCULOS	3.486,50		
				Camara- BENS MÓVEIS	6.334,86	9.821,36	
				Previdencia-IDENPENDENTE DA EXECUCAO OR			
				Previdencia-VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINU			
				Previdencia-BARRA PREVI			
				Previdencia- (-) Ajuste de Perda de Investimento	1.002.384,04		
				Previdencia- VDP DE CONSTITUIÇÕES DE PROV	16.279.516,32	17.281.900,36	
				Previdencia-USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSU			
				Previdencia-BARRA PREVI			
				Previdencia- PERDAS INVOLUNTÁRIAS	889,62		
				Previdencia- Depreciação, Amortização e Exaustão	564,65	1.454,27	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**9.466.940,73**	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**29.503.770,28**
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			**105.055.168,89**	**TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS**			**105.844.182,45**
Resultado Patrimonial (DEFICIT)			**789.013,56**				
TOTAL GERAL			**105.844.182,45**	**TOTAL GERAL**			**105.844.182,45**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 31/12/2015
Hora.: 11:14:18
Página.: 1 de 3

ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64 **Exercício:** 2015 **Encerramento 31/12/2015**

R$ 1,00

A T I V O				P A S S I V O			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
DISPONIVEL				**Restos a Pagar 2015**			
TESOURARIA	29.189,08			Valor Liquidado	7.935.731,66		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	567.655,17			A Liquidar	1.266.879,38	**9.202.611,04**	
RECURSOS VINCULADOS	6.694.731,34			**Restos de Outros Exerc.**			
BANCO CONTA ARRECADACAO	160.971,58			Restos a Pagar de 2002 Processado	819,57		
RECURSOS SOCIAL	523.927,17	**7.976.474,34**	**7.976.474,34**	Restos a Pagar de 2004 Processado	7.745,65		
Créditos á Receber				Restos a Pagar de 2003 Processado	14.282,44		
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - U	805.198,25			Restos a Pagar de 2006 Processado	5.167,99		
Transferências de Recursos de Programas do	307.965,05			Restos a Pagar de 2007 Processados	54.954,68		
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - E	136.571,85			Restos a Pagar de 2008 Processados	645.954,47		
Res. Norm n. 011/2009 - Transf. vol. Conv. U	14.011.890,45			Restos a Pagar de 2009 Processados	3.451,38		
Res. Norm n. 011/2009 - Transf. Vol Conv Es	880.829,88			Restos a Pagar de 2010 Processados	6.299,51		
REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS	578.526,23	**16.720.981,71**	**24.697.456,05**	Restos a Pagar de 2011 Processados	1.712,77		
ATIVO PERMANENTE				Restos a Pagar de 2012 Processados	15.678,87		
BENS MOVEIS / MOVEIS E UTENSILIOS				Restos a Pagar de 2013 Processado	505.106,86		
Prefeitura Municipal	1.344.176,50	**1.344.176,50**		Restos a Pagar de 2013 Não Processado	149.228,20		
BENS MOVEIS / VEICULOS E MAQUINARIO				Restos a Pagar de 2014 Processado	548.157,90		
Prefeitura Municipal	13.505.323,79	**13.505.323,79**		Restos a Pagar de 2014 Não Processado	439.611,68	**2.398.171,97**	**11.600.783,01**
BENS MOVEIS / EQUIPAMENTOS				**Diversos Dep. de Terceiros**			
Prefeitura Municipal	3.007.275,23	**3.007.275,23**		Barra PREVI-Funcionarios	193.879,44		
BENS IMOVEIS				Contribuicao Sindical - SINTEP	1.788,45		
Terrenos	1.974.631,93			Adiantamento Abono Salarial	189,26		
Edificações da Prefeitura Municipal	5.010.638,34			Func. Amort. Emprestimos	70.734,38		
Obras em Andamento	5.309.728,30	**12.294.998,57**		Contr.Sindical-Func.SISPUMBB	8.581,79		
ALMOXARIFADO				INSS	8.391,18		
Estoque Interno/Material de Consumo	136.939,55	**136.939,55**	**30.288.713,64**	Consignação - CEF	57,91		
DIVIDA ATIVA				Barra Previ-Ret.Func.Fundeb	62.304,83		
CREDITOS FISCAIS INSCRITOS				Contr.Sintep- Fundeb	1.905,78		
Dívida Ativa Tributária - IPTU				Amort.Emprestimo-Fundeb	3.370,29		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 1999	49.742,51			INSS- Fundeb	255,88		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2000	22.320,85			Convênio UNIMED - Fundeb	651,17		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2001	24.398,68			Reforma Escola Julio Muller	28.291,00		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2002	32.906,22			INSS de Fornecedores	4.147,33		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2003	54.440,39			Pensão Alimenticia	1.472,27		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2004	215.613,23			Descontos Autorizados	12.281,53		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2005	134.017,55			Emprestimo do B. Brasil	20.049,62		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2006	169.297,18			SINPEN	873,14		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2007	189.120,13			Reforma Salas de Aula Escola João de Campo	8.139,84	**427.365,09**	**427.365,09**
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2008	217.312,97			**PASSIVO PERMANENTE**			

www.duralexsistemas.com.br OR 845

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 31/12/2015
Hora.: 11:14:18
Página.: 2 de 3

ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64 **Exercício:** 2015 **Encerramento 31/12/2015**

R$ 1,00

A T I V O				P A S S I V O			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2009	250.917,98			**DIVIDA FUNDADA INTERNA**			
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2010	280.973,56			Projeto PMAT - BNDES	58.256,01		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2011	346.077,92			**DIVIDA CONFESSADA**			
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2012	438.395,57			INSS -Parcelamento Unico	246.823,68		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2013	661.598,82			Parcelamento do Pasep - Negoc. Recibo nº. 38	300.099,76	605.179,45	605.179,45
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2014	902.951,22			**Saldo Patrimonial**			
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2015	1.475.243,40			**Ativo Real Liquido**			
Dívida Ativa Tributária - ISSQN				PATRIMONIO REAL LIQUIDO	46.531.908,22	46.531.908,22	46.531.908,22
Dívida Ativa Tributária - ISSQN 1998	2.425,17			**PASSIVO COMPENSADO**			
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2000	1.495,87			**SUPLEMENTAÇÃO ENTRE NATUREZA DE D**			
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2001	2.684,72			**CONTRATOS**			
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2002	24.708,80			Contratos de Materiais de Uso e Consumo	838.921,63		
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2003	33.191,66			Contratos de Prestação de Serviços	923.201,85		
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2004	38.344,19			Contratos de Reformas e Obras	5.563.036,43		
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2005	38.721,10			**COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA - D.A.E**			
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2006	33.592,35			Compensação de Divda do D.A.E.	1.639.911,16	8.965.071,07	8.965.071,07
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2007	59.495,29						
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2008	95.952,30						
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2009	76.269,89						
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2010	128.217,37						
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2011	117.256,66						
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2012	311.931,97						
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2013	235.295,25						
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2014	907.577,33						
Divida Ativa Tributária - ISSQN 2015	332.927,40						
Dívida Ativa Tributária - Contribuição de Me							
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 1	8.468,15						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	20.443,54						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	21.863,65						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	13.795,58						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	4.977,11						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	5.337,56						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	7.030,42						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	6.570,35						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	4.837,08						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	8.392,32						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	126,48						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	1.497,46						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	814,09						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	536,80						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	6.247,71						

www.duralexsistemas.com.br OR 845

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 31/12/2015
Hora.: 11:14:18
Página.: 3 de 3

ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64 **Exercício:** 2015 **Encerramento 31/12/2015**

A T I V O				P A S S I V O				R$ 1,00
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$	
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	1.782,31							
Divida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	2.016,45							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos								
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 1998	1.734,43							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 1999	660,30							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2000	20.419,11							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2001	21.372,82							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2002	36.614,17							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2003	47.875,15							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2004	4.445,84							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2005	42.518,97							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2006	59.542,00							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2007	73.476,23							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2008	264.006,50							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2009	116.086,22							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2010	393.318,38							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2011	1.676.883,27							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2012	195.688,86							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2013	647.528,18							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2014	348.828,17							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2015	787.787,72							
PROVISÃO PARA PERDAS								
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa	-8.579.872,80	4.179.066,08	4.179.066,08					
ATIVO COMPENSADO								
CONTRATOS								
Contratos de Materiais de Uso e Consumo	838.921,63							
Contratos de Prestação de Serviços	923.201,85							
Contratos de Reformas e Obras	5.563.036,43	7.325.159,91						
COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA - D.A.E								
Compensação de Dívida - D.A.E.	1.639.911,16	1.639.911,16	8.965.071,07					
TOTAL ATIVO.....:			**68.130.306,84**	**TOTAL PASSIVO.....:**				**68.130.306,84**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Data.: 31/12/2015
Hora.: 11:19:51
Página.: 1 de 4

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N º 4 320-64 - CONSOLIDADO **Exercício:** 2015 **Encerramento 31/12/2015**

R$ 1,00

A T I V O				P A S S I V O			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
DISPONIVEL				**RESTOS A PAGAR 2015**			
TESOURARIA	29.189,08			VALOR LIQUIDADO	7.935.731,66		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	567.655,17			A LIQUIDAR	1.266.879,38	9.202.611,04	
APLICACOES FINANCEIRAS	35.405.888,52			**SERVICO DA DIVIDA 2015**			
RECURSOS VINCULADOS	6.694.731,34			VALOR LIQUIDADO	23.504,36	23.504,36	0,00
BANCO CONTA ARRECADACAO	160.971,58			**RESTOS DE OUTROS EXERC.**			
RECURSOS SOCIAL	523.927,17	43.382.362,86	43.382.362,86	Restos a Pagar de 2002 Processado	819,57		
Créditos á Receber				Restos a Pagar de 2004 Processado	7.745,65		
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - U	805.198,25			Restos a Pagar de 2003 Processado	14.282,44		
Transferências de Recursos de Programas do	307.965,05			Restos a Pagar de 2006 Processado	5.167,99		
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - E	136.571,85			Restos a Pagar de 2007 Processados	54.954,68		
Res. Norm n. 011/2009 - Transf. vol. Conv. U	14.011.890,45			Restos a Pagar de 2008 Processados	645.954,47		
Res. Norm n. 011/2009 - Transf. Vol Conv Es	880.829,88			Restos a Pagar de 2009 Processados	3.451,38		
REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS	578.526,23	16.720.981,71	60.103.344,57	Restos a Pagar de 2010 Processados	6.299,51		
ATIVO PERMANENTE				Restos a Pagar de 2011 Processados	1.712,77		
BENS MÓVEIS				Restos a Pagar de 2012 Processados	15.678,87		
BENS MOVEIS / MOVEIS E UTENSILIOS				Restos a Pagar de 2013 Processado	505.106,86		
Prefeitura Municipal	1.344.176,50			Restos a Pagar de 2013 Não Processado	149.228,20		
Móveis e Utensílios	430.196,23			Restos a Pagar de 2014 Processado	548.157,90		
CONSLIDACAO - Barra Previ	14.983,97			Restos a Pagar de 2014 Não Processado	439.611,68		
Equipamentos de Informática	10.153,40			RESTO CONSOLIDAÇÃO BARRA PREVI	1.566,92	2,399,738,89	11,625,854,29
Veículos	8.050,00			**DIVERSOS DEP. DE TERCEIROS**			
(-) Depreciação Acumulada	-202.696,23	1.604.863,87		Barra PREVI-Funcionarios	193.879,44		
BENS IMÓVEIS				Contribuicao Sindical - SINTEP	1.788,45		
BENS MOVEIS / VEICULOS E MAQUINARIO				Adiantamento Abono Salarial	189,26		
Prefeitura Municipal	13.505.323,79			Func. Amort. Emprestimos	70.734,38		
Imovel	5.485,00			Contr.Sindical-Func.SISPUMBB	8.581,79		
Depreciação Acumlado	-7.378,72	13.503.430,07		INSS	8.391,18		
BENS MOVEIS / EQUIPAMENTOS				Consignação - CEF	57,91		
Prefeitura Municipal	3.007.275,23	3.007.275,23		Barra Previ-Ret.Func.Fundeb	62.304,83		
BENS IMOVEIS				Contr.Sintep- Fundeb	1.905,78		
Terrenos	1.974.631,93			Amort.Emprestimo-Fundeb	3.370,29		
Edificações da Prefeitura Municipal	5.010.638,34			INSS- Fundeb	255,88		
Obras em Andamento	5.309.728,30	12.294.998,57		Convênio UNIMED - Fundeb	651,17		
ALMOXARIFADO				Reforma Escola Julio Muller	28.291,00		
Estoque Interno/Material de Consumo	136.939,55	136.939,55	30.547.507,29	INSS de Fornecedores	4.147,33		
DIVIDA ATIVA				Pensão Alimenticia	1.472,27		
DIVIDA ATIVA				Descontos Autorizados	12.281,53		
CREDITOS FISCAIS INSCRITOS				Emprestimo do B. Brasil	20.049,62		

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 31/12/2015
Hora.: 11:19:51
Página.: 2 de 4

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N º 4 320-64 - CONSOLIDADO **Exercício:** 2015 **Encerramento 31/12/2015**

R$ 1,00

A T I V O				P A S S I V O			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
Dívida Ativa Tributária - IPTU				SINPEN	873,14		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 1999	49.742,51			Reforma Salas de Aula Escola João de Campo	8.139,84		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2000	22.320,85			INSS	0,15		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2001	24.398,68			IRRF	3.697,83		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2002	32.906,22			CONSOLIDAÇÃO PREVIDENCIA	36.161,88	**467.224,95**	**467.224,95**
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2003	54.440,39			**Camara-ESTOQUE**			
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2004	215.613,23			**Camara-Material de Consumo**			
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2005	134.017,55			**Previdencia-ESTOQUE**			
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2006	169.297,18			**Previdencia-ESTOQUE INTERNO - ALMOXA**			
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2007	189.120,13			**Previdencia-Material de Consumo**			
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2008	217.312,97			**Previdencia-PASSIVO PERMANENTE**			
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2009	250.917,98			**Prefeitura-PASSIVO PERMANENTE**			
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2010	280.973,56			**Prefeitura-DIVIDA FUNDADA INTERNA**			
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2011	346.077,92			Prefeitura-Projeto PMAT - BNDES	58.256,01		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2012	438.395,57			**Prefeitura-DIVIDA CONFESSADA**			
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2013	661.598,82			Prefeitura-INSS -Parcelamento Unico	246.823,68		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2014	902.951,22			Prefeitura-Parcelamento do Pasep - Negoc. Re	300.099,76		
Divida Ativa Tributaria - IPTU 2015	1.475.243,40			**Previdencia-PASSIVO PERMANENTE**			
Dívida Ativa Tributária - ISSQN				Previdencia-APOSENTADORIAS / PENSÕES	73.880.888,51	**74.486.067,96**	**74.486.067,96**
Dívida Ativa Tributária - ISSQN 1998	2.425,17			**SALDO PATRIMONIAL**			
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2000	1.495,87			**ATIVO REAL LIQUIDO**			
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2001	2.684,72			Camara-ATIVO REAL LIQUIDO	247.490,42		
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2002	24.708,80			Prefeitura-PATRIMONIO REAL LIQUIDO	46.531.908,22	**46.779.398,64**	**46.779.398,64**
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2003	33.191,66			**PASSIVO COMPENSADO**			
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2004	38.344,19			**SUPLEMENTAÇÃO ENTRE NATUREZA DE D**			
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2005	38.721,10			**CONTRATOS**			
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2006	33.592,35			Prefeitura-Contratos de Materiais de Uso e Co	838.921,63		
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2007	59.495,29			Prefeitura-Contratos de Prestação de Serviços	923.201,85		
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2008	95.952,30			Prefeitura-Contratos de Reformas e Obras	5.563.036,43		
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2009	76.269,89			**COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA - D.A.E**			
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2010	128.217,37			Prefeitura-Compensação de Divda do D.A.E.	1.639.911,16	**8.965.071,07**	
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2011	117.256,66			Previdencia-RESTOS E PARCELAMENTO	297.208,68	**297.208,68**	**9.262.279,75**
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2012	311.931,97						
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2013	235.295,25						
Divida Ativa Tributária - ISSQN 2014	907.577,33						
Divida Ativa Tributaria - ISSQN 2015	332.927,40						
Dívida Ativa Tributária - Contribuição de Me							
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 1	8.468,15						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	20.443,54						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	21.863,65						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	13.795,58						

www.duralexsistemas.com.br OR 8635

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 31/12/2015
Hora.: 11:19:51
Página.: 3 de 4

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N º 4 320-64 - CONSOLIDADO **Exercício:** 2015 **Encerramento 31/12/2015**

R$ 1,00

A T I V O				P A S S I V O			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	4.977,11						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	5.337,56						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	7.030,42						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	6.570,35						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	4.837,08						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	8.392,32						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	126,48						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	1.497,46						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	814,09						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	536,80						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	6.247,71						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	1.782,31						
Dívida Ativ Tribut - Contribuição de Melhoria 2	2.016,45						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos							
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 1998	1.734,43						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 1999	660,30						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2000	20.419,11						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2001	21.372,82						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2002	36.614,17						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2003	47.875,15						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2004	4.445,84						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2005	42.518,97						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2006	59.542,00						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2007	73.476,23						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2008	264.006,50						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2009	116.086,22						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2010	393.318,38						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2011	1.676.883,27						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2012	195.688,86						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2013	647.528,18						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2014	348.828,17						
Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos 2015	787.787,72						
PROVISÃO PARA PERDAS							
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa	-8.579.872,80	**4.179.066,08**					
DIVIDA ATIVA							
Creditos de contribuições a receber-Executivo	774.544,87	**774.544,87**	**4.953.610,95**				
SALDO PATRIMONIAL							
PASSIVO REAL A DESCOBERTO							
PASSIVO REAL DESCOBERTO	37.754.083,03	**37.754.083,03**	**37.754.083,03**				
ATIVO COMPENSADO							
ATIVO COMPENSADO							

www.duralexsistemas.com.br OR 8635

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 31/12/2015
Hora.: 11:19:51
Página.: 4 de 4

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N º 4 320-64 - CONSOLIDADO **Exercício:** 2015 **Encerramento 31/12/2015**

ATIVO				PASSIVO				R$ 1,00
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$	
CONTRATOS								
Contratos de Materiais de Uso e Consumo	838.921,63							
Contratos de Prestação de Serviços	923.201,85							
Contratos de Reformas e Obras	5.563.036,43	7.325.159,91						
COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA - D.A.E								
Compensação de Dívida - D.A.E.	1.639.911,16	1.639.911,16						
RESTOS E PARCELAMENTOS	297.208,68	297.208,68	9.262.279,75					
TOTAL ATIVO.....:			142.620.825,59	TOTAL PASSIVO.....:				142.620.825,59

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 07/2016 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº. 1.000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.522/0001-72, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: **M A SANTI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49, representada neste ato por sua proprietária **MARLY ANGELA SANTI**, portadora do RG nº 13039644 SSP/MT e CPF nº 716.222.251-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	3000	KG	CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 16/05/99 E DA LEI MUNICIPAL /VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALE DO BUGRES	R$ 16,89	R$ 50.670,00
9	11000	KG	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, EMBALAGEM EM FILME PVC. TRANSPARENTE OU SACO PLÁSITCO TRANSPARTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 16/05/99 E DA LEI MUNICIPAL /VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALE DO BUGRES	R$ 16,29	R$ 179.190,00
10	5800	KG	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO (CORTADO EM CUBOS), RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO	VALE DO BUGRES	R$ 17,59	R$ 102.022,00

			COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
11	900	KG	CARNE BOVINA TIPO FIGADO CORTADO EM ISCAS. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5.504/99	VALE DO BUGRES	R$ 6,39	R$ 5. 751,00
12	1500	KG	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, CORTADO EM BIFE OU ISCAS RESFRIADO, E NO MAXIMO DE 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO DEVERA ESTAR DE ACORDO A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/8) E (MA.2244/97)	VALE DO BUGRES	R$ 17,59	R$ 26. 385,00
13	5600	KG	CARNE BOVINA, CHARQUEADA (CORTADA EM CUBOS), DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99	VALE DO BUGRES	R$ 18,29	R$ 102. 424,00
14	13500	KG	CARNE BOVINA, MÚSCULO MOÍDA, CONGELADA (ENTRE -10ºC E -25ºC) E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 224/97)	VALE DO BUGRES	R$ 11,99	R$ 161. 865,00
15	3400	KG	CARNE: COSTELA BOVINA MINDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALE DO BUGRES	R$ 9,69	R$ 32. 946,00
16	1500	KG	COSTELINHA SUÍNA, FATIADA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SUINUTRI	R$ 11,41	R$ 17. 115,00
TOTAL	R$ 681. 668,00					

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 21 de Junho de 2016.

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Contratante

M A SANTI - ME

MARLY ANGELA SANTI

Contratado

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Procurador do município

OAB – 14.387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2016 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 07/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – que trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. Licitantes vencedores: M A SANTI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49 dos itens 08 ao 016 com o valor total de R$ 678.368,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais), ficaram fracassados os itens 01 ao 07.

Barra do Bugres – MT, 16 de junho de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVEregistrar o preço da empresa **NEUZA MARIA MACHADO ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.529.049/0001-39, com sede na estrada Nova Olímpia a Assentamento Rio Branco, nº06, Zona Rural – Nova Olímpia – MT, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Valdir de Oliveira Domingos, portador do RG 819573 SSP/MT e CPF nº 535.153.311-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 05/2015 - SRP, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar as secretarias municipais, preços para futura contratação relativa a **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR – RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento nos referidos serviços, conforme a necessidade.

ITEM/LINHA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de transporte escolar rural – linha – Divisa / Usina / escola Paulo Freire	KM	24.000	R$5,78	R$138.720,00
	TOTAL GERAL	**R$138.720,00**			

VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Barra do Bugres – MT, 02 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

JULIO CESAR FLORINDO

Contratante

NEUZA MARIA MACHADO ME

VALDIR DE OLIVEIRA DOMINGOS

Contratada

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

OAB/MT -14.387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-A/2015

PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratados: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.811/0001-41.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 006-A/2015, que tem como **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** neste município de Barra do Bugres-MT.

Vigência: 04/03/2016 à 03/05/2016

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-C/2015

PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratados: M A SANTI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 006-C/2015, que tem como **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** neste município de Barra do Bugres-MT.

Vigência: 04/03/2016 à 03/05/2016

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-D/2015

PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratados: PEREIRA CARRASCO& CARRASCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.112.318/0001-90.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 006-D/2015, que tem como **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** neste município de Barra do Bugres-MT.

Vigência: 04/03/2016 à 03/05/2016

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-E/2015

PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratados: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.401.442/0001-38.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término de prazo da Ata de Registro de Preços 006-E/2015, que tem como **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** neste município de Barra do Bugres-MT.

Vigência: 04/03/2016 à 03/05/2016

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, **autoriza** o início das obras de Construção de Unidade Básica de Saúde – ***UBS Jardim Nova Barra*** à **CONSTRUTORA Chapadense Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.484.995/0001-06, conforme contrato de empreita de obras **nº 727/2016** de 15/06/2016, no valor total de **R$ 1.019.054,39** (Hum milhão, dezenove mil, cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), sendo: **Lote 1:** conforme consta da Tomada de Preços n º 002/2016.

Barra do Garças-MT, 16 de junho de 2016.

César Natal Magrini

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Portaria 10.728 de 30/04/2016

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 036/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será PRORROGADO o Pregão Eletrônico (SRP) n.º 036/2016. Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atender ao Centro Municipal de Reabilitação e Fisioterapia e PSM Milton Pessoa Morbeck, Através da Emenda Parlamentar nº 11930.883000/1150-02.** Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 20/06/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços **nº 018/2016**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COSNTRUÇÃO DE MURO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE INDIANOPOLIS** – Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão Pública: **08/07/2016 as 14:00 horas, (Horário de Brasília)**. Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 21/06/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a publicação do Edital da Tomada de Preços nº 018/2016: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COSNTRUÇÃO DE MURO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE INDIANOPOLIS.**

Que será realizado no **dia 08 de julho de 2016 às 14.00 horas** (**Horário de Brasília)** nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças, 21 de julho de 2016

_____

Antônio da Silva Neto

Presidente da CPL.

PORTARIA Nº 11.782 DE 02 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 11.782 DE 02 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto-Lei nº 200/1967 em seu artigo 84 e a Lei nº 8.443/92 em seu artigo 8º, sobre a responsabilidade do gestor ao tomar ciência de ausência de prestação de contas de recurso público e/ou possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO também as cominações legais trazidas no artigo 11 da Lei nº 8429/92;

CONSIDERANDO ainda as normas vigentes no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que em respeito aos dispositivos legais supracitados, fiscalizam a atuação no gestor na aplicação de recursos públicos, especialmente quando referem-se a obras;

Considerando por fim, as normas vigentes no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que preveem sobre a Tomada de Contas Especial, dentre elas a Lei Complementar nº 296/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), em seu artigo 13 e o Regimento Interno, em seu artigo 156.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos trazidos no relatório de acompanhamento de obras, confeccionado pela Secretaria Municipal de Planejamento, que constatou inconsistências, conforme indicado nos campos "status" e "informações sobre prestação de contas" de cada obra elencada.

Art. 2º. Designar os servidores, a seguir elencados, para compor a comissão que irá realizar a apuração objeto da presente Tomada de Contas Especial, a ser presidida pelo(a) primeiro(a), substituída pelo(a) segundo(a) em eventuais impedimentos ou ausências legais e secretariado(a) pelos demais membros titulares:

I – PABLO VALOES METELLO, servidor efetivo- Presidente

II - EDUARDO DOS SANTOS MANCIOLLI, Secretário Mun. Planejamento - Membro

III – JONE CÉSAR DUTRA, Coordenador do GEO-OBRAS- Membro

IV – PAULO HENRIQUE FERNANDES BORGES, servidor efetivo- Membro

Art. 3º. Designar os servidores, a seguir elencados como suplentes dos membros titulares da comissão definida no Art. 2º, para atuar em substituição dos membros titulares, em caso de impedimentos ou ausências legais:

I – JACKELLYNE RODRIGUES SANTOS, servidora comissionada;

II – ZÉLIA BENTO DE MORAES, servidora efetiva;

III – ROSA PEREIRA DOS SANTOS, servidora efetiva.

Art. 4º. Designar os servidores a seguir elencados, para atuarem como "*equipe de apoio técnico*" da comissão designada no Art. 1º desta Portaria.

I – THAIS ASSUNÇÃO NUNES, servidora efetiva, Advogada;

II – JÉSSIKA SATIKO HIRATA, servidora contratada, Engenheira Civil;

III – GERMANO SENA AYRES PINTO, servidor efetivo, Engenheiro Elétrico;

IV – ALEX ARBUÉS BARBOSA, servidor efetivo, Contador

Art. 5º. Os membros suplentes deverão ser convocados pelo(a) Presidente quando da ausência de membro titular.

Art. 6º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 7º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme deliberação do(a) Presidente.

Art. 8º. Fica concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do ciente dos servidores designados, para conclusão dos trabalhos e apresentação do competente relatório.

Art. 9º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 02 de junho de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, **autoriza** o início das obras de Construção de Unidade Básica de Saúde – ***UBS São Benedito***, à **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME**., inscrita no CNPJ nº 07.360.460/0001-70, conforme contrato de empreita de obras **nº 728/2016** de 15/06/2016, no valor total de **R$ 609.019,74** (Seiscentos e nove mil, e dezenove reais e setenta e quatro centavos), sendo: **Lote 3:** conforme consta da Tomada de Preços n º 002/2016.

Barra do Garças-MT, 16 de junho de 2016.

César Natal Magrini

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Portaria 10.728 de 30/04/2016

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, **autoriza** o início das obras de Construção de Unidade Básica de Saúde – ***UBS Santo Antônio III***, à **CONSTRUTORA Matrix Construções LTDA - ME**., inscrita no CNPJ nº 11.987.065/0001-99, conforme contrato de empreita de obras **nº 726/2016** de 15/06/2016, no valor total de **R$ 525.881,27** (Quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), sendo: **Lote 4:** conforme consta da Tomada de Preços n º 002/2016.

Barra do Garças-MT, 16 de junho de 2016.

César Natal Magrini

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Portaria 10.728 de 30/04/2016

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.822 DE 20 DE JUNHO DE 2.016.

PORTARIA Nº 11.822 DE 20 DE JUNHO DE 2.016.

"Dispõe sobre demissão do Quadro de Provimento Efetivo o servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, referente à Portaria nº 10.786, de 18 de maio de 2016, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos;

Considerando que houve comprovação de que o servidor CHARLES MOREIRA DA SILVA, incorreu na conduta prevista no art. 149, X e XI, da Lei Complementar nº 03/1991, qual seja, lesão aos cofres públicos e peculato, respectivamente, bem como, ainda, tipificação prevista no Código Penal Brasileiro,

R e s o l v e:

Art. 1º – Demitir, com base no Art. 144, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 04/12/1991, por infringência do Art. 149, incisos X e XI, da citada Lei Complementar, o servidor CHARLES MOREIRA DA SILVA, com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de Gari.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de junho de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA N.º 05 DO EDITAL COMPLEMENTAR N.° 011/2016 (PUBLICADA EM 20 DE JUNHO DE 2016 NO DIÁRIO OFICIAL - AMM/MT) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1.

Considerando o Edital nº 03/2016 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**;**

O Coordenador da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2016/1 da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 163/2016, considerando erro de digitação no lançamento de nota, torna público as alterações abaixo relacionadas conforme incisos:

I – Considerando erro na somatória da nota.

onde se lê:

TABELA 2							
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 horas – Código 02							
Ordem	**Código Inscrição**	**Nome**	**RG**	**PO**	**PE**	**PF**	**Situação**
1.	68	Fabiana Carvalho de Medeiros Vieira	13848658	10	20	30	**APROVADO(A)**
2.	563	Cristiane Santos de Almeida Rubio	13585762	10	20	30	**APROVADO(A)**
3.	956	Edeléia de Araújo Rios	0905406	9	20	29	Classificado(a)
4.	962	Silvana Perez Martins	14125889	8	20	28	Classificado(a)
5.	355	Camila Dalto Paulino Bandeira	19611110	8	20	28	Classificado(a)
6.	205	Regina da Silva Soares	13548085	8	19	27	Classificado(a)
7.	301	Jakeline Eliana Silva Fraga	969674	8	19	27	Classificado(a)
8.	**1118**	**Cristhiane Gracieli Fernades da Costa**	**644192**	**8**	**20**	**27**	**Classificado(a)**
9.	408	Vivianny Mawara Lino Campos	11594586	7	19	26	Classificado(a)
10.	957	Edilena Rios Salomé	9054723	9	17	26	Classificado(a)
11.	1031	Lidyane Darlem dos Santos Pacheco	16832850	7	15	22	Classificado(a)
12.	524	Dionice Fatima da Silva	765047	9	13	22	Classificado(a)
13.	493	Ana Maria de Oliveira	12473065	9	11	20	Classificado(a)
14.	691	Laura Cristina Nobre Barros	15736156	9	11	20	Classificado(a)
15.	760	Fátima Gonçalina de Almeida	11247380	8	11	19	Classificado(a)
16.	1071	Kelly Novakc Rodriguês	29681472	8	11	19	Classificado(a)
17.	674	Drielly Aparecida Batista Borges	20152159	8	9	17	Classificado(a)
18.	466	Fabiana Almeida Gonçalves	15222632	8	9	17	Classificado(a)
19.	388	Mauro Silvio Galvão Vasconcelos	05339332	6	9	15	Classificado(a)
20.	506	Any Marcia Malheiros Silva	17783364	5	9	14	Classificado(a)
21.	1059	Eliane de Jesus Borcato Landim	1643486	7	7	14	Classificado(a)
22.	688	Juliete Teotonio Batista	20458339	8	6	14	Classificado(a)
23.	927	Roseane Maria de Oliveira	14869110	9	5	14	Classificado(a)
24.	502	Patrícia Saraiva da Silva	1475027	6	7	13	Classificado(a)
25.	22	Kelle Moraes Prates Garcia	19111991	7	6	13	Classificado(a)
26.	542	Rosana Gularte dos Santos Silva	3893863	7	6	13	Classificado(a)
27.	50	Fenanda Cristine Dias Tingo	26367157	6	6	12	Classificado(a)
28.	47	Euniely Aires	20202210	7	5	12	Classificado(a)
29.	608	Marta Rodrigues dos santos	898153	7	5	12	Classificado(a)
30.	632	Angélica Silva do Amaral	722745	8	4	12	Classificado(a)
31.	99	Marinete Ayardes Veleriano	0926054248	6	5	11	Classificado(a)
32.	562	Juliany Artiago Oliveira	13930427	7	4	11	Classificado(a)
33.	634	Leir Silva Pires	681571	5	5	10	Classificado(a)
34.	23	Juliana Nunes Carneiro	17028795	6	3	9	Classificado(a)
35.	971	Lucineia Isa dos Santos	16966830	9	0	9	Classificado(a)
36.	561	Nilcéia da Silva Ferreira	09220682	5	3	8	Classificado(a)
37.	297	Silvana Mari Poletto	834332	6	2	8	Classificado(a)
38.	969	Eliete Oliveira de Santana	13346300	6	0	6	Classificado(a)
39.	534	Claudine Castro Flores	735225	5	0	5	Classificado(a)
40.	866	Alexandra Leite de Faria Ramos	21256250	5	0	5	Classificado(a)
41.	106	Claudia Cristine Rosa Valentim	23402261	6	0	6	Classificado(a)
42.	1215	Claudinéia Araujo dos Santos Bevenuti	09329528	6	0	6	Classificado(a)
43.	784	Cleocema Fereira da Costa	00081264	7	0	7	Classificado(a)
44.	790	Emanuele Helena de Moraes e Silva	17342210	8	0	8	Classificado(a)
45.	163	Gizele Vieira Galvão	15113930	7	0	7	Classificado(a)
46.	926	Izabella Patricia Bispo Cunha	13448803	5	0	5	Classificado(a)
47.	367	Jordana do Amaral Shatos	18231594	8	0	8	Classificado(a)
48.	639	Josefa da Silva Santana	19487266	5	0	5	Classificado(a)
49.	1077	Juceli Ribeiro de Oliveira	14132095	6	0	6	Classificado(a)
50.	147	Laudiceia do Nascimento	12426792	8	0	8	Classificado(a)
51.	1174	Léia da Silva Fernandes	18057110	5	0	5	Classificado(a)
52.	79	Lélia Gracia Pinheiro Ramos	15173151	7	0	7	Classificado(a)
53.	171	Lia de Jesus da Costa	03866025	6	0	6	Classificado(a)
54.	834	Luana Jose da Silva	2647156449	5	0	5	Classificado(a)
55.	1063	Maria Rita de Oliveira	15751996	5	0	5	Classificado(a)
56.	382	Marta Regina da Silva	3165652	5	0	5	Classificado(a)
57.	1173	Rosângela da Silva Fernandes	14180073	6	0	6	Classificado(a)
58.	278	Silvana Rodrigues de Rezende	160479518	8	0	8	Classificado(a)

Leia se:

TABELA 2							
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 horas – Código 02							
Ordem	**Código Inscrição**	**Nome**	**RG**	**PO**	**PE**	**PF**	**Situação**
1.	68	Fabiana Carvalho de Medeiros Vieira	13848658	10	20	30	**APROVADO(A)**
2.	563	Cristiane Santos de Almeida Rubio	13585762	10	20	30	**APROVADO(A)**
3.	956	Edeléia de Araújo Rios	0905406	9	20	29	Classificado(a)
4.	962	Silvana Perez Martins	14125889	8	20	28	Classificado(a)
5.	355	Camila Dalto Paulino Bandeira	19611110	8	20	28	Classificado(a)
6.	**1118**	**Cristhiane Gracieli Fernades da Costa**	**644192**	**8**	**20**	**28**	**Classificado(a)**
7.	205	Regina da Silva Soares	13548085	8	19	27	Classificado(a)
8.	301	Jakeline Eliana Silva Fraga	969674	8	19	27	Classificado(a)

9.	408	Vivianny Mawara Lino Campos	11594586	7	19	26	Classificado(a)
10.	957	Edilena Rios Salomé	9054723	9	17	26	Classificado(a)
11.	1031	Lidyane Darlem dos Santos Pacheco	16832850	7	15	22	Classificado(a)
12.	524	Dionice Fatima da Silva	765047	9	13	22	Classificado(a)
13.	493	Ana Maria de Oliveira	12473065	9	11	20	Classificado(a)
14.	691	Laura Cristina Nobre Barros	15736156	9	11	20	Classificado(a)
15.	760	Fátima Gonçalina de Almeida	11247380	8	11	19	Classificado(a)
16.	1071	Kelly Novakc Rodriguês	29681472	8	11	19	Classificado(a)
17.	674	Drielly Aparecida Batista Borges	20152159	8	9	17	Classificado(a)
18.	466	Fabiana Almeida Gonçalves	15222632	8	9	17	Classificado(a)
19.	388	Mauro Silvio Galvão Vasconcelos	05339332	6	9	15	Classificado(a)
20.	506	Any Marcia Malheiros Silva	17783364	5	9	14	Classificado(a)
21.	1059	Eliane de Jesus Borcato Landim	1643486	7	7	14	Classificado(a)
22.	688	Juliete Teotonio Batista	20458339	8	6	14	Classificado(a)
23.	927	Roseane Maria de Oliveira	14869110	9	5	14	Classificado(a)
24.	502	Patrícia Saraiva da Silva	1475027	6	7	13	Classificado(a)
25.	22	Kelle Moraes Prates Garcia	19111991	7	6	13	Classificado(a)
26.	542	Rosana Gularte dos Santos Silva	3893863	7	6	13	Classificado(a)
27.	50	Fenanda Cristine Dias Tingo	26367157	6	6	12	Classificado(a)
28.	47	Euniely Aires	20202210	7	5	12	Classificado(a)
29.	608	Marta Rodrigues dos santos	898153	7	5	12	Classificado(a)
30.	632	Angélica Silva do Amaral	722745	8	4	12	Classificado(a)
31.	99	Marinete Ayardes Veleriano	0926054248	6	5	11	Classificado(a)
32.	562	Juliany Artiago Oliveira	13930427	7	4	11	Classificado(a)
33.	634	Leir Silva Pires	681571	5	5	10	Classificado(a)
34.	23	Juliana Nunes Carneiro	17028795	6	3	9	Classificado(a)
35.	971	Lucineia Isa dos Santos	16966830	9	0	9	Classificado(a)
36.	561	Nilcéia da Silva Ferreira	09220682	5	3	8	Classificado(a)
37.	297	Silvana Mari Poletto	834332	6	2	8	Classificado(a)
38.	790	Emanuele Helena de Moraes e Silva	17342210	8	0	8	Classificado(a)
39.	367	Jordana do Amaral Shatos	18231594	8	0	8	Classificado(a)
40.	147	Laudiceia do Nascimento	12426792	8	0	8	Classificado(a)
41.	278	Silvana Rodrigues de Rezende	160479518	8	0	8	Classificado(a)
42.	784	Cleocema Fereira da Costa	00081264	7	0	7	Classificado(a)
43.	163	Gizele Vieira Galvão	15113930	7	0	7	Classificado(a)
44.	79	Lélia Gracia Pinheiro Ramos	15173151	7	0	7	Classificado(a)
45.	969	Eliete Oliveira de Santana	13346300	6	0	6	Classificado(a)
46.	106	Claudia Cristine Rosa Valentim	23402261	6	0	6	Classificado(a)
47.	1215	Claudinéia Araujo dos Santos Bevenuti	09329528	6	0	6	Classificado(a)
48.	1077	Juceli Ribeiro de Oliveira	14132095	6	0	6	Classificado(a)
49.	171	Lia de Jesus da Costa	03866025	6	0	6	Classificado(a)
50.	1173	Rosângela da Silva Fernandes	14180073	6	0	6	Classificado(a)
51.	534	Claudine Castro Flores	735225	5	0	5	Classificado(a)
52.	866	Alexandra Leite de Faria Ramos	21256250	5	0	5	Classificado(a)
53.	926	Izabella Patricia Bispo Cunha	13448803	5	0	5	Classificado(a)
54.	639	Josefa da Silva Santana	19487266	5	0	5	Classificado(a)
55.	1174	Léia da Silva Fernandes	18057110	5	0	5	Classificado(a)
56.	834	Luana Jose da Silva	2647156449	5	0	5	Classificado(a)
57.	1063	Maria Rita de Oliveira	15751996	5	0	5	Classificado(a)
58.	382	Marta Regina da Silva	3165652	5	0	5	Classificado(a)

I – Considerando desempate pelo critério de candidato mais idoso.

Onde se lê:

TABELA 03							
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR 40 horas – Casa da Criança – CÓDIGO 03							
Ordem	**Código Inscrição**	**Nome**	**RG**	**PO**	**PE**	**PF**	**Situação**
1.	308	Anete Jaqueline Sommufeld	689848	9	19	28	**APROVADO(A)**
2.	606	Lourdes Cardoso Batista	18594697	7	20	27	**APROVADO(A)**
3.	631	Suellen Cristini Silva Ormond	21068887	7	20	27	**APROVADO(A)**
4.	41	Daniela de Oliveira	19351399	9	17	26	**APROVADO(A)**
5.	824	Windynaira de Souza	25660764	8	17	25	Classificado(a)
6.	605	Micaela Cardoso de Oliveira	29437610	5	19	24	Classificado(a)
7.	679	Claudinéia da Silva Caetano	19910487	7	17	24	Classificado(a)
8.	**668**	**Ianete Menezes Rodriguês**	**10516565**	**9**	**15**	**24**	**Classificado(a)**
9.	**69**	**Neuza da Silva Miranda**	**530370**	**9**	**15**	**24**	**Classificado(a)**
10.	337	Pedro Henrique Melo André Soares	17486548	9	15	24	Classificado(a)
11.	596	Edinalva da Silva Moreira	13547119	6	17	23	Classificado(a)
12.	1120	Adriano de Carvalho Gonzaga	17843642	7	16	23	Classificado(a)
13.	786	Elisangela Hill Brandão	16841484	7	15	23	Classificado(a)
14.	819	Laura Maria Oliveira da Guia Fernandes	17475872	8	15	23	Classificado(a)
15.	862	Reicila Bethania de Souza Monteiro	18920977	7	15	22	Classificado(a)

16.	681	Amandha Monohra C. Recalde	24290220	6	15	21	Classificado(a)
17.	326	Carla Renata dos Santos Silva	10903194	6	15	21	Classificado(a)
18.	743	Luiz Fernando de Souza Coelho	27828620	5	15	20	Classificado(a)
19.	925	Aparecida de Fatima Batista dos Santos	10764011	7	13	20	Classificado(a)
20.	36	Daiane de Souza Barros	23643919	7	13	20	Classificado(a)
21.	1194	Lediane Vanessa da Silva Gomes	17858704	7	13	20	Classificado(a)
22.	356	Natalina Angelica de Carvalho Leal	06862594	7	13	20	Classificado(a)
23.	174	Rosana F. da Silva Proença	26592355	5	13	20	Classificado(a)
24.	1052	Taylor Costa de Oliveira	21643881	7	13	20	Classificado(a)
25.	1116	Viviane Corrêa Lica	12540552	9	11	20	Classificado(a)
26.	665	Alessandra Dimoncelio da Silva Leite	1804894	6	13	19	Classificado(a)
27.	680	Claudia Conceição da S. Caetano	16086074	6	13	19	Classificado(a)
28.	478	Diana Brum da Cruz	23992298	6	13	19	Classificado(a)
29.	380	Dulcinéia Alves Lima	23990198	6	13	19	Classificado(a)
30.	290	Etiara Dalva Amancio	24332410	9	13	19	Classificado(a)
31.	1218	Valtiane Ferreira de Menezes	10546413	6	13	19	Classificado(a)
32.	1217	Yasmin Hemillyn Menezes de Souza	2536460	8	13	19	Classificado(a)
33.	320	Edson Luiz de Paula Costa	11801280	8	11	19	Classificado(a)
34.	275	Jociele Nolasco da Silva	85168665	8	11	19	Classificado(a)
35.	412	Maria Eliza Gama da Costa	13107658	8	11	19	Classificado(a)
36.	594	Rosiane da Silva Araujo	22451056	8	11	19	Classificado(a)
37.	943	Vivian Cristina Ferreira da Silva	26157055	9	10	19	Classificado(a)
38.	62	Gileany Melo de Brito	21584532	7	11	18	Classificado(a)
39.	651	Karita Kardec da Costa Oliveira	12495441	7	11	18	Classificado(a)
40.	333	Valmira Rumão de Barros	77810434	7	11	18	Classificado(a)
41.	206	Gesica Conceição de Oliveira	354346	7	11	18	Classificado(a)
42.	1207	Anderson Aparecido Mota Lopes	23992832	6	11	17	Classificado(a)
43.	744	Maria Benedita de Souza Coelho	08110158	6	11	17	Classificado(a)
44.	456	Maria de Fatima Rodrigues Leite	00028835	6	11	17	Classificado(a)
45.	762	Wesley dos Santos Leite	2659167-7	6	11	17	Classificado(a)
46.	17	Deisiane Batista dos Santos	24411043	8	9	17	Classificado(a)
47.	277	Maria da Guia de Souza Rodrigues	18416535	8	9	17	Classificado(a)
48.	1032	Carla de Fatima da Silva Barros	19071183	5	11	16	Classificado(a)
49.	644	Cristiane de Souza Majjione	13596799	5	11	16	Classificado(a)
50.	689	Graziela Gama da Silva	19179871	5	11	16	Classificado(a)
51.	86	José Abidão Mendes Junior	19020430	5	11	16	Classificado(a)
52.	989	Vinicius Cassiano de Oliveira	24083585	5	11	16	Classificado(a)
53.	257	Ana Santana da Silva Soares	13549790	7	9	16	Classificado(a)
54.	1085	Jucimara Ribeiro	24204935	7	9	16	Classificado(a)
55.	918	Maria Aparecida de Oliveira	767413	7	9	16	Classificado(a)
56.	1115	Mariane Ferreira Castro	16212010	7	9	16	Classificado(a)
57.	188	Suzelaine Caroline Rosa da Silva	16223594	7	9	16	Classificado(a)
58.	441	Dayanne Aparecida Oliveira Deluqué	19108290	9	7	16	Classificado(a)
59.	732	Camila de Almeida Silva Oliveira	23199466	5	10	15	Classificado(a)
60.	70	Laudelindo da S. Miranda	17442346	6	9	15	Classificado(a)
61.	40	Maria Marli Ferreira de Oliveira	000512936	6	9	15	Classificado(a)
62.	248	Patrícia Ramos de Moraes	15647625	6	9	15	Classificado(a)
63.	494	Rosiele Bezerra dos Santos Pires	22155090	6	9	15	Classificado(a)
64.	1049	Cristiane Alves da Silva	19557752	8	7	15	Classificado(a)
65.	363	Aline Cristina da Silva	20794371	5	9	14	Classificado(a)
66.	1033	Vitoria de Castro Dourado	0800234	5	9	14	Classificado(a)
67.	844	Andreza de Carvalho Gonzaga	1784371	7	7	14	Classificado(a)
68.	215	Erdiane Joana Santos Amancio	22787283	9	5	14	Classificado(a)
69.	980	Katiele Lopes Viana	24288802	5	8	13	Classificado(a)
70.	1141	Maria Auxiliadora Ferreira Castro	663985	5	7	12	Classificado(a)
71.	1080	Jordan Miguel de Paula Cebalho	23605367	7	5	12	Classificado(a)
72.	371	Suelen Pires Ferreira	19354223	5	6	11	Classificado(a)
73.	488	Suzinéia Nolasco	09665196	5	6	11	Classificado(a)
74.	894	Angela Lima Ferreira do Amarante	0137386	6	5	11	Classificado(a)
75.	566	Eliana Leandro	13613243	6	5	11	Classificado(a)
76.	1107	Nivaldo de Almeida Ardaia	18097316	6	5	11	Classificado(a)
77.	404	Leidiane Ribeiro Bezerra	25923420	7	4	11	Classificado(a)
78.	1166	Marileide de Carvalho de Oliveira	13053191	7	4	11	Classificado(a)
79.	413	Dulsangelica Duarte Leal	377965	6	3	9	Classificado(a)
80.	449	Alex da Cruz dos Santos Reis	20200145	5	3	8	Classificado(a)
81.	742	Adriana Rodrigues de Oliveira	23192852	5	0	5	Classificado(a)
82.	1035	Alessandra Rodrigues de Souza	5957304	5	0	5	Classificado(a)
83.	1105	Ana Paula Fagundes de Jesus	21202516	5	0	5	Classificado(a)
84.	1183	Ana Paula Fernandes Leite	2823428	7	0	7	Classificado(a)
85.	430	Antônio Carlos de Souza	09484850	8	0	8	Classificado(a)
86.	442	Astrogilda Luciula Torres Deluque	16155521	7	0	7	Classificado(a)
87.	1123	Bianca da Silva Miranda	1922489	9	0	9	Classificado(a)
88.	471	Cristiangrei da Silva Lopes	1543806	6	0	6	Classificado(a)
89.	722	Dariana Rodrigues da Silva Pedro	27138402	7	0	7	Classificado(a)

90.	872	Elene Mary Fardim	1001648	5	0	5	Classificado(a)
91.	27	Eliude da Rocha	06874762	6	0	6	Classificado(a)
92.	914	Evely Catarina Chaves de Souza	17806356	7	0	7	Classificado(a)
93.	793	Franciele da Silva Gomes	24415782	7	0	7	Classificado(a)
94.	892	Geliane Rose Oliveira Mendes	15799000	7	0	7	Classificado(a)
95.	260	Gracieni Souza Alves	15855953	6	0	6	Classificado(a)
96.	544	Gustavo Fernandes El Hage	18622330	6	0	6	Classificado(a)
97.	699	José Rodnei Martins	08834300	5	0	5	Classificado(a)
98.	420	Jucimar Luiz da Silva	13959662	5	0	5	Classificado(a)
99.	741	Katia Mara Gomes de Almeida	20051867	7	0	7	Classificado(a)
100.	1079	Laiane Jamaikelly Medeiros Menezes	25184474	5	0	5	Classificado(a)
101.	186	Laila Fares Siqueira	22552570	7	0	7	Classificado(a)
102.	947	Luana Queiroz	2193504	9	0	9	Classificado(a)
103.	304	Luzinete Aires	13759302	6	0	6	Classificado(a)
104.	359	Manuela Veronica Jaivone	18920969	5	0	5	Classificado(a)
105.	1057	Maria de Jesus Vieira	25420470	5	0	5	Classificado(a)
106.	03	Mariana Hurtado Soares	18417426	5	0	5	Classificado(a)
107.	159	Mario Marcio Mendes	18590381	6	0	6	Classificado(a)
108.	565	Mislani Aparecida de Oliveira Campos	24374148	5	0	5	Classificado(a)
109.	859	Monique Cellis Rodrigues da Silva	20589409	9	0	9	Classificado(a)
110.	1167	Patrícia Paz de Freitas	2228395	7	0	7	Classificado(a)
111.	1176	Roseli Gonçalves	1035164	6	0	6	Classificado(a)
112.	853	Tatiane Viviane da Siliva Alves	2001960	7	0	7	Classificado(a)
113.	740	Taynara Gomes de Almeida	24312355	8	0	8	Classificado(a)
114.	856	Viriginia Galetti	32578064x	9	0	9	Classificado(a)

Leia se:

TABELA 03							
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR 40 horas – Casa da Criança – CÓDIGO 03							
Ordem	**Código Inscrição**	**Nome**	**RG**	**PO**	**PE**	**PF**	**Situação**
1.	308	Anete Jaqueline Sommufeld	689848	9	19	28	**APROVADO(A)**
2.	606	Lourdes Cardoso Batista	18594697	7	20	27	**APROVADO(A)**
3.	631	Suellen Cristini Silva Ormond	21068887	7	20	27	**APROVADO(A)**
4.	41	Daniela de Oliveira	19351399	9	17	26	**APROVADO(A)**
5.	824	Windynaira de Souza	25660764	8	17	25	Classificado(a)
6.	605	Micaela Cardoso de Oliveira	29437610	5	19	24	Classificado(a)
7.	679	Claudinéia da Silva Caetano	19910487	7	17	24	Classificado(a)
8.	**69**	**Neuza da Silva Miranda**	**530370**	**9**	**15**	**24**	Classificado(a)
9.	**668**	**Ianete Menezes Rodriguês**	**10516565**	**9**	**15**	**24**	Classificado(a)
10.	337	Pedro Henrique Melo André Soares	17486548	9	15	24	Classificado(a)
11.	596	Edinalva da Silva Moreira	13547119	6	17	23	Classificado(a)
12.	1120	Adriano de Carvalho Gonzaga	17843642	7	16	23	Classificado(a)
13.	786	Elisangela Hill Brandão	16841484	7	15	23	Classificado(a)
14.	819	Laura Maria Oliveira da Guia Fernandes	17475872	8	15	23	Classificado(a)
15.	862	Reicila Bethania de Souza Monteiro	18920977	7	15	22	Classificado(a)
16.	681	Amandha Monohra C. Recalde	24290220	6	15	21	Classificado(a)
17.	326	Carla Renata dos Santos Silva	10903194	6	15	21	Classificado(a)
18.	743	Luiz Fernando de Souza Coelho	27828620	5	15	20	Classificado(a)
19.	925	Aparecida de Fatima Batista dos Santos	10764011	7	13	20	Classificado(a)
20.	36	Daiane de Souza Barros	23643919	7	13	20	Classificado(a)
21.	1194	Lediane Vanessa da Silva Gomes	17858704	7	13	20	Classificado(a)
22.	356	Natalina Angelica de Carvalho Leal	06862594	7	13	20	Classificado(a)
23.	174	Rosana F. da Silva Proença	26592355	5	13	20	Classificado(a)
24.	1052	Taylor Costa de Oliveira	21643881	7	13	20	Classificado(a)
25.	1116	Viviane Corrêa Lica	12540552	9	11	20	Classificado(a)
26.	665	Alessandra Dimoncelio da Silva Leite	1804894	6	13	19	Classificado(a)
27.	680	Claudia Conceição da S. Caetano	16086074	6	13	19	Classificado(a)
28.	478	Diana Brum da Cruz	23992298	6	13	19	Classificado(a)
29.	380	Dulcinéia Alves Lima	23990198	6	13	19	Classificado(a)
30.	290	Etiara Dalva Amancio	24332410	9	13	19	Classificado(a)
31.	1218	Valtiane Ferreira de Menezes	10546413	6	13	19	Classificado(a)
32.	1217	Yasmin Hemillyn Menezes de Souza	2536460	8	13	19	Classificado(a)
33.	320	Edson Luiz de Paula Costa	11801280	8	11	19	Classificado(a)
34.	275	Jociele Nolasco da Silva	85168665	8	11	19	Classificado(a)
35.	412	Maria Eliza Gama da Costa	13107658	8	11	19	Classificado(a)
36.	594	Rosiane da Silva Araujo	22451056	8	11	19	Classificado(a)
37.	943	Vivian Cristina Ferreira da Silva	26157055	9	10	19	Classificado(a)
38.	62	Gileany Melo de Brito	21584532	7	11	18	Classificado(a)

39.	651	Karita Kardec da Costa Oliveira	12495441	7	11	18	Classificado(a)
40.	333	Valmira Rumão de Barros	77810434	7	11	18	Classificado(a)
41.	206	Gesica Conceição de Oliveira	354346	7	11	18	Classificado(a)
42.	1207	Anderson Aparecido Mota Lopes	23992832	6	11	17	Classificado(a)
43.	744	Maria Benedita de Souza Coelho	08110158	6	11	17	Classificado(a)
44.	456	Maria de Fatima Rodrigues Leite	00028835	6	11	17	Classificado(a)
45.	762	Wesley dos Santos Leite	2659167-7	6	11	17	Classificado(a)
46.	17	Deisiane Batista dos Santos	24411043	8	9	17	Classificado(a)
47.	277	Maria da Guia de Souza Rodrigues	18416535	8	9	17	Classificado(a)
48.	1032	Carla de Fatima da Silva Barros	19071183	5	11	16	Classificado(a)
49.	644	Cristiane de Souza Majjione	13596799	5	11	16	Classificado(a)
50.	689	Graziela Gama da Silva	19179871	5	11	16	Classificado(a)
51.	86	José Abidão Mendes Junior	19020430	5	11	16	Classificado(a)
52.	989	Vinicius Cassiano de Oliveira	24083585	5	11	16	Classificado(a)
53.	257	Ana Santana da Silva Soares	13549790	7	9	16	Classificado(a)
54.	1085	Jucimara Ribeiro	24204935	7	9	16	Classificado(a)
55.	918	Maria Aparecida de Oliveira	767413	7	9	16	Classificado(a)
56.	1115	Mariane Ferreira Castro	16212010	7	9	16	Classificado(a)
57.	188	Suzelaine Caroline Rosa da Silva	16223594	7	9	16	Classificado(a)
58.	441	Dayanne Aparecida Oliveira Deluque	19108290	9	7	16	Classificado(a)
59.	732	Camila de Almeida Silva Oliveira	23199466	5	10	15	Classificado(a)
60.	70	Laudelindo da S. Miranda	17442346	6	9	15	Classificado(a)
61.	40	Maria Marli Ferreira de Oliveira	000512936	6	9	15	Classificado(a)
62.	248	Patrícia Ramos de Moraes	15647625	6	9	15	Classificado(a)
63.	494	Rosiele Bezerra dos Santos Pires	22155090	6	9	15	Classificado(a)
64.	1049	Cristiane Alves da Silva	19557752	8	7	15	Classificado(a)
65.	363	Aline Cristina da Silva	20794371	5	9	14	Classificado(a)
66.	1033	Vitoria de Castro Dourado	0800234	5	9	14	Classificado(a)
67.	844	Andreza de Carvalho Gonzaga	1784371	7	7	14	Classificado(a)
68.	215	Erdiane Joana Santos Amancio	22787283	9	5	14	Classificado(a)
69.	980	Katiele Lopes Viana	24288802	5	8	13	Classificado(a)
70.	1141	Maria Auxiliadora Ferreira Castro	663985	5	7	12	Classificado(a)
71.	1080	Jordan Miguel de Paula Cebalho	23605367	7	5	12	Classificado(a)
72.	371	Suelen Pires Ferreira	19354223	5	6	11	Classificado(a)
73.	488	Suzinéia Nolasco	09665196	5	6	11	Classificado(a)
74.	894	Angela Lima Ferreira do Amarante	0137386	6	5	11	Classificado(a)
75.	566	Eliana Leandro	13613243	6	5	11	Classificado(a)
76.	1107	Nivaldo de Almeida Ardaia	18097316	6	5	11	Classificado(a)
77.	404	Leidiane Ribeiro Bezerra	25923420	7	4	11	Classificado(a)
78.	1166	Marileide de Carvalho de Oliveira	13053191	7	4	11	Classificado(a)
79.	413	Dulsangelica Duarte Leal	377965	6	3	9	Classificado(a)
80.	449	Alex da Cruz dos Santos Reis	20200145	5	3	8	Classificado(a)
81.	742	Adriana Rodrigues de Oliveira	23192852	5	0	5	Classificado(a)
82.	1035	Alessandra Rodrigues de Souza	5957304	5	0	5	Classificado(a)
83.	1105	Ana Paula Fagundes de Jesus	21202516	5	0	5	Classificado(a)
84.	1183	Ana Paula Fernandes Leite	2823428	7	0	7	Classificado(a)
85.	430	Antônio Carlos de Souza	09484850	8	0	8	Classificado(a)
86.	442	Astrogilda Luciula Torres Deluque	16155521	7	0	7	Classificado(a)
87.	1123	Bianca da Silva Miranda	1922489	9	0	9	Classificado(a)
88.	471	Cristiangrei da Silva Lopes	1543806	6	0	6	Classificado(a)
89.	722	Dariana Rodrigues da Silva Pedro	27138402	7	0	7	Classificado(a)
90.	872	Elene Mary Fardim	1001648	5	0	5	Classificado(a)
91.	27	Eliude da Rocha	06874762	6	0	6	Classificado(a)
92.	914	Evely Catarina Chaves de Souza	17806356	7	0	7	Classificado(a)
93.	793	Franciele da Silva Gomes	24415782	7	0	7	Classificado(a)
94.	892	Geliane Rose Oliveira Mendes	15799000	7	0	7	Classificado(a)
95.	260	Gracieni Souza Alves	15855953	6	0	6	Classificado(a)
96.	544	Gustavo Fernandes El Hage	18622330	6	0	6	Classificado(a)
97.	699	José Rodnei Martins	08834300	5	0	5	Classificado(a)
98.	420	Jucimar Luiz da Silva	13959662	5	0	5	Classificado(a)
99.	741	Katia Mara Gomes de Almeida	20051867	7	0	7	Classificado(a)
100.	1079	Laiane Jamaikelly Medeiros Menezes	25184474	5	0	5	Classificado(a)
101.	186	Laila Fares Siqueira	22552570	7	0	7	Classificado(a)
102.	947	Luana Queiroz	2193504	9	0	9	Classificado(a)
103.	304	Luzinete Aires	13759302	6	0	6	Classificado(a)
104.	359	Manuela Veronica Jaivone	18920969	5	0	5	Classificado(a)
105.	1057	Maria de Jesus Vieira	25420470	5	0	5	Classificado(a)
106.	03	Mariana Hurtado Soares	18417426	5	0	5	Classificado(a)
107.	159	Mario Marcio Mendes	18590381	6	0	6	Classificado(a)
108.	565	Mislani Aparecida de Oliveira Campos	24374148	5	0	5	Classificado(a)
109.	859	Monique Cellis Rodrigues da Silva	20589409	9	0	9	Classificado(a)
110.	1167	Patrícia Paz de Freitas	2228395	7	0	7	Classificado(a)
111.	1176	Roseli Gonçalves	1035164	6	0	6	Classificado(a)
112.	853	Tatiane Viviane da Siliva Alves	2001960	7	0	7	Classificado(a)

113.	740	Taynara Gomes de Almeida	24312355	8	0	8	Classificado(a)
114.	856	Viriginia Galetti	32578064x	9	0	9	Classificado(a)

III – Considerando erro na ordem de classificação

Onde se lê:

TABELA 5							
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL 40 horas – Código 05							
Ordem	**Código Inscrição**	**Nome**	**RG**	**PO**	**PE**	**PF**	**Situação**
1.	399	Everton Luiz Souza Franco	318147956	10	19	29	**APROVADO(A)**
2.	245	Ozenir dos Santos Paula	12002836	8	20	28	**APROVADO(A)**
3.	1012	Genilton Pereira Couto	12801127	9	19	28	**APROVADO(A)**
4.	789	Paula Juliana Ramalho de Arruda	23486405	9	19	28	**APROVADO(A)**
5.	973	Danillo Cesa da Conceição	19533616	7	20	27	**APROVADO(A)**
6.	219	Alisson Hélio Santas Oliveira	24441074	7	20	27	**APROVADO(A)**
7.	178	Maria Sebastiana Oliveira Pereira	18096620	7	20	27	Classificado(a)
8.	749	Luana Krisnan Leite Borromeo	2370353-9	7	20	27	Classificado(a)
9.	162	Larissa dos Santos Bezerra	27978168	7	20	27	Classificado(a)
10.	365	Marlucia Cebalho de Souza	16825470	7	20	27	Classificado(a)
11.	880	Edneia de Almeida Duarte	0735166-6	7	20	27	Classificado(a)
12.	390	Claudionor Caetano	13451600	7	20	27	Classificado(a)
13.	1070	Valquiria Lara da Silva	16112580	6	20	26	Classificado(a)
14.	932	Dejenane Maquéli Freitas de Oliveira	14199890	6	20	26	Classificado(a)
15.	519	Allyson Agenor de Oliveira	2575657-5	6	20	26	Classificado(a)
16.	940	Karina Gomes de Oliveira Dias	1564253783	8	19	27	Classificado(a)
17.	799	Vinicius Leal Vieira	2619874-6	8	19	27	Classificado(a)
18.	985	Marilene Cebalho de Souza	16819748	8	19	27	Classificado(a)
19.	995	Reinaldo Sebastião Dias de Carvalho	18161693	9	18	27	Classificado(a)
20.	323	Nézia Maria da Silva	12586102	8	18	26	Classificado(a)
21.	322	Sandra Santiago Silva	14318261	10	17	27	Classificado(a)
22.	703	Mariuza Aparecida de Oliveira	000646421	9	17	26	Classificado(a)
23.	1062	Mateus Vernucci	1189529432	7	19	26	Classificado(a)
24.	602	Mayco arruda Freire	150561630	7	19	26	Classificado(a)
25.	261	Janaina da Silva Ramo	21328293	8	18	26	Classificado(a)
26.	984	Camilo César Tomicha Maciel	12852511	8	18	26	Classificado(a)
27.	987	Viviane Borges de Arruda	21512590	6	20	26	Classificado(a)
28.	798	Matheus Moraes Caixeta	2485526-5	6	20	26	Classificado(a)
29.	885	Taysllan Fâmela Brito Pessoa	2957866-3	6	20	26	Classificado(a)
30.	435	Elenir Pires Camargo	860364	5	20	25	Classificado(a)
31.	247	Gruzionni Marcel Silva Rondon	16379268	5	20	25	Classificado(a)
32.	439	Marli Oliveira de Paula	19911505	5	20	25	Classificado(a)
33.	763	Jonathan Matuzalém Silvestre de Lima	2284746-4	5	20	25	Classificado(a)
34.	847	Julia Maria Alves	24094005	5	20	25	Classificado(a)
35.	579	Guilherme Leite Ribeiro	13940236	5	20	25	Classificado(a)
36.	963	Ana Paula de Andrade Barbosa	17197007	6	19	25	Classificado(a)
37.	583	Cleusa Cruz Nunes	10271074	7	18	25	Classificado(a)
38.	192	Larissa Cisneros Montecchi	14200066	7	18	25	Classificado(a)
39.	986	Gustavo Vettorazzi Pereira	18401252	5	20	25	Classificado(a)
40.	1030	Katiane Valeja Gomes	001243043	5	19	24	**APROVADO(A) PNE**
41.	285	Cristiana Inácio da Silva	26695952	5	19	24	Classificado(a)
42.	220	Natália de Souza França	19446448	5	19	24	Classificado(a)
43.	223	Maria de Fátima Beltran Redez	10797025	6	18	24	Classificado(a)
44.	745	Magalei Cristina Testoni	6688515-1	7	17	24	Classificado(a)
45.	550	Paulo César de Souza França	2113187-2	5	19	24	Classificado(a)
46.	32	Wildson Alves Anunciação	21439176	6	18	24	Classificado(a)
47.	97	Alessandra Porto Ferraz	6960193	6	17	23	Classificado(a)
48.	930	Aline Antonia da Silva	20573979	6	17	23	Classificado(a)
49.	712	Carla Eliane Santos Machado	001165943	6	17	23	Classificado(a)
50.	954	Claudina da Cruz Lourenço de Arruda	12239895	6	17	23	Classificado(a)
51.	109	Erica Caroline Zago Melo	22214968	6	17	23	Classificado(a)
52.	587	Fernando Silva Pereira	18496652	6	17	23	Classificado(a)
53.	443	Nara Neide Oliveira dos Reis	21435430	6	17	23	Classificado(a)
54.	262	Suelen Katiane Ribeiro Rodrigues	0938420247	7	16	23	Classificado(a)
55.	1139	Cristiane Carvalho de Melo	15835294	5	17	22	Classificado(a)
56.	1044	Jaqueline Rosa Rodrigues de Souza	22674810	5	17	22	Classificado(a)
57.	490	Patrícia Fagundes de Souza	21449589	5	17	22	Classificado(a)
58.	485	Hugo Neves de Oliveira	24167630	5	17	22	Classificado(a)
59.	09	Rafaela da Cruz Marques	29628636	5	17	22	Classificado(a)
60.	916	Patrick Figueiredo Gomes	2180431554	7	15	22	Classificado(a)
61.	251	Bressiany Kenia Pires	94700752	7	15	22	Classificado(a)
62.	719	Simone Cristina da Silva	1580305-8	5	17	22	Classificado(a)
63.	1000	Rosenil Gonçalves dos Santos	992325	6	16	22	Classificado(a)
64.	556	Renata Cristina Domenes Geraldes	12002909	8	14	22	Classificado(a)

65.	487	Marcilene Tavares Martins	28976436	6	15	21	Classificado(a)
66.	1001	Vanessa Iracema Bontá Ribeiro	15969550	6	15	21	Classificado(a)
67.	975	Marcia Soares de Freitas	16893328	6	15	21	Classificado(a)
68.	111	Caroline Emily de Lima Van Zwieten	19617259	6	15	21	Classificado(a)
69.	130	Allex Batista Paula	17308313	6	15	21	Classificado(a)
70.	423	Fernanda Silva de Oliveira	23147083	6	15	21	Classificado(a)
71.	139	Anna Claudia Lopes Brito	23338555	6	15	21	Classificado(a)
72.	14	Jane Rodrigues da Cruz Marques	07157037	8	13	21	Classificado(a)
73.	483	Emerson Alves de Almeida	22530819	8	13	21	Classificado(a)
74.	77	Fabiane Lima dos Santos	15858901	8	12	20	Classificado(a)
75.	243	Irenilson Salvaterra	933052	7	13	20	Classificado(a)
76.	467	Juliene Lemes da Silva	19255470	7	13	20	Classificado(a)
77.	405	Lucimar da Silva Souza	13848232	5	15	20	Classificado(a)
78.	913	Michelle Fernanda Miranda Simoncelos Ribeiro	23996188	5	15	20	Classificado(a)
79.	595	Mikaella Christyna Magalhães Benevides	17722616	5	15	20	Classificado(a)
80.	396	Richard Lenon Mendes Freitas	21180067	5	15	20	Classificado(a)
81.	311	Sheila Arruda Ortiz	17615798	5	15	20	Classificado(a)
82.	715	Valdemir Neves Leite	23755628	5	15	20	Classificado(a)
83.	1230	Wilton Rafael Castro Caxito	19016646	5	15	20	Classificado(a)
84.	1103	Neuliane Alves da Silva	2244923-0	7	13	20	Classificado(a)
85.	818	Ana Tereza Cruz Santana	0800117-0	8	11	19	Classificado(a)
86.	450	Vanusa Bruna Oliveira Leite	20199856	5	14	19	Classificado(a)
87.	676	Josiane Lemes da Silva	23113596	6	13	19	Classificado(a)
88.	149	Graziely Renata Pereira Santana	26312620	6	13	19	Classificado(a)
89.	672	Alessandra Aparecida Basta	22616470	8	10	18	Classificado(a)
90.	318	Maria Lucia Espinosa Lima	740223	5	13	18	Classificado(a)
91.	470	Marilene de Souza Silva	15008398	5	13	18	Classificado(a)
92.	1180	Andreia Rodrigues Brandao	3369708080	5	13	18	Classificado(a)
93.	37	Débora Severina de Moraes	17937566	5	13	18	Classificado(a)
94.	160	Danilo Eurides dos Santos França	22705619	5	13	18	Classificado(a)
95.	863	Marilza Gomes de Campos	20346891	7	11	18	Classificado(a)
96.	1204	Thamirian Fátima Brito Pessoa	2957853-1	7	11	18	Classificado(a)
97.	389	Maício Oliveira Gaspar	16553845	6	11	17	Classificado(a)
98.	567	Rosivaldo Luiz da Silva	18499031	6	11	17	Classificado(a)
99.	797	Ana Machado de Araujo	254037-8	6	11	17	Classificado(a)
100.	629	Juliana Silva do Nascimento	0800144-8	8	9	17	Classificado(a)
101.	781	Carina Amadeus da Silva	2023723-5	8	8	16	Classificado(a)
102.	451	Maria Barbara Marques Mendes	19081790	5	11	16	Classificado(a)
103.	105	Danielly Souza Pereira Araujo	22678360	5	11	16	Classificado(a)
104.	1092	Jaira Patricia Campos Neves	25886070	5	11	16	Classificado(a)
105.	482	Eneely Campos de Arruda Pedroso	19488459	6	10	16	Classificado(a)
106.	748	Graciele Jaivone	2012153-9	6	10	16	Classificado(a)
107.	154	Ilmara Ferrari de Arruda	19880628	6	10	16	Classificado(a)
108.	886	Raisa Sebastiana Silva dos Santos Camargo	23631775	6	10	16	Classificado(a)
109.	660	Rosangela de Oliveira Arruda	05326931	6	9	15	Classificado(a)
110.	218	Gisélica Miguelina da Silva Oliveira	15430014	6	9	15	Classificado(a)
111.	1022	Sérgio Batista Costa	21284695	6	9	15	Classificado(a)
112.	1101	Janaina Toscano Ribeiro	1809844-4	6	9	15	Classificado(a)
113.	882	Franciely Barros Borges	1627057-6	6	9	15	Classificado(a)
114.	933	Elayne Fabiana Monteiro Rodrigues	17481066	6	9	15	Classificado(a)
115.	170	Lucilene Justina da Silva	17029872	8	7	15	Classificado(a)
116.	472	Fabiane Sandra Ourives	14225352	5	9	14	Classificado(a)
117.	16	Lucas Samuel Silva Marcacini	24414638	6	8	14	Classificado(a)
118.	93	Aparecida dos Santos Silva	14199165	6	7	13	Classificado(a)
119.	90	Sirléia Oliveira e Silva	1389136418	6	7	13	Classificado(a)
120.	1037	Elisangela da Silva	1925065-7	6	7	13	Classificado(a)
121.	496	Hellen Renata de Souza Garcia	19514280	6	7	13	Classificado(a)
122.	650	Francineide Aparecida França	21069387	6	7	13	Classificado(a)
123.	1018	Vanessa Aparecida Honório	22013199	6	7	13	Classificado(a)
124.	702	Rayane Cardoso	22592423	6	7	13	Classificado(a)
125.	89	Alessandro da Silva Poquiviqui	1687502	7	5	12	Classificado(a)
126.	76	Janisley Marcia da Silva	18562671	5	7	12	Classificado(a)
127.	315	Jéssica Borges da Silva	24094137	5	7	12	Classificado(a)
128.	495	Thais Gomes Pereira	27211576	6	6	12	Classificado(a)
129.	812	Neulayne Mayara Alves da silva	25699458	6	6	12	Classificado(a)
130.	234	Josiane da Silva Dantas	16837991	6	5	11	Classificado(a)
131.	452	Paulo Marques Meira	001305478	6	5	11	Classificado(a)
132.	44	Graciele Matildes Mendes	21289000	6	5	11	Classificado(a)
133.	733	Vanessa dos Santos Silva	2133197-9	6	5	11	Classificado(a)
134.	141	Kessiane Barbosa de Sousa	26070502	6	5	11	Classificado(a)
135.	1202	Michelle Cisnero Recaldi	1667203-4	7	4	11	Classificado(a)
136.	684	Gabriela da Silva Santos	22872426	6	4	10	Classificado(a)
137.	240	José Lúcio da Silva Souza	17494516	5	5	10	Classificado(a)
138.	1156	Niuara Jessica Artiaga Silva	19912226	9	0	9	Classificado(a)
139.	418	Thais Ariane Ferreira de Fonseca	25923242	8	0	8	Classificado(a)
140.	669	Anne Caroline da Silva Seba	25558447	5	2	7	Classificado(a)

141.	180	Aline Silva Cuiabano	21514780	7	0	7	Classificado(a)
142.	547	Fernanda Graciele de Assunção	2309026-0	7	0	7	Classificado(a)
143.	935	Jéssica Luzia da Silva Leal	22735437	7	0	7	Classificado(a)
144.	705	Jessica Oliveira da Silva	19486928	7	0	7	Classificado(a)
145.	1127	Keila Moreira Neres	15113027	7	0	7	Classificado(a)
146.	199	Marciane Weves Faustina	15838439	7	0	7	Classificado(a)
147.	508	Marina dos Santos Dias	19111282	7	0	7	Classificado(a)
148.	1026	Marineide Carmo de Oliveira	8914478	7	0	7	Classificado(a)
149.	920	Thaimara Cirstine Pires de Oliveira	20201303	7	0	7	Classificado(a)
150.	377	Wagner Felipe Patrick de Almeida	24211133	7	0	7	Classificado(a)
151.	35	Alessandra Rodrigues de Souza	22552367	6	0	6	Classificado(a)
152.	802	Ana Claudia da Silva	2450812	6	0	6	Classificado(a)
153.	231	Andréia Luiza Aniceta dos Santos Jovem	364971435	6	0	6	Classificado(a)
154.	148	Bianca Luciano Mendes		6	0	6	Classificado(a)
155.	250	Daiane Aires de Mediros	17898056	6	0	6	Classificado(a)
156.	1171	Fabiana Neves Santana	24411981	6	0	6	Classificado(a)
157.	460	Katiane da Silva Santos	20419740	6	0	6	Classificado(a)
158.	273	Kely Cristina Mamoré	17472440	6	0	6	Classificado(a)
159.	953	Maria Aparecida da Silva	19016964	6	0	6	Classificado(a)
160.	707	Marta Nunes	000849732	6	0	6	Classificado(a)
161.	1164	Matheus Luan leite da Silva	23703911	6	0	6	Classificado(a)
162.	426	Natascha Vezaro	20200242	6	0	6	Classificado(a)
163.	103	Valdemir Jaivona de Oliveira	24332704	6	0	6	Classificado(a)
164.	706	Wanessa Blenda Oliveira da Siva	26158337	6	0	6	Classificado(a)
165.	155	Willian Tadeu Leite	14214016	6	0	6	Classificado(a)
166.	1112	Ademir da Silva Cuiabano	1465597-7	5	0	5	Classificado(a)
167.	249	Adriana Aparecida da Silva	945219	5	0	5	Classificado(a)
168.	373	Adriana da Silva Silveira	15264238	5	0	5	Classificado(a)
169.	504	Alana Bruna de Lima Franco	26871262	5	0	5	Classificado(a)
170.	554	Alessandro da Silva Mendes	25846884	5	0	5	Classificado(a)
171.	1017	Aline Kiana Barleta	20899459	5	0	5	Classificado(a)
172.	1143	Amanda Cristina do Couto Carvalho	27059855	5	0	5	Classificado(a)
173.	584	Ana Claudia Gianini da Silva	23248823	5	0	5	Classificado(a)
174.	1028	Brayan Rodrigues	5713828	5	0	5	Classificado(a)
175.	780	Clarianne daSilva Campos	20485392-5	5	0	5	Classificado(a)
176.	182	Claudinéia Antunes de Alcantara	12854832	5	0	5	Classificado(a)
177.	934	Cristiano Conceição Cebalho Borges	21389390	5	0	5	Classificado(a)
178.	264	Elizabete Rodrigues	15847721	5	0	5	Classificado(a)
179.	348	Fabiane Aparecida de Sales Oarneiro	22760660	5	0	5	Classificado(a)
180.	946	Fabiane Cristina da Cruz Silva	18624375	5	0	5	Classificado(a)
181.	673	Fabricio Antonio Rodrigues Macedo Machado	25794213	5	0	5	Classificado(a)
182.	636	Fernanda Kethelin Prenzler de Oliveira	2666238-8	5	0	5	Classificado(a)
183.	901	Gislaine neves de oliveira	2432141-9	5	0	5	Classificado(a)
184.	766	Glaucio Benedito da Silva	21128588	5	0	5	Classificado(a)
185.	455	Gleisiane Fontes Alves	24693022	5	0	5	Classificado(a)
186.	94	Izailda Charmo	20410638	5	0	5	Classificado(a)
187.	1045	José Paula Caetano da Costa	15525830	5	0	5	Classificado(a)
188.	590	Juceli da Silva Cruz	14123185	5	0	5	Classificado(a)
189.	144	Kamila Evilyn Santos Cardoso	20962886	5	0	5	Classificado(a)
190.	177	Karen Jaqueline Tavares do Amaral	22447032	5	0	5	Classificado(a)
191.	1190	Keila Dalbem Souza Silva	18878741	5	0	5	Classificado(a)
192.	1154	Leidiane Martins da Rocha	21448868	5	0	5	Classificado(a)
193.	1152	Leonardo Gabriel R. Miranda	23703482	5	0	5	Classificado(a)
194.	968	Letícia da Silva Almeida	22448616	5	0	5	Classificado(a)
195.	1114	Luana Chrystyna M. de Oliveira	25731971	5	0	5	Classificado(a)
196.	1067	Maria Auxiliadora Ramos Leite	12533440	5	0	5	Classificado(a)
197.	190	Marileide Campos de Assis	878599	5	0	5	Classificado(a)
198.	855	Marta Aparecida de Carvalho Goletti	7520438	5	0	5	Classificado(a)
199.	776	Regina Aires Carvalho	1607948-5	5	0	5	Classificado(a)
200.	591	Rosiane Pereira de Jesus	23115220	5	0	5	Classificado(a)
201.	167	Sandra Irene de Souza	07588526	5	0	5	Classificado(a)
202.	200	Stela Perlan Bastos Golçalves	000480	5	0	5	Classificado(a)
203.	258	Thaisa Dorado Rodrigues Alves de Arruda	16820797	5	0	5	Classificado(a)
204.	658	Valdenice de Oliveira Arruda	568524	5	0	5	Classificado(a)
205.	132	Weslen Aguiar Ferreira	25004522	5	0	5	Classificado(a)

Leia se:

TABELA 5							
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL 40 horas – Código 05							
Ordem	**Código Inscrição**	**Nome**	**RG**	**PO**	**PE**	**PF**	**Situação**
1.	399	Everton Luiz Souza Franco	318147956	10	19	29	**APROVADO(A)**
2.	245	Ozenir dos Santos Paula	12002836	8	20	28	**APROVADO(A)**
3.	1012	Genilton Pereira Couto	12801127	9	19	28	**APROVADO(A)**

4.	789	Paula Juliana Ramalho de Arruda	23486405	9	19	28	**APROVADO(A)**
5.	973	Danillo Cesa da Conceição	19533616	7	20	27	**APROVADO(A)**
6.	219	Alisson Hélio Santas Oliveira	24441074	7	20	27	**APROVADO(A)**
7.	178	Maria Sebastiana Oliveira Pereira	18096620	7	20	27	Classificado(a)
8.	749	Luana Krisnan Leite Borromeo	2370353-9	7	20	27	Classificado(a)
9.	162	Larissa dos Santos Bezerra	27978168	7	20	27	Classificado(a)
10.	365	Marlucia Cebalho de Souza	16825470	7	20	27	Classificado(a)
11.	880	Edneia de Almeida Duarte	0735166-6	7	20	27	Classificado(a)
12.	390	Claudionor Caetano	13451600	7	20	27	Classificado(a)
13.	940	Karina Gomes de Oliveira Dias	1564253783	8	19	27	Classificado(a)
14.	799	Vinicius Leal Vieira	2619874-6	8	19	27	Classificado(a)
15.	985	Marilene Cebalho de Souza	16819748	8	19	27	Classificado(a)
16.	995	Reinaldo Sebastião Dias de Carvalho	18161693	9	18	27	Classificado(a)
17.	322	Sandra Santiago Silva	14318261	10	17	27	Classificado(a)
18.	987	Viviane Borges de Arruda	21512590	6	20	26	Classificado(a)
19.	1070	Valquiria Lara da Silva	16112580	6	20	26	Classificado(a)
20.	932	Dejenane Maquéli Freitas de Oliveira	14199890	6	20	26	Classificado(a)
21.	519	Allyson Agenor de Oliveira	2575657-5	6	20	26	Classificado(a)
22.	798	Matheus Moraes Caixeta	2485526-5	6	20	26	Classificado(a)
23.	885	Taysllan Fâmela Brito Pessoa	2957866-3	6	20	26	Classificado(a)
24.	1062	Mateus Vernucci	1189529432	7	19	26	Classificado(a)
25.	602	Mayco arruda Freire	150561630	7	19	26	Classificado(a)
26.	323	Nézia Maria da Silva	12586102	8	18	26	Classificado(a)
27.	261	Janaina da Silva Ramo	21328293	8	18	26	Classificado(a)
28.	984	Camilo César Tomicha Maciel	12852511	8	18	26	Classificado(a)
29.	703	Mariuza Aparecida de Oliveira	000646421	9	17	26	Classificado(a)
30.	435	Elenir Pires Camargo	860364	5	20	25	Classificado(a)
31.	247	Gruzionni Marcel Silva Rondon	16379268	5	20	25	Classificado(a)
32.	439	Marli Oliveira de Paula	19911505	5	20	25	Classificado(a)
33.	763	Jonathan Matuzalém Silvestre de Lima	2284746-4	5	20	25	Classificado(a)
34.	847	Julia Maria Alves	24094005	5	20	25	Classificado(a)
35.	579	Guilherme Leite Ribeiro	13940236	5	20	25	Classificado(a)
36.	963	Ana Paula de Andrade Barbosa	17197007	6	19	25	Classificado(a)
37.	583	Cleusa Cruz Nunes	10271074	7	18	25	Classificado(a)
38.	192	Larissa Cisneros Montecchi	14200066	7	18	25	Classificado(a)
39.	986	Gustavo Vettorazzi Pereira	18401252	5	20	25	Classificado(a)
40.	1030	Katiane Valeja Gomes	001243043	5	19	24	**APROVADO(A) PNE**
41.	285	Cristiana Inácio da Silva	26695952	5	19	24	Classificado(a)
42.	220	Natália de Souza França	19446448	5	19	24	Classificado(a)
43.	223	Maria de Fátima Beltran Redez	10797025	6	18	24	Classificado(a)
44.	745	Magalei Cristina Testoni	6688515-1	7	17	24	Classificado(a)
45.	550	Paulo César de Souza França	2113187-2	5	19	24	Classificado(a)
46.	32	Wildson Alves Anunciação	21439176	6	18	24	Classificado(a)
47.	97	Alessandra Porto Ferraz	6960193	6	17	23	Classificado(a)
48.	930	Aline Antonia da Silva	20573979	6	17	23	Classificado(a)
49.	712	Carla Eliane Santos Machado	001165943	6	17	23	Classificado(a)
50.	954	Claudina da Cruz Lourenço de Arruda	12239895	6	17	23	Classificado(a)
51.	109	Erica Caroline Zago Melo	22214968	6	17	23	Classificado(a)
52.	587	Fernando Silva Pereira	18496652	6	17	23	Classificado(a)
53.	443	Nara Neide Oliveira dos Reis	21435430	6	17	23	Classificado(a)
54.	262	Suelen Katiane Ribeiro Rodrigues	0938420247	7	16	23	Classificado(a)
55.	1139	Cristiane Carvalho de Melo	15835294	5	17	22	Classificado(a)
56.	1044	Jaqueline Rosa Rodrigues de Souza	22674810	5	17	22	Classificado(a)
57.	490	Patrícia Fagundes de Souza	21449589	5	17	22	Classificado(a)
58.	485	Hugo Neves de Oliveira	24167630	5	17	22	Classificado(a)
59.	09	Rafaela da Cruz Marques	29628636	5	17	22	Classificado(a)
60.	916	Patrick Figueiredo Gomes	2180431554	7	15	22	Classificado(a)
61.	251	Bressiany Kenia Pires	94700752	7	15	22	Classificado(a)
62.	719	Simone Cristina da Silva	1580305-8	5	17	22	Classificado(a)
63.	1000	Rosenil Gonçalves dos Santos	992325	6	16	22	Classificado(a)
64.	556	Renata Cristina Domenes Geraldes	12002909	8	14	22	Classificado(a)
65.	487	Marcilene Tavares Martins	28976436	6	15	21	Classificado(a)
66.	1001	Vanessa Iracema Bontá Ribeiro	15969550	6	15	21	Classificado(a)
67.	975	Marcia Soares de Freitas	16893328	6	15	21	Classificado(a)
68.	111	Caroline Emily de Lima Van Zwieten	19617259	6	15	21	Classificado(a)
69.	130	Allex Batista Paula	17308313	6	15	21	Classificado(a)
70.	423	Fernanda Silva de Oliveira	23147083	6	15	21	Classificado(a)
71.	139	Anna Claudia Lopes Brito	23338555	6	15	21	Classificado(a)
72.	14	Jane Rodrigues da Cruz Marques	07157037	8	13	21	Classificado(a)
73.	483	Emerson Alves de Almeida	22530819	8	13	21	Classificado(a)
74.	77	Fabiane Lima dos Santos	15858901	8	12	20	Classificado(a)
75.	243	Irenilson Salvaterra	933052	7	13	20	Classificado(a)
76.	467	Juliene Lemes da Silva	19255470	7	13	20	Classificado(a)
77.	405	Lucimar da Silva Souza	13848232	5	15	20	Classificado(a)
78.	913	Michelle Fernanda Miranda Simoncelos Ribeiro	23996188	5	15	20	Classificado(a)

79.	595	Mikaella Christyna Magalhães Benevides	17722616	5	15	20	Classificado(a)
80.	396	Richard Lenon Mendes Freitas	21180067	5	15	20	Classificado(a)
81.	311	Sheila Arruda Ortiz	17615798	5	15	20	Classificado(a)
82.	715	Valdemir Neves Leite	23755628	5	15	20	Classificado(a)
83.	1230	Wilton Rafael Castro Caxito	19016646	5	15	20	Classificado(a)
84.	1103	Neuliane Alves da Silva	2244923-0	7	13	20	Classificado(a)
85.	818	Ana Tereza Cruz Santana	0800117-0	8	11	19	Classificado(a)
86.	450	Vanusa Bruna Oliveira Leite	20199856	5	14	19	Classificado(a)
87.	676	Josiane Lemes da Silva	23113596	6	13	19	Classificado(a)
88.	149	Graziely Renata Pereira Santana	26312620	6	13	19	Classificado(a)
89.	672	Alessandra Aparecida Basta	22616470	8	10	18	Classificado(a)
90.	318	Maria Lucia Espinosa Lima	740223	5	13	18	Classificado(a)
91.	470	Marilene de Souza Silva	15008398	5	13	18	Classificado(a)
92.	1180	Andreia Rodrigues Brandao	3369708080	5	13	18	Classificado(a)
93.	37	Débora Severina de Moraes	17937566	5	13	18	Classificado(a)
94.	160	Danilo Eurides dos Santos França	22705619	5	13	18	Classificado(a)
95.	863	Marilza Gomes de Campos	20346891	7	11	18	Classificado(a)
96.	1204	Thamirian Fátima Brito Pessoa	2957853-1	7	11	18	Classificado(a)
97.	389	Maício Oliveira Gaspar	16553845	6	11	17	Classificado(a)
98.	567	Rosivaldo Luiz da Silva	18499031	6	11	17	Classificado(a)
99.	797	Ana Machado de Araujo	254037-8	6	11	17	Classificado(a)
100.	629	Juliana Silva do Nascimento	0800144-8	8	9	17	Classificado(a)
101.	781	Carina Amadeus da Silva	2023723-5	8	8	16	Classificado(a)
102.	451	Maria Barbara Marques Mendes	19081790	5	11	16	Classificado(a)
103.	105	Danielly Souza Pereira Araujo	22678360	5	11	16	Classificado(a)
104.	1092	Jaira Patricia Campos Neves	25886070	5	11	16	Classificado(a)
105.	482	Eneely Campos de Arruda Pedroso	19488459	6	10	16	Classificado(a)
106.	748	Graciele Jaivone	2012153-9	6	10	16	Classificado(a)
107.	154	Ilmara Ferrari de Arruda	19880628	6	10	16	Classificado(a)
108.	886	Raisa Sebastiana Silva dos Santos Camargo	23631775	6	10	16	Classificado(a)
109.	660	Rosangela de Oliveira Arruda	05326931	6	9	15	Classificado(a)
110.	218	Gisélica Miguelina da Silva Oliveira	15430014	6	9	15	Classificado(a)
111.	1022	Sérgio Batista Costa	21284695	6	9	15	Classificado(a)
112.	1101	Janaina Toscano Ribeiro	1809844-4	6	9	15	Classificado(a)
113.	882	Franciely Barros Borges	1627057-6	6	9	15	Classificado(a)
114.	933	Elayne Fabiana Monteiro Rodrigues	17481066	6	9	15	Classificado(a)
115.	170	Lucilene Justina da Silva	17029872	8	7	15	Classificado(a)
116.	472	Fabiane Sandra Ourives	14225352	5	9	14	Classificado(a)
117.	16	Lucas Samuel Silva Marcacini	24414638	6	8	14	Classificado(a)
118.	93	Aparecida dos Santos Silva	14199165	6	7	13	Classificado(a)
119.	90	Sirléia Oliveira e Silva	1389136418	6	7	13	Classificado(a)
120.	1037	Elisangela da Silva	1925065-7	6	7	13	Classificado(a)
121.	496	Hellen Renata de Souza Garcia	19514280	6	7	13	Classificado(a)
122.	650	Francineide Aparecida França	21069387	6	7	13	Classificado(a)
123.	1018	Vanessa Aparecida Honório	22013199	6	7	13	Classificado(a)
124.	702	Rayane Cardoso	22592423	6	7	13	Classificado(a)
125.	89	Alessandro da Silva Poquiviqui	1687502	7	5	12	Classificado(a)
126.	76	Janisley Marcia da Silva	18562671	5	7	12	Classificado(a)
127.	315	Jéssica Borges da Silva	24094137	5	7	12	Classificado(a)
128.	495	Thais Gomes Pereira	27211576	6	6	12	Classificado(a)
129.	812	Neulayne Mayara Alves da silva	25699458	6	6	12	Classificado(a)
130.	234	Josiane da Silva Dantas	16837991	6	5	11	Classificado(a)
131.	452	Paulo Marques Meira	001305478	6	5	11	Classificado(a)
132.	44	Graciele Matildes Mendes	21289000	6	5	11	Classificado(a)
133.	733	Vanessa dos Santos Silva	2133197-9	6	5	11	Classificado(a)
134.	141	Kessiane Barbosa de Sousa	26070502	6	5	11	Classificado(a)
135.	1202	Michelle Cisnero Recaldi	1667203-4	7	4	11	Classificado(a)
136.	684	Gabriela da Silva Santos	22872426	6	4	10	Classificado(a)
137.	240	José Lúcio da Silva Souza	17494516	5	5	10	Classificado(a)
138.	1156	Niuara Jessica Artiaga Silva	19912226	9	0	9	Classificado(a)
139.	418	Thais Ariane Ferreira de Fonseca	25923242	8	0	8	Classificado(a)
140.	669	Anne Caroline da Silva Seba	25558447	5	2	7	Classificado(a)
141.	180	Aline Silva Cuiabano	21514780	7	0	7	Classificado(a)
142.	547	Fernanda Graciele de Assunção	2309026-0	7	0	7	Classificado(a)
143.	935	Jéssica Luzia da Silva Leal	22735437	7	0	7	Classificado(a)
144.	705	Jessica Oliveira da Silva	19486928	7	0	7	Classificado(a)
145.	1127	Keila Moreira Neres	15113027	7	0	7	Classificado(a)
146.	199	Marciane Weves Faustina	15838439	7	0	7	Classificado(a)
147.	508	Marina dos Santos Dias	19111282	7	0	7	Classificado(a)
148.	1026	Marineide Carmo de Oliveira	8914478	7	0	7	Classificado(a)
149.	920	Thaimara Cirstine Pires de Oliveira	20201303	7	0	7	Classificado(a)
150.	377	Wagner Felipe Patrick de Almeida	24211133	7	0	7	Classificado(a)
151.	35	Alessandra Rodrigues de Souza	22552367	6	0	6	Classificado(a)
152.	802	Ana Claudia da Silva	2450812	6	0	6	Classificado(a)
153.	231	Andréia Luiza Aniceta dos Santos Jovem	364971435	6	0	6	Classificado(a)
154.	148	Bianca Luciano Mendes		6	0	6	Classificado(a)
155.	250	Daiane Aires de Mediros	17898056	6	0	6	Classificado(a)

156.	1171	Fabiana Neves Santana	24411981	6	0	6	Classificado(a)
157.	460	Katiane da Silva Santos	20419740	6	0	6	Classificado(a)
158.	273	Kely Cristina Mamoré	17472440	6	0	6	Classificado(a)
159.	953	Maria Aparecida da Silva	19016964	6	0	6	Classificado(a)
160.	707	Marta Nunes	000849732	6	0	6	Classificado(a)
161.	1164	Matheus Luan leite da Silva	23703911	6	0	6	Classificado(a)
162.	426	Natascha Vezaro	20200242	6	0	6	Classificado(a)
163.	103	Valdemir Jaivona de Oliveira	24332704	6	0	6	Classificado(a)
164.	706	Wanessa Blenda Oliveira da Siva	26158337	6	0	6	Classificado(a)
165.	155	Willian Tadeu Leite	14214016	6	0	6	Classificado(a)
166.	1112	Ademir da Silva Cuiabano	1465597-7	5	0	5	Classificado(a)
167.	249	Adriana Aparecida da Silva	945219	5	0	5	Classificado(a)
168.	373	Adriana da Silva Silveira	15264238	5	0	5	Classificado(a)
169.	504	Alana Bruna de Lima Franco	26871262	5	0	5	Classificado(a)
170.	554	Alessandro da Silva Mendes	25846884	5	0	5	Classificado(a)
171.	1017	Aline Kiana Barleta	20899459	5	0	5	Classificado(a)
172.	1143	Amanda Cristina do Couto Carvalho	27059855	5	0	5	Classificado(a)
173.	584	Ana Claudia Gianini da Silva	23248823	5	0	5	Classificado(a)
174.	1028	Brayan Rodrigues	5713828	5	0	5	Classificado(a)
175.	780	Clarianne daSilva Campos	20485392-5	5	0	5	Classificado(a)
176.	182	Claudinéia Antunes de Alcantara	12854832	5	0	5	Classificado(a)
177.	934	Cristiano Conceição Cebalho Borges	21389390	5	0	5	Classificado(a)
178.	264	Elizabete Rodrigues	15847721	5	0	5	Classificado(a)
179.	348	Fabiane Aparecida de Sales Oarneiro	22760660	5	0	5	Classificado(a)
180.	946	Fabiane Cristina da Cruz Silva	18624375	5	0	5	Classificado(a)
181.	673	Fabricio Antonio Rodrigues Macedo Machado	25794213	5	0	5	Classificado(a)
182.	636	Fernanda Kethelin Prenzler de Oliveira	2666238-8	5	0	5	Classificado(a)
183.	901	Gislaine neves de oliveira	2432141-9	5	0	5	Classificado(a)
184.	766	Glaucio Benedito da Silva	21128588	5	0	5	Classificado(a)
185.	455	Gleisiane Fontes Alves	24693022	5	0	5	Classificado(a)
186.	94	Izailda Charmo	20410638	5	0	5	Classificado(a)
187.	1045	José Paula Caetano da Costa	15525830	5	0	5	Classificado(a)
188.	590	Juceli da Silva Cruz	14123185	5	0	5	Classificado(a)
189.	144	Kamila Evilyn Santos Cardoso	20962886	5	0	5	Classificado(a)
190.	177	Karen Jaqueline Tavares do Amaral	22447032	5	0	5	Classificado(a)
191.	1190	Keila Dalbem Souza Silva	18878741	5	0	5	Classificado(a)
192.	1154	Leidiane Martins da Rocha	21448868	5	0	5	Classificado(a)
193.	1152	Leonardo Gabriel R. Miranda	23703482	5	0	5	Classificado(a)
194.	968	Letícia da Silva Almeida	22448616	5	0	5	Classificado(a)
195.	1114	Luana Chrystyna M. de Oliveira	25731971	5	0	5	Classificado(a)
196.	1067	Maria Auxiliadora Ramos Leite	12533440	5	0	5	Classificado(a)
197.	190	Marileide Campos de Assis	878599	5	0	5	Classificado(a)
198.	855	Marta Aparecida de Carvalho Goletti	7520438	5	0	5	Classificado(a)
199.	776	Regina Aires Carvalho	1607948-5	5	0	5	Classificado(a)
200.	591	Rosiane Pereira de Jesus	23115220	5	0	5	Classificado(a)
201.	167	Sandra Irene de Souza	07588526	5	0	5	Classificado(a)
202.	200	Stela Perlan Bastos Golçalves	000480	5	0	5	Classificado(a)
203.	258	Thaisa Dorado Rodrigues Alves de Arruda	16820797	5	0	5	Classificado(a)
204.	658	Valdenice de Oliveira Arruda	568524	5	0	5	Classificado(a)
205.	132	Weslen Aguiar Ferreira	25004522	5	0	5	Classificado(a)

Cáceres - MT, 21 de Junho de 2016.

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Coordenador da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15968, de 07 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 598, de 16.12.15, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 17.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 312 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº24467, de 16 de junho de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o senhor **ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS** – Técnico de Informática, para exercer a função de Coordenador de Postos de Saúde de Assistência Médica e Odontológica nas Zona Urbanas e Rural, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que encontra de atestado médico, com efeitos desde 15 de junho de 2016 a 29 de junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 20.06.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 311 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24521, de 16 de junho de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o Decreto, em caráter de excepcional interesse público, na forma da Lei com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, a senhora abaixo relacionada, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Saúde.

N°	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
585 de 09 novembro de 2015	Bethânia Cruz Bianquini Palmiro	Médico Clinico Geral	23.05.16 a 24.10. 16	A mesma encontra de licença maternidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 17.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 293 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 23228, 07 de junho de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Marina de Fátima Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	20	25.05.16 a 23.06.16	Centro Municipal de Educação Infantil	Substituição a Adair Pires de Moraes que está de Atestado Médico
Domingas Ortiz Ramos	Professora Licenciada em Pedagogia	20	30.05.16 a 25.11.16	Escola Municipal Fazendo Arte	Substituição a Rosilene Pinheiro de Oliveira que está de Licença Maternidade
Ambrosina Marcia Almeida Pessoa	Professora Licenciada em Pedagogia	20	02.06.16 a 16.06.16	Escola Municipal Fazendo Arte	Substituição a Margarete Frank de Souza que está de Atestado Médico

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal, de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 295 DE 10 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 23055, 06 de junho de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Valeska Bassi de Souza	Professora Licenciada em História	01	30.05.16 a 20.12.16	Escola Municipal Isabel Campos	Em virtude da divisão de turmas ocorrido na Unidade Escolar
Eliane Soares do Prado	Professora Licenciada em Pedagogia	20	20.05.16 a 19.07.16	Escola Municipal Prof. Erenice Simão Alvarenga	Substituição a servidora Andrea Aparecida de Oliveira Pinto que está de Atestado Médico
Márcia Helena Ribeiro Toledo	Professora Licenciada em Pedagogia	10	25.05.16 a 23.06.16	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	Substituição ao servidor Adair Pires de Moraes que está de Atestado Médico

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal, de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 298 DE 14 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipale o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23225, de 07 de junho de 2016,

R E S O L V EM:

Art.1º Exonerar o senhor **PHILLIP NORTHFLEET**, do cargo em Comissão de Coordenação do Pronto Atendimento Médico 24 Horas – PAM 24h, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 09 de junho de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 14.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 299 DE 14 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23225, de 07 de junho de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 447/2015, prorrogado pelo Decreto nº 103 de 15 de março de 2016, do cargo Assistente Administrativo, da senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 14.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 300 DE 14 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipale o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23225, de 07 de junho de 2016,

R E S O L V EM:

Art.1º Nomear a senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Coordenação do Pronto Atendimento Médico 24 Horas – PAM 24h, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 09 de junho de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 14.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 301 DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Aprova o Regimento da 6ª Conferência das Cidades do Município de Cáceres -MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 24078, de 14 de junho de 2016,

D E C R E T A M:

Art. 1º Fica aprovada a **6ª Conferência Municipal da Cidade**, do Município de Cáceres, na forma do anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Secretário Municipal de Planejamento

Afixado em: 14.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 302 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23509, de 08 de junho de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 587/2015-SME, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do senhor **MARCO ANTONIO DA SILVA LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desde 09 de junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 15.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 303 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23686 de 09 de junho de 2016.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO
460/ 2016	Keila Janaína Gaiva Lisboa	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	12.06.16 a 05.07.16	Em substituição a Ivana Duarte Campos Pereira que está de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 15.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 304 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 23672, 09 de junho de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Adinéia Aparecida Martins da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia	20	09.06.16 a 01.07.16	Escola Municipal Novo Oriente	Em substituição a Glaucielly de Oliveira Fernandez que está de atestado médico.
Angela Maria Camargo	Professora Licenciada em Pedagogia	20	06.06.16 a 03.09.16	Escola Municipal Isabel Campos	Em substituição a Maria Almeni de Almeida Silva que está de Atestado médico.
Karla Santana da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	06.06.16 a 05.07.16	Escola Municipal Isabel Campos	Em substituição a Jussara Dias da Silva que está de Atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 15.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 306 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 24329 e 24331, 16 de junho de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Tereza Cristina de Oliveira Costa Franco	Professor Licenciado em Pedagogia	10	13.06.16 a 20.12.16	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo	Em Virtude da Abertura da Sala do AEE.
Rosangela Ferreira da Silva Araújo	Professora Licenciada em Pedagogia	02	14.06.16 a 27.11.16	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo	Em substituição a Jair Paulo Xavier de Souza e Olinda Regina Landim Santiago de Oliveira que estão usufruindo Licença Prêmio.
Maurineide Dantas da Silva Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	08	14.06.16 a 27.11.16	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo	Em substituição a Jair Paulo Xavier de Souza e Olinda Regina Landim Santiago de Oliveira que estão usufruindo Licença Prêmio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 15.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 307 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24335 de 15 de junho de 2016.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO
307/ 2016	Simoni Ribeiro da Silva	Professora Licenciada em Letras	Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote	19.06.16 a 08.07.16	Em substituição a Delianne Silva de Jesus que está de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: AURY PAULO RODRIGUES

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/ 2016-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração e o senhor **AURY PAULO RODRIGUES**, para mais **06 (Seis) meses a contar de 06/07/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 04.040.1.0

Funcional - Programática: 04.122.1005.2.018

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recurso: (0.1.00) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Junho de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Locatária

AURY PAULO RODRIGUES

Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 308 DE 16 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24319, de 15 de junho de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor como membro representantes das Entidades Governamentais do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, biênio 2014/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Elísio da Silva em substituição ao conselheiro Titular Alexandre Silva Fagundes

Luiz Geraldo de Moraes em substituição a conselheira Suplente Graciela Oliveira Coelho.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Municipal Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 16.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 309 DE 16 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Comissão ficará instalada na SEPLAN, caso haja substituição de Secretários das pastas, estes fiquem automaticamente substituídos pelos novos Secretários no referido Decreto.

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 24324, de 15 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor a **COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

José Olivã de Santana em substituição do suplente: Demis Rogerio Rodrigues Costa

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:

Conselho de Gestão da Previ-Cáceres

Rosalino da Silva em substituição a titular: Valdeníria Dutra Ferreira

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 310 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24641 de 17 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Ilustre do Município de Cáceres, o senhor **TAKAHIRO NAKAMAE** – Cônsul Geral do Japão em São Paulo, que estará em visita ao Município, nos dias 19/06 e 20/06/16.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.06.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP.

OBJETO: Aditar O PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa, GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, para mais 90 (Noventa) dias a contar de 22/06/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional - Programática: 10.301.1010.1.120

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02. (Gasto com Saúde)

0.1.23. (Transf. De Convênios).

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Junho de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** para mais **120 (Cento e vinte) dias.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
08.080.10	15.451.1022.1.091	4.4.90.51	(100) Recursos Próprios

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Junho de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

RODRIGO PETTERLE

GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPFAMI

OBJETO: Aditar **O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPFAMI,** para mais **90 (NOVENTA)** dias a contar de 14/06/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional- Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

0.1.15.00.00.00 (Pnae)

0.1.15.00.00.00 (Pnae).

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Junho de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

PAULO RIBEIRO DE MELO

COOPERATIVA AGROP.DE PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2016 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

OBJETO: Aditar o **VALOR MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e o **SR.º CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA**, de **R$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais) para **R$ 7.158,45** (Sete mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**,** em conformidade com a tabela abaixo:

OBJETO	PREÇO FIXADO/ PARCELAS	VARIAÇÃO PERCENTUAL (INPC)	PREÇO COM REAJUSTE/PARCELAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R$ 6.500,00	10,13%	R$ 7.158,45

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 12.120.2.0

Funcional - Programática: 08.244.1035.2.109

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recurso: (100) Rec. Ordinários

Ficha: 897

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Junho de 2016.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

LOCATÁRIA

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°001/2016 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Educação.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES ARARAS DO PANTANAL

OBJETO: Aditar **O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES ARARAS DO PANTANAL,** para mais **90 (NOVENTA)** dias a contar de 11/06/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional- Programática:

12.306.1019.2.075

12.306.1019.2.076

Natureza da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte de recursos:

0.1.15.00.00.00 (Pnae)

0.1.15.00.00.00 (Pnae).

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Junho de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EDINALVA BISPO DE JESUS

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES ARARAS DO PANTANAL **CONTRATADA**

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 075/2016

PORTARIA Nº 075/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 30 dias o conteúdo narrado no Memorando nº 32/DCI, desta data, noticiando uso indevido do veículo Hillux SW4, da marca Toyota, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de junho de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 313 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 24323 de 15 de junho de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2012, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012, para exercerem suas funções na Secretária Municipal de Saúde**,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

EM ENFERMEIRO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
21º	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado

desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 20.06.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.826 21 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR ***ALZEMAR JOSE NETO E*** *DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor e Parecer Técnico nº 06/2016 datado de 21 de Junho de 2016,

RESOLVE: I – Efetuar Progressão Horizontal da servidor *ALZEMAR JOSE NETO* da Classe "A" Nível "07" para a Classe "B" Nível"07".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de Junho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 056/2016

ABERTURA: 06 de julho de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de julho de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de junho de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2016 PREGÃO: N° 045/2016– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico e hidráulico para manutenção na rede de água, bombas e quadros de comando do Departamento de Água do município.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	37369	18	UNID.	FUSÍVEL NH00 80 A	NEGRINI	10,87	195,66
5	37372	2	UNID.	CONTACTORA 3 RT 1046	SOPRANO	461,50	923,00
7	10694	6	UNID.	FUSIVEL NHO 100 AMPERES	NEGRINI	11,90	71,40
11	37377	6	UNID.	FUSÍVEL NH00 160 A	NEGRINI	11,90	71,40
12	37378	2	UNID.	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150 A	SOPRANO	250,00	500,00
13	37379	2	UNID.	RELE DE SOBREGARGA 100-150 A	SOPRANO	525,78	1.051,56
14	37388	10	UNID.	PAINEL DE COMANDO 600X600X300 CEMAR	GOMES	314,26	3.142,60
15	37389	10	UNID.	BOTÃO DUPLO C/ SINALIZADOR	SIBRATEC	42,60	426,00
21	989	20	M.	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	IBERICA	0,89	17,80
22	37394	20	UNID.	CABO FLEX 70MM	IBERICA	27,00	540,00
23	37395	240	UNID.	TERMINAIS ILHOS 16MM	INTELLI	0,44	105,60
26	37420	20	UNID.	CONTACTORA AUXILIAR 3RH1122 2NA-2NF	SOPRANO	63,00	1.260,00
29	37399	1.000	UNID.	CABO DE COMANDO 1 MM	COPER100	0,40	400,00
32	37402	40	UNID.	CONECTOR SAK 2,5MM	SIBRATEC	3,19	127,60
35	37406	10	UNID.	BARRA DE TRILHO	GOMES	10,93	109,30
36	19443	12	UNID.	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25MM	INTELLI	1,28	15,36
41	37411	10	UNID.	CANALETA PLÁSTICA 30X30X	ENERBRAS	11,87	118,70
42	37412	20	UNID.	PRENSA CABO 1" 1/2.	SIBRATEC	16,37	327,40
45	37415	10	UNID.	TIMER PROGRAMADOR P/TRILHO DIN.	DECORLUX	97,00	970,00
54	18264	6	UNID.	ALICATE UNIVERSAL 8"	MAYLE	24,80	148,80
55	14853	4	UNID.	ARCO DE SERRA P/ METAIS 403	FOXLUX	19,94	79,76
74	2652	2.000	UNID.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	TECNOTAPE	2,34	4.680,00
113	37416	8	UNID.	Quadro de comando para moto bomba submersa, 20 hp, corrente nominal acima de 63 a, 220 v, trifásico, acondicionado em caixa metálica com os seguintes componentes: soft starter digital com rampa de partida e parada suave, com proteção de sobre corrente e falta de fase, fusíveis principais, disjuntor de comando, relê de nível com eletrodos, contator auxiliar, amperímetro, voltímetro, sinaleiro “falha no sistema”, sinaleiro “bomba ligada”, chave seletora m-0-a, botão liga/desliga, pára-raios de linha, horímetro, programador horário, relê de tempo 0 a 30 minutos.	SMA	6.049,90	48.399,20
114	37417	2	UNID.	Quadro de comando para moto bomba submersa, 30 hp,corrente nominal acima de 88 a, 220 v, trifásico,acondicionado em caixa metálica com os seguintes componentes: soft starter digital com rampa de partida e parada suave, com proteção de sobre corrente e falta defase, fusíveis principais, disjuntor de comando, relê de nível com eletrodos, contator auxiliar, amperímetro, voltímetro,sinaleiro “falha no sistema”, sinaleiro “bomba ligada”, chave seletora m-0-a, botão liga/desliga, pára-raios de linha, horímetro, programador horário, relê de tempo 0 a 30 minutos.	SMA	7.179,90	14.359,80
115	37418	2,00	UNID.	Quadro de comando para moto bomba submersa, 50 hp,corrente nominal acima de 145 a 220 v, trifásico,acondicionado em caixa metálica com os seguintes componentes: soft starter digital com rampa de partida e parada suave, com proteção de sobre corrente e falta de fase, fusíveis principais, disjuntor de comando, relê de nível com eletrodos, contator auxiliar, amperímetro, voltímetro, sinaleiro “falha no sistema”, sinaleiro “bomba ligada”, chave seletora m-0-a, botão liga/desliga, pára-raios de linha, horímetro, programador horário, relê de tempo 0 a 30 minutos.	SMA	8.769,90	17.539,80

Totalizando o valor de R$ 95.580,74 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RESOLUÇAO RECOMENDADA Nº 01

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

CONSELHO DO FETHAB

RESOLUÇAO RECOMENDADA Nº 01 DE 21 DE JUNHO DE 2015.

Recomenda a aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 012/2016 no que refere-se ao projeto atividade numero 26. Transporte.

O CONSELHO DO FETHAB, no uso da competência prevista no Decreto Municipal nº 044 de 17 de maio de 2016 e considerando que o Conselho do Fundo de Transporte e Habitação tem como atribuição o acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município:

considerando a Lei Estadual nº 10.051 de 09 de janeiro de 2014, com redação dada pela Lei n° 10388 de 14 de abril de 2016, que estabelece os limites para aplicação dos recursos do FETHAB;

considerando que compete ao Conselho deliberar unicamente sobre orçamento público nos valores que serão utilizados para aplicação dos recursos do FETHAB, **adota, mediante votação, e seu presidente torna pública, a seguinte resolução de Plenário**:

Art.1º Recomenda ao Poder Legislativo Municipal a aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 012/2016 que trata de abertura de credito adicional suplementar, exclusivamente no projeto atividade numero 26.Transporte, passando a dotação orçamentária ser definida com a transposição:

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0013. Insfraestrutura e Serviços Público

1036. Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais

3.3.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90 Aplicações Direta.....R$ 392.000,00.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EDILSO ANTONIO PIAIA

Presidente

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016 PREGÃO: N° 045/2016– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico e hidráulico para manutenção na rede de água, bombas e quadros de comando do Departamento de Água do município.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
49	12152	6	UNID.	ADESIVO PVC FRASCO 850GR	AMAZONAS	22,00	132,00
59	24381	5	UNID.	BUCHA REDUÇÃO PBA 110X60MM C/ ANEL	CORRPLASTIK	16,65	83,25
60	20869	5	UNID.	BUCHA RED. PBA 85X60MM C/ANEL	CORRPLASTIK	9,90	49,50
64	24382	10	UNID.	CAP PBA 85MM C/ANEL	TIGRE	9,80	98,00
67	15002	300	UNID.	COLAR TOMADA 110X 3/4 C/ TRAVA SAIDA ROSCAVEL	CORRPLASTIK	6,90	2.070,00
68	28746	1.000	UNID.	COLAR TOMADA 60X3/4 C/ TRAVA SAIDA ROSCAVEL	CORRPLASTIK	4,47	4.470,00
73	19737	5.000	UNID.	EMENDA PAD 3/4	IPAL	2,83	14.150,00
76	3600	10	UNID.	LUVA DE CORRER C/ ANEL PBA 200MM	ACONEXAO	86,22	862,20
77	3593	10	UNID.	LUVA DE CORRER C/ ANEL PBA 250MM	ACONEXAO	166,00	1.660,00
78	14857	200	UNID.	LUVA DE CORRER C/ANEL PBA 60MM	ACONEXAO	5,30	1.060,00
79	10516	20	UNID.	LUVA DE CORRER PBA C/ANEL 110 MM	ACONEXAO	25,39	507,80
81	14859	30	UNID.	LUVA DE CORRER C/ANEL PBA 85MM	ACONEXAO	16,12	483,60
85	16122	600	UNID.	REGISTRO BORBOELTA 3/4 ROSCA EXTERNA	TIGRE	3,98	2.388,00

Totalizando o valor de R$ 28.014,35 (vinte e oito mil e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2016 PREGÃO: N° 045/2016– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico e hidráulico para manutenção na rede de água, bombas e quadros de comando do Departamento de Água do município.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	37367	6	UNID.	CONTACTORA 3RT 1044	SOPRANO	219,80	1.318,80
3	37370	6	UNID.	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 70 A	SOPRANO	250,60	1.503,60
4	37371	6	UNID.	RELE DE SOBREGARGA 40-57 A	SOPRANO	161,00	966,00
6	37373	2	UNID.	CONTACTORA 3 RT1036	SOPRANO	211,40	422,80
8	37374	2	UNID.	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 80 A	SOPRANO	250,60	501,20
9	37375	2	UNID.	RELE SOBREGARGA 63-80 A	SOPRANO	161,00	322,00
10	37376	2	UNID.	CONTACTORA 3 RT 1055	SOPRANO	1.092,00	2.184,00
16	37390	6	UNID.	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 80 A P/ 20CV	SOPRANO	250,60	1.503,60
17	37391	2	UNID.	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 100 A P/30 CV	SOPRANO	250,60	501,20
18	37392	2	UNID.	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150 A P/50 CV	SOPRANO	250,60	501,20
19	37393	30	UNID.	DISJUNTOR DIN 6A	SOPRANO	5,67	170,10
20	24060	80	M.	CABO FLEXIVEL 16,0 MM PRETO	CABLENA	6,01	480,80
24	37396	60	UNID.	TERMINAIS ILHOS 25 MM	INTELLI	0,62	37,20
25	37397	60	UNID.	TERMINAIS ILHOS 70 MM	INTELLI	2,00	120,00
27	15036	10	UNID.	RELE FALTA DE FASE 220V	RCG	68,60	686,00
30	37400	1.000	UNID.	TERMINAIS ILHOS1MM	INTELLI	0,08	80,00
31	37401	1.000	UNID.	TERMINAIS PRÉ ISOLADADO 1,5 MM TIPO GARFO	INTELLI	0,15	150,00
34	37405	24	UNID.	CONECTOR SAK 95MM	CEMAR	40,74	977,76
37	37407	12	UNID.	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70MM	INTELLI	3,29	39,48
38	37408	500	UNID.	ABRAÇADEIRA DE IYNON 100X 2,5 PRETA	G-20	0,08	40,00
40	37410	10	UNID.	CANALETA PLÁSTICA 50X50X	DUTOPLAST	23,04	230,40
44	37414	60	UNID.	BUCHA C/ PARAFUSO S10.	R. FABRIL	0,21	12,60
47	57	10.000	UNID.	ADAPTADOR COM PRESSÃO RM 20X3/4	IPAL	1,08	10.800,00
57	20888	3	UNID.	BUCHA RED. FERRO FUNDIDO 200X150MM C/ANEL	ANGOLINI	347,20	1.041,60
65	17486	6	UNID.	CHAVE DE CANO 12 pol	PREMIUM	25,82	154,92
82	17417	100	UNID.	LUVA LR 25X3/4	KRONA	0,59	59,00
83	10581	8	UNID.	LIMATÃO CHATO TIPO GROSSA PARA LIMAR TUBOS E MANGUEIRAS	L.S	13,01	104,08
88	29864	15	UNID.	TEE FERRO FUNDIDO 150MM X 110MM COM ANEL	INAPI	390,00	5.850,00

Totalizando o valor de R$ 30.758,34 (trinta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 057/2016

ABERTURA: 06 de julho de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de julho de 2016 às 14:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de junho de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 110/2016

PORTARIA Nº 110/2016 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do Servidor ERVINO JACOBI em favor da Sra. NILZA SCHMIED JACOBI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Art. 7º, Art. 25, inciso "II", e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em favor da **Sra. NILZA SCHMIED JACOBI**, brasileira, viúva, trabalhadora rural, portadora da cédula de identidade nº 1092153, SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 840. 369.311-72, residente na Rodovia BR 364, KM 851 – Assentamento Guapirama LT Rural, neste Município de Campo Novo do Parecis-MT, Cep 78. 360-000, pelo falecimento do servidor **Sr. ERVINO JACOBI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.508.434-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.372.789-49, efetivo no cargo de Professor, especialidade Licenciatura plena em Pedagogia; Classe "E", Nível "XVII" – 18 anos, matricula nº 529,vitalício e sem rateio, a partir do dia 26 de março de 2016, data do óbito, conforme Processo nº 2016.07.02285P, até posterior deliberação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2016, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de junho de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 058/2016

ABERTURA: 08 de julho de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 08 de julho de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender normas padrões de potabilidade da água, em atendimento à portaria MS 2914/2011**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de junho de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 408/2016

PORTARIA Nº 408/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

REINTEGRA A SENHORA CAROLINA DE ARAUJO CAMPOS REIS AO CARGO DE GERENTE DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 407/2016

PORTARIA Nº 407/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ILMA SILVA DE OLIVEIRA SCHOFFEN PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 406/2016

PORTARIA Nº 406/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL VALDEVINA RAINHA DA SILVA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE PROJETOS DE OBRAS EM ANDAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RELATÓRIO DE PROJETOS DE OBRAS EM ANDAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2016

PROJETOS	% EXECUTADO	VALOR EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR	TOTAL DO PROJETO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
AMPLIAÇÃO PSF ZACARIAS	99,00	90.054,27	11.464,21	101.518,48	AGO/2015 a JUN/2016
CONSTRUÇÃO CRECHE JARDIM AMÉRICA	1,70	29.589,89	1.742.002,53	1.771.592,42	MAR/2016 a JAN/2017
CONSTRUÇÃO SHOPPING DA AGRICULTURA	0,00	-	286.798,49	286.798,49	JUN/2016 a SET/2016
CONSTRUÇÃO LAVA JATO SAMU	0,00	-	38.610,54	38.610,54	JUN/2016 a SET/2016
CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MARCO ANTONIO ESTEVES DA ROCHA	100,00%	R$ 424.246,35		R$ 424.246,35	10/06/15 A 30/06/16

CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA PARAÍSO	63,30%	R$ 74.941,12	R$ 43.450,17	R$ 118.391,29	26/04/16 A 26/07/16
PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO SÃO MIGUEL	0,00%		R$ 330.495,54	R$ 330.495,54	13/06/16 A 13/10/16
CONSTRUÇÃO DA CRECHE SÃO MIGUEL	71,33%	R$ 1.107.281,48	R$ 445.051,61	R$ 1.552.333,09	10/12/2014 A 01/07/2016
CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE USINA DE TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PAPEL, PLÁSTICOS E VIDROS	78,12%	R$ 764.766,08	R$ 214.197,16	R$ 978.963,24	13/10/2014 A 15/09/2016
APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM RUAS DO CAMPO REAL II	62,00%	R$ 124.630,79	R$ 76.386,62	R$ 201.017,41	03/06/2016 A 15/09/2016
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS	57,52%	R$ 995.403,91	R$ 735.096,09	R$ 1.730.500,00	15/07/2014 A 26/09/2016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

ASSUNTO: CONTRATO Nº 064/2015

Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **CONSTRUTORA SÃO RAFAEL LTDA, CNPJ Nº 12.969.437/0001-17, ENDEREÇO: RUA: 09, QUADRA 10, Nº 15, BAIRRO COOPHAMIL, CUIABÁ -MT,** para realizar os reparos na obra de Ampliação do Prédio do PSF Zacarias Furtado de Lima, referente ao Processo Licitatório de Tomada de preços Nº 005/2015 e Contrato Nº 064/2015, considerando a informação oficializada pelo engenheiro fiscal da obra Sr. Igor Eduardo Grande.

Tendo em vista a necessidade de recebimento da obra, fica estipulado a partir desta data o prazo de **06 (seis) dias úteis** para que referida empresa realize as correções dos serviços necessários.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data, caso não seja realizado os reparos solicitados implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

Sem mais para o momento aguardamos providências.

Campo Verde, 21 de junho de 2016.

Ana Carolina Sant'Ana Braga Blume

Presidente CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 414/2016

PORTARIA Nº 414/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JANIS DO PRADO PARA EXERCER O CARGO DE PSICÓLOGA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 413/2016

PORTARIA Nº 413/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA WALDIANE DA SILVA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 58.426.628/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS COMUNS A SAÚDE – PREGÃO 060/2016.

DATA: 20/06/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 20

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário	Valor total
01	Bomba de infusão volumétrica linear fabricada para infusão de soluções por via enteral e parenteral, com controle eletrônico programável, essa bomba de infusão tem que ser compatível com equipo descartável de micro e macrogotas nas especificações tubo de pvc de 3,1 – 4,2 mm e dureza entre 65 a 70 shore, filtro com entrada de ar, tubo fotoprotetor, e injetor lateral needle free, Especificações: - taxa de kvo ajustável e bolus ajustável. - controle de gotejamento: - sistema de propulsão peristáltico linear. - três tipos de programação de infusão. - fazer titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de kvo, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme e memória da última infusão, durante a infusão. - pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. - alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em kvo, infusão interrompida, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. - apresentação da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão. -possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável. - bateria recarregável duração de 6 horas. -operar em 110 a 230 *volts* e freqüência de alimentação de 50/60 hz.	05 und	SAMTRONIC	R$4.532,00	R$22.660,00

Valor total: R$ 22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais)

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 412/2016

PORTARIA Nº 412/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA ELIZAMA PEREIRA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE CADASTRAMENTO ÚNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 411/2016

PORTARIA Nº 411/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

EXONERA A SENHORA SIMONE REGINA DE ALMEIDA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ACOLHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 410/2016

PORTARIA Nº 410/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

EXONERA A SENHORA SIMONE GUEDES DE FREITAS MATA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 409/2016

PORTARIA Nº 409/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE CAMPO VERDE-MT

FÁBIO SCHOROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece o artigo 5° do Regime Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Campo Verde – MT e alterações através da lei Municipal n° 917/2004;

Considerando o vencimento do mandato dos membros nomeados através da portaria 404/2013:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros abaixo para compor a JARI – Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Campo Verde – MT, para o mandato de 02 (dois) anos, a qual estará assim constituída:

I - INDICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL:

Presidente – CACILDA PIRES COSTA - CPF: 777.165.821-00.

Suplente – NARA FRANCA FERNANDES – CPF: 837.076.381-20.

II - INDICADO PELA ACICAVE:

Membro – MARCOS SENGER – CPF: 615.988.951-68.

Suplente – CASSIANE WANDSCHER CIMADON – CPF: 066.679.699-80.

II - INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Membro - ARANISO JESUS DA SILVA – CPF: 814.900.381-91

Suplente – SERGIO SERPA DA SILVA – CPF: 460.251.891-53.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Campo Verde, 16 de junho de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA ME, CNPJ 15.371.628/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS COMUNS A SAÚDE – PREGÃO 060/2016.

DATA: 20/06/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 02

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário	Valor total
01	Lixeira em aço inox redonda com pedal, cesto interno removícel e alça, capacidade de 40 litros.	60 und	BRINOX 3041/204	R$418,00	R$25.080,00
02	Lixeira em aço inox redonda com pedal, cesto interno removícel e alça, capacidade de 30 litros.	60 und	MOR AGATA	R$207,00	R$12.420,00

Valor total: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

LOTE 03

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário	Valor total
01	Suporte para soro, aço inoxidável, esmaltado, regulagem de altura por manopla, com rodízios de 2", com 5 pés em ferro fundido, ganchos término em x, capa protetora para os pés.	100 und	MK	R$228,00	R$22.800,00

Valor total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

LOTE 04

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário	Valor total

01	Otoscópio, clínico, portátil, luz halógena 2,5v, grampo fixação p/ bolso c/ botão liga/desliga, lente giratória, aumento em até 3 vezes, jogo de espéculos, cabo metal cromado e plástico.	30 und	MIKATOS	R$343,33	R$10.299,90

Valor total: R$ 10.299,90 (dez mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

LOTE 07

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário.	Valor total
01	Biombo hospitalar, aço inoxidável, pintura em epóxi, triplo dobrável, 2,00 cm, comprimento 2,00 aproximadamente, aberto cm, ponteiras giratórias, termoplástica, cortina em tecido de algodão cru, resistente e lavável, pés com rodízios.	30 und	STA LUZIA S-0100	R$325,00	R$9.750,00
02	Biombo hospitalar, aço inoxidável, pintura em epóxi, triplo dobrável, 2,00 cm, comprimento 2,00 aproximadamente, aberto cm, ponteiras giratórias, termoplástica, bandeira, tecido brim	30 und	STA LUZIA S-0100	R$325,00	R$9.750,00

Valor total: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

LOTE 13

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário	Valor total
01	Mesa auxiliar hospitalar, tampo e prateleira aço inoxidável, semi-circular, 120 cm, 40 cm, 80 cm, pés com rodízios ponteira de pvc antiderrapant.	15 und	MK	R$1.190,00	R$17.850,00

Valor total: R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)

LOTE 14

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário	Valor total
01	Maca clínica, aço inoxidável, carro maca, pintura epóxi, rodas termoplástica, 4 rodízios de 8", freio nos 4 rodízios, até 2,10 m, cerca de 0,80 m, cerca de 0,80 m, suporte para cilindro de o2, cabeceira regulável por cremalheira, grades escamoteáveis, suporte de soro,acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso, capacidade: até 250kg.	10 und	MK	R$2.250,00	R$22.500,00

Valor total: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

LOTE 16

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário	Valor total
01	Neurodyn portatil (aparelho de tens fes burst 02 canais 250az de frequencia).	03 und	IBRAMED NEURODYN N46	R$600,00	R$1.800,00

Valor total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Valor total da ata de registro de preços: R$ 132.249,90 (cento trinta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: POWERTEC TECNOLOGIA COMÉRCIO DE ÁUDIO E VÍDEO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ 16.975.374/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS COMUNS A SAÚDE – PREGÃO 060/2016.

DATA: 20/06/2016 – VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 08

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário	Valor total
01	Inalador hospitalar de 3 saídas com carro suporte, voltagem bivolt, potência igual ou superior a 1/3 ou 1/4 hp, 50/60 hz.	20 und	INALAMED INL 5003C	R$1.390,00	R$27.800,00

Valor total: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)

LOTE 09

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário	Valor total
01	Detector fetal, portátil, ajuste mecânico, botão de controle, gabinete metálico, ausculta bcf, fluxo sanguíneo placenta e cordão, bcf até cerca 200 bpm, até cerca 2,2 mhz, à bateria, c/ alto falante, transdutor, entrada auxiliar, fone de ouvido.	30 und	MARTEC Mod. DF 4001	R$546,66	R$16.399,80

Valor total: R$ 16.399,80 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

LOTE 10

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário	Valor total
01	Poltrona para coleta estrutura confeccionada em tubo de aço carbono de 1" x 1,50 mm, estofado confeccionado em espuma de 10 cm d 28, revestido em courvim cor preta, braçadeiras com regulagem horizontal e vertical, comandos obtidos através de sistema mecânico com retorno através de mola, costas e pés recliníveis simultaneamente em várias posições, acabamento em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões: posição normal: 0,95 x 0,80 x 0,50 (cxlxa). Posição reclinada: 1,71 x 0,80 x 0,50 (c x l x a), capacidade igual ou superior a 110 kg.	10 und	BIO MN	R$1.200,00	R$12.000,00

Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

LOTE 15

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário	Valor total
01	Armário vitrine 1 porta, com 3 prateleiras, pintura epoxi, medindo (1,50x0,50x0,40m), fundo e teto em chapa de aço pintura epoxi, pés fabricado em tubos 25x25x1,20mm pintura epoxi e ponteira plástica anti ferrugem, com fechadura, porta e laterais de vidro.	10 und	BIO MN	R$530,00	R$5.300,00

Valor total: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

LOTE 17

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário	Valor total
01	Concentrador de oxigênio, elétrico, compacto e portátil, concentração 90 a 93%, alarme de busca, luzes funcionamento, capa protetora passagem p/ cateter, umidificador, 110/220 v, bateria recarregável, bolsa, cabos conexão, 1 a 5 l/min já inclusotubo de conexão umidificador .	02 und	PHILLPS	R$5.503,33	R$11.006,66

Valor total: R$ 11.006,66 (onze mil seis reais e sessenta e seis centavos)

LOTE 19

Item	Descrição	Qtde	Marca	Unitário	Valor total
01	Oxímetro portátil, pulso, neonatal bateria interna recarregável, histórico evolução numérico e gráfico, autonomia mínima de 4 h, saturação 40 a 100%, 30 a 220bpm, curva pletismográfica, alarmes audiovisuais, com assessorios inclusos. - 01 sensor de spo2 adesivo no dedo com velcro infantil (padrão/conexão). 02 baterias ni-mh recarregáveis aa 1.5vdc 1300mah. -01 capa de proteção com suporte. - 01 alça de mão. - 01 fonte de alimentação bivolt (100 a 240vac). - 01 manual de operação em português.	03 und	MD UT 100	R$2.300,00	R$6.900,00

Valor total: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Valor total da ata de registro de preços: R$ 79.406,46 (setenta e nove mil quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 48/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contratar empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em gestão pública, envolvendo as áreas administrativa, contábil, de planejamento, financeira e patrimonial, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **05/07/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 21 de junho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 477/2016

DECRETO Nº 477/2016 _____ DE: 20/06/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica Decretado feriado Municipal no dia 24 de Junho de 2016, no Município de Canabrava do Norte – MT, devido aos festejos de São João Batista no Setor Vila São João. Lembrando que o expediente voltará funcionar normalmente no dia 27 de Junho do corrente ano.

Artigo 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:

I – Serviços Essenciaisde Saúde,

II - Vigilância Municipal,

III - Serviços de Limpeza Pública,

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº-024/2015.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº-024/2015.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, torna publico o interesse em Aderir a Ata de Registro de **Preço, parcialmente** do **Pregão Eletrônico 024/2015,** conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na **ARP- Nº-024/2015**, da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO- FUNDAÇÃO UNISELVA, fornecedor: **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA PARA ESCRITORIO LTDA- EPP**, inscrito no **CNPJ: 12.358.170/0001-21**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 17 de JUNHO DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-**002/2016**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2016

EDITAL Nº 017/2016 DE: 20 de Junho de 2016

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

Torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Maio do exercício de 2016, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 09/2016

DE 21 DE JUNHO DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balancetes Orçamentários, Financeiros E Patrimonial referente aos meses MARÇO E ABRIL DE 2016, inclusive com a publicação na Internet através do site do município com publicação no Mural do Prédio da Prefeitura e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

_____

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº274/2016.

De 21 de junho de 2016.

Dispõe sobre o afastamento preventivo de Servidor.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto no art. 207, II, da Lei Complementar nº 028/2002, tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como a decisão prolatada no Procedimento nº 016/2016

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar o AFASTAMENTO preventivo do Servidor LINDOMAR BARREIRA MACEDO, Matrícula 4436, do exercício do respectivo cargo público que ora exerce, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo supramencionado.

Art. 2º - O Servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 10/2016

DE 21 DE JUNHO DE 2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 2º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2016, inclusive com a publicação no Mural do Prédio da Prefeitura e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

_____

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 08 /2016

DE 21 DE JUNHO DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2016, inclusive com a publicação no Mural do Prédio da Prefeitura e www.canarana.mt.gov.br.

O Relatório de Gestão Fiscal ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

_____

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 060/2016

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12 da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02 de setembro de 2003 e tendo em vista o Parecer exarado pela Advogada do Município no Processo nº. 028/2016.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por idade a Srª Maria Fermino Ferreira Junglos, brasileira, casada, portadora do RG 947. 257 SSP/MT e do CPF nº 616.754.901-04, efetiva desde 08 de setembro de 1.997, matrícula nº. 135, Merendeira, Classe A, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 028/2016.

Art. 2º - De acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 279, emitida no dia 14 de junho de 2016 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 6855 dias de contribuição, que corresponde a 18 anos, 9 meses e 15 dias, e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 10 anos 6 meses e 0 dia, perfazendo um total de 10.274 dias que corresponde a 28 Anos, 1 Mês e 14 Dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará tendo em vista o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 05/10/1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com fulcro no Art. 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº. 238/2003 de 02/09/2003.

Art. 4º - Os proventos serão proporcionais, de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal de 05/10/1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, em conformidade com o Art. 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº. 238/2003, levando em consideração o Art. 1º, § 5º da Lei 10.887, de 18/06/2004, para os cálculos dos proventos os valores serão atualizados de acordo com o Art. 1º §§ 1º e 2º da Lei 10.887 e será reajustável anualmente na forma do Art. 15 da Lei 10.887, de 18/06/2004.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 21 de junho de 2016.

Geraldo Ribeiro de Souza Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Prefeito Municipal de Carlinda Diretora Executiva do PREVCAR

H O M O L O G O: Em 22 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 964/2016.

Súmula: "Fica incorporada a Zona Rural do município de Carlinda-MT os Setores de Chácaras, Maravilha, Renascer/Viveiro, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Geraldo Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo nº. 1º -Artigo nº. 2º -O Setor Maravilha, estabelecido nos perímetros correspondentes entre as Quadras E2, E3, E4, E5, E6, E7, E8, E9, E10, E11 e E12 passam a ser incorporada a Zona Rural do Município de Carlinda - MT.

Artigo nº. 2º -A Comunidade Renascer/Viveiro, estabelecida nos perímetros correspondentes entre as Quadras 1A, Quadras 1B, 2B e 3B, Quadras 1C e 2C e Quadras 2E, 3E, 4E e 5E, e Quadras 3RC, 4RC e 5RC, passa a ser incorporada a Zona Rural do Município de Carlinda - MT.

Artigo nº. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo nº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em,14 de junho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 028/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto é o Registro de Pre-

ços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA** e sagraram-se vencedora as empresas: **SUPERMERCADO MILENIO LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.094.933/0001-05** valor total de **R$ 419.481,65 (Quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, a empresa **CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI - ME. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.504.807/0001-67** no valor total de **R$ 439.699,10 (Quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, a empresa **GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.063.815/0001-52** no valor total de **R$ 164.850,50 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e cinqüenta centavos)** a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.391.064/0001-99** valor total de **R$ 5.437,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais)** e a empresa **IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.070.472/0001-89** no valor total de **R$ 4.078,50 (Quatro mil setenta e oito reais e cinqüenta centavos)**

Castanheira - MT,**22** de junho de 2**016**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 030/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 30/2016

O Município de Castanheira – MT através do Sr. Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, torna público que o referido certame deu deserto.

Castanheira - MT, **22** de Junho de **2016**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 029/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objetivando a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA E FRETES e sagraram-se vencedoras as empresas: **G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.422.680/0001-71** valor total de **R$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais)**, a empresa **CVA – SERVIÇOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA - ME. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.445.492/0001-33** no valor total de **R$ 122.970,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e noventa reais).**

Castanheira - MT, **17** de junho de 2**016**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 031/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR** e sagrou-se vencedora a profissional: **THANARA GIUSTI SOUSA** farmacêutica Generalista **CRF/UF n.º 5114/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 024.914.981-89** valor total de **R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)** e para o item profissional odontólogo foi declaro deserto**.**

Castanheira - MT, **22** de junho de 2**016**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

DECRETO N.º 028/2016

DECRETO N.º 028, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Regulamenta o lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o valor venal dos imóveis para efeitos da cobrança do Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI, para o Exercício de 2016, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, em conformidade com o disposto nos arts. 26 e 27, da Lei Complementar Municipal n.º 503/2005, que dispõe Sobre o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º O valor venal dos imóveis localizados no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para fins de apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto de Transferência de Bens Imóveis – ITBI para o exercício financeiro de 2015, será o mesmo estabelecido para o lançamento e cobrança do imposto para o exercício do ano de 2015, acrescido da variação da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o ano de 2016.

Art. 2.º Fica concedido um desconto de 10% (dez pontos percentuais) para o pagamento em COTA ÚNICA, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2016.

Parágrafo Único. Para Usufruir do desconto previsto no *caput*, deste artigo, o contribuinte, deverá efetuar o pagamento imposto até o dia 15 de julho de 2016.

Art. 3.º O pagamento do IPTU 2016, poderá ser efetuado em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem desconto, com vencimento em 22.07.2016 (1.ª parcela), em 22.08.2016 (2.ª parcela) e em 22.09.2016 (3.ª e última parcela).

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de junho de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

DECRETO N.º 032/2016

DECRETO N.º 032**, DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

Altera Tabela de Subsídios do ANEXO V, **do Decreto Municipal n.º 009/2016,** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º Altera a TABELA “PROFESSOR – 30 HORAS SEMANAIS”, do ANEXO V, do Decreto Municipal n.º 009/2016, referente ao ANEXO II, da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, que passa a vigorar da forma como estabelecido no ANEXO ÚNICO, do presente Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 20 de junho de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 032/2016

ANEXO V

Decreto n.º 009/2016

ANEXO II

Lei Complementar n.º 734/2013

TABELA PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS						
CLASSE	**COEFICIENTES**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	1.00	**1.20**	**1.70**	**2.02**	**2.30**	
	MAGISTÉRIO	**LICENCIATURA**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**	
NÍVEL		**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/ R$**	**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/ R$**
1	**1.000**	R$ 1.517,34*	R$ 1.820,81	R$ 2. 579,48	R$ 3.065,03	R$ 3. 489,88
2	**1.040**	R$ 1.578,03*	R$ 1.893,64	R$ 2. 682,66	R$ 3.187,63	R$ 3. 629,48
3	**1.085**	R$ 1.646,31	R$ 1.975,58	R$ 2. 798,73	R$ 3.325,55	R$ 3. 786,52
4	**1.135**	R$ 1.722,18	R$ 2.066,62	R$ 2. 927,71	R$ 3.478,81	R$ 3. 961,02
5	**1.190**	R$ 1.805,63	R$ 2.166,76	R$ 3. 069,58	R$ 3.647,38	R$ 4. 152,96
6	**1.250**	R$ 1.896,68	R$ 2.276,01	R$ 3. 224,35	R$ 3.831,28	R$ 4. 362,35
7	**1.320**	R$ 2.002,89	R$ 2.403,47	R$ 3. 404,91	R$ 4.045,84	R$ 4. 606,64
8	**1.410**	R$ 2.139,45	R$ 2.567,34	R$ 3. 637,06	R$ 4.321,69	R$ 4. 920,73
9	**1.500**	R$ 2.276,01	R$ 2.731,21	R$ 3. 869,22	R$ 4.597,54	R$ 5. 234,82
10	**1.530**	R$ 2.321,53	R$ 2.785,84	R$ 3. 946,60	R$ 4.689,49	R$ 5. 339,52
11	**1.560**	R$ 2.367,05	R$ 2.840,46	R$ 4. 023,99	R$ 4.781,44	R$ 5. 444,22
12	**1.590**	R$ 2.412,57	R$ 2.895,08	R$ 4. 101,37	R$ 4.873,39	R$ 5. 548,91

* Para efeito de pagamento do Subsídio dos Profissionais da Educação (Professores) que estão investidos nos cargos correspondentes a estes NÍVEIS da CLASSE A, deverá ser pago mensalmente o *quantum* de R$ 1.601,73 (Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica), coforme expressamente previsto no art. 2.º c/c o art. 3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 800/2016.

AVISO DA CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o RGF - Relatório de Gestão Fiscal de todos os poderes relativo ao **1.º Quadrimestre do Exercício de 2016** e o RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao **2.º Bimestre de 2016** do **Município de Castanheira - MT**, , foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br), contendo os elementos dispostos nos Artigos 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Castanheira-MT 15 de Junho de 2016.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 15ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT."

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público Nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 21 de Junho de 2016, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015, abaixo relacionado, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 ás 11:00 horas, e das 13:00 as 17:00 no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Cargo: 026 – Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	PORT	GERAIS	ESPEC.	PONT.	CLASS.	APROVADO
0607	DIRLENE CARDOSO LIMA	1	7	7	52,00	4	CLASS

Claudia-MT, 21 de Junho de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias. **DATA: 25/05/2016.**

CONTROLE INTERNO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2015

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **MV RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias. DATA: 01/06/2016.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 129/2016/PREFEITURA DE SINOP/MT, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016 para a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estruturas para Eventos, tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural – FestCláudia/2016 no Município de Cláudia/MT, conforme especificações e quantidades constantes neste processo.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GISELI FERREIRADA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.841.192/0001-29.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO DE 1.001 ATE 5.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO: MESA DIGITAL COM 48 CANAIS. SOM PERIFÉRICO P.A CONTENDO: 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELÍMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A. CONTENDO: 16 CAIXAS DE LINE ARRAY, 16 CAIXAS SUB GRAVE, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINEARRAY, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 10 MONITORES AMPLIFICADOS, SIDI FIIL COM 04 CAIXAS LINE E 04 SUB AMPLICADOS. MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 06 SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIENCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE SINOP	05	R$ 4. 360,00	R$ 21. 800,00
006	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER EVENTOS DE 5.001 ATE 15.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO CARLOS GOMES R$ 5.455,00 R$ 81.825,00 4 MINIMO: 01 MESA DIGITAL PARA CONTROLAR PELOS 32 MOVINGS, 160 REFLETORES DE 200 CENAS, 1 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES DE FOCO 1 DE 1000 WATTS 24 REFLETORES, FOCO 5 DE 1000 WATTS, 16 ACL, 02 STROBO DMX 3000 WATTS, 08 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W, 08 SET LIGHT, 02 MINI BRUTE DE 6 LAMPADAS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA NO MINIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 48 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, MAIN POWER ILUMINAÇÃO COM DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS DE 250A, DISJUNTOR GERAL DE 225 A. TRELIÇAS EM ALUMÍNIO CONTENDO: 12 MEIO-BOX TRUSS, 32 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30 DE 2 METROS, 06 METROS LINEAR DE P30 DE 1 METRO, 06 METROS LINEAR DE P30 DE 1/2	05	R$ 5. 455,00	R$ 27. 275,00

	METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAUDE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 04 ADAPTADORES DE BOX 04 DOBRADIÇAS DUPLA - P30, 12 ALGEMAS DUPLAS, 06 TALHAS DE 01 TONELADA COM CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA PARA ATENDER PARA ATENDER EVENTOS NO MUNICIPIO DE SINOP			

Valor Total Aderido:R$ 49.075,00 (Quarenta e nove mil e setenta e cinco reais).

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Cláudia– MT, 21 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO.** Cláudia/MT, 21 de Junho de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 004/2016, mediante Termo de Cooperação Técnica entre Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e Câmara Municipal de Cláudia/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que a empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ 19.071.896/0001-28**,sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.
Cláudia - MT, 21 de Junho de 2016.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

CONTROLE INTERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias. **DATA: 25/05/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2016/SMS/COCALINHO-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2016/SMS/COCALINHO-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A comissão responsável para acompanhamento do Processo Seletivo Por Tempo Indeterminado, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias para o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 010/2016, de 12 de abril de 2016, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas por Lei, torna público o Resultado Final do processo seletivo simplificado nº 001/2016, conforme a seguir:

ORDEM	CANDIDATOS	CPF	SITUAÇÃO
1º	Jales Rafael Monteiro Costa	045 696 401 09	Aprovado
2º	Simone Maria de Oliveira	016 950 581 27	Aprovada
3º	Mayanni Barros Ramos	035 325 491 66	Classificada
4º	Francilda Roberta de Sousa	033 305 921 25	Classificada

Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Rita de Cássia Rodrigues Pires

Presidente da Comissão

Suzy de Fátima Pires da Silva

Secretária da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2016.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONVOCAÇÃO:

O PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER/MT, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº 0001/2016 de 05/01/2016, Comunica as Pessoas Jurídicas com Ramo de Atividade em Consultoria e Assessoria, que estará Realizando Procedimento Licitatório Conforme Descrição Abaixo:

OBJETO:

O presente Edital tem por Objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para o PREVI – LIDER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no período de Julho a Dezembro do exercício de 2016.

Dentre as Atribuições estão:

• Assessoria contábil e administrativa de acordo com a Lei Federal nº 4. 320/64, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor, junto à equipe técnica e Diretoria Executiva do PREVI – LIDER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER-MT;

• Acompanhamento e Assessoria da Implementação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

• Consultoria no Setor de Patrimônio, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.

• Acompanhamento dos Fechamentos Contábeis, Mensais e Contas Anuais de Gestão.

• Conferência da Movimentação Mensal processo Físico e Informes a serem encaminhados por meio eletrônico via sistema Aplic Cidadão e demais sistemas.

ABERTURA

As propostas serão recebida e abertas no dia 30 de Junho de 2016, às **10:00 horas**, na sala de reunião do PREVI-LIDER, onde os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente ou pelo Telefone: (**66) 3541-2580.

Colider/MT, em 20 de junho de 2016.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.140.000,00	65.140.000,00	12.095.465,92	18,57	23.735.141,78	36,44	41.404.858,22
RECEITAS CORRENTES	63.459.000,00	63.459.000,00	12.057.965,92	19,00	23.647.641,78	37,26	39.811.358,22
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.420.000,00	11.420.000,00	3.347.090,18	29,31	4.327.400,93	37,89	7.092.599,07
Impostos	10.645.000,00	10.645.000,00	2.883.918,47	27,09	3.717.653,04	34,92	6.927.346,96
Taxas	748.500,00	748.500,00	462.273,72	61,76	608.750,80	81,33	139.749,20
Contribuição de Melhoria	26.500,00	26.500,00	897,99	3,39	997,09	3,76	25.502,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.390.000,00	2.390.000,00	463.600,78	19,40	724.543,81	30,32	1.665.456,19
Contribuições Sociais	1.810.000,00	1.810.000,00	423.739,89	23,41	560.152,25	30,95	1.249.847,75
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	580.000,00	580.000,00	39.860,89	6,87	164.391,56	28,34	415.608,44
RECEITA PATRIMONIAL	1.041.500,00	1.041.500,00	986.386,35	94,71	1.903.465,66	182,76	-861.965,66
Receitas Imobiliárias	16.000,00	16.000,00		0,00		0,00	16.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.015.500,00	1.015.500,00	986.386,35	97,13	1.903.465,66	187,44	-887.965,66
Receita de Concessões e Permissões	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00		0,00	2.257,12	5,37	39.742,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.707.500,00	46.707.500,00	7.099.181,28	15,20	15.737.927,87	33,69	30.969.572,13
Transferências Intergovernamentais	45.987.500,00	45.987.500,00	6.922.876,33	15,05	15.561.622,92	33,84	30.425.877,08
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	720.000,00	720.000,00	176.304,95	24,49		0,00	720.000,00
Transferências para o Combate à Fome					176.304,95		-176.304,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.858.000,00	1.858.000,00	161.707,33	8,70	952.046,39	51,24	905.953,61
Multas e Juros de Mora	621.000,00	621.000,00	51.140,81	8,24	96.063,91	15,47	524.936,09
Indenizações e Restituições	50.000,00	50.000,00	12.549,80	25,10	37.125,26	74,25	12.874,74
Receita da Dívida Ativa	1.167.000,00	1.167.000,00	96.167,18	8,24	156.318,26	13,39	1.010.681,74
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	1.849,54	9,25	662.538,96	3.312,69	-642.538,96
RECEITAS DE CAPITAL	1.681.000,00	1.681.000,00	37.500,00	2,23	87.500,00	5,21	1.593.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 21/06/2016 11:50:24

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.671.000,00	1.671.000,00	37.500,00	2,24	87.500,00	5,24	1.583.500,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	1.671.000,00	1.671.000,00	37.500,00	2,24	87.500,00	5,24	1.583.500,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.860.000,00	2.860.000,00	761.872,54	26,64	1.001.181,97	35,01	1.858.818,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.000.000,00	68.000.000,00	12.857.338,46	18,91	24.736.323,75	36,38	43.263.676,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	68.000.000,00	68.000.000,00	12.857.338,46	18,91	24.736.323,75	36,38	43.263.676,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)					24.736.323,75		-24.736.323,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.424.000,00	65.424.000,00	10.666.908,56	20.073.336,21	45.350.663,79	10.186.248,32	19.048.057,60	46.375.942,40	19.031.273,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	57.796.800,00	57.796.800,00	10.088.408,55	19.061.570,07	38.735.229,93	9.833.274,43	18.036.291,46	39.760.508,54	18.019.507,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.951.000,00	28.951.000,00	5.332.036,77	11.739.953,01	17.211.046,99	5.431.884,86	10.714.674,40	18.236.325,60	10.697.890,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	511,63	1.417,38	13.582,62	511,63	1.417,38	13.582,62	1.417,38	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.830.800,00	28.830.800,00	4.755.860,15	7.320.199,68	21.510.600,32	4.400.877,94	7.320.199,68	21.510.600,32	7.320.199,68	
DESPESAS DE CAPITAL	6.355.200,00	6.355.200,00	578.500,01	1.011.766,14	5.343.433,86	352.973,89	1.011.766,14	5.343.433,86	1.011.766,14	0,00
INVESTIMENTOS	5.935.200,00	5.935.200,00	528.182,30	911.287,66	5.023.912,34	302.656,18	911.287,66	5.023.912,34	911.287,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	50.317,71	100.478,48	319.521,52	50.317,71	100.478,48	319.521,52	100.478,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
RESERVA DO RPPS	1.172.000,00	1.172.000,00			1.172.000,00			1.172.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.576.000,00	2.576.000,00	486.722,14	959.797,50	1.616.202,50	486.910,59	959.797,50	1.616.202,50	959.797,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.000.000,00	68.000.000,00	11.153.630,70	21.033.133,71	46.966.866,29	10.673.158,91	20.007.855,10	47.992.144,90	19.991.071,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	68.000.000,00	68.000.000,00	11.153.630,70	21.033.133,71	46.966.866,29	10.673.158,91	20.007.855,10	47.992.144,90	19.991.071,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	68.000.000,00	68.000.000,00	11.153.630,70	21.033.133,71		10.673.158,91	20.007.855,10		19.991.071,03	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.860.000,00	2.860.000,00	761.872,54	26,64	1.001.181,97	35,01	1.858.818,03
RECEITAS CORRENTES	2.860.000,00	2.860.000,00	761.872,54	26,64	1.001.181,97	35,01	1.858.818,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.860.000,00	2.860.000,00	761.872,54	26,64	1.001.181,97	35,01	1.858.818,03
Contribuições Sociais	2.860.000,00	2.860.000,00	761.872,54	26,64	1.001.181,97	35,01	1.858.818,03
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.576.000,00	2.576.000,00	486.722,14	959.797,50	1.616.202,50	486.910,59	959.797,50	1.616.202,50	959.797,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.576.000,00	2.576.000,00	486.722,14	959.797,50	1.616.202,50	486.910,59	959.797,50	1.616.202,50	959.797,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.576.000,00	2.576.000,00	486.722,14	959.797,50	1.616.202,50	486.910,59	959.797,50	1.616.202,50	959.797,50	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Documento gerado em 21/06/2016 11:50:24

Página 5 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68,000,000,00	68,000,000,00	11,153,630,70	26,257,221,31	100,00	41,742,778,69	10,673,158,91	20,007,855,10	100,00	47,992,144,90	0,00
Legislativa	2,685,000,00	2,685,000,00	207,141,68	1,126,809,31	4,29	1,558,190,69	237,785,68	886,912,08	4,43	1,798,087,92	0,00
Ação Legislativa	2,685,000,00	2,685,000,00	207,141,68	1,126,809,31	4,29	1,558,190,69	237,785,68	886,912,08	4,43	1,798,087,92	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	7,108,000,00	7,108,000,00	1,168,429,73	3,040,683,51	11,58	4,067,316,49	1,165,190,59	2,160,184,28	10,80	4,947,815,72	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	6,789,000,00	6,789,000,00	1,154,701,71	3,009,898,49	11,46	3,779,101,51	1,151,462,57	2,129,399,26	10,64	4,659,600,74	
Administração Financeira	46,000,00	46,000,00			0,00	46,000,00			0,00	46,000,00	
Controle Interno	117,000,00	117,000,00	13,728,02	30,785,02	0,12	86,214,98	13,728,02	30,785,02	0,15	86,214,98	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	57,000,00	57,000,00			0,00	57,000,00			0,00	57,000,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	15,000,00	15,000,00			0,00	15,000,00			0,00	15,000,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	84,000,00	84,000,00			0,00	84,000,00			0,00	84,000,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	2,854,900,00	2,854,900,00	345,871,49	1,037,118,14	3,95	1,817,781,86	365,334,62	652,839,39	3,26	2,202,060,61	0,00
Assistência ao Idoso	49,000,00	49,000,00	2,318,05	2,318,05	0,01	46,681,95	1,726,56	1,726,56	0,01	47,273,44	
Assistência ao Portador de Deficiência	28,000,00	28,000,00			0,00	28,000,00			0,00	28,000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	413,000,00	413,000,00	40,607,03	95,804,13	0,36	317,195,87	43,058,98	87,499,36	0,44	325,500,64	
Assistência Comunitária	2,360,100,00	2,360,100,00	302,946,41	938,995,96	3,58	1,421,104,04	320,549,08	563,613,47	2,82	1,796,486,53	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	4,800,00	4,800,00			0,00	4,800,00			0,00	4,800,00	
Previdência Social	4,113,000,00	4,113,000,00	620,678,06	1,385,242,79	5,28	2,727,757,21	724,885,46	1,281,857,63	6,41	2,831,142,37	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4,113,000,00	4,113,000,00	620,678,06	1,385,242,79	5,28	2,727,757,21	724,885,46	1,281,857,63	6,41	2,831,142,37	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	14.086.400,00	14.086.400,00	2.564.834,33	5.788.974,55	22,05	8.297.425,45	2.501.865,17	4.552.732,88	22,75	9.533.667,12	0,00
Atenção Básica	10.276.200,00	10.276.200,00	1.784.784,70	4.225.197,02	16,09	6.051.002,98	1.880.400,84	3.525.138,05	17,62	6.751.061,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.217.000,00	3.217.000,00	665.392,35	1.343.241,22	5,12	1.873.758,78	501.790,71	826.414,47	4,13	2.390.585,53	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	568.200,00	568.200,00	114.657,28	220.536,31	0,84	347.663,69	119.673,62	201.180,36	1,01	367.019,64	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	18.697.000,00	18.697.000,00	3.173.755,57	6.563.329,63	25,00	12.133.670,37	3.029.153,20	5.388.430,16	26,93	13.308.569,84	0,00
Ensino Fundamental	13.503.000,00	13.503.000,00	2.162.937,52	4.448.811,31	16,94	9.054.188,69	2.129.170,97	3.591.812,91	17,95	9.911.187,09	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	26.000,00	26.000,00			0,00	26.000,00			0,00	26.000,00	
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	27.396,39	93.689,96	0,36	106.310,04	37.813,75	65.972,05	0,33	134.027,95	
Educação Infantil	4.807.000,00	4.807.000,00	974.537,07	1.889.183,77	7,19	2.917.816,23	851.510,48	1.709.757,20	8,55	3.097.242,80	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	161.000,00	161.000,00	8.884,59	131.644,59	0,50	29.355,41	10.658,00	20.888,00	0,10	140.112,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.002.000,00	1.002.000,00	143.396,51	286.531,57	1,09	715.468,43	136.562,53	244.989,96	1,22	757.010,04	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	396.000,00	396.000,00	17.000,00	17.762,00	0,07	378.238,00		762,00	0,00	395.238,00	
Administração Geral	606.000,00	606.000,00	126.396,51	268.769,57	1,02	337.230,43	136.562,53	244.227,96	1,22	361.772,04	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	9.003.700,00	9.003.700,00	1.631.108,85	4.214.466,65	16,05	4.789.233,35	1.428.436,54	2.633.120,04	13,16	6.370.579,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.889.900,00	1.889.900,00	195.511,19	414.570,25	1,58	1.475.329,75	202.709,21	383.493,42	1,92	1.506.406,58	
Serviços Urbanos	6.518.800,00	6.518.800,00	1.421.718,08	3.765.103,92	14,34	2.753.696,08	1.207.072,75	2.230.972,04	11,15	4.287.827,96	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	595.000,00	595.000,00	13.879,58	34.792,48	0,13	560.207,52	18.654,58	18.654,58	0,09	576.345,42	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	90.000,00			0,00	90.000,00			0,00	90.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	139.000,00	139.000,00	5.941,72	5.941,72	0,02	133.058,28	1.188,35	1.188,35	0,01	137.811,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Controle Ambiental	35.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	19.000,00	19.000,00	5.941,72	5.941,72	0,02	13.058,28	1.188,35	1.188,35	0,01	17.811,65	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.381.500,00	1.381.500,00	435.435,56	881.456,71	3,36	500.043,29	235.855,24	519.438,80	2,60	862.061,20	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	1.096.500,00	1.096.500,00	435.435,56	881.456,71	3,36	215.043,29	235.855,24	519.438,80	2,60	577.061,20	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	285.000,00	285.000,00			0,00	285.000,00			0,00	285.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Promoção Industrial	120.000,00	120.000,00			0,00	120.000,00			0,00	120.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.100.000,00	1.100.000,00	114.988,22	445.502,62	1,70	654.497,38	104.454,01	308.683,55	1,54	791.316,45	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.100.000,00	1.100.000,00	114.988,22	445.502,62	1,70	654.497,38	104.454,01	308.683,55	1,54	791.316,45	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	871.500,00	871.500,00	130.981,72	263.766,93	1,00	607.733,07	141.461,63	201.748,12	1,01	669.751,88	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	871.500,00	871.500,00	130.981,72	263.766,93	1,00	607.733,07	141.461,63	201.748,12	1,01	669.751,88	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	3.461.000,00	3.461.000,00	611.067,26	1.217.397,18	4,64	2.243.602,82	600.985,89	1.175.729,86	5,88	2.285.270,14	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	885.000,00	885.000,00	124.345,12	256.587,04	0,98	628.412,96	114.075,30	215.932,36	1,08	669.067,64	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	2.576.000,00	2.576.000,00	486.722,14	960.810,14	3,66	1.615.189,86	486.910,59	959.797,50	4,80	1.616.202,50	
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
Reserva do RPPS	1.172.000,00	1.172.000,00			0,00	1.172.000,00			0,00	1.172.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	68.000.000,00	68.000.000,00	11.153.630,70	26.257.221,31	100,00	41.742.778,69	10.673.158,91	20.007.855,10	100,00	47.992.144,90	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA Nº 143/GP/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 143/GP/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera o Senhor **Wellington de Paulo Moreira,** portador da Carteira de Identidade RG. Nº 21364427 SSP/MT e CPF n°038.633. 241-02, do cargo de **Supervisor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 114/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de junho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/06/2016 a 03/07/2016

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera o Senhor **Wellington de Paulo Moreira,** portador da Carteira de Identidade RG. Nº 21364427 SSP/MT e CPF n°038.633. 241-02, do cargo de **Supervisor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 114/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de junho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/06/2016 a 03/07/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2016 DE 18 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2016 DE 18 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA DE INFRAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINSTRATIVA CONTRA O JOÃO ASSIS RAMOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSE ANTONIO DE LIMA SILVA**,no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga O seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica ARQUIVADA A DENUNCIA DE AUTORIA DO SR. ADILSON RODRIGUES DA SILVA SOB O PROTOCOLO 708/2016 DO DIA 16/03/2016, EM DESFAVOR DO SR. JOÃO ASSIS RAMOS, TENDO A SEGUINTE VOTAÇÃO:

05(CINCO VOTOS) FAVORÁVEIS VEREADORES THIAGO DIAS RODRIGUES, OSEIA PERREIRA GUEDES, ELPIDO DA SILVA MEIRA, ELI JOSE DA FONSECA, JOSE ANTONIO DE LIMA SILVA, TRES VOTOS CONTRÁRIOS CONTRA RAIMUNDO NETO FERREIRA GOMES, FRANCISCO BORGES DOS SANTOS, ADEMIR DE SOUZA MACEDO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza- MT, 18 de JUNHO de 2016.

JOSE ANTONIO DE LIMA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Colniza

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 023/2016

Processo Administrativo nº 12.794/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e prestação de serviços em confecção para atender o Plano de Aplicação dos recursos da Vigilância em saúde conforme resolução CIB/MT Ad Referendum nº 11 de 16/12/2015 Portaria 009/2016/GBSES de 15/01/2016***, conforme Edital e seus anexos. Divididos em lote. Para suprir as necessidades desta Municipalidade.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de julho de 2016, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-2227/1315.**

Colniza- MT, 21 de Junho de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 018/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 018/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2016 VALIDADE: 07 (sete) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. **OBJETO:** ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais hidráulicos e produtos químicos destinados a manutenção do sistema de abastecimentos e tratamento de água.*** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: ***Empresa Indústria Química CMT Ltda,*** com valor total de **R$ 180. 356,00 (cento e oitenta mil trezentos e cinqüenta e seis reais).** Colniza - MT, 21 de Junho de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 486/GP/PMC, 21 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO Nº. 486/GP/PMC, 21 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: *Dispõe sobre o pagamento de restos a pagar da Prefeitura Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso e dá outras providências.*

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 e no Inciso I do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Os adimplementos de restos a pagar da Prefeitura Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso, serão liquidados de acordo com a ordem cronológica, após a realização de auditoria e parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, com a anuência da Assessoria Jurídica deste Município, desde que o credor apresente a integralidade da documentação legal exigida para o devido pagamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 21 de junho de 2016.

.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PORTARIA Nº 158/GP/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 158/GP/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **Concede gratificação de 20%** (vinte por cento) sobre o vencimento base para os servidores públicos municipais da Educação, abaixo relacionados, para exercer as atribuições de Coordenadores Pedagógicos, conforme Artigo 6º da Lei Municipal nº. 502/2011 de 02 de junho de 2011.

1- Ivaneia Silva Ferro – Escola Municipal Bom Jesus 2- Vilma Gonçalves Pereira – Escola Municipal Coração de Jesus 3- Rosangela Lopes de Souza – Creche Municipal Pequenos Passos 4- Marlene Isabel da Silva Souza – Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol 5- Marines Tonet –

Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol 6- Gildete Cardoso Santos – Creche Municipal Criança Feliz 7- Vivian Graciene Rodrigues Oliveira – Creche Municipal Jose Salvador Martins 8- Maricelma de Souza Oliveira – Coordenadora Infantil das Escolas Municipais do Campo

9 - Elizete Sodre Oliveira - Coordenadora Infantil das Escola Municipais do Campo

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016**, tendo em vista que os servidores mencionados acima já se encontram desempenhando as atribuições a partir desse período, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de junho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/06/2016 a 14/07/2016

PORTARIA Nº 165/GP/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 165/GP/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Senhora **Margarete Pichek,** portadora do RG nº. 2896694-5 SSP/RO e CPF 498 618 242-00, para exercer o cargo de **Assessor de Adjunto,** Vinculado à **Secretaria Municipal de Finanças.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de junho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/06/2016 a 20/07/2016

PORTARIA Nº 146/GP/2016, DE 04 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 146/GP/2016, DE 04 DE JUNHO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Wellington de Paulo Moreira,** portador da Carteira de Identidade RG. Nº 21364427 SSP/MT e CPF n°038.633.241-02, para exercer o cargo de **Coordenador de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de junho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/06/2016 a 04/07/2016

PORTARIA Nº 144/GP/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 144/GP/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera o Senhor **Cristiano Antes Santos,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 9459859 SSP/RO e CPF n° 905.225.592-04, do cargo de **Coordenador de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 064/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de junho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/06/2016 a 03/07/2016

PORTARIA Nº 147/GP/2016, DE 04 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 147/GP/2016, DE 04 DE JUNHO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Cristiano Antes Santos,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 9459859 SSP/RO e CPF n° 905.225.592-04, para exercer o cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de junho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/06/2016 a 04/07/2016

PORTARIA Nº 145/GP/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 145/GP/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonera a pedido do quadro de efetivos a Senhora **Martiliana Cardoso Dias,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 000778368 SSP/RO e CPF n° 733.390.752-04, do Cargo de Serviços Gerais, matricula nº. 001216, nomeada e empossada através da Portaria nº. 560/2004 e do Ato de Posse nº. 311/2004, de 01 de julho de 2004, vinculada à Secretaria de Saude e Saneamento.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2016,** ficando revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de junho de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/06/2016 a 03/07/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 024/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 024/2016

Processo Administrativo nº 12.905/2016

A Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 007/GP/16 de 13/04/2016 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/07/2016**, às **08h00min** horas no endereço, Av. Tarumã nº. 116 Colniza - MT, a reunião para abertura do **Pregão Presencial SRP N° 024/2016**, tendo como objeto da presente licitação o ***Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Locação de ônibus para o Transporte Escolar e locação de ônibus para eventos***, para suprir as necessidades desta Municipalidade. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 2227/1315.** Conforme Edital e seus anexos.

Colniza- MT, 21 de junho de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CPL 35/2014

REF: Acréscimo quantitativo de 18,223%;

VIGÊNCIA: 21/06/2016 a 14/09/2016;

VALOR: 92.787,01;

DATA: 21/06/2016;

CONTRATADO: INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP;

SUSPENSÃO PR 43/2016

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório 66/2016 de Pregão Presencial 43/2016, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA.** Por razões administrativas.

Confresa, 21 de Junho de 2.016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO CPL 26/2014

REF: Acréscimo quantitativo de 18,467%;

VIGÊNCIA: 21/06/2016 a 07/03/2017;

VALOR: 94.012,61;

DATA: 21/06/2016;

CONTRATADO: INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO CESSÃO DE USO MICROEMPRESA CLEIDIANE PIRES FEITOSA-ME

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM, COMO CEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, E COMO CESSIONÁRIAA MICROEMPRESA CLEIDIANE PIRES FEITOSA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, situada na Avenida Centro Oeste, n. 286, Centro, na cidade de Confresa-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Domingos Lazari, portador do documento de identificação n.º 1.493.514 SSP/GO e do CPF n.º 302.602.641-72, aqui designada CEDENTE, de acordo com autorização da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL n.122/2016, de 17 de junho de 2016, celebra pelo presente instrumento de **Cessão de Uso**, com a microempresa CLEIDIANE PIRES FEITOSA-ME, nome fantasia “SABOR MIL”, inscrita no CNPJ sob n. 24.929.137/0001-93, representada por sua titular, Sra. Cleidiane Pires Feitosa, portador do CPF n. 685.769.272-68, e RG n. 4229852-PC/PA, adiante denominada CESSIONÁRIA, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo a CESSÃO DE USO um terreno de uma área com 835,25 metros quadrados, onde funcionava a antiga Farinheira, localizada na Rua Santa Izabel esquina com Rua São João, Lote AI 01, Quadra 04, com a finalidade de implantação, pela CESSIONÁRIA, de uma indústria para fabricação de condimentos em geral, sendo que permanecerá o domínio e a posse indireta do imóvel com a Prefeitura de Confresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente Cessão será de 10 (dez) anos, cuja vigência iniciar-se-á em 20 de junho de 2016 e expirar-se-á em 20 de junho de 2026, independente de notificação judicial ou extrajudicial, mas poderá ser prorrogado a critério exclusivo da CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CESSIONÁRIA, a partir da data de assinatura deste instrumento, passa a ser responsável por todos os encargos decorrentes direta ou indiretamente da posse e uso do bem ora cedido.

CLÁUSULA QUARTA: Fica vedado à CESSIONÁRIA dar o imóvel em garantia de qualquer espécie, inclusive em penhora, ceder a terceiros, bem como dar finalidade diversa das atividades inerentes ao funcionamento do estabelecimento.

CLÁUSULA QUINTA: A CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA com terceiros, após a celebração do presente Termo, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto deste instrumento. Da mesma forma, a CEDENTE não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência dos atos de gestão da CESSIONÁRIA ou de seus funcionários ou prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: A CESSIONÁRIA se obriga a restituir o imóvel indicado na Cláusula Primeira em perfeitas condições de uso e conservação do local, sendo que qualquer benfeitoria somente poderá ser feita com autorização da CEDENTE, a qual será incorporada ao imóvel e passará a pertencer à CEDENTE quando do fim da vigência da Cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CEDENTE reserva-se o direito de rescindir o presente Termo, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, em caso de descumprimento das cláusulas deste Termo, por parte da CESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CESSIONÁRIA poderá, a qualquer tempo, propor a devolução do imóvel, sem direito a ressarcimento por benfeitorias edificadas no local.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, estando as partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente TERMO, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas, conforme abaixo.

Confresa-MT, 20 de junho de 2016.

_____

PREFEITURA DE CONFRESA

GASPAR DOMINGOS LAZARI

_____

CLEIDIANE PIRES FEITOSA-ME

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 031-2016

RETIFICA O DECRETO 031-2016 VINCULADO NA EDIÇÃO 165673 DO DIA 20-06-2016 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, CONFORME SEGUE ABAIXO:

DECRETO Nº031/2016

REGULAMENTA PLANTÕES DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E TÉCNICOS DE SAÚDE EM GERAL, RECEPCIONISTAS, MOTORISTAS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

Art.1º. Fica regulamentado o serviço de plantão médico,de enfermeiros e técnicos do SUS de nível superior,técnicos em enfermagem e técnicos de saúde em geral, recepcionistas, motoristas e auxiliar de serviços gerais,para serem prestados no hospital municipal de Confresa, obedecendo a necessidade do serviço e escala de plantão planejada pela direção do hospital.

Art.2º. Fica determinado que os plantonistas não poderão deixar ou afastar das dependências da Unidade de Saúde,enquanto durar o plantão,sob pena de caracterizar o abandono de plantão, não sendo efetuado o pagamento.

Art.3º. A falta de plantão, ou atrasos reiterados de forma injustificadas, serão punidos com desconto em folha de pagamento, devendo todos os plantonistas registrar em ponto para obtenção do pagamento.

Art.4º. O plantonista que não puder comparecer ao plantão deverá informar sua justificativa por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde receberá a justificativa escrita e procederá à avaliação e os encaminhamentos necessários para substituição do plantonista.

Art.5º. São deveres dos plantonistas:

I-Não deixar o usuário do Sistema SUS aguardando pelo atendimento por tempo prolongado desnecessariamente;

II–É de responsabilidade do Médico Plantonista a elaboração do prontuário completo e apurado, em letra legível, de todos os pacientes atendidos sob seus cuidados, salvo quando tal serviço estiver sistema informatizado.

III–Nas Unidades de Saúde onde for informatizado, os médicos deverão elaborar o prontuário eletrônico.

Art.6º. As escalas de plantão deverão permanecer afixadas, em local visível, em cada Unidade de Saúde, bem como nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser arquivadas mensalmente pelo setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.7º. Os pacientes em estado de urgência/emergência terão prioridade no atendimento.

Art.8º. Apenas os servidores da Secretaria Municipal de Saúde poderão fazer os plantões regulamentados neste Decreto.

Art.9º. Os valores de cada plantão instituído por este Decreto não incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

Art.10. O plantão que trata este Decreto caracteriza-se pela prestação do serviço de12(doze) horas contínuas e interruptas de trabalho.

Art.11. O valor dos plantões serão dispostos na seguinte forma:

I–Plantões de Finais de Semanas Normais:

Profissionais (CargaHorária12horas)	
Médico	R$900,00
Enfermeiro e tec. do Sus de nível sup.	R$200,00
Técnico em Enfermagem	R$150,00

Recepcionista e motorista	R$120,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R$110,00

II–Plantões de Carnaval e Feriados:

Profissionais (CargaHorária12horas)	
Médico	R$950,00
Enfermeiro e técnico nível superior	R$250,00
Técnico em Enfermagem	R$160,00
Recepcionista	R$130,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R$120,00

Art.12. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.13.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Confresa, em 17 de junho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CPL 33/2016

DO OBJETO: Aquisição e instalação de condicionador de ar;

VIGÊNCIA: 07 meses;

DO VALOR: 644.160,00 ;

DATA: 01/06/2016;

ASSINANTES: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SETORES PALMEIRAS E BELO HORIZONTE, Carlos Martins dos Santos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA PARA ESCRITORIO LTDA -EPP;

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016 de 21 de Junho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2015, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 21 de Junho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PUBLICO 001/2015 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2016

ANEXO I

CARGO	LOCACAO/SECRETARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
PNSPJ CONTADOR	FINANCAS	2º	JOIDES JANUARIO DE MIRANDA

Anexo II

7.4 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4 - Titulo de eleitor;

7.4.5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

7.4.6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8 - Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9 - CTPS - Carteira de Trabalho;

7.4.10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13 - Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade;

7.4.16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT);

7.4.17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.20 - Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio-X Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);

7.4.21 - Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.4.23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil;

7.4.24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais;

7.4.25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais;

7.4.26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular);

7.4.25 - E-mail;

7.4.26 – PIS/PASEP;

7.5 - Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.21 serão de inteira responsabilidade do candidato Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

7.6 - No caso do Agente Comunitário de Saúde este deverá entregar comprovação (comprovante de água, luz, telefone ou IPTU) de que já residia na área para a qual se inscreveu desde a publicação deste edital.

Observação:

ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

ü Os exames médicos deverão ser apresentados com os respectivos laudos em anexo.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação antes de autenticá-las.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 123-2016

LEI COMPLEMENTAR N.123/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO, QUE SE ENCONTRA SEM UTILIDADE ESPECÍFICA, PARA ABRIGAR CASAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa,Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao casal formado pelo Sr. JOVAIR ALVES DE OLIVEIRA e Sra. SILVIA NERY DE OLIVEIRA, pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como informado pela Secretaria de Assistência Social em documento próprio, direito real de uso do imóvel onde funcionava a antiga Escola Santa Luzia, no setor Santa Luzia, que se encontra sem nenhuma utilização específica por parte da Administração,e que servirá de abrigo emergencialmente para o referido casal, até o mês de dezembro de 2016.

Art. 2º - O Cedente entrega aos Cessionários o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo único- Do Termo de Cessão de Uso deverão constar as cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina.

Art.3º- Os Cessionários não poderão promover construções, instalações e investimentos na área, sem autorização do Município.

Art.4º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, a devida utilização do imóvel.

Art.5º - A falta de cumprimento do disposto nesta Lei ou a modificação da finalidade da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO farão cessar os efeitos desta Lei imediatamente.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de junho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 122/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº122/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO À MICROEMPRESA CLEIDIANE PIRES FEITOSA-ME, NOME FANTASIA "SABOR MIL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante Termo de Cessão de Uso, à microempresa CLEIDIANE PIRES FEITOSA-ME, nome fantasia "SABOR MIL", inscrita no CNPJ sob n. 24.929.137/0001-93, representada por sua titular, Sra. Cleidiane Pires Feitosa, portador do CPF n. 685.769.272-68, e RG n. 4229852-PC/PA, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, pelo prazo de 10 (dez) anos, de uma área com 835,25 metros quadrados, onde funcionava a antiga Farinheira, localizada na Rua Santa Izabel esquina com Rua São João, Lote AI 01, Quadra 04, com a finalidade de implantação de uma indústria para fabricação de condimentos em geral, sendo que permanecerá o domínio e a posse indireta do imóvel com o Cedente.

Parágrafo único - Decorrido o prazo, a CONCESSÃO DO DIREITO

REAL DE USO poderá ser prorrogada por igual prazo ou inferior.

Art. 2º - O Cedente entrega ao Cessionário o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo único - Do Termo de Cessão de Uso deverão constar as cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, como cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, e estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a Cessão de Uso será rescindida.

Art. 3º - O Cessionário poderá promover construções, instalações e investimentos na área, desde que aptas para o seu ramo de atividade.

Art. 4º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da Cessionária, bem como a devida utilização do imóvel.

Art. 5º - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedido ou sobre as atividades exercidas, ficarão a cargo da Cessionária.

Art. 6º - A falta de cumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade da CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO ou a cessação das atividades da Cessionária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente, independentemente de ações judiciais e de pleno direito, à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de junho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 121-2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR MÃO-DE-OBRA ATENDENDO NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE DO MUNICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ATINENTES ÀS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar mão-de-obra, em caráter emergencial, para prestar serviços públicos atinentes às atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal, atendendo necessidade temporária de excepcional interesse do Município.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, ajustes ou termos para o cumprimento das atividades especificadas no *caput.*

Art. 2º. Ficam criados os cargos de Agente de Inspeção e de Médico Veterinário de Inspeção Sanitária, correspondente ao quadro de vencimentos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A atribuição do Agente de Inspeção Sanitária, bem como do Médico Veterinário de Inspeção Sanitária será a de fazer cumprir a legislação sanitária específica em frigoríficos, matadouros, e em indústrias e comércios de produtos de origem animal.

Art. 3° - As contratações serão feitas observando-se o prazo máximo de 1 (um) ano, podendo serem prorrogadas por igual período.

Parágrafo Único. Para os efeitos do *caput* deste artigo, ficam vedadas as contratações de pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e à toda a Assessoria Direta do Executivo, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 4º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei Complementar, estará sujeito a ampla divulgação pública, precedido de processo seletivo simplificado.

Art. 5º - Fica proibida a contratação de servidores da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto no neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução de valores pagos.

Art. 6º - Fica vedado ao pessoal contratado, nos termos desta Lei Complementar:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício ou função de confiança.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

Art. 7° - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluídas no prazo de trinta dias, assegurada a ampla defesa.

Art. 8º - O contrato firmado nos termos desta Lei Complementar extinguir-se-á sem direito a indenização nos seguintes casos:

- pelo término do prazo contratual;

- por iniciativa do contratado;

Parágrafo Único. A extinção do contrato nos termos do inciso II deste artigo será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 9º - O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei Complementar será computado para todos os efeitos legais.

Art. 10º - Aplica-se ao pessoal contratado, subsidiariamente, nos termos desta Lei Complementar, o disposto na Lei 5.452, de 1º/05/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e suas posteriores alterações.

Art. 11º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento em vigor.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de junho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 734-2016

LEI Nº 734, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder na forma desta lei, ajuda de custo, consistente em 01 (hum) salário mínimo, mensal, a serem pagos nos meses de julho/2016 a outubro/2016, a Senhora Eliane Santos da Silva, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 036.480.511-05, genitora dos menores Kaique Crhistop Santos Leles e Steffany kauara Santos Leles, que em 09 de maio do corrente ano, sofreram um atropelamento na Rua Ayrton Senna com a Avenida Goiás, causada por uma Caminhonete D-20, placa KCD 3060, que estava dando suporte às obras de asfaltamento que a Prefeitura Municipal de Confresa estava realizando próximo ao local.

Art. 2º. A ajuda de custo de que trata o artigo anterior, poderá ser prorrogada, por um tempo superior ao inicialmente fixado, mediante avaliação médica, procedida por ortopedista lotado no Hospital Municipal de Confresa – MT, que se encarregará de emitir um novo laudo médico.

Art. 3º. O pagamento da ajuda de custo de que trata o artigo primeiro, será concedido, até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito/transferência em Conta Bancária n. 00045004-4, Agência n. 3939, Operação 013, em nome da Sra. Eliane Santos da Silva.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de junho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2016

DO OBJETO:Registros de preços para futura e eventual aquisição de Leite;

VIGÊNCIA: 06 meses;

DO VALOR: 68.120,00;

DATA: 16/06/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: R. M. P. SANTOS-ME;

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 082/2016 Pregão Presencial 056/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÁS EM BOTIJÃO DE 13 KG** a empresa: Geftany Calisto Silva – Gás Bege Confresa, no valor global de R$ 300.000,00.

Confresa 21/06/2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 733-2016

LEI Nº733/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONFRESA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através de sua Superintendência Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso, visando a execução de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no Município.

Art. 2º. Compete ao Município:

I - ceder 1 (um) Médico Veterinário para executar os trabalhos de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal junto ao Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Mato Grosso – SIPAG/SAFA/MT, em estabelecimentos existentes no Município de Confresa;

II - remunerar o servidor contratado na forma da alínea, arcar com todas as obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho do servidor cedido ao Ministério;

III - responsabilizar-se por todo e qualquer ônus originado em decorrência da relação trabalhista entre o Município e o servidor cedido ao Ministério, desobrigando este e, conseqüentemente, a União Federal, de quaisquer responsabilidade.

Art. 3° - Compete ao Ministério:

I - treinar e avaliar o servidor cedido pelo Município, com vistas a capacitá-lo tecnicamente;

II- controlar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos executados pelos servidores cedidos, os quais ficarão tecnicamente subordinados ao Ministério;

III- solicitar ao Município a substituição de servidor que não cumprir com os requisitos legais da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;

IV- arcar com as despesas de deslocamento do servidor cedido, para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas e treinamento, quando convocados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de junho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 732-2016

LEI Nº 732/2016 DE17 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL RESPECTIVA PARA 2016, ATÉ O LIMITE DE 10% DE SUPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro,de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite de 10% (dez por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2016, conforme Lei Orçamentária respectiva, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento**: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição**: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. **Transferências**: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2016.

Paço Municipal, 17 de Junho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 731-2016

LEI Nº731/2016, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 8% (oito por cento), a serem pagos da seguinte forma:

a) 2% (dois por cento), a serem pagos retroativos a 01 de junho de 2016;

b) 2% (dois por cento), a serem concedidos em 01 de novembro de 2016;

c) 4% (quatro por cento), a serem concedidos em 01 de março de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2016.

Paço Municipal, 17 de junho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 730-2016

LEI Nº 730/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA 8 DE MARÇO, EM QUE SE COMEMORA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído como Feriado Municipal o dia 8 de Março, data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, ficando incluída tal data no rol oficial de feriados municipais de Confresa.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 17 de Junho de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 079/2016 Pregão Presencial 054/2016, cujo objeto é o **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO** a empresa: Funerária Rezende Ltda. - ME, no valor global de R$ 50.000,00.

Confresa 21/06/2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CPL 37/2016

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública;

VIGÊNCIA: 199 dias;

DO VALOR: 40.728,66;

DATA: 15/06/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CPL 26/2014

REF: Prorrogação do prazo de **vigência** do contrato original por mais 270 dias;

VIGÊNCIA: 10/06/2016 a07/03/2017;

DATA: 10/06/2016;

CONTRATADO: INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n°. 12/2016, publicada no site da AMM, site oficial do Legislativo **camaraconfresamt.com.br**, no Mural Câmara/Prefeitura, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, exarada em conformidade com a Lei n° 8. 666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, **Torna Público** a realização de licitação, no dia 29/06/2016, às 9 horas, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, Confresa – MT, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO CLOBAL,** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA"** paraatender as necessidades da Câmara Municipal de Confresa - MT, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

I – DO OBJETO E DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA"** paraatender as necessidades da Câmara Municipal de Confresa-MT**,** conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial.

1.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e a execução de acordo com o Termo de Referência.

II – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 – O recebimento e abertura dos envelopes, bem como o julgamento das propostas dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **29 de junho de 2016**, às **09 horas**, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, Confresa – MT.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital, incluídas as da legislação municipal referida preambularmente.

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, de processo de recuperação constante da Lei nº 11.101/2005, ou procedimentos similares, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, salvo no disposto do art. 56 da Lei Complementar 123/06.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.

4.2 - O instrumento de procuração ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.

4.2.1 - Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual conste poderes específicos para formulação de proposta, lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.2 - Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio, gerente ou administrador, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

4.2.3 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

4.2.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

4.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.5 Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme modelo em anexo, e/ou a certidão do Simples, extraída no site da receita federal.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados, fechados e devem ser entregues ao Pregoeiro no dia, horário e local designado para a realização da sessão pública, não sendo aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

5.2 No ato da entrega dos envelopes ao Pregoeiro, o licitante deverá entregar, também e separadamente, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante em anexo.

5.3 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01

6.1 A proposta de preços, cujo modelo se sugere em anexo, deverá conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo:

a) A razão social, CNPJ, endereço, telefone, e e-mail para contato;

b) A descrição precisa dos serviços;

c) O valor unitário e global do serviço a ser contratado (ofertados com duas casas decimais apenas, expresso em algarismo e por extenso);

d) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital.

e) O prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias, que será contando a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

6.2 No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias à perfeita execução do serviço objeto da presente licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

6.3 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02

Para fins de comprovação do preenchimento dos **requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica**, o envelope de n° 02 deverá conter os documentos relacionados nos subitens a seguir.

7.1 – Para habilitação jurídica:

a) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

b) No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2 – Para habilitação fiscal (regularidade fiscal):

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (inscrição estadual) ou municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**.**

c) Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social.

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 – Para qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em se tratando de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, em se tratando de pessoa física ou firma individual.

7.4 – Para qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando satisfatoriamente, fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação.

7.5 – Outras Comprovações –

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI deste Edital;**

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer, conforme **Anexo VII**.

7.6 - Forma de apresentação dos documentos

7.6.1 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência.

7.6.2 - Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

7.6.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencia aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

7.6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

7.6.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **90 (noventa dias)** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).

7.7 - DA VISITA TÉCNICA

7.7.1 - Com a finalidade dos participantes terem pleno conhecimento do universo do usuário, estrutura física e esclarecimentos de dúvidas, a fim de que a licitante possa participar do certame com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos da Câmara Municipal de Confresa, na implementação da solução pretendida, será obrigatória a realização da visita técnica (**Modelo do Anexo IX**). Não poderá a proponente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

7.7.2 - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e que tenham requerido de forma escrita e expressa, mediante protocolo na Secretária da Câmara Municipal de Confresa-MT, nº. 120, Centro, a Visita Técnica às instalações da Câmara Municipal de Confresa-MT, das 08 as 11 e das 14 às 17 horas, indicando um funcionário profissionalmente apto como credenciado, devendo a visita ser realizada até o dia útil anterior a data que da entrega e abertura dos envelopes da presente licitação.

7.7.3 - Deverá comparecer a visita técnica um representante legal da empresa, ou seu preposto, devidamente credenciado, comprovadamente com poderes de representatividade da empresa. A não comprovação da qualidade de representante legal ou seu preposto implicará na impossibilidade de realização da inspeção.

VIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇO

8.1 - O valor total máximo para a presente licitação é a média de mercado apurada através de pesquisa realizada pelo Setor de Licitação, sendo: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

8.2 - A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que o sistema ofertado atende plenamente as funcionalidades previstas no **Anexo I** deste edital.

8.3 – A demonstração citada no item acima consiste na apresentação Técnica do Sistema, a qual terá como objetivo garantir que as licitantes participantes do presente certame atendam as exigências técnicas. Dessa forma, o Sistema (software), será submetido à verificação técnica, de acordo

com os requisitos estabelecidos no Edital em seu **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** a critério da administração e, caso ocorra, será realizada obedecendo ao seguinte trâmite:

8.4. – A apresentação especificada será marcada em uma data posterior ao processamento do Pregão a ser definida pelo pregoeiro.

8.5. – A análise e julgamento das apresentações técnicas serão realizados e conduzidos pelo pregoeiro com o apoio técnico de uma comissão constituída por profissionais do Departamento Contábil da Câmara Municipal de Confresa - MT, designados para esse propósito, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação.

8.6. – A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades conforme estabelecido no Anexo I do Edital;

8.7. – Não será permitida qualquer conexão ou intervenção direta ao banco de dados durante a demonstração;

8.8. – Após o inicio e durante as demonstrações não será permitido a nenhum participante qualquer forma de comunicação com o ambiente externo seja ele por qualquer meio (celular, chat, email, entre outros) sob pena de desclassificação.

8.9 – O(s) profissional(is) da empresa que fará(ao) a demonstração deverá(ao) estar credenciado(s) para o fim específico de demonstração.

8.10. – Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, na ordem crescente de numeração ou por amostragem a critério da administração.

8.11. – No caso da escolha de demonstração por amostragem a relação dos itens selecionados será apresentada a empresa participante no ato da sessão de demonstração, sendo os mesmos para todas as empresas, caso a vencedora seja desclassificada.

8.12. – Será lavrada Ata dos atos relativos à Apresentação Técnica, na qual todos os licitantes poderão ao final das apresentações fazer os devidos apontamentos em Ata.

8.13. – Todos os custos dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.

IX – PROCESSAMENTO DO PREGÃO

9.1 – No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

9.2 - Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, serão avaliadas as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

9.4 - Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.

9.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas no item 9.4, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao procedimento, passando para a fase de “Lances Verbais”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

LANCES VERBAIS

9.7 - Na fase De “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

9.8 - Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao menor preço apresentado na proposta escrita.

9.9 - Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a ultima a oferecer lance verbal.

9.10 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.12 - O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.15 - No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.16 - Exaurida a fase de proposta será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.20 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21 - Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.22 - Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes; as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.

9.23 - Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou depois de decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, o Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.

X – JULGAMENTO

10.1 - O documento de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 10.520/02, a Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, bem como o presente edital e seus respectivos anexos.

10.2 - Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

10.4 - No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.5 - Será, portanto, declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.6 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o autor, decidira sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.7 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, nos termos do § 2º do artigo 45 da lei nº 8666/93.

10.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.9 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

10.10 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

10.11 - O novo valor proposto pela ME ou EPP deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.12 - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

10.13 - Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.14 - Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 10.11, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

10.15 - Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como ME ou EPP, será realizado sorteio após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

10.16 - Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

10.17 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.18 - Se todas as propostas apresentadas pelos licitantes forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preços.

10.19 - Até a assinatura do instrumento de contrato o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1 - Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

11.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 - As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigida ao Pregoeiro, que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Câmara, no mesmo endereço preambularmente indicado, em horário de expediente regular, assim entendido de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h.

11.1.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

11.1.5 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

11.2 - Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

11.2.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na própria sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.3.1- Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Presidente da Câmara, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.

11.4 - Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada, além do fornecimento dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se a:

12.2 Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.3 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

12.5 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

12.6 - Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

12.7 - Comunicar ao responsável pela fiscalização do Contrato, no endereço indicado pela CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

12.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

12.10 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

12.11 - Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.12 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

12.13 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

12.14 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

12.15 - Os serviços deverão ser realizados de acordo as especificações contidas no edital de licitação, e com a supervisão desta Câmara, através de seu servidor (fiscal de contrato), designado.

12.16 - Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.17 - Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral da Câmara, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

12.18 – Executar os serviços conforme Termo de Referência Anexo I deste Pregão Presencial.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Pagar à Contratada, o valor pactuado, nas datas avençadas.

13.2 - Fornecer à Contratada o acesso aos terminais e arquivos para a conversão dos dados atualmente em uso pelos módulos instalados na Câmara Municipal de Confresa-MT.

13.3 - Fiscalizar livremente a execução do objeto do contrato, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução do mesmo;

13.4 - Acompanhar, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o objeto fornecido fora das especificações deste Edital;

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8. 666/93 e no presente edital.

14.2 A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação na AMM Do Estado.

14.3 - Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação nas mesmas condições constantes da última oferta ou revogar a licitação.

14.4 - O Pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

14.6 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei n. º 10520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato não mencionado.

14.7 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

14.8 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

14.9 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

14.10 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.10 - A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

14.11 - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

14.12 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

XV – SANÇÕES

15.1- A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão à norma estabelecida neste edital.

15.2- A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

15.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

15.4- Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

15.5 - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

15.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

15.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

15.7.1- Advertência.

15.7.2- Multa.

15.7.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.7.4– Declaração de idoneidade;

15.7.5- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 5 anos, conforme prescreve o art. 7o da Lei nº 10.520/2002.

15.7.6- A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

15.7.7- A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito.

15.7.8- Na fixação do prazo da penalidade de impedimento de licitar, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatado respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.7.9- A declaração de inidoneidade e descredenciamento, sanção de máxima intensidade, destinam-se a punir falta gravíssima, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão, em especial nas hipóteses de que trata o **art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02**.

15.7.10- A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

15.7.11- Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

15.7.12- A multa prevista neste instrumento será:

15.7.13- De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.

15.7.14- A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal depois de declarado vencedor do certame.

15.7.15- O descumprimento dos prazos fixados para a execução do objeto da presente licitação implicará na aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela em atraso.

15.7.16 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não executada(s).

15.7.17- Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena de impedimento de licitar.

15.7.18- O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será: descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

15.7.19- Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada, se exigida.

15.7.20- Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da

multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

15.7.21- O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

15.7.22-Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, da Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.7.23 - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XVI – PAGAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – O pagamento será na forma prevista na Minuta de Contrato;

16.2 - Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93.

16.3 - No presente exercício, as despesas para a satisfação do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

ÓRGÃO: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UNIDADE: 01 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento despesa: 13 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1018- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Confresa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

17.4- Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

17.5- As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

17.6- A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.7- O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultado a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

17.8- O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

17.9- Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

17.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 - A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no site oficial do Legislativo, no site da AMM.

17.12- Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.

17.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

17.14 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.15 - A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.16 - O expediente da Câmara Municipal se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

17.17- Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

XVII – FORO

Toda e qualquer divergência relacionada ao presente edital ou contrato dele decorrente, uma vez não solucionada administrativamente, será dirimida em juízo pelo Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

XVIII – FISCAL DO CONTRATO

O contrato decorrente do presente certame terá por fiscal a Senhora Ednalva Neres Guedes.

Confresa-MT, 20 de Junho de 2016.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

Presidente

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1 – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de locação dos sistemas informatizados de contabilidade, patrimônio, folha de pagamento gestão de dados e informações públicas e licitações.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação da prestação dos serviços é para o atendimento das necessidades de executar os serviços de contabilidade, folha de pagamento, controle de patrimônio, gestão, licitações com mais eficiência, transparência, controle e confiabilidade para realização dos referidos serviços na Câmara Municipal de Confresa-MT.

4 - ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA

4.1. Contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento dos seguintes Aplicativos de Gestão Pública:

a) Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas) – Gerencia, executa e controla todo o Sistema de Administração Pública Orçamentária. Seguem critérios das Leis 4.320/64 e 101/00 (Responsabilidade Fiscal). b) Folha de Pagamento – Elabora e gerencia todos os dados da folha de pagamento em qualquer Órgão Público, gerencia os dados da folha com rapidez e confiabilidade em seus processos, é possível obter um controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, torna as atividades do setor pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações. c) RH – Gerencia o sistema de RH para geração dos dados para agilização e demonstrativo do sistema Gerencial do quadro de servidores. d) Controle de Patrimônio Público – Executa e gerencia o controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou especifico para cada tipo de natureza do bem. e) Compras e Licitação – Executa e controla todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emitir documentos oficiais e relatórios gerenciais da um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como ultimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais, e outros. f) Controle de Estoque – Gerencia e controla a entrada, a saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerencia o fluxo de materiais no almoxarifado da instituição. g) Controle de Frotas e Veículos – Gerencia e controla todas as despesas dos veículos, como abastecimento, consumo médio de combustível, itinerário, licenciamento, revisões, pagamento de IPVA, seguros, multas, licitações, serviços de troca de óleo, peças, pneus ou recapagens, quilometragem, muitos outros. Fiscaliza também documentação do motorista de acordo com o veículo, é integrado aos sistemas de Estoque e Patrimônio. h) Fly Transparência - Visa dar transparência e acompanhar as informações encaminhadas periodicamente pela Administração Pública. Visa à transparência na gestão dos recursos públicos, onde poderá ser realizada as consultas pela internet, montar gráficos, imprimir relatórios e acompanhar em tempo real as ações da Administração. Tal sistema deverá atender a Lei Complementar n. 131/2009 - Lei da Transparência, que assegura a participação do cidadão na prestação de contas da Administração, ou seja, o acesso as informações públicas.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa da prestação dos serviços com a especificação dos sistemas e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivos preços mensal e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, encargos, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9648/98.

7 – LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Confresa – MT.

7.2. Os serviços serão iniciados até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva ordem de início dos serviços.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Confresa - MT, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Confresa - MT não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do sistema informatizado, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos pela Contratante;

9.4. Responsabilizar-se pela manutenção e atualização dos sistemas informatizados;

9.5. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades de informações para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições aqui estabelecidas.

10.2. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais emitidas, atestar o recebimento da prestação de serviço pelo Setor Responsável.

10.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

10.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 5º (quinto) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal emitida discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Câmara Municipal de Confresa designado para tal.

11.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de ordem bancária.

Confresa – MT, 20 de Junho de 2016.

_____

Cristiano Lorscheiter Rocha

Presidente da Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Anexo II

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na cidade de _____, na _____, n° ____, CEP _____, declara para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 , que é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas no artigo 3° e respectivas incisos da mesma lei, bem como não possui qualquer das restrições de que trata o artigo 4° do mesmo diploma. A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

_____, ____ de _____ de 2016.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/XXXXX

Observações:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da Empresa Proponente, **assinada pelo seu responsável, carimbada com o número do CNPJ e deverá ser apresentada acompanhada da opção do SIMPLES Nacional.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)

A Empresa **(XXXXXXXXXXXXXXXXX)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)**, inscrição estadual **(XXXXXXXXX),** com sede na **(Rua XXXXXXXXX, nº XX)**, CEP **(XX.XXX-XX),** na cidade de **(XXXXXXX),** neste ato representada por seu sócio gerente, **(XXXXXXXXXXXXX)**, nacionalidade (XXXXXXXXX), estado civil (XXXXXXXXXXX), profissão, (XXXXXXXXXXXXX), portador da cédula de identidade RG nº **(Nº XXXXXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXXXXXXXXXXXXXX)**, residente na **(Rua XXXXXXXXXX, nº XXX)**, CEP **(XXXXXXXXXXXXX),** na cidade de **(XXXXXXX),** nos termos do(a) **(Contrato Social ou alterações),** em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Xxxxxxxxxxxxx)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/ XXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Anexo Iv

Modelo para Proposta de Preço

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para contratação de empresa para fornecimento da licença de uso e locação de softwares de gestão pública, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Descrição:

1. Valor da Locação dos Sistemas para Câmara Municipal

Item	Sistemas
01	Sistema de Contabilidade Pública
01	Sistema de Folha de Pagamento
01	Sistema de Recursos Humanos
01	Sistema de Patrimônio
01	Sistema de Compras e Licitação
01	Sistema de Controle de Estoque
01	Sistema de Controle de Frotas e veículos
01	Sistema de Fly Transparência

2. Valor da Prestação de Serviço Mensal e de R$ _____(_____)

3. Valor da Prestação de Serviço Global da presente proposta é de R$ _____ (_____), pelos 12 (doze) meses.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 60(sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

....., ... de .....de .....

_____

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G...../Cargo.....

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.....

Nº.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro CEP: 78.652–000 – Confresa – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 37.465.385/0001–08, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. ....., portador da Cédula de Identidade ..... e inscrito no CPF nº. ...., residente e domiciliado à ..... – Confresa – MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA .....**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., estabelecida à ..... . CEP: ....., representada neste ato pelo ...., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº ..... e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº....., residente à ....CEP: ....., chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmam o presente termo de contrato, concernente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso e locação de softwares de gestão pública, destinado a Câmara Municipal de Confresa, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Pregão.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 que integra este instrumento e normas técnicas em vigor.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R$ ..... (..... .....), conforme proposta ofertada pela Contratada.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Câmara Municipal de Confresa - MT:

ÓRGÃO: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UNIDADE: 01 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento despesa: 13 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1018- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, até o 5º dia útil subsequente a apresentação das faturas correspondentes.

5.2 - Os pagamentos dar-se-ão mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA.

5.3 - Ocorrendo atraso nos pagamentos, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, mais juros de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês.

5.4. O pagamento será até o 5º dia útil subsequente a apresentação da nota fiscal eletrônica, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo Departamento competente, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, e, depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para seu processamento;

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;

b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato e no edital da licitação;

c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;

d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;

b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Ao Contratado, que comete infrações, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal n.º 10.520/02, a saber:

9.1.1. Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.3- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.5- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8. 666, de 1993, a Contratada que:

9.5.1-tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2-tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3-demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3-A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4-O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1-Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2-Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3-Indenizações e multas.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O contratado não poderá fazer cessão ou transferência dos serviços prestados, objeto do presente contrato.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, ...de.....de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:**.....	**TESTEMUNHA:** **NOME** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:**.....

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica da administração deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2016

_____

Assessor Jurídico -

ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 001/2016

DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial n.º 001/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2016.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ref.: Pregão Presencial nº. 001/2016

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

XXXXXXXXXX,___ de _____ de 2016.

.....

(representante legal)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxx/xxxxxx, estabelecida no endereço _____, na cidade de _____, visitou as instalações determinadas pela CONTRATANTE em xx/xx/xxxx, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infraestrutura necessárias a execução dos serviços objeto desta licitação.

XXXXXXXXXX,___ de _____ de 2016.

_____

Representante da Empresa

_____

Departamento Contábil

ANEXO IX –

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

(Enviar pelo e-mail cmconfresa@hotmail.com ou pelo Fax nº (66) 3564 - 1564

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do site www.camaraconfresamt.com.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2016.

Nome

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Confresa da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do processo licitatório nº 070/2016 Pregão Presencial 046/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE 37 BICICLETAS** as empresas: Jair Balduino de Souza Ltda. - ME, no valor global de R$ 13.192,00, MV Papelaria e Comércio de Móveis Ltda. - ME, no valor global de R$ 1. 350,00.

Confresa 21/06/2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CPL 26/2014

REF: Prorrogação do prazo de **execução** do contrato original por mais 240 dias;

VIGÊNCIA: 10/06/2016 a 05/02/2017;

DATA: 10/06/2016;

CONTRATADO: INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO não compareceu nenhuma empresa, assim, foi considerada DESERTA. Conquista D'Oeste, 21 de Junho de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

CONTRATO
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016– EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE

Processo Seletivo Público n. 01/2016– Edital Complementar n. 10/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`ÒESTE - PROCESSO SELETIVO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2016 - A Prefeita Municipal de Conquista D`Oeste – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 10/2016, que dispõe sobre Divulgação de Resultado Final das Provas Objetivas Realizadas no Dia 05/06/2016. O Edital Complementar n. 10/2016 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste– MT e no endereço eletrônico: www.conquistadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2016 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 020/2016 PROCESSO Nº 033/2016

Aos dezessete dias do mês de Junho de 2016, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016, PROCESSO Nº 020/2016 RESOLVE registrar os preços da empresa: JUINA MULTIMARCAS SERVICO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 07.709.075.0001-95, localizada na Avenida Manoel Jose De Arruda, Nº 1342c, Bairro Jd Califórnia, Cuiabá-MT, CEP: 78070-305, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016, PROCESSO Nº 020/2016** Registro de Preços para futura e eventual: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, EM TRÂNSITO EM JUÍNA", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, EM TRÂNSITO EM JUÍNA", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço JUINA MULTIMARCAS SERVICO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 07.709.075.0001-95, apresentou e registrou proposta de maior desconto nos itens a baixos relacionados:

TABELA GERAL DE LOTES DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	QUANTIDADE	MAIOR DESCONTO	
Secretaria	Dotação	1	
Assitência Social	08.003.2009 Despesa 20		
LOTE 1 - MARCA FIAT - VEICULOS LEVES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	5%	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)			
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (5% CINCO PORCENTO)			
Secretaria	Dotação	1	
Saúde -Vigilância	07.002.2035 Despesa 108		
LOTE 2 - MARCA CHEVROLET - VEICULOS LEVES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	5%	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)			
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (5% CINCO PORCENTO)			
Secretaria	Dotação	**2**	
Saúde	07.002.2067 Despesa 354		
Secretaria de Infra Estrutura	09.004.2065 Despesa 316		
LOTE 3 - MARCA FORD - VEICULOS MEDIOS -CAMIONETES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	5%	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)			
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (5% CINCO PORCENTO)			
Secretaria	Dotação		
Meio Ambiente	13.001.2063 Despesa 488		
Educação	06.001.2084 Despesa 333		
Saúde	07.002.2067 Despesa 354	3	5%
LOTE 4 - MARCA MITSUBISHI - VEICULOS MEDIOS - CAMIONETES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS		
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)			

PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (5% CINCO PORCENTO)		
Secretaria	Dotação	
Saúde	07.002.2067 Despesa 354	1
		5%
LOTE 5 - MARCA CHEVROLET - VEICULOS MEDIOS - CAMIONETES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (5% CINCO PORCENTO)		
Secretaria	Dotação	
Gabinete	02.001.2084 Despesa 241	1
LOTE 6 - MARCA NISSAN - VEICULOS MEDIOS - CAMIONETES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	5%
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (5% CINCO PORCENTO)		
Secretaria	Dotação	
Infra estrutura	09.004.2065 Despesa 316	
Saúde	07.002.2067 Despesa 354	2
		5%
LOTE 7 - MARCA TOYOTA - VEICULOS MEDIOS - CAMIONETES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (5% CINCO PORCENTO)		

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 48 horas, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designado pelo setor de compras da de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitaram, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal solicitante.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais, buscar oficialmente junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2016:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0010 Prog. Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Man. Da Infra Estrutura

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 305 Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA 0004 Saúde para Todos

PROJETO/ATIVIDADE 2035 Intensificar as ações de vigilância

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 07 Secretaria M. de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 SAÚDE

SUB/FUNÇÃO 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 0010 Prog. De Gestão e Man. Do Município

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 02 Executivo Municipal

UNIDADE: 001 Gabinete da Prefeita

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2084 Gestão e Manutenção

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Mun. de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Progra. Proteção Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 13 Sec. de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Pres e Conser Ambiental

PROGRAMA: 0010 Integração Homem Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Manutenção do Meio Ambiente

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado está a 48 horas, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 020/2016, Processo n° 033/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 17 de Maio de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

JUINA MULTIMARCAS SERVICO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 07.709.075.0001-95

Representante legal: MAURO ORTOLAN

Portador do CPF: 918.340.151-20.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2014

DATA: 21/06/2016. OBJETO: "ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO PA JURUENA –LINHA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 31.129,56, CONVÊNIO 064/2013-RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". ALTERA A CLÁUSULAPRIMEIRA (DO PRAZO) PARA 120 DIAS.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016 PROCESSO 039/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS".**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital. Regem a presente chamada pública, atendendo a Lei nº. 11. 947 / 2009, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta chamada pública ocorrerá **no dia 13 (Treze) de Julho de 2016, às 09:00 (nove) horas,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

Cotriguaçu, 21 de Junho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, representada pelo presidente Benedito de Souza Magalhães, considerando o Requerimento de autoria do ex vereador Octavio Augusto Regis de Oliveira, querendo a perda do mandato eletivo do vereador Cleuzimar Souza de Oliveira, em razão da suspenção dos direitos políticos de acordo com os autos n° 2676-56.2010-811-0011;

Considerando ainda, a comprovação da suspenção dos Direitos Políticos, através de certidão emitida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, conforme certidão anexo;

Resolve:

DECLARAR nos termos do art. 8º § 1º e 2º do Decreto Lei 201/1967, c/ c com art. 95 do Regimento Interno a extinção do Mandato do vereador Cleuzimar Souza de Oliveira.

Sendo a mais pura expressão da verdade

Assinamos a presente.

Curvelândia 20 de junho de 2016

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

Roni dos Santos Avelino

Vice Presidente

Benedito Borges de Carvalho

2º Secretario

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE DO VEREADOR ABDIAS VIERA DA SILVA

Aos Vinte e um dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Dezesseis, nesta cidade de Curvelândia, às treze horas e vinte e cinco minutos, reuniu-se a Mesa Diretora da Câmara do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso situado na São Paulo, nos termos do Art. 3º parágrafo 1º do Regimento Interno e Artº 39 da Lei Orgânica do Município de Curvelândia, sob a presidência do vereador Benedito de Souza Magalhães, para posse no cargo de vereador o primeiro suplente, Abdias Viera da Silva, portador do RG n° 242.119.839 SSP/SP e do CPF n° 340.288.031-87 Título Eleitoral n° 023.903.261-84 eleito como 1º suplente no pleito eleitoral do ano de Dois Mil e Doze, pela Coligação (Lutando Junto com o Povo PP/PSD). Nos termos do art. 3º do Regimento Interno, após entregar a declaração de bens, o presidente convida o vereador a firmar o seguinte compromisso. "Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Curvelândia e demais Leis em vigor; exercer com patriotismo, com honestidade, espírito público o mandato de vereador que me foi conferido e promover, quando a eu couber, o bem público, assim prometo". Após o juramento de posse *o* presidente Benedito de Souza Magalhães, perante a Mesa Diretora declarou empossado o vereador Abdias Viera da Silva. Em seguida o vereador empossado no uso de suas palavras cumprimentou a Mesa Diretora, e ressaltou que esta muito feliz, e disposto a aprovar todos os projetos que for de interesse do município. Logo após o presidente coloca a Câmara Municipal a sua disposição para trabalhar em prol ao desenvolvimento do município. Não tendo mais nada relevante a tratar, treze horas e quarenta e nove minutos, o presidente declara encerrado o ato de posse do vereador e para constar foi lavrada a presente ata, que após lida e se achada em conforme será assinada pela Mesa Diretora e pelo vereador empossado.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

Roni dos Santos Avelino

Vice Presidente

Benedito Borges de Carvalho

2º Secretario

Abdias Viera da Silva

Vereador

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 29 DE 21 DE JUNHO DE 2016

SUMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DO VEREADOR ABDIAS VIERA DA SILVA.

BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o Edital de Convocação do 1º Suplente do Partido Progressista PP, Abdias Viera da Silva, em razão da Declaração da Mesa Diretora da extinção do mandato do vereador titular Cleuzimar Souza de Oliveira do partido progressista PP pela suspensão dos direitos políticos, na forma do autos n° 2676-56.2010-811-0011;

RESOLVE

Art. 1º - Declarar empossado no cargo de Vereador Senhor Abdias Viera da Silva do Partido Progressista PP, 1° suplente da Coligação, “Trabalhando Junto com o povo, PP/PSD)”, conforme estabelece a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA REGISTRA - SE E CUMPRA –SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 21 de Junho de 2016.

Benedito de Souza Magalhães

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016 - CISCN/MT

EXTRATO DE CONTRATO 06/2016 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: **BR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**, CNPJ 17.537.696/0001-92; OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza Hospitalar e Higiene Pessoal; VALOR: R$ 23.820,05; PRAZO: 22/JUN/2016 até 31/DEZ/2016.

Juviano Lincoln

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2016 - CISCN/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2016 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público a dispensa de licitação para contratação de Serviços de Aquisição de Produtos de Limpeza Hospitalar e Higiene Pessoal, no valor de R$ 23.820,05, para o período de 22/JUN/2016 a 31/DEZ/2016, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

Juviano Lincoln

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016 - CISCN/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2016 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: SIHL – SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA - ME., devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 13.963.925/0001-80; OBJETO: Serviços de Locação de Softwares de Administração Hospitalar, no valor de R$ 15.840,00, divididos em 06 (seis) parcelas iguais no valor de R$ 2.640,00 ; sempre pagas até o 05º dia de cada mês, para o período de 22/JUN/2016 a 31/DEZ/2016.

Juviano Lincoln

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2016 - CISCN/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2016 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, torna público a dispensa de licitação para contratação de Serviços de Locação de Softwares de Administração Hospitalar, no valor de R$ 15. 840,00, divididos em (seis) parcelas iguais no valor de R$ 2.640,00; sempre pagas até o 5º dia de cada mês, para o período de 22/JUN/2016 a 31/ DEZ/2016, nos termos dos 24, II c/c § 8º da Lei 8.666/93.

Juviano Lincoln

Presidente do Consórcio

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **07/07/2016 *às 13*h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **Contratação de empresa especializada para execução de reforma no Estádio Municipal Batistão, no município de Diamantino - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00-min e das 13h00min às 17h00min e no site da Prefeitura Municipal: www. diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/ 6423.

Diamantino - MT, 22 de Junho de 2016.

_____

GILDO GOBIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 020/2016 - CISCN/MT

Edital de Convocação do Processo Seletivo 020/2016 – CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2015.

CARGO/FUNÇÃO:

RECEPCIONISTA - NOTURNO

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 850,00	CLASSIFICAÇÃO
KARY CAMILA REZENDE DE ALMEIDA			1.º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 21 de junho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do Consorcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 019/2016 - CISCN/MT

Edital de Convocação do Processo Seletivo 019/2016 – CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2015.

CARGO/FUNÇÃO:

TECNICO EM RADIOLOGIA

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 30 HS/SEMANAL	SALÁRIO 1.296,56	CLASSIFICAÇÃO
MATILDO DA SILVA ARRUDA			2.º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 21 de junho de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do Consorcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 065/2016

PORTARIA N.º 065/2016

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Sr.ª RITA SOARES DOS SANTOS".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 6º A da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012 e Art. 14 da Lei Municipal nº. 391/2012 de 13 de Agosto de 2.012, que rege a Previdência Municipal e ainda combinado a Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** com Proventos Integrais em favor da Servidora **RITA SOARES DOS SANTOS,** brasileira, casada, residente na Travessa santa Maria, nº 491, Centro de Feliz Natal/MT, portadora de RG 59.416.558-1 SSP/SP, CPF: 011.719. 341-06, servidora **EFETIVA**, no cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o número 413, tendo contribuído 6.523 (Seis mil, quinhentos e vinte e três) dias líquidos, correspondendo há 17 anos, 10 meses e 14 dias, conforme Processo Administrativo 2016.06.00002A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 21 de Junho de 2016.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 063/2016

PORTARIA N.º 063/2016

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Servidor Sr.º JOEL DOS SANTOS".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 6º A da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012 e Art. 14 da Lei Municipal nº. 391/2012 de 13 de Agosto de 2.012, que rege a Previdência Municipal e a Lei Municipal Complementar nº 026/2013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Servidores do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** com Proventos Integrais em favor do Servidor **Sr.º JOEL DOS SANTOS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Iraceminha, nº 384, Centro, Feliz Natal/MT, portador do RG 3539364-1 SSP/PR, CPF: 479.022. 729-49, servidor **EFETIVO**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II,** lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, devidamente matriculado sob o número 486, tendo contribuído 4.943 (Quatro mil novecentos e quarenta e três) dias líquidos, correspondendo há 13 anos, 06 meses e 17 dias, conforme Processo Administrativo 2016.06.00001A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 21 de Junho de 2016.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 05 de julho de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2016, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 21 de junho de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2016

Extrato de Contrato 001/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA..

Valor: **R$ 3.840,00 (**três mil oitocentos e quarenta reais.)

Vigência: 07/01/2016 a 31/12/2016

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Cardiológica Transtelefonica com sistema de telefonia, que consiste na captação e registro de exame de eletrocardiograma, com análise por intermédio de central computadorizada (Central Telecárdio 24 horas).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de Janeiro de 2016

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2016

Extrato de Contrato 001/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA..

Valor: **R$ 3.840,00 (**três mil oitocentos e quarenta reais.)

Vigência: 07/01/2016 a 31/12/2016

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Cardiológica Transtelefonica com sistema de telefonia, que consiste na captação e registro de exame de eletrocardiograma, com análise por intermédio de central computadorizada (Central Telecárdio 24 horas).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de Janeiro de 2016

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2016

Extrato de Contrato 001/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA..

Valor: **R$ 3.840,00 (**três mil oitocentos e quarenta reais.)

Vigência: 07/01/2016 a 31/12/2016

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Cardiológica Transtelefonica com sistema de telefonia, que consiste na captação e registro de exame de eletrocardiograma, com análise por intermédio de central computadorizada (Central Telecárdio 24 horas).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de Janeiro de 2016

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

Extrato de Contrato 004/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP.

Valor: **R$ 14.760,00 (**quatorze mil setecentos e sessenta reais).

Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016

Objeto: Contratação de empresa para a locação de sistema de preços.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 04 de janeiro de 2016

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2016

Extrato de Contrato 001/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA..

Valor: **R$ 3.840,00 (**três mil oitocentos e quarenta reais.)

Vigência: 07/01/2016 a 31/12/2016

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Cardiológica Transtelefonica com sistema de telefonia, que consiste na captação e registro de exame de eletrocardiograma, com análise por intermédio de central computadorizada (Central Telecárdio 24 horas).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de Janeiro de 2016

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
ATO NORMATIVO NO 01-2016

ATO NORMATIVO Nº. 01/2016 DE 19 DE MAIO DE 2016.

"Fica alterado provisoriamente os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT", legislatura 2013/ 2016, para dar cumprimento às exigências contidas no § 1º, art. 29-A da Constituição Federal, além da Lei Complementar n° 101/2000".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e para dar cumprimento às exigências contidas no § 1º, do artigo 29-A da Constituição Federal, além da Lei Complementar nº 101/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterado provisoriamente os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, para a legislatura 2013 a 2016, fixado em parcela única no valor de R$ 1.900,79 (Um mil e novecentos reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo Único – Fica alterado provisoriamente o subsídio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, para a legislatura 2013 a 2016, fixado em parcela única no valor de R$ 2.489,21 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, poderão sofrer alterações a menor, através de Ato Normativo da Mesa Diretora da Câmara, para adequação às exigências do Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, em obediência ao art. 5º da Lei Municipal nº 580/2012.

Art. 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em 20 de Maio de 2016.

ANÍSIO APARECIDO PERES

PRESIDENTE

IVANILDO ZAGO

1º SECRETARIO

PAULO EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

2º SECRETARIO

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

Extrato de Contrato 003/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: JOSÉ XAVIER DOS SANTOS.

Valor: **R$ 6.600,00 (**seis mil e seiscentos reais).

Vigência: 04/01/2016 a 04/07/2016

Objeto: Prestação de Serviços de Coveiro e Manutenção do Cemitério.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de janeiro de 2016

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal..

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

Extrato de Contrato 003/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: JOSÉ XAVIER DOS SANTOS.

Valor: **R$ 6.600,00 (**seis mil e seiscentos reais).

Vigência: 04/01/2016 a 04/07/2016

Objeto: Prestação de Serviços de Coveiro e Manutenção do Cemitério.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de janeiro de 2016

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal..

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2016

Extrato de Contrato 002/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: CLEONICE MARIA NUNES.

Valor: **R$ 2.970,00 (**dois mil novecentos e setenta reais.)

Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016

Objeto: Prestação de serviços de lavagem de uniformes esportivos para a secretaria de esporte e lazer.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de janeiro de 2016

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016

Extrato de Contrato 003/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: JOSÉ XAVIER DOS SANTOS.

Valor: **R$ 6.600,00 (**seis mil e seiscentos reais).

Vigência: 04/01/2016 a 04/07/2016

Objeto: Prestação de Serviços de Coveiro e Manutenção do Cemitério.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de janeiro de 2016

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal..

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 002/ 2016

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO N° 002/ 2016

O Município de Gaúcha do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.614.539/0001-01, sito a Avenida Brasil, s/n, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Bahia, 699, centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12R. 563.622 SSP/SC e inscrito no C.P.F. sob o nº. 401.167. 199-15, doravante denominado **CEDENTE**, e a Associação dos Usuários da MT 129 e Extensão, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ sob o n° 03.272.177.0001-35,** com sede a Rua Paraná, s/n, quadra 96, lote 14 e 15, centro, cidade de Gaúcha do Norte – MT, neste ato representada por seu Presidente, Luis Vitorio da Silva, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina n°, 694, centro, cidade de Gaúcha do Norte – MT, portador da Cédula identidade de Identidade RG nº. 12R. 600941-72 SSP/MT e inscrito no C.P.F. sob o nº. 361.441.691-72, doravante denominado **CESSIONÁRIO, nos termos da Lei Municipal nº 728, de 21 de Junho de 2016**, tem entre si, justo e acertado o presente **Termo De Cessão De Equipamento Público**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições ora descritas.

CLÁUSULA 1ª - O presente instrumento tem por objetivo a cessão de 01 (uma) Pá Carregadeira Komatsu 180-1B 1001, diesel, cor amarela, ano 2002.

CLÁUSULA 2ª - O equipamento objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente a ao Cessionário, devendo ser utilizado somente nas obras de manutenção das estradas municipais e estaduais que dão acesso ao município de Gaúcha do Norte, não podendo ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA 3ª - O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se assim for do interesse do Cedente.

CLÁUSULA 4ª - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referente a manutenção, conservação, abastecimento, bem como prejuízos que por ventura venham a ser causados a terceiros, correrão única e exclusivamente por conta do Cessionário, responsabilizando-se civil e criminalmente.

CLÁUSULA 5ª - Compete ainda ao Cessionário as seguintes obrigações;

a) Receber, guardar e conservar o equipamento entregue;

b) Responsabilizar-se pelos custos operacionais do equipamento, bem como pela sua utilização;

c) Executar, ás suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação do equipamento, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo Cedente pelas despesas satisfeitas;

d) Responsabilizar-se pelo correto uso do equipamento, utilizando-o para atendimento das finalidades do presente Termo;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do equipamento cedido;

f) Ressarcir o Cedente, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados;

CLÁUSULA 6ª - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Cedente se o objeto for utilizado de forma diversa do consignado neste termo, ou se deixar o Cessionário de cumprir as obrigações ora

CLÁUSULA 7ª - A Cessão far-se-á gratuitamente ao Cessionário,sob os termos da Lei Municipal supracitada.

CLÁUSULA 8ª - A Cessão realiza-se espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade das partes.

CLÁUSULA 9ª - Cessionárioaceita a cessão, nas condições ora estabelecidas e, nada tendo a reclamar do Cedente por tal título, sem prejuízo de sua responsabilidade por vícios ocultos.

CLÁUSULA 10ª - As partes declaram expressamente que a presente avença atende aos princípios da boa-fé, em cumprimento a função social do contrato e que não importa, em hipótese alguma em abuso de direito, a qualquer título, caracterizando ato jurídico perfeito, livre de qualquer coação ou vício de nulidade, nos moldes da legislação em vigor, ficando responsáveis pela veracidade e legalidade das informações e documentos apresentados.

CLÁUSULA 11ª - Aplica-se a Lei Municipal n° 728, de 15 de Junho de 2016, o Código Civil Brasileiro e os princípios constitucionais inerentes a administração pública ao presente instrumento, e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA 12ª - As despesas decorrente do presente termo, dar-se-ão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao exercício financeiro de 2016.

CLÁUSULA 13ª - As partes em comum acordo elegem como competente para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento, o Fórum da Comarca de Paranatinga - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA 14ª - Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 22 de Junho de 2016.

_____

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

Cedente

_____

Associação dos Usuários da MT 129 e Extensão

Luiz Vitório da Silva

Cessionário

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

RG n° RG n°

CPF n° CPF n°

EDITAL 13 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

EDITAL 13

PRORROGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015

O Município da Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil n° 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, o senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG n° 12R-563. 622 e do CPF n° 401.167.199-15, residente e domiciliado a Rua Bahia n° 699, centro, Gaúcha do Norte-MT, com base na Lei orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando as dificuldades para entrega dos documentos necessários para investidura dos aprovados do concurso 01/2015.

Considerando que alguns exames laboratoriais necessitam de maior prazo para sua entrega

PRORROGA pelo **prazo máximo de 15(quinze) dias corridos**, contados da data do dia 21 junho de 2016, a entrega e apresentação do documentos necessários para investidura dos cargos de Concurso Publico 01/2015 ao edital convocatório 12/2016.

As demais normas estabelecidas no edital do concurso publico 01/2015 e no edital convocatório permanecem incólumes.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 21de junho de 2016.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferencia.

1) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG):

Certidão de Casamento ou Nascimento:

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes (se for o caso):

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos ou dependentes (se for o caso):

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF):

Cartão do PIS/PASEP:

Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS):

Carteira de Habilitação (se for o caso quando para cargos de motorista, devendo esta ser compatível com a espécie do veículo):

Título de Eleitor:

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse:

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado):

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse:

02 (duas) fotos 3x4, recentes:

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade:

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino):

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre:

Comprovante de endereço residencial, ou declaração:

Declaração negativa de acúmulo de cargo público:

Declaração de Bens:

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função:

Declaração de não ter sido demitido por justa causa ou de ter sido condenado em processo administrativo.

2) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município considerando o candidato apto ou inapto para o cargo.

3) Exames Laboratoriais:

Urina Tipo I:

Hemograma Completo:

Ureia:

Creatinina:

Acido Úrico:

Colesterol Total e Frações:

Triglicerídeos:

Transminase (TGO,TGP):

Sorologia Para Chagas:

Raio X Torax em PA e Perfil:

Protoparasitológicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NILTON BORGES BORGATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Glória D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. N.821192 SSP/MT e do CIC n. 459.769.531-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **L. P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.832.896/0001-29, e Inscrição Estadual n.º 13.371.766-6, estabelecida na Rua Fenelon Muller, n.º 173, bairro Dom Aquino, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. CELSO DA SILVA FERNANDES, portador do RG n.º 330529 SSP/MT e CPF n.º 329.151.951-53 doravante denominada **"DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal **588/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTO e material ODONTOLOGICO, para atender as necessidades do Município** conforme Termo de Referência em anexo, conforme abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	*CONCENTRAÇÃO*	*APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA*	Valor Unitário	Valor Total
03	ALBENDAZOL	4.000 CP.	400 MG	COMPRIMIDO	1,17	4.680,00
06	AMOXICILINA	10.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	0,23	2.300,00
09	BENZOILMETRONIDAZOL	300 UNIDADES	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	2,93	879,00
23	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	10.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	0,33	3.300,00
29	CLORIDRATO DE METFORMINA	20.000 CP.	850 MG	COMPRIMIDO	0,09	1.800,00
36	DEXAMETASONA	1.000 UNIDADES	1 MG/G (0,1%)	CREME	1,41	1.410,00
53	HIDROXIDO DE ALUMINIO	200 UNIDADES	61,5MG/ML	SUSPENSAO ORAL	2,55	510,00
55	IBUPROFENO	20.000 CP.	600 MG	COMPRIMIDO	0,13	2.600,00
57	LOSARTANA POTASSICA	20.000 CP.	50 MG	COMPRIMIDO	0,07	1.400,00
59	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	500 UNIDADES	0,4 MG/ML	XAROPE	1,94	970,00
60	MALEATO DE ENALAPRIL	10.000 CP.	10 MG	COMPRIMIDO	0,08	800,00
61	MALEATO DE ENALAPRIL	20.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	0,09	1.800,00
67	NISTATINA	100 UNIDADES	100.000 UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	3,66	366,00
68	OLEO MINERAL	120 UNIDADES		OLEO	3,10	372,00
72	PREDNISONA	3.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	0,14	420,00
78	SULFADIAZINA DE PRATA	50 UNIDADES	10 MG/G (1%)	CREME - 400 G	43,50	2.175,00
80	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	3.000 CP.	400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	0,16	480,00
81	SULFATO FERROSO	5.000 CP.	40 MG	COMPRIMIDO	0,06	300,00
TOTAL	**26.562,00**					

LOTE 02 - MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS DE USO INTERNO PSF

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	*CONCENTRAÇÃO*	*APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA*	Valor Unitário	Valor Total
01	ABOCATT	400 UNIDADES	Nº 22		1,12	448,00
02	ABOCATT	400 UNIDADES	Nº 24		1,25	500,00
03	ABOCATT	500 UNIDADES	Nº 16		1,12	560,00
04	ABOCATT	300 UNIDADES	Nº 18		1,12	336,00
07	AGUA OXIGENADA	10 VIDROS	1 L	LIQUIDO	4,30	43,00
08	AGULHA	10 CAIXAS	13X4,5	AGULHA	9,88	98,80
09	AGULHA	15 CAIXAS	0,55X20	AGULHA	9,88	148,20
10	AGULHA	20 CAIXAS	25X7	AGULHA	9,88	197,60
11	AGULHA	15 CAXAS	25 X 8	AGULHA	9,88	148,20
12	AGULHA	15 CAIXAS	40X12	AGULHA	11,56	173,40
13	ALGODÃO HIDROFILO	50 UNIDADES	500 G	TIPO ROLO	16,00	800,00
16	APARELHO DE INALAÇÃO	02 UNIDADES			194,00	388,00
19	ATADURA DE CREPOM	300 PACOTES	20 CM		13,06	3.918,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL	60 UNIDADES	0,25MG/ML	SOLUÇÃO INALATÓRIA	4,05	243,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	400 UNIDADES		GOTAS	10,00	4.000,00
29	CAPTOPRIL	20.000 CP.	50 MG	COMPRIMIDO	0,07	1.400,00
30	CATETER NASAL	100 UNIDADES			1,50	150,00
43	DESCARPACK	50 UNIDADES		GRANDE	7,97	398,50
44	DEXAMETASONA	800 AMPOLAS		SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,50	1.200,00
46	DICLOFENACO DE SODIO	800 AMPOLAS	75 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,94	752,00
49	DIPIRONA	600 AMPOLAS	500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,80	480,00
56	EQUIPO MACRO GOTAS	3.000 UNIDADES			1,73	5.190,00
58	ESPARADRAPO	300 UNIDADES	10X4,5 CM		8,30	2.490,00
60	ETER LIQUIDO	10 FRASCOS		LIQUIDO	25,00	250,00
62	FIO SUTURA Nº 2-0	06 CAIXAS			45,00	270,00
63	FIO SUTURA Nº 3-0	02 CAIXAS			45,00	90,00
64	FIO SUTURA Nº 4-0	02 CAIXAS			45,00	90,00
67	FITA MICROPOROSA	100 UNIDADES	10X4,5 CM		12,90	1.290,00
70	GARROTE	15 METROS	Nº 200 (FINO)		27,00	405,00
78	KIT DE INALAÇÃO	02 KITS	ADULTO		9,00	18,00
79	KIT DE INALAÇÃO	02 KITS	INFANTIL		9,00	18,00
81	LAMINA BISTURI	05 CAIXAS	Nº 22		32,00	160,00
85	LOSARTANA POTASSICA	10.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	0,30	3.000,00
86	LUVA	200 CAIXAS	PP		24,00	4.800,00
88	LUVA	200 CAIXAS	M		24,00	4.800,00
94	OTOSCOPIO	01 UNIDADE			488,00	488,00
96	OXIMETRO DE PULSO	05 UNIDADES			330,00	1.650,00
99	PINÇA ANATOMICA 15 CM	04 UNIDADES			14,66	58,64
100	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	03 UNIDADES			15,00	45,00
101	PINÇA KELLY CURVA	04 UNIDADES			28,24	112,96
102	PINÇA KELLY RETA	04 UNIDADES			28,24	112,96
103	SCALP	500 UNIDADES	Nº 21		0,30	150,00
104	SCALP	1.000 UNIDADES	Nº 23		0,30	300,00

105	SCALP	500 UNIDADES	Nº 25		0,30	150,00
106	SCALP	200 UNIDADES	Nº 27		0,30	60,00
107	SCALP	500 UNIDADES	Nº 19		0,30	150,00
108	SERINGA	2.000 UNIDADES	10 ML		0,33	660,00
110	SERINGAC/ AGULHA 25X7	5.000 UNIDADES	5 ML		0,28	1.400,00
111	SERINGAC/ AGULHA 25X7	5.000 UNIDADES	3 ML		0,24	1.200,00
115	SOLUCAO FISIOLOGICA	3.000 UNIDADES	250 ML	LIQUIDO	3,58	10.740,00
119	SONDA DE DEMORA COM COLETOR	30 UNIDADES	Nº 18		9,00	270,00
120	SONDA FOLEY	30 UNIDADES	2 VIAS - Nº 14		4,26	127,80
121	SONDA FOLEY	30 UNIDADES	2 VIAS - Nº 18		4,26	127,80
123	SONDA GASTRO CURTA	20 UNIDADES	Nº 18		1,24	24,80
124	SONDA GASTRO CURTA	20 UNIDADES	Nº 16		1,12	22,40
128	SONDA URETRAL	24 UNIDADES	Nº 12		0,96	23,04
129	SONDA URETRAL	24 UNIDADES	Nº 10		0,94	22,56
130	SONDA URETRAL (NELATON)	2.160 UNIDADES	CALIBRE Nº 12		0,96	2.073,60
132	TALA FLEXIVEL	40 UNIDADES	P		8,20	328,00
133	TALA FLEXIVEL	40 UNIDADES	M		12,40	496,00
136	TESOURA PARA RETIRAR PONTOS SUTURA	03 UNIDADES			38,34	115,02
137	TESOURA SIMPLES PARA MATERIAL DE SUTURA	03 UNIDADES			38,34	115,02
TOTAL	**60.277,30**					

LOTE 03 - INSUMOS FARMACÊUTICOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	*CONCENTRAÇÃO*	*APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA*	Valor Unitário	Valor Total
02	ALCOOL	100 FRASCOS	70%	GEL	11,00	1.100,00
04	GLICONATO DE CLOREXIDINE	30 UNIDADES	2%	SOLUÇÃO DEGERMANTE	14,40	432,00
05	SERINGA C/ AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	2.000 UNIDADES		1 ML	0,29	580,00
TOTAL	**2.112,00**					

LOTE 04 - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	*CONCENTRAÇÃO*	*APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA*	Valor Unitário	Valor Total
02	SUGADOR	50 PC			6,90	345,00
04	ROLETE DE ALGODÃO	15 PC			3,00	45,00
14	BROCA KG 1010	06			12,40	74,40
15	BROCA KG 1011	06			12,40	74,40
16	BROCA KG 1012	06			12,40	74,40
17	BROCA KG 1013	06			12,40	74,40
18	BROCA KG 1014	06			12,40	74,40
19	BROCA KG 1015	06			12,40	74,40
20	BROCA KG 1016	06			12,40	74,40
21	BROCA KG 1013 ASTE LONGA	06			12,40	74,40
22	BROCA KG 1016 ASTE LONGA	06			12,40	74,40
23	BROCA 3195F PARA ACABAMENTO	06			12,40	74,40
24	BROCA 3168F PARA ACABAMENTO	06			12,40	74,40
25	INHANCE PARA ACABAMENTO DE RESINA	02 KIT			134,00	268,00
26	ACABAMENTO FINO	02 KIT			54,00	108,00
27	PC DE ÁCIDO GEL 37%	03 PC			6,60	19,80
28	HEMOSTÁTICO	02			23,00	46,00
32	COLTOSOL (OBTURADOR PROVISÓRIO)	04			28,00	112,00
37	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA 2% DE 100 ML	20 FR			20,00	400,0
42	FIO DE SUTURA SHALON NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO – CLASSE II ESTERIL (MT1/2CIRC.TRG.1,5CM45CM) PLASTICA	05 CX			48,00	240,00
43	FIO DE SUTURA SHALON NYLON 5-0 MONOFILAMENTO PRETO – CLASSE II ESTERIL (MT1/2CIRC.TRG.1,5CM45CM)PLASTICA	04 CX			48,40	193,60
46	TIRAS POLIESTER TRANSPARENTE 10MMX120MMX, 05MM	02 PC			2,20	4,40
47	FITA DE MOLAR	02 CX			180,00	360,00
48	FITA DE PREMOLAR	02 CX			180,00	360,00
51	LUVAS PP	60 CX			24,00	1.440,00
53	ACCUFILM II (280 STRIPS) (3-1/2''LX7/8''W) DOUBLE-SIDEDS017-RED/BLACK	01			300,00	300,00
54	AMALGAMAN SDIGS-80 (1 PORÇÃO) REGULAR	05 CX			156,00	780,00
60	JALECO DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO	10			17,00	170,00
62	ESPELHO N05	10			4,00	40,00
64	ESPELHO N03	10			4,00	40,00
TOTAL	**6.090,20**					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/06/2016 até 08/06/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado à ser adquirida a totalidade do item em entrega única.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser adquiridos conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.2. O(s) item(ns) registrados deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de até 05 (cinco)dias após solicitação do Município de Glória D' Oeste – MT.

4.3. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

5.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

5.1.4. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

5.1.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

5.1.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste documento.

5.2 - **Da Detentora da Ata**:

5.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2.2. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Município, a Detentora da Ata continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da atividade da empresa ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município.

5.2.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município.

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

5.2.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5.2.8. Obedecer às normas operacionais fornecidas pelo Município;

5.2.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas no edital de licitação, bem como nesta ata e no termo de referência.

5.2.10. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Município os esclarecimentos julgados necessários.

5.2.11. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

7.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

7.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

7.2.1. Advertência por escrito;

7.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

7.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Tribunal e,

se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria;

7.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

7.4. Serão publicadas no Diário Oficial DA AMM as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído a aquisição, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 – A aquisição do item objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária deste exercício. (CODIGO REDUZIDO)

487; 488; 393; 394; 395; 658; 665; 417; 418; 419; 430; 431; e 447.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do seu extrato no Diário da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Glória D' Oeste – MT, 10 De Junho de 2016

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE - MT

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

L. P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

PROMITENTE FORNECEDORA

CELSO DA SILVA FERNANDES

CPF: 329.151.951-83

Testemunhas:

NOME: **Leandro de Souza Remédio** NOME: **Sidinei da Silva**

RG Nº: 1466188-8 SSP-MT RG Nº: 1066543-9 SSP-MT

CPF Nº: 732.048.971-68 CPF Nº: 615.800.151-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NILTON BORGES BORGATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Glória D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. N.821192 SSP/MT e do CIC n. 459.769.531-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MIX COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.921.711/0001-24, e Inscrição Estadual n.º 10.589.745-0 estabelecida na Avenida Bela Vista, s/ n.º, bairro Vila Santo Antonio, cidade de Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. CAIRO FRANKLIN MOREIRA SALES, portador do RG n.º 3305233-3988104 SESP/GO e CPF n.º 059.309.791-20 doravante denominada **"DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal **588/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTO e material ODONTOLOGICO, para atender as necessidades do Município** conforme Termo de Referência em anexo, conforme abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	*CONCENTRAÇÃO*	*APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA*	Valor Unitário	Valor Total
01	ACIDO ACETILSALICILICO	30.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	0,03	900,00
07	BENZILPENICILINA BENZATINA	500 AMPOLAS	1.200.00 UI	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	15,00	7.500,00
08	BENZILPENICILINA BENZATINA	100 AMPOLAS	600.000 UI	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	17,50	1.750,00
10	BESILATO DE ANLODIPINO	2.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	0,05	100,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO	20 UNIDADES	8,40 %	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,40	28,00
12	BROMETO DE IPRATRÓPIO	60 UNIDADES	0,25 MG/ML	SOLUÇÃO INALATÓRIA	1,58	94,80
15	CEFALEXINA	800 FRASCOS	50 MG/ML	SUSPENSAO ORAL	19,30	15.440,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA	1.000 AMPOLAS	1 G	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,00	5.000,00
19	CLORETO DE POTÁSSIO	20 UNIDADES	19,10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,36	7,20
27	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	200 UNIDADES	2 % (20 MG/ML)	GEL	3,00	600,00
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	50 UNIDADES	100 MG/ML	AEROSSOL	89,80	4.490,00
30	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	200 UNIDADES	4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	0,80	160,00
31	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	1.000 CP.	10 MG	COMPRIMIDO	0,19	190,00
37	DEXAMETASONA	800 FRASCOS	0,1 MG/ML (AD. /PED.)	ELIXIR	1,86	1.488,00
42	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	120 CP.	5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,42	50,40
45	FLUCONAZOL	2.000 CP.	150 MG	CÁPSULA	0,39	780,00
47	FUROSEMIDA	100 AMPOLAS	10 MG/ML	SOLUCÃO INJETÁVEL	0,80	80,00
48	GLICOSE	300 UNIDADES	100 MG/ML (10%) - 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,56	168,00
54	IBUPROFENO	1.000 UNIDADES	50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	1,68	1.680,00
56	LEVODOPA + BENZERAZIDA	50 CAIXAS C/ 30 CP.	200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	94,22	4.711,00
58	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2.000 CP.	2 MG	COMPRIMIDO	0,12	240,00
63	METRONIDAZOL	5.000 CP.	250 MG	COMPRIMIDO	0,16	800,00
64	METRONIDAZOL	400 TUBOS	100 MG/G (10%)	GELVAGINAL	4,82	1.928,00
65	NIFEDIPINO	20.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	0,11	2.200,00
66	NISTATINA	400 UNIDADES	2 % (20 MG/G)	CREME VAGINAL	4,82	1.928,00
70	PARACETAMOL	200 UNIDADES	200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	0,90	180,00
71	PARACETAMOL	5.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	0,06	300,00
73	PREDNISONA	3.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO	0,22	660,00
74	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	500 UNIDADES	27,9 G	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	0,82	410,00
77	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	600 ampolas	500 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,20	6.120,00
79	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	300 FRASCOS	40 MG/ML + 8 MG/ML	SUSPENSAO ORAL	1,70	510,00
TOTAL	**60.493,40**					

LOTE 02 - MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS DE USO INTERNO PSF

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	*CONCENTRAÇÃO*	*APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA*	Valor Unitário	Valor Total
05	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	100 FRASCOS	100 ML	OLEO	6,58	658,00
14	AMPICILINA	300 UNIDADES	1 G	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	13,50	4.050,00
15	APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	03 UNIDADES			90,00	270,00
17	APARELHO DE PRESSAO	50 UNIDADES	ADULTO		60,00	3.000,00
20	ATROPINA	20 UNIDADES		SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,60	12,00
22	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	200 ampolas	300.000 UI + 100.00 UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	15,30	3.060,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	200 AMPOLAS		SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,80	360,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	800 ampolas		SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,17	1.736,00
31	CIMETIDINA	5.000 CP.	200 MG	COMPRIMIDO	0,13	650,00
32	CIMETIDINA	500 ampolas		SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,20	600,00
35	CLORANFENICOL	200 ampolas		SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,30	860,00
36	CLORIDRATO DE AMIODARONA	10.000 CP.	200 MG	COMPRIMIDO	0,50	5.000,00
41	COMPLEXO B	500 AMPOLAS		SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,22	610,00
42	COMPRESSA DE GAZES	800 PACOTES	13 FIOS		11,00	8.800,00
47	DIPIRONA	1.000 UNIDADES	500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	0,90	900,00
52	DRAMIN B6	5.000 CP.		COMPRIMIDO	0,86	4.300,00
55	EPITEZAN	04 TUBOS		POMADA	18,16	72,64
57	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	500 UNIDADES			0,27	135,00
61	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	02 CAIXAS			106,00	212,00
65	FITA ACCU-CHEK ACTIVE	50 CAIXAS	50 TIRAS	FITA	54,00	2.700,00

68	FIXADOR CITOLOGICO	05 UNIDADES			7,96	39,80
73	GENTAMICINA	300 UNIDADES	80 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,80	240,00
74	GLIBENCLAMIDA	20.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	0,05	1.000,00
75	HEPARINA SÓDICA	20 UNIDADES	5.000 UI/0,25 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,00	180,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA	20.000 CP.	50 MG	COMPRIMIDO	0,06	1.200,00
80	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	200 UNIDADES	50 G	POMADA	25,98	5.196,00
83	LINCOMICINA	100 AMPOLAS	300 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,80	480,00
84	LINCOMICINA	500 ampolas	600 MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,80	2.400,00
87	LUVA	200 CAIXAS	P		24,00	4.800,00
89	LUVA	400 CAIXAS	G		25,00	10.000,00
90	LUVA ESTERIL	50 UNIDADES		TAMANHO 8	1,64	82,00
91	LUVA ESTERIL	50 UNIDADES		TAMANHO 7,5	1,64	82,00
93	METILDOPA	20.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	0,70	14.000,00
95	OXIBUTININA	1.440 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	2,60	3.744,00
98	PIELSANA POLIEXAMIDA	10 UNIDADES	350 ML	LIQUIDO	215,00	2.150,00
113	SKINAGE BOTA DE UNNA	10 UNIDADES	10,2 CM X 9,14 M		99,00	990,00
122	SONDA GASTRO CURTA	20 UNIDADES	Nº 20		1,10	22,00
125	SONDA GASTRO LONGA	20 UNIDADES	Nº 20		1,60	32,00
126	SONDA GASTRO LONGA	20 UNIDADES	Nº 18		1,70	34,00
127	SONDA GASTRO LONGA	20 UNIDADES	Nº 16		1,60	32,00
131	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA	1.000 UNIDADES	5 MG/G + 250 UI/G - 10 G	CREME	1,54	1.540,00
134	TALA FLEXIVEL	40 UNIDADES	G	*134*	19,40	776,00
138	VASELINA LIQUIDO	01 LITRO		LIQUIDO	23,00	23,00
139	MUNVILAX	360 ENVELOPES		PÓ	2,62	943,20
TOTAL	**87.971,64**					

LOTE 03 - INSUMOS FARMACÊUTICOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	*CONCENTRAÇÃO*	*APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA*	Valor Unitário	Valor Total
01	AGUA PARA INJEÇÃO	500 UNIDADES	10 ML	AMPOLA INJETAVEL	0,29	145,00
TOTAL	**145,00**					

LOTE 04 - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	*CONCENTRAÇÃO*	*APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA*	Valor Unitário	Valor Total
01	GASES	08 PC			11,30	90,40
05	DYCAL	02 PC			138,00	276,00
12	BROCAS P/ BAIXA ROTAÇÃO CA06	10			5,00	50,00
13	BROCA CIRURGICA ZERYA COM ASTE LONGA	20			10,66	213,20
44	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO (GOSSA/MÉDIA) 3M ESPE SOF-LEX	01 CX			164,90	164,90
56	MASCARA	10 CX			7,98	79,80
59	APLICADOR DE AMALGAMAN	03			17,38	52,14
TOTAL	**926,44**					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/06/2016 até 08/06/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado à ser adquirida a totalidade do item em entrega única.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser adquiridos conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.2. O(s) item(ns) registrados deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de até 05 (cinco)dias após solicitação do Município de Glória D' Oeste – MT.

4.3. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

5.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

5.1.4. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

5.1.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

5.1.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste documento.

5.2 - **Da Detentora da Ata**:

5.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2.2. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Município, a Detentora da Ata continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da atividade da empresa ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município.

5.2.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município.

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

5.2.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5.2.8. Obedecer às normas operacionais fornecidas pelo Município;

5.2.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas no edital de licitação, bem como nesta ata e no termo de referência.

5.2.10. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Município os esclarecimentos julgados necessários.

5.2.11. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

7.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

7.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

7.2.1. Advertência por escrito;

7.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

7.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Tribunal e,

se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria;

7.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

7.4. Serão publicadas no Diário Oficial DA AMM as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído a aquisição, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 – A aquisição do item objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária deste exercício. (CODIGO REDUZIDO)

487; 488; 393; 394; 395; 658; 665; 417; 418; 419; 430; 431; e 447.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do seu extrato no Diário da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Glória D' Oeste – MT, 10 De Junho de 2016

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE - MT

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

MIX COMÉRCIO LTDA - ME

PROMITENTE FORNECEDORA

CAIRO FRANKLIN MOREIRA SALES

CPF: 459.769.531-15

Testemunhas:

NOME: **Leandro de Souza Remédio** NOME: **Sidinei da Silva**

RG Nº: 1466188-8 SSP-MT RG Nº: 1066543-9 SSP-MT

CPF Nº: 732.048.971-68 CPF Nº: 615.800.151-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, de um lado o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NILTON BORGES BORGATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Glória D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. N.821192 SSP/MT e do CIC n. 459.769.531-15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.900.926/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 13.182.033-8, estabelecida na Rua Professor João Félix, n.º 635, bairro Baú, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. DYEGO WENDER RODRIGUES TRINDADE, portador do RG n.º 15433439 SSP/MT e CPF n.º 725.320.331-34 doravante denominada **"DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal **588/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTO e material ODONTOLOGICO, para atender as necessidades do Município** conforme Termo de Referência em anexo, conforme abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	*CONCENTRAÇÃO*	*APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA*	Valor Unitário	Valor Total
02	ACIDO FOLICO	5.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	0,07	350,00
04	ALBENDAZOL	200 UNIDADES	40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	1,89	378,00
05	AMOXICILINA	800 FRASCOS	50 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3,40	2.720,00
13	CAPTOPRIL	40.000 CP.	25 MG	COMPRIMIDO	0,03	1.200,00
14	CARBAMAZEPINA	20.000 CP.	200 MG	COMPRIMIDO	0,18	3.600,00

16	CEFALEXINA	10.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	1,70	17.000,00
18	CLONAZEPAM	400 FRASCOS	2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	3,20	1.280,00
20	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	10.000 CP.	75 MG	COMPRIMIDO	0,40	4.000,00
21	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	20.000 CP.	25 MG	COMPRIMIDO	0,10	2.000,00
22	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	10.000 CP.	2 MG	COMPRIMIDO	0,40	4.000,00
24	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	3.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	0,32	960,00
25	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20.000 CP.	20 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	0,14	2.800,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	100 UNIDADES	2 % (20 MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,90	290,00
32	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	200 AMPOLAS	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,69	138,00
33	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	400 AMPOLAS	25 MG/ML	SOLUCÃO INJETÁVEL	2,70	1.080,00
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	10.000 CP.	25 MG	COMPRIMIDO	0,16	1.600,00
35	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	20.000 CP.	40 MG	COMPRIMIDO	0,04	800,00
38	DEXAMETASONA	2.000 CP.	4 MG	COMPRIMIDO	0,42	840,00
39	DIAZEPAM	100 AMPOLAS	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,00	100,00
40	DIAZEPAM	20.000 CP.	10 MG	COMPRIMIDO	0,07	1.400,00
41	DIGOXINA	5.000 CP.	0,25 MG	COMPRIMIDO	0,08	400,00
44	FENOBARBITAL SODICO	20.000 CP.	100 MG	COMPRIMIDO	0,20	4.000,00
46	FUROSEMIDA	5.000 CP.	40 MG	COMPRIMIDO	0,06	300,00
49	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	500 FRASCOS	ADULTO E INFANTIL	XAROPE	7,30	3.650,00
50	HALOPERIDOL	15.000 CP.	5 MG	COMPRIMIDO	0,19	2.850,00
51	HALOPERIDOL	50 UNIDADES	5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,50	75,00
52	HIDROCLOROTIAZIDA	20.000 CP.	25 MG	COMPRIMIDO	0,04	800,00
62	METILDOPA	10.000 CP.	250 MG	COMPRIMIDO	0,25	2.500,00
69	OMEPRAZOL	20.000 CP.	20 MG	CÁPSULA	0,06	1.200,00
75	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO	400 UNIDADES	500 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,30	1.720,00
76	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	300 ampolas	100 MG	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,90	1.770,00
82	SULFATO FERROSO	100 FRASCOS	25 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	1,79	179,00
TOTAL	**65.980,00**					

LOTE 02 - MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS DE USO INTERNO PSF

Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	***CONCENTRAÇÃO***	***APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA***	**Valor Unitário**	**Valor Total**
06	ADRENALINA	20 UNIDADES		SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,54	130,80
18	ATADURA DE CREPOM	300 PACOTES	10 CM		6,30	1.890,00
21	BACLOFENO	1.080 CP.	10 MG	COMPRIMIDO	0,27	291,60
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10.000 CP.		COMPRIMIDO	0,55	5.500,00
28	CABO DE BISTURI	01 UNIDADE	Nº 4		9,72	9,72
33	CINARIZINA	10.000 CP.	75 MG	COMPRIMIDO	0,36	3.600,00
34	CLONAZEPAM	20.000 CP.	2 MG	COMPRIMIDO	0,20	4.000,00
37	CLORIDRATO DE TRAMADOL	200 AMPOLAS	50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,10	420,00
38	COLAR CERVICAL	20 UNIDADES	ADULTO		12,94	258,80
39	COLAR CERVICAL	05 UNIDADES	INFANTIL		11,86	59,30
45	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO	200 UNIDADES		POMADA	5,40	1.080,00
48	DIPIRONA	10.000 CP.	500 MG	COMPRIMIDO	0,12	1.200,00
50	DOLOSAL	100 AMPOLAS		SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,70	270,00
51	DRAMIN (IM)	100 AMPOLAS		SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,34	234,00
53	DRAMIN B6 (IV)	500 AMPOLAS		SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,30	2.150,00
54	EFORTIL	12 AMPOLAS		SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,87	22,44
59	ESPECULO VAGINAL	300 UNIDADES	P		1,34	402,00
66	FITA CREPE	100 UNIDADES			3,20	320,00
69	GABAPENTINA	1.080 CP.	300 MG	COMPRIMIDO	0,63	680,40
71	GEL PARA ULTRASSOM	05 UNIDADES	5 KG	GEL	27,00	135,00
72	GENTAMICINA	300 UNIDADES	40 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,90	270,00
77	HIDROGEL	50 UNIDADES	85 G	POMADA	52,00	2.600,00
82	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA P/ PREVENTIVO	08 CAIXAS			5,35	42,80
92	MANITOL	50 UNIDADES	250 ML	LIQUIDO	6,20	310,00
97	PAPEL CRAFT	15 ROLOS			86,00	1.290,00
109	SERINGA	3.000 UNIDADES	20 ML		0,60	1.800,00
112	SIMETICONA	500 UNIDADES	75 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	1,40	700,00
114	SOLUCAO FISIOLOGICA	2.000 UNIDADES	500 ML	LIQUIDO	5,00	10.000,00
116	SOLUCAO FISIOLOGICA	4.000 UNIDADES	100 ML	LIQUIDO	2,78	11.120,00
117	SOLUÇÃO GLICOSADA	500 UNIDADES	500 ML		5,05	2.525,00
118	SOLUÇÃO GLICOSADA	800 UNIDADES	250 ML		3,60	2.880,00
135	TERMOMETRO DIGITAL	20 UNIDADES			15,80	316,00
140	VITAMINA C	400 AMPOLAS	100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,97	388,00
TOTAL	**56.895,86**					

LOTE 03 - INSUMOS FARMACÊUTICOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	*CONCENTRAÇÃO*	*APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA*	Valor Unitário	Valor Total
03	ALCOOL	100 FRASCOS	70%	SOLUÇÃO	*7,00*	*700,00*
TOTAL	700,00					

LOTE 04 - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	*CONCENTRAÇÃO*	*APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA*	Valor Unitário	Valor Total
03	ROLETE DE ALGODÃO N02	15 PC			2,44	36,60
06	IONOMERO DE VIDRO P/ FORRAÇÃO	03			32,52	97,56
07	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO	03			*32,52*	*97,56*
08	RESINA Z100 A3,5	04			*42,20*	*168,80*
09	RESINA Z100 A3	04			42,20	168,80
10	RESINA Z100 A2	04			42,20	168,80
11	RESINA Z100 A1	04			42,20	168,80
29	APLICADOR DESCARTÁVEL BRUSH (REGULAR)	02			11,22	22,44
30	PRIMER S BOND 2.1	02			73,12	146,24
31	ALVEOLEX	01			26,30	26,30
33	IRM	02			103,00	206,00
34	FORMOCRESOL	01			7,94	7,94
35	TRICRESOL	01			7,96	7,96
36	ANESTESICO TOPICO GEL	04			5,48	21,92
38	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	03 CX			44,50	133,50
39	AGULHA GENGIVAL CURTA	06 CX			44,50	267,00
40	ANESTESICO SEM VASO CONSTRITOR MEPIVACAINA 3%	04 CX			71,42	285,68
41	ANESTESICO LIDOSTESIM 3%	10 CX			40,14	401,40
45	TIRAS ABRASIVAS AÇO MOMOFACE (CENTRO NEUTRO) 4MM	03 PC			8,82	26,46
49	BANDA MATRIZ EM AÇO INOXIDAVEL 0,05X5MM	05			2,18	10,90
50	BANDA MATRIZ EM AÇO INOXIDAVEL 0,05X7MM	05			2,18	10,90
52	TOUCAS DESCARTÁVEL	04 PCT			10,90	43,60
55	AMALGAMAN SDIGS – 80 (2 PORÇÃO) REGULAR	05 CX			200,00	1.000,00
57	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL	03 PCT			15,58	46,74
58	ALGODÃO HIDROFILO 500 MG	02 ROLO			14,62	29,24
61	BICABORNATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA	01 CX			15,00	15,00
63	CABO DE ESPELHO	05			9,72	48,60
65	LAMINA DE BISTURI N15	01 CX			29,20	29,20
TOTAL	**3.693,94L**					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/06/2016 até 08/06/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Glória D' Oeste não será obrigado à ser adquirida a totalidade do item em entrega única.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os itens registrados neste edital deverão ser adquiridos conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.2. O(s) item(ns) registrados deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de até 05 (cinco)dias após solicitação do Município de Glória D' Oeste – MT.

4.3. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

5.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

5.1.4. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

5.1.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

5.1.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste documento.

5.2 - **Da Detentora da Ata**:

5.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2.2. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Município, a Detentora da Ata continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da atividade da empresa ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município.

5.2.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município.

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

5.2.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5.2.8. Obedecer às normas operacionais fornecidas pelo Município;

5.2.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas no edital de licitação, bem como nesta ata e no termo de referência.

5.2.10. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Município os esclarecimentos julgados necessários.

5.2.11. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

7.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

7.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

7.2.1. Advertência por escrito;

7.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

7.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Tribunal e,

se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria;

7.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

7.4. Serão publicadas no Diário Oficial DA AMM as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1- Considera-se Preço registrado aquele atribuído a aquisição, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 – A aquisição do item objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária deste exercício. (CODIGO REDUZIDO)

487; 488; 393; 394; 395; 658; 665; 417; 418; 419; 430; 431; e 447.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida por servidor(es) nomeado(s) através de Decreto Municipal.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do seu extrato no Diário da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Glória D' Oeste – MT, 10 De Junho de 2016

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE - MT

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

PROMITENTE FORNECEDORA

DYEGO WENDER RODRIGUES TRINDADE

CPF: 725.320.331-34

Testemunhas:

NOME: **Leandro de Souza Remédio** NOME: **Sidinei da Silva**

RG Nº: 1466188-8 SSP-MT RG Nº: 1066543-9 SSP-MT

CPF Nº: 732.048.971-68 CPF Nº: 615.800.151-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Silvana de Lourdes Pereto, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2016, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR CURSOS** para atendimento à demanda da secretaria municipal de Assistência Social nas atividades operacionais realizadas no **CREAS** (centro de referencia especializado de assistência social), **CRAS** (centro de referencia de assistência social) e do **SCFV** (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) na realização de oficinas recreativas no município de Guarantã do Norte/MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).Onde ocorrerána sala de licitações, prevista para abertura no dia 05/07/2016 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por e-mail; licitacaogta@gmail.com ou quanto esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135/(66) 9292-1918.

Guarantã do Norte/MT, 21 de junho de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016- REGISTRO DE PREÇO

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 043/2016- Registro de Preço

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Srª. Iana Patrícia F. de Lima, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 043/2016** cujo objeto é registro de preçospara futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA- EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL),** visando atender as necessidades da Administração Municipal, obteve o seguinte resultado: a empresa **ALVES COSTA E CAMPOS COSTA LTDA** sagrou-se vencedora para os itens, 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23,24 com o valor global de **R$ 46.780,84** (quarenta e seis mil setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos); e a empresa **P. R. P. BORGES COMERCIO – ME** sagrou-se vencedora para os itens, 05, 13,19 com o valor global de **R$ 1.635,40** (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). O item **07** deu como Fracassado**.** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. **Guarantã do Norte/MT, 21 de Junho de 2016. Iana Patrícia Fernandes de Lima /Pregoeira**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2016
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO 001/2016, GABARITO OFICIAL E JULGAMENTO DE RECURSOS.

A Senhora **DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016,** nomeado pela **Portaria nº 078 de 11 de abril de 2016**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

1. **RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar;

2. **GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar;

3. **JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR,** conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar;

4. **JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:** permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 008, publicado em 15 de junho de 2016, conforme Anexo I, considerando que não houve nenhuma interposição de recurso.

Fica aberto o prazo de recurso relativo ao **Resultado Preliminar do Concurso Público nº 001/2016,** a partir das 00h00 do dia 22/06/2016 até às 23h59 do dia 23/06/2016, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara - www.itanhanga.mt.gov.br e www.camaraitanhanga.mt.gov.br, nos murais oficiais da Prefeitura e da Câmara, no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso.

Itanhangá, 21 de junho de 2016.

DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Rua Florianópolis, nº 200, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000
Tel. (66) 3578-2500 I www.itanhanga.mt.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS - RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO I

Cargo: 001 - Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000812	VANESSA DE LIMA	13/03/1998	1	-	40,00	30,00	24,00	-	-	94,00	AP
0000000308	IZOLETE ZARISTA	19/08/1977	2	-	40,00	24,00	21,00	-	-	85,00	AP
0000000739	ALEX ADRIAN ARAUJO BARBOSA	09/08/1993	3	-	36,00	30,00	15,00	-	-	81,00	AP
0000000401	EDIMARA APARECIDA JAVOSKI BARRETO	13/08/1984	4	-	36,00	21,00	24,00	-	-	81,00	AP
0000000698	NEIMAR DA SILVA	26/03/1991	5	-	32,00	18,00	27,00	-	-	77,00	CL
0000000349	JOAO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA	19/04/1965	6	-	28,00	27,00	18,00	-	-	73,00	CL
0000000890	VANDERLUCY ALVES PEREIRA	23/02/1983	7	-	28,00	27,00	18,00	-	-	73,00	CL
0000000658	ADRIANA APARECIDA DA ROCHA	05/06/1985	8	-	28,00	24,00	21,00	-	-	73,00	CL
0000000520	DIÓGENES VINICIUS SOUZA DA CRUZ	15/01/1997	9	-	36,00	18,00	18,00	-	-	72,00	CL
0000000643	ELIETE ROSA PEREIRA	23/01/1986	10	-	24,00	21,00	24,00	-	-	69,00	CL
0000000435	ROSEMEIRE FARIAS DE BARROS GODINHO	22/09/1968	11	-	28,00	24,00	12,00	-	-	64,00	CL
0000000273	NOEMILDES DE ARRUDA E SILVA	11/11/1973	12	-	32,00	9,00	21,00	-	-	62,00	CL
0000000689	FRANCISCO QUEIROZ FILHO	20/05/1958	13	-	16,00	27,00	18,00	-	-	61,00	CL
0000001016	DIONATAS BORBA	30/12/1990	14	-	24,00	15,00	18,00	-	-	57,00	CL
0000000455	ANTÔNIO DE CARVALHO FILHO	06/02/1958	15	-	20,00	15,00	18,00	-	-	53,00	CL
0000000427	MELEN APARECIDA CAMINSKI	15/11/1981	16	-	28,00	6,00	18,00	-	-	52,00	CL
0000000386	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA GONÇALVES	18/05/1965	-	-	16,00	18,00	15,00	-	-	49,00	RN
0000000420	JUSCILANE SOARES	04/06/1981	-	-	20,00	12,00	9,00	-	-	41,00	RN
0000000298	GLADSON GEOVANE PINHEIRO FARIAS	26/10/1997	-	-	20,00	6,00	15,00	-	-	41,00	RN
0000000285	SERGIO PORTES	01/09/1979	-	-	16,00	12,00	9,00	-	-	37,00	RN
0000000274	ANTONIA DA SILVA SOARES	25/08/1974	-	-	12,00	15,00	9,00	-	-	36,00	RN
0000000531	BENEDITO LAZARO GUIA DE SOUZA	11/02/1956	-	-	-	-	6,00	-	-	6,00	RN
0000000249	GILLENE ALVES CAMELO SOUSA CARVALHO	04/05/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000554	MARIA LUCIENE SOUZA DA SILVA	24/12/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000675	EDMILSON DE SOUZA	11/05/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000770	FABIO DA SILVA OLIVEIRA	30/03/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000868	MICHELI MATEUS DOS SANTOS	21/05/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 002 - Auxiliar de Serviços Gerais - Agrovila de Simioni

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000752	ANDREIA DE OLIVEIRA	25/04/1978	1	-	36,00	24,00	21,00	-	-	81,00	AP
0000000399	MARIANA SIQUEIRA LEITE	07/08/1984	2	-	24,00	18,00	15,00	-	-	57,00	CL

Cargo: 003 - Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000339	FABIO JUNIOR BARELLA	08/01/1980	1	-	14,00	16,00	16,00	23,00	-	69,00	AP
0000000368	FERNANDO AUGUSTO ARALDI	13/02/1992	-	-	20,00	20,00	16,00	12,00	-	68,00	RN
0000000966	FÉLIX DOS SANTOS BÉIA	22/12/1992	-	-	20,00	20,00	12,00	14,00	-	66,00	RN
0000000454	ELI GONÇALVES DA ROCHA	16/02/1991	-	-	18,00	20,00	12,00	5,00	-	55,00	RN
0000001006	MARCOS CAMARGO DIAS	25/01/1977	-	-	16,00	16,00	12,00	-	-	44,00	RN
0000000288	ROSIVALDO ROSENDO DE OLIVEIRA SANTANA	17/11/1971	-	-	6,00	10,00	12,00	15,00	-	43,00	RN
0000000567	HUDSON ALVES DE OLIVEIRA LEITE	15/03/1996	-	-	12,00	6,00	14,00	6,00	-	38,00	RN
0000000928	CARLOS CESAR NASCIMENTO BENITES	17/05/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000362	ELTON DA SILVA FEITOSA	31/08/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001009	MARCOS KRENCHINSKI	10/01/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 004 - Operador de Máquinas

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000441	EDINEI CAMINSKI	17/06/1983	1	-	18,00	20,00	18,00	40,00	-	96,00	AP
0000000383	JEFERSON DA SILVA SANTOS	21/09/1986	2	-	20,00	20,00	16,00	21,50	-	77,50	AP
0000000720	EDIVALDO CAMINSKI	07/07/1988	3	-	14,00	20,00	12,00	20,00	-	66,00	AP
0000000656	ADERSON DOS SANTOS SILVA	18/05/1982	4	-	14,00	6,00	8,00	24,00	-	52,00	AP

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP:PROVA PRÁTICA/ I: INFORMÁTICA / CL:CLASSIFICADO

1

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS - RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO I

0000000014	CRISTOVO GUEDES GOMES	07/07/1987	-	-	20,00	20,00	20,00	16,00	-	76,00	RN
0000000303	PEDRO MAULAZ DA SILVA	16/11/1969	-	-	20,00	20,00	16,00	5,00	-	61,00	RN
0000000793	ERICO DE OLIVEIRA SILVA	20/08/1990	-	-	12,00	18,00	14,00	9,00	-	53,00	RN
0000000332	EDIMAR BISPO DA CRUZ	20/11/1985	-	-	16,00	18,00	16,00	-	-	50,00	RN
0000000631	CLELIO DE AVILA	30/09/1970	-	-	12,00	20,00	14,00	-	-	46,00	RN
0000000584	PEDRO PEREIRA DA SILVA	14/06/1968	-	-	14,00	16,00	12,00	-	-	42,00	RN
0000000822	WALDOMIRO FRANCISCO BERNO	11/02/1966	-	-	12,00	20,00	10,00	-	-	42,00	RN
0000000662	EDER ANGELO PESSOA	01/07/1982	-	-	16,00	14,00	10,00	-	-	40,00	RN
0000000748	MOACIR MACHADO DE BITTENCOURT	24/10/1987	-	-	12,00	14,00	14,00	-	-	40,00	RN
0000000629	MICHEL OSTROWSKI	06/02/1988	-	-	14,00	12,00	12,00	-	-	38,00	RN
0000000378	VALDEMIR MACIEL DINIZ	07/03/1981	-	-	8,00	14,00	14,00	-	-	36,00	RN
0000000626	VILSON BARRETO	22/12/1969	-	-	8,00	10,00	14,00	-	-	32,00	RN
0000000346	ENIO RODRIGUES CORREIA	07/08/1966	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 005 - Coveiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000178	JOÃO BATISTA RIBEIRO DA CRUZ	02/06/1962	-	-	24,00	9,00	15,00	-	-	48,00	RN

Cargo: 006 - Guarda de Patrimônio

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000464	JOANDERSON NUNES MARINHO VASTO	28/12/1985	1	-	40,00	30,00	30,00	-	-	100,00	AP
0000001011	CLEITON NASCIMENTO DE SOUZA	22/09/1995	2	-	40,00	30,00	24,00	-	-	94,00	AP
0000000724	VANDIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/12/1967	3	-	24,00	24,00	24,00	-	-	72,00	CL
0000000609	ALTINO CEZAR DE ALMEIDA	04/03/1961	4	-	20,00	30,00	21,00	-	-	71,00	CL
0000000437	DILMA BENEDITA DE SOUZA RAMOS	11/11/1977	5	-	16,00	21,00	18,00	-	-	55,00	CL
0000000725	JOSAN RODRIGO GUIMARAES DE OLIVEIRA	24/01/1994	6	-	28,00	12,00	12,00	-	-	52,00	CL
0000000519	JOSÉ ROBERTO RUFINO	06/08/1978	-	-	16,00	24,00	9,00	-	-	49,00	RN
0000000426	TATIANE FERNANDES BOMDESPACHO	15/07/1988	-	-	20,00	6,00	9,00	-	-	35,00	RN
0000000225	JONAS DA COSTA PINHEIRO	29/03/1989	-	-	8,00	9,00	12,00	-	-	29,00	RN
0000000310	ROSIMEIRE DE JESUS LAURINDO	10/08/1964	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 007 - Jardineiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000729	NILTON GRACIOLA	24/12/1969	1	-	32,00	24,00	21,00	-	-	77,00	AP
0000000163	ANTONIO CAMARGO DE OLIVEIRA	20/10/1971	2	-	24,00	21,00	18,00	-	-	63,00	AP
0000000306	CLARINDA APARECIDA ORZECHOVSKI	24/04/1954	-	-	12,00	12,00	12,00	-	-	36,00	RN
0000000888	OZIAS LOPES DA SILVA	27/11/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000155	MARCOS ALVARES BRANDAO	01/10/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000887	AILTON RODRIGUES DE SOUZA	17/11/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 009 - Motorista de Ambulância

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000474	ZERINO DOS PASSOS	01/05/1984	1	-	10,00	18,00	18,00	39,00	-	85,00	AP
0000000603	ALFREDO SIDINEI SANGIOVO	05/02/1984	2	-	12,00	18,00	16,00	36,50	-	82,50	CL
0000000786	FERNANDO JOSE ROCHA DA COSTA	17/04/1987	3	-	8,00	20,00	16,00	38,00	-	82,00	CL
0000000946	JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO	23/11/1980	4	-	6,00	18,00	20,00	38,00	-	82,00	CL
0000000780	EVANDRO PAULO MABONI	30/06/1972	5	-	12,00	18,00	18,00	33,50	-	81,50	CL
0000000694	MARCELO KANIESKI	20/12/1982	6	-	10,00	18,00	12,00	38,00	-	78,00	CL
0000001026	RONALDO APARECIDO ROCHA ORNELAS	21/06/1984	7	-	12,00	18,00	10,00	37,50	-	77,50	CL
0000000808	ORIOVALDO SEVERINO DOS SANTOS	27/01/1967	8	-	14,00	18,00	18,00	27,00	-	77,00	CL
0000000410	RONY CARLOS MATHEUS BATISTA	22/11/1983	9	-	4,00	16,00	14,00	39,00	-	73,00	CL
0000000376	LINDOMAR JOSE MARQUES	08/03/1981	10	-	10,00	18,00	12,00	32,50	-	72,50	CL
0000000765	GILVANI CASSOL	18/01/1985	11	-	8,00	20,00	8,00	35,50	-	71,50	CL
0000000559	EZEQUIEL DE LIMA	29/04/1966	12	-	6,00	16,00	14,00	35,50	-	71,50	CL
0000000598	MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	15/01/1986	13	-	4,00	18,00	18,00	31,00	-	71,00	CL
0000000988	JERONIMO DUARTE SANTOS	28/03/1986	14	-	10,00	14,00	8,00	38,00	-	70,00	CL
0000000610	CARLOS AGNALDO DA SILVA	05/05/1978	15	-	10,00	16,00	8,00	36,00	-	70,00	CL
0000000591	JEFERSON LUIZ HARTUNG	29/06/1991	16	-	8,00	16,00	8,00	37,00	-	69,00	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP:PROVA PRÁTICA/ I: INFORMÁTICA / CL:CLASSIFICADO

2

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS - RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO I

0000001003	DEIVID GOMES CAPINAN	12/05/1988	17	-	10,00	16,00	8,00	34,00	-	68,00	CL
0000000381	EDERSON GRACIOLA	04/05/1993	18	-	8,00	14,00	6,00	36,00	-	64,00	CL
0000000869	ROBSON TAVARES HARTUNG	06/12/1987	19	-	6,00	16,00	12,00	29,00	-	63,00	CL
0000000745	DIEGO DEON	19/11/1989	20	-	6,00	12,00	10,00	34,50	-	62,50	CL
0000000522	LEANDRO DA COSTA	25/06/1990	21	-	8,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00	CL
0000000891	PAULO ALVES DA SILVA	08/03/1973	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000161	ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO	03/10/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001087	ROGERIO PRADO DE MORAES	07/11/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 010 - Motorista de Ambulância - Agrovila Monte Alto

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000491	ALBERTO LUIS KANIESKI	19/08/1973	1	-	8,00	20,00	12,00	39,00	-	79,00	AP
0000000294	ELEANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	29/05/1977	2	-	8,00	18,00	10,00	36,50	-	72,50	CL
0000000470	JOSE BTATISTA DA SILVA	26/11/1974	3	-	10,00	4,00	12,00	28,00	-	54,00	CL
0000000100	LENILSON J DE ALMEIDA	24/02/1980	4	-	6,00	10,00	8,00	28,00	-	52,00	CL
0000000827	ANA ANITA COELHO DOS SANTOS	12/05/1961	-	-	4,00	6,00	10,00	25,50	-	45,50	RN
0000000998	MARCO ANTONIO CURTI	06/02/1964	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000112	ROBERTO CARLOS DA COSTA	06/05/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000974	FLAVIO DE LIMA PADILHA	25/07/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 011 - Motorista de Caminhão

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000667	ALTAIR COLOMBO	17/03/1976	1	-	14,00	12,00	16,00	33,00	-	75,00	AP
0000000272	JOSÉ DE SOUZA	10/03/1960	2	-	8,00	12,00	12,00	37,50	-	69,50	AP
0000000778	WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS	14/07/1990	3	-	8,00	14,00	12,00	35,50	-	69,50	CL
0000000956	RENATO LINS	26/05/1988	4	-	6,00	18,00	8,00	36,50	-	68,50	CL
0000000876	LUIZ CARLOS DENARDI	23/04/1965	5	-	4,00	14,00	12,00	37,00	-	67,00	CL
0000000544	ANTONIO JUARES DE AVILA	22/05/1975	6	-	8,00	16,00	8,00	35,00	-	67,00	CL
0000000338	FABIO ADRIANO CAMILO	23/05/1976	7	-	4,00	16,00	10,00	35,00	-	65,00	CL
0000000875	EVANDRO ALVES DE JESUS	22/11/1979	8	-	4,00	16,00	12,00	33,00	-	65,00	CL
0000000937	ANGELO PASCHOAL DOBRE	13/10/1962	9	-	4,00	16,00	10,00	34,50	-	64,50	CL
0000000307	EDIVALTER ALVES VITOR	16/04/1985	10	-	6,00	14,00	10,00	34,00	-	64,00	CL
0000000692	ALVIR BORDINHAO	31/10/1962	11	-	6,00	12,00	12,00	33,50	-	63,50	CL
0000000477	ROGÉRIO DE ANDRADE GRABOVSKI	21/12/1990	12	-	2,00	12,00	8,00	34,00	-	56,00	CL
0000000557	HELLIO ELOI DE SOUZA	28/08/1971	13	-	2,00	14,00	8,00	27,00	-	51,00	CL
0000000907	ALBINO MIGUEL ARIATI	28/09/1964	-	-	8,00	14,00	8,00	-	-	30,00	RN
0000000433	MARCOS QUEIROZ DOS SANTOS	17/01/1985	-	-	8,00	12,00	10,00	-	-	30,00	RN
0000000840	LUCINEY CORREIA DA LUZ	17/06/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000461	RAFAEL DENICOLO	25/02/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000884	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	26/05/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 012 - Motorista de Ônibus e Veículos Escolares

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000354	GEOVANI GRZECHOTA	28/10/1977	1	-	10,00	16,00	18,00	37,50	-	81,50	AP
0000000779	IDEMAR LUCAS HAHN	03/10/1993	2	-	16,00	18,00	18,00	28,50	-	80,50	AP
0000000364	DORIVAL GOMES DE SOUZA	03/11/1978	3	-	10,00	14,00	16,00	38,50	-	78,50	AP
0000000001	RAPHAEL BRUNO REZENDE	21/05/1984	4	-	12,00	18,00	16,00	32,00	-	78,00	AP
0000000880	VILMAR TAVARES	16/01/1970	5	-	6,00	18,00	12,00	38,50	-	74,50	CL
0000000484	OSMAR RODRIGUES DE LIMA	17/04/1989	6	-	4,00	20,00	14,00	36,00	-	74,00	CL
0000000952	NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	28/10/1973	7	-	10,00	12,00	12,00	36,50	-	70,50	CL
0000000679	JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO	18/10/1970	8	-	10,00	18,00	12,00	30,00	-	70,00	CL
0000000253	ANDERSON ROGÉRIO SILVA ASSIS	02/05/1986	9	-	6,00	14,00	10,00	38,50	-	68,50	CL
0000000953	EUNICIO LINS	03/03/1961	10	-	6,00	16,00	18,00	26,00	-	66,00	CL
0000000029	ELIEZER GOMES FERREIA	26/03/1959	11	-	12,00	18,00	16,00	20,00	-	66,00	CL
0000000213	EVERTON MARIANO	01/05/1986	12	-	6,00	14,00	12,00	32,00	-	64,00	CL
0000000711	LEOMILDO MOREIRA DOS SANTOS	03/04/1985	13	-	6,00	14,00	12,00	31,00	-	63,00	CL
0000000256	MARCIO UMBELINO PEREIRA	15/10/1978	14	-	6,00	16,00	10,00	30,50	-	62,50	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP:PROVA PRÁTICA/ I: INFORMÁTICA / CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS - RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO I

0000000740	ELY TEIXEIRA DE MIRANDA	18/09/1966	15	-	8,00	16,00	16,00	21,50	-	61,50	CL
0000000911	GENIVALDO RODRIGUES MALHEIROS	16/03/1967	16	-	10,00	12,00	14,00	25,00	-	61,00	CL
0000000938	NELSON DAGANI	30/12/1965	17	-	8,00	10,00	8,00	30,00	-	56,00	CL
0000000795	EDER RODRIGUES DOS SANTOS	16/12/1987	18	-	6,00	14,00	12,00	23,50	-	55,50	CL
0000000818	ARLEI ROBERTO ESCHER	10/10/1977	19	-	6,00	14,00	6,00	29,00	-	55,00	CL
0000000727	EDSON LUIZ BARBOSA	24/04/1983	20	-	6,00	18,00	6,00	22,50	-	52,50	CL
0000000164	LUIZ PEREIRA	26/03/1961	-	-	12,00	16,00	16,00	19,00	-	63,00	RN
0000001046	MARCELO FERREIRA DO NASCIMENTO	02/09/1975	-	-	4,00	8,00	14,00	21,50	-	47,50	RN
0000000685	LEVI JOSE SPAGNOL	10/09/1951	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000895	NILTON JOSE DA SILVA	01/08/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000252	ADEMIR DA SILVA MARQUES	10/09/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001055	CELSO MUCZINSKI	15/10/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001015	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	07/11/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000628	BENEDITO FILHO DE MORAES	29/08/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 013 - Auxiliar de Serviços Gerais - Educação

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000762	MARCILENE FERNANDES DOS SANTOS	01/10/1985	1	-	28,00	24,00	24,00	-	-	76,00	AP
0000000882	ROSELI MARIA HELLMANN FIDENCIO	24/06/1974	2	-	20,00	27,00	21,00	-	-	68,00	AP
0000000279	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	04/03/1970	3	-	24,00	24,00	18,00	-	-	66,00	AP
0000000883	ADRIANI WINTERSTEIN	06/02/1985	4	-	20,00	24,00	15,00	-	-	59,00	AP
0000000774	CAMILA TEIXEIRA DA COSTA	07/01/1997	5	-	20,00	24,00	15,00	-	-	59,00	CL
0000000900	SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO	04/02/1991	6	-	20,00	18,00	21,00	-	-	59,00	CL
0000000432	GLAUCIANE GOMES DE SOUZA	10/10/1989	7	-	16,00	24,00	18,00	-	-	58,00	CL
0000000642	GILVANEIDE NASCIMENTO DA COSTA	17/08/1980	8	-	12,00	21,00	24,00	-	-	57,00	CL
0000000268	LUCIANE GRACIOLA	07/10/1991	9	-	16,00	21,00	18,00	-	-	55,00	CL
0000000763	IVONE DE FATIMA BRESSANI CAMINSKI	28/04/1981	10	-	16,00	12,00	24,00	-	-	52,00	CL
0000000764	ANA PAULA DA SIVA	21/09/1994	11	-	8,00	24,00	18,00	-	-	50,00	CL
0000000716	MARIA MARTA MENDES DA COSTA	01/05/1988	-	-	28,00	3,00	18,00	-	-	49,00	RN
0000000621	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS GUILHERME	08/02/1984	-	-	12,00	24,00	12,00	-	-	48,00	RN
0000000325	PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO	18/06/1983	-	-	12,00	21,00	15,00	-	-	48,00	RN
0000000574	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	09/10/1997	-	-	16,00	12,00	18,00	-	-	46,00	RN
0000000460	CLEUDA GOMES DE MORAIS	29/08/1986	-	-	12,00	15,00	18,00	-	-	45,00	RN
0000000632	VERA LUCIA DA SILVA	16/09/1964	-	-	8,00	18,00	18,00	-	-	44,00	RN
0000000677	THAIS DA SILVA MORIMAN TEWIT	07/04/1995	-	-	16,00	18,00	9,00	-	-	43,00	RN
0000000874	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	14/07/1985	-	-	16,00	12,00	15,00	-	-	43,00	RN
0000000948	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO	18/09/1978	-	-	4,00	12,00	27,00	-	-	43,00	RN
0000000768	GILVANETE NASCIMENTO COSTA	23/03/1982	-	-	8,00	15,00	18,00	-	-	41,00	RN
0000000666	JESSICA CARDOSO DA COSTA	26/09/1996	-	-	12,00	6,00	21,00	-	-	39,00	RN
0000000275	OLANDA KLABUNDE	08/10/1967	-	-	20,00	6,00	12,00	-	-	38,00	RN
0000000920	ALMIR LUCENA DOS SANTOS	24/10/1977	-	-	-	18,00	18,00	-	-	36,00	RN
0000000434	VIVIAN APARECIDA GOMES	02/02/1982	-	-	8,00	15,00	12,00	-	-	35,00	RN
0000000646	ELISABETE MARIA DA SILVA	31/07/1979	-	-	12,00	15,00	6,00	-	-	33,00	RN
0000000558	MARIA INEZ DUARTE DE JESUS	05/08/1972	-	-	12,00	9,00	12,00	-	-	33,00	RN
0000000305	TATIANE FERNANDES	18/03/1988	-	-	4,00	15,00	12,00	-	-	31,00	RN
0000001069	LUZIA DA SILVA RODRIGUES DE CARVALHO	11/11/1964	-	-	12,00	3,00	9,00	-	-	24,00	RN
0000000313	IVONEIDE DE SOUZA MORAES	16/06/1980	-	-	-	3,00	3,00	-	-	6,00	RN
0000000315	ELIZANGELA DE ARRUDA	11/09/1973	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000824	RUTELENE DA COSTA	07/04/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 015 - Guarda de Patrimônio - Educação

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000384	NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA	24/02/1980	1	-	28,00	24,00	30,00	-	-	82,00	AP
0000000351	GIOVANE PORSCH	13/05/1975	2	-	28,00	24,00	24,00	-	-	76,00	AP
0000000807	RHONATA CORREA SCHEEREN	15/07/1996	3	-	16,00	24,00	24,00	-	-	64,00	AP

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP:PROVA PRÁTICA/ I: INFORMÁTICA / CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS - RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO I

0000000286	ARLEI ALVES DE JESUS	27/04/1974	4	-	20,00	15,00	27,00	-	-	62,00	CL
0000000843	PAULO HENRIQUE MATEUS BATISTA	03/01/1985	5	-	16,00	27,00	18,00	-	-	61,00	CL
0000000228	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	08/03/1989	6	-	12,00	27,00	21,00	-	-	60,00	CL
0000000405	EZEQUIEL DO AMARAL BARRETO	24/01/1994	7	-	24,00	24,00	9,00	-	-	57,00	CL
0000000826	SIVAIL OLIVEIRA DA SILVA	21/09/1981	8	-	20,00	15,00	21,00	-	-	56,00	CL
0000000856	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	14/04/1986	9	-	16,00	21,00	18,00	-	-	55,00	CL
0000000182	WANDERLEI SERAFIM DA SILVA	12/05/1989	10	-	12,00	24,00	18,00	-	-	54,00	CL
0000000950	JOÃO DA SILVA NORONHA	20/08/1987	11	-	16,00	21,00	15,00	-	-	52,00	CL
0000001023	BRUNO FELIPE DA SILVA SANTOS ANDRADE	15/04/1996	-	-	20,00	9,00	18,00	-	-	47,00	RN
0000000769	INES PIRES DOPP	20/03/1970	-	-	12,00	9,00	21,00	-	-	42,00	RN
0000000676	LUIS PAULO DE CARVALHO	30/11/1992	-	-	8,00	21,00	9,00	-	-	38,00	RN
0000000853	DORIVAL ALVES FERREIRA	06/04/1966	-	-	8,00	18,00	12,00	-	-	38,00	RN
0000000154	OSVALDO PERREIRA DA SILVA	10/04/1967	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001067	PAULO ALVES DE JESUS	22/01/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 016 - Merendeira - Educação

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000402	SANDRA MARA DE OLIVEIRA FLORES	12/03/1974	1	-	20,00	27,00	27,00	-	-	74,00	AP
0000000463	VALDINEIA RODRIGUES DE LIMA GOMES DE SOUZA	10/12/1981	2	-	20,00	24,00	24,00	-	-	68,00	AP
0000000529	DEBORA MARIA GUIDARINI	02/01/1982	3	-	16,00	27,00	21,00	-	-	64,00	CL
0000000490	MARIA FLAVIANA VIEIRA DA SILVA	25/12/1989	4	-	20,00	24,00	15,00	-	-	59,00	CL
0000000229	THAMIRES FALCÃO DA SILVA	26/05/1987	5	-	16,00	21,00	18,00	-	-	55,00	CL
0000000467	SILVANA DA SILVA	13/08/1988	6	-	8,00	24,00	18,00	-	-	50,00	CL
0000000281	ROSEMARI ZATTA SELINGER	14/10/1980	-	-	20,00	9,00	18,00	-	-	47,00	RN
0000000611	LIZANGELA GOMES GUIDARINI	15/11/1982	-	-	16,00	9,00	18,00	-	-	43,00	RN
0000000244	IVONE ARAUJO BARBOSA	03/10/1969	-	-	4,00	18,00	21,00	-	-	43,00	RN
0000000302	MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	12/09/1982	-	-	8,00	18,00	12,00	-	-	38,00	RN
0000000784	KEDIANE FERREIRA FONTELES	23/12/1984	-	-	8,00	15,00	12,00	-	-	35,00	RN
0000000925	MARIA NEUZA MARTINS AZARIAS	10/01/1961	-	-	12,00	9,00	9,00	-	-	30,00	RN
0000000403	JOANICE CAMILA DE OLIVEIRA	18/07/1981	-	-	4,00	6,00	12,00	-	-	22,00	RN
0000000766	ROSANE SCHEFFER BORGES	27/04/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000400	MARIA APARECIDA BALIEIRO	27/11/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000767	ELISANGELA SCHEFFER	13/06/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001049	RENATA DE OLIVEIRA ALVES	08/02/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 017 - Recepcionista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000969	CAMILA CONCEIÇÃO RODRIGUES	19/07/1997	1	-	20,00	27,00	30,00	-	-	77,00	AP
0000000422	NATHALIA CRUZ IBANEZ BARBARA BUCALÃO	30/03/1999	2	-	24,00	27,00	24,00	-	-	75,00	AP
0000000223	KATIANE OLIVEIRA DA SILVA	20/11/1984	3	-	24,00	24,00	24,00	-	-	72,00	AP
0000000926	EDILAINE ALVES DA SILVA	06/09/1983	4	-	20,00	24,00	24,00	-	-	68,00	CL
0000000760	JANAINA VILLA ASSAD USTULIN	23/12/1983	5	-	20,00	27,00	18,00	-	-	65,00	CL
0000000423	TEREZA GREGORIO FERREIRA	17/12/1969	6	-	20,00	24,00	21,00	-	-	65,00	CL
0000000466	SELMA MARIA DOS SANTOS	29/04/1989	7	-	24,00	24,00	15,00	-	-	63,00	CL
0000000693	CRISTINA DE JESUS KIRCH	14/03/1988	8	-	24,00	21,00	18,00	-	-	63,00	CL
0000000121	MONICA KORTZ WITZKE	21/08/1996	9	-	20,00	24,00	18,00	-	-	62,00	CL
0000000798	GESSICA BRUNA OLIVEIRA	02/05/1998	10	-	20,00	18,00	24,00	-	-	62,00	CL
0000000657	JEFERSON RODRIGO DE SOUZA	05/06/1980	11	-	16,00	27,00	18,00	-	-	61,00	CL
0000000741	JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	09/02/1978	12	-	28,00	15,00	15,00	-	-	58,00	CL
0000000921	SILVANA MARTINS AZARIAS	04/11/1981	13	-	20,00	27,00	9,00	-	-	56,00	CL
0000000965	SIMONE DE OLIVEIRA FLORES	26/03/1983	14	-	8,00	21,00	27,00	-	-	56,00	CL
0000000397	AUDREY SABRINA DELF	14/10/1996	15	-	16,00	21,00	18,00	-	-	55,00	CL
0000001098	JOSEFA GERMANO DOS SANTOS	12/03/1971	16	-	20,00	21,00	12,00	-	-	53,00	CL
0000000721	PAULA BLAN TENORIO	23/04/1985	17	-	20,00	21,00	12,00	-	-	53,00	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP:PROVA PRÁTICA/ I: INFORMÁTICA / CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS - RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO I

0000000140	ANDRIELI DORR DOS SANTOS	17/08/1998	18	-	12,00	27,00	12,00	-	-	51,00	CL
0000001053	VANESSA APARECIDA KAMINSKI WERMANN	30/10/1986	19	-	12,00	24,00	15,00	-	-	51,00	CL
0000000872	LUCIANA RIBEIRO	22/08/1963	-	-	16,00	15,00	18,00	-	-	49,00	RN
0000000959	LIDIANA DA SILVA SANTOS	05/01/1997	-	-	16,00	12,00	21,00	-	-	49,00	RN
0000000260	CRISTINA FATIMA MOREIRA	09/08/1996	-	-	16,00	21,00	9,00	-	-	46,00	RN
0000000113	ELIS REGINA PERIN ROSSATO	04/12/1971	-	-	12,00	15,00	18,00	-	-	45,00	RN
0000000805	ROSANGELA GOMES DE SOUZA GONÇALVES TEIXEIRA	26/09/1987	-	-	8,00	21,00	15,00	-	-	44,00	RN
0000000311	MONIKE DE OLIVEIRA MORAES	19/01/1993	-	-	16,00	18,00	9,00	-	-	43,00	RN
0000000569	CLAUDILENE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	18/04/1995	-	-	8,00	12,00	21,00	-	-	41,00	RN
0000000894	NAIARA OLIVEIRA DA SILVA	20/03/1994	-	-	16,00	15,00	9,00	-	-	40,00	RN
0000000115	PAULA MICHELINE DE OLIVEIRA	01/07/1986	-	-	16,00	12,00	12,00	-	-	40,00	RN
0000000912	PAULA FRANCINEIDE DE OLIVEIRA	19/09/1984	-	-	16,00	9,00	15,00	-	-	40,00	RN
0000000747	BRUNA ALEXANDRE	06/06/1991	-	-	16,00	9,00	15,00	-	-	40,00	RN
0000000668	IVANI DAIANE ESTRAI	07/11/1995	-	-	12,00	12,00	12,00	-	-	36,00	RN
0000000015	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	05/09/1973	-	-	8,00	9,00	15,00	-	-	32,00	RN
0000001020	ANDREIA LAZARO DE JESUS	10/02/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000785	RAQUEU DA COSTA BARROS	20/11/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000695	SUSANA OLIVEIRA NUNES	10/10/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001056	VALDINEIA DE MORAIS	18/05/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001089	MONIQUE RAMOS DE MORAES	13/01/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000552	FABIANA ALVES DA SILVA	13/05/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000098	MARISTELA SOARES RAMOS	13/03/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 018 - Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000961	TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES	06/12/1994	1	36,00	21,00	6,00	16,00	-	-	79,00	AP
0000000992	JOÃO DOS SANTOS FERREIRA	19/05/1978	2	24,00	15,00	6,00	16,00	-	-	61,00	AP
0000000700	PRISCILLA ROQUELINA ROHDEN	23/12/1996	3	32,00	12,00	4,00	12,00	-	-	60,00	AP
0000000801	HELENA REGINA DALA COSTA	24/05/1980	4	28,00	12,00	4,00	16,00	-	-	60,00	AP
0000001042	LUZIA DE OLIVEIRA	07/04/1975	5	32,00	9,00	2,00	16,00	-	-	59,00	AP
0000000570	IGOR GREGORY MARCHIORO	23/10/1965	6	36,00	9,00	2,00	8,00	-	-	55,00	AP
0000000671	JOSELAYNE DE JESUS NEVES	05/06/1989	7	32,00	9,00	4,00	10,00	-	-	55,00	AP
0000000409	JHEINIFFER MICHELE SOARES SALVIAN BATISTA	11/04/1995	8	28,00	15,00	4,00	6,00	-	-	53,00	AP
0000000330	LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA	27/04/1996	9	24,00	9,00	4,00	16,00	-	-	53,00	AP
0000000489	CINDY GABRIELI LARA DA SILVA	21/04/1993	10	28,00	12,00	2,00	10,00	-	-	52,00	AP
0000000012	SIMONE BARCELO LIMA	05/12/1986	11	28,00	6,00	6,00	12,00	-	-	52,00	AP
0000000945	ELLEN DIANA LEITE DA CONCEIÇÃO	02/06/1989	12	24,00	18,00	4,00	6,00	-	-	52,00	AP
0000000456	ANA CLAUDIA GERMANO ALVES DE JESUS	29/06/1997	13	20,00	12,00	8,00	12,00	-	-	52,00	AP
0000000635	ROSENILDA DE SANTANA	04/11/1979	14	24,00	9,00	4,00	14,00	-	-	51,00	CL
0000000508	JULIANO SANDRI	19/10/1987	15	28,00	12,00	4,00	6,00	-	-	50,00	CL
0000000979	EDILMAR TIAGO ROSA	20/11/1976	16	24,00	6,00	6,00	14,00	-	-	50,00	CL
0000000565	BRUNA CAROLINA SILVA E SOUZA	12/08/1994	-	24,00	18,00	-	12,00	-	-	54,00	RN
0000000678	JULIANA DA SILVA	05/02/1998	-	24,00	9,00	-	18,00	-	-	51,00	RN
0000000356	JOYCE GLEYCY DA COSTA PORTES	01/07/1998	-	32,00	6,00	-	12,00	-	-	50,00	RN
0000000709	NATHAN MARTINS FERREIRA	13/12/1986	-	28,00	9,00	8,00	4,00	-	-	49,00	RN
0000001072	LUZINETE DE OLIVEIRA	07/04/1975	-	28,00	9,00	2,00	10,00	-	-	49,00	RN
0000000348	PATRICIA KAMINSKI MOREIRA	24/12/1997	-	24,00	15,00	2,00	8,00	-	-	49,00	RN
0000000459	LUCIANNA MARQUES DA SILVA	05/10/1985	-	24,00	9,00	6,00	10,00	-	-	49,00	RN
0000000019	DIRCE ANA BATILIERI DE LIMA	10/03/1989	-	32,00	6,00	4,00	6,00	-	-	48,00	RN
0000000825	GABRIEL ROSMAR BONISSONI	20/11/1996	-	16,00	12,00	8,00	12,00	-	-	48,00	RN
0000000534	PATRICIA DA ROSA MABONI	20/09/1989	-	28,00	3,00	2,00	14,00	-	-	47,00	RN
0000000902	LEONEL GONSALO KAMINSKI	13/09/1984	-	16,00	9,00	6,00	16,00	-	-	47,00	RN
0000000908	VANIA DE FATIMA GALDINO BOLSONI	28/05/1980	-	24,00	6,00	4,00	12,00	-	-	46,00	RN
0000000989	KAOMA MONÇÃO DE FRANÇA	07/08/1998	-	16,00	12,00	6,00	12,00	-	-	46,00	RN

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP:PROVA PRÁTICA/ I: INFORMÁTICA / CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS - RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO I

0000000369	NEILZA DO NASCIMENTO COSTA	23/04/1977	-	32,00	3,00	-	10,00	-	-	45,00	RN
0000000006	CAMILA SANTOS BALIEIRO	27/04/1994	-	24,00	9,00	2,00	10,00	-	-	45,00	RN
0000000867	ANDRÉ DA SILVA FIEDLER	07/11/1992	-	24,00	6,00	6,00	8,00	-	-	44,00	RN
0000000691	SILVANA MATTER	16/02/1984	-	20,00	6,00	6,00	12,00	-	-	44,00	RN
0000000449	MARIA GLORIA DA SILVA	24/05/1986	-	28,00	3,00	4,00	8,00	-	-	43,00	RN
0000000389	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	18/11/1995	-	24,00	3,00	4,00	12,00	-	-	43,00	RN
0000000033	LUISA AMANDA DE CARVALHO	01/03/1998	-	20,00	9,00	2,00	12,00	-	-	43,00	RN
0000000334	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS BARBOSA	27/04/1996	-	24,00	6,00	6,00	6,00	-	-	42,00	RN
0000000723	ROZELI SALETE TODESCATO	29/01/1963	-	20,00	12,00	-	10,00	-	-	42,00	RN
0000000184	GLEICIMARA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	22/01/1996	-	20,00	6,00	4,00	12,00	-	-	42,00	RN
0000000048	CAMILA BRUNA MORESCO	29/05/1989	-	16,00	9,00	4,00	12,00	-	-	41,00	RN
0000000813	SABRINA KELEN DA CRUZ	29/03/1993	-	28,00	6,00	-	6,00	-	-	40,00	RN
0000000910	JAQUELINE MARIA JACOMINI	12/02/1997	-	24,00	12,00	-	4,00	-	-	40,00	RN
0000000704	UILIAN ISER SUAREZ	13/05/1998	-	20,00	6,00	-	14,00	-	-	40,00	RN
0000001060	GISLAINE DANTES DE BRITO	17/02/1991	-	16,00	12,00	2,00	10,00	-	-	40,00	RN
0000000854	FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	01/01/1987	-	24,00	9,00	4,00	2,00	-	-	39,00	RN
0000001057	CLEUSA MARIA SIMIONATTO COMACHIO	22/05/1978	-	20,00	9,00	2,00	8,00	-	-	39,00	RN
0000000007	LEIDIANE GODINHO DA SILVA	27/08/1990	-	20,00	3,00	-	14,00	-	-	37,00	RN
0000000548	GIDEONI DANTES DE BRITO	19/07/1993	-	16,00	9,00	4,00	8,00	-	-	37,00	RN
0000000737	JESSICA ARNDT	05/04/1991	-	16,00	9,00	2,00	10,00	-	-	37,00	RN
0000001062	VILMA DE LIMA MOURA DE BRITO	14/04/1997	-	24,00	6,00	-	6,00	-	-	36,00	RN
0000001036	SUELI APARECIDA SILVA	28/07/1969	-	16,00	12,00	2,00	6,00	-	-	36,00	RN
0000000602	MARIA DA GLÓRIA FERREIRA	28/07/1966	-	16,00	6,00	4,00	10,00	-	-	36,00	RN
0000000615	KEYDIANE LIMA DE OLIVEIRA	13/04/1990	-	12,00	3,00	8,00	10,00	-	-	33,00	RN
0000000742	NELSON ALVES DA SILVA	24/04/1980	-	8,00	15,00	2,00	6,00	-	-	31,00	RN
0000000817	CLARICIA DE SOUZA CAVASIN	25/02/1979	-	20,00	6,00	-	4,00	-	-	30,00	RN
0000000562	ANDREIA FLORES	15/07/1983	-	20,00	-	2,00	8,00	-	-	30,00	RN
0000000719	CAMILA GONÇALVES HOTHOVOLPHO	23/08/1993	-	8,00	12,00	2,00	8,00	-	-	30,00	RN
0000000857	ARELITA VEBER ZAMPIERI	10/03/1978	-	4,00	15,00	-	10,00	-	-	29,00	RN
0000000058	DANIELI RIBEIRO DA ROSA	17/12/1995	-	16,00	6,00	2,00	4,00	-	-	28,00	RN
0000000899	CRISTIANE REGINA SILVA MODESTO	20/02/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000987	EDINEIA DE OLIVEIRA TOLEDO	13/02/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000011	ELIANE VICENTE DA SILVA	05/07/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000949	EDENILSON DE OLIVEIRA BATILIERE	06/05/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000341	ROSANA DA SILVA RIBEIRO JAQUES	05/07/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000781	JEIZA BARREIRA	01/12/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000771	EMELY CAMILA SILVA SOUZA	30/10/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001073	EDSON ELTON PINHEIRO	10/08/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001081	LUANA SOUSA	05/05/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001091	WALMORETE MACEDO MARIA	18/02/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 019 - Atendente de Biblioteca

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001095	BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	28/02/1992	1	20,00	9,00	10,00	16,00	-	-	55,00	CL
0000000139	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	10/09/1987	2	28,00	9,00	2,00	12,00	-	-	51,00	CL
0000000282	NIQUELSE DE OLIVEIRA SANTOS	17/12/1985	-	24,00	12,00	2,00	10,00	-	-	48,00	RN
0000000126	DANIEL FERREIRA DA SILVA	21/09/1992	-	16,00	12,00	2,00	16,00	-	-	46,00	RN
0000001029	JULIANO ANTUNES	29/07/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000035	MONICA FERREIRA DA SILVA	11/03/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000649	SOLIVANIA MENESES DE SOUZA	03/11/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000652	PRISCILA GOLNIK	18/09/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 020 - Atendente de Consultório Dentário

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000790	BRUNA ALVES BRUISMA	05/07/1993	-	24,00	15,00	2,00	8,00	-	-	49,00	RN

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP:PROVA PRÁTICA/ I: INFORMÁTICA / CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS - RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO I

0000000070	LUNARA FISCHER	05/07/1993	-	20,00	9,00	6,00	6,00	-	-	41,00	RN
0000000190	ELIZANGELA MENDES LOPES SANTOS	26/07/1984	-	20,00	12,00	2,00	4,00	-	-	38,00	RN

Cargo: 021 - Fiscal de Meio Ambiente

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001048	LUIZ FRANCISCO VIEIRA FILHO	15/01/1961	1	20,00	12,00	6,00	16,00	-	-	54,00	AP
0000000733	ARTENIO A POMPEO DE CAMPOS	11/11/1967	2	12,00	21,00	4,00	16,00	-	-	53,00	CL
0000000637	ALINE MAIA MOREIRA	14/03/1996	3	24,00	15,00	4,00	8,00	-	-	51,00	CL
0000000758	RONILDO RIBEIRO DOS SANTOS	31/08/1976	-	16,00	15,00	4,00	10,00	-	-	45,00	RN
0000000686	LISLEY REGINA GONÇALVES POLETTO	03/01/1994	-	20,00	6,00	2,00	14,00	-	-	42,00	RN
0000001082	VALDEMAR LUIZ CHIARI	09/09/1967	-	16,00	9,00	8,00	8,00	-	-	41,00	RN
0000000697	JULIO CESAR SILVERO	13/09/1962	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000231	ADRIANA SOUZA AMORIM	18/12/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000110	ANA PAULA DAMASCENO SOUZA	25/12/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 022 - Fiscal Tributário

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000219	ANA PAULA OLIVEIRA NUNES	02/06/1995	1	28,00	12,00	6,00	10,00	-	-	56,00	AP
0000000909	EMERSOM FERRON CARNEIRO	01/08/1984	2	32,00	9,00	8,00	6,00	-	-	55,00	AP
0000001035	ANTONIO MARCOS SOARES FRAGOSO	02/12/1975	3	28,00	6,00	6,00	12,00	-	-	52,00	CL
0000000573	GERSON SIOLIN FILHO	22/01/1987	-	20,00	9,00	2,00	10,00	-	-	41,00	RN
0000000796	JAMES FERNANDO FAUSTINO MARQUES	18/07/1980	-	16,00	6,00	4,00	12,00	-	-	38,00	RN
0000000962	JOÃO BATISTA DE ARAUJO	19/05/1968	-	16,00	3,00	4,00	6,00	-	-	29,00	RN
0000000792	JUSLEY CASTRO PEDROSO	29/03/1986	-	16,00	3,00	4,00	6,00	-	-	29,00	RN
0000000431	JOELSON PEREIRA DA SILVA	22/05/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001002	WANDERSON KLEITON MARIA PORTES	28/06/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000428	MARTA REICHERT LEDUR	11/06/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 023 - Técnico Administrativo Educacional

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000726	RAFAEL DE OLIVEIRA UZINSKI	16/08/1994	1	32,00	15,00	8,00	18,00	-	-	73,00	AP
0000000604	ANA CLAUDIA SCHMITZ	06/03/1992	2	36,00	12,00	8,00	12,00	-	-	68,00	AP
0000000549	LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	29/05/1986	3	32,00	12,00	2,00	16,00	-	-	62,00	CL
0000000337	ALEXANDRE AUGUSTO BUENO	12/04/1993	4	36,00	9,00	10,00	6,00	-	-	61,00	CL
0000000914	ALINE APARECIDA DE PAULA SOUZA	12/02/1993	5	32,00	9,00	10,00	10,00	-	-	61,00	CL
0000000396	LUIZ CARLOS DE LUCAS	24/08/1993	6	32,00	9,00	6,00	12,00	-	-	59,00	CL
0000000446	ODAIR JOSÉ FONSECA	30/08/1973	7	20,00	15,00	8,00	16,00	-	-	59,00	CL
0000000718	ODAIR JOSE POZZATO	05/12/1973	8	28,00	3,00	10,00	16,00	-	-	57,00	CL
0000000496	MARIEL JOSE DE PINHO	14/10/1985	9	32,00	6,00	4,00	14,00	-	-	56,00	CL
0000000445	JANNYNE MARA ASSUNÇÃO MALHEIROS	05/03/1988	10	32,00	9,00	6,00	8,00	-	-	55,00	CL
0000000382	JAQUELINE DA SILVA MONTEIRO	04/05/1998	11	32,00	6,00	4,00	12,00	-	-	54,00	CL
0000000392	ADRIANO GOMES DE SOUZA	18/07/1983	12	28,00	9,00	8,00	8,00	-	-	53,00	CL
0000000429	ELTON BATISTA OLIVEIRA DE SOUZA	12/09/1994	13	24,00	18,00	2,00	8,00	-	-	52,00	CL
0000000674	LUIS HENRIQUE DE CARVALHO DOS SANTOS	20/04/1997	14	24,00	12,00	6,00	10,00	-	-	52,00	CL
0000000669	ELIAS GERMANO DOS SANTOS	26/08/1981	15	24,00	3,00	4,00	20,00	-	-	51,00	CL
0000000074	GISELE GOMES	28/09/1983	16	20,00	12,00	8,00	10,00	-	-	50,00	CL
0000000335	LUAN FELIPE DA SILVA	22/10/1993	-	16,00	9,00	6,00	16,00	-	-	47,00	RN
0000000076	JANAINA FARIAS GUIMARAES	26/05/1988	-	24,00	12,00	-	10,00	-	-	46,00	RN
0000000842	EDICO MANOEL DE LIMA	03/11/1989	-	24,00	6,00	6,00	10,00	-	-	46,00	RN
0000000941	FABIANA HENRIQUE DE ANDRADE	15/07/1983	-	20,00	15,00	4,00	6,00	-	-	45,00	RN
0000000958	ZENAIDE HILDA REINHEIMER	03/01/1967	-	16,00	15,00	2,00	12,00	-	-	45,00	RN
0000000836	HELIO DE OLIVEIRA PIRES TALARIDI	25/03/1998	-	24,00	3,00	4,00	12,00	-	-	43,00	RN
0000000232	LUCINEIDE MORAIS DA SILVA	23/07/1982	-	20,00	9,00	4,00	10,00	-	-	43,00	RN
0000000526	TAIS APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	03/05/1994	-	24,00	6,00	2,00	10,00	-	-	42,00	RN
0000000482	MARA RUBIAS FELIX DE SOUZA	26/01/1978	-	20,00	12,00	2,00	8,00	-	-	42,00	RN
0000000728	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	16/09/1990	-	24,00	6,00	2,00	8,00	-	-	40,00	RN

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP:PROVA PRÁTICA/ I: INFORMÁTICA / CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT
ITANHANGÁ/MT
RELAÇÃO DE CANDIDATOS - RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO I

0000000133	ANALICE BARBOSA	15/03/1991	-	24,00	6,00	-	10,00	-	-	40,00	RN
0000000978	LUCAS LUCIANO DOS SANTOS	23/02/1998	-	12,00	12,00	6,00	10,00	-	-	40,00	RN
0000000773	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	30/01/1988	-	16,00	12,00	2,00	8,00	-	-	38,00	RN
0000000977	HELOISA LIE ITO	04/01/1991	-	16,00	9,00	6,00	6,00	-	-	37,00	RN
0000000296	SUZAN BIANCA DE ARRUDA XAVIER	22/03/1996	-	16,00	6,00	2,00	10,00	-	-	34,00	RN
0000000418	LUIZ EDUARDO INHANI	11/03/1993	-	16,00	3,00	-	10,00	-	-	29,00	RN
0000000061	ALEXANDRA LUDWIG FROHLICH	31/01/1983	-	8,00	15,00	2,00	4,00	-	-	29,00	RN
0000000647	JULIANA PEREIRA LOPES DE SOUZA	31/07/1997	-	16,00	6,00	2,00	4,00	-	-	28,00	RN
0000000191	JOSIANE EGLER DE LIMA	07/01/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000269	EDIMAR ALVES DE JESUS	29/08/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000283	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	04/04/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000189	GREISTOM DA SILVA OLIVEIRA	05/07/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000050	CARLOS BRUNO JAQUES	10/11/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000732	DAIANE BARELLA	26/11/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000512	TANIA SILVA DE OLIVEIRA	01/06/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000309	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	05/05/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000188	DANIEL ANTONIO ASSUNÇÃO DOS SANTOS	13/06/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000935	JESSIKA KELLY CORTEZ DA SILVA	22/03/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000525	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	17/02/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000939	NATALLY MARA DA SILVA ALMEIDA	29/05/1998	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 024 - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000312	STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES	04/08/1986	1	20,00	12,00	4,00	20,00	-	-	56,00	AP
0000000251	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA	15/08/1980	2	24,00	12,00	8,00	10,00	-	-	54,00	AP
0000000483	ADRIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA	22/03/1992	3	24,00	12,00	4,00	10,00	-	-	50,00	AP
0000000375	SONIA LUIZA BINOTTO	11/04/1976	4	20,00	6,00	4,00	20,00	-	-	50,00	AP
0000000322	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	03/03/1984	-	20,00	12,00	-	14,00	-	-	46,00	RN
0000000424	FRANCIELI MODESTI	29/10/1987	-	24,00	12,00	-	8,00	-	-	44,00	RN
0000000085	VANDA APARECIDA DA SILVA	19/01/1973	-	24,00	9,00	2,00	8,00	-	-	43,00	RN
0000000212	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	15/02/1982	-	20,00	15,00	-	8,00	-	-	43,00	RN
0000000317	GIANE MARIA DE ALMEIDA	10/08/1985	-	16,00	15,00	2,00	10,00	-	-	43,00	RN
0000000967	ESTEFANIA DE OLIVEIRA	24/03/1993	-	12,00	12,00	6,00	12,00	-	-	42,00	RN
0000000886	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	19/08/1971	-	16,00	15,00	4,00	2,00	-	-	37,00	RN
0000000858	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	29/12/1962	-	16,00	9,00	2,00	6,00	-	-	33,00	RN
0000000850	ANA LUCIA BRAGA	25/06/1982	-	4,00	12,00	4,00	12,00	-	-	32,00	RN
0000001017	MARIA APARECIDA DA SILVA	22/02/1974	-	16,00	3,00	4,00	6,00	-	-	29,00	RN
0000000501	MARIA DE FATIMA DA SILVA	16/09/1960	-	12,00	9,00	2,00	6,00	-	-	29,00	RN
0000000702	MARILENE PIZZATTO	24/04/1957	-	12,00	6,00	4,00	6,00	-	-	28,00	RN
0000000340	DANIELA PAULINA MARQUES	05/11/1982	-	12,00	6,00	4,00	6,00	-	-	28,00	RN
0000000797	ERENICE LEONARDA CORREA MARQUES	15/02/1983	-	12,00	3,00	4,00	4,00	-	-	23,00	RN
0000000271	NAIR PIRES DOPP HAYASHI	29/04/1968	-	12,00	6,00	-	4,00	-	-	22,00	RN
0000000125	MARLY DOS SANTOS COTA BARROS DE OLIVEIRA	08/05/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001001	DANIELE KRUG	08/01/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000203	MARIANA PEREIRA DE PINHO	08/03/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 025 - Técnico em Enfermagem - Agrovila Simioni

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000462	GEZIANE ROSANGELA DA SILVA	09/11/1978	-	12,00	9,00	2,00	4,00	-	-	27,00	RN
0000000116	ELIANE ANTUNES GARCIA	07/12/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 027 - Contador

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000849	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31/05/1965	1	40,00	6,00	-	18,00	-	-	64,00	AP
0000000600	JEFERSON REICHERT	27/04/1988	2	32,00	8,00	-	18,00	-	-	58,00	CL
0000001096	GABRIELA MONFREDINI CARVALHO NEVES	01/12/1990	3	36,00	6,00	-	10,00	-	-	52,00	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP:PROVA PRÁTICA/ I: INFORMÁTICA / CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS - RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO I

0000000132	ROSIMAR ALVES DA SILVA	03/06/1961	4	28,00	6,00	-	16,00	-	-	50,00	CL
0000001041	KELVYN MENDES SANTANA	10/01/1992	5	28,00	6,00	-	16,00	-	-	50,00	CL
0000000518	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	06/01/1989	6	24,00	8,00	-	18,00	-	-	50,00	CL
0000000673	JOSE LUIZ SANTOS	21/10/1969	-	28,00	6,00	-	14,00	-	-	48,00	RN
0000000885	ADRIANO LUIS JONER	11/03/1981	-	24,00	8,00	-	16,00	-	-	48,00	RN
0000000208	FRANCIELE LAZAROTTO DE SOUZA	24/05/1990	-	36,00	4,00	-	6,00	-	-	46,00	RN
0000001031	EDILENA COSTA SOUSA	22/08/1984	-	28,00	6,00	-	12,00	-	-	46,00	RN
0000000589	GISELI GUADANHINI	02/11/1987	-	28,00	4,00	-	14,00	-	-	46,00	RN
0000000743	PATRICIA MARTINI	11/08/1991	-	24,00	10,00	-	12,00	-	-	46,00	RN
0000000077	TATIANE ALINE DOS SANTOS	29/01/1993	-	24,00	6,00	-	14,00	-	-	44,00	RN
0000000321	EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO	26/03/1983	-	16,00	10,00	-	12,00	-	-	38,00	RN
0000000129	EDU LAUDI PASCOSKI	29/08/1971	-	16,00	8,00	-	14,00	-	-	38,00	RN
0000001061	ROBSON NATALINO LOPES	25/12/1985	-	16,00	8,00	-	14,00	-	-	38,00	RN
0000001033	DYANE MENDES MULLER	30/12/1991	-	24,00	4,00	-	6,00	-	-	34,00	RN
0000000861	JOICE FONTANA BACH	08/06/1983	-	16,00	8,00	-	8,00	-	-	32,00	RN
0000000323	EDICLEIA LUCIA ARNHOLD	21/12/1987	-	8,00	12,00	-	12,00	-	-	32,00	RN
0000000227	DÉBORA DO AMARAL BARRETO	15/07/1991	-	8,00	8,00	-	10,00	-	-	26,00	RN
0000000157	JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA	26/06/1972	-	8,00	6,00	-	10,00	-	2,00	26,00	RN
0000000917	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA	13/10/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000775	CRISTIANE VALERIO DA SILVA	22/09/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000088	MÁRCIO ADRIANO DA SILVEIRA	24/11/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000146	FABIO ROCHA DA SILVA	15/01/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000722	MARIA FABIANA HAMMEL	12/09/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000622	EDONIAS ALVES DA COSTA	04/05/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000056	SILVANA DA CHARI	15/03/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000502	ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	17/06/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000821	MARIA EULINA PINTO MATOS	13/11/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001099	RONALDO TEODORO VENTURA	27/06/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000806	KATIUSA KOWALSKI	15/09/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 028 - Enfermeiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000128	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	25/07/1991	1	36,00	8,00	-	12,00	-	-	56,00	AP
0000000983	SUELEN CEZARIO DIPÉRRO	12/03/1991	2	40,00	8,00	-	6,00	-	-	54,00	AP
0000000136	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	14/09/1991	3	32,00	10,00	-	10,00	-	-	52,00	AP
0000000345	RAFAEL DA SILVA ADORNO	18/09/1986	4	28,00	12,00	-	12,00	-	-	52,00	CL
0000000551	ELAINE GABRIELA PEREIRA	09/11/1982	5	24,00	10,00	-	16,00	-	-	50,00	CL
0000000847	LEIDE MARA DA SILVA SANTOS	21/12/1986	6	24,00	8,00	-	18,00	-	-	50,00	CL
0000000005	RENATE LANGHORST	31/12/1982	-	24,00	8,00	-	16,00	-	2,00	50,00	RN
0000000984	SAMARA NERES	03/05/1989	-	28,00	6,00	-	14,00	-	-	48,00	RN
0000000160	JANE MÁRCIA FERREIRA FEITOSA	29/10/1989	-	24,00	12,00	-	10,00	-	-	46,00	RN
0000000940	ILMA CORDEIRO MEDRADO DOS SANTOS	07/01/1983	-	24,00	10,00	-	12,00	-	-	46,00	RN
0000000563	HEVELEN PATRICIA VERSATI	12/04/1987	-	24,00	6,00	-	16,00	-	-	46,00	RN
0000000981	DAISY SILVA	15/10/1993	-	20,00	10,00	-	16,00	-	-	46,00	RN
0000000754	JUSSARA CARLOS DA SILVA	09/10/1978	-	16,00	12,00	-	16,00	-	2,00	46,00	RN
0000000699	LAURITA SOUZA DE OLIVEIRA	05/05/1961	-	32,00	2,00	-	10,00	-	-	44,00	RN
0000000975	MILENA SCAPATICHI	06/11/1989	-	28,00	8,00	-	8,00	-	-	44,00	RN
0000000067	HALLYNE LESSA	06/08/1991	-	28,00	8,00	-	8,00	-	-	44,00	RN
0000001064	NATIELE KAMILA DA SILVA TEROSO	07/01/1992	-	28,00	8,00	-	8,00	-	-	44,00	RN
0000000944	CLEANI FERNANDES DA COSTA	11/03/1978	-	28,00	6,00	-	10,00	-	-	44,00	RN
0000001068	GISELE DE OLIVEIRA FONZAR	15/07/1986	-	24,00	6,00	-	12,00	-	2,00	44,00	RN
0000000447	WILSON LEONARDO DA SILVA	15/10/1970	-	32,00	4,00	-	6,00	-	-	42,00	RN
0000000438	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	22/01/1981	-	24,00	4,00	-	14,00	-	-	42,00	RN
0000000963	MARCIANE MARIA SPECHT	20/07/1982	-	24,00	4,00	-	12,00	-	2,00	42,00	RN
0000000990	ABIAS DA SILVA ARAÚJO	15/01/1985	-	20,00	8,00	-	14,00	-	-	42,00	RN

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP:PROVA PRÁTICA/ I: INFORMÁTICA / CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT
ITANHANGÁ/MT
RELAÇÃO DE CANDIDATOS - RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO I

0000000373	SILVANA SANGIOVO	05/03/1982	-	20,00	6,00	-	14,00	-	2,00	42,00	RN
0000000250	GEOVETE ARAUJO DE ANDRADE	24/07/1988	-	16,00	12,00	-	12,00	-	2,00	42,00	RN
0000000468	MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO	14/02/1989	-	16,00	10,00	-	16,00	-	-	42,00	RN
0000001028	MICHELE BECKER MAYER	17/12/1988	-	28,00	4,00	-	8,00	-	-	40,00	RN
0000000571	MARILU DE OLIVEIRA SALES	23/03/1988	-	24,00	6,00	-	10,00	-	-	40,00	RN
0000000809	GABRIELA NAGEL REFATTI TIRLONI	06/12/1987	-	20,00	4,00	-	14,00	-	2,00	40,00	RN
0000001093	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	16/11/1991	-	24,00	10,00	-	4,00	-	-	38,00	RN
0000000517	PAMELA JANING	14/05/1988	-	24,00	6,00	-	8,00	-	-	38,00	RN
0000000404	CIBELE ROSA GOMES	07/02/1983	-	24,00	4,00	-	10,00	-	-	38,00	RN
0000000515	SANDRA EVA FERREIRA	08/02/1982	-	28,00	2,00	-	6,00	-	-	36,00	RN
0000000439	FRANCIELI DA SILVA MACHADO DE SOUZA	06/03/1983	-	20,00	10,00	-	6,00	-	-	36,00	RN
0000000043	ARNALDO BARBOSA DE SOUSA CATELAN	22/08/1972	-	20,00	6,00	-	10,00	-	-	36,00	RN
0000000879	LEILIANE DE PAULA SANTOS	17/04/1987	-	16,00	8,00	-	10,00	-	2,00	36,00	RN
0000000735	NADIA NUNES ANTUNES	27/12/1990	-	16,00	6,00	-	14,00	-	-	36,00	RN
0000000060	GRAZIELI ANDRESSA JACOMINI	02/10/1992	-	16,00	6,00	-	14,00	-	-	36,00	RN
0000000417	ÉRICA FABIANY BUCHELT	25/06/1988	-	20,00	4,00	-	10,00	-	-	34,00	RN
0000000226	ALINNE DO NASCIMENTO VOLTOLINI	30/04/1993	-	16,00	10,00	-	8,00	-	-	34,00	RN
0000000898	MARCIA DE SOUZA GOMES	30/05/1980	-	12,00	6,00	-	16,00	-	-	34,00	RN
0000001032	GLADIS POLLA REINHEIMER	16/02/1958	-	20,00	4,00	-	8,00	-	-	32,00	RN
0000001080	DEISE MARIA LOPES DE SOUZA	16/10/1978	-	16,00	6,00	-	10,00	-	-	32,00	RN
0000000192	SIRLEY DE ALMEIDA CRUZ	04/01/1982	-	12,00	8,00	-	12,00	-	-	32,00	RN
0000001024	DAIANA JANNER DA CRUZ	21/07/1987	-	20,00	6,00	-	4,00	-	-	30,00	RN
0000000013	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	29/05/1989	-	20,00	2,00	-	8,00	-	-	30,00	RN
0000000757	WESLEY JATOBA DE ALMEIDA	10/05/1991	-	20,00	2,00	-	8,00	-	-	30,00	RN
0000000841	STÉFANY CARLA FERRARI	23/03/1989	-	8,00	12,00	-	10,00	-	-	30,00	RN
0000000545	CÁSSIA ZAGUE SILVA	08/01/1987	-	8,00	10,00	-	12,00	-	-	30,00	RN
0000000684	JUCELI PINHEIRO ALVES	28/01/1975	-	8,00	8,00	-	12,00	-	-	28,00	RN
0000001043	WILSON JOSE DA SILVA	18/08/1976	-	12,00	4,00	-	8,00	-	-	24,00	RN
0000000572	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	03/11/1992	-	12,00	4,00	-	8,00	-	-	24,00	RN
0000000819	MOISES FERREIRA GOMES	18/08/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000986	ANA DEBORA DA SILVA FREITAS	22/08/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000089	CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS	20/04/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000237	FLAVIA WERNECK DA SILVA CASSIM	10/02/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000592	CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARQUES	03/03/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000289	IGOR SOUZA JACOBI	12/02/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000782	ALEXSANDRA DOS PASSOS	09/02/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000094	LEIDE MADALENA DA SILVA	19/10/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000860	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	18/07/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000837	KARINE FERREIRA DA SILVA	26/09/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000187	EVELYN KELLY DAS NEVES ABREU	12/05/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000261	ELISMARA SILVA MODESTO SANCHES	14/05/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000365	SERGIA MELISSA TABORDA	14/09/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000616	KAREN IZABEL ARRUDA LIMA	05/02/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001083	BRUNA ROBERTA DA SILVA	08/02/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000892	SABRINA DA SILVA BRANDÃO	09/01/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 029 - Farmacêutico

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000636	ARIELLY FURTADO BENTO DE OLIVEIRA	24/06/1993	1	44,00	10,00	-	18,00	-	-	72,00	AP
0000000023	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE	30/12/1977	2	40,00	12,00	-	12,00	-	-	64,00	CL
0000000593	ANA PAULA DA SILVA	02/07/1992	3	36,00	12,00	-	12,00	-	-	60,00	CL
0000000218	BETINA GABRIELA STEIN	09/04/1994	4	40,00	8,00	-	8,00	-	-	56,00	CL
0000001070	BRUNA MADRUGA DA SILVA	19/07/1990	5	36,00	6,00	-	10,00	-	-	52,00	CL
0000000390	THIAGO LUIZ PINHEIRO DA SILVA	13/09/1985	6	28,00	10,00	-	12,00	-	-	50,00	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP:PROVA PRÁTICA/ I: INFORMÁTICA / CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS - RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO I

0000000661	TAYSI MAYARA FERNANDES	24/12/1988	7	28,00	10,00	-	12,00	-	-	50,00	CL
0000000877	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA CUSTODIO	26/05/1980	-	20,00	10,00	-	14,00	-	-	44,00	RN
0000000217	CAMILA SALDANHA KLOECKNER	18/10/1994	-	20,00	6,00	-	12,00	-	-	38,00	RN
0000000688	ANTONIO DE ABRANTES ALVES NETO	30/05/1984	-	16,00	-	-	12,00	-	-	28,00	RN
0000000062	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	02/11/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000017	SHIVA KAFFASHI	29/10/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 030 - Fonoaudiólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000510	MAGDA ANDREA PENHA DE MOURA	06/05/1965	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 031 - Médico Clínico Geral

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000516	GERALDO MENEZES MENDES	19/09/1978	1	32,00	8,00	-	18,00	-	-	58,00	AP
0000000371	JEAN CARLOS ROMANOWSKI	24/01/1984	2	28,00	12,00	-	14,00	-	-	54,00	AP
0000000561	SANRLEY NEGREIROS DA SILVA	31/03/1981	-	32,00	2,00	-	12,00	-	-	46,00	RN
0000000564	LUZITANIA VIEIRA PIOVEZAN	10/02/1979	-	28,00	6,00	-	10,00	-	-	44,00	RN
0000000918	DÚLIO CLARK XAVIER	10/09/1961	-	20,00	8,00	-	14,00	-	-	42,00	RN
0000000659	ANA PAULA DE CARVALHO CINTRA	15/12/1988	-	12,00	8,00	-	14,00	-	-	34,00	RN
0000000577	EDSON TIBES SEZARIO	30/06/1983	-	16,00	-	-	10,00	-	-	26,00	RN
0000000705	FILIPE AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO	08/02/1988	-	8,00	-	-	12,00	-	-	20,00	RN
0000000829	IVAN GAIDARJI JÚNIOR	25/12/1973	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001045	GIL VICENTE DA SILVA	05/04/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000734	FABIO FRANÇA NISHIKAWA	01/10/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000452	KATIUCIA CRISTINA DE BARROS LIRA	10/10/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001030	ANNA KARINA NUNES RODRIGUES KAWATAKE	16/10/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001044	ALESSANDRO DE ALBUQUERQUE KAWATAKE	11/03/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000301	ELYNE DE ASSIS BARROZO	19/02/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 032 - Nutricionista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000230	JULIANE MORANDI	25/12/1981	1	36,00	6,00	-	8,00	-	-	50,00	AP
0000000527	TATIANE LOPES RODRIGUES	18/04/1989	-	28,00	8,00	-	12,00	-	-	48,00	RN
0000000897	GABRIELA CONCHE FERREIRA	01/08/1994	-	32,00	8,00	-	6,00	-	-	46,00	RN
0000000028	KELLEN DOS SANTOS ALVES	25/12/1993	-	28,00	8,00	-	10,00	-	-	46,00	RN
0000000254	DAZIELI TEIXEIRA FLAMINI	24/03/1994	-	28,00	8,00	-	10,00	-	-	46,00	RN
0000000835	KELYN TIRLONI	13/04/1993	-	32,00	4,00	-	8,00	-	-	44,00	RN
0000000387	KETLYN DE SOUZA FERNANDES	28/06/1989	-	20,00	8,00	-	8,00	-	-	36,00	RN
0000000141	TATIANE STRADE SOUZA	31/01/1990	-	16,00	6,00	-	8,00	-	-	30,00	RN

Cargo: 033 - Odontólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000585	HENRIQUE KOJO SEEWALD	23/08/1989	1	28,00	14,00	-	8,00	-	-	50,00	CL
0000001040	BRUNO ROBERTO RODRIGUES CAMELIER DA SILVA	09/12/1988	-	28,00	8,00	-	8,00	-	2,00	46,00	RN
0000000581	MARZA MENEZES MEURER	04/01/1991	-	24,00	8,00	-	12,00	-	-	44,00	RN
0000000503	EDIVALDO GARCIA	20/02/1957	-	20,00	8,00	-	16,00	-	-	44,00	RN
0000000259	MONICA BACH	15/01/1979	-	20,00	8,00	-	12,00	-	-	40,00	RN

Cargo: 034 - Professor Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000845	MARIA HELENA CENTURIAO VIEIRA	04/05/1972	1	48,00	6,00	-	14,00	-	2,00	70,00	AP
0000000599	SÔNIA MARIA AUGUSTO DA SILVA FIGUEIREDO	05/11/1971	2	48,00	4,00	-	14,00	-	2,00	68,00	AP
0000000421	SEBASTIANA DA COSTA HOSCHER BARALDI	10/01/1974	3	40,00	12,00	-	14,00	-	2,00	68,00	AP
0000000582	MARILENE SCHEWE	09/05/1970	4	44,00	8,00	-	12,00	-	2,00	66,00	CL
0000000922	MARIA SUELY SALDANHA LIMA	12/02/1979	5	44,00	12,00	-	8,00	-	-	64,00	CL
0000000391	LETICIA MICHELE RAABE	12/01/1994	6	48,00	4,00	-	10,00	-	-	62,00	CL
0000000436	NEIDE DA SILVA	14/10/1965	7	40,00	10,00	-	8,00	-	2,00	60,00	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP:PROVA PRÁTICA/ I: INFORMÁTICA / CL:CLASSIFICADO

12

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS - RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO I

0000000991	IRANI SOARES MARTINS	18/11/1982	8	40,00	10,00	-	8,00	-	2,00	60,00	CL
0000000350	SANDRA KLASSEN GRZECHOTA	19/08/1986	9	40,00	6,00	-	12,00	-	2,00	60,00	CL
0000000099	CLAUDINE LORENZONI LINCK	27/08/1988	10	44,00	4,00	-	10,00	-	-	58,00	CL
0000000634	MAYKA BORGES NOGUEIRA DAMACENO	23/09/1991	11	36,00	8,00	-	14,00	-	-	58,00	CL
0000000638	CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	13/03/1974	12	36,00	8,00	-	12,00	-	-	56,00	CL
0000000030	DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA	27/12/1986	13	36,00	8,00	-	12,00	-	-	56,00	CL
0000000624	MARIA JOSE NASCIMENTO DA COSTA	01/12/1988	14	36,00	6,00	-	12,00	-	-	54,00	CL
0000000480	MARIA CLEITIANE VEDOVETTO LEANDRO	06/09/1988	15	32,00	8,00	-	14,00	-	-	54,00	CL
0000000896	RENATA BOMFIM LUCAS	13/03/1990	16	32,00	8,00	-	12,00	-	-	52,00	CL
0000000816	CLARICE DA SILVA PIRES	01/03/1979	17	40,00	4,00	-	6,00	-	-	50,00	CL
0000000653	ELIZÂNGELA TEIXEIRA MIRANDA	25/04/1991	18	36,00	4,00	-	10,00	-	-	50,00	CL
0000000893	SIMONE ALVES DE CASTRO	25/11/1982	19	32,00	10,00	-	8,00	-	-	50,00	CL
0000000717	CINEIDE DALLABRIDA POZZATO	17/02/1983	20	32,00	6,00	-	12,00	-	-	50,00	CL
0000000358	MEIRE ROSELI MEDEIROS	09/10/1991	-	36,00	4,00	-	8,00	-	2,00	50,00	RN
0000000934	ADRIANA DA SILVA BRITO	28/01/1978	-	32,00	6,00	-	10,00	-	2,00	50,00	RN
0000000905	LENICE SILVESTRE LOPES	13/04/1982	-	36,00	8,00	-	4,00	-	-	48,00	RN
0000000257	ADRIELI DE FATIMA RIBEIRO DA ROSA	01/09/1990	-	36,00	4,00	-	6,00	-	2,00	48,00	RN
0000000607	MARACIDES BARROSO PINHEIRO	26/10/1965	-	32,00	8,00	-	8,00	-	-	48,00	RN
0000000142	ELENILDA VIANA DOS SANTOS VAIS	07/09/1973	-	32,00	6,00	-	10,00	-	-	48,00	RN
0000000370	LUCIANA PIRES DA SILVEIRA	25/02/1982	-	32,00	4,00	-	12,00	-	-	48,00	RN
0000000994	SOLANGE MARIA DA SILVA	15/02/1982	-	28,00	6,00	-	14,00	-	-	48,00	RN
0000001025	ROSENILDA APARECIDA CORREIA	05/03/1978	-	40,00	2,00	-	4,00	-	-	46,00	RN
0000000951	ALINE DOS SANTOS SOUTO	10/05/1993	-	36,00	4,00	-	6,00	-	-	46,00	RN
0000000980	GELSON SIMÕES MAGALHÃES	24/10/1993	-	32,00	6,00	-	8,00	-	-	46,00	RN
0000000655	LONI IRENE DE OLIVEIRA	08/06/1966	-	28,00	10,00	-	8,00	-	-	46,00	RN
0000000352	MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO	18/05/1980	-	24,00	10,00	-	12,00	-	-	46,00	RN
0000000682	ALMIRO FERREIRA DA COSTA	07/04/1976	-	32,00	4,00	-	8,00	-	-	44,00	RN
0000000453	ANA LUCIA NASCIMENTO	18/10/1993	-	32,00	4,00	-	8,00	-	-	44,00	RN
0000000913	PATRICIA DE CASSIA DE ARAUJO OLIVEIRA	27/06/1975	-	28,00	8,00	-	8,00	-	-	44,00	RN
0000000393	NILZZETTEH SANTANA CAMARGGO SANTTOS	01/02/1985	-	28,00	6,00	-	10,00	-	-	44,00	RN
0000000151	JOSELAINE VAIS TUSSET	10/12/1991	-	28,00	6,00	-	10,00	-	-	44,00	RN
0000000804	LUCIANI PIRAN DENARDI	12/06/1975	-	28,00	4,00	-	12,00	-	-	44,00	RN
0000000541	JÉSSICA KASSIA HOTHOVOLPHO SONAGLIO	19/11/1987	-	28,00	4,00	-	10,00	-	2,00	44,00	RN
0000000931	NEUZA APARECIDA DA SILVA	17/08/1985	-	24,00	6,00	-	14,00	-	-	44,00	RN
0000000209	VANDERLEIA DOS SANTOS DA SILVA	07/07/1987	-	36,00	-	-	6,00	-	-	42,00	RN
0000000919	LUCIELI MARKS	18/12/1987	-	28,00	4,00	-	10,00	-	-	42,00	RN
0000000791	NELSI DO PRADO GRACIOLA	25/02/1977	-	24,00	6,00	-	12,00	-	-	42,00	RN
0000000131	LEONILDA FERNANDES FARIAS	02/01/1982	-	28,00	2,00	-	10,00	-	-	40,00	RN
0000000355	GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	04/10/1972	-	24,00	8,00	-	8,00	-	-	40,00	RN
0000000915	GISSELI IZOTON BINI	28/03/1985	-	24,00	4,00	-	12,00	-	-	40,00	RN
0000000374	KELLY LUNARDI DA SILVA	07/01/1988	-	24,00	4,00	-	12,00	-	-	40,00	RN
0000000025	FRANCIELE APARECIDA ESCOBAR BÊSS	07/04/1986	-	20,00	8,00	-	8,00	-	-	36,00	RN
0000000357	RONILDA MONTEIRO DA SILVA	07/01/1988	-	20,00	8,00	-	8,00	-	-	36,00	RN
0000000831	DIANE TEREZINHA ZINI	24/05/1982	-	20,00	6,00	-	8,00	-	-	34,00	RN
0000000930	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	31/08/1985	-	16,00	6,00	-	10,00	-	-	32,00	RN
0000000923	CELIA DA COSTA FAGUNDES	02/04/1978	-	20,00	2,00	-	8,00	-	-	30,00	RN
0000000594	CLEIDE DITE DINIZ	03/02/1987	-	16,00	2,00	-	6,00	-	-	24,00	RN
0000000586	DEBORAH XAVIER DOS SANTOS VASCONCELOS	03/05/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000859	LILIANE DO AMARANTE	09/03/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000820	ELIANE MARGARIDA LAUXEN	19/06/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000299	JEAN CARLOS ANGELO PANTA	08/01/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000606	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	07/02/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP:PROVA PRÁTICA/ I: INFORMÁTICA / CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT
ITANHANGÁ/MT
RELAÇÃO DE CANDIDATOS - RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO I

0000000280	HUGO BATISTA SILVA	02/02/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000344	LETICIA CAROLINA DE OLIVEIRA	27/06/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 035 - Psicólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000583	ANGELITA FELIPE NUNES	26/10/1967	1	32,00	8,00	-	18,00	-	-	58,00	AP
0000000706	ANA CARLA CELLONI PAZZINATTO	25/11/1981	2	28,00	6,00	-	18,00	-	-	52,00	AP
0000000844	FERNANDA CARRILHO GONÇALVES	17/03/1989	3	28,00	10,00	-	12,00	-	-	50,00	CL
0000000927	GUILHERME MORELLO WERLANG	06/04/1992	-	32,00	4,00	-	12,00	-	-	48,00	RN
0000000276	ELAINE SOARES DE OLIVEIRA	27/11/1993	-	24,00	8,00	-	14,00	-	-	46,00	RN
0000001065	ELLEN CRISTINE KANASUE MATOS DE MOURA	05/01/1987	-	24,00	6,00	-	12,00	-	-	42,00	RN
0000000870	CHEILA FRANCELI BANFI	05/05/1984	-	24,00	6,00	-	8,00	-	-	38,00	RN
0000000576	ARIADNE FURTADO BENTO DE OLIVEIRA	28/08/1991	-	24,00	-	-	12,00	-	-	36,00	RN
0000001004	RAISA NAYARA PINHEIRO	15/07/1993	-	20,00	8,00	-	8,00	-	-	36,00	RN
0000000066	WENDER STEFANY DA SILVA	10/03/1988	-	12,00	8,00	-	10,00	-	-	30,00	RN
0000000650	GLÓRIA CAROLINE GARCIA	26/01/1983	-	12,00	4,00	-	8,00	-	-	24,00	RN
0000000009	KALLIANE VIEIRA SOUZA	08/11/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000815	MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL	17/03/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 036 - Procurador do Município

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	I	G	PP	T	Total	Sit
0000000623	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	04/09/1992	-	18,00	4,00	8,00	8,00	-	-	38,00	RN
0000000976	MARCELO RUBENS BETARELLO SETOLIN	25/01/1991	-	21,00	6,00	6,00	4,00	-	-	37,00	RN
0000000127	EDMAURO DIER DIAS NASCIMENTO	19/06/1986	-	21,00	10,00	2,00	4,00	-	-	37,00	RN
0000000037	BRUNA ORTIZ PEREIRA	29/09/1988	-	15,00	10,00	6,00	6,00	-	-	37,00	RN
0000000487	EVERTON COVRE	14/05/1984	-	18,00	6,00	6,00	6,00	-	-	36,00	RN
0000000247	GEIZIANE APARECIDA DE ALMEIDA	28/09/1992	-	15,00	12,00	4,00	4,00	-	-	35,00	RN
0000001039	JULIANA GONÇALVES RÉGIS TOSCANO SALES FONTE	23/07/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000772	LEANDRO GOUVEIA DE ASSIS	12/04/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000008	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	16/12/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000143	RAFAELA CRISTINA RIBEIRO	23/03/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000032	ROSANGELA WLODKOWSKI	20/05/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001075	KARINE DE FOIS CONRADI	11/01/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000755	DAIANE ROSANA RADER	23/12/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 037 - Procurador Jurídico

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	I	G	PP	T	Total	Sit
0000000031	SERGIO ROGERIO BERNARDI	01/10/1991	-	21,00	10,00	8,00	8,00	-	-	47,00	RN
0000000026	ROBSON ORTIZ	17/04/1981	-	15,00	12,00	4,00	6,00	-	-	37,00	RN
0000000663	VANESSA DE PAIVA BARRA RODRIGUES	22/05/1987	-	18,00	6,00	2,00	8,00	-	2,00	36,00	RN
0000000242	ELLEN XIMENA BAPTISTA DE CARVALHO	05/06/1985	-	21,00	4,00	4,00	6,00	-	-	35,00	RN
0000001059	NILTON JOSÉ FERREIRA DA COSTA	25/09/1971	-	21,00	4,00	4,00	4,00	-	-	33,00	RN
0000000708	ASTOR BESKOW	19/04/1968	-	15,00	8,00	2,00	8,00	-	-	33,00	RN
0000000020	JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO	13/09/1988	-	12,00	8,00	4,00	8,00	-	-	32,00	RN
0000000486	FERNANDA DENICOLO	10/11/1988	-	18,00	4,00	2,00	4,00	-	-	28,00	RN
0000000996	SUÉLEN DOROTI DENICOLÓ	13/07/1990	-	12,00	6,00	2,00	6,00	-	-	26,00	RN
0000000828	LETICIA DASSI	12/01/1993	-	15,00	4,00	4,00	2,00	-	-	25,00	RN
0000000924	MARIANA MACHADO BRAZIL BARBOZA	18/05/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000756	MARCOS ROBERTO DA SILVA VALENTIM	17/05/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000408	FLAVIA LINHARES DA SILVA	04/11/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP:PROVA PRÁTICA/ I: INFORMÁTICA / CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO 001/2016
MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

GABARITO OFICIAL - PÓS-RECURSOS
PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 12/06/2016
ANEXO II

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
01	Auxiliar de Serviços Gerais	D	A	D	B	B	D	A	D	D	B	C	B	D	C	C	B	D	D	B	C	B	A	D	C	D	B	A	C	A	C										
02	Auxiliar de Serviços	D	A	D	B	B	D	A	D	D	B	C	B	D	C	C	B	D	D	B	C	B	A	D	C	D	B	A	C	A	C										
03	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	D	A	D	B	B	D	A	D	D	B	C	B	D	C	C	B	D	D	B	C	B	A	D	C	D	B	A	C	A	C										
04	Operador de Máquinas	D	A	D	B	B	D	A	D	D	B	C	B	D	C	C	B	D	D	B	C	B	A	D	C	D	B	A	C	A	C										
05	Coveiro	D	A	D	B	B	D	A	D	D	B	C	B	D	C	C	B	D	D	B	C	B	A	D	C	D	B	A	C	A	C										
06	Guarda de Patrimônio	D	A	D	B	B	D	A	D	D	B	C	B	D	C	C	B	D	D	B	C	B	A	D	C	D	B	A	C	A	C										
07	Jardineiro	D	A	D	B	B	D	A	D	D	B	C	B	D	C	C	B	D	D	B	C	B	A	D	C	D	B	A	C	A	C										
09	Motorista de Ambulância	D	B	D	C	B	A	B	A	A	D	C	C	C	D	C	C	C	C	D	B	B	B	C	C	D	B	A	A	***N***	A										
10	Motorista de Ambulância – Agrovila Monte Alto	D	B	D	C	B	A	B	A	A	D	C	C	C	D	C	C	C	C	D	B	B	B	C	C	D	B	A	A	***N***	A										
11	Motorista de Caminhão	D	B	D	C	B	A	B	A	A	D	C	C	C	D	C	C	C	C	D	B	B	B	C	C	D	B	A	A	***N***	A										
12	Motorista de Ônibus e Veículos Escolares	D	B	D	C	B	A	B	A	A	D	C	C	C	D	C	C	C	C	D	B	B	B	C	C	D	B	A	A	***N***	A										
13	Auxiliar de Serviços Gerais – Educação	D	B	D	C	B	A	B	A	A	D	C	C	C	D	C	C	C	C	D	B	B	B	C	C	D	B	A	A	***N***	A										
15	Guarda de Patrimônio - Educação	D	B	D	C	B	A	B	A	A	D	C	C	C	D	C	C	C	C	D	B	B	B	C	C	D	B	A	A	***N***	A										
16	Merendeira – Educação	D	B	D	C	B	A	B	A	A	D	C	C	C	D	C	C	C	C	D	B	B	B	C	C	D	B	A	A	***N***	A										
17	Recepcionista	D	B	D	C	B	A	B	A	A	D	C	C	C	D	C	C	C	C	D	B	B	B	C	C	D	B	A	A	***N***	A										
18	Agente Administrativo	C	C	B	A	C	C	D	D	B	C	B	A	C	B	D	B	A	D	C	A	B	D	B	A	C	D	B	B	A	C	A	D	B	D	C					
19	Atendente de Biblioteca	C	C	B	A	C	C	D	D	B	C	B	A	C	B	D	B	A	D	C	A	B	D	B	A	C	D	B	B	A	C	A	D	B	D	C					
20	Atendente de Consultório Dentário	C	C	B	A	C	C	D	D	B	C	B	A	C	B	D	B	A	D	C	A	B	D	B	A	C	D	B	B	A	C	A	D	B	D	C					
21	Fiscal de Meio Ambiente	C	C	B	A	C	C	D	D	B	C	B	A	C	B	D	B	A	D	C	A	B	D	B	A	C	D	B	B	A	C	A	D	B	D	C					
22	Fiscal Tributário	C	C	B	A	C	C	D	D	B	C	B	A	C	B	D	B	A	D	C	A	B	D	B	A	C	D	B	B	A	C	A	D	B	D	C					
23	Técnico Administrativo Educacional	C	C	B	A	C	C	D	D	B	C	B	A	C	B	D	B	A	D	C	A	B	D	B	A	C	D	B	B	A	C	A	D	B	D	C					
24	Técnico em Enfermagem	C	C	B	A	C	C	D	D	B	C	B	A	C	B	D	B	A	D	C	A	B	D	B	A	C	B	C	D	C	B	D	B	A	C	A					
25	Técnico em Enfermagem – Agrovila Simioni	C	C	B	A	C	C	D	D	B	C	B	A	C	B	D	B	A	D	C	A	B	D	B	A	C	B	C	D	C	B	D	B	A	C	A					
27	Contador	B	C	B	D	A	A	A	D	B	C	C	B	D	C	C	A	B	D	D	A	D	C	B	A	C	A	B	D	C	B	C	A	C	A	B					
28	Enfermeiro	B	C	B	D	A	A	A	D	B	C	C	B	D	C	C	A	B	D	D	A	D	D	B	B	A	C	A	C	B	D	C	B	D	A	C					
29	Farmacêutico	B	C	B	D	A	A	A	D	B	C	C	B	D	C	C	A	B	D	D	A	A	C	B	D	B	A	C	B	B	B	D	B	***N***	C	D					
30	Fonoaudiólogo	B	C	B	D	A	A	A	D	B	C	C	B	D	C	C	A	B	D	D	A	C	D	C	A	B	B	D	A	B	D	C	D	B	C	A					
31	Médico Clínico Geral	B	C	B	D	A	A	A	D	B	C	C	B	D	C	C	A	B	D	D	A	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	C	D	B	A					
32	Nutricionista	B	C	B	D	A	A	A	D	B	C	C	B	D	C	C	A	B	D	D	A	C	A	B	D	A	C	B	D	C	C	D	B	C	D	B					
33	Odontólogo	B	C	B	D	A	A	A	D	B	C	C	B	D	C	C	A	B	D	D	A	C	D	C	B	D	C	B	D	A	B	D	A	B	D	C					
34	Professor Graduação - Licenciatura Plena	B	C	B	D	A	A	A	D	B	C	C	B	D	C	C	A	B	D	D	A	A	B	A	B	D	C	D	C	C	A	B	B	D	D	C					
35	Psicólogo	B	C	B	D	A	A	A	D	B	C	C	B	D	C	C	A	B	D	D	A	B	A	D	C	B	A	C	A	D	D	B	C	B	A	A					
36	Procurador do Município	B	C	B	D	A	A	A	D	B	C	C	D	C	B	D	B	A	C	B	D	B	C	A	D	C	D	A	B	D	C	B	A	C	B	A	D	C	B	A	B
37	Procurador Jurídico	B	C	B	D	A	A	A	D	B	C	C	D	C	B	D	B	A	C	B	D	B	C	A	D	C	D	A	B	D	C	B	A	C	B	A	D	C	B	A	B

Legenda:
N = questão anulada

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT
ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CARGO: **004 - OPERADOR DE MÁQUINAS**

CÓDIGO: **0000000303** NOME: **PEDRO MAULAZ DA SILVA**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

Eu Pedro Maulaz, venho recorrer minha avaliação pratica pois na prova escrita eu tive uma pontuação de 27 acertos, mas fui desclassificado na prova pratica, devido não conseguir operar a motoniveladora, pois eu tenho pratica de trabalho em pá e tratores e no dia foi feito somente teste com a motoniveladora, sendo que o município tem os outros tipos de maquinários. por esse motivo eu me sinto lesado em relação aos outros colegas de prova.

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A argumentação do recurso do candidato não apresenta erro formal ou material da questão, não há justificativa de sua solicitação de alteração de gabarito.
Este recurso não atende ao item 13.6 do Edital, então vejamos:
"13.6. O recurso deverá ser individual para cada questão ou fase, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.".

CÓDIGO: **0000000303** NOME: **PEDRO MAULAZ DA SILVA**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

Eu Pedro Maulaz, venho recorrer minha avaliação pratica pois na prova escrita eu tive uma pontuação de 27 acertos, mas fui desclassificado na prova pratica, devido não conseguir operar a motoniveladora, pois eu tenho pratica de trabalho em pá e tratores e no dia foi feito somente teste com a motoniveladora, sendo que o município tem os outros tipos de maquinários. por esse motivo eu me sinto lesado em relação aos outros colegas de prova.

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A argumentação do recurso do candidato não apresenta erro formal ou material da questão, não há justificativa de sua solicitação de alteração de gabarito.
Este recurso não atende ao item 13.6 do Edital, então vejamos:
"13.6. O recurso deverá ser individual para cada questão ou fase, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.".

1

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CARGO: **009 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

CÓDIGO: **0000001026** NOME: **RONALDO APARECIDO ROCHA ORNELAS**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **14**

RECURSO

A questão não apresentou clareza gerando divergências na sua interpretação: o enunciado da questão refere-se a um vaso quadrado (a regra diz que quadrado possui lados com medidas iguais), porém as medidas são diferentes, já faz com que o vaso não seja quadrado, então a resposta deveria ser em cm² e as medias deveriam ter sido proporcionais.

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Trata-se de um vaso com base quadrada (20x20). Ele não precisa necessariamente ter 20 cm de altura porque não é um cubo. Assim 20x20x30 = 12000 cm3. Portanto, recurso indeferido e gabarito mantido.

CÓDIGO: **0000000946** NOME: **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **29**

RECURSO

SENHOR EXAMINADOR,VENHO ATRAVÉS DESTA INTERPOR RECURSO SOBRE A QUESTÃO 29 DA PROVA OBJETIVA,PELO MOTIVO QUE A QUESTÃO ESTA COM UM ERRO GRAMATICAL GROSSEIRO,NA HORA DA PROVA CHAMEI OS DOIS FISCAIS QUE ESTAVA NA SALA E MOSTREI,E ELES CHAMARAM O COORDENADOR DELES E MOSTRARAM A QUESTÃO,E O MESMO ME INFORMOU QUE REALMENTE ESTAVA ESCRITO ERRADO A PERGUNTA,E QUE EU PODERIA ENTRAR COM RECURSO,OLHA COMO ESTA ESCRITO NA QUESTÃO.QUESTÃO 29 (O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT NÃO FAZ DIVIDA COM A CIDADE DE:) (A)- PORTO DOS GAÚCHOS (B)-IPIRANGA DO NORTE (C)-TAPURAH (D)-NOVA MUTUM. COMO EU JÁ TINHA DITO,O ERRO FOI GROSSEIRO,TERIA QUE ESTA ESCRITO DIVISA E NÃO DIVIDA,E ATRAVÉS DESTE ERRO GRAMATICAL FUI INDUZIDO AO ERRO,E INDUZIR AO ERRO NO NOSSO PAÍS É CRIME,EU SÓ PEÇO QUE O SENHOR EXAMINADOR ANULE A QUESTÃO 29.DESTE JÁ AGRADEÇO (JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO)

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamenta:
Conforme erro material verificado no comando da questão de nº 29, devido à grafia errônea da palavra "divida", em que o correto deveria ser "divisa", esta banca decide pela anulação da referida questão, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CÓDIGO: **0000000946** NOME: **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **29**

RECURSO

SENHOR EXAMINADOR,VENHO ATRAVÉS DESTA INTERPOR RECURSO SOBRE A QUESTÃO 29 DA PROVA OBJETIVA,PELO MOTIVO QUE A QUESTÃO ESTA COM UM ERRO GRAMATICAL GROSSEIRO,NA HORA DA PROVA CHAMEI OS DOIS FISCAIS QUE ESTAVA NA SALA E MOSTREI,E ELES CHAMARAM O COORDENADOR DELES E MOSTRARAM A QUESTÃO,E O MESMO ME INFORMOU QUE REALMENTE ESTAVA ESCRITO ERRADO A PERGUNTA,E QUE EU PODERIA ENTRAR COM RECURSO,OLHA COMO ESTA ESCRITO NA QUESTÃO.QUESTÃO 29 (O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT NÃO FAZ DIVIDA COM A CIDADE DE:) (A)- PORTO DOS GAÚCHOS (B)-IPIRANGA DO NORTE (C)-TAPURAH (D)-NOVA MUTUM. COMO EU JÁ TINHA DITO,O ERRO FOI GROSSEIRO,TERIA QUE ESTA ESCRITO DIVISA E NÃO DIVIDA,E ATRAVÉS DESTE ERRO GRAMATICAL FUI INDUZIDO AO ERRO,E INDUZIR AO ERRO NO NOSSO PAÍS É CRIME,EU SÓ PEÇO QUE O SENHOR EXAMINADOR ANULE A QUESTÃO 29.DESTE JÁ AGRADEÇO (JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO)

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamenta:
Conforme erro material verificado no comando da questão de nº 29, devido à grafia errônea da palavra "divida", em que o correto deveria ser "divisa", esta banca decide pela anulação da referida questão, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CÓDIGO: **0000000946** NOME: **JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **29**

RECURSO

SENHOR EXAMINADOR,VENHO ATRAVÉS DESTA INTERPOR RECURSO SOBRE A QUESTÃO 29 DA PROVA OBJETIVA,PELO MOTIVO QUE A QUESTÃO ESTA COM UM ERRO GRAMATICAL GROSSEIRO,NA HORA DA PROVA CHAMEI OS DOIS FISCAIS QUE ESTAVA NA SALA E MOSTREI,E ELES CHAMARAM O COORDENADOR DELES E MOSTRARAM A QUESTÃO,E O MESMO ME INFORMOU QUE REALMENTE ESTAVA ESCRITO ERRADO A PERGUNTA,E QUE EU PODERIA ENTRAR COM RECURSO,OLHA COMO ESTA ESCRITO NA QUESTÃO.QUESTÃO 29 (O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT NÃO FAZ DIVIDA COM A CIDADE DE:) (A)- PORTO DOS GAÚCHOS (B)-IPIRANGA DO NORTE (C)-TAPURAH (D)-NOVA MUTUM. COMO EU JÁ TINHA DITO,O ERRO FOI GROSSEIRO,TERIA QUE ESTA ESCRITO DIVISA E NÃO DIVIDA,E ATRAVÉS DESTE ERRO GRAMATICAL FUI INDUZIDO AO ERRO,E INDUZIR AO ERRO NO NOSSO PAÍS É CRIME,EU SÓ PEÇO QUE O SENHOR EXAMINADOR ANULE A QUESTÃO 29.DESTE JÁ AGRADEÇO (JOÃO PAULO OLIVEIRA PINTO)

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamenta:
Conforme erro material verificado no comando da questão de nº 29, devido à grafia errônea da palavra "divida", em que o correto deveria ser "divisa", esta banca decide pela anulação da referida questão, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

CARGO: **015 - GUARDA DE PATRIMÔNIO - EDUCAÇÃO**

CÓDIGO: **0000000228** NOME: **GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **2**

RECURSO

A questão n°02 não tem resposta definida, o sinônimo de "resiliência " não é nenhuma das opções.
Pois no dicionário o sinônimo da palavra resiliência, sig: resistência, estoicismo, invulnerabilidade, força, superação, coragem, recuperação, etc.

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
De acordo com o dicionário Michaelis, "resiliência": "1 Ato de retorno de mola; elasticidade. 2 Ato de recuar (arma de fogo); coice. 3 Poder de recuperação. 4 Trabalho necessário para deformar um corpo até seu limite elástico."; e "resiliente": "1 Que oferece resiliência. 2 Que se refere à elasticidade; elástico.". Uma pessoa resiliente é uma pessoa elástica, que se adapta facilmente às mudanças. Portanto, gabarito correto e mantido.

3

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT
ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CARGO: **018 - AGENTE ADMINISTRATIVO**

CÓDIGO: **0000000006** NOME: **CAMILA SANTOS BALIEIRO**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **28**

RECURSO

A LETRA A - B - C - SÃO POSSÍVEIS RESPOSTAS CORRETAS, POIS AMBAS PODEM SER CONSIDERADAS SOFTWARE LIVRE.

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Um programa é software livre se os usuários possuem as quatro liberdades essenciais:

- A liberdade de executar o programa como você desejar, para qualquer propósito (liberdade 0).
- A liberdade de estudar como o programa funciona, e adaptá-lo as suas necessidades (liberdade 1). Para tanto, acesso ao código-fonte é um pré-requisito.
- A liberdade de redistribuir cópias de modo que você possa ajudar ao próximo (liberdade 2).
- A liberdade de distribuir cópias de suas versões modificadas a outros (liberdade 3). Desta forma, você pode dar a toda comunidade a chance de beneficiar de suas mudanças. Para tanto, acesso ao código-fonte é um pré-requisito.

Sendo assim, esta banca indefere este recurso.

Fonte: https://www.gnu.org/philosophy/free-sw.pt-br.html

CÓDIGO: **0000000006** NOME: **CAMILA SANTOS BALIEIRO**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **28**

RECURSO

A LETRA A - B - C - SÃO POSSÍVEIS RESPOSTAS CORRETAS, POIS AMBAS PODEM SER CONSIDERADAS SOFTWARE LIVRE.

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Um programa é software livre se os usuários possuem as quatro liberdades essenciais:

- A liberdade de executar o programa como você desejar, para qualquer propósito (liberdade 0).
- A liberdade de estudar como o programa funciona, e adaptá-lo as suas necessidades (liberdade 1). Para tanto, acesso ao código-fonte é um pré-requisito.
- A liberdade de redistribuir cópias de modo que você possa ajudar ao próximo (liberdade 2).
- A liberdade de distribuir cópias de suas versões modificadas a outros (liberdade 3). Desta forma, você pode dar a toda comunidade a chance de beneficiar de suas mudanças. Para tanto, acesso ao código-fonte é um pré-requisito.

Sendo assim, esta banca indefere este recurso.

Fonte: https://www.gnu.org/philosophy/free-sw.pt-br.html

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT
ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CARGO: **022 - FISCAL TRIBUTÁRIO**

CÓDIGO: **0000000219** NOME: **ANA PAULA OLIVEIRA NUNES**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **28**

RECURSO

A questão 28 tem 2 questão certa, pois ambos têm pré-requisito o acesso ao código-fonte.
No caso a B e a D. Pois pode ser tanto estudar o programa e a adaptá-lo. E também pode ser modificado e destribuido aos outros por cópias.

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Um programa é software livre se os usuários possuem as quatro liberdades essenciais:

- A liberdade de executar o programa como você desejar, para qualquer propósito (liberdade 0).
- A liberdade de estudar como o programa funciona, e adaptá-lo as suas necessidades (liberdade 1). Para tanto, acesso ao código-fonte é um pré-requisito.
- A liberdade de redistribuir cópias de modo que você possa ajudar ao próximo (liberdade 2).
- A liberdade de distribuir cópias de suas versões modificadas a outros (liberdade 3). Desta forma, você pode dar a toda comunidade a chance de beneficiar de suas mudanças. Para tanto, acesso ao código-fonte é um pré-requisito.

Sendo assim, esta banca indefere este recurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT
ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CARGO: **027 - CONTADOR**

CÓDIGO: **0000000208** NOME: **FRANCIELE LAZAROTTO DE SOUZA**
ENVIO: **15/06/2016** NRO QUESTÃO: **4**
RECURSO

Acredito que o enunciado da questão 8 é a resposta da questão 4. Letra C Algum fato criminoso. Ambas falam de função sintática.

DATA RESP.: **20/06/2016**
RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A argumentação do recurso do candidato não apresenta erro formal ou material da questão, não há justificativa de sua solicitação de alteração de gabarito. Gabarito correto e mantido.

CÓDIGO: **0000000077** NOME: **TATIANE ALINE DOS SANTOS**
ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **7**
RECURSO

NA FRASE A SER REESCRITA, O VERBO SER ESTÁ CONJUGADO NA TERCEIRA PESSOA DO PLURAL, EM REFERENCIA AO TERMO "REDES SOCIAIS".TANTO NA OPÇÃO I COMO NA OPÇÃO III, A FRASE FOI REESCRITA NA TERCEIRA PESSOA DO SINGULAR, NÃO HAVENDO CONCORDÂNCIA NA CONJUGAÇÃO VERBAL. SENDO ASSIM A REPOSTA CORRETA SERIA A FRASE II, ENCERRANDO COMO ALTERNATIVA CORRETA A OPÇÃO DA LETRA B.

DATA RESP.: **20/06/2016**
RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Defendendo o gabarito da questão, em "não é as redes sociais o problema", temos uma oração com a ordem dos termos invertida - "o problema não é as redes sociais" ou "as redes sociais não são o problema". Exceto em casos específicos, a concordância verbal com utilização do verbo "ser" pode se dar tanto com o sujeito quanto com o predicado da oração. O item II encontra-se incorreto, pois deveria se colocar uma vírgula após a conjunção "mas" e a vírgula após "criminoso" deveria ser suprimida, uma vez que não se separa a oração aditiva da coordenada quando possuem o mesmo sujeito. Portanto, gabarito correto e mantido.

CÓDIGO: **0000000132** NOME: **ROSIMAR ALVES DA SILVA**
ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **17**
RECURSO

O comando da questão quer saber qual Ministério não sofreu alteração em sua denominação segundo a MP 726/2016. O gabarito preliminar apresenta como alternativa correta a letra "B", Ministério do Desenvolvimento Agrário... Segundo a MP 726/2016, em seu artigo 1º, item VII, o Ministério do Desenvolvimento Agrário foi extinto. Uma vez extinto não dar pra se falar em possível alteração de nomenclatura. Para que fosse considerado um ministério que não sofreu alteração ele deveria ter permanecido intacto na nova estrutura governamental. Diante dos fatos explícitos na Medida Provisória mencionados acima, requeiro a anulação da questão, para fins de restabelecimento da verdade.

DATA RESP.: **20/06/2016**
RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A candidata cita, em sua argumentação, que o ministério foi extinto. Se o mesmo foi extinto como cita a candidata é, portanto, inviável que ele tenha a sua nomenclatura alterada ou tenha uma nova denominação. Não restando dúvida sobre a assertividade da questão esta banca julga o presente recurso como indeferido.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CÓDIGO: **0000000208** NOME: **FRANCIELE LAZAROTTO DE SOUZA**

ENVIO: **15/06/2016** NRO QUESTÃO: **22**

RECURSO

O principio da especialização defende sim que seja de forma clara, forma discriminada é a mesma que forma clara..

As receitas e as despesas devem aparecer de forma discriminada, de tal forma que se possa saber, pormenorizadamente, as origens dos recursos e sua aplicação. Como regra clássica tinha o objetivo de facilitar a função de acompanhamento e controle do gasto público, pois inibe a concessão de autorizações genéricas (comumente chamadas de emendas curinga ou "rachadinhas") que propiciam demasiada flexibilidade e arbítrio ao Poder Executivo, dando mais segurança ao contribuinte e ao Legislativo.

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
O princípio da especificação decorre do seguinte artigo da Lei 4.320/64: art. 5º: "A Lei de Orçamento não consignará dotações globais para atender indiferentemente as despesas...". As receitas e as despesas devem aparecer de forma discriminada, de tal forma que se possam saber, pormenorizadamente, as origens dos recursos e sua aplicação. Como regra clássica tinha o objetivo de facilitar a função de acompanhamento e controle do gasto público, pois inibe a concessão de autorizações genéricas (comumente chamadas de emendas curinga ou "rachadinhas") que propiciam demasiada flexibilidade e arbítrio ao Poder Executivo, dando mais segurança ao contribuinte e ao Legislativo. Assim, as receitas e despesas devem ser discriminadas, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos. Já o Princípio da Clareza estabelece que o orçamento público deve ser apresentado em linguagem clara e compreensível a todas pessoas que, por força do ofício ou interesse, precisam manipulá-lo. Portanto, o item III refere-se ao princípio da Clareza e não ao da especificação. Gabarito correto e mantido.

CÓDIGO: **0000000673** NOME: **JOSE LUIZ SANTOS**

ENVIO: **15/06/2016** NRO QUESTÃO: **30**

RECURSO

nesta questão possue mais de uma correta, visto que a (D) também esta correta, pois atualização monetaria, multas e juros são contabilizadas nas rubricas 19.13 juros e multas da Divita Ativa, sendo que a parte principal da Divida Ativa tem sua rubrica correta 19.31. - Receitas e Divida Ativa

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A questão não está solicitando a rubrica em que as receitas são registradas, mas apenas afirma que "A receita da Dívida Ativa não abrange os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora dos créditos da Fazenda Pública.", o que é incorreto: Art 39, lei 4.320/64 "§ 4º - A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo.". Portanto, gabarito correto e mantido.

CÓDIGO: **0000000673** NOME: **JOSE LUIZ SANTOS**

ENVIO: **15/06/2016** NRO QUESTÃO: **32**

RECURSO

A LRF no Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
II - na esfera estadual:
a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;
b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;
c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;
d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;
mesmo trazendo mas adinte essa
que no §4º N os Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II
do caput serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento). esse acrescido e reduzidos em 0,4% (quatro decimos por cento) não me traz o real,
ou seja o percentuais do estado comforme a lei citado no inicio é os 49%

7

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT
ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Repare que o referido Estado mencionado pelo enunciado possui um Tribunal de Contas dos Municípios. Assim, analisemos os artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal: Art. 20 "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: II - na esfera estadual: c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;" e art. 20, § 4o "Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do caput serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).". Assim, podemos concluir que caso o Estado que possua um Tribunal de Contas dos Municípios o percentual para o Poder Executivo será reduzido em 0,4% (LIMITE MÁXIMO DE 48,5%) e o percentual para o Poder Legislativo será acrescido de 0,4% (limite máximo de 3,4%). Portanto, gabarito correto e mantido.

CÓDIGO: **0000000673** NOME: **JOSE LUIZ SANTOS**

ENVIO: **15/06/2016** NRO QUESTÃO: **32**

RECURSO

A LRF no Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
II - na esfera estadual:
a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;
b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;
c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;
d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;
mesmo trazendo mas adinte essa
que no §4º N os Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II
do caput serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento). esse acrescido e reduzidos em 0,4% (quatro decimos por cento) não me traz o real,
ou seja o percentuais do estado comforme a lei citado no inicio é os 49%

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Repare que o referido Estado mencionado pelo enunciado possui um Tribunal de Contas dos Municípios. Assim, analisemos os artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal: Art. 20 "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: II - na esfera estadual: c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;" e art. 20, § 4o "Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do caput serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).". Assim, podemos concluir que caso o Estado que possua um Tribunal de Contas dos Municípios o percentual para o Poder Executivo será reduzido em 0,4% (LIMITE MÁXIMO DE 48,5%) e o percentual para o Poder Legislativo será acrescido de 0,4% (limite máximo de 3,4%). Portanto, gabarito correto e mantido.

CÓDIGO: **0000000208** NOME: **FRANCIELE LAZAROTTO DE SOUZA**

ENVIO: **15/06/2016** NRO QUESTÃO: **32**

RECURSO

Boa tarde não consegui encontrar a resposta desta questão, pois encontrei 49% e 54% para pessoal poder executivo, como possui tribunal de contas dos municípios teria um aumento ou diminuição de 4%. Então ambos não fecham 48,6%

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Repare que o referido Estado mencionado pelo enunciado possui um Tribunal de Contas dos Municípios. Assim, analisemos os artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal: Art. 20 "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: II - na esfera estadual: c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;" e art. 20, § 4o "Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do caput serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).". Assim, podemos concluir que caso o Estado que possua um Tribunal de Contas dos Municípios o percentual para o Poder Executivo será reduzido em 0,4% (LIMITE MÁXIMO DE 48,5%) e o

percentual para o Poder Legislativo será acrescido de 0,4% (limite máximo de 3,4%). Portanto, gabarito correto e mantido.

CÓDIGO: **0000000600** NOME: **JEFERSON REICHERT**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **32**

RECURSO

Eméritos examinadores, A questão 32 da prova de Contador pede-se para marcar a alternativa correta , onde a resposta no gabarito preliminar é a letra A (48,6%) .Porém de acordo com a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 - Lei de Reponsabilidade Fiscal, em seu artigo 20 inciso II na esfera estadual a porcentagem para despesas totais com o executivo deve ser de 49%, nesse caso a resposta correta seria a alternativa C (49%) . Portanto, nobres examinadores, inexiste duvida que essa assertiva se encontra patente de erro , a questão 32 deve ser anulada com pontuação referente a mesma para todos os candidatos, preservando-se assim os valores da razoabilidade e justiça.

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Repare que o referido Estado mencionado pelo enunciado possui um Tribunal de Contas dos Municípios. Assim, analisemos os artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal: Art. 20 "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: II - na esfera estadual: c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;" e art. 20, § 4o "Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do caput serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).". Assim, podemos concluir que caso o Estado que possua um Tribunal de Contas dos Municípios o percentual para o Poder Executivo será reduzido em 0,4% (LIMITE MÁXIMO DE 48,5%) e o percentual para o Poder Legislativo será acrescido de 0,4% (limite máximo de 3,4%). Portanto, gabarito correto e mantido.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT
ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CARGO: **028 - ENFERMEIRO**

CÓDIGO: **0000000005** NOME: **RENATE LANGHORST**

ENVIO: **15/06/2016** NRO QUESTÃO: **22**

RECURSO

segundo guia para profissionais de saude do ministerio da saude: atenção á saude do recem nascido 2ª edição v. 1 na pagina 104 diz:
Gluconato de clorexidina degermante (2% e 4%):
Lavagem das mãos como substituto do sabão líquido.
Lavagem das mãos antes de procedimentos invasivos.
Degermação da pele nos procedimentos cirúrgicos.
Banho de RN internado, especialmente em situações de surtos
de infecção por cocos Gram-positivos, como o Staphylococcus aureus.

site:http://www.angelfire.com/ma/pliniomaia/curativos10.html
clorhexidina (gluconato de clorhexidina)
Rompe a membrana celular de micróbios e precipita seu conteúdo. É do grupo das biguanidas sendo um bactericida melhor para Gram + que para Gram -. É bom fungicida mas é minimamente tuberculicida. Não é esporicida mas age contra vírus lipofílicos (HIV, CMV, herpes simples, influenza). Sua ação inicia-se com 15 segundos de fricção e o efeito residual é de 5-6 horas. Baixa toxidade ao contato causando ceratite e ototoxidade se aplicado diretamente em olhos e ouvidos (respectivamente). Tem sua ação anulada por sabão, soro, sangue e detergentes aniônicos. Deixa manchas em roupas e não deve se posto em frasco em tampa de cortiça (inativado pelo tanino). É indicado para :
Anti-sepsia em pele e mucosas (solução aquosa a 4%);
Anti-sepsia complementar e demarcação da pele no campo operatório (solução alcoólica em álcool 70% de 0,5% de clorhexidina);
Degermação de campo cirúrgico e anti-sepsia de mãos e antebraços no pré - operatório (detergente líquido + solução aquosa a 4%);
Casos de alergia ao PVPI;
Em epidemias ou surtos de Staphylococcus aureus para anti-sepsia de mãos e banho em recém - nascidos.
Iodóforos
na questão se diz que no banho de RN seria incorreto

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Segundo o Caderno de Atenção ao Recém Nascido do Ministério da Saúde, as formulações detergentes clorexidine de 2% e 4% têm efetividade comparável, sendo as formulações a 4% mais relacionadas com a ocorrência de dermatites. Sendo assim, em RN a concentração de Clorexedine a 2% é mais aconselhável. Sendo assim, em procedimentos preventivos ao RN, deve-se utilizar soluções a 2% e não a 4% como indica a alternativa, mantendo a mesma como incorreta.

Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_profissionais_v1.pdf

CÓDIGO: **0000000005** NOME: **RENATE LANGHORST**

ENVIO: **15/06/2016** NRO QUESTÃO: **24**

RECURSO

segundo site:https://pt.wikipedia.org/wiki/Difteria
A difteria é tranmitida: Por gotinhas de saliva na tosse, espirro ou ao falar com a pessoa doente ou do portador com pessoa suscetível ou por contato com a pele contaminada. Muitos dos portadores não têm sintomas e passam a bactéria adiante sem saber. A transmissão aumenta em épocas frias e de chuvas, quando as pessoas se aglomeram mais.
site:http://www.bio.fiocruz.br/index.php/difteria-sintomas-transmissao-e-prevencao
a transmissão:Corynebacterium diphtheriae é um bacilo transmitido por contágio direto com doentes ou portadores assintomáticos (que não manifestam a doença) através das secreções nasais. Também pode ocorrer a transmissão indireta, através de objetos que tenham sido contaminados recentemente pelas secreções de orofaringe ou de lesões em outras localizações. A incidência da transmissão de difteria costuma aumentar nos meses frios e, principalmente, em ambientes fechados, devido à aglomeração.
site: http://doctosygn.jimdo.com/2015/12/05/difteria/
Difteria - Uma doença infecciosa aguda de origem bacteriana, caracterizado pelo desenvolvimento de inflamação fibrinosa na introdução do agente patogénico (que afecta principalmente o trato respiratório superior, membrana mucosa da orofaringe). A difteria é transmitida por gotículas aéreas e pela poeira no ar. A infecção pode afetar a orofaringe, laringe, traquéia e brônquios, olhos, nariz, pele e órgãos genitais. O diagnóstico da difteria é calculada com base nos resultados de esfregaço bacteriológica da pele afectada ou membrana mucosa, análise de dados e a laringoscopia. Em caso de miocardite, e complicações neurológicas

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT
ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

requerem consulta ao cardiologista e um neurologista.
site: http://beta.ivaluehealth.net/staticpages/Disease_PT_322.html
A difteria é uma doença contagiosa transmitida pelo contato físico direto ou respirar secreções aerossol de indivíduos infectados. Historicamente bastante comum , difteria foi praticamente erradicada nos países industrializados através da vacinação generalizada.

já na questão do concurso a alternativa diz ser falso a transmissão através de aerossóis de secreção eliminadas pela respiração.

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Segundo o Ministério da Saúde, o modo de transmissão da Difteria ocorre da seguinte maneira, Contato direto da pessoa doente ou do portador com pessoa suscetível através de gotículas de secreção eliminadas por tosse, espirro ou ao falar. A transmissão por objetos recém-contaminados com secreções do doente ou de lesões em outras localizações é pouco frequente, sendo assim a transmissão não ocorre por aerossóis como diz a afirmativa I, mantendo a resposta da questão correta. Vale ressaltar que a Wikipédia não é um site científico, é uma enciclopédia online aberta e qualquer pessoa pode acrescentar informações sem nenhum respaldo ou revisão técnica científica, como descreve o próprio site da seguinte maneira: A Wikipédia é um projeto de enciclopédia colaborativa, universal e multilíngue estabelecido na internet sob o princípio wiki. Tem como propósito fornecer um conteúdo livre, objetivo e verificável, que todos possam editar e melhorar.
Diante do exposto, esta banca indefere este recurso.

Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf

---

CÓDIGO: **0000000005** NOME: **RENATE LANGHORST**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **25**

RECURSO

segundo site: https://pt.wikipedia.org/wiki/Doen%C3%A7a_de_Chagas
T. cruzi é transmitido para humanos e outros mamíferos principalmente pela via vetorial, geralmente através do contagio com as fezes de insetos hematófagos da subfamília Triatominae, popularmente denominados de "barbeiros". A doença pode também ser transmitida através de transfusão de sangue, transplante de órgãos, ingestão de alimentos contaminados com o parasita e da mãe para o feto.

sendo que na questão diz: trasmissão transfusional ocorre por meio de hemoderivados ou transplante de órgãos ou tecidos provenientes de doadores contaminados com t. cruzi
Ao que se entende no site da Wikipedia não se transmite via transplante de tecidos.Em parte do texto do site também diz que ha possibilidades de se contaminar via oral.

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
De acordo com o Ministério da saúde, são modos de transmissão da Doença de Chagas, A forma vetorial ocorre pela passagem do protozoário das excretas dos triatomíneos através da pele lesada ou de mucosas do ser humano, durante ou logo após o repasto sanguíneo. A transmissão oral ocorre a partir da ingestão de alimentos contaminados com T. cruzi. Esta forma, frequente na região Amazônica, tem sido implicada em surtos intrafamiliares em diversos estados brasileiros e tem apresentado letalidade elevada. A transmissão transfusional ocorre por meio de hemoderivados ou transplante de órgãos ou tecidos provenientes de doadores contaminados com o T. cruzi. Como discorre o texto não há relatos de infecção por via oral na região Sudeste ou mesmo casos de infecção Intra-Hospitalar, mantendo a afirmativa como incorreta. O Ministério da Saúde ainda afirma que a transmissão transfusional ocorre por infusão de hemoderivados ou transplantes de órgãos ou doadores contaminados. Vale ressaltar que a Wikipédia não é um site científico, é uma enciclopédia online aberta e qualquer pessoa pode acrescentar informações sem nenhum respaldo ou revisão técnica científica, como descreve o próprio site da seguinte maneira: A Wikipédia é um projeto de enciclopédia colaborativa, universal e multilíngue estabelecido na internet sob o princípio wiki. Tem como propósito fornecer um conteúdo livre, objetivo e verificável, que todos possam editar e melhorar.
Diante disso, esta banca indefere este recurso.
Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf

---

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT
ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CARGO: **029 - FARMACÊUTICO**

CÓDIGO: **0000000218** NOME: **BETINA GABRIELA STEIN**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **2**

RECURSO

A letra "a" também está correta. "Das pessoas" quando substituído por "pessoais" mantém o mesmo sentido na frase.

[...] bem como a oportunidade de compartilhamento de ideias, fatos, e registros de participação das pessoas em qualquer evento[...]

[...] bem como a oportunidade de compartilhamento de ideias, fatos, e registros de participação pessoal em qualquer evento[...]

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A alternativa "A" é excluída simplesmente pela mudança de sentido da substituição. "Pessoal", de acordo com o Dicionário Michaelis: "adj m+f (pessoa+al3) 1 Pertencente ou relativo à pessoa. 2 Que é próprio e particular de cada pessoa. 3 Exclusivo de certa pessoa; individual". Repare que as "participações" (linha 9) não são de "posse das pessoas", mas sim executadas pelas pessoas. A palavra ideal para substituição seria "popular": "4 Promovido pelo povo; que provém do povo". Portanto, gabarito correto e mantido.

CÓDIGO: **0000000218** NOME: **BETINA GABRIELA STEIN**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **2**

RECURSO

A letra "a" também está correta. "Das pessoas" quando substituído por "pessoais" mantém o mesmo sentido na frase.

[...] bem como a oportunidade de compartilhamento de ideias, fatos, e registros de participação das pessoas em qualquer evento[...]

[...] bem como a oportunidade de compartilhamento de ideias, fatos, e registros de participação pessoal em qualquer evento[...]

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A alternativa "A" é excluída simplesmente pela mudança de sentido da substituição. "Pessoal", de acordo com o Dicionário Michaelis: "adj m+f (pessoa+al3) 1 Pertencente ou relativo à pessoa. 2 Que é próprio e particular de cada pessoa. 3 Exclusivo de certa pessoa; individual". Repare que as "participações" (linha 9) não são de "posse das pessoas", mas sim executadas pelas pessoas. A palavra ideal para substituição seria "popular": "4 Promovido pelo povo; que provém do povo". Portanto, gabarito correto e mantido.

CÓDIGO: **0000000023** NOME: **CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE**

ENVIO: **15/06/2016** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

Q4
O enunciado da referida questão exemplifica uma oração subordinada substantiva subjetiva, ou seja, o que pode ser trocado pelo pronome demonstrativo, isso evidenciando ser uma conjunção integrante. Por esse motivo trata-se de oração substantiva. A referida oração tem valor de sujeito, conceito amplamente discutido por Bechara. Analisemos as alternativas diante do explicação:

- a alternativa "a" vem da seguinte oração:" As redes sociais possuem como objetivo a aproximação de indivíduos". O verbo (possuem) é verbo transitivo direto, e portanto , pede objeto direto que é justamente o que diz a alternativa "a";
-a alternativa "b" sem dúvida nenhuma" indica um adjunto adverbial de afirmação devidamente separado por vírgulas;
- a alternativa "c" vem da oração " ... qualquer pessoa pode registrar algum fato criminoso,..." , como na letra

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT
ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

"a" a locução verbal (podem registrar) não possui preposição , e portanto , pede objeto direto que é justamente o que apresenta a alternativa "c";
- a alternativa "d" vem da oração já se registram ocorrências de investigações criminais. Nesse caso a voz verbal esta na passiva e o sujeito é paciente.
Contudo, a voz é ativa no enunciado da questão 4.Portanto a análise correta é função de sujeito .Por não possuir o enunciado partícula apassivadora, o sujeito do enunciado não é paciente.
Diante das explicações embasadas em gramáticos renomados, solicitamos que a egrégia banca anule a questão 4, pois com uma análise sintática mais profunda e fundamentada não se encontra resposta correta.

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:
1-BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa: atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
2-CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: novo acordo ortográfico. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010.
3- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar. Gramática Reflexiva: texto, semântica e interação. Ensino Médio. Conforme nova ortografia. 3. ed. São Paulo: Saraiva,

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A questão não exige análise semântica dos sujeitos, apenas solicita que o candidato assinale o termo de mesma função sintática. Verdade é que os sujeitos podem ser agentes ou pacientes, mas, em qualquer caso, são sujeitos e esta é sua função sintática. Portanto, como bem analisado em recurso, na alternativa "D", dentre as alternativas, temos o único termo retirado do texto que exerce a função sintática de sujeito. Portanto, gabarito correto e mantido.

CÓDIGO: **0000000023** NOME: **CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE**

ENVIO: **15/06/2016** NRO QUESTÃO: **5**

RECURSO

A referida questão pede em seu enunciado um termo que tenha a função sintática de adjunto adnominal.O adjunto adnominal , segundo CEGALLA e BECHARA , gira em torno de um nome , ou seja , um substantivo.Contudo, além da alternativa "a" trazer um adjunto adnominal (publicações de amigos) a alternativa " d" também trás um adjunto adnominal (postagem de fotos) pois os dois caracterizam um substantivo respectivamente publicações e postagem.Diante desse exposto , solicito a egrégia banca que anule a questão 8 por haver na mesma duas alternativas corretas de acordo com o que o enunciado pede.
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:
1-BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa: atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
2-CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: novo acordo ortográfico. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010.
3- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar. Gramática Reflexiva: texto, semântica e interação. Ensino Médio. Conforme nova ortografia. 3. ed. São Paulo: Saraiva,

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Analisemos o gabarito da questão: "publicações de amigos" (linha 30), "publicações" é um substantivo abstrato, assim, os termos a ele relacionados podem ser classificados como complementos nominais ou adjuntos adnominais. Caso haja sentido ativo ("os amigos publicam"), será classificado como adjunto adnominal; Se houver sentido passivo, complemento nominal. Na alternativa "D", temos "postagem de fotos; nítido é o sentido passivo do complemento nominal ("fotos são postadas"). Portanto, gabarito correto e mantido.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CÓDIGO: **0000000023** NOME: **CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE**

ENVIO: **15/06/2016** NRO QUESTÃO: **5**

RECURSO

A referida questão pede em seu enunciado um termo que tenha a função sintática de adjunto adnominal.O adjunto adnominal , segundo CEGALLA e BECHARA , gira em torno de um nome , ou seja , um substantivo.Contudo, além da alternativa "a" trazer um adjunto adnominal (publicações de amigos) a alternativa " d" também trás um adjunto adnominal (postagem de fotos) pois os dois caracterizam um substantivo respectivamente publicações e postagem.Diante desse exposto , solicito a egrégia banca que anule a questão 8 por haver na mesma duas alternativas corretas de acordo com o que o enunciado pede.
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:
1-BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa: atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
2-CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: novo acordo ortográfico. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010.
3- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar. Gramática Reflexiva: texto, semântica e interação. Ensino Médio. Conforme nova ortografia. 3. ed. São Paulo: Saraiva,

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Analisemos o gabarito da questão: "publicações de amigos" (linha 30), "publicações" é um substantivo abstrato, assim, os termos a ele relacionados podem ser classificados como complementos nominais ou adjuntos adnominais. Caso haja sentido ativo ("os amigos publicam"), será classificado como adjunto adnominal; Se houver sentido passivo, complemento nominal. Na alternativa "D", temos "postagem de fotos; nítido é o sentido passivo do complemento nominal ("fotos são postadas"). Portanto, gabarito correto e mantido.

CÓDIGO: **0000000023** NOME: **CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE**

ENVIO: **15/06/2016** NRO QUESTÃO: **7**

RECURSO

Q7
O enunciado desta questão pede uma reescritura da frase gramaticalmente correta e mantendo o sentido original da frase. Nos itens I e III , tem-se um erro na concordância verbal. A norma culta preconiza que quando se trata do verbo ser, o verbo deve concordar com o predicativo, ou seja , segundo CEGALLA , BECHARA e outros gramáticos , somente a frase do item II esta correta , a saber " ... não são as redes sociais ".
Além disso, ao analisarmos o item I, verificamos que a palavra hoje está entre vírgulas (..., hoje, ...). Isso nos leva a entender que, no campo da semântica, o sentido original da frase não foi mantido como propôs a questão. Na frase original, o sentido da frase nos direciona aos dias atuais "hoje podemos perceber" que se equivale a "atualmente podemos perceber". No entanto, o mesmo não ocorre no item I em questão, porque o hoje entre vírgulas pode ser também corretamente interpretado como uma ênfase ao dia atual. Por todo o exposto, não tem como a alternativa correta ser a letra "a", tanto pelo erro de concordância verbal, como pelo sentido original da frase que não foi mantido.
Diante das explicações contidas nas fontes citadas, solicito a egrégia banca a retificação do gabarito para a única alternativa correta que é a letra "b", ou se assim não entenderem, que seja anulada a questão, pelos motivos aqui relatados.
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:
1-BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa: atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
2-CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: novo acordo ortográfico. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010.
3- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar. Gramática Reflexiva: texto, semântica e interação. Ensino Médio. Conforme nova ortografia. 3. ed. São Paulo: Saraiva,

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Defendendo o gabarito da questão, em "não é as redes sociais o problema", temos uma oração com a ordem dos termos invertida - "o problema não é as redes sociais" ou "as redes sociais não são o problema". Exceto em casos específicos, a concordância verbal com utilização do verbo "ser" pode se dar tanto com o sujeito quanto com o predicado da oração: "Em alguns casos o verbo 'ser' concorda com o predicativo (...): a) nas orações iniciadas pelos pronomes interrogativos (...) b) sujeito do verbo 'ser' é um pronome demonstrativo e o predicativo vier expresso no plural; c) Quando o sujeito é uma expressão de sentido coletivo; d) Nas orações

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT
ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

impessoais", ou seja, a regra não é o sujeito concordar com o predicativo. Apesar desta regra, a interpretação do trecho em questão fica em aberto, sendo facultativa a concordância com "o problema" ou com "as redes sociais". O item II encontra-se incorreto, pois deveria se colocar uma vírgula após a conjunção "mas" e a vírgula após "criminoso" deveria ser suprimida, uma vez que não se separa a oração aditiva da coordenada quando possuem o mesmo sujeito. Portanto, gabarito correto e mantido.

CÓDIGO: **0000000218** NOME: **BETINA GABRIELA STEIN**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **7**

RECURSO

A letra "b" é o gabarito da questão visto que nas opções I e III o verbo "ser" não concorda com o substantivo que está no plural "redes sociais":

***Logicamente, não (é as redes sociais) o problema [...]**

Deveria ser "Logicamente, não são as redes sociais o problema [...]"

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Defendendo o gabarito da questão, em "não é as redes sociais o problema", temos uma oração com a ordem dos termos invertida - "o problema não é as redes sociais" ou "as redes sociais não são o problema". Exceto em casos específicos, a concordância verbal com utilização do verbo "ser" pode se dar tanto com o sujeito quanto com o predicado da oração. O item II encontra-se incorreto, pois deveria se colocar uma vírgula após a conjunção "mas" e a vírgula após "criminoso" deveria ser suprimida, uma vez que não se separa a oração aditiva da coordenada quando possuem o mesmo sujeito. Portanto, gabarito correto e mantido.

CÓDIGO: **0000000023** NOME: **CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE**

ENVIO: **15/06/2016** NRO QUESTÃO: **8**

RECURSO

A referida questão pede em seu enunciado um termo que tenha a função sintática de adjunto adnominal.O adjunto adnominal , segundo CEGALLA e BECHARA , gira em torno de um nome , ou seja , um substantivo.Contudo, além da alternativa "a" trazer um adjunto adnominal (publicações de amigos) a alternativa " d" também trás um adjunto adnominal (postagem de fotos) pois os dois caracterizam um substantivo respectivamente publicações e postagem.Diante desse exposto , solicito a egrégia banca que anule a questão 8 por haver na mesma duas alternativas corretas de acordo com o que o enunciado pede.
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:
1-BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa: atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
2-CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: novo acordo ortográfico. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010.
3- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar. Gramática Reflexiva: texto, semântica e interação. Ensino Médio. Conforme nova ortografia. 3. ed. São Paulo: Saraiva,

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Recurso não condiz com a questão.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT
ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CÓDIGO: **0000000218** NOME: **BETINA GABRIELA STEIN**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **33**

RECURSO

Todas as opções de fármaco apresentados nesta questão são anti-hipertensivos.

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
Apesar de não poder ser utilizada de forma isolada, a reserpina ainda pode ser utilizada em associação. Sendo assim, esta banca defere este recurso, anulando a questão de nº 33, ficando todos os candidatos beneficiados com a pontuação da mesma.

Fonte: GOODMAN & GILMAN, As bases farmacológicas da terapêutica. Rio de Janeiro, 2005, DIRETRIZES BRASILEIRAS DE HIPERTENSÃO. Rev. Bras. Hipertens, vol 17, 2010

CÓDIGO: **0000000218** NOME: **BETINA GABRIELA STEIN**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **35**

RECURSO

Todas as alternativas são verdadeiras, inclusive a letra "d".

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Embora o potencial de metabolismo hepático de primeira passagem seja menor do que na dose oral, ele ainda ocorre na administração por via retal. Portanto, gabarito mantido.

Fonte: GOODMAN & GILMAN, As bases farmacológicas da terapêutica. Rio de Janeiro, 2005

16

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT
ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

CARGO: **034 - PROFESSOR GRADUAÇÃO - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

CÓDIGO: **0000000374** NOME: **KELLY LUNARDI DA SILVA**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **7**

RECURSO

Peço a verificação da questão 07 em relação à frase se iniciar no plural e seu verbo encontrar-se no singular, diminuindo a coesão e harmonia, e também sobre a pontuação parecer não estar onde deveria. Somente para ato de verificação, a vírgula é usada para separar elementos que você poderia listar, para separar explicações que estão no meio da frase, para separar o lugar, o tempo ou o modo que vier no início da frase e para separar orações independentes.

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Defendendo o gabarito da questão, em "não é as redes sociais o problema", temos uma oração com a ordem dos termos invertida - "o problema não é as redes sociais" ou "as redes sociais não são o problema". Exceto em casos específicos, a concordância verbal com utilização do verbo "ser" pode se dar tanto com o sujeito quanto com o predicado da oração. O item II encontra-se incorreto, pois deveria se colocar uma vírgula após a conjunção "mas" e a vírgula após "criminoso" deveria ser suprimida, uma vez que não se separa a oração aditiva da coordenada quando possuem o mesmo sujeito. Portanto, gabarito correto e mantido.

CÓDIGO: **0000000350** NOME: **SANDRA KLASSEN GRZECHOTA**

ENVIO: **15/06/2016** NRO QUESTÃO: **8**

RECURSO

http://brasilescola.uol.com.br/gramatica/diferencas-entre-subordinada-subjetiva-objetiva-direta.htm
nos informa que na oração subordinada substantiva objetiva o sujeito esta oculto
enquanto que na objetiva direta ele esta explicito
entao
na questão "hoje podemos perceber que qualquer pessoa pode registrar algum fato criminoso" a resposta divulgada como correta foi a objetiva direta (letra d)
e nao a subjetiva (letra c)

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A defesa do recurso não contém argumentos de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa ou está mal formulada. Analisando-se o período: "hoje podemos perceber que qualquer pessoa pode registrar algum fato criminoso (...)", a forma verbal "podemos perceber" recebe a um sujeito oculto "nós" ("nós podemos perceber") - aqui já se exclui a resposta defendida pelo recurso. A regência da locução "podemos perceber" exige um objeto direto ("podemos perceber algo"), que é representado pela oração subordinada substantiva objetiva direta. Portanto, gabarito correto e mantido.

CÓDIGO: **0000000374** NOME: **KELLY LUNARDI DA SILVA**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **17**

RECURSO

A nomenclatura da pergunta esta um tanto confusa, solicito a verificação, pois, onde se diz "Na reforma ministerial realiza pelo presidente em exercício...", dá a entender que, o mesmo, está a realizar neste ato tais mudanças. Não dando chance ao candidato a vaga do concurso saber com exatidão a resposta correta.

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT
ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

O ministério foi extinto, portanto, é inviável que ele tenha a sua nomenclatura alterada ou tenha uma nova denominação. Não restando dúvida sobre a assertividade da questão esta banca julga o presente recurso como indeferido.

CÓDIGO: **0000000374** NOME: **KELLY LUNARDI DA SILVA**

ENVIO: **14/06/2016** NRO QUESTÃO: **32**

RECURSO

Nessa questão observa-se que a nomenclatura da mesma esta um tanto confusa, pois onde se diz: "São denominação dos currículos..." Traz o verbo e o substantivo masculino no plural, e o substantivo feminino vem no singular, que de certa forma induz a um provável erro. Por gentileza peço a verificação desta questão.

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
O substantivo vem no plural para evidenciar que serão três opções para a escolha do candidato. Não restando dúvida sobre a assertividade da questão esta banca julga o presente recurso como indeferido.

CÓDIGO: **0000000350** NOME: **SANDRA KLASSEN GRZECHOTA**

ENVIO: **15/06/2016** NRO QUESTÃO: **35**

RECURSO

De acordo com os estudos de Bloom (1993) a avaliação do processo ensino-aprendizagem, apresenta três tipos de funções: diagnóstica (analítica), formativa (controladora) e somativa (classificatória).
Segundoo site http://www.portalavaliacao.caedufjf.net
A avaliação diagnostica é que tem a função de obter informações sobre os conhecimentos, aptidões e competências dos estudantes com vista à organização dos processos de ensino e aprendizagem de acordo com as situações identificadas.
E ainda, de acordo com http://www.sosprofessor.com.br
Avaliação Diagnóstica presta-se ao objetivo: diagnosticar, verificar e levantar os pontos fracos e fortes do aluno em determinada área de conhecimento.
Portanto a resposta que foi divulgada como correta(letra c) avaliação formativa, nao tem a função verificar e sim de controlar. A resposta seria avaliação diagnostica (letra b).

DATA RESP.: **20/06/2016**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Segundo a própria fonte citada pela candidata (www.portalavaliacao.caedufjf.net), a "Avaliação Formativa Também chamada de avaliação para as aprendizagens, tem seu foco no processo ensino-aprendizagem".
Já a avaliação Diagnostica de maneira geral, é entendida como uma ação avaliativa realizada no início de um processo de aprendizagem, que tem a função de obter informações sobre os conhecimentos, aptidões e competências dos estudantes com vista à organização dos processos de ensino e aprendizagem de acordo com as situações identificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 032/2016

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1125/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A

ART. 1º – Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado de Provas, de acordo com a Lei Municipal nº. 1125/2016, em conformidade com os Editais de Processo Seletivo nº. 002/2016.

ART. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis .

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/06/2016 À 21/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2016** realizado em 19 de Fevereiro de 2016 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
1º	MARINA ARIANI RIGONI CUENCAS	PROFESSOR PEDAGOGIA
2º	JULIANE R. DA SILVA WALDAMERI	PROFESSOR PEDAGOGIA
3º	LUCIANA DA SILVA SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGIA
1º	FILIPE VITAL DA SILVA	PROFESSOR LETRAS
1º	HEMERSON LOWE DOS SANTOS	PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 21 de Junho de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº47/2016.

Dispõe sobre Férias Regulamentares e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas nas Leis municipais n.º 898/2015 cominada com a 379/99 em seus artigos 75 e 76

RESOLVE,

Art. 1º.Regular A concessão de Férias relativas ao período aquisitivo: 04/03/2015 a 03/03/2016. da servidora Sra. **Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio,** matrícula funcional 04, admitida em 04/03/2002, Portadora do CPF 935.896.971-72, da seguinte forma: Pagamento de adicional de 1/3(um terço) féria na folha de pagamento do mês junho/2016. Conversão de 10(dez) das férias em abono pecuniário na folha de pagamento de novembro/2016 e concessão de 20(vinte) dais de gozo de férias no mês de novembro/2016, sendo a data da combinar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de junho de 2016.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 096, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB representantes do Conselho Tutelar Municipal, nomeados pela Portaria nº 087/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 11.494 consoante a Lei Municipal nº. 341 de 30 de Junho de 1.997 combinados com a Lei Municipal nº 704 de 11 de abril de 2011 e a Portaria nº. 430 do dia 10 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO a lavratura da ATA datada de 24/04/2015 do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º**.** Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB representantes do Conselho Tutelar Municipal, nomeados pela Portaria nº 087/2015, consoante membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE DO FUNDEB

Nadya Zanini Castelo Branco

C.P.F.: 615.706.301-78

Vice-Presidente: Maria Lucia Ribeiro Miranda

C.P.F.: 411.425.001-87

Representantes do Poder Executivo Municipal.

Titular: Ailton Jose da Rocha

C.P.F.: 460.911.811-49

Suplente: Maria Clara Carvalheiro Marques

C.P.F.: 411.425.601-63

Titular: Rosângela Carvalho Frederico

C.P.F.: 460.911.811-49

Suplente: Silvana Maria Rossoni

C.P.F.: 425.429.821-53

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública.

Titular: Maria Lucia Ribeiro Miranda

C.P.F.: 411.425.001-87

Suplente: Roseli Cristina Gentilini

C.P.F.: 756.976.969-49

Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública.

Titular: Nadya Zanini Castelo Branco

C.P.F.: 615.706.301-78

Suplente: Lediani Fernandes Couto

C.P.F.: 919.475.611-20

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos da Educação Básica Pública.

Titular: Geralda da Silva Nobre Mendes

C.P.F.: 617.023.661-20

Suplente: Adriana da Silva Clemente Santos

C.P.F.: 007.366.201-17

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.

Titular: Soraia Brasil

C.P.F.: 789.380.621-68

Suplente: Maria de Jesus Alves da Silva

C.P.F.: 918.391.573-72

Titular: Tayna Baldanza Santos

C.P.F.: 015.457.940-81

Suplente: Marcia Cristina Ramos

C.P.F.: 865.484.009-49

Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública.

Titular: Dejacira Pereira de Souza

C.P.F.: 001/267.021-95

Suplente: Sandra Aparecida Nardo de Freitas

C.P.F.: 045.235.281-95

Titular: Samya Cruz de Souza

C.P.F.: 603.153.723-03

Suplente: Junice Maria Lobo Barboza

C.P.F.: 580.530.261-68

Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: Jamisson Paixão Santos

C.P.F.: 007.490.645-36

Suplente: Eliane Barbosa Marques Santos

C.P.F.: 997.682.241-34

Art. 2°. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 028/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 028/2016** foi vencedora a empresa, **COMERCIAL PRIME DE MOVÉIS - EIRELI** ao valor global de R$ 21.178,83 (vinte e um mil e cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 21 de Junho de 2016.

TIAGO RODRIGO KENKNER

Suplente de Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016, POR REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000,TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a **REABERTURA** do procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO, LABORATORIAL E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas altera-

ções, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 05/07/2016 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT, 21 de Junho de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 046/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO:NADIA FERNANDES MORAES ESSI-ME

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PORTAL TURISTICO DE BOAS VINDAS DA MT 248 PONTES E LACERDA/JAURU E PORTAL TURISITICO DA MT 352 VALE DE SÃO DOMINGOS, CONFORME **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0024/2016/SECID/MT (SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES)**, PROCESSO Nº. 31.162-3/2014

VI*GENCIA DO CONTRATO:* *02/06/2016 a 31/12/2016*

VALOR TOTAL: **396.600,92(trezentos e noventa e seis mil seiscentos reais e noventa e dois centavos).**

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 010/2016

A SENHORA ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNCIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RGF – Relatório de Gestão Fiscal** do **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2016** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.jauru.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 31 DE MAIO DE 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 009/2016

A SENHORA ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNCIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **SEGUNDO BIMESTRE** DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.jauru.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 31 DE MAIO DE 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS,** RESOLVE, registrar os preços das empresas **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.544.341/0001-07, com sede na Rua Coronel Jose Dulce, nº 105B, Centro, Cáceres-MT, **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMETNOS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 05.870.717/0001-08, situado na Rua Joaquim Murtinho, nº1140, Cetro Sul- Cuiabá-MT, **LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ Nº 10.832.896/0001-29, situada na Rua Fenelon Muller, nº 173, Dom Aquino, Cuiabá-MT, **CIRURGICA GONÇALVES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ 15.371.628/0001-70, situada na Av. General MELLO,Nº 1527, Pico do Amor,Cuiabá- MT, **D. A. ARAGAO COMERCIO –ME**,inscrita no CNPJ nº 19.127.086/0001-46. Situada na Rua Trinta e Três, nº32, Qd. 78 Santa Cruz II, Cuiabá-MT, **GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 06.906.289/0001-99, situada na Av. Bom Jesus, nº 1476 E, Centro, Pontes e Lacerda-MT, estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente (Aparelhos de Ar Condicionado, Otocospio, Banho Maria, Lanterna Clinica, Caixa térmica, seladora, refrigerador. Destilador, bebedouro de coluna, maquina de lavar roupa e inalador 04 saídas), para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição dos, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural;

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	5339 Código	GILBERTO MORALES INFORMATICA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	102.002.640	CAIXA TERMICA COM 15LTS	UN	2	136,24	272,48
9	102.002.639	CAIXA TERMICA COM 28 LITROS	UN	2	221,39	442,78
10	102.002.638	CAIXA TERMICA COM 50LTS	UN	5	246,93	1.234,65
		TOTAL DO PROPONENTE				**1.949,91**
Item	5442 Código	A. T. I. COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.004.005	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTU´s, COM CONTROLE	UN	15	1.449,00	21.735,00
17	002.009.012	REFRIGERADOR 300 LT DESGELO SECO	UN	2	1.270,00	2.540,00
		TOTAL DO PROPONENTE				**24.275,00**
Item	5526 Código	L P COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	002.004.205	CENTRIFUGA MACRO12T 110V,80-2B 15ML	UN	2	2.160,00	4.320,00
12	002.004.192	DESTILADOR DE AGUA	UN	1	792,00	792,00
		TOTAL DO PROPONENTE				**5.112,00**
Item	7689 Código	CIRURGICA GONCALVES LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.004.203	BANHO MARIA TAMANHO MEDIO PARA 9LITROS Marca: NOVA INSTRUMENTS NI 1229-220V	UN	1	1.647,00	1.647,00
13	002.004.064	INALADOR 04 SAIDAS - NEBULIZADOR COM 04 SAÍDAS, MO Marca: INALAMED INL5004	UN	2	1.360,00	2.720,00
14	002.004.201	LANTERNA CLINICA LED PEN LIGTH Marca: MD	UN	6	20,00	120,00
16	002.004.202	OTOSCOPIO MINI C/30 ESPECULO PRETO Marca: MIKATOS MINI	UN	5	238,00	1.190,00
18	002.004.204	SELADORA PROTECT SEAL PLUS 31CM Marca: AGIR	UN	3	240,00	720,00
		TOTAL DO PROPONENTE				**6.397,00**
Item	8226 Código	D.A. ARAGAO COMERCIO-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.004.099	AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTU´S, COM CONTROLE REMOTO	UN	19	2.040,00	38.760,00
4	002.004.010	AR CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTU´s, COM CONTROLE	UN	24	2.420,00	58.080,00
7	002.009.047	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO COM 02 TORNEIRAS, 3,5 LITROS DE AGUA,LXAXP(35,5X100,5X31,5)CM	UN	2	430,00	860,00

15	025.011.001	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 (OITO) KG,	UN	2	490,00	980,00
		TOTAL DO PROPONENTE				**98.680,00**
Item	8228 Código	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMETNOS PARA ESCRITORIOS LT Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	105.002.001	AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU, TIPO SPLINT, TESAO	UN	26	4.690,00	121.940,00
5	002.004.067	AR CONDICIONADO SPLIT, 60.000 BTU´s, COM CONTROLE.	UN	2	6.290,00	12.580,00
		TOTAL DO PROPONENTE				**134.520,00**

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os equipamentos/instalação, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar

com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 19/2016 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

“Paço Municipal ‘Jose Peres”, em Jauru-Mt, 21 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE JAURU

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP

Sócio/Proprietário

CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME

Sócio/Proprietário

D. A. ARAGÃO COMERCIO-ME.

Sócio/Proprietário

GILBERTO MORALES INFORMATICA-ME

Sócio/Proprietário

L P COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

Sócio/Proprietário

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-ME

Sócio/Proprietário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 019/2016

REFERENTE AO PREGÃO N° 019/2016 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente (Aparelhos de Ar Condicionado, Otocospio, Banho Maria, Lanterna Clinica, Caixa térmica, seladora, refrigerador. Destilador, bebedouro de coluna, maquina de lavar roupa e inalador 04 saídas), para atender as Secretarias Municipais **FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n°19/2016 tendo como vencedora as empresas:**

Item	5339 Código	GILBERTO MORALES INFORMATICA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	102.002.640	CAIXA TERMICA COM 15LTS	UN	2	136,24	272,48
9	102.002.639	CAIXA TERMICA COM 28 LITROS	UN	2	221,39	442,78
10	102.002.638	CAIXA TERMICA COM 50LTS	UN	5	246,93	1.234,65
		TOTAL DO PROPONENTE				**1.949,91**
Item	5442 Código	A. T. I. COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.004.005	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTU´s, COM CONTROLE	UN	15	1.449,00	21.735,00
17	002.009.012	REFRIGERADOR 300 LT DESGELO SECO	UN	2	1.270,00	2.540,00
		TOTAL DO PROPONENTE				**24.275,00**
Item	5526 Código	L P COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	002.004.205	CENTRIFUGA MACRO12T 110V,80-2B 15ML	UN	2	2.160,00	4.320,00
12	002.004.192	DESTILADOR DE AGUA	UN	1	792,00	792,00
		TOTAL DO PROPONENTE				**5.112,00**
Item	7689 Código	CIRURGICA GONCALVES LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.004.203	BANHO MARIA TAMANHO MEDIO PARA 9LITROS Marca: NOVA INSTRUMENTS NI 1229-220V	UN	1	1.647,00	1.647,00
13	002.004.064	INALADOR 04 SAIDAS - NEBULIZADOR COM 04 SAÍDAS, MO Marca: INALAMED INL5004	UN	2	1.360,00	2.720,00
14	002.004.201	LANTERNA CLINICA LED PEN LIGTH Marca: MD	UN	6	20,00	120,00
16	002.004.202	OTOSCOPIO MINI C/30 ESPECULO PRETO Marca: MIKATOS MINI	UN	5	238,00	1.190,00
18	002.004.204	SELADORA PROTECT SEAL PLUS 31CM Marca: AGIR	UN	3	240,00	720,00
		TOTAL DO PROPONENTE				**6.397,00**
Item	8226 Código	D.A. ARAGAO COMERCIO-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.004.099	AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTU´S, COM CONTROLE REMOTO	UN	19	2.040,00	38.760,00
4	002.004.010	AR CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTU´s, COM CONTROLE	UN	24	2.420,00	58.080,00
7	002.009.047	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO COM 02 TORNEIRAS, 3,5 LITROS DE AGUA,LXAXP(35,5X100,5X31,5)CM	UN	2	430,00	860,00
15	025.011.001	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 (OITO) KG,	UN	2	490,00	980,00
		TOTAL DO PROPONENTE				**98.680,00**
Item	8228 Código	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMETNOS PARA ESCRITORIOS LT Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	105.002.001	AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU, TIPO SPLINT, TESAO	UN	26	4.690,00	121.940,00
5	002.004.067	AR CONDICIONADO SPLIT, 60.000 BTU´s, COM CONTROLE.	UN	2	6.290,00	12.580,00
		TOTAL DO PROPONENTE				**134.520,00**

Jauru – MT 21 de Junho de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO

Resultado de Habilitação e Julgamento de Proposta

Tomada de Preço 005/2016

O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 037 de 19 de Janeiro, torna publico aos interessados que após abertura e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preço, referente os **SERVIÇOS DA 2ª ETAPA DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO ROSSI**, sagrou-se vencedora a Empresa **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA**, com o valor de R$ 299.999,98 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Paço Municipal “Jose Peres”, em Jauru-MT, 21 de junho de 2016.

Mateus Ruy Nery de Almeida

Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO

Resultado de Habilitação e Julgamento de Proposta

Tomada de Preço 004/2016

O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 037 de 19 de Janeiro, torna publico aos interessados que após abertura e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preço, referente os **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PMF PARA TAPA BURACO COM REMENDO PROFUNDO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM EXTENSÃO PROJETADA DE 75.875,00 M²**, sagrou-se vencedora a Empresa **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA**, com o valor de R$ 129.160,80 (cento e vinte nove mil cento e sessenta reais e oitenta centavos).

Paço Municipal “Jose Peres”, em Jauru-MT, 21 de junho de 2016.

Mateus Ruy Nery de Almeida

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 020/2016

REFERENTE AO PREGÃO N° 020/2016 Contratação de empresa Especializada em Serviços de Seguro para a Frota Municipal; FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n°20/2016 tendo como vencedora a empresa:

Item	5410 Código	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.020.009	CONTRATAÇAO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT DOBLO,PLACA NJM9749	UN	1	2.424,00	2.424,00
2	005.020.005	CONTRATAÇAO DE SEGURO PARA VEICULO UNO , PLACA OAQ 0849	UN	1	2.042,00	2.042,00
3	005.020.012	CONTRATAÇAO DE SEGURO PARA VEICULO VW KOMBI,PLACA OBA 1921,ANO MODELO 2011/2012,CHASSI 9BWMF07X8CP015107	UN	1	3.441,00	3.441,00
4	005.020.006	CONTRATAÇAO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT DUCATO,PLACA NPQ9347	UN	1	5.824,14	5.824,14
5	005.020.007	CONTRATAÇAO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT DUCATO,PLACA OBP 8408	UN	1	6.591,00	6.591,00
6	005.020.020	CONTRATAÇAO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT/PALIO,PLACA OBA 1926,ANO MODELO 2013/2014	UN	1	2.805,74	2.805,74
7	005.020.011	CONTRATAÇAO DE SEGURO PARA VEICULO GM S10,PLACA JZI 0392	UN	1	2.982,14	2.982,14
8	005.020.008	CONTRATAÇAO DE SEGURO PARA VEICULO GM S10,PLACA NJG0749	UN	1	3.419,13	3.419,13
9	005.020.001	CONTRATAÇAO DE SEGURO PARA VEICULO UNO NJV 2665	UN	1	1.789,61	1.789,61
10	005.020.002	CONTRATAÇAO DE SEGURO PARA VEICULO UNO1.0,PLACA NPJ 8426	UN	1	2.063,87	2.063,87
11	005.020.003	CONTRATAÇAO DE SEGURO PARA VEICULO UNO1.0,PLACA OBL4032	UN	1	2.063,87	2.063,87
12	005.020.021	PRESTACAO SERVIÇO SEGURO DE VEICULO FIAT DOBLO 1.8 ZERO KM CHASSI 9BD22324SF2040887	UN	1	3.500,00	3.500,00
		Total do Proponente				38.946,50

Jauru – MT 20 de Junho de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 047/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO:NADIAFERNANDES MORAES ESSI-ME

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL COM 01 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 30KVA, ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DO ESTÁDIO “VICENTE JOSÉ LOPES”**.**

VI*GENCIA DO CONTRATO:* *17/06/2016 A 31/12/2016*

VALOR TOTAL: **147.719,31 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO49/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE JAURU

CONTRATADA: NADIAFERNANDA MORAES ESSI- ME

OBJETO: PERMANECE INALTERADO

VIGENICA: 28/05/2016 A 31/12/2016

VALOR DO ADITIVO: PERMANECE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO19/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE JAURU

CONTRATADA: VANDERLEIA DE FREITAS VIERIA

OBJETO: PERMANECE INALTERADO

VIGENICA: 16/06/2016

VALOR DO ADITIVO: 1.068,11(UM MIL SESSENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 59/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE JAURU

CONTRATADA: JURITI PROJETOS DE ELABORAÇÃO E CONSULTORIA LTDA- ME

OBJETO: PERMANECE INALTERADO

VIGENICA: 30/05/2016 A 31/12/2016

VALOR DO ADITIVO: PERMANECE INALTERADO

PORTARIA 270/2016

PORTARIA Nº270, DE 20 DE JUNHO DE 2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de a**posentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Srª. Floreni Mota da Penha**"*

A Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no;

Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c . 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 098 de 27/11/2013**, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru-MT, e Lei Complementar nº 068/2010 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do município de Jauru e** Decreto nº. 008/2016, que dispõe sobre o piso salarial do Magistério Publico do município de Jauru-MT

Resolve:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora, **Srª. FLORENI MOTA DA PENHA**, portadora da cédula de identidade nº. 862.722 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 567.947. 891-91, servidora, Efetiva no cargo de Professor de Pedagogia, nível "3", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, matricula sob nº 802, contando com 29 anos, 04 meses e 02 dias de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU nº. 2016.04.00018P**, a partir de 02/06/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais **a partir de 02 de junho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 20 de junho de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 269/2016

PORTARIA N.º 269, DE 20 DE JUNHO DE 2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da **Srª.** **Maria Alice de Moraes,** em decorrência do falecimento do **Sr. Eudes Moreira Alves**."*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I; Art. 28, inciso II; Art. 30, inciso I da Lei Complementar n.º 098, de 27/11/2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT**;**

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. EUDES MOREIRA ALVES**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº. 0363394-2 SEJUSP-MT e do CPF nº. 161.537. 231-87, servidor Efetivo no cargo de Motorista I, Classe A, nível 8, matriculado sob o nº. 1714-1, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da **Srª. MARIA ALICE DE MORAES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 257399 SSP-MT e CPF sob o nº. 461.089.551-04, cônjuge do *"de cujus",* conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU,** n.º **2016.07.00017P**, a partir de **20/05/2016,** data de óbito do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 20/05/2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 20 de junho de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO 054/2016

DECRETO N.º 054 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

EFETIVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAURU CONCURSADOS EM 11 DE SETEMBRO DE 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estagio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço publico municipal os servidores públicos , abaixo relacionados.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO DATA POSSE

VANESSA ANDRADE SEGOBIA FISCAL DE POSTURAS E OBRAS 06/05/2013

NOME CARGO DATA POSSE

FABIO ALVES ARRUDA ODONTOLOGO 40 HRS 20/05/2013

NOME CARGO DATA POSSE

ROSANGELA CRISTIANE CASTILHO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 06/05/2013

NOME CARGO DATA POSSE

ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO TECNICO EM INFORMATICA 20/05/2013

NOME CARGO DATA POSSE

VIVIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 06/05/2013

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", Jauru - MT, 17 de junho de 2016.

_____

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 069/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Às 09h00 horas local do dia 21 (vinte e um) do mês de Junho de 2016 estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Juara, situada na Rua Niterói, nº 81-N, Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso os senhores: José Roberto Pereira Alves - Pregoeiro, Alexandre Antônio de Souza e Meritawara Nitetab Baganha, todos membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 02/2016 de 04 de Janeiro de 2016 para apreciarem e julgarem a Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas na sessão de licitação na modalidade de **PREGÃO N. 069/2016** , cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MANGUEIRAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, ONIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS,** conforme especificações constantes em Edital e seus anexos, com julgamento pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE,** de acordo com a discriminação constante do referido processo. Se fez presente na data e horário marcados a empresa: **E. P. SOARES – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 05.543.377/0001-00, localizada à Avenida Rio Arinos n. 1.240W – Bairro Parque Azóia – CEP: 78. 575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, representada legalmente por seu proprietário o **Sr. Evaldo Paulo Soares**, portador da Cédula de Identidade RG: 610.703 SSP/MT e CPF: 474.871.351-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 249/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual **Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mangueiras Automotivas Diversas para Manutenção de Veículos Leves, Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas em Atendimento às Secretarias Municipais de Transportes e Serviços Urbanos**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1.Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

2.2. O Município utilizará exclusivamente a pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3. A pesquisa de mercado, deverão ser realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

2.4.As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com ouros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5. **Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios registrada na pesquisa de preço de mercado, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.**

2.6. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios (mangueiras) será realizado desconto linear ponderado sobre o valor das peças por marca dos veículos.

2.6.1. O desconto é de **18% (dezoito por cento).**

2.7. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1. Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2. Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3. Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4. Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.5. Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;

3.1.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;

3.1.7. Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.9. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.10**.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA**:

4.1.1.Praticar todos os preços e/ou descontos dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

4.1.2. Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos exclusivamente através da **PESQUISA DE MERCADO** para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

4.1.3.1. As cotações de mercado quando exigidas pelo município, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

4.1.3.2.As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

4.1.3.2.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

4.1.3.2.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

4.1.3.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (mangueiras) registrada através da **PESQUISA DE MERCADO**, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

4.7.1.4. Estar sediada ou manter preposto em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5.Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6. Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

4.1.8. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.9. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de **vinte e quatro (24) horas**;

4.1.11.Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12.Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13.Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14.Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

4.1.15.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE,** bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16.Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do futuro **CONTRATO**;

4.1.17.Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.18.Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.20. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de **12 (doze) meses** improrrogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, poden-

do utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

7.2. O valor de cada peça ou acessório (mangueira) a ser fornecida tem como base de preço na **PESQUISA DE MERCADO**, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2016.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4.A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 -Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO

9.1. **O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.**

9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3.As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:30 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

9.4. **Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.**

9.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7. As peças adquiridas através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8.O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;

9.9.O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. **As peças ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.**

9.12. **Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.**

9.12.1. **Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2.**MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4.A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1.**A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas**.

13.2.A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

13.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

13.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

13.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

13.4 A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício de 2016 e 2012, nas as seguintes secretarias:

ÓRGÃO
SECRETARIAS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8. 666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010

Juara-MT, 21 de Junho de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

E.P SOARES - EPP

CNPJ: 05.543.377/0001-00

Evaldo Paulo Soares

CPF:474.871.531-87

RG:0610793-1 SSPMT

DETENTORA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2016 /ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2016 /ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 067/2016 /ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **A 8 COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.754/0001-00, estabelecida à Rua das Oliveiras, nº. 03, quadra 04, Jardim Vista Alegre, no Município de Várzea Grande – MT, CEP 78.115-385, representada neste ato pelo Srº. Webert Clink de Campos Arruda, residente e domiciliado no Município de Várzea Grande - MT, portadora do RG nº. 15360090-1 SSP/MT e do CPF nº. 005.672.471-39, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Intermediação de Publicações Governamentais Oficiais junto aos Diários Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União**,conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial N. 067/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	FORNECEDOR
01	**57901**	**SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**.	CENTÍMETROS	2.200	11,50	25. 300,00	A8 COMUNICAÇÃO
02	**62154**	**SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO**.	CENTÍMETROS	700	39,70	27. 790,00	A8 COMUNICAÇÃO

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos e/ou serviços especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos e/ou serviços.

7.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, a partir da Emissão de Ordem de Serviços.

7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.5. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.11. Da garantia:

7.11.1. De acordo com a especificação do item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou serviços com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE SERVIÇOS

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Serviços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. **11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Item, número da Nota de Empenho e do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos onde será aplicado as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber o CDF (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto Municipal nº 249/09, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara-MT, 21 de Junho de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

A 8 COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ sob o nº 12.347.754/0001-00

Srº. Webert Clink de Campos Arruda

RG nº. 15360090-1 SSP/MT

CPF nº. 005.672.471-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 065/2016 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 065/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 16/06/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: *REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MOTOCICLETA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*,sagrou-se vencedoras as Empresa: **MERCANTIL CANOPUS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 02.974.456/0007-73, localizada à Avenida Rio Arinos, 924W – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedoras para todos Itens com Valor Global de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 073/2016/ SECAD/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MAIOR VALOR POR ITEM

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h00 (nove horas) do dia 22 de junho de 2016 – Horário Distrito Federal, DIRETAMENTE NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS através do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/

ANALISE DAS PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO PUBLICA DE LANCES: às 09h00 (quinze horas) do dia 05 de julho de 2016 – Horário Distrito Federal.

OBJETO DA LICITAÇÃO: ***"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Enxoval / Rouparia, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde / Laboratório Interno / Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo"***.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.juara.mt.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

MOTIVAÇÃO: Em virtude da mudança de Plataforma, não possibilitando novos cadastros de fornecedores para a participação no certame, e diante do exposto, visando a ampliação da disputa, este Pregoeiro resolve prorrogar o certame e recadastrá-lo na nova plataforma, qual seja: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 068/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2016, do tipo PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 068/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	**E.P SOARES - EPP**
CNPJ	**05.543.377/0001-00**
ENDEREÇO	**AV. Rio Arinos 1240 W, Parque Azoia - CEP: 78575-000 Juara/MT.**
REPRESENTANTE:	**Nome: Evaldo Paulo Soares CPF:474.871.531-87 RG:0610793-1 SSPMT**
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 35562-4040**

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para o *REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELEVADOR MECANICO AUTOMATICO, MACACO JACARE E CARREGADOR DE BATERIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS*, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UNIDADE	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
02	98226	MACACO JACARE 2 TONELADAS LONGO COM RODA DE FERRO	03	UNIDADE	1.100,00	3.300,00	MARCON
03	98227	CARREGADOR DE BATERIA RAPIDO E LENTO, AUXILIAR DE PARTIDA DE CARRINHO 12V 50A – CR 50C	02	UNIDADE	580,00	1.160,00	KITA

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda, na fase interna da licitação;

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

3.3. **Os produtos serão acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, novos e de primeiro uso e em conformidade com as Normas da ABNT, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.**

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;

d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8. 666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da municipalidade, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante **publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso.**

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8. 666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO nº 068/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata serão aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO nº 068/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Junho de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

E.P SOARES - EPP

CNPJ: 05.543.377/0001-00

Evaldo Paulo Soares

CPF:474.871.531-87

RG:0610793-1 SSPMT

DETENTORA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050-A/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-A/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050-A/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 068/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2016, do tipo PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 068/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	**BRASFERMA LTDA**
CNPJ	**00.503.644/0001-00**
ENDEREÇO	**Avenida Prudente de Morais, nº 55, B. Cidade Jardim, CEP 30350-093**
REPRESENTANTE:	**Nome: Carlos Fernando Rosa Pereira CPF: 967.646.198-91 RG:267.880**
CONTATO (TELEFONE)	**(31) 3296-5699**

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para o *REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELEVADOR MECANICO AUTOMATICO, MACACO JACARE E CARREGADOR DE BATERIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS*, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UNIDADE	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	98225	ELEVADOR AUTOMATICO TRIFASICO PARA 4.000 KG	01	UNIDADE	8360,00	8.360,00	GP MOTORS

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda, na fase interna da licitação;

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

3.3. **Os produtos serão acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, novos e de primeiro uso e em conformidade com as Normas da ABNT, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.**

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;

d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8. 666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da municipalidade, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante **publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso.**

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8. 666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO nº 068/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata serão aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO nº 068/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 21 de Junho de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

BRASFERMA LTDA

CNPJ: 00.503.644/0001-00

Carlos Fernando Rosa Pereira

CPF: 967.646.198-91

RG: 267.880

DETENTORA

RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA 02

Of. Nº. 553/2016/SMEC Juara, 20 de junho de 2016.

Prezada Senhorita,

Na oportunidade cumprimento vossa senhorita e solicito providencias para publicação da **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios através da **Agricultura Familiar** e do empreendedor familiar rural para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2016.

Sendo o que tenho para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

Ilma. Srtª

Queila Carmo

Secretária Municipal de Administração

Juara – MT

Of. Nº. 554/2016/SMEC Juara, 20 de junho de 2016.

Prezada Senhorita,

Na oportunidade cumprimento vossa senhorita e solicito providencias para publicação da **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios através da **Agricultura Familiar** no Diário Oficial.

Sendo o que tenho para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

Ilma. Srtª

Queila Carmo

Secretária Municipal de Administração

Juara – MT

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, considerando a Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, realiza a **CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para utilizar na merenda escolar nas escolas e creches municipais.**

Data da Chamada: Dia 20/07/2016. Horário: 14h00min.

Local: Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida José Alves Bezerra nº 383 N, Centro, Juara – MT. Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos na Secretaria Municipal de Educação e no site www.juara.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3556-2763.

JUARA - MT, 20 DE JUNHO DE 2016

EDSON MIGUEL PIOVESAN – PREFEITO MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizada na Avenida José Alves Bezerra 383 N, Centro, município de Juara – MT, considerando a Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, realiza a **CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2016.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender as escolas e creches municipais de Juara – MT, durante o período letivo de 2016.

2. CRONOGRAMA:

2.1 Data de publicação do edital da chamada pública: Dia 20 de junho de 2016.

2.2 Data e local da chamada pública: dia 20/07/2016 às 14:00 h na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juara, localizado na Avenida José Alves Bezerra 383 N, Centro.

2.3 Data de entrega dos projetos de venda: dia 20/07/2016 às 14:00 h na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juara, localizado na Avenida José Alves Bezerra 383 N, Centro.

2.4 Resultado: Até 48 horas após a avaliação dos projetos de venda desta chamada.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Câmara de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios:

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está em anexo (anexo 2)

4.2 Período de Fornecimento:

Meses de **julho a Dezembro de 2016.**

4.3 Ponto de Entrega:

Escolas e Creches Públicas Municipais, conforme lista de endereços em anexo (anexo3).

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUARA – MT (Anexo 4);

4.5 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e os (s) Vendedores (as) habilitados nesta chamada pública.

4.6 Pagamento das Faturas:

4.6.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela coordenadoria de tesouraria da Prefeitura Municipal.

4.6.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (PROJETOS DE VENDA)

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 Através de uma Comissão avaliadora as propostas serão analisadas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (anexo 2);

7.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período que será estabelecido no contrato;

7.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, Departamento de Alimentação Escolar ou pela escola.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUARA - MT poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT considerará para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Juara-MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Juara – MT, 20 de junho de 2016.

_____

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

ANEXO 1 – MODELO DE PROJETO DE VENDA

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----------					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ				
3. Endereço	4. Município	5.CEP			
6. Nome do representante legal	7.CPF	8.DDD/Fone			
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente			
B – Grupo Informal (NÃO PREENCHER)					
1. Nome do Proponente **(NÃO PREENCHER)**					
3. Endereço	4. Município	5.CEP			
6. Nome da Entidade Articuladora (NÃO PREENCHER)	7.CNPJ: **(NÃO PREENCHER)**	8.DDD/Fone			
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2.CPF	3. DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

(cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município	
4. Endereço	5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS			

	1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
	Nome					
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
	Nome					
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
	Nome					
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
	Nome					
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Total do projeto						

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

(cont.)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:			
CPF:					
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura			

ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

* Denominação de venda do alimento;

* Lista de ingredientes;

* Conteúdos líquidos;

* Prazo de validade;

* Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

* Registro no órgão competente;

* Informação nutricional;

*Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.

A declaração do prazo de validade não é exigida para:

* Frutas e hortaliças frescas;

* Vinagre;

* Açúcar;

* Sal.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específi-

cas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto. Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

INMETRO (Instituto de Metrologia).

ANEXO 3 – LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO
Escola Municipal Maria da Graças Calmon Requena	Rua Ângela Maria dos Reis de Araújo, 1107 S – Bairro Alvorada
Escola Municipal Presidente Costa e Silva	Avenida Dona Nilza, 164 W – Bairro Santa Cruz
Escola Municipal Jardim Califórnia	Rua Barão do Rio Branco, 507 E – Bairro Jardim Califórnia
Escola Municipal Pingo de Gente	Rua José Olavo Gonçalves, 531 N – Bairro São João
Escola Municipal Maria Malfacini Riva	Rua Colômbia 383-N - Bairro Jardim América

CRECHES MUNICIPAIS	ENDEREÇO
Creche Municipal Madre Paulina	Rua Rio Branco 550 E - Bairro Jardim Califórnia
Escola Municipal Cantinho Mágico	Rua Guatemala, s/nº - Bairro Jardim América
Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento	Avenida Rio Arinos, 2085 S - Bairro Parque Kennedy
Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais	Rua Mondai, 621 N – Bairro Porto Seguro II

ANEXO 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CRECHES	PRÉ - ESCOLA	ENS. FUND.	TOTAL
1	**ABACAXI,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	220	180	315	715
2 1 a. 1	**ABÓBORA CABOTIÁ,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	220	250	300	770
3	**ABOBRINHA VERDE,** paulista, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	550	300	900	1750
4	**alface,** apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	1650	700	1300	3650
5	**almeirão,** apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	880	400	800	2080
6	**BANANA MAÇÃ,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	660	300	700	1660
7	**BANANA NANICA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	660	400	900	1960
8	**BATATA DOCE,** apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	110	100	200	410
9	**berinjela,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	55	80	100	235
10	**BOLACHA CASEIRA,** composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, de primeira qualidade, embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	880	450	900	2230
11	**CEBOLINHA verde,** molho, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	1100	500	900	2500
12	**couve tipo manteiga,** in natura, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	440	300	500	1240
13	**Doce de frutas em pasta, cremoso,** pote com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	110	50	150	310
14	**FARINHA DE MANDIOCA,** grupo seca, subgrupo fina, tipo I. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	110	300	700	1110
15	**LARANJA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1430	1500	2000	4930
16	**limão**, in natura de primeira, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	55	50	80	185
17	**MAMÃO,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	220	200	250	670
18	**MANDIOCA S/ CASCA,** de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	660	400	900	1960
19	**MELANCIA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	550	800	1000	2350
20	**MARACUJÁ,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	330	150	250	730
21	**MELÃO,** in natura, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	110	100	200	410
22	**MEXIRICA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	165	300	400	865
23	**MILHO VERDE EM ESPIGA,** in natura, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	DÚZIA	110	200	300	610
24	**PÃO CASEIRO,** fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e sujidades. Embalagem transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	550	400	1000	1950
25	**PEPINO,** in natura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	110	100	300	510

26	**PIMENTÃO verde,** in natura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	55	50	50	155
27	**RAPADURA DE CANA,** produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana puro, Embalagem contendo 20g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	88	30	120	238
28	**rúcula,** apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	550	300	800	1650
29	**SALSINHA,** molho, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	1100	500	900	2500
30	**tomate salada,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	660	300	1400	2360
31	**VAGEM,** de primeira, apresentando grau de evolução tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	88	30	60	178

PREV-JUARA
PORTARIA 048/PREV-JUARA/2016

PORTARIA N.º 048/PREV-JUARA/2016

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 006/PREV-JUARA/2016 *concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao servidor* ***Sr. Francisco Julião da Silva."***

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. - RETIFICAR a Portaria nº 006/PREV-JUARA/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição 2.399, de 22/01/2016, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** ao servidor **SR. FRANCISCO JULIÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 277.456.271-68, servidor efetivo no cargo Pedreiro, Nível "5", Classe "A", matricula nº. 1617, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, matricula nº. 1617, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2015.03.00079P**.

Onde se lê: {**Art. 1º** - ... ao servidor **SR. FRANCISCO JULIÃO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 0376219-0 SSP-SP...} **Leia-se:** {**Art. 1º** - ... ao servidor **SR. FRANCISCO JULIÃO DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.º 376219 SSP-MT...}

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **15 de janeiro de 2016,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 21 de Junho de 2016.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal de Juara

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 278/2016.

PORTARIA GP/Nº 278/2016

Dispõe sobre **revogação da Portaria GP/Nº 183/2016** e **Institui nova Comissão de Certificação dos processos seletivos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias** e dá outras providencias.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a Resolução Normativa TCE/MT nº 29/2015-TP que recomenda que seja realizada a certificação dos processos seletivos públicos realizado anteriores e posteriores a 15 de fevereiro de 2006;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.273/2012, bem como, a Lei Federal nº 11.350/2006, Emenda Constitucional 51/2006 e Constituição Federal 1.988;

Considerando a declaração exarada pela Servidora Eveline da Costa Zolandek protocolada junto a SAD sob o nº 8204/2016 e deferida em 03 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Certificação dos Processos Seletivos Públicos realizados no âmbito do município de Juara, posterior a EC 51/2006 no que se refere ao provimento de vaga para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias:

I. **Wilson Jacob** – Matricula: 403 – Fiscal Tributário de Obras e Posturas II. **Shirlei de Souza Santos** – Matricula: 6823 – Agente Administrativo III. **Juliany Mara Gouveia de Oliveira** – Matricula: 4402 – Auxiliar Administrativo

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para instauração do processo de Certificação e para a conclusão 10 (dez) dias no mínimo de antecedência do prazo recomendado pelo TCE/MT, conforme estabelecido na ***Resolução Normativa nº. 29/2015***.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias, em especial a **Portaria GP/Nº 183/2016** de 01 abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município de Juara

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 069/2016/ SECAD/SRPP TIPO: PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 069/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 069/2016, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 21/06/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: ***REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI-***

CAO DE MANGUEIRAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS PARA MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES, ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS**,** sagrou-se vencedora a empresa: **E.P. SOARES - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.543.377/0001-00, localizada à Avenida Rio Arinos, 1240-W – CEP: 78.575-000 – Centro – Juara/MT, neste ato representada por seu procurador o Sr. Evaldo Paulo Soares, portador da Cédula de Identidade RG: 610.703 SSP/MT e CPF: 474.871.351-87, vencedora para todos os LOTES com o Desconto de 18% (dezoito por cento).

Juara-MT, 21 de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 008/2015

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Excelência Contabilidade e Gestão Pública Ltda

OBJETO: "prestação de serviços referente a serviços de consultoria e assessoria em administração publica municipal, abrangendo as áreas contábil, financeira e orçamentária, com assessoria na elaboração e preparação de plano plurianual (PPA) com revisões anuais, elaboração de lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias acompanhamento e fechamento contábil mensal, bem como acompanhamento de fechamento de balanço geral. Acompanhamento de elaboração de anexos da lei de responsabilidade fiscal, acompanhamento no encaminhamento de contas anuais no sistema SISTN, e demais serviços atinentes à contabilidade pública"

PRAZO: 31.12.2016

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Excelência Contabilidade e Gestão Pública Ltda – CNPJ: 10.260.055/0001-94

AVISO PREGÃO 012/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que realizará às **14:00 HORAS DO DIA 04 DE JULHO 2016,** no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE,** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **14:00 HORAS DO DIA 04 DE JULHO 2016.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA - MT, 21 De Junho 2016.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

PREGOEIRO

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 007-A/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-A/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e L.P Comércio e Prestação De Serviços Ltda - EPP.

OBJETO: "Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos (Medico/Ambulatorial) Para Equipar Sala De Emergência, no Município De Juscimeira/Mt"

PRAZO: 31.12.2016

VALOR: R$ 7.015,00 (Sete Mil, Quinze Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e L.P Comércio e Prestação De Serviços Ltda - EPP. – CNPJ: 10.832.896/0001-29

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 007/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e C.E. Carvalho Medicamentos - Me.

OBJETO: "Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos (Medico/Ambulatorial) Para Equipar Sala De Emergência, no Município De Juscimeira/Mt"

PRAZO: 31.12.2016

VALOR: R$ 30.755,00 (Trinta Mil, Setecentos Cinquenta Cinco Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e C.E. Carvalho Medicamentos - Me – CNPJ: 24.864.422/0001-73

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 038/2011

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Nortec Consultoria Engenharia e Saneamento Ltda

OBJETO: "Locação e ou Concessão de Direitos de Uso/Utilização de Software, de Gerenciamento Comercial para o Departamento De Água e Esgoto (DAE)"

PRAZO: 31.12.2016

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Nortec Consultoria Engenharia e Saneamento Ltda - CNPJ: 01.315.642/0001-42

RESULTADO PREGÃO 008/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MEDICO/AMBULATORIAL) PARA EQUIPAR SALA DE EMERGENCIA NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

VENCEDOR:

C.E. CARVALHO MEDICAMENTOS - ME – CNPJ: 24.864.422/0001-73

VALOR TOTAL: R$ 30.755,00 (Trinta Mil, Setecentos Cinquenta Cinco Reais).

L.P. COMERCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 10.832.896/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 7.015,00 (Sete Mil, Quinze Reais)

JUSCIMEIRA – MT, 13 DE JUNHO 2016.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 14/06/2016; objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE "HOME-PAGE" OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE MT, INCLUÍDO A ELABORAÇÃO DE NOVOS LAYOUTS COMO TAMBÉM O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FERRAMENTAS PARA O SITE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, TAMBÉM A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS E EVENTOS.**

LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO PARA O MESMO". Fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: A DALCICO ME - CNPJ sob n.º 07. 959.811/0001-63 sagrou-se vencedora com o seguinte valor **R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)**, preço final,

Lambari D'Oeste – MT, 14 de Junho de 2016.

Micaele C. G de Abreu

PRESIDENTE CPL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 057/2016

PORTARIA Nº 057/2016,

DE 01 DE JUNHO DE 2016

"Designa o Servidor **EDSON PEREIRA** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para desempenho das atividades junto a contabilidade municipal na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento"

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Srª. MARIA MANEA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, bem como os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 025/2006,

Considerando o acumulo de serviço no setor de contabilidade, bem como a falta de servidor efetivo para o desempenho das atividades daquele departamento; e

Considerando a necessidade e o interesse público, sendo, portanto, a medida essencial para o desenvolvimento das atividades do setor ora mencionado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor **EDSON PEREIRA** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para desempenho das atividades junto a contabilidade municipal na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. O Servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Srª. MARIA MANEA DA CRUZ, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa: A DALCICO ME CNPJ sob n.º 07.959.811/0001-63, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE "HOME-PAGE" OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE MT, INCLUÍDO A ELABORAÇÃO DE NOVOS LAYOUTS COMO TAMBÉM O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FERRAMENTAS PARA O SITE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, TAMBÉM A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO PARA O MESMO, mediante o pagamento de valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 001/2016, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a Contratação de Empresa A DALCICO ME para realização do objeto.

Lambari D'Oeste MT, 14 de Junho de 2016.

Maria Manea da Cruz

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº 049/2016

"INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE SOFTWARES EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016".

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores públicos **CÉLIO FELIX DE SOUZA**, matrícula nº 1995, **JOSELINA BUENO BARBOSA DOS SANTOS,** matrícula nº 2304, **VERONICE ANSELMO DE SOUZA FABRIM,** matrícula nº 359 **ALLINE KESTERING PAVLAK,** matrícula nº 2706 e **GREYCIELLI ANGELICA DA SILVA**, matrícula nº 2597, para constituírem a Comissão da Avaliação de Sistemas, com a finalidade de avaliar requisitos técnicos e funcionais dos softwares, em conformidade com as Especificações contidas no Edital do Processo Licitatório sob Modalidade Pregão

Presencial nº 024/2016, sendo que o primeiro acima atuará como presidente da Comissão e os demais como membros.

Artigo 2º - O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 20 de junho de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 022/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, água mineral, gelo potável, refrigerantes e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras e caixas térmicas, para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI ME	01 AO 23	72.682,50

Marcelândia/MT, em 21 de Junho de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONTRATADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2014

O Município de Marcelândia, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Processo Para Substituição De Contratado Da Tomada De Preço Nº. 08/2014, Objeto: Contratação No Regime De Empreitada Por Preço Global, De Empresa Especializada Para Execução De Obra, Para Construção De Uma Capela Mortuária Em Alvenaria, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Ação Social, Cidadania E Cultura Do Município De Marcelândia – Mt, Em Conformidade Com O Projeto Técnico Executivo Que Integra O Edital E Em Atendimento Ao Convênio Nº 024/2013,** a abertura se deu no dia 15 de junho de 2016, às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **LEANDRO FAGNER MARCHIORO ME, CNPJ: 18.514.940/0001-64 com o valor de R$ 520.587,96 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos),** conforme planilhas apresentadas.

Marcelândia-MT, 22 de junho de 2016.

Graziela Rubio Perius

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidato	Cargo	CH	Classificação
0480	Dilma Rodrigues Xavier	Professora Pedagoga	30	5ª classificada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 21 de junho de 2016, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A Candidata convocada que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminada do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 21 de junho de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2268 DE 21 DE JUNHO DE 2016

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, pelo Decreto nº 2178 de 26/01/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/01/2016;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO/MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ANILTO DE ARRUDA CORREA	1434868-3	2	5º
RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	927468	22	6º

CARGO/ENFERMEIRO

NOME	Nº DO RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MILENA CARREIRA	1191514-5	20	3º

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2269 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 66º, da Lei Municipal nº 615/2008, que estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado pela Secretaria de Finanças do Município de Matupá e por 01 (um) membro do CMDCA.

Considerando, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica nomeada a Presidente do CMDCA a Sra. **ANA LUCIA DE SOUZA**, CPF: 469.283.401-34 e fica delegada a competência de Ordenadora de Despesa em conjunto com o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, CPF: 219.915.882-91 - Secretário Municipal de Finanças, a competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas, aplicações programas repasse de recursos; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerra contas de deposito; efetuar resgates, aplicações financeiras, do seguinte fundo:

- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- CNPJ nº 23.571.568/0001-68.

Artigo 4º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 03/05/2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1372/2016

LEI Nº 1.372 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1369/2016 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.342/2016, PARA RETIFICAR O ELEMENTO DE DESPESAS REFERENTE A ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 13 de junho do corrente ano, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 2º da Lei nº 1.369 de 12 de Maio de 2016, retificando o elemento de despesas de 3.3.90.13 para 3.1.90.13, referente à anulação para dar cobertura ao crédito adicional especial da Secretaria de Educação, autorizado pela citada Lei, passando a constar conforme segue:

"Art. 2º - ...

...

...

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02.27.812.0011.2034.**3.1.90.13.00**.....R$ 5.500,00 FR 0.1.00.110.000"

Artigo 2º - Os demais termos da Lei nº 1.369 de 12 de maio de 2016 permanecem inalterados e ratificados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 21 de junho de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, comunicar aos interessados, que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial com o seguinte objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA SERVIÇO DE UMECTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA , conforme descritos no anexo I do Edital. Tipo: Menor preço por item. Abertura: 04 de julho de 2016. Horário: 8;30:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 21 de junho de 2016.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeiro Oficial do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO N° 225 DE 21 DE JUNHO DE 2016

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NORTELÂNDIA/MT, ETAPA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprova o Regimento da 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia-MT.

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia-MT:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade nortelandense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Nortelândia;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 2º A 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia, convocada através de Decreto nº 218/2016, terá as seguintes finalidades:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

II – Se a época tiver o Conselho da Cidade constituído, eleger as entidades municipais que comporão o Conselho da Cidade, para o período de Março de 2017 a Fevereiro de 2020 (correspondente ao triênio 2017/2019), conforme Regimento Nacional

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º A 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia: terá como temática: "**A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justa**s".

Art. 4º Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia, seguira o apresentado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia, será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º A 2a Conferência da Cidade de Nortelândia, produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Nacional das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria Administração, Planejamento e Gestão promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º O processo da 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia: terá etapas, em consonância com este Regimento.

Art. 8° As etapas da 2ª Conferência das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I - Etapa Municipal de 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016;

II - Etapa Estadual de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017, e;

III - Etapa Nacional de 05 a 09 de junho de 2017, em Brasília-DF.

§1º A Etapa Nacional da 2ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em Brasília;

§2º A etapa estadual em Cuiabá-MT;

§3º A não realização da etapa prevista municipal, impedirá o município de participar da etapa Estadual;

§4º O respeito aos prazos previstos para a realização da Conferência Municipal é condição à participação das respectivas delegadas e delegados para a Etapa Estadual;

Art. 9° A 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia, que será integrada por representantes eleitos na forma prevista neste Regimento e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º A 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia tratará de temas de âmbito Municipal;

§ 2º Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10º A 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia será presidida pelo Senhor **Edivaldo de Sá Teixeira, Secretário de Administração, Planejamento e Gestão** e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um integrante da Coordenação Executiva da 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia.

Art. 11º A organização e realização da 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia será conduzida pela Comissão Organizadora.

§1º Os membros que compõem a Comissão Organizadora da 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia estão relacionados no Anexo II, deste Regimento.

Art. 12º Compete ao Conselho das Cidade:

I - mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no estado, para preparação e participação nas Conferências locais e estadual;

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 2ª Conferência Estadual das Cidades, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias, e;

III – homologar o Relatório Final elaborado pela Coordenação Executiva da 2ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 13º Compete à Comissão Preparatória da 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia;

IX - elaborar o relatório final e os anais da 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia;

X**-** Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal

Art.. 14º Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar o Regimento Nacional e Estadual, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 2ª Conferência das Cidades;

VI - Prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos estados, que terão carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII - ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sitio da 2ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VIIII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 2ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O número de delegadas e delegados reservados está estabelecido pelo Regimento da respectiva Conferência Estadual, conforme Anexo I.

Art. 15º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO V

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 16º A composição de delegadas e delegados na 2ª Conferência da Cidade de Nortelândia, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Estadual - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: deputados;

b) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

c) Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregado as, xenófobas, entre outras;

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17º As despesas com a organização da 2ª Conferencia da Cidade de correrão por conta da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, e outros advindos de patrocínio.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 21º dia do mês de junho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 21/06/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO I

Nº de Delegados(as) a serem eleitos na Conferência da Cidade de Nortelândia:

NOME DO MUNICÍPIO	POP	Poder Público Municipal	Movimentos Sociais	Empresários	Trabalhadores	Profis. Acadêmicos e Cons. Classe	Ong´s	Nº Del
Nortelândia	6.048	1	1	1	0	0	0	3

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO II

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA

N.º ORD.	ENTIDADES	REPRESENTANTES
01	Prefeitura Municipal de Nortelândia	Prefeito Neurilan Fraga
02	Câmara Municipal	Presidente: Mariano Gomes e Vereadores
03	Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer, escolas e departamento	Marlene Julia de Oliveira Scarpat e diretores escolas municipal
04	Assessoria Pedagógica rede Estadual	Nardele Santana e diretores escolas estadual
05	Apae	Mara Inês Pinheiro Vieira
06	Sec. Mun. Administração, Planejamento e Gestão e seus setores	Edivaldo de Sá Teixeira e demais Secretários das Secretarias.
07	Sec. Mun. Saúde, PSf´s, departamentos e Assistência Social	Norma Firmiano Rodrigues Barradas e demais responsáveis pelos Psf´s e departamentos, chefe do setor de Assistência Social e CRAS
08	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Aderval Perovano e demais presidentes das associações dos assentamentos rurais: Barreirão, São Francisco, Nossa Terra Nossa Gente e Acampamento Maria Benvinda e outras comunidade rural
09	Associação dos Servidores Públicos Municipal	Eltron Silva Carvalho
10	Sindicato dos Trabalhadores da Educação	Suelen Cristina A. Nascimento
11	Conselho Municipal do CMDCA	Ana Martins dos Reis Peron
12	Conselho Municipal da Educação	Edna Alves da Silva
13	Conselho Municipal da Saúde	Eltron da Silva Carvalho
14	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS	Ricardo Henrinque Deuner
15	Conselho Municipal do Trabalho e Cidadania e Produtores Rural	Valdirene S.Oliveira
16	Conselho Municipal da Assistência Social	Eva Benedita da Costa
17	- Igrejas: Católica Batista Assembléia de Deus Casa Espírita	 Pe. Mequior Casalli Dilton Carlos da Silva Juvenal Sena Sandro Luis Alves
18	Pastoral da Criança	Natália Maria da Silva
19	Sindicato do comércio	Aldemar Xavier Meira
20	ONG Amor a Vida	Luzinete Marques da Silva Moitin
21	Núcleo do Destacamento de Polícia Militar	Márcio Nolasco de Magalhães

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 020/2016 - FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Conforme consta da Certidão de folhas 099 deste processo licitatório, a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Débito Federal, desta forma resta impossível a habilitação da empresa **WENDER DA SILVA SANTOS – ME inscrito no CNPJ – 08.966.638/0001-93,** inviabilizando assim adjudicação dos itens, nesse sentido a pregoeira dentro das atribuições legais a ela conferidas **declara fracassada** a presente licitação, este resultado será divulgado nos meios de comunicação: Imprensa Oficial do Município, Internet e quadro mural da Prefeitura.

Nortelândia-MT, 17 de agosto de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

ONDE LE-SÊ: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato Nº 025/2015, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais na função de Professor, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado.

leia-se :O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato Nº 025/2015, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de desenvolvimento infantil),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado

Vigência: 31/12/2015 á 01/09/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 650/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016

"Institui a Comissão Preparatória Municipal da 2ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências."

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.790, 25 de maio de 2006 e no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa Nº 19 de 18 setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Preparatória Municipal da 2ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 2º - Comporão a Comissão Preparatória Municipal da 2ª Conferência Municipal da Cidade a se realizar na data **05 de Julho de 2016**, sob a coordenação da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, os seguintes membros:

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA

N.º ORD.	ENTIDADES	REPRESENTANTES
01	Prefeitura Municipal de Nortelândia	Prefeito Neurilan Fraga
02	Câmara Municipal	Presidente: Mariano Gomes Miranda e Vereadores
03	Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer, escolas e departamento	Marlene Julia de Oliveira Scarpat e diretores escolas municipal
04	Assessoria Pedagógica rede Estadual	Nardele Santana e diretores escolas estadual
05	Apae	Mara Inês Pinheiro Vieira
06	Sec. Mun. Administração, Planejamento e Gestão e seus setores	Edivaldo de Sá Teixeira e demais Secretários das Secretarias.
07	Sec. Mun. Saúde, PSf´s, departamentos e Assistência Social	Norma Firmiano Rodrigues Barradas e demais responsáveis pelos Psf´s e departamentos, chefe do setor de Assistência Social e CRAS
08	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Aderval Perovano e demais presidentes das associações dos assentamentos rurais: Barreirão, São Francisco, Nossa Terra Nossa Gente e Acampamento Maria Benvinda e outras comunidade rural
09	Associação dos Servidores Públicos Municipal	Eltron Silva Carvalho
10	Sindicato dos Trabalhadores da Educação	Suelen Cristina A. Nascimento
11	Conselho Municipal do CMDCA	Ana Martins dos Reis Peron
12	Conselho Municipal da Educação e NEAD	Florindo O. Almeida
13	Conselho Municipal da Saúde	Eltron da Silva Carvalho
14	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS	Ricardo Henrinque Deuner
15	Conselho Municipal do Trabalho e Cidadania e Produtores Rural	Valdirene S.Oliveira
16	Conselho Municipal da Assistência Social	Eva Benedita da Costa
17	- Igrejas: Católica Batista Assembleia de Deus Casa Espírita	 Pe. Mequior Casalli Dilton Carlos da Silva Juvenil Sena Sandro Luis Alves
18	Pastoral da Criança	Natália Maria da Silva
19	Sindicato do comércio	Aldemar Xavier Meira
20	ONG Amor a Vida	Luzinete Marques da Silva Moitin
21	Núcleo do Destacamento de Polícia Militar	Márcio Nolasco de Magalhães

Art. 3º - A Comissão Preparatória Municipal da Conferência organizará, mobilizará e subsidiará a execução da Conferência, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Ast. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 21º dia do mês de junho de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 21.06.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA.

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 05/2016, 17 DE JUNHO DE 2016. - NOSSA-PREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Portaria Nº 05/2016, 17 de junho de 2016.

Elias Eugenio da Silva, Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela lei orgânica municipal, delega **KEDIMA KAROLINA DE OLIVEIRA ROCHA**, para responder como contadora pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme lei municipal de nº 796/2016, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio de 2016.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de junho de 2016.

ELIAS EUGÊNIO DA SILVA

Diretor Executivo

PORTARIA 004/2016 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA 004/2016

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Nomeia a Comissão Coordenadora da revisão e estudo do PME-Plano Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento-Mato Grosso.

Comissão Coordenadora:

1) Patricia Katrine Barbosa

2) Kathea Jackeline Silva Duarte Morais

3) Lucileide Silva de Oliveira

4) Jocimaria Rita da Costa

5) Jocilda Maciel Muniz

6) Maximiliano Alonso do Nascimento

7) Maristela Costa Gomes

8) Luciane Ferreira da Silva

9) Junia Auxiliadora Santana

10) Marlei Tavares Leite

11) Elizabeth Francisca da Silva

12) Romão Bispo Maciel

13) Jose Carmo da Silva

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 21 de Junho de 2016.

Marelize de Paula Nascimento

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 167/2016

PORTARIA N° 167/2016

Otarci Nunes da Rosa, Secretario Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, prorroga a portaria nº 116/2016 que, designa **Eunalha Pereira Constâncio,** lotadana Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Setor de Contabilidade, no período de 01 de junho a 31 de outubro de 2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Junho de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO N°. 078/2016. - "HOMOLOGA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ANA AGOSTINHA DE ARRUDA NASCIMENTO."

DECRETO N°. 078/2016.

"Homologa Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor de Ana Agostinha de Arruda Nascimento."

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do Art. 98º da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais do Município, resolve:

Art. 1º - Homologar o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *em favor de* ***Ana Agostinha de Arruda Nascimento***, portadora do RG 408933 SSP/MT e do CPF 411.789.801-97, Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", e Matricula N.º 560, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2016.04.0001, a partir da data da portaria nº 006/2016 da NOSSA PREVI, 17 de junho de 2016, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 21 de Junho de 2.016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2016, 16 DE JUNHO DE 2016. - NOSSA-PREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Portaria Nº 07/2016, 16 de junho de 2016.

"Dispõe sobre concessão de beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor do Sr.ª ***Ana Agostinha de Arruda Nascimento****".*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40º, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 41/2003, combinado com o Art. 6º-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC Nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o Art. 12º, inciso I, alínea "a", da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor da servidora Sr.ª ***Ana Agostinha de Arruda Nascimento***, sendo portadora do RG nº 408933 SSP/MT, CPF nº 411.789.801-97, Efetiva no cargo de ***Professora***, Classe "C", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais**, conforme Laudo Médico nº 008/2015 e processo da NOSSA-PREVI n.º 2016.05.0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de junho de 2016.

_____

ELIAS EUGÊNIO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA 005/2016 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA 005/2016

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Nomeia a Comissão Equipe Técnica da revisão e estudo do PME-Plano Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento-Mato Grosso.

Comissão Equipe Técnica:

1) Adeirton Antonio Guimarães

2) Maria Elena de Campos

3) Marlei Tavares Leite

4) Maristela da Costa Gomes

5) Sandra Rosimeire Guimarães

6) Maria Socorro de Souza e silva

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 21 de Junho de 2016.

Marelize de Paula Nascimento

Secretária Municipal de Educação

LEI N.799/2016

LEI N.799/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER PROTESE ORTOPÉDICA A SERVIDOR PÚBLICO ACIDENTADO EM SERVIÇO, CUJO ACIDENTE DE TRÂNSITO FOI OCASIONADO POR VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME PARECER JURIDICO PROFERIDO EM FACE DO PROCESSO JUDICIAL N.8016616-66.2016. 811.0002.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a fornecer ao Servidor Municipal Sr. CARMINDO GONÇALO DE CAMPOS, Prótese de Amputação Transital Direito tipo OTTO BOCK em fibra de carbono e lamina, resistente e com revestimento protésico de espuma com meia cosmética e respectivo tratamento para adaptação da prótese a fim de facilitar a locomoção do servidor que perdeu parte do membro inferior direito em acidente de trabalho.

Parágrafo único. O dever de custear a prótese foi apurado em processo administrativo nos termos do Parecer n.83/2016, restando configurada a responsabilidade da Administração bem como a possibilidade de realizar acordo administrativo para ressarcimento dos danos.

Art. 2º Fica autorizado o poder Executivo Municipal a custear a aquisição e manutenção da prótese descrita no artigo primeiro até o valor de R$ 26. 900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais), conforme autorização Legislativa, de acordo com o Orçamento da Industria e Comercio Importação e Exportação LTDA- PROPEDIA, com 5% (cinco por cento) de desconto no pagamento a vista.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de junho de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 06/2016, 17 DE JUNHO DE 2016. - NOSSA-PREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Portaria Nº 06/2016, 17 de junho de 2016.

"Dispõe sobre concessão de beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª ***Ana Agostinha de Arruda Nascimento****".*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do Art. 98º da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª ***Ana Agostinha de Arruda Nascimento****, portadora do RG Nº 408933 SSP/MT e do CPF Nº 411.789.801-97, Efetiva no cargo de* ***Professora****, Classe "C", Nível "09" e Matricula N.º 560 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com* ***Proventos Integrais****, conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2016.04.0001, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de junho de 2016.

_____

ELIAS EUGÊNIO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 079/2016. - HOMOLOGA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DE ANA AGOSTINHA DE ARRUDA NASCIMENTO."

DECRETO N°. 079/2016.

"Homologa Aposentadoria por Invalidez em favor de Ana Agostinha de Arruda Nascimento."

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40º, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 41/2003, combinado com o Art. 6º-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC Nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o Art. 12º, inciso I, alínea "a", da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Homologar o beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor de ***Ana Agostinha de Arruda Nascimento****, portadora do RG 408933 SSP/MT e do CPF 411.789.801-97, Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "02", matricula 325, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais, conforme Laudo Médico nº 008/2015 e processo da NOSSA-PREVI n.º 2016.05.0001, a partir da data da portaria nº 007/2016 da NOSSA PREVI, 17 de junho de 2016, até posterior deliberação.*

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 21 de Junho de 2.016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE**

SOUSA KREIDLORO,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** empresa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI,** brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia 30/06/2016 até a data de 28/08/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 038/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de Junho de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** empresa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI,** brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia 30/06/2016. até a data de 28/08/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 037/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de Junho de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** empresa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI,** brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar do dia 30/06/2016 até a data de 27/09/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 009/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de Junho de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº 028/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 039/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA COM RECURSO DA MAC – MEDIDA DE ALTA COMPLEXIDADE, ORIUNDOS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2015, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 (quatro) de Julho de 2016, às 9:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: 66-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br**

Nova Bandeirantes/MT, 21 de Junho de 2016.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Ana Lucia Domingos Paiva.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

VALOR: R$ - R$ - 1.014,00 (Um Mil e quatorze reais).

VIGÊNCIA: 10/06/2016

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Ana Lucia Domingos Paiva – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 145/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA ANA LUCIA DOMINGOS DE PAIVA, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 303/2006, artigo nº 9, de 05 de dezembro de 2006. Emenda Constitucional nº 51 de 14 de março de 2006, Lei Federal 11.350/2006 e § 5º do Artigo 198 da Constituição Federal e conforme Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015, Decreto de Homologação nº 013/2015 do Processo Seletivo nº 001/2015 de 23 de Abril de 2015 e Edital de Convocação nº 001/2016 de 08 de Junho de 2016.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar a Senhora ANA LUCIA DOMINGOS DE PAIVA, para exercer a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a funcionária contratada srª **Nilvani Manoela da Silva – ACS**, que se encontra de Licença Médica, a partir de 10 de junho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Junho de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 143/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA 131/2016/ GABJAMA QUE CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CONTRATADA SENHORA VILMA SOUZA MASCARENHAS".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 88, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Contratada **Srª. VILMA SOUZA MASCARENHAS – PROFESSORA CLASSE B,**lotada na Secretaria Municipal de Educação, **100 (cem)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 06 de junho de 2016.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria 131/2016/GABJAMA que concede licença maternidade para a funcionária acima citada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário*

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2016 AO EDITAL CONCURSO PUBLICO Nº 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 003/2015 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do **dia 20/06/2016 ao dia 19/07/2016, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado**:

1. Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

12. Cópia da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida (Cópia);

14. Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependente;

15. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça (civil e criminal);

17. Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Cópia de CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

21. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT;

22. Declaração de não - acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

23.Declaração contendo endereço residencial;

24. Número de Conta Bancaria em Agências Banco do Brasil ou Bradesco (Corrente ou Salário);

25.Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

26. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

27. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 20 de junho de 2016.

Jamar da Silva Lima

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: MEDICO VETERINARIO		
Candidato	Classificação	Inscrição
SEBASTIÃO FERNANDES RODRIGUES	2º	000325

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 138/2016/GABJAMA

"CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA EFETIVA LIDIANE FOGAÇA NEVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Efetiva Srª. Lidiane Fogaça Neves – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR por 02 (dois) anos, a partir de 02 de Junho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 de Maio de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 005/2016

Processo Administrativo: 013/2016

Modalidade: Carta Convite nº. 005/2016

O cancelamento se faz em virtude da administração ter apresentado mais pontos no município onde há necessidade de restauração de pavimentação asfáltica - TSD (Tratamento Superficial Duplo), com isso resolveu cancelar o processo para readequá-lo a projetos e planilhas orçamentárias.

Nova Brasilândia – MT, 20 de Junho de 2016.

_____

MARCELO LEMES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão(CPL)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que os candidatos abaixo relacionado não compareceu para tomarem posse, no prazo regulamentar, referente ao Edital de Convocação nº 004/2016, Concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT (Edital nº 001/2014).

Cargo: **MEDICO VETERINARIO**

Inscrição Nome Classificação

000253 LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA 1º Lugar

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nova Brasilândia/MT, 17 de junho de 2016.

Eriédina Pinheiro dos Santos

Dir. Rec. Humanos

Port.009/2013

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 135/2016/ GABJAMA

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA EFETIVA MATILDES PEREIRA DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C § 2º da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornar para suas atividades normais a Servidora Efetiva Senhora Matildes Pereira de Oliveira – Agente de Limpeza Escolar, lotada na Secretaria Municipal Educação, que encontrava de Afastamento para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, a partir de 01 de junho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de maio de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 052/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 052/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: B S PARREIRA E CIA LTDA – ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 06 (seis) meses vigorando de 20 de Junho de 2016 até 20 de dezembro de 2016, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.

VALOR: R$ 30.037,10 (trinta mil e trinta e sete reais e dez centavos)

VIGENCIA: 20/06/2016 à 20/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE
PORTARIA Nº. 016/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. Elcio Pinheiro da Silva."

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 16, § 2º, da Lei Municipal 1008/2014 de 22 de Outubro de 2014, combinado com o Art. 15 e 16, da Lei Municipal nº. 805/2010 de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **Sr. Elcio Pinheiro da Silva,** portador do RG nº. 1868190-5 SSP/MT e do CPF nº 396.713.131-91, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "11", Referência "506", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, devidamente matriculado sob o nº. 924, com remuneração integral a partir de 10 de Junho de 2016 e término em 11 de Julho de 2016, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2016.05.00014P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 13 de Junho (06) de 2016.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N° 26/2016

"Institui a Comissão Preparatória Municipal da 6º Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.790, 25 de maio de 2006 e no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa Nº 19 de 18 setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Preparatória Municipal da 6º Conferência Municipal das Cidades.

Art. 2º - Comporão a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade a se realizar na data 13 de Junho, sob a coordenação da Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade, os seguintes membros:

Eloiz Carlos de Faria Junior **–** Representando o Poder Executivo Municipal;

Maria Andreia Bezerra **–** representando o Poder Legislativo Municipal;

Luciano Scalsavara da Silva **–** representando o Movimento Social e Popular;

Geraldo Ferreira da Silva **–** representando o Movimento Social e Popular;

José Luiz Maroli de Vargas **-** representando os trabalhadores

Claudenir Abilio **–** representando os empresários

Bruna Aparecida Scalsavara da Silva – representando As ONG's

Vanessa Messias Medeiros **-** representando entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa.;

Art. 3º - A Comissão Preparatória Municipal da Conferência organizará, mobilizará e subsidiará a execução da Conferência, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nova Canaã do Norte MT, 01 de Junho de 2016.

Vicente Gerotto de Medeiros Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 018/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício salário-maternidade em favor da servidora Sra. Érica Aparecida Balsani da Silva."

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 e 27, da Lei Municipal n.º 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Salário Maternidade**, em favor da servidora Sra. **Érica Aparecida Balsani da Silva**, portadora do RG nº. 2153744-5 SSP/MT e do CPF nº. 036.544.811-75, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, Classe "C", Nível "02", Referência "496", lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o nº. 2007, com remuneração integral a partir de 12 de Junho de 2016 e término em 09 de Outubro de 2016, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2016.08.00016P**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 16 de Junho (06) de 2016.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 015/2016

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. Mauricio Fábio França Pereira."

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 16, § 2º, da Lei Municipal 1008/2014 de 22 de Outubro de 2014, combinado com o Art. 16, § 3º e § 5°, da Lei Municipal nº. 805/2010 de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **Sr. Mauricio Fábio França Pereira,** portador do RG nº. 1735554-0 SSP/MT e do CPF nº 013.323.831-81, efetivo no cargo de Guarda, Classe "C", Nível "09", Referência "509", lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o nº. 1811, com remuneração integral a partir de 02 de Junho de 2016 e término em 31 de Julho de 2016, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2016.05.00008R1.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 13 de Junho (06) de 2016.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VLR. TOTAL
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.499,68
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	104. 148,25
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.767,95
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.180,00
DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.240,24
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50.201,50
ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME	62.090,00
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	25.919,75
LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP	24.446,80
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	40.426,00
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	33.539,00
MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	560,00
NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME	25.400,00
POLYPHARMA DISTRIB. MEDICO HOSPITALAR EIRELI	26.400,00
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	7.386,85
RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4.598,92

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 21 de Junho de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

GABINETE
PORTARIA N.º 017/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício salário-maternidade em favor da servidora Sra. Edina Guimarães."

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 e 27, da Lei Municipal n.º 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Salário Maternidade**, em favor da servidora Sra. **Edina Guimarães**, portadora do RG nº. 1391621-1 SSP/MT e do CPF nº. 921.090.551-20, efetiva no cargo de Professor Ensino Fundamental I a IV, Classe "C", Nível "02", Referência "482", lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o nº. 2173, com remuneração integral a partir de 02 de Junho de 2016 e término em 29 de Setembro de 2016, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2016.08.00015P**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 16 de Junho (06) de 2016.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE

AO EDITAL N.º 21/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 21 (sete) dias do mês de junho do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 09:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 109 de 05 de maio de 2016, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a aquisição de ***NITROGÊNIO LÍQUIDO {N2} com ENTREGAS PARCELADAS, Para RECARGA de Botijões Criogênicos de Armazenamento de Sêmen Bovino*** {conforme descritos no Anexo 1 - Proposta Financeira}} deste edital, Aquisições com Recursos Próprios da Secretaria de Desenvolvimento Rural. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 21 de junho de 2016.

José Carlos Monteiro Júnior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA DE Nº 005/2016

PORTARIA DE Nº 05/2016

CONSIDERANDO: Lei Complementar 64/1990 em suas disposições, art. 1º, inciso II, `I';

CONSIDERANDO: O requerimento de lavra do servidor Neucireno Francisco Gomes,

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR 64/1990 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - DESINCOMPATIBILIZAR, a pedido, a partir de 1º de julho de 2016, o servidor efetivo NEUCIRENO FRANCISCO GOMES, cargo Motorista, em exercício na Câmara Municipal, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Marilândia, para fins de concorrer ao pleito municipal de 2016.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

RESISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016- 21/06/2016.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara

Registrada e Publicada pela Secretaria Administrativa, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2016

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 0183– **APOIO ADM. EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) SEDE**

Classif.	NOME
01º	ROSIMARA DE LIMA

Nova Maringá - MT, 21 de Junho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2016

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2014, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 0066 – **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

Classif.	NOME
05º	ENIO RODRIGUES CORREIA

Nova Maringá - MT, 21 de Junho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 872 DE 11 ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre autorização à Prefeitura de Nova Maringá/MT para celebração de Termo de Comodato com a Cooperativa Agropecuária de Nova Maringá/MT e dá outras providências."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47,inciso IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica a Prefeitura de Nova Maringá/MT, autorizada a ceder por meio de Termo de Comodato uma área de terras equivalente a 5.000 (cinco mil) metros quadrados para a Cooperativa Agropecuária de Nova Maringá- COOPER Nova Maringá, para a instalação de laticínio no projeto Casulo, por um período de 20 anos.

Parágrafo Primeiro:A área a ser cedida será desmembrada do Projeto Casulo Matricula nº 8.486.

Parágrafo Segundo: Constará no termo de comodato a ser firmado entre as partes memorial descritivo contendo a localização e matrícula da área a ser destacada como objeto da cessão, a finalidade que se destina a área, além das condições impostas pela Prefeitura a serem observadas durante a vigência do termo, devendo obrigatoriamente conter:

I – Qualificação das partes;

II – Indicação da área a ser destacada contendo a localização completa do imóvel cedido, inclusive com o respectivo memorial descritivo, matrícula do CRI da área objeto da cessão;

III – O período de vigência da cedência;

IV - As responsabilidades das partes:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 11 de abril e 2016.

João Braga Neto

Prefeito de Nova Maringá

LEI Nº 873 DE 28 DE ABRIL 2016

Sumula: Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2016.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2016 no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos a seguir descriminado:

06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação, e Serviços Públicos

001 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0062 – Programa de Infra-Estrutura

1.094 – Construção de Barracão Pré Moldado

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 90.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial do seguinte projeto:

08 – Secretaria Municipal de Agricultura

001 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 – Agricultura

601 – Promoção da Produção Vegetal

0081 – Apoio a Produção Agropecuária

1.078 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 90. 000,00

Art. 3° - O projeto criado no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei 780/2013 – Plano Plurianual e na Lei 838/2015 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no Artigo 1º desta Lei, caso o valor previsto não for suficiente para a execução do projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 28 de abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.164 /2016 "ALTERA A PORTARIA N.º 58-A QUE NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6.ª CONFERÊNCIA MUNICPAL DAS CIDADES EM NOVA MARINGÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o Decreto n.º 04/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica incluso a aliena "g" do art. 1º da Portaria n.º58-A,**com a seguinte redação**:

g) ROSA VIDAL, portadora do RG n° 1224735-9 SSP/PR e do CPF n° 918. 402.601-49, representante dos bairros;

Art. 2º- Fica alterada a aliena "a" do art. 1º da Portaria n.º58-A,**que passa a ter a seguinte redação**:

a) ROSANGELA SILENE ARAUJO, portadora do RG n.º 272211, SSP/SP e do CPF n.º 206.770.731-00, representante de Conselho Municipal de Habitação; fica representante do movimento Social.

Art.3°. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 21de junho 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 846/2016

LEI N.º 846/2016

Data: 21 de Junho de 2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, OBJETIVANDO O AMPARO A PESSOAS DA TERCEIRA IDADE ABANDONADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Casa Associação Fraterna Benedita Fernandes do Município de Alta Floresta -MT, objetivando amparar pessoas da terceira idade abandonadas no Município de Nova Monte Verde.

Parágrafo único - Os serviços mencionados no "caput" deste artigo compreendem a concessão de Leitos, Alimentação, vestimentas, bem como acompanhamento dos idosos e encaminhamento para os órgãos competentes em caso de necessidade de assistência médica, dentária, fisioterapêutica, psicológica e demais cuidados inerentes à terceira idade.

Art. 2º - O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 3º - O valor mensal a ser repassado à Associação Fraterna Benedita Fernandes será de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), mensais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária que possuem previsão na Lei Orçamentária em vigor:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2071 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Art. 5º - O prazo de vigência do referido Convênio será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde MT, 21 de Junho de 2016

ARION SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016 PROCESSO N° 014/2016 VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços das empresas; **APAMED HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.891.676/0001-40, com sede na Rua dos Cajueiros, Quadra 47, Lote 07, Galpão 01, Setor Retiro do Bosque, Cep: 74.990-725, Aparecida de Goiânia – GO, representada pelo seu procurador o Sr.

Josimar José de Souza, portador do CPF 433.990.701-44, sendo a empresa da cidade de Aparecida de Goiânia – GO,e **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME ,** inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, com sede na Avenida Antônio Fidelis nº 1158, Quadra 156, Lote 08 Bairro Parque Amazônia, Cep: 74.840-090, Goiânia – GO, representada pelo seu procurador o Sr. Hildebrando de Araújo, portador do CPF 868.801.631-68, sendo a empresa da cidade de Goiânia – GO,nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 012/2016** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 -O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação das empresas; **APAMED HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.891.676/0001-40, com sede na Rua dos Cajueiros, Quadra 47, Lote 07, Galpão 01, Setor Retiro do Bosque, Cep: 74.990-725, Aparecida de Goiânia – GO, representada pelo seu procurador o Sr. Josimar José de Souza, portador do CPF 433.990.701-44, sendo a empresa da cidade de Aparecida de Goiânia – GO,e **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME ,** inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, com sede na Avenida Antônio Fidelis nº 1158, Quadra 156, Lote 08 Bairro Parque Amazônia, Cep: 74.840-090, Goiânia – GO, representada pelo seu procurador o Sr. Hildebrando de Araújo, portador do CPF 868.801.631-68, sendo a empresa da cidade de Goiânia – GO

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2016**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeita Municipal Sra. Railda de Fátima Alves, disposta no **processo nº 014/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - As empresas detentoras do registro deverá realizar o fornecimento dos materiais indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital.

3.2 - O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de **Pregão Presencial nº 012/2016** e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

3.3 – Os materiais a serem entregues deverão ter o prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

3.4 - A empresa fica obrigada a atender todos pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo.

CLAUSULA QUARTA - DAS EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Empresa Vencedora:

Nome: APAMED HOSPITALAR LTDA-EPP

CNPJ:19.891.676/0001-40 **Inscrição Estadual:** 10596972-9

Endereço: Rua dos Cajueiros, Quadra 47, Lote 07, Galpão 01, Setor Retiro do Bosque

CEP: 74.990-725 **Cidade/Estado:** Aparecida de Goiânia – GO

Representante Legal: Josimar José de Souza

RG: 2481751 SSP/GO **CPF:** 433.990.701-44

Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Unid	Descrição do produto/serviço	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Pct	Abaixador de lingua c/100	Theoto	20	R$ 3,200	R$ 64,00
2	Fr	Acebrofilina 10mg/ml, xarope adulto	Cimed	500	R$ 4,850	R$ 2.425,00
4	Cpr	Acido acetilisilico 100mg cpr	Imec	10.000	R$ 0,020	R$ 200,00
5	Amp	Acido ascorbico 100mg/ml, injetavel	Farmace	2.000	R$ 0,780	R$ 1.560,00
7	Un	Acido fosforico 37% para esmalte dentina 2,5ml	Fgm	3	R$ 3,060	R$ 9,18
8	Fra	Acido peracético 5%	Rioquimica	20	R$ 210,280	R$ 4.205,60
9	Cpr	Acido valproico, 250 mg	Biolab	8.500	R$ 0,380	R$ 3.230,00
11	Un	Agua oxigenada vol.10 1000 ml	Vick pharma	2	R$ 4,270	R$ 8,54
14	Cx	Agulha gengival media 30 g. C/100	Injecta	3	R$ 40,830	R$ 122,49
15	Fra	Albendazol 40mg/ml suspensao oral	Prati dona-duzzi	600	R$ 1,100	R$ 660,00
16	Lt	Alcool 70% 1000ml	Keldrin	10	R$ 3,850	R$ 38,50
18	Rl	Algodao hidrofilo 500 g	Farol	30	R$ 8,500	R$ 255,00
19	Pct	Algodao rolete	Ss plus	100	R$ 2,550	R$ 255,00

20	Un	Alveosan	Biodionamica	1	R$ 34,630	R$ 34,63
21	Cpr	Amiodarona 200mg	Geolab	500	R$ 0,320	R$ 160,00
22	Amp	Amiodarona, 50 mg/ml, injetavel	Hipolabor	10	R$ 2,010	R$ 20,10
24	Cpr	Amoxicilina 50 mg/ml pó para susp. Oral	Prati dona-duzzi	1.000	R$ 2,500	R$ 2. 500,00
25	Cpr	Amoxicilina 500 mg	Prati dona-duzzi	5.000	R$ 0,150	R$ 750,00
27	Un	Aparelho de pressao digital de pulso boa qualidade	G tech	5	R$ 110,000	R$ 550,00
28	Cx	Articaína 4% com vasoconstrictor	Dentsply	4	R$ 96,600	R$ 386,40
30	Un	Atadura de crepom, 15 cm x 1,8 m, 13 fios/m²	Neve	1.000	R$ 0,680	R$ 680,00
32	Cpr	Atenolol 50mg	Vitaplan	5.000	R$ 0,040	R$ 200,00
34	Cpr	Azitromicina 500 mg	Prati dona-duzzi	500	R$ 0,490	R$ 245,00
35	Fra	Azitromicina pó para susp oral	Pharlab	200	R$ 3,000	R$ 600,00
36	Pct	Babador descartavel	Ss plus	10	R$ 15,340	R$ 153,40
40	Fr	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000 ui, injetavel	Eurofarma	500	R$ 10,000	R$ 5. 000,00
42	Pt	Bezocaína pomada	Dfl	2	R$ 9,070	R$ 18,14
43	Cpr	Biperideno, 2mg	Cristalina	2.000	R$ 0,270	R$ 540,00
44	Un	Borracha para profilaxia	Preven	10	R$ 2,380	R$ 23,80
45	Un	Broca carbide ca 1, ca2, ca3, ca4	Kg	1	R$ 13,050	R$ 13,05
46	Kit	Brocas de borracha para polimento de resina composta	Dentsply	1	R$ 53,330	R$ 53,33
47	Un	Cabo para espelho	Abc	10	R$ 7,630	R$ 76,30
48	Cpr	Captopril 25mg	Geolab	15. 000	R$ 0,020	R$ 295,50
49	Fra	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão oral	Medley	300	R$ 8,310	R$ 2. 493,00
50	Cpr	Carbamazepina, 200 mg, liberaçao controlada	Cristalia	10. 000	R$ 0,140	R$ 1. 400,00
51	Cpr	Carbonato de calcio+vitamina d3, 500mg +200 ui	Natulab	800	R$ 0,910	R$ 728,00
52	Fra	Cariostático 12%	Biodnamica	1	R$ 33,170	R$ 33,17
53	Un	Carvao vegetal ativado po null null	Dinamica	2	R$ 41,220	R$ 82,44
58	Cx	Cateter intravenoso, nº27,caixa c/ 50 und	Descarpack	5	R$ 69,670	R$ 348,35
59	Fra	Cefalexina 50 mg/ml pó p/ susp. Oral	Abl	2.000	R$ 8,860	R$ 17. 720,00
60	Cpr	Cefalexina 500mg	Abl	10. 000	R$ 0,550	R$ 5. 500,00
61	Un	Cimento de hidroxido de calcio radiopaco c/ 1 tubo de pasta bac (13g), 1 tubo de pasta catlisadora (11g) 1 bloco para misturar	Technew	2	R$ 22,440	R$ 44,88
62	Cpr	Cinarizina 75 mg	Neoquimica	5.000	R$ 0,150	R$ 750,00
64	Cpr	Clobazam 10 mg	Sanofi	1.500	R$ 0,550	R$ 825,00
65	Fra	Clonazepam, solução oral, 2,5 mg/ml	Germed	300	R$ 3,450	R$ 1. 035,00
66	Cpr	Clopidogrel 75 mg	Eurofarma	300	R$ 0,650	R$ 195,00
68	Bls	Cloreto de sodio 0,9%, solução fisiologica sistema fechado	Eurofarma	6.000	R$ 3,150	R$ 18. 900,00
71	Fra	Cloreto de sodio, 20%, solução injetavel	Isofarma	30	R$ 0,300	R$ 9,00
73	Fr	Clorexidina 0,12% 500ml	Rioquimica	5	R$ 30,070	R$ 150,35
74	Fr	Clorexidina 1,1lt cpo+valv.	Reymer	10	R$ 43,400	R$ 434,00
75	Fr	Clorexidina digliconato 4% solução dergenante null null	Vick pharma	10	R$ 9,340	R$ 93,40
76	Fr	Clorixidina, digliconato 0,12% colutorio null null	Reymer	10	R$ 29,000	R$ 290,00
77	Cpr	Clorpromazina 100mg	Cristalia	300	R$ 0,300	R$ 90,00
78	Amp	Clorpromazina, 5mg/ml soluçoa injetavel	Hypofarma	50	R$ 0,770	R$ 38,50
80	Un	Comadre de inox	Portinox	2	R$ 113,200	R$ 226,40
82	Cx	Cotonete	Theoto	2	R$ 1,220	R$ 2,44

84	Un	Cunhas de madeira	Tdv	1	R$ 15,990	R$ 15,99
85	Un	Curetas de gracei 7-8 de cabo grosso	Abc	1	R$ 12,780	R$ 12,78
86	Un	Curetas de gracey 3-4 de cabo grosso	Abc	1	R$ 12,780	R$ 12,78
87	Un	Curetas de mccall 13-14 de cabo grosso	Abc	2	R$ 12,720	R$ 25,44
88	Un	Detergente enzimatico	Keldrin	10	R$ 17,440	R$ 174,40
89	Un	Dexametasona 0,1% creme	Multilab	1.000	R$ 0,840	R$ 840,00
90	Fra	Dexametasona, 0,1 mg/ml elixir	Farmace	500	R$ 1,240	R$ 620,00
91	Fra	Dexametasona, 4 mg/ml solução injetavel	Farmace	200	R$ 1,070	R$ 214,00
92	Fr	Dexclorfeniramina maleato, 0,4mg/ml, xarope	Natulab	2.000	R$ 1,340	R$ 2. 680,00
93	Cpr	Diazepam, 10 mg	Santista	1.000	R$ 0,050	R$ 50,00
94	Amp	Diazepam, 5mg/ml, soulução injetavel	Santista	200	R$ 0,830	R$ 166,00
95	Un	Diclofenaco sal de dietilamonio 11,6mg/g equivalente a 10mg/g do sal potassico gel	Prati dona-duzzi	100	R$ 3,000	R$ 300,00
96	Amp	Diclofenaco sodico 25mg/ml, soluçao injetavel 3ml	Hypofarma	2.500	R$ 0,680	R$ 1. 700,00
97	Cpr	Digoxina 0,25mg	Pharlab	500	R$ 0,060	R$ 30,00
98	Cpr	Dipirona sodica, 500 mg	Mariol	2.000	R$ 0,100	R$ 200,00
100	Fra	Dipirona sodica, 500 mg/ml, solução oral (gotas)	Mariol	800	R$ 0,700	R$ 560,00
101	Cx	Disco de lixas	3m	4	R$ 121,650	R$ 486,60
102	Cpr	Enalapril maleato, 10 mg	Geolab	2.000	R$ 0,090	R$ 180,00
103	Cpr	Enalapril meleato, 20 mg	Geolab	500	R$ 0,080	R$ 40,00
104	Amp	Epinefrina, 1 mg/ml, soluçao injetavel	Hipolabor	50	R$ 3,330	R$ 166,50
105	Un	Equipo macro c/injetor lateral flexivel	Descarpack	5.000	R$ 0,880	R$ 4. 400,00
106	Cpr	Eritromicina, estearato de, comprimido 500 mg	Prati dona-duzzi	1.000	R$ 0,860	R$ 860,00
108	Un	Escova de vassoura	Kg	5	R$ 2,190	R$ 10,95
110	Und	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	Ciex	100	R$ 6,120	R$ 612,00
111	Pct	Espatula de ayres c/100	Theoto	2	R$ 4,380	R$ 8,76
112	Un	Espatula p inserção de resina n1	Prata	2	R$ 12,320	R$ 24,64
113	Un	Espatula para inserção de fio retratador	Prata	1	R$ 28,000	R$ 28,00
114	Un	Especulo vaginal descartavel (grande)	Cral	150	R$ 1,180	R$ 177,00
115	Un	Especulo vaginal descartavel (medio)	Cral	200	R$ 1,000	R$ 200,00
116	Un	Especulo vaginal descartavel (pequeno)	Cral	30	R$ 0,960	R$ 28,80
117	Un	Espelho clinica odontologico	Iodontosul	10	R$ 5,630	R$ 56,30
118	Cpr	Espironolactona, 25 mg	Aspen	1.000	R$ 0,140	R$ 140,00
119	Un	Estrogenios conjugados 0,625mg/g,creme vaginal	Wyeth	2.800	R$ 32,240	R$ 90. 272,00
120	Fra	Eugenol	Biodinamica	20	R$ 13,430	R$ 268,60
121	Un	Evidenciador de placa	Biodinamica	20	R$ 13,580	R$ 271,60
122	Cpr	Fenitoina, 100 mg	Sanofi	1.000	R$ 0,840	R$ 840,00
123	Amp	Fenitoina, 50 mg/ml, soluçao injetavel	Hipolabor	20	R$ 0,990	R$ 19,80
124	Cpr	Fenobarbital sódico, 100 mg	Cristalia	5.000	R$ 0,130	R$ 650,00
125	Amp	Fenobarbital sodico, 100 mg/ml, solução injetavel	Cristalia	20	R$ 0,980	R$ 19,60
126	Fra	Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml solução oral/gotas	Prati dona-duzzi	50	R$ 2,600	R$ 130,00
127	Cx	Filme p/rx dental periapical infantil c/150	Kodak	1	R$ 179,120	R$ 179,12
128	Cx	Filme radiografico periapical adulto c/150	Kodak	3	R$ 183,820	R$ 551,46
129	Cx	Fio de retratador 000	Dentsply	1	R$ 39,180	R$ 39,18

130	Cx	Fio de sutra catgut simples 3-0 agulhado – c/ 24 und	Shalon	1	R$ 85,000	R$ 85,00
131	Cx	Fio de sutura catgut cromado 3-0 cr 3/8 circ,cil,3,0 cm 75 cm – c/ 24 und	Shalon	1	R$ 85,000	R$ 85,00
135	Cx	Fio de sutura nylon 5-0	Shalon	3	R$ 39,050	R$ 117,15
137	Un	Fita indicadora para autoclave, 19mm x 30m	Missner	20	R$ 4,080	R$ 81,60
138	Un	Fita micropore 10cm x 4,5m	Missner	15	R$ 4,280	R$ 64,20
139	Fr	Fixador citologico	Adlin	5	R$ 6,700	R$ 33,50
140	Fr	Fixador odontologico 475ml	Kodak	20	R$ 17,010	R$ 340,20
141	Cpr	Fluconazol, 150 mg	Prati dona-duzzi	1.500	R$ 0,190	R$ 285,00
142	Fra	Fluoreto de sodio 2% gel	Dfl	2	R$ 9,060	R$ 18,12
143	Fra	Fluoreto de sodio manipulado 0,2%	Dfl	10	R$ 9,360	R$ 93,60
144	Cpr	Fluoxetina 20 mg	Uniao quimi-ca	8.000	R$ 0,150	R$ 1. 200,00
145	Fra	Formocresol	Diodinamica	1	R$ 12,860	R$ 12,86
146	Fra	Formol 37%	Ricie	2	R$ 17,230	R$ 34,46
147	Amp	Furosemida, 10mg/ml solução injetavel	Santista	150	R$ 0,450	R$ 67,50
148	Cpr	Furosemida, 40 mg	Geolab	8.000	R$ 0,050	R$ 400,00
149	Cpr	Glibenclamida 5 mg	Geolab	7.000	R$ 0,040	R$ 280,00
150	Fra	Glicerinaert56	Vick pharma	3	R$ 15,860	R$ 47,58
152	Amp	Glicose 25% solução injetavel	Isofarma	50	R$ 0,260	R$ 13,00
153	Amp	Glicose 50% solução injetavel	Isofarma	50	R$ 0,290	R$ 14,50
154	Bls	Glicose, 5% solução injetavel, sistema fechado	Eurofarma	100	R$ 2,400	R$ 240,00
157	Cpr	Haloperidol 5 mg	Cristalia	1.500	R$ 0,130	R$ 195,00
159	Fra	Hemostatico	Dentsply	1	R$ 25,380	R$ 25,38
160	Cpr	Hidroclorotiazida 25 mg	Prati dona-duzzi	30. 000	R$ 0,020	R$ 600,00
162	Cpr	Hidrocortisona, 500 mg injetavel	Uniao quimi-ca	500	R$ 7,800	R$ 3. 900,00
163	Fra	Hidroxido de aluminio, 61,5 mg/ml, suspensão oral	Mariol	400	R$ 2,460	R$ 984,00
164	Fra	Hidroxido de calcio p. A em pó	Idotonsul	1	R$ 9,630	R$ 9,63
165	Cpr	Hioscina composta	Pharlab	1.000	R$ 0,370	R$ 370,00
166	Amp	Hioscina composta, solução injetavel	Hypofarma	4.000	R$ 1,380	R$ 5. 520,00
167	Cpr	Hioscina simples 10mg	Belfar	1.000	R$ 0,420	R$ 420,00
168	Amp	Hioscina simples 20mg/ml, solução injetavel	Uniao quimi-ca	2.000	R$ 1,070	R$ 2. 140,00
169	Fra	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral	Prati dona-duzzi	500	R$ 1,200	R$ 600,00
171	Fra	Iodo polvidona (pvpi), 10% + iodo a 1%soluçaõ alcolica	Vick pharma	3	R$ 17,200	R$ 51,60
172	Un	Ionometro de vidro forrador	Swhite	1	R$ 35,100	R$ 35,10
173	Un	Ionometro de vidro restaurador	Swhite	3	R$ 36,130	R$ 108,39
174	Fr	Ipratropio brometo, 0,25 mg/ml sol. Para inalaçao	Prati dona-duzzi	100	R$ 1,250	R$ 125,00
175	Kit	Irm kit po 38g + liq.15ml	Dentsply	1	R$ 96,710	R$ 96,71
176	Cpr	Isossorbida, sal mononitrato 5 mg, sublingual	E.ms	200	R$ 0,310	R$ 62,00
177	Cpr	Itraconazol 100 mg	Prati dona-duzzi	5.000	R$ 0,800	R$ 4. 000,00
178	Cpr	Ivermectina 6mg	Vitapan	100	R$ 0,480	R$ 48,00
179	Un	Kit aparelho de pressao adulto metal boa qualidade	Premium	2	R$ 65,800	R$ 131,60
180	Cx	Lamina de bisturi 12	Maxicor	1	R$ 20,230	R$ 20,23
181	Cpr	Levotiroxina sodica 25 mcg	Merck	3.000	R$ 0,230	R$ 690,00
182	Cpr	Levotiroxina sodica, 50 mcg	Merck	3.000	R$ 0,240	R$ 720,00

183	Cx	Lidocaina 2% com epinefrina injetavel – caixa c/ 50 und	Dentsply	6	R$ 55,390	R$ 332,34
184	Fra	Lidocaina associada com epinefrina, 1% + 1:200.000, inj.	Hypofarma	50	R$ 4,130	R$ 206,50
185	Fra	Lidocaina cloridrato 2%, injetavel	Hipolabor	100	R$ 3,180	R$ 318,00
186	Un	Lidocaina cloridrato, 2% geleia	Pharlab	100	R$ 1,980	R$ 198,00
187	Pct	Lixa de aço	Injecta	5	R$ 6,620	R$ 33,10
188	Fr	Loção oleosa cicatrizante à base de óleo de girassol, ácidos graxos, essenciais com vitaminas a e e, 200 g	Nutriex	10	R$ 5,380	R$ 53,80
189	Cpr	Loratadina 10 mg	Geolab	1.000	R$ 0,070	R$ 70,00
190	Fra	Loratadina 1mg/ml xpe	Mariol	300	R$ 2,080	R$ 624,00
194	Cx	Luva p/procedimento grande cx c/100	Medix	30	R$ 18,680	R$ 560,40
196	Cx	Luva p/procedimento pequena cx c/100	Medix	100	R$ 18,680	R$ 1.868,00
197	Pct	Mascara desc.c/elastico c/50 und	Innova	10	R$ 6,170	R$ 61,70
198	Pct	Mascara tripla com elastico, c/50 und	Innova	50	R$ 4,200	R$ 210,00
199	Un	Matriz metálica 0,7mm	Injecta	4	R$ 2,460	R$ 9,84
200	Un	Matriz metalica 0,9mm	Injecta	1	R$ 2,470	R$ 2,47
201	Cx	Mepivacaína 3% sem vaso	Dentsply	1	R$ 88,680	R$ 88,68
202	Cpr	Metformina cloridrato, 500 mg	Prati dona-duzzi	5.000	R$ 0,080	R$ 400,00
203	Cpr	Metformina cloridrato, 850mg	Geolab	30.000	R$ 0,090	R$ 2.694,00
206	Amp	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, soluçao injetavel	Isofarma	200	R$ 0,350	R$ 70,00
207	Un	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal com aplicador	Prati dona-duzzi	300	R$ 3,870	R$ 1.161,00
208	Fra	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral	Prati dona-duzzi	100	R$ 2,040	R$ 204,00
209	Cpr	Metronidazol 400 mg	Legrand	200	R$ 0,420	R$ 84,00
210	Un	Miconazol 2% creme vaginal	Prati dona-duzzi	200	R$ 5,560	R$ 1.112,00
212	Un	Neomicina associada com bacitracina 5mg + 250 ui/g	Sobral	500	R$ 1,350	R$ 675,00
213	Cpr	Nifedipino 10 mg	Geolab	5.000	R$ 0,100	R$ 500,00
214	Cpr	Nimesulida 100mg	Vitapan	10.000	R$ 0,050	R$ 500,00
215	Fra	Nistatina 100.000 ui/ml, suspensao oral	Prati dona-duzzi	150	R$ 2,210	R$ 331,50
216	Pt	Obiturador provisorio	Dfl	10	R$ 21,120	R$ 211,20
217	Un	Oculos de proteção tranparente	Danny	2	R$ 5,350	R$ 10,70
219	Cpr	Omeprazol 20mg	Multilab	20.000	R$ 0,039	R$ 780,00
220	Fr	Oralina, agua dentifricia liquido	Ricie	1	R$ 17,460	R$ 17,46
221	Un	Otosporim	Farmoquimica	1	R$ 10,970	R$ 10,97
222	Fra	Oxacilina 500 mg injetavel	Blau	100	R$ 2,950	R$ 295,00
223	Un	Papel carbono articulador	Preven	10	R$ 3,890	R$ 38,90
224	Rlo	Papel grau cirurgico, 250 x 100	Polarfix	20	R$ 85,180	R$ 1.703,60
225	Pct	Papel toalha para maos, branca, folha dupla	Multipel	50	R$ 8,300	R$ 415,00
226	Fra	Paracetamol 200mg/ml solução oral	Mariol	2.000	R$ 0,580	R$ 1.160,00
227	Cpr	Paracetamol 500 mg	Mariol	10.000	R$ 0,070	R$ 700,00
228	Un	Pasta de polimento para resina composta	Dentsply	1	R$ 68,900	R$ 68,90
229	Un	Pedra de afiar instrumneto odontologico	Tecnodent	1	R$ 28,350	R$ 28,35
230	Un	Permanganato de potassio 100 mg	Mariol	200	R$ 0,140	R$ 28,00
233	Un	Pinça clinica para algodão	Abc	10	R$ 11,170	R$ 111,70
238	Un	Pincel pelo de marta n3	Fgm	2	R$ 24,290	R$ 48,58
239	Un	Pontas de diamantadas fg 3118	Microdont	2	R$ 3,570	R$ 7,14

240	Un	Pontas de diamantadas fg 1011	Microdont	10	R$ 3,340	R$ 33,40
241	Un	Pontas de diamantadas fg 1012	Microdont	15	R$ 2,920	R$ 43,80
242	Un	Pontas de diamantadas fg 1013	Microdont	5	R$ 2,920	R$ 14,60
243	Un	Pontas de diamantadas fg 1014	Microdont	10	R$ 2,920	R$ 29,20
244	Un	Pontas de diamantadas fg 1111	Microdont	5	R$ 3,570	R$ 17,85
245	Un	Pontas de diamantadas fg 2200	Microdont	5	R$ 3,570	R$ 17,85
246	Kit	Pontas de borracha para polimento de resina composta	Dentsply	1	R$ 60,230	R$ 60,23
247	Un	Porta agulha medio	Abc	20	R$ 21,500	R$ 430,00
248	Un	Posicionador radiografico adulto	Indusbello	2	R$ 53,020	R$ 106,04
249	Fr	Prednisolona 3mg/ml solução oral	Prati dona-duzzi	250	R$ 3,300	R$ 825,00
250	Cpr	Prednisona 20 mg	Prati dona-duzzi	1.500	R$ 0,160	R$ 240,00
251	Cpr	Prometazina cloridrato, 25 mg	Cristalia	100	R$ 0,140	R$ 14,00
253	Cpr	Propatilnitrato 10 mg	Farmoquimica	500	R$ 0,490	R$ 245,00
254	Cpr	Propranolol 40mg	Geolab	5.000	R$ 0,028	R$ 140,00
255	Fr	Protetor sola fps 50, contra os raios uva + uvb, proteção prolongada. 350 ml	Moph	36	R$ 10,150	R$ 365,40
257	Cpr	Ranitidina cloridrato 150 mg	Geolab	10. 000	R$ 0,090	R$ 900,00
258	Un	Resina a 3,5	3m	10	R$ 81,430	R$ 814,30
259	Un	Resina a1 esmalte, 4 g	3m	1	R$ 80,430	R$ 80,43
260	Un	Resina a2 dentina, 4g	3m	4	R$ 80,430	R$ 321,72
261	Un	Resina a2, 4g	3m	1	R$ 80,430	R$ 80,43
262	Un	Resina a3, 4g	3m	1	R$ 80,430	R$ 80,43
263	Fra	Revelador odontologico 475 ml	Kodak	8	R$ 15,510	R$ 124,08
264	Bls	Ringer associado com lactato de sodio, solução injetavel, sistema fechado	Eurofarma	100	R$ 3,750	R$ 375,00
265	Cx	Risperidona1mg cx c/30drg	Uniao quimi-ca	80	R$ 9,230	R$ 738,40
266	Pct	Saco de lixo hosp.br.leitoso 100lt c/100	Nekplast	100	R$ 32,500	R$ 3. 250,00
267	Un	Saco de lixo hosp.br.leitoso 60lt c/100	Nekplast	100	R$ 25,420	R$ 2. 542,00
268	Env	Sais para reidrataçao oral, pó comp. Cloreto de sodio 3,5g + clicose 2g+ sitrato de sodio 2,9g + cloreto de potassio 1,5g para mil ml, soluçao pronta, segundo padrão oms.	Prati dona-duzzi	100	R$ 0,530	R$ 53,00
269	Fr	Salbutamol, 5 mg/ml soluçao para nebulizaçao	Gsk	10	R$ 15,470	R$ 154,70
270	Fra	Salbutamol, xarope 0,4 mg/ml	Sobral	30	R$ 1,210	R$ 36,30
271	Pct	Saquinho de laranjinha c/1000	Embali	1	R$ 11,990	R$ 11,99
272	Cx	Scalp n.21 caixa com 100	Starmed	20	R$ 19,970	R$ 399,40
273	Cx	Scalp n.23 caixa 100	Starmed	100	R$ 19,970	R$ 1. 997,00
274	Cpr	Secnidazol 1000 mg	Prati dona-duzzi	250	R$ 0,450	R$ 112,50
275	Un	Seringa desc 10 ml c/ ag 25 x 7	Sr	1.000	R$ 0,380	R$ 380,00
277	Un	Seringa desc.20ml c/ag 25x7	Sr	1.500	R$ 0,520	R$ 780,00
278	Und	Seringa desc.3ml c/ag 25x7	Sr	1.000	R$ 0,180	R$ 180,00
281	Fra	Simeticona 75mg/ml suspençao oral gotas	Hipolabor	1.000	R$ 0,910	R$ 910,00
282	Cpr	Sinvastatina 20 mg	Globo	6.000	R$ 0,130	R$ 780,00
283	Cpr	Sinvastatina 40 mg	Globo	2.000	R$ 0,200	R$ 400,00
284	Fra	Solução anticeptica bucalm, cluconato de clorhexicidina a 0,12%	Reymer	10	R$ 43,500	R$ 435,00
287	Pct	Sugador odontologico	Ss plus	15	R$ 6,780	R$ 101,70
288	Pt	Sulfadiazina de prata, 1% creme	Prati dona-duzzi	10	R$ 29,500	R$ 295,00
289	Cpr	Sulfametoxazol associado a trimetoprima 400mg+80mg	Prati dona-duzzi	500	R$ 0,090	R$ 45,00

290	Fra	Sulfametoxazol associado a trimetoprima, 40 mg + 50mg/ ml, suspensao oral	Prati dona-duzzi	1.500	R$ 1,540	R$ 2. 310,00
291	Cx	Sulfato de morfina 10 mg c/ 100 amp	Cristalia	10	R$ 294,400	R$ 2. 944,00
292	Cpr	Sulfato ferroso, 40 mg de ferro ii	Natulab	5.000	R$ 0,040	R$ 200,00
293	Frs	Sulfato ferroso, 5 mg de ferro ii, xarope	Natulab	50	R$ 2,220	R$ 111,00
295	Un	Tesoura pequena de ponta reta	Abc	3	R$ 28,430	R$ 85,29
296	Un	Tesouras media reta	Abc	3	R$ 26,400	R$ 79,20
297	Un	Tiabendazol 50mg/g pomada	Uci farma	50	R$ 14,800	R$ 740,00
298	Fr	Tiras para teste de glicemia, accu-chek – active, frasco c/50 tiras	Roche	15	R$ 73,000	R$ 1. 095,00
299	Pct	Toucas sanfonada c/100	Descarpack	10	R$ 7,640	R$ 76,40
301	Un	Tricesol formalina	Maquira	1	R$ 17,070	R$ 17,07
302	Tubo	Vaselina	Vick pharma	2	R$ 16,880	R$ 33,76
303	Un	Verniz de fluor	Sswhite	1	R$ 24,130	R$ 24,13
304	Amp	Vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp, soluçao injetavel.	Hypofarma	3.000	R$ 0,880	R$ 2. 640,00

Valor total para este fornecedor: R$ 256.670,53 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)

4.2 - Empresa Vencedora:

Nome: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ:12.313.826/0001-90 **Inscrição Estadual:** 10.478.537-3

Endereço: Avenida Antônio Fidelis nº 1158, Quadra 156, Lote 08

CEP: 78.840-090 **Cidade/Estado:** Goiânia – GO

Representante Legal: Hildebrando de Araújo

RG: 3578062 SSP-GO **CPF:** 868.801.631-68

Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Unid.	Descrição do produto/serviço	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
3	Fr	Acebrofilina, 5 mg/ml, xarope infantil	Prati donaduzzi	1.500	R$ 4,600	R$ 6.900,00
6	Cpr	Acido fólico 5 mg	Hipolabor	3.000	R$ 0,039	R$ 117,00
10	Fr	Agua destilada, null null , soluçao injetavel	Equiplex	500	R$ 0,190	R$ 95,00
12	Cx	Agulha desc.25x07 cx c/100	Descarparck	12	R$ 7,440	R$ 89,28
13	Cx	Agulha desc.25x08 cx c/100	Descarparck	12	R$ 7,440	R$ 89,28
17	Fra	Alcool etilico hidratado, 70% (g¨l) liiquido	Itaja	300	R$ 4,000	R$ 1.200,00
23	Cpr	Amitriptilina, 25 mg	Cristalia	3.000	R$ 0,120	R$ 360,00
26	Cpr	Anlodipino besilato 5mg	Geolab	2.500	R$ 0,040	R$ 100,00
29	Un	Atadura crepom, 10 cm x 1, 8 m, 13 fios/cm²	Mb textil	300	R$ 0,710	R$ 213,00
31	Un	Atadura de crepom, 20 cm x 1,8m, 13 fios/m²	Mb textil	1.000	R$ 0,900	R$ 900,00
33	Amp	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml soluçao injetavel.	Farmace	50	R$ 21,070	R$ 1.053,50
37	Un	Bacia hospitalar de inoxo	Abc	3	R$ 71,020	R$ 213,06
38	Und	Balanca de chao digital glass 3s boa qualidade	Incoterm	2	R$ 100,000	R$ 200,00
39	Un	Bandeija inoxidavel	Abc	4	R$ 74,070	R$ 296,28
41	Fr	Benzilpenicilina benzatina, 600.000 ui, injetavel	Teuto	200	R$ 6,610	R$ 1.322,00
54	Cpr	Carvedilol 12,5mg	Biolab	2.000	R$ 0,180	R$ 360,00
55	Cx	Cateter intravenoso, nº20, caixa c/50 und	Solidor	6	R$ 53,420	R$ 320,52
56	Cx	Cateter intravenoso, nº22, caixa c/50 und	Solidor	7	R$ 53,420	R$ 373,94
57	Cx	Cateter intravenoso, nº24,caixa c/ 50 und	Solidor	7	R$ 53,420	R$ 373,94
63	Cpr	Ciprofloxacino cloridrato, 500mg, liberaçao controlada	Prati donaduzzi	1.500	R$ 0,260	R$ 390,00
67	Amp	Cloreto de potassio 10%, solução injetavel	Farmace	50	R$ 0,280	R$ 14,00
69	Bls	Cloreto de sodio 0,9%, solução fisiologica, sistema fechado	Equiplex	3.000	R$ 2,420	R$ 7.260,00
70	Bls	Cloreto de sodio 0,9%, solução fisiologica, sistema fechado	Equiplex	500	R$ 2,580	R$ 1.290,00
72	Fra	Cloretode sodio, 0,90%	Farmace	100	R$ 0,350	R$ 35,00
79	Un	Coletor de material perfurocortante, 13,0 litros	Descarparck	100	R$ 4,030	R$ 403,00
81	Pct	Compressa de gaze 7,5x7,5 9f c/500	Mb textil	200	R$ 9,000	R$ 1.800,00
83	Un	Cuba rim inoxidavel	Abc	4	R$ 43,640	R$ 174,56
99	Amp	Dipirona sódica, 500 mg/ml, soluçao injetavel	Farmace	3.500	R$ 0,550	R$ 1.925,00
107	Fr	Eritromicina, estearato de, suspensão oral 50 mg/ml	Prati donaduzzi	100	R$ 7,290	R$ 729,00
109	Pct	Escova ginecologica desc.pct c/100	Adlin	3	R$ 18,000	R$ 54,00
132	Cx	Fio de sutura nylon 2-0 c/ag.3 cti-3/8-45cm - c/24 und	Procare	5	R$ 44,320	R$ 221,60
133	Cx	Fio de sutura nylon 3-0 c/ag.3 cti-3/8-45cm – c/ 24 und	Procare	10	R$ 44,310	R$ 443,10
134	Cx	Fio de sutura nylon 4-0 c/ag.3.0cm cti-3/8-45cm – c/24 und	Procare	5	R$ 44,310	R$ 221,55
136	Un	Fita crepe adesiva 19mm x 50m hospitalar	Polar fix	20	R$ 2,700	R$ 54,00
151	Fr	Glicerol, 12% clister	Halexistar	5	R$ 7,940	R$ 39,70
155	Bls	Glicose, 5% solução injetavel, sistema fechado	Equiplex	200	R$ 3,960	R$ 792,00
156	Kit	Glicosimetro – aparelho de médir glicose –accu chek active	Accu chek	2	R$ 60,000	R$ 120,00

158	Amp	Haloperidol 5 mg/ml, soluçao injetavel	Cristalia	50	R$ 2,340	R$ 117,00
161	Amp	Hidrocortisona, 100 mg injetavel	Nova farma	100	R$ 4,330	R$ 433,00
170	Cpr	Ibuprofeno 600mg	Prati donaduzzi	10.000	R$ 0,110	R$ 1.100,00
191	Cpr	Losartana potassica 50 mg	Prati donaduzzi	20.000	R$ 0,070	R$ 1.400,00
192	Par	Luva cirurgica 7,5 esteril	Descarparck	100	R$ 1,200	R$ 120,00
193	Cx	Luva p/procedimento ex-pequena c/100	Nulgad	30	R$ 18,000	R$ 540,00
195	Cx	Luva p/procedimento medio c/100	Nulgad	100	R$ 18,700	R$ 1.870,00
204	Cpr	Metildopa 250mg	Sanval	2.000	R$ 0,150	R$ 300,00
205	Fra	Metoclopramida cloridrato, 4 mg/ml, solução oral	Mariol	600	R$ 0,519	R$ 311,40
211	Amp	Midazolam 5mg/ml, injetavel	Cristalia	50	R$ 1,350	R$ 67,50
218	Fr	Oleo mineral (vaselina liquida/petrolato) null null	Cristalia	1	R$ 17,000	R$ 17,00
231	Un	Pinça anatomica de dissecção dente de rato, 14 cm, aço inoxidavel	Abc	4	R$ 10,220	R$ 40,88
232	Un	Pinça anatomica de dissecção, 16 cm, em aço inoxidavel	Abc	4	R$ 12,760	R$ 51,04
234	Und	Pinça kely curva, 14 cm, em aço inoxidavel	Abc	4	R$ 22,630	R$ 90,52
235	Un	Pinça kely curva, 16 cm, em aço inoxidavel	Abc	5	R$ 29,300	R$ 146,50
236	Un	Pinça kely reta, 14 cm, em aço inox	Abc	4	R$ 22,630	R$ 90,52
237	Un	Pinça kely reta, 16 cm, em aço inoxidavel	Abc	5	R$ 29,300	R$ 146,50
252	Amp	Prometazina cloridrato, 25 mg/ml solução injetavel	Cristalia	150	R$ 2,110	R$ 316,50
256	Amp	Ranitidina cloridrato 0,25 mg/ml, solução injetavel	Farmace	200	R$ 0,750	R$ 150,00
276	Un	Seringa desc.1ml c/ag 13x4,5	Descarparck	2.000	R$ 0,200	R$ 400,00
279	Un	Seringa desc.5ml c/ag 25x7	Descarparck	2.000	R$ 0,230	R$ 460,00
280	Un	Seringa desc.5ml c/ag 25x8	Descarparck	2.000	R$ 0,230	R$ 460,00
285	Fra	Soro glicofisiologico soluçao injetavel, sistema fechado	Equiplex	3.000	R$ 3,690	R$ 11.070,00
286	Pct	Sugador cirurgico descartavel	Maxclean	15	R$ 6,950	R$ 104,25
294	Un	Termometro clinico digital	Incoterm termom	6	R$ 9,500	R$ 57,00
300	Pct	Toucas sanfonada c/100	Descarparck	20	R$ 7,900	R$ 158,00

Valor total para este fornecedor: R$ 50.560,92 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)

Valor total geral: R$ 307.231,45 (trezentos e sete mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 - Fornecer os produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Nazaré-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 - Entregar os produtos na sede da empresa vencedora, **IMEDIATAMENTE,** após a formalização do pedido, **com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

5.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Nova Nazaré-MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 - Comunicar imediatamente ao Município de Nova Nazaré-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

5.9 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Nova Nazaré-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11 - Fornecer os materiais conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.12 - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

5.13 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

7.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da **SECRETARIA DE SAÚDE**e o setor de compras do Município de Nova Nazaré-MT.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **secretaria municipal de Saúde**.

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses** de vigência desta Ata.

10.1.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Nova Nazaré-MT.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Nova Nazaré-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Nova Nazaré-MT poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Nova Nazaré-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 - Caso o Município de Nova Nazaré-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Nazaré-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Nazaré-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Nazaré-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária, nas seguintes secretarias:

- SECRETARIA DE SAÚDE

- Elemento de despesa: 33.90.30.00 – material de consumo

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

14.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 012/2016**, seus anexos e as propostas da contratada.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Nazaré-MT.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro de ÁGUA BOA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis.

16.2 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 012/2016** e seus Anexos, as propostas das empresas:APAMED HOSPITALAR LTDA-EPP e RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA – ME, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Nazaré-MT, 21 de Junho de 2016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

APAMED HOSPITALAR LTDA-EPP

Josimar José de Souza

Procurador

CPF 433.990.701-44

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA – ME.

Hildebrando de Araújo

Procurador

CPF 868.801.631-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016.

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SIMILARES.** Examinada a proposta declarou-se vencedoras as **CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA – ME**- LOTE 01-5% LOTE 02 -5% LOTE 03- 5%, **M DE SOUZA & G DA CRUZ LTDA – ME**- LOTE 08-3,49%, LOTE 10 3,4,93% LOTE 11-3,49% LOTE 16 3,49%, LOTE 19-3,49%. LOTE 20- 6% , **CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME**- NÃO FOI VENCEDORA DE LOTES, **EMERSON PEQUENO DE SOUZA-ME** LOTE 04-8%, LOTE 05-8%, LOTE 22-8%, **FLAVIO NASCIMENTO DE SOUZA-ME-** LOTE 12-20% LOTE 15- 20%, **M. S COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA-** LOTE 06-,5% LOTE 07-,5%, LOTE 09-,5% LOTE 17-,5%. LOTE 14- 6% LOTE 17-12% LOTE 18-6% LOTE 21-8% LOTE 25-5%, **N E AQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA-** LOTE 23-25% LOTE 24-25% e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 17 de junho de 2016

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016.

Aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **AQUISIÇAO DE DOIS (02) VEICULOS NOVOS ZERO KM PARA USO DA VIGILANCIA EM SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.** Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇOES LTDA– com o valor global de R$ 50.500,00 para o item 01 e R$ 39.000,00 para o item 02 e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 17 de junho de 2016

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2016

PORTARIA 070/2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Finanças, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/02/2011 à 01/02/2016.

I – Para ser gozada no período de 15/06/2016 até 13/09/2016

01 – JEFFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO – AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2016.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/06/2016 à 15/07/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO EM VÍDEO PARA ARQUIVO, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COBERTURA DE EVENTOS, DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS MENSAIS, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência). A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 021/2016, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor da empresa: RYWEHAN DOUGLAS DE JESUS CORREA, inscrita no CNPJ nº 17.605.560/0001-72 no valor de R$ 10.980,00 (Dez mil e novecentos e oitenta reais). Nova Santa Helena – MT, 21 de junho de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2016

PORTARIA 071/2016

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 04/02/2010 à 04/02/2015.

I – Para ser gozada no período de 20/06/2.016 até 18/09/2.016

01 – ANTONIO DEFÁCIO FILHO – PROFESSOR II

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2016.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/06/2016 à 20/07/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 017/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO PORTATEIS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SESAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº. 017/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor da empresa: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.870.717/0001-08 no valor de R$ 41.084,00 (Quarenta e um mil e oitenta e quatro reais). Nova Santa Helena – MT, 21 de junho de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO - PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR.

Gabarito

Prova Conselho Tutelar

Nova Santa Helena-MT, 21 de junho de 2016.

Cargo : Conselheiro Tutelar Suplente.

Gabarito .

	A	B	C	D
1	X			
2			X	
3		X		
4		X		
5	X			
6				X
7		X		
8		X		
9	X			
10				X
11				X
12				X
13			X	
14			X	
15			X	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 017/2016

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: RYWEHAN DOUGLAS DE JESUS CORREA, inscrita no CNPJ nº 17.605.560/0001-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO EM VÍDEO PARA ARQUIVO, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COBERTURA DE EVENTOS, DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS MENSAIS.

DA VIGÊNCIA: 21 de junho de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

DO PREÇO: R$ 10.980,00(dez mil novecentos e oitenta reais)

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE DOTAÇÃO: (R 0042) 03.001.04.131.0009.2006.3390.39.00.00.00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: RYWEHAN DOUGLAS DE JESUS CORREA- Contratada

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2016

PORTARIA 069/2016

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **GIOVANI VIEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.394.671-7 SSP/MT e do CPF nº. 054.531. 441.06, da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária, para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2016 à 01/07/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2016

PORTARIA 068/2016

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.558.384-6 SSP/PR e do CPF nº. 775.331.359.20, da Secretaria Municipal de Saúde, para Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2016 à 01/07/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 014/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 014/ 2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214. 704/0001-18

Contratado: **Ilze Gomes Torres Teixeira**

Data Assinatura: 01/06/2016

Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DISTRATO DO CONTRATO 015/2016

COMISSAO DE LICITACAO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 015/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa Edivan Alves da Silva - ME, Inscrita no CNPJ/MF nº 08.900.800/0001-70 e Inscrição Estadual nº 013.340.007-7 objetivo: Distrato do Contrato n.º 015/2016 cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR" - CONFORME DESCRITO NO ANEXO I E NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VIII, - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

Este distrato se fundamenta nos termos da cláusula nona – da rescisão contratual e é regido nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Xavantina-MT, 20 de junho de 2.016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DISTRATO DO CONTRATO 032/2016

COMISSAO DE LICITACAO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 032/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa A. Pedro Figueiredo - ME, Inscrita no CNPJ/MF nº 22.988.201/0001-81 objetivo Distrato do Contrato n.º 032/2016 cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS, - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

Este distrato se fundamenta nos termos da cláusula nona – da rescisão contratual e é regido nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Xavantina-MT, 20 de junho de 2.016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DISTRATO DO CONTRATO 031/2016

COMISSAO DE LICITACAO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 031/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa Antônio Alves de Souza & Cia Ltda, Inscrita no CNPJ/MF nº 11.701.131/0001-12 e Inscrição Estadual nº 133853373 objetivo: Distrato do Contrato n.º 031/2016 cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS, - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

Este distrato se fundamenta nos termos da cláusula nona – da rescisão contratual e é regido nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Xavantina-MT, 20 de junho de 2.016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DISTRATO DO CONTRATO 016/2016

COMISSAO DE LICITACAO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N. º 016/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa Antonio Alves de Souza & Cia Ltda, Inscrita no CNPJ/MF nº 11.701.131/0001-12 e Inscrição Estadual nº 133853373 objetivo: Distrato do Contrato n.º 016/2016 cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR" - CONFORME DESCRITO NO ANEXO I E NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VIII, - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

Este distrato se fundamenta nos termos da cláusula nona – da rescisão contratual e é regido nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Xavantina-MT, 20 de junho de 2.016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DISTRATO DO CONTRATO 014/2016

COMISSAO DE LICITACAO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N. º 014/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa Welisley Gomes Guimarães - ME, Inscrita no CNPJ/MF nº 10.279.377/0001-85 e Inscrição Estadual nº 013.359.995-7objetivo: Distrato do Contrato n.º 014/2016 cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR" - CONFORME DESCRITO NO ANEXO I E NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VIII, - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

Este distrato se fundamenta nos termos da cláusula nona – da rescisão contratual e é regido nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Xavantina-MT, 20 de junho de 2.016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2016 - GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 03/2016

GABARITO PRELIMINAR

01	B	11	D	21	A	31	A
02	D	12	B	22	C	32	D
03	C	13	C	23	A	33	B
04	C	14	C	24	B	34	B
05	B	15	B	25	D	35	C
06	A	16	B	26	D	36	C
07	B	17	A	27	B	37	A
08	A	18	D	28	C	38	B
09	D	19	C	29	A	39	D
10	A	20	B	30	B	40	C

NOVA XAVANTINA, MT DE 20 DE JUNHO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Jair Avelino dos Santos,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 19494602 SJ/MT e do CPF:nº 026.757.401-01, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Gari,** referente ao período de 2015/2016, a partir de 21/06/2016 a 20/07/2016 com retorno no dia 21/07/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 21 de junho de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Manuel Francelino dos Santos**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 158.2899-9 SSP/MT e do CPF:nº 912.817.331-72, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Operador de Motoniveladora,** referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir de 23/06/2016 a 22/07/2016, com retorno no dia 23/07/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 21 de junho de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37/2016

EMENTA: Disciplina sobre o turno único na administração pública municipal e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **João Antonio de Oliveira** no uso de suas atribuições contidas no art. 45 inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a crise econômica, que ocorre em nosso país, e que se estende aos estados e municípios; CONSIDERANDO a legislação vigente de final de mandato referente ao equilíbrio fiscal das contas públicas; CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, a fim de evitar um resultado orçamentário negativo.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o turno único para a jornada de trabalho no serviço publico municipal, a partir do dia 01/07/2016 á 31/12/2016, período esse compreendido das 7:00h ás 13:00h, de segunda a sexta feira, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

Artigo 2° - O turno único não se aplica aos plantões e atividades de caráter essenciais, das Secretarias Municipais: de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Infraestrutura.

Artigo 3° - Fica facultada á interesse da administração, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, principalmente nos casos de situação de emergência ou calamidade pública.

Artigo 4° - Os ares condicionados dos setores públicos permanecerão desligados das 7h ás 9h, como medida de redução do consumo de energia elétrica, salvo os departamentos em que é imprescindível a sua utilização constante.

Artigo 5° - Ficam paralisada todas as prestações de serviços com máquinas pesadas dos setores de Infraestrutura e da Agricultura, ressalvadas os casos de excepcional interesse público.

Artigo 6° - Conforme a ata n° 001/2016 da reunião realizada em 20 de Junho de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal, cada secretaria se compromete a reduzir despesas orçamentárias provenientes de aquisições e serviços que lhe são peculiares.

Artigo 7°- Este decreto fica em vigor na data da publicação, respeitando a vigência do turno único conforme artigo 1°.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de junho de 2016.

_____

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Vanessa Castro dos Santos,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 7.861.994-5 SSP/MT e do CPF:nº 023.531.771-31, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 24/06/2016 a 23/07/2016, com retorno no dia 25/07/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 21 de junho de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora: **Magda Maria da Silva** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1050398-6 SSP/MT e do CPF: nº 888.897.691-49, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 21/06/2016 a 20/07/2016, com retorno no dia 21/07/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de junho de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **José Moreira da Silva,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 749450 SSP/MT e do CPF: nº 490.127.541-00, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no cargo de **Chefe do Departamento de Transportes e Manutenção de Estradas,** referente ao período de 2015/2016, a partir de 21/06/2016 a 20/07/2016, retornando no dia 21/07/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor n data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 21 de junho de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2016, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016, ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Edital nº 001/2016 que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, de 13 de junho de 2016, através do Edital Complementar nº 002/2016, que passa a ter as seguintes alterações:

Art. 2º- No item 5.9, Onde –se –lê: O candidato deverá entregar a prova, podendo anotar as respostas para conferencia do gabarito que será divulgado no dia 26/06/2016.

Altera-se: O candidato deverá entregar a prova, podendo anotar as respostas para conferencia do gabarito que será divulgado no dia 10/07/2016.

Art. 3º- No item 10.1, Onde-se-lê: O recurso contra a classificação do resultado deverá ser apresentado com a assinatura do próprio candidato, ou, pelo procurador munido de procuração reconhecida em cartório, e protocolado na Secretaria Municipal de Administração, entre os dias 14 e 15/07/2016, das 07:00h às 11:00h, ou, das 13:00h às 16:00h;

Altera-se: O recurso contra a classificação do resultado deverá ser apresentado com a assinatura do próprio candidato, ou, pelo procurador munido de procuração reconhecida em cartório, e protocolado na Secretaria Municipal de Administração, entre os dias 14 e 15/07/2016, das 07:00h às 13:00h.

Art. 4º- Informar que as alterações estão publicadas no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios e Portal Transparência, e conforme o Decreto nº 37/2016, fica estabelecido turno único para jornada de trabalho no serviço público municipal, a partir do dia 01/07/2016 a 31/12/2016, período compreendido das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta feira.

Art. 5º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 21 de junho de 2016.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve erro de digitação,

RETIFICA

A Portaria nº 47/2016 – que dispõe **sobre "*Dispõe sobre concessão de afastamento Licença Maternidade, e dá outras providências".***

Para que onde se lê - R **E S O L V E:**

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 03/02/2016 à 03/06/2016

Deve ser considerado:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 03/02/2016 à 03/08/2016.

A Portaria nº 50/2016 – que dispõe **sobre "*Dispõe sobre concessão de afastamento Licença Maternidade, e dá outras providências".***

Para que onde se lê - R **E S O L V E:**

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 02/02/2016 à 02/06/2016

Deve ser considerado:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 02/02/2016 à 02/08/2016

A Portaria nº 56/2016 – que dispõe **sobre "*Dispõe sobre concessão de afastamento Licença Maternidade, e dá outras providências".***

Para que onde se lê -

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 01/02/2016 à 01/06/2016

Deve ser considerado:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 01/02/2016 à 01/08/2016

A Portaria nº 66/2016 – que dispõe **sobre "*Dispõe sobre concessão de afastamento Licença Maternidade, e dá outras providências".***

Para que onde se lê -

Artigo 1° - **CONCEDER,** Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 01/02/2016 à 31/05/2016

Deve ser considerado:

Artigo 1° - **CONCEDER,** Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 01/02/2016 à 31/07/2016

A Portaria nº 69/2016 – que dispõe **sobre "*Dispõe sobre concessão de afastamento Licença Maternidade, e dá outras providências".***

Para que onde se lê -

Artigo 1° -**CONCEDER,** Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 24/02/2016 ª23/06/2016

Deve ser considerado:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 24/02/2016 à 23/08/2016

Este - Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,.

Novo Mundo/MT, 01 de junho de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-A/2016, 006-B/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 023/2016

Objeto: **MERENDA ESCOLAR**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA EPP		
CNPJ N°: 02.571.596/0001-05	**I.E. N°:** 13181993-3	
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA	**N°:** S/N	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP:** 78.528-000	
TELEFONE: (66) 3539-6121	**E-MAIL:** superbomjesusmt@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA GUEDES		

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
10057	300	Canela em rama, embalagem com 10 g	Leli	2,00	600,00
10537	1000	Chá mate, embalagem 250 g	Chacha	5,99	5.990,00
10567	1300	Beterraba, in natura, de primeira qualidade	Frutivini	5,20	6.760,00
10570	1000	Bolacha salgada quadrada, cream cracker, embalagem com 800 g	Fortaleza	9,80	9.800,00
10585	3000	Carne bovina, costela, em pedaços, de primeira qualidade	Centro Oeste	13,80	41.400,00
10589	3000	Carne de frango de granja, inteiro, de primeira qualidade	Marombi	7,80	23.400,00
10592	1200	Cenoura, in natura, de primeira qualidade	Frutivini	5,40	6.480,00
10613	800	Doce em pasta, pote de 400 g, sabor a escolher	Serra Gaucha	5,15	4.120,00
10625	4500	Feijão carioquinha, tipo 1, embalagem 1 kg	Tio Lindo	10,30	46.350,00
10626	1000	Fermento em pó 100 g para bolos	Royal	2,72	2.720,00
10629	1500	Fubá mimoso, embalagem com 500 g	Campilar	2,49	3.735,00
10651	800	Milho para Canjica, amarelo, tipo 1, embalagem 500 g	Zaeli	2,45	1.960,00
10652	5000	Óleo de soja refinado, embalagem 900 ml	Soya	3,99	19.950,00
10653	6000	Ovos de granja (DUZIA)	Primavera	5,45	32.700,00
10696	1200	Tomate, in natura, de primeira qualidade	Frutivini	6,10	7.320,00
10699	300	Vinagre tinto de 750 ml	Castelo	5,30	1.590,00
18521	500	Fermento em pó biológico para pães, embalado a vácuo, embalagem com 125 g	Saf Instant	6,70	3.350,00
23461	4500	Arroz branco, tipo 1, longo fino, embalagem com 05 kg	Tio Jand	13,98	62.910,00
23676	300	Orégano, pacote com 100 g.	Campilar	4,90	1.470,00
26457	500	Pera, in natura kg	Frutivini	12,30	6.150,00
26458	600	Maça Gala, in natura kg	Frutivini	7,90	4.740,00
26460	1000	Banana Maça, in natura kg	Frutivini	3,20	3.200,00
26462	5000	Macarrão parafuso, ingredientes: Sêmola de Trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, tempo de cozimento: 5 a 7 minutos. Embalagem com 1 kg.	Amalia	7,25	36.250,00
Total	**332.945,00**				

EMPRESA: DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		
CNPJ N°: 36.931.533/0001-34	**I.E. N°:** 13131864-0	
ENDEREÇO:AV. AYRTON SENNA	**N°:** S/N	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP:** 78.528-000	
TELEFONE: (66) 3539-6078	**E-MAIL:** superlima_daiane@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ROSALIMA DE LIMA DIAS		

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Un..	Valor Total
3331	2000	Pão Frances	Lima	8,60	17.200,00
5874	200	Amido de milho, embalagem com 500 Gr	Zaeli	3,30	660,00
10554	1000	Achocolatado em pó, embalagem com 300 g		3,99	3.990,00
10555	3500	Açúcar cristal branco fino, embalagem 2 kg	Doce Dia	4,99	17.465,00
10559	400	Alho, in natura	Adori	30,75	12.300,00
10566	1700	Batata inglesa, in natura	Hort Frut	6,15	10.455,00
10568	1100	Bolacha doce redonda, tipo rosquinha, sabor coco, chocolate, leite, embalagem com 800 g	Liane	10,12	11.132,00
10591	700	Cebola branca, in natura, de primeira qualidade	Hort Frut	5,59	3.913,00

10605	1200	Corante de urucum em pó, embalagem com 500 g	Leli	5,29	6.348,00
10624	800	Farinha de mandioca fina in natura, embalagem 01 kg	Alcondi	6,49	5.192,00
10627	2500	Farinha de trigo, embalagem 1 kg	Pilão	3,19	7.975,00
10637	3.000	Leite em pó integral, embalagem com 400 g	Italac	10,85	32.550,00
10638	2500	Leite integral embalagem longa vida 1 Litro	Nenê	3,49	8.725,00
10649	8000	Macarrão parafuso, ingredientes: Sêmola de Trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, tempo de cozimento: 5 a 7 minutos. Embalagem com 500 g.	Liane	3,45	27.600,00
10650	1000	Margarina com sal, embalagem de 500 g. de conservação refrigerada	Soya	3,45	3.450,00
10666	800	Polvilho doce, tipo 1, embalagem 500 g	Zaeli	4,49	3.592,00
10674	1100	Repolho branco, in natura, de primeira qualidade	Hort Frut	4,20	4.620,00
10686	700	Sal, tipo 1, embalagem 1 kg	Ita	1,40	980,00
10706	500	Erva doce, embalagem com 10g	Mika	1,85	925,00
10707	500	Camomila, embalagem com 5 g	Mika	2,25	1.125,00
10827	400	Milho para pipoca, embalagem com 500 g	Mika	2,89	1.156,00
12796	500	Louro, pacote com 5 g.	Mika	1,65	825,00
23713	4000	Carne moída, musculo in natura, de primeira qualidade	Centro Oeste	12,98	51.920,00
26453	5000	Carne bovina, Chambari, de primeira qualidade	Centro Oeste	8,99	44.950,00
26456	1500	Fubá mimoso, embalagem com 1 kg	Mika	4,49	6.735,00
26461	1000	Gelatina 30 g. vários sabores	Dr. Oetker	1,20	1.200,00
26463	4000	Macarrão Comprido furado nº 04 Pacote de 1 kg	Liane	6,40	25.600,00
26465	50	Pimenta do reino Moída, embalagem com 30 g	Mika	3,90	195,00
Total	**312.778,00**				

Novo Mundo, 17 de Junho de 2016.

Mirian da Silva Biazotto José Hélio Ribeiro da Silva

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade "**Pregão Presencial nº 017/2016"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 21 de junho de 2016, objetivando a **Aquisição Futura de Materiais de Construção e Hidráulicos para Serem Utilizados em Manutenção e Pequenas Reformas de Prédios Públicos Municipais, Manutenção de vias e logradouros públicos e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame as seguintes licitantes: **VIEIRA E LEITE LTDA EPP**, com o valor de R$ 772.085,80 (Setecentos E Setenta E Dois Mil Oitenta E Cinco Reais E Oitenta Centavos), **JULIANO SARTORI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP,** com o valor de R$ 663.294,07(Seiscentos E Sessenta E Três Mil Duzentos E Noventa E Quatro Reais E Sete Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 21 de junho de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº.175/2016

PORTARIA Nº.175/2016

DE 21 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar na forma do art. 192 e 193 e Seguintes da LC 011/2002, na modalidade de inquérito administrativo disciplinar, com a nomeação de Comissão para apurar as supostas faltas e suas gravidades cometidas pela Servidora Victoria da Silva Huttner, ocupante do Cargo de Procuradora Jurídica do Município de Novo Santo Antônio/MT e dá outras providências."

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. art. 161, incisos XII e XVII, c/c art. 180, incisos V, VI, XIII, LC 011/2002 c/c art. 192, 193 e seguintes; Considerando o teor da C.I nº. 197/2016, assim como dos documentos que a acompanham; Considerando finalmente as Certidões expedidas pela Servidora ALESSANDRA NUNES PEREIRA e pelo Servidor JORGE IRAN DA SILVA RAMOS e pela Servidora AGDA COSTA AGUIAR desta Municipalidade;

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar na forma do art. 192, art. 193, e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 011/2002, na modalidade de inquérito administrativo disciplinar para apurar em tese os supostos fatos **descritos e caracterizadores das condutas previstas pelos artigos art. 161, incisos XII e XVII, c/**

c art. 180, incisos V, VI, XIII, da Lei Complementar nº. 011/2002, consistentes em: Valer-se do Cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública; proceder de forma desidiosa; praticar incontinência pública e conduta escandalosa; insubordinação grave em serviço; e transgressão ao art. 161, incisos XII e XVII, pela Servidora **Victoria da Silva Huttner,** face aos fatos noticiados a esta Autoridade, conforme documentação encaminhada pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. Designar os servidores estáveis**, Marcos Antônio Arruda Marques, Adriana Grandini Hunnicutt, Geovani Ferreira Vasconcelos,** todos lotados nesta Municipalidade, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão ora instalada.

Art. 3º. Diante da gravidade dos fatos noticiados e da maneira e forma como supostamente ocorreram, como medida cautelar de modo a preservar a apuração dos referidos fatos, determino o afastamento preventivo da Servidora **Victoria da Silva Huttner,**na forma do art. 202 da Lei Complementar 011/2002, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias o exigirem, na forma do art. 202, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4°. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, caso as circunstâncias o exigirem, na forma do art. 209 da Lei Complementar 011/2002.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, 21 de junho de 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
RESOLUÇÃO 135/2016

RESOLUÇÃO Nº 135/2016

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Novo São Joaquinhense ao Senhor WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências".

O VEREADOR JORGE LUCIANO LOPES, vereador do PPS. , embasado no Artigo 24, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e nos Artigos 91, alínea "c" e 94 alínea "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminhou "Projeto de Resolução para apreciação e deliberação do soberano Plenário, com as disposições seguintes:"

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Novo São Joaquinhense ao Senhor **WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, Portador do RG 1806591-0 SSP/MT, e inscrito no CPF n. 012.709.941-74, por serviços prestados no Município de Novo São Joaquim-MT, Natural de Novo São Joaquim/MT. Atualmente Professor na Rede Estadual de Ensino há 05 (cinco) anos, e por ser pessoa muito bem quista pelos moradores desta Cidade, sendo merecedor do agraciamento pelos nobres pares por tão merecida congratulação nesta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, em 21 de Março de 2016.

Ver. HERONIDES JOSE DE CARVALHO

Presidente Ver. P.S.D.

Ver. JORGE LUCIANO LOPES.

Ver. P.P.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
RESOLUÇÃO 136/2016

RESOLUÇÃO Nº 136/2016

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Novo São Joaquinhense ao Senhor IDENES MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA e dá outras providências".

IGOR VINICIOS AUGUSTO DA SILVA , vereador do PSB. , embasado no Artigo 24, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e nos Artigos 91, alínea "c" e 94 alínea "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminhou; "Projeto de Resolução para apreciação e deliberação do soberano Plenário, com as disposições seguintes:"

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Novo São Joaquinhense ao Senhor **IDENES MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA**, Portador do RG **882-850 PM/MT** por serviços prestados no Município de Novo São Joaquim-MT, Cabo da PM , atua em Novo São Joaquim-MT , À aproximadamente 04 (quatro) anos, e por ser pessoa muito bem quista pelos moradores desta Cidade, sendo merecedor do agraciamento pelos nobres pares por tão merecida congratulação nesta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, em 02 de Maio de 2016.

Ver. HERONIDES JOSE DE CARVALHO .

Presidente Ver. P.S.D.

Ver. IGOR VINICIOS AUGUSTO DA SILVA

Ver. PSB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 74/2016, de 01/06/2016, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.461.691/0001-84, para a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELÓRIO COM MURO E CALÇADAS/PASSEIO EM CONCRETO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO, fica a CONTRATADA AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELÓRIO COM MURO E CALÇADAS/PASSEIO EM CONCRETO.

Local: CEMITÉRIO MUNICIPAL NO JARDIM AMÉRICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

Valor Global: R$ 294.163,10 (duzentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e três reais e dez centavos), conforme planilha de preços em anexo.

Novo São Joaquim - MT, 20 de Junho de 2.016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA - CREA MG175819/LP

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016 Á 037/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 001/2016

Contratado (a): *Sóstenes Michael Carreiro Silva*

Objetivo da Presente Contratação: *Médico Clinico*

Processo Seletivo Simplificado: 003/2015
Valor: R$ 11.149,82 (mensal)
Vigência: 12/02/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 002/2016

Contratado (a): *Luiz Antônio Alves de Brito*
Objetivo da Presente Contratação:*Motorista*
Processo Seletivo Simplificado: 003/2015
Valor: R$ 996,75 (mensal)
Vigência: 15/02/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 003/2016

Contratado (a): *Bruno Gondim Pereira*
Objetivo da Presente Contratação:*Motorista*
Processo Seletivo Simplificado: 003/2015
Valor: R$ 996,75 (mensal)
Vigência: 16/02/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 005/2016

Contratado (a): *Jonathan Dionizio da Silva*
Objetivo da Presente Contratação:*Agente de Serviços Gerais – AG5*
Processo Seletivo Simplificado: 003/2015
Valor: R$ 896,93 (mensal)
Vigência: 16/02/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 006/2016

Contratado (a): *Lorraynny Silva Marques*
Objetivo da Presente Contratação:*Agente de Serviços Gerais – AG11*
Processo Seletivo Simplificado: 003/2015
Valor: R$ 896,93 (mensal)
Vigência: 22/02/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 007/2016

Contratado (a): *Adriana Gomes de Arcanjo*
Objetivo da Presente Contratação:*Agente de Serviços Gerais – AG11*
Processo Seletivo Simplificado: 003/2015
Valor: R$ 896,93 (mensal)
Vigência: 22/02/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 008/2016

Contratado (a): *Cleito Calixto da Mota*
Objetivo da Presente Contratação:*Agente de Serviços Gerais – AG5*
Processo Seletivo Simplificado: 003/2015
Valor: R$ 896,93 (mensal)
Vigência: 18/02/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 009/2016

Contratado (a): *Antônio Moreira de Àvila*
Objetivo da Presente Contratação:Motorista
Processo Seletivo Simplificado: 003/2015
Valor: R$ 996,75 (mensal)
Vigência: 17/02/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 010/2016

Contratado (a): *Veronica Cruz de Andrades*
Objetivo da Presente Contratação:*Monitor de Creche*
Processo Seletivo Simplificado: 003/2015
Valor: R$ 896,93 (mensal)
Vigência: 16/02/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 011/2016

Contratado (a): *Carita Gomes da Conceição*
Objetivo da Presente Contratação:*Monitor de Creche*
Processo Seletivo Simplificado: 003/2015
Valor: R$ 896,93 (mensal)
Vigência: 16/02/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 012/2016

Contratado (a): *Aline Cassia Nascimento Silva*
Objetivo da Presente Contratação:*Monitor*
Processo Seletivo Simplificado: 003/2015
Valor: R$ 896,93 (mensal)
Vigência: 22/02/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 13/2016

Contratado (a): *Ederaldo Richard Maester*

Objetivo da Presente Contratação:*Operador de Máquinas*

Processo Seletivo Simplificado: 003/2015

Valor: R$ 1.218,25 (mensal)

Vigência: 22/02/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 014/2016

Contratado (a): *Adriana da Silva Santos*

Objetivo da Presente Contratação: *Agente Administrativo*

Processo Seletivo Simplificado: 003/2015

Valor: R$ 896,93 (mensal)

Vigência: 19/02/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 015/2016

Contratado (a): *Valdenita Barbosa de Araujo*

Objetivo da Presente Contratação:*Técnico Enfermagem*

Processo Seletivo Simplificado: 003/2015

Valor: R$ 952,45 (mensal)

Vigência: 22/02/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 016/2016

Contratado (a): *Aline da Silva Peres*

Objetivo da Presente Contratação:*Agente Administrativo*

Processo Seletivo Simplificado: 003/2015

Valor: R$ 896,93 (mensal)

Vigência: 25/02/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 17/2016

Contratado (a): *Poliana Pereira de Jesus*

Objetivo da Presente Contratação:*Monitor de Creche*

Processo Seletivo Simplificado: 003/2015

Valor: R$ 896,93 (mensal)

Vigência: 01/03/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 018/2016

Contratado (a): *Celiomar Pereira dos Santos*

Objetivo da Presente Contratação:*Motorista*

Processo Seletivo Simplificado: 003/2015

Valor: R$ 996,75 (mensal)

Vigência: 14/03/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 019/2016

Contratado (a): *Elton Junior Dantas Peixoto*

Objetivo da Presente Contratação:*Agente de Serviços Gerais – AG5*

Processo Seletivo Simplificado: 003/2015

Valor: R$ 896,93 (mensal)

Vigência: 14/03/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 020/2016

Contratado (a): *Lafaiete Ramos Lobo*

Objetivo da Presente Contratação:*Motorista*

Processo Seletivo Simplificado: 003/2015

Valor: R$ 996,75 (mensal)

Vigência: 02/03/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 021/2016

Contratado (a): *Pedro da Conceição Oliveira*

Objetivo da Presente Contratação:*Agente de Serviços Gerais – AG11*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R$ 896,75 (mensal)

Vigência: 08/04/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 022/2016

Contratado (a): *Valdecy Rodrigues de Brito*

Objetivo da Presente Contratação:*Agente de Serviços Gerais – AG11*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R$ 9962,75 (mensal)

Vigência: 11/04/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 023/2016

Contratado (a): *Marizaine Lopes da Silva*

Objetivo da Presente Contratação:*Técnico Enfermagem*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R$ 952,45 (mensal)

Vigência: 11/04/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 024/2016

Contratado (a): *Daiane Pereira da Silva Batista*

Objetivo da Presente Contratação:*Professor Pedagogia*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R$ 2002,16 (mensal)

Vigência: 12/04/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 025/2016

Contratado (a): *Marilene Rodrigues Feitosa*

Objetivo da Presente Contratação:*Professor Magistério*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R$ 1.334,77(mensal)

Vigência: 13/04/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 026/2016

Contratado (a): *Patricia Mariano Pereira*

Objetivo da Presente Contratação:*Técnico Enfermagem*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R$ 952,45 (mensal)

Vigência: 13/04/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 027/2016

Contratado (a): *Vanessa Luzia da Silva*

Objetivo da Presente Contratação:*Agente de Serviços Gerais – AG5*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R$ 896,93 (mensal)

Vigência: 14/04/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 028/2016

Contratado (a): *Stefania Teixeira de Moraes*

Objetivo da Presente Contratação:*Professor Pedagogia*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R$ 2.002,16 (mensal)

Vigência: 15/04/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 029/2016

Contratado (a): *Rosana Dias de Campos Araújo*

Objetivo da Presente Contratação:*Professor Pedagogia*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R$ 2.002,16 (mensal)

Vigência: 15/04/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 030/2016

Contratado (a): *Deuzeni Teixeira de Macedo*

Objetivo da Presente Contratação:*Professor Magisterio*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R$ 1.334,77 (mensal)

Vigência: 18/04/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 031/2016

Contratado (a): *Leila Claudia Damassena*

Objetivo da Presente Contratação:*Professor Magistério*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R$ 1.334,77 (mensal)

Vigência: 18/04/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 032/2016

Contratado (a): *João Vitor Pereira Lima*

Objetivo da Presente Contratação:*Agente de Serviços Gerias –AG11*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R$ 896,93 (mensal)

Vigência: 26/04/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 033/2016

Contratado (a): *Emiliane dos Santos Lima*

Objetivo da Presente Contratação:*Agente de Serviços Gerais -AG5*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R$ 896,93 (mensal)

Vigência: 26/04/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 034/2016

Contratado (a): *Gustavo Alves de Oliveira*

Objetivo da Presente Contratação:*Agente de Serviços Gerais -AG5*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R$ 896,93 (mensal)

Vigência: 26/04/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 035/2016

Contratado (a): **Suianne Carreiro Silva**

Objetivo da Presente Contratação:*Odontóloga*

Processo Seletivo Simplificado: 003/2015

Valor: R$ 2849,40 (mensal)

Vigência: 24/05/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 036/2016

Contratado (a): *José Carlos Muniz*

Objetivo da Presente Contratação:*Médico Clinico*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R$ 11.149,82 (mensal)

Vigência:03/06/2016 á 31/12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 037/2016

Contratado (a): *Pfeston Carlos da Silva Borges*

Objetivo da Presente Contratação:*Operador de Máquinas*

Processo Seletivo Simplificado: 001/2016

Valor: R$ 1.218,25 (mensal)

Vigência:01/06/2016 á 31/12/2016

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CT 73/2014

SEXTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 73/2014

Processo de Licitação nº. 39/2014

Tomada de Preços nº. 5/2014

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo á a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 73/2014, proveniente do Processo Licitatório nº. 39/2013 – Tomada de Preços nº. 5/2014. O prazo de conclusão da execução se dará no dia 20/02/2016 com o encerramento do contrato.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP.

Valor: Contrato original.

Período de vigência: 120 dias – 17/10/2016.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 17 de Junho de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 79/2016, de 10/05/2016, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Infrastrutura, e a empresa **CONSTRUTOTA AMIL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.119.762/0001-19, para a Execução de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO JARDIM AMÉRICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO, fica a **CONTRATADA AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM**

Local: BAIRRO JARDIM AMÉRICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

ÁREA: 63.899,11 M²

Valor Global: R$ 3.522.710,86 (três milhões quinhentos e vinte e dois mil setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha de preços em anexo.

Novo São Joaquim - MT, 17 de Junho de 2.016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA - CREA MG 175819LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **43/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 43/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço,

para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ 07.095.969/0001-32.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	349027	TIOPENTAL SODICO 1 G SOLUCAO INGETAVEL	UNIDADE	R$ 32,97	500	R$ 16.485,00

VALOR GLOBAL R$ 16.485,00. Em 21 de Junho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 192/2016

PORTARIA N° 192 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar o Srº. **IRANIL SILVA PAIVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 550.591.471-34 e portador do RG sob o nº 939882SSP/MT, do Cargo de Chefe de **DIVISÃO DE DIVISA E FRONTEIRA.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 20 de Junho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATORIO RREO SEGUNDO BIMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.394.298,41	55.394.298,41	9.255.314,84	16,71	20.644.757,59	37,27	34.749.540,82
RECEITAS CORRENTES	49.576.734,14	49.576.734,14	9.108.306,48	18,37	20.326.087,15	41,00	29.250.646,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.458.760,75	5.458.760,75	1.142.915,59	20,94	3.568.837,16	65,38	1.889.923,59
Impostos	5.090.824,86	5.090.824,86	1.084.387,37	21,30	3.442.774,29	67,63	1.648.050,57
Taxas	249.354,97	249.354,97	58.528,22	23,47	126.062,87	50,56	123.292,10
Contribuição de Melhoria	118.580,92	118.580,92		0,00		0,00	118.580,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.481.347,28	1.481.347,28	296.282,13	20,00	647.613,73	43,72	833.733,55
Contribuições Sociais	1.051.807,28	1.051.807,28	232.351,05	22,09	387.712,65	36,86	664.094,63
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	429.540,00	429.540,00	63.931,08	14,88	259.901,08	60,51	169.638,92
RECEITA PATRIMONIAL	987.509,76	987.509,76	730.453,19	73,97	1.304.905,96	132,14	-317.396,20
Receitas Imobiliárias	14.151,34	14.151,34		0,00		0,00	14.151,34
Receitas de Valores Mobiliários	965.691,43	965.691,43	730.453,19	75,64	1.304.905,96	135,13	-339.214,53
Receita de Concessões e Permissões	2.733,49	2.733,49		0,00		0,00	2.733,49
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	4.933,50	4.933,50		0,00		0,00	4.933,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.182,44	9.182,44	0,00	0,00	0,00	0,00	9.182,44
Receita da Produção Vegetal	8.382,90	8.382,90		0,00		0,00	8.382,90
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias	799,54	799,54		0,00		0,00	799,54
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.686,26	25.686,26		0,00		0,00	25.686,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.666.716,63	40.666.716,63	6.848.602,14	16,84	14.649.689,71	36,02	26.017.026,92
Transferências Intergovernamentais	39.438.278,34	39.438.278,34	6.709.388,13	17,01	14.507.595,95	36,79	24.930.682,39
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.228.438,29	1.228.438,29	139.214,01	11,33	142.093,76	11,57	1.086.344,53
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	947.531,02	947.531,02	90.053,43	9,50	155.040,59	16,36	792.490,43
Multas e Juros de Mora	38.010,07	38.010,07	7.614,75	20,03	12.532,12	32,97	25.477,95
Indenizações e Restituições	676.909,50	676.909,50		0,00	3.773,36	0,56	673.136,14
Receita da Dívida Ativa	185.466,87	185.466,87	40.340,47	21,75	59.480,90	32,07	125.985,97
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	47.144,58	47.144,58	42.098,21	89,30	79.254,21	168,11	-32.109,63
RECEITAS DE CAPITAL	5.817.564,27	5.817.564,27	147.008,36	2,53	318.670,44	5,48	5.498.893,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.009,68	3.009,68	0,00	0,00	0,00	0,00	3.009,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	1.504,84	1.504,84		0,00		0,00	1.504,84
Operações de Crédito Externas	1.504,84	1.504,84		0,00		0,00	1.504,84
ALIENAÇÃO DE BENS	2.997,87	2.997,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.997,87
Alienação de Bens Móveis	1.498,93	1.498,93		0,00		0,00	1.498,93
Alienação de Bens Imóveis	1.498,94	1.498,94		0,00		0,00	1.498,94
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.809.444,57	5.809.444,57	147.008,36	2,53	318.670,44	5,49	5.490.774,13
Transferências Intergovernamentais	117.990,79	117.990,79		0,00		0,00	117.990,79
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.691.453,78	5.691.453,78	147.008,36	2,58	318.670,44	5,60	5.372.783,34
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.112,15	2.112,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.112,15
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	2.112,15	2.112,15		0,00		0,00	2.112,15
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.003.203,67	1.003.203,67	239.483,67	23,87	401.096,33	39,98	602.107,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.397.502,08	56.397.502,08	9.494.798,51	16,84	21.045.853,92	37,32	35.351.648,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	56.397.502,08	56.397.502,08	9.494.798,51	16,84	21.045.853,92	37,32	35.351.648,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.397.502,08	56.397.502,08	9.494.798,51	16,84	21.045.853,92	37,32	35.351.648,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.052.093,95	55.284.658,94	11.643.764,80	20.877.997,78	34.406.661,16	8.437.663,79	15.225.346,39	40.059.312,55	12.068.304,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.972.890,45	46.611.797,34	11.158.097,24	20.321.725,83	26.290.071,51	8.198.993,23	14.916.071,44	31.695.725,90	11.782.361,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.089.281,41	25.144.628,41	4.645.046,00	10.189.690,29	14.954.938,12	4.909.462,53	9.225.814,33	15.918.814,08	7.002.568,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.673,05	116.673,05	13.892,37	21.998,01	94.675,04	13.892,37	21.998,01	94.675,04	21.998,01	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.837.935,99	21.350.495,88	6.499.158,87	10.110.037,53	11.240.458,35	3.275.638,33	5.668.259,10	15.682.236,78	4.757.794,38	
DESPESAS DE CAPITAL	9.159.821,86	7.713.479,96	485.667,56	556.271,95	7.157.208,01	238.670,56	309.274,95	7.404.205,01	285.942,90	0,00
INVESTIMENTOS	8.672.418,32	7.259.580,42	446.360,98	471.573,49	6.788.006,93	199.363,98	224.576,49	7.035.003,93	201.244,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.673,04	7.169,04			7.169,04			7.169,04		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	446.730,50	446.730,50	39.306,58	84.698,46	362.032,04	39.306,58	84.698,46	362.032,04	84.698,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.807,61	232.807,61			232.807,61			232.807,61		
RESERVA DO RPPS	1.686.574,03	726.574,03			726.574,03			726.574,03		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.345.408,13	1.372.188,13	257.650,07	507.816,81	864.371,32	261.105,26	489.862,30	882.325,83	347.861,21	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.397.502,08	56.656.847,07	11.901.414,87	21.385.814,59	35.271.032,48	8.698.769,05	15.715.208,69	40.941.638,38	12.416.165,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.397.502,08	56.656.847,07	11.901.414,87	21.385.814,59	35.271.032,48	8.698.769,05	15.715.208,69	40.941.638,38	12.416.165,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.397.502,08	56.656.847,07	11.901.414,87	21.385.814,59		8.698.769,05	15.715.208,69		12.416.165,22	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.003.203,67	1.003.203,67	239.483,67	23,87	401.096,33	39,98	602.107,34
RECEITAS CORRENTES	1.003.203,67	1.003.203,67	239.483,67	23,87	401.096,33	39,98	602.107,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.003.203,67	1.003.203,67	239.483,67	23,87	401.096,33	39,98	602.107,34
Contribuições Sociais	1.003.203,67	1.003.203,67	239.483,67	23,87	401.096,33	39,98	602.107,34
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.345.408,13	1.372.188,13	257.650,07	507.816,81	864.371,32	261.105,26	489.862,30	882.325,83	347.861,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.345.408,13	1.372.188,13	257.650,07	507.816,81	864.371,32	261.105,26	489.862,30	882.325,83	347.861,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.345.408,13	1.372.188,13	257.650,07	507.816,81	864.371,32	261.105,26	489.862,30	882.325,83	347.861,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	55.052.093,95	55.284.658,94	11.643.764,80	20.877.997,78	97,63	34.406.661,16	8.437.663,79	15.225.346,55	96,88	40.059.312,39	0,00
Legislativa	2.267.223,79	2.267.223,79	52.192,93	2.038.218,78	9,53	229.005,01	357.384,77	782.932,00	4,98	1.484.291,79	0,00
Ação Legislativa	2.267.223,79	2.267.223,79	52.192,93	2.038.218,78	9,53	229.005,01	357.384,77	782.932,00	4,98	1.484.291,79	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	11.617.545,85	11.411.880,85	1.578.726,91	3.713.624,61	17,36	7.698.256,24	1.632.595,78	3.398.338,43	21,62	8.013.542,42	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	9.191.417,35	9.105.326,35	1.377.790,07	3.100.934,45	14,50	6.004.391,90	1.404.964,83	2.833.764,68	18,03	6.271.561,67	
Administração Financeira	2.177.032,47	2.227.032,47	200.936,84	612.690,16	2,86	1.614.342,31	227.630,95	564.573,75	3,59	1.662.458,72	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização	131.785,49	57.185,49			0,00	57.185,49			0,00	57.185,49	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	22.336,54	22.336,54			0,00	22.336,54			0,00	22.336,54	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	94.974,00				0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.379.098,80	2.222.861,80	310.284,60	646.962,68	3,03	1.575.899,12	319.784,59	603.332,87	3,84	1.619.528,93	0,00
Assistência ao Idoso	347.458,53	445.458,53	70.023,50	199.324,44	0,93	246.134,09	79.523,50	155.724,44	0,99	289.734,09	
Assistência ao Portador de Deficiência	78.177,84	78.177,84	16.070,03	23.582,10	0,11	54.595,74	16.070,03	23.582,10	0,15	54.595,74	
Assistência à Criança e ao Adolescente	995.894,60	983.298,60	128.502,09	260.269,77	1,22	722.998,83	128.502,08	260.269,96	1,66	723.028,64	
Assistência Comunitária	868.221,74	682.421,74	95.688,98	163.756,37	0,77	518.665,37	95.688,98	163.756,37	1,04	518.665,37	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	89.346,09	33.505,09			0,00	33.505,09			0,00	33.505,09	
Previdência Social	2.651.220,28	2.651.220,28	215.195,00	488.497,12	2,28	2.162.723,16	239.308,54	464.383,66	2,95	2.186.836,62	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	2.651.220,28	2.651.220,28	215.195,00	488.497,12	2,28	2.162.723,16	239.308,54	464.383,66	2,95	2.186.836,62	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	13.545.211,52	13.683.525,76	2.320.654,63	4.559.112,03	21,32	9.124.413,73	2.231.854,78	4.142.739,92	26,36	9.540.785,84	0,00
Atenção Básica	7.207.575,73	7.167.575,73	1.234.158,68	2.329.272,40	10,89	4.838.303,33	1.241.548,46	2.292.323,54	14,59	4.875.252,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.392.578,85	5.272.578,85	896.332,78	1.888.645,72	8,83	3.383.933,13	810.928,80	1.520.227,62	9,67	3.752.351,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	268.038,30	263.038,30	40.254,76	70.028,91	0,33	193.009,39	40.254,76	70.028,91	0,45	193.009,39	
Vigilância Sanitária	78.177,83	221.492,07	4.599,30	5.163,88	0,02	216.328,19	4.599,30	5.163,88	0,03	216.328,19	
Vigilância Epidemiológica	244.484,41	301.484,41	81.405,89	160.040,35	0,75	141.444,06	81.405,89	160.040,35	1,02	141.444,06	
Alimentação e Nutrição		85.000,00			0,00	85.000,00			0,00	85.000,00	
Administração Geral	348.772,27	366.772,27	63.903,22	105.780,77	0,49	260.991,50	53.117,57	94.775,62	0,60	271.996,65	
Demais Subfunções	5.584,13	5.584,13		180,00	0,00	5.404,13		180,00	0,00	5.404,13	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	12.976.389,51	13.646.675,51	5.022.128,47	6.701.524,57	31,34	6.945.150,94	2.539.420,52	4.174.576,62	26,56	9.472.098,89	0,00
Ensino Fundamental	9.833.115,86	10.301.028,86	3.737.267,78	4.933.538,94	23,07	5.367.489,92	1.945.308,63	3.097.339,79	19,71	7.203.689,07	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	256.870,04	786.970,04	774.480,00	774.480,00	3,62	12.490,04	83.731,20	83.731,20	0,53	703.238,84	
Educação Infantil	2.067.863,17	1.743.304,17	357.514,40	665.543,57	3,11	1.077.760,60	357.514,40	665.543,57	4,24	1.077.760,60	
Educação de Jovens e Adultos	104.998,49	49.998,49			0,00	49.998,49			0,00	49.998,49	
Educação Especial	55.731,30	77.563,30	12.971,95	18.541,08	0,09	59.022,22	12.971,95	18.541,08	0,12	59.022,22	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	657.810,65	687.810,65	139.894,34	309.420,98	1,45	378.389,67	139.894,34	309.420,98	1,97	378.389,67	
Cultura	395.656,44	326.824,44	56.038,42	56.851,10	0,27	269.973,34	39.198,42	40.011,10	0,25	286.813,34	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	395.656,44	326.824,44	56.038,42	56.851,10	0,27	269.973,34	39.198,42	40.011,10	0,25	286.813,34	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	1.295.518,42	1.200.195,17	0,00	0,00	0,00	1.200.195,17	0,00	0,00	0,00	1.200.195,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana	178.692,16	83.368,93			0,00	83.368,93			0,00	83.368,93	
Serviços Urbanos	1.116.826,24	1.116.826,24			0,00	1.116.826,24			0,00	1.116.826,24	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	714.768,79	703.608,79	0,00	0,00	0,00	703.608,79	0,00	0,00	0,00	703.608,79	0,00
Habitação Rural	714.768,79	703.608,79			0,00	703.608,79			0,00	703.608,79	
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	446.730,49	441.150,49	0,00	0,00	0,00	441.150,49	0,00	0,00	0,00	441.150,49	0,00
Saneamento Básico Rural	5.584,13	5.584,13			0,00	5.584,13			0,00	5.584,13	
Saneamento Básico Urbano	441.146,36	435.566,36			0,00	435.566,36			0,00	435.566,36	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	67.009,56	43.849,56	0,00	0,00	0,00	43.849,56	0,00	0,00	0,00	43.849,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	61.425,43	43.765,43			0,00	43.765,43			0,00	43.765,43	
Controle Ambiental	5.584,13	84,13			0,00	84,13			0,00	84,13	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	201.028,70	123.448,70	1.530,00	1.530,00	0,01	121.918,70	1.530,00	1.530,00	0,01	121.918,70	0,00
Abastecimento	27.920,65	22.340,65			0,00	22.340,65			0,00	22.340,65	
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral	5.584,13	5.584,13			0,00	5.584,13			0,00	5.584,13	
Demais Subfunções	167.523,92	95.523,92	1.530,00	1.530,00	0,01	93.993,92	1.530,00	1.530,00	0,01	93.993,92	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	65.909,56	65.909,56	0,00	0,00	0,00	65.909,56	0,00	0,00	0,00	65.909,56	0,00
Promoção Industrial	65.909,56	65.909,56			0,00	65.909,56			0,00	65.909,56	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	5.584,13	5.584,13	0,00	0,00	0,00	5.584,13	0,00	0,00	0,00	5.584,13	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	5.584,13	5.584,13			0,00	5.584,13			0,00	5.584,13	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	150.771,53	156.271,53	3.672,00	4.566,00	0,02	151.705,53	3.672,00	4.566,00	0,03	151.705,53	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	150.771,53	156.271,53	3.672,00	4.566,00	0,02	151.705,53	3.672,00	4.566,00	0,03	151.705,53	
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	5.110.355,18	5.051.389,18	1.898.924,81	2.230.265,18	10,43	2.821.124,00	868.476,91	1.191.851,08	7,58	3.859.538,10	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	5.110.355,18	5.051.389,18	1.898.924,81	2.230.265,18	10,43	2.821.124,00	868.476,91	1.191.851,08	7,58	3.859.538,10	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	626.906,83	675.874,83	101.756,34	209.108,93	0,98	466.765,90	101.756,34	209.108,93	1,33	466.765,90	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	626.906,83	675.874,83	101.756,34	209.108,93	0,98	466.765,90	101.756,34	209.108,93	1,33	466.765,90	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	535.164,57	607.164,57	82.660,69	227.736,78	1,06	379.427,79	102.681,14	211.975,94	1,35	395.188,63	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		

Documento gerado em 21/06/2016 16:56:14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	490.491,52	490.491,52	68.768,32	205.738,77	0,96	284.752,75	88.788,77	189.977,93	1,21	300.513,59	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções	44.673,05	116.673,05	13.892,37	21.998,01	0,10	94.675,04	13.892,37	21.998,01	0,14	94.675,04	
Reserva de Contingência					0,00				0,00		
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.345.408,13	1.372.188,13	257.650,07	507.816,81	2,37	864.371,32	261.105,26	489.862,14	3,12	882.325,99	
TOTAL (III) = (I + II)	56.397.502,08	56.656.847,07	11.901.414,87	21.385.814,59	100,00	35.271.032,48	8.698.769,05	15.715.208,69	100,00	40.941.638,38	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.345.408,13	1.372.188,13	257.650,07	507.816,81	100,00	864.371,32	261.105,26	489.862,14	100,00	882.325,99	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	1.345.408,13	1.372.188,13	257.650,07	507.816,81	100,00	864.371,32	261.105,26	489.862,14	100,00	882.325,99	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1.345.408,13	1.372.188,13	257.650,07	507.816,81	100,00	864.371,32	261.105,26	489.862,14	100,00	882.325,99	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00				0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00				0,00		
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil					0,00				0,00		
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,724,171.24	5,151,742.16	4,562,279.09	4,886,533.02	4,322,698.81	6,432,575.83	4,245,545.59	5,971,818.74	7,106,557.02	5,242,085.83	4,755,709.67	5,310,141.93	64,011,858.93	54,555,158.97
Receita Tributaria	755,270.16	997,686.33	476,583.28	590,126.98	407,441.02	453,787.67	262,151.79	619,815.79	1,407,727.97	1,018,193.60	572,135.53	570,780.06	8,133,894.18	5,458,760.75
IPTU	224,966.26	537,758.54	49,128.94	19,263.16	17,414.70	16,241.90	13,608.40	19,531.47	6,803.79	3,933.52	44,854.19	63,525.92	1,017,030.79	1,112,352.84
ISS	270,918.40	282,223.12	225,762.01	219,608.62	196,404.18	241,742.68	145,024.21	185,572.13	950,902.17	815,465.15	232,883.95	128,658.90	3,895,165.52	1,607,124.52
ITBI	123,102.32	45,588.27	110,210.69	249,435.14	100,021.04	89,207.87	7,699.54	223,439.13	433,645.36	24,790.09	167,333.57	268,966.58	1,843,439.60	1,591,972.95
IRRF	93,079.82	83,405.30	78,459.16	81,281.25	87,948.96	91,736.07	88,282.67	171,396.72	2,781.05	120,065.79	87,668.23	90,496.03	1,076,401.05	779,374.55
Outras Receitas Tributárias	43,203.36	48,711.10	15,022.48	20,732.81	5,652.14	14,859.15	7,536.97	19,876.34	13,595.60	53,939.05	39,395.59	19,132.63	301,657.22	367,935.89
Receita de Contribuições	109,524.09	106,431.93	105,880.28	419,402.10	102,494.00	105,362.70	108,849.35	170,138.33	242,139.68	109,191.92	180,106.61	116,175.53	1,875,696.52	1,481,347.28
Receita Patrimonial	180,888.87	108,257.46	210,793.54	101,691.26	94,832.74	184,530.53	161,996.19	156,863.32	344,791.05	229,661.72	363,211.71	357,241.48	2,504,759.87	987,509.76
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9,182.44
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	255,856.57	50,603.78	1,941.58	6,126.57	3,187.57	2,137.00	1,851.32	1,023.04	0.00	0.00			322,727.43	25,686.26
Transferências Correntes	4,331,008.89	3,828,660.59	3,677,662.16	3,717,371.77	3,676,162.87	5,652,828.29	3,938,207.77	4,987,605.38	5,085,820.79	3,846,128.96	3,600,557.15	4,205,590.10	50,547,604.72	45,648,516.51
Cota-Parte do FPM	1,127,694.52	981,208.55	859,506.29	849,755.91	708,446.78	806,329.84	910,409.70	1,539,442.76	991,827.50	1,241,095.73	753,114.62	895,291.53	11,664,123.73	10,653,150.77
Cota-Parte do ICMS	1,070,920.40	1,104,280.72	1,106,535.26	1,051,131.26	1,277,244.05	1,164,468.27	1,032,478.47	1,451,552.80	2,012,048.03	1,011,959.63	1,209,892.67	1,305,803.57	14,800,315.13	12,074,847.13
Cota-Parte do IPVA	189,039.57	128,666.27	168,109.78	97,794.30	83,501.81	45,819.79	38,463.15	47,008.04	74,592.45	124,548.06	160,272.45	155,497.44	1,313,313.11	609,106.60
Cota-Parte do ITR	57,475.80	19,318.42	30,770.79	65,363.62	74,566.79	1,628,965.83	322,836.54	267,423.06	158,585.90	13,784.75	5,865.53	31,210.29	2,676,167.32	1,345,351.48
Transferências da LC nº 87/1996	5,635.00	5,635.00	5,635.00	5,635.00	5,635.00	5,635.00	5,635.00	5,635.00	5,977.01	5,977.01	5,977.01	5,977.01	68,988.04	91,376.62
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	745,421.38	674,330.77	612,175.32	631,703.61	635,263.30	721,404.69	613,514.78	795,683.69	997,595.93	678,351.17	666,529.54	734,227.53	8,506,201.71	7,200,960.55
Outras Transferências Correntes	1,134,822.22	915,220.86	892,929.72	1,015,988.07	891,505.14	1,280,204.87	1,014,870.13	880,860.03	845,193.97	770,412.61	798,905.33	1,077,582.73	11,518,495.68	13,673,723.16
Outras Receitas Correntes	91,822.66	60,102.07	67,418.25	51,820.34	38,580.61	33,929.64	72,489.17	36,372.88	26,077.53	38,909.63	39,698.67	50,354.76	627,376.21	944,155.97
DEDUÇÕES (II)	599,677.05	554,253.59	513,801.16	519,080.43	532,372.76	835,606.33	570,813.84	733,835.30	694,775.76	588,664.85	543,199.88	594,931.40	7,281,012.35	5,878,386.18
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	109,524.09	106,431.93	105,880.28	105,144.51	102,494.00	105,362.70	108,849.35	170,138.33	46,169.68	109,191.92	116,175.53	116,175.53	1,301,537.85	923,619.02
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	490,152.96	447,821.66	407,920.88	413,935.92	429,878.76	730,243.63	461,964.49	563,696.97	648,606.08	479,472.93	427,024.35	478,755.87	5,979,474.50	4,954,767.16
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I- II)	5,124,494.19	4,597,488.57	4,048,477.93	4,367,452.59	3,790,326.05	5,596,969.50	3,974,731.75	5,237,983.44	6,411,781.26	4,653,420.98	4,212,509.79	4,715,210.53	56,730,846.58	48,676,772.79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (**II**)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.648.016,61	1.648.016,61	1.566.359,12	984.861,12
RECEITAS CORRENTES	1.648.016,61	1.648.016,61	1.566.359,12	984.861,12
Receita de Contribuições dos Segurados	923.619,02	923.619,02	387.712,65	450.847,25
Pessoal Civil	923.619,02	923.619,02	387.712,65	450.847,25
Ativo	920.270,77	920.270,77	387.712,65	450.847,25
Inativo	98,28	98,28		
Pensionista	3.249,97	3.249,97		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	721.022,54	721.022,54	1.174.873,11	469.830,49
Receitas Imobiliárias	721.022,54	721.022,54	1.174.873,11	469.830,49
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	3.375,05	3.375,05	3.773,36	64.183,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	3.375,05	3.375,05	3.773,36	64.183,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.003.203,67	1.003.203,67	401.096,33	501.782,35
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.651.220,28	2.651.220,28	1.967.455,45	1.486.643,47

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.924.646,25	1.924.646,25	488.497,12	479.188,95	464.383,66	429.717,15	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	583.571,34	583.571,34	142.100,91	96.892,85	117.987,45	47.421,05	0,00	0,00
Despesas Correntes	449.552,20	449.552,20	142.100,91	96.892,85	117.987,45	47.421,05		
Despesas de Capital	134.019,14	134.019,14						
PREVIDÊNCIA	1.341.074,91	1.341.074,91	346.396,21	382.296,10	346.396,21	382.296,10	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.341.074,91	1.341.074,91	346.396,21	345.286,10	346.396,21	345.286,10	0,00	0,00
Aposentadorias	618.962,91	618.962,91	148.216,67	170.976,88	148.216,67	170.976,88		
Pensões	281.000,00	281.000,00	71.899,96		71.899,96			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	441.112,00	441.112,00	126.279,58	174.309,22	126.279,58	174.309,22		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	37.010,00	0,00	37.010,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias				37.010,00		37.010,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.924.646,25	1.924.646,25	488.497,12	479.188,95	464.383,66	429.717,15	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	726.574,03	726.574,03	1.478.958,33	1.007.454,52	1.503.071,79	1.056.926,32		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	29.376,47	10.214,62
INVESTIMENTOS	16.320.293,57	12.396.821,20
OUTROS BENS E DIREITOS	1.046.403,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.003.203,67	1.003.203,67	401.096,33	501.782,35
Receita de Contribuições	1.003.203,67	1.003.203,67	401.096,33	501.782,35
Patronal	1.003.203,67	1.003.203,67	401.096,33	501.782,35
Pessoal Civil	1.003.203,67	1.003.203,67	401.096,33	501.782,35
Ativo	1.003.203,67	1.003.203,67	401.096,33	501.782,35
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.003.203,67	1.003.203,67	401.096,33	501.782,35

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)			
DEDUÇÕES (**II**)	3.334.869,26	7.997.207,07	7.716.923,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.640.231,13	8.473.466,55	8.133.760,01
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	305.361,87	476.259,48	416.836,56
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	-3.334.869,26	-7.997.207,07	-7.716.923,45
Receita de Privatizações (**IV**)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	-3.334.869,26	-7.997.207,07	-7.716.923,45

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	280.283,62	-4.382.054,19

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (**VIII**)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	49.216.774,26	19.536.091,59	15.899.759,22
Receitas Tributárias	5.458.760,75	3.568.837,16	1.578.381,01
IPTU	1.112.352,84	119.117,42	147.100,34
ISS	1.607.124,52	2.127.910,17	709.306,35
ITBI	1.591.972,95	894.735,60	251.261,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	779.374,55	301.011,10	342.602,40
Outras Receitas Tributárias	367.935,89	126.062,87	128.110,66
Receitas de Contribuições	1.481.347,28	647.613,73	490.220,50
Receitas Previdenciárias	923.619,02	387.712,65	450.847,25
Outras Receitas de Contribuições	557.728,26	259.901,08	39.373,25
Receita Patrimonial Líquida	21.818,33	0,00	0,00
Receita Patrimonial	987.509,76	1.304.905,96	522.172,67
(-) Aplicações Financeiras	965.691,43	1.304.905,96	522.172,67
Transferências Correntes	41.275.823,23	15.164.600,11	12.789.137,51
Cota-Parte do FPM	10.653.150,77	3.881.329,38	4.076.099,43
Cota-Parte do ICMS	12.074.847,13	5.539.703,90	4.150.625,34
Cota-Parte do IPVA	609.106,60	514.910,40	493.163,85
Convênios Corrente	1.228.438,29	142.093,76	329.082,82
Outras Transferências Correntes	16.710.280,44	5.086.562,67	3.740.166,07
Demais Receitas Correntes	979.024,67	155.040,59	1.042.020,20
Dívida Ativa	185.466,87	59.480,90	137.029,36
Diversas Receitas Correntes	793.557,80	95.559,69	904.990,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.817.564,27	318.670,44	590.552,64
Operações de Crédito (III)	3.009,68		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	2.997,87		
Transferências de Capital	5.809.444,57	318.670,44	590.552,64
Convênios Capital	5.691.453,78	318.670,44	590.552,64
Outras Transferências de Capital	117.990,79		
Outras Receitas de Capital	2.112,15		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.811.556,72	318.670,44	590.552,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	55.028.330,98	19.854.762,03	16.490.311,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	46.611.797,34	20.321.725,83	19.004.322,56	14.916.071,44	15.463.812,23	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.144.628,41	10.189.690,29	9.538.801,97	9.225.814,33	9.647.210,38		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	116.673,05	21.998,01	6.933,40	21.998,01	6.933,40		
Outras Despesas Correntes	21.350.495,88	10.110.037,53	9.458.587,19	5.668.259,10	5.809.668,45		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	46.495.124,29	20.299.727,82	18.997.389,16	14.894.073,43	15.456.878,83	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.713.479,96	556.271,95	824.744,72	309.274,95	365.763,06	0,00	0,00
Investimentos	7.259.580,42	471.573,49	758.133,16	224.576,49	299.151,50		
Inversões Financeiras	7.169,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	7.169,04						
Amortização da Dívida (XIV)	446.730,50	84.698,46	66.611,56	84.698,46	66.611,56		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.266.749,46	471.573,49	758.133,16	224.576,49	299.151,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	232.807,61						
RESERVA DO RPPS (XVII)	726.574,03						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	54.721.255,39	20.771.301,31	19.755.522,32	15.118.649,92	15.756.030,33	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	307.075,59	-916.539,28	-3.265.210,46	4.736.112,11	734.281,53		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	263.276,10	1.134.818,62	1.119.128,70	0,00	279.033,81	4.911.007,62	1.294.149,84	0,00	1.037.036,29	0,00	5.168.121,17	5.447.154,98
PODER EXECUTIVO	263.276,10	1.134.818,62	1.119.128,70		279.033,81	4.911.007,62	1.294.149,84		1.037.036,29		5.168.121,17	5.447.154,98
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	98.809,30	85.121,86	46.060,62		137.802,75							137.802,75
TOTAL (III) = (I + II)	362.085,40	1.219.940,48	1.165.189,32	0,00	416.836,56	4.911.007,62	1.294.149,84	0,00	1.037.036,29	0,00	5.168.121,17	5.584.957,73

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	98.942,75	85.121,86	46.060,62	0,00	137.870,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.870,54
PODER EXECUTIVO	98.809,30	85.121,86	46.060,62		137.737,09							137.737,09
PODER LEGISLATIVO	133,45	0,00	0,00	0,00	133,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,45
Câmara Municipal	133,45				133,45							133,45
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (**II**)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (**III**) = (**I-II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.397.502,08
Previsão Atualizada	56.397.502,08
Receitas Realizadas	21.045.853,92
Déficit Orçamentário	339.960,67
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.397.502,08
Créditos Adicionais	259.344,99
Dotação Atualizada	56.656.847,07
Despesas Empenhadas	21.385.814,59
Despesas Liquidadas	15.715.208,69
Despesas Pagas	12.416.165,22
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	21.385.814,59
Despesas Liquidadas	15.715.208,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/04/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	56.730.846,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.967.455,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.503.071,79
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	464.383,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.582.025,88	0,00	1.165.189,32	416.836,56
Poder Executivo	1.581.892,43		1.165.189,32	416.703,11
Poder Legislativo	133,45			133,45
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.205.157,46	0,00	1.037.036,29	5.168.121,17
Poder Executivo	6.205.157,46		1.037.036,29	5.168.121,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	7.787.183,34	0,00	2.202.225,61	5.584.957,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.132.073,49	25,00	21,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.724.780,30	60,00	55,74
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)	3.645.153,56	5.524.260,03	4.524.966,18	1.426.238,72
Despesas Previdenciárias (V)	1.262.022,21	3.568.057,54	9.682.386,00	8.599.754,38
Resultado Previdenciário (**VI**) = (IV - V)	2.383.131,35	1.956.202,49	-5.157.419,82	-7.173.515,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		92,34
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.958.644,95	15,00	22,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **43/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 43/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.

CNPJ 06.065.614/0001-38.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	349037	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE INFANTIL	UNIDADE	R$ 1,45	9.000,00	R$ 13.050,00
2	349024	GENTAMICINA 80 MG/ML SOLUCAO INGETAVEL	UNIDADE	R$ 0,50	12.000,00	R$ 6.000,00

VALOR GLOBAL R$ 19.050,00. Em 21 de Junho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 193/2016

PORTARIA N° 193 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Srº. RUBENS SOUZA DE AGUIAR**, portador do RG sob o n 2661059-0SEJSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.364.361-22, para responder pelo **CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DIVISA E FRONTEIRA**, nos termos da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de Junho de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **43/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 43/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – ME.

CNPJ 06.696.359/0001-21.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	343051	AMPICILINA 1 GRAMA INGETAVEL	FRASCO	R$ 8,50	6.000,00	R$ 51.000,00
2	349018	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML SOLUCAO INGETAVEL	UNIDADE	R$ 1,30	600	R$ 780,00
3	349019	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 4 MG + 500MG/ML SOLUCAO INGETAVEL	UNIDADE	R$ 1,32	30.000,00	R$ 39.600,00
4	349020	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUCAO INGETAVEL	UNIDADE	R$ 1,28	600	R$ 768,00
5	349049	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL 1U + 666U +1% POMADA VAGINAL	UNIDADE	R$ 40,90	1.000,00	R$ 40.900,00
6	2279	HIDROCORTISONA 100 MG INJ AMPOLA	UNIDADE	R$ 2,92	12.000,00	R$ 35.040,00
7	349025	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2 % INGETAVEL	UNIDADE	R$ 1,80	2.400,00	R$ 4.320,00

VALOR GLOBAL R$ 172.408,00. Em 21 de Junho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **43/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte,

na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 43/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME.

CNPJ 05.159.591/0001-68.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	349017	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INGETAVEL	UNIDADE	R$ 13,00	600	R$ 7.800,00
2	335601	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R$ 0,10	2.400,00	R$ 240,00

VALOR GLOBAL R$ 8.040,00. Em 21 de Junho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **43/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 43/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

PRESTOMEDI DISTRIB DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ 10.749.915/0001-58.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	336045	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	R$ 1,38	12.000,00	R$ 16.560,00

VALOR GLOBAL R$ 16.560,00. Em 21 de Junho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **43/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 43/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA.

CNPJ 14.595.725/0001-84.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	24965	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL	UNIDADE	R$ 4,93	1.200,00	R$ 5.916,00

VALOR GLOBAL R$ 5.916,00. Em 21 de Junho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **43/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 43/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ 12.889.035/0001-02.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	342663	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO	UNIDADE	R$ 4,14	9.000,00	R$ 37.260,00

VALOR GLOBAL R$ 37.260,00. Em 21 de Junho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **43/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 43/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA.

CNPJ 08.835.955/0001-70.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	349016	ACIDO ASCORBICO 100MG / ML INGETAVEL	UNIDADE	R$ 0,61	24.000,00	R$ 14.640,00

2	349036	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE ADULTO	UNIDADE	R$ 1,52	9.000,00	R$ 13.680,00
3	342921	CLORETO DE POTASSIO 6% SOLUCAO ORAL	UNIDADE	R$ 2,42	1.200,00	R$ 2.904,00
4	349022	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUCAO INGETAVEL	UNIDADE	R$ 0,44	12.000,00	R$ 5.280,00
5	349042	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	UNIDADE	R$ 3,21	1.200,00	R$ 3.852,00

VALOR GLOBAL R$ 40.356,00. Em 21 de Junho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 49/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gás de Cozinha, Gás P45 e Água Mineral**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Empresas vencedoras **MARCON E QUISSI MARCON LTDA – ME - R$ 77.850,00 e ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO & CIA LTDA – EPP - R$ 106.123,00.** Em 21 de Junho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **43/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO Nº 43/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ 03.652.030/0001-70.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	349032	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL	UNIDADE	R$ 2,70	9.000,00	R$ 24.300,00
2	342903	AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	R$ 2,58	6.000,00	R$ 15.480,00
3	349038	AMPICILINA 500MG CPR OU CP	UNIDADE	R$ 0,16	60.000,00	R$ 9.600,00
4	349039	BENZOATO DE BENZILA 25 % EMULSAO TOPICA	UNIDADE	R$ 3,20	480	R$ 1.536,00
5	342919	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R$ 0,05	60.000,00	R$ 3.000,00
6	335585	DICLOFENACO SODICO OU POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	R$ 0,03	48.000,00	R$ 1.440,00
7	24990	METOPOLOL, SUCCINATO DE CPR DE LIBERACAO CONTROLADA 100MG	UNIDADE	R$ 1,50	60.000,00	R$ 90.000,00
8	24988	METOPOLOL, SUCCINATO DE CPR DE LIBERACAO CONTROLADA 25MG	UNIDADE	R$ 0,46	90.000,00	R$ 41.400,00
9	24989	METOPOLOL, SUCCINATO DE CPR DE LIBERACAO CONTROLADA 50MG	UNIDADE	R$ 0,90	120.000,00	R$ 108.000,00
10	21040	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA	UNIDADE	R$ 1,00	12.000,00	R$ 12.000,00
11	349026	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUCAO INGETAVEL	UNIDADE	R$ 1,60	700	R$ 1.120,00
12	349044	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL COMPOSTO POR CLORETO SODIO 1,75G + GLICOSE 10G + CITRATO DE SODIO 1,45G PARA 500ML DE SOLUCAO PRONTA EM PO, ENVELOPE DE 13,95G.	UNIDADE	R$ 0,50	30.000,00	R$ 15.000,00

VALOR GLOBAL R$ 322.876,00. Em 21 de Junho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – EDITAL 56/2016 - DATA DE ABERTURA

Pregão Eletrônico 56/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação da Data de Abertura do referido Edital:

Onde se lê: Data de abertura **30/06/2016**, Quarta – feira.

Leia-se: Data de abertura **04/07/2016**, Segunda - feira .

Em 21 de Junho de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – EDITAL 55/2016 - DATA DE ABERTURA

Pregão Presencial 55/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação da Data de Abertura do referido Edital:

Onde se lê: Data de abertura **29/06/2016**, Quarta – feira.

Leia-se: Data de abertura **01/07/2016**, Sexta - feira .

Em 21 de Junho de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 50/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Areia Grossa, Brita 1, Cimento, Pedrisco e Pó de Pedra, para Pavimentação Asfaltica e Construção de Meio fio e sarjetas**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Do Município de Paranatinga - MT.Empresas vencedoras **C. G. N. DE OLIVEIRA COMERCIO - EPP - R$ 204.015,81 e V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA - EPP - R$ 136.304,80.** Em 21 de Junho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ERRATA: PORTARIA 026/2016

ERRATA: Portaria 026/2016

Ficam retificados termos da Portaria 026/2016.

Onde se lê:

Nome P. de Aquisição P. de gozo

Marcia da Silva Sobrinho 2015 / 2016 20/06/2016 a 19/07/2016.

Leia-se:

Nome P. de Aquisição P. de gozo

Marcia da Silva Sobrinho 2015 / 2016 20/06/2016 a 09/07/2016.

Os demais termos da Portaria 026/2016, permanecem inalterados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2016.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 007/2016, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTANTAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 040, de 08/05/2008, 006 de 12/02/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2016 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **3M COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E QUIPAMENTOS LTDA – ME**, com o **CNPJ Nº 04.347.124/0001-07**, **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com o **CNPJ N° 08.887.033/0001-77** e a Empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, com o **CNPJ Nº 14.888.303/0001-05**, visando o fornecimento dos MATERIAIS/PRODUTOS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, serem acrescidas em conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.347.124/0001-07** localizada na Av. Frei Coimbra, nº 500, Qd 67, Lote 13, Bairro Nova Várzea Grande, no município de Várzea Grande – MT, CEP: 78.135-625, representada pelo seu Sócio Administrador, Srº Márcio Nobre de Macedo, portador da Carteira de Identidade RG nº 1475418-5 SEJUSP/MT e do CPF nº 998.568.241-68, residente e domiciliado na Rua J, QD 54, Lote 11, Bairro Jardim Novo Horizonte na cidade de Várzea Grande/ MT, CEP 78149-000, a empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.887.033/0001-07, localizada na Rua Lauro Leite, Nº 87, bairro Centro Antigo, neste município de Peixoto de Azevedo-MT CEP: 78.530-000, representada pelo seu Sócio Administrador, Walter das Neves Mendanha, portador da Carteira de Identidade n.º 0590470-6 SSP/MT e do CPF nº 326.268.511-91, residente e domiciliado na Rua 12, nº 139, Bairro Santa Izabel , Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78.530-000 e a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.888.303/0001-05, localizada na Av. beira Rio, Nº 1.700, bairro Praeiro, no município de Cuiabá –MT - CEP: 78.070-500, representada pelo seu Sócio Administrador, Thiago Freitas do Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº 1608129-3-6 SSP/MT e do CPF nº 029.911.441-96, residente e domiciliado na Rua 18, nº 211, Bairro Praerinho, Cuiabá-MT – CEP: 78.070-590,

Planilha demonstrativa dos preços:

554131 3M COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

SEQ	COD	DESCRICAO	MARCA	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
1	9720	ABRACADEIRA 3/4		UNIDADE	400	0,89	356,00
2	24537	ABRACADEIRA TIPO "U" 1/2		UNIDADE	320	0,31	99,20
3	265139	ABRACADEIRA TIPO "U" 3/4		UNIDADE	320	0,48	153,60
4	13328	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA HIDRA		UNIDADE	50	36,50	1.825,00
5	7519	CAIXA DESCARGA BRANCA		UNIDADE	270	27,90	7.533,00
6	256272	CAIXA LUZ PVC 4X2		UNIDADE	90	1,60	144,00
7	258443	CAIXA SIFONADA GRELHA REDONDA BRANCA 10X12		UNIDADE	150	10,90	1.635,00
8	258445	CHUVEIRO ELETRICO 127 VTS MOD. BELLO BANHO 3 TEMPERATURAS		UNIDADE	185	51,00	9.435,00
9	14282	CHUVEIRO SIMPLES SEM REGISTRO COR BRANCA - BITOLA 1/2 - COMP. 30 CM		UNIDADE	60	10,15	609,00
10	12881	COLA PVC 500 ML.		UNIDADE	140	17,35	2.429,00
11	265242	DISJUNTOR BIPOLAR 90A		UNIDADE	85	105,70	8.984,50
12	265243	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A		UNIDADE	90	85,60	7.704,00
13	265218	DISJUNTOR UNI 40A		UNIDADE	190	14,95	2.840,50
14	24553	ENGATE 1/2 FLEX 40CM		UNIDADE	480	5,40	2.592,00
15	13325	ESPUDE DE LIGACAO P/ VASO SANITARIO		UNIDADE	280	5,30	1.484,00
16	265142	FIO SOLIDO 04MM ROLO COM 100 MTS		UNIDADE	90	168,45	15.160,50
17	265141	FIO SOLIDO 06MM ROLO COM 100 MTS		UNIDADE	90	239,80	21.582,00
18	7666	FIO SOLIDO 10MM ROLO COM 100 MTS		UNIDADE	110	448,90	49.379,00
19	265143	FIO SOLIDO 2,5MM ROLO COM 100 MTS		UNIDADE	90	99,90	8.991,00
20	258795	FITA ISOLANTE 19 MM x 20 MT		UNIDADE	240	6,97	1.672,80
21	10558	FITA VEDA ROSCA		UNIDADE	50	2,96	148,00
22	258478	HASTE CHUVEIRO PVC 40CM		UNIDADE	160	8,87	1.419,20
23	13614	INTERRUPTOR INT 1 TECLA		UNIDADE	540	5,87	3.169,80
24	265144	JOELHO ESGOTO 50MM		UNIDADE	125	2,08	260,00
25	11073	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W 127 VOLTS		UNIDADE	1.050	10,88	11.424,00
26	265204	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 32W 127 VOLTS		UNIDADE	1.050	21,57	22.648,50
27	9961	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W 127 VOLTS		UNIDADE	1.050	42,60	44.730,00
28	265205	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W		UNIDADE	1.050	7,23	7.591,50
29	15377	LUVA ESGOTO 100MM		UNIDADE	160	6,60	1.056,00

30	265211	PLAFON PVC COM SOQUETE E-27		UNIDADE	100	6,20	620,00
31	10891	REATOR ELETRONICO 2X40 BIVOLT		UNIDADE	50	29,70	1.485,00
32	265219	REPARO PARA VALVULA HIDRA		UNIDADE	100	34,50	3.450,00
33	265023	TESOURA DE PODA CERCA VIVA E GRAMA		UNIDADE	10	24,70	247,00
34	258557	TINTA ESMALTE 3,6LTS		UNIDADE	270	83,20	22.464,00
35	265217	TOMADA 3 PINOS10A/250V		UNIDADE	50	7,90	395,00
36	24569	TORNEIRA P/ BEBEDOURO		UNIDADE	350	3,75	1.312,50
37	13485	VALVULA HIDRA		UNIDADE	50	92,00	4.600,00
					271.629,60		

Valor total: R$ 271.629,60 (Duzentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
541817 CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

SEQ	COD	DESCRICAO	MARCA	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
1	265021	ALAVANCA DE FERRO CORRUGADO 1.5MT		UNIDADE	10	122,00	1.220,00
2	7880	AREIA DE GOMA (COMUM)		METRO	164	35,70	5.854,80
3	8001	AREIA LAVADA		METRO	234	43,50	10.179,00
4	7517	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-I INTERNO SACO C/ 20KG		UNIDADE	445	14,50	6.452,50
5	265240	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO		UNIDADE	90	66,90	6.021,00
6	258435	ASSENTO SANITARIO COMPLETO		UNIDADE	230	78,90	18.147,00
7	265241	ASSENTO SANITARIO SIMPLES		UNIDADE	130	19,99	2.598,70
8	24538	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA		UNIDADE	140	10,49	1.468,60
9	265024	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 1000 LITROS		UNIDADE	67	498,00	33.366,00
10	265026	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 2000 LITROS		UNIDADE	46	980,00	45.080,00
11	258627	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 500 LITROS		UNIDADE	35	293,00	10.255,00
12	245398	CANO DE PVC ESGOTO 100MM PRIMEIRA LINHA		BARRA	240	56,80	13.632,00
13	24551	CANO DE PVC SOLD. 20MM PRIMEIRA LINHA.		BARRA	160	12,79	2.046,40
14	24545	CANO DE PVC SOLD. 25MM PRIMEIRA LINHA		BARRA	390	17,45	6.805,50
15	24546	CANO DE PVC SOLD. 32 MM PRIMEIRA LINHA		BARRA	100	39,65	3.965,00
16	24547	CANO DE PVC SOLD. 50 MM PRIMEIRA LINHA		BARRA	260	69,00	17.940,00
17	24548	CANO PARA PVC ESGOTO 40 MM PRIMEIRA LINHA		BARRA	270	24,00	6.480,00
18	24549	CANO PARA PVC ESGOTO 50 MM PRIMEIRA LINHA		BARRA	340	37,00	12.580,00
19	14381	CARRINHO DE MAO		UNIDADE	35	103,99	3.639,65
20	14643	CIMENTO 50KG		UNIDADE	5.500	33,30	183.150,00
21	273719	CORRENTE PARA MOTOSSERA (POR DENTES)		UNIDADE	1.260	3,20	4.032,00
22	255416	CURVA 90º CURTA ESGOTO 40MM		UNIDADE	250	1,56	390,00
23	265018	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA		UNIDADE	10	17,89	178,90
24	265019	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA		UNIDADE	10	17,30	173,00
25	265020	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 18X30 CM		UNIDADE	30	15,89	476,70

26	10574	DOBRADICA - ZINCADO - FERRO - 1 1/2 POL X 1 POL CARTELA COM 03 UNIDADES		UNIDADE	360	10,80	3.888,00
27	14382	ENXADA COM CABO		UNIDADE	50	56,40	2.820,00
28	273759	FACA PARA ROCADEIRA 2 PONTAS 305MM/12 POLEGADA		UNIDADE	200	41,90	8.380,00
29	7049	JOELHO ESGOTO 100MM		UNIDADE	235	6,60	1.551,00
30	6727	JOELHO ESGOTO 40MM		UNIDADE	245	1,56	382,20
31	265144	JOELHO ESGOTO 50MM		UNIDADE	50	2,08	104,00
32	257273	JOELHO INT. ROSCA 3/4		UNIDADE	295	3,17	935,15
33	245402	JOELHO SOLDAVEL LISO 25MM		UNIDADE	445	0,76	338,20
34	265004	JOELHO SOLDAVEL LR 25 X 1/2		UNIDADE	150	1,56	234,00
35	9601	JOELHO SOLDAVEL LR 25 X 3/4		UNIDADE	295	3,15	929,25
36	15377	LUVA ESGOTO 100MM		UNIDADE	50	6,60	330,00
37	265145	LUVA ESGOTO 40MM		UNIDADE	230	1,69	388,70
38	265146	LUVA ESGOTO 50MM		UNIDADE	330	2,74	904,20
39	9602	LUVA SOLDAVEL 25MM		UNIDADE	250	1,00	250,00
40	265002	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 1/2		UNIDADE	275	2,00	550,00
41	265003	LUVA SOLDAVEL LR 25 X 3/4		UNIDADE	250	2,10	525,00
42	24556	LUVA UNIAO SOLD. 40 MM		UNIDADE	255	21,20	5.406,00
43	24557	LUVA UNIAO SOLD. 50 MM		UNIDADE	130	26,00	3.380,00
44	24063	MACHADO 3.5 C/ CABO		UNIDADE	10	69,97	699,70
45	12488	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA 3/4 X 2.O MM		METRO	3.050	1,84	5.612,00
46	14317	MARTELO		UNIDADE	10	27,90	279,00
47	24562	NIPEL 1/2 PARA ENGATE		UNIDADE	215	1,24	266,60
48	9980	PEDRA BRITA NR 01		KILO	330	117,00	38.610,00
49	9806	PEDRA BRITA NR 03		METRO	315	117,00	36.855,00
50	8766	PENEIRA CAFE 70		UNIDADE	20	39,99	799,80
51	257089	PISO 45 X 45 MM PEI 05 (CERAMICA)		METRO	2.000	19,80	39.600,00
52	224	PISO 45 X 45 MM PEI 4 (CERAMICA)		METRO	2.000	19,80	39.600,00
53	24567	PREGO 26X72 20KG (PREGO PARA PONTE)		CAIXA	650	217,40	141.310,00
54	265233	RODIZIO GIRATORIO SERIE LEVE, CAPACIDADE DE CARGA DE 30 A 300 KG		UNIDADE	50	49,49	2.474,50
55	273721	SAIBRO PARA MOTOSSERRA 50CM		UNIDADE	10	328,00	3.280,00
56	273720	SAIBRO PARA MOTOSSERRA 66CM		UNIDADE	10	329,90	3.299,00
57	13548	SERRINHA		UNIDADE	100	5,84	584,00
58	265220	SIFAO SANFONADO DUPLO		UNIDADE	190	17,92	3.404,80
59	265221	SIFAO SANFONADO TRIPLO		UNIDADE	190	25,90	4.921,00
60	8270	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL		UNIDADE	190	7,59	1.442,10
61	7054	TE 25MM SOLDAVEL		UNIDADE	320	0,99	316,80
62	265150	TE ESGOTO DE 100 MM		UNIDADE	270	13,30	3.591,00
63	265148	TE ESGOTO DE 40 MM		UNIDADE	290	2,65	768,50
64	265149	TE ESGOTO DE 50 MM		UNIDADE	125	4,00	500,00

65	255421	TE INT. 3/4		UNIDADE	380	4,00	1.520,00
66	245375	TE SOLDAVEL 150 X100 MM		UNIDADE	130	49,50	6.435,00
67	255422	TELHA DE BARRO ROMANA OU PORTUGUESA		UNIDADE	41.000	2,14	87.740,00
68	265151	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 4MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.		UNIDADE	2.200	14,80	32.560,00
69	10579	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADA 2.44X0,50 6MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.		UNIDADE	2.900	43,30	125.570,00
70	277794	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADA 3,66X1,10 6MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.		UNIDADE	1.500	78,00	117.000,00
71	273951	TELHA DE FIBRO-CIMENTO ONDULADA 2,44X1,10 5MM DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.		UNIDADE	300	41,00	12.300,00
72	7879	TIJOLO 06 FUROS 10X15X20CM.		UNIDADE	95.000	0,53	50.350,00
73	9137	TORNEIRA DE INOX RETA 40 CM		UNIDADE	195	46,79	9.124,05
74	10998	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2		UNIDADE	360	5,79	2.084,40
75	10999	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4		UNIDADE	310	3,89	1.205,90
76	265154	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE BANHEIRO		UNIDADE	280	14,79	4.141,20
77	24558	UNIAO INT. 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA		UNIDADE	270	1,33	359,10
78	12007	VERGALHAO 10 MM 3/8		BARRA	840	29,80	25.032,00
79	7988	VERGALHAO 4.2 MM		BARRA	860	5,30	4.558,00
80	7995	VERGALHAO 5.16		BARRA	770	19,70	15.169,00
	1.250.789,90						

Valor total: R$ 1.250.789,90 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

556157 MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI´S LTDA - EPP

SEQ	COD	DESCRICAO	MARCA	UNID	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
1	265022	ANCINHO CURVO LEVE COM CABO DE MADEIRA 16 DENTES		UNIDADE	20	14,40	288,00
2	257265	ANEL CERA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO		UNIDADE	265	8,45	2.239,25
3	276777	ARAME GALVANIZADO N.18, ROLO C/ 10 METROS		UNIDADE	15	20,00	300,00
4	276778	ARAME GALVANIZADO N.22, ROLO C/ 10 METROS		UNIDADE	15	22,50	337,50
5	276779	ARAME GALVANIZADO N.26, ROLO C/ 10 METROS		UNIDADE	15	25,50	382,50
6	15357	ARAME RECOZIDO 01 KG		KILO	130	9,25	1.202,50
7	14609	ARAME RECOZIDO N§ 18		KILO	12	11,00	132,00
8	11956	ARCO SERRA FIXO NR 15		UNIDADE	10	22,50	225,00
9	14566	BACIA SANITARIA LOUCA BRANCA		UNIDADE	155	114,50	17.747,50
10	24540	CABO PARA CHIBANCA		UNIDADE	30	25,00	750,00
11	24541	CABO PARA ENXADA		UNIDADE	50	11,50	575,00
12	24542	CABO PARA FOICE		UNIDADE	30	10,00	300,00
13	24543	CABO PARA MACHADO		UNIDADE	10	20,50	205,00
14	258436	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM COM ROSCA		UNIDADE	30	8,90	267,00
15	6944	CAL HIDRATADA 20KG		UNIDADE	650	13,10	8.515,00
16	265013	CAPA DE CHUVA LONGA 1/2 CANELA PVC FORRADO SEM BOLSO, COM CAPUZ, FECHAMENTOS COM BOTAO.		UNIDADE	100	18,80	1.880,00

17	24552	CHIBANCA		UNIDADE	30	47,00	1.410,00
18	14047	COLHER DE PEDREIRO 8"		UNIDADE	20	15,50	310,00
19	277873	ESPACADOR 5MM PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICOS		UNIDADE	500	3,55	1.775,00
20	24554	FACAO NR 18		UNIDADE	30	9,00	270,00
21	12618	FECHADURA EXTERNA		UNIDADE	790	47,00	37.130,00
22	265140	FECHADURA EXTERNA PORTA DE FERRO CAIXA		UNIDADE	260	49,00	12.740,00
23	19033	LIMA CHATA CX C/ 12		CAIXA	61	183,80	11.211,80
24	265012	LUVA DE RASPA - PUNHO 07 CM		UNIDADE	615	10,00	6.150,00
25	24561	MARRETA 1.1/2		UNIDADE	10	29,90	299,00
26	258483	MASCARA RESPIRATORIA SIMPLES		UNIDADE	500	1,70	850,00
27	258486	MASSA CORRIDA PVA CX 20KG		UNIDADE	750	29,60	22.200,00
28	9679	PALHA DE ACO NR 1		UNIDADE	150	1,85	277,50
29	277874	PALHA DE ACO NR 2		UNIDADE	150	1,85	277,50
30	24563	PARAFUSO COM BUCHA 10 MM		UNIDADE	1.790	0,76	1.360,40
31	24564	PARAFUSO COM BUCHA 6 MM		UNIDADE	1.390	0,55	764,50
32	24565	PARAFUSO COM BUCHA 8 MM		UNIDADE	1.740	0,65	1.131,00
33	258700	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-10		UNIDADE	640	2,40	1.536,00
34	258491	PARAFUSO P/ FIXAR VASO SANITARIO B-8		UNIDADE	540	1,80	972,00
35	258497	PINCEL 2. 1/2 - CERDAS BRANCAS P/ VERNIZ		UNIDADE	60	8,00	480,00
36	264994	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80 CM.		UNIDADE	380	136,50	51.870,00
37	265147	PORTA MADEIRA LISA 0,80 CM		UNIDADE	380	74,00	28.120,00
38	6606	PREGO 17X27 PCT COM 01 KG		KILO	620	9,30	5.766,00
39	7040	PREGO 19X36 PCT COM 01 KG		KILO	400	9,15	3.660,00
40	6602	RASTELO PLASTICO COM CABO PARA GRAMA		UNIDADE	160	28,50	4.560,00
41	11869	REJUNTE PCT COM 1 KG (CORES DIVERSAS)		KILO	590	4,80	2.832,00
42	258532	RODA FORRO MODELO U 6M		UNIDADE	200	17,30	3.460,00
43	258553	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA 18L		UNIDADE	300	193,00	57.900,00
44	265153	TONEIRA DE INOX PARA PIA DE BANHEIRO		UNIDADE	290	45,00	13.050,00
45	265152	TORNEIRA DE INOX BICA ALTA PIA DE COZINHA		UNIDADE	185	58,50	10.822,50
46	12640	VASSOURAO C/ CABO		UNIDADE	50	21,60	1.080,00
	319.611,45						

Valor total: R$ 319.611,45 (Trezentos e dezenove mil, seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 040/08 e 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um perco de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS/PRODUTOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL/PRODUTO entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL/PRODUTO.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no MATERIAL/PRODUTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do MATERIAL/PRODUTO será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP, nos termos do art. 65, § 1º, da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS/PRODUTOS, o esgotamento dos MATERIAIS/PRODUTOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS/PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. A empresa vencedora deverá encaminhar as páginas dos jornais com as respectivas publicações do período para o endereço desta prefeitura.

8.9. Os MATERIAIS/PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os MATERIAIS/PRODUTOS, a cada requisição, deverão ser fornecidos de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar copias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS/PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 17 do Decreto nº 006/2010 e no artigo 78 da Lei nº 8. 666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o numero do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e numero do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o numero do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao numero da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O numero de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverá estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributaria aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o numero do banco, bem como o nome e numero da agência e o numero da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a previa defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 006/2010 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos.

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 006/2010.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 007/2016, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 007/2016 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS/PRODUTOS.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇAO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nr 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 15 de Junho de 2016

EMERSON NUNES FREITAS	CECILIA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro	Membro da Equipe

MARCOS JUNEOR CERVANTES	SINVALDO SANTOS BRITO
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

ATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA APRESENTADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

Às **17:00** horas do dia **20 de Junho de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, REUNIU-SE a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 647, de 11 de Maio de 2016, constituída pelos senhores: **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA** – Presidente; **CECILIA PEREIRA DA SILVA**– Secretária e **MARCOS JUNEOR CERVANTES** – Membro. Estes incumbidos de procederem ao recebimento das inscrições dos participantes e realização do sorteio, objetivando a "**INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATA-**

ÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA". Iniciada a sessão a Comissão Especial de Licitação já de posse das únicas inscrições efetuadas dos candidatos: **EDINEY MENEZES,** portador da cédula de identidade **RG nº 784338 SSP/MT** e **CPF nº 603.874.401-00**; **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ALVES,** portador da cédula de identidade **RG nº 15466850 SSP/MT** e **CPF nº 972.050.601-68** e **RICARDO BRITO DE LIMA,** portador da cédula de identidade **RG nº 2419736 SSP/PA** e **CPF nº 400.811.412-20.** O Presidente da Comissão Especial de Licitação, explica aos participantes que o sorteio será realizado com os respectivos cargos, ou seja, as palavras Presidente, Secretário e Membro escritos em 3 (três) papeis dobrados e cada candidato deverá retirar um papel para saber qual função lhe será atribuída. Realizado o sorteio ficou definida a Subcomissão Técnica da seguinte forma: **EDINEY MENEZES – Presidente, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ALVES - Secretário** e **RICARDO BRITO DE LIMA - Membro.** Estes ficarão incumbidos para analisar e julgar as propostas técnica apresentadas na licitação modalidade Tomada de Preço do tipo melhor técnica e preço.Não havendo reações contrárias a esta decisão e nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelos presentes. ==========

ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA	CECILIA PEREIRA DA SILVA
Presidente – CEL	Secretário – CEL

MARCOS JUNEOR CERVANTES	EDINEY MENEZES
Membro – CEL	Candidato

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ALVES	RICARDO BRITO DE LIMA
Candidato	Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015- SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E OUTROS PRODUTOS PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **ADERENTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **Data do aviso de intenção: 13/06/2016**. **Data da autorização do gestor da ata**: 16/06/2016**. Data de solicitação enviada às empresas fornecedoras, 17/06/2016**. **Aceite da empresa em: 17/06/201**. Empresa promitente fornecedora: **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME, CNPJ nº 16. 831.959/0001-09**, **Homologação: 21/06/2016, valor total da ata R$ 64. 857,50. TOTAL GERAL ADERIDO:** R$ 62.032,50. **CLÁUDIA MÁRCIA S RODRIGUES- Pregoeira**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: RIVALDO RODRIGUES SALOMÃO

CNPJ: 12.628.838/0001-03

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, NA SUBSTITUIÇÃO DE *LÂMPADAS* DA PRAÇA SÃO CARLOS *DE PLANALTO DA SERRA-MT.*

VALOR: R$1.000,00(Hum Sete Reais)

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015- SOB GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSIVEL E CONJUNTO PROFESSOR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICIPO DE PLANALTO DA SERRA-MT**. ADERENTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **Data do aviso de intenção:** 15/06/2016. **Data da autorização do gestor da ata**: 16/06/2016**. Data de solicitação enviada à empresa fornecedora:** 15/06/2016**. Aceite da empresa em:** 15/06/2016. Empresa promitente fornecedora: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS-LTDA, CNPJ nº 86.729324/0002-61**, **Homologação pela aderente: 21/06/2016, valor total da ata R$ 107.852.344,00. ITENS ADERIDOS: 01, 02, 03, 04 e 05. TOTAL GERAL ADERIDO:** R$ 24.402,00. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S E EPP'S. PROCESSO Nº 35/2016- PR 021/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 021/2016**, tendo como **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE (01) UM ROLO COMPACTOR – PATA PARA COMPACTAÇÃO DE TERRAPLANAGEM NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, **conforme esp. constantes no Termo de Referencia,**com realização prevista para o dia **05/07/2016 ás 14:00 Horário de Mato Grosso**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6308/6101. **CLÁUDIA M S RODRIGUES – PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 DE 20 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a forma de funcionamento de Relógio Ponto (Biometria) para Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências".

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que conforme é realizado o fechamento da folha de pagamento da Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a forma de funcionamento do Registro de Ponto (Biometria), para os Servidores efetivos da Câmara Municipal, onde os relatórios de ponto serão coletados no dia 15 (quinze) de cada mês, ou seja, do dia 16 (dezesseis) do mês anterior ao dia 15 (quinze) do mês atual, para realização dos cálculos do fechamento da folha de pagamento mensal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 20 de junho de 2016.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

DECRETO N° 025 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO N° 025 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

"DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, Considerando, o falecimento inesperado do Sr. **JURANI MARTINS DA SILVA**, ocorrido na manhã de hoje dia: 21 de Junho de 2016;

Considerando também, que o falecido é ex-prefeito e tem relevantes serviços prestados ao município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 02 (dois) dias, pelo falecimento do senhor: **JURANI MARTINS DA SILVA**.

Art. 2º. Ficam suspensos os atendimentos ao público no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT nos dias: 21 e 22 de Junho de 2016.

Art. 3º. Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

DECRETO N° 025 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

DECRETO N° 025 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

"DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, Considerando, o falecimento inesperado do Sr. **JURANI MARTINS DA SILVA**, ocorrido na manhã de hoje dia: 11 de Junho de 2016;

Considerando também, que o falecido é ex-prefeito e tem relevantes serviços prestados ao município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 02 (dois) dias, pelo falecimento do senhor: **JURANI MARTINS DA SILVA**.

Art. 2º. Ficam suspensos os atendimentos ao público no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT nos dias: 21 e 22 de Junho de 2016.

Art. 3º. Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO N.067/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.215/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 067/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFAROS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA.**

CREDENCIAMENTO: das 09h30 às 10h do dia 08 de julho 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 08 de julho de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 21 de junho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.066/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.214/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 066/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO.**

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 08 de julho 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 08 de julho de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 21 de junho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 – COMPLEMENTAR N. 06/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Concurso Público n. 01/2016 – Complementar n. 06/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2016 - O Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 06/2016 que dispõe sobre a divulgação da HOMOLOGAÇÃO das inscrições publicadas por meio do Anexo I do Edital Complementar n. 05/2016. O Edital Complementar n. 06/2016 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda– MT e no endereço eletrônico: http://www.ponteselacerda.mt.gov.br/Concurso-camara/, a partir desta data.

Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, 20 de Junho de 2016.

PEDRO VIEIRA	**LEILA NARCISO DA COSTA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO Portaria n. 20/2016**

AVISO PREGÃO N.068/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.216/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 068/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.**

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 11 de julho 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 11 de julho de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 21 de junho de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2016

Decreto nº 128/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016

Data: 20/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREVI PORTO PORTARIA N.º 023/2016

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de pensão por morte em favor da Sra. Terezinha Antonia dos Santos Alves."

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 150, da Lei Complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, Inciso "I" e Art. 29, inciso "I", da Lei Complementar nº. 020, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte **com proventos integrais** em favor da **Sra. Terezinha Antonia dos Santos Alves (esposa)**, portadora do RG n.º 260.266 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 604.348.481-15 e TítuloEleitoral de n.º 35132318/80, zona "018", seção "0156", em decorrência do falecimento **Sr. José Alves de Oliveira**, portador do RG n. º 904.535 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 142.782.009-00, Titulo Eleitoral: 351473805, Zona: 006, Seção 0138, aposentado por idade, conforme acordão n.º 14.101-1/96, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia,** conforme o processo do PREVI-PORTO n.º008/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2016, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 20 de Maio de 2016.

_____

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo

_____

***HOMOLOGO*: GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 197/2016

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 054/2014 (Dispõe sobre criação de cargos efetivos, constantes no anexo I da lei complementar nº 003/2006 – institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do município de Porto Estrela, e da outras providências), com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Designar a servidora, a Srª **Josevani Miguelina da Costa**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1711407-1 SSP/MT e CPF. Nº. 009.879.611-95**, convocada pelo edital de Convocação n° **010/2016 do concurso Publico nº 001/2015**, empossado em 02 de Junho de 2016, para o cargo de **TECNICA DE FARMÁCIA**, na 3ª classificação, para exercer suas funções na Farmacia Básica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal Complementar **nº. 054/2014 (Dispõe sobre criação de cargos efetivos, constantes no anexo I da lei complementar nº 003/2006 – institui a carreira dos profissionais do sistema único de saúde do município de porto estrela, e da outras providências), com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Junho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 552/2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 223.553,91 (Duzentos e vinte Três Mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária."

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 223.553,91 (Duzentos e vinte Três Mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos),**para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0140 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL.

2058 – MANUTENÇÃO DE INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DE SUAS - IDG

3390140000 – 0129000000 – Diárias – Civil.....R$ 2. 690,01

3390300000 – 0129000000 – Material de Consumo.....R$ 5. 000,00

3390390000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P.Fisica.....R$ 2. 500,00

4490520000 – 0129000000 – Equip. e Mat Permanentes.....R$ 4. 500,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0140 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL.

2050 – MANUTENÇÃO DO IGB – BOLSA FAMÍLIA

3390300000 – 0129000000 – Outros S.Terc. P.Fisica.....R$ 2. 500,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0140 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL.

2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3390300000 – 0129000000 – Material de Consumo.....R$ 4. 000,00

3390360000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Fisica.....R$ 2. 500,00

3390390000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R$ 4. 000,00

4490520000 – 0129000000 – Equip. e Material Permanentes.....R$ 5. 500,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0140 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL.

2056 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3390300000 – 0129000000 – Material de Consumo.....R$ 6. 500,00

3390360000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Fisica.....R$ 2. 500,00

3390390000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R$ 5. 000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06003 – GABINETE SECRETARIO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL.

4490520000 – 0129000000 – Equip. e Material Permanentes.....R$ 6. 363,90

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05004 – FMS – MAC

10 - SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

2075 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO

3190110000 – 0102000000 – Venc e Vantagens Fixas P. .....R$ 150. 000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0140 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL.

2052 – MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3190110000 – 0129000000 – Venc e Vantagens Fixas P. .....R$ 20. 000,00

TOTAL.....R$ 223.553,91

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentaria:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0160 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

2048 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3190130000 – 0100000000 – Obrigações Patronais.....R$ 1. 086,91

3191130000 – 0100000000 – Obrigações Patronais RPPS.....R$ 543,46

3339014000 – 0100000000 – Diárias – Civil.....R$ 543,46

3390300000 – 0100000000 – Material de Consumo.....R$ 673,82

3390360000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Fisica.....R$ 630,37

3390390000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R$ 86,91

4490520000 – 0100000000 – Equip. e Material Permanentes.....R$ 86,90

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

27 - DESPORTO E LAZSER

813 – LAZER

0090 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER

2062 – CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CALENDÁRIO MUNICIPAL

3390300000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Fisica.....R$ 1. 173,82

3390310000 – 0100000000 – Premiações Cult. Art. Cient.Desp.....R$ 3. 260,73

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

0140 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

2058 – MANUTENÇÃO DO INDICE DE GSTAO DESCENTRALIZAÇÃO DO SUAS - IGD

3190040000 – 0129000000 – Contratação por Tempo Determ.....R$ 5. 434,55

3190110000 – 0129000000 – Venc e Vantagens Fixas P. .....R$ 1. 524,36

3190130000 – 0100000000 – Obrigações Patronais.....R$ 543,46

3191130000 – 0100000000 – Obrigações Patronais RPPS.....R$ 1. 086,91

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0140 – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

1038 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4490510000 – 0100000000 – Obras e Instalações.....R$ 521,30

4490510000 – 0124054000 – Obras e Instalações.....R$ 1. 042,60

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0140 – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

2047 – ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS

3350430000 – 0100000000 – Subvenções Sociais.....R$ 3. 260,73

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0140 – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUMIS

3190130000 – 0129000000 – Obrigações Patronais.....R$ 1. 108,65

3390140000 – 0100000000 – Diárias – Civil.....R$ 1. 086,91

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0140 – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3390040000 – 0129000000 – Contratação por Tempo Determin....R$ 10. 869,11

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0140 – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

2055 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3339030000 – 0100000000 – Material de Consumo.....R$ 1. 434,55

3390360000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Fisica.....R$ 1. 434,55

3390390000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R$ 1. 434,55

4490520000 – 0100000000 – Equip. e Material Permanentes.....R$ 1. 173,83

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0140 – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

2057 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS

3190130000 – 0129000000 – Obrigações Patronais.....R$ 543,46

3191130000 – 0129000000 – Obrigações Patronais - RPPS.....R$ 1. 086,91

3390140000 – 0129000000 – Diárias – Civil.....R$ 543,46

3339030000 – 0129000000 – Material de Consumo.....R$ 1. 086,91

3390360000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Fisica.....R$ 1. 086,91

3390390000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R$ 1. 078,46

4490520000 – 0100000000 – Equip. e Material Permanentes.....R$ 1. 086,91

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0140 – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

2059 – MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

3390360000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Fisica.....R$ 5. 434,55

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

813 – LAZER

0140 – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

1023 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DO AR LIVRE

4490510000 – 0100000000 – Obrigações e Instalações.....R$ 521,30

4490510000 – 0124054000 – Obras e Instalações.....R$ 1. 042,60

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05005 – FMS – GESTÃO SUS

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO

3190040000 – 0102000000 – Contratação por Tempo Determinado....R$ 100.000,00

3190110000 – 0102000000 – Venc. E Vant. Fixas P. Civil .....R$ 50.000,00

3190130000 – 0102000000 – Obrigações Patronais .....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 223.553,91

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 20 de Junho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2016

"DISPÕE SOBRE A NÃO CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSUIDADE NO ANO DE 2016."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação;

Considerando que os índices de gastos com pessoal do Município estão em percentual de alerta, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando a estimada redução do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 001/2006 – Estatudo do Servidor, que dispõe sobre a concessão de licença prêmio em seu artigo 125;

Considerando o parecer da Procuradoria Municipal n.º 15/PGM/PMPE/2016;

DECRETA:

Art. 1º - No segundo semestre do exercício de 2016, não será concedido o gozo da licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Não será permitido a conversão da licença prêmio em pecúnia.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, aos 01 de Junho de 2016.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 051/2016 - CÂMARA MUNICIPAL

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº **546/2015 -** "**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.016.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$**20.000,00 (Vinte Mil Reais)** para atender as seguintes dotações :

Suplementação :

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

01.031.0010.2002 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39.00.00 - Outros Serv. Terc. P. Juridica ....R$= 20.000,00

Total :R$= 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43,§ 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Anulação

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

01.031.0010.2002 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.36.00.00 - Outros Serv. Terc. P. Fisica ....R$= 20.000,00

Total :R$= 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 01 de Junho de 2016.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 207/2016

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar 048/2013, Que altera a redação do Art. 115 e 116 da Sub-Seção IV e V, da Lei Complementar nº 001/2006, que dispõe sobre a licença à servidora pública."

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a **Prorrogação de Licença Maternidade**, pelo prazo de **60 dias**, no período de **11/06/2016** A **09/08/2016** a Srª **CRISTINA OLIVEIRA NEVES,** funcionaria Efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe C, Nivel 07, lotada na secretaria Municipal de Educação, portadora do RG n° **1.311.891-9 SSP/MT e CPF n° 891.552.891-34.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario, com efeitos retroativos na data de 11 de Junho de 2015.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, 20 de Junho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 206/2016

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014 ("Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal n° 054 de 20 de Junho de 2016, e outras Providencias).

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear o Sr°. **REGINALDO ZERBINATO**, Portador da Cedula de Identidade RG **Nº 894.083 SSP/MT e CPF Nº. 568.814.951-53** para o cargo comissionado de **Encarregado do Setor do DAE**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, conforme **Lei Complementar nº 058/2014 ("Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal n° 54 de 20 de Junho de 2016.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 20 de Junho 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 195/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DO CARGO COMISSIONADO).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a pedido da servidora a Srª. **Josevani Miguelina da Costa,** Portadorada Cedula de Identidade **RG Nº 1.711.407-1 SSP/MT e CPF Nº 009.879.611-95, do cargo comissionado de Diretora de Departamento da Farmacia.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Junho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 196/2016

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 054/2014 (Dispõe sobre criação de cargos efetivos, constantes no anexo I da lei complementar nº 003/2006 – institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do município de Porto Estrela, e da outras providências), com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Nomear para provimento efetivo, a **Srª Josevani Miguelina da Costa,** Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1711407-1 SSP/MT e CPF. Nº. 009.879.611-95**, convocada pelo edital de Convocação n° **010/2016** do concurso Publico nº **001/2015**, empossado em 02 de Junho de 2016, para o cargo de **TECNICA DE FARMÁCIA,** na **3ª** classificação, conforme **Lei Municipal Complementar nº. 054/2014 (Dispõe sobre criação de cargos efetivos, constantes no anexol da lei complementar nº 003/2006 – Institui a carreira dos profissionais do sistema único de saúde do município de porto estrela, e da outras providências), com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 02 de Junho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 198/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DO CARGO COMISSIONADO).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a pedido da servidora a Srª. **Elisangela Cristiane de França,** Portadorada Cedula de Identidade **RG Nº 88339851 SSP/PR e CPF Nº 008.733.261-21,** do cargo comissionado de **Diretora de Planejamento Tecnico,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 13 de Junho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 199/2016

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 , *"Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação* do ANEXO II *da Lei Complementar nº 015/2008 (Que d*ispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Nomear para provimento efetivo, a Srª **ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA,** Portadorada Cedula de Identidade **RG. Nº. 88339851 SSP/PR e CPF. Nº. 008.733.261-21**, convocada pelo edital de Convocação n° **010/2016** do concurso Publico nº **001/2015**, empossada em 14 de Junho de 2016, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO,** na 1ª classificação, conforme **Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 , "Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 14 de Junho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 200/2016

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 , *"Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação* do ANEXO II *da Lei Complementar nº 015/2008 (Que d*ispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Designar a servidora, a Srª **ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA,** Portadorada Cedula de Identidade **RG. Nº. 88339851 SSP/PR e CPF. Nº. 008.733.261-21**, convocada pelo edital de Convocação n° **010/2016** do concurso Publico nº **001/2015**, empossada em 14 de Junho de 2016, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO,** na 1ª classificação, para exercer suas funções na Escola de Educação Infantil, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, conforme **Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 , "Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 14 de Junho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 012/2016**, do tipo **menor preço por Item**, objetivando a Seleção de propostas mais vantajosa para futura e eventual aquisição de forma fracionada de Poste de alumínio para jardim 2,5m com globo leitoso acrílico para iluminação das vias públicas do Município de Porto Estrela/MT, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. A abertura está marcada para o dia 05/07/2016, às 14:00h do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

21 de Junho de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 140/2.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 201/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a pedido do servidor o Srº. **CRISTIANO DE JESUS MARTINS,** Portadorda Cedula de Identidade **RG Nº 13118722 SSP/MT e CPF Nº 967.339.001-06,** do cargo comissionado de **Assessor de Gabinete,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 20 de Junho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 202/2016

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Nomear para provimento efetivo o **Srº CRISTIANO DE JESUS MARTINS,** Portadorda Cedula de Identidade **RG Nº 13118722 SSP/MT e CPF Nº 967.339.001-06,** convocado pelo edital de Convocação n° **010/2016**, do Concurso Publico Municipal **001/2015**, empossado em 21 de Junho de 2016, para o cargo de **MOTORISTA**, classificado na 5ª colocação, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n. **045/2013 "Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas", com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 21 de Junho de 2016.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 20 de Junho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 011/2016**, do tipo **menor preço por Item**, Seleção de propostas mais vantajosa para futura e eventual **aquisição de forma fracionada de Tecidos, aviamentos e outros produtos para confecção de trabalhos manuais em programas e projetos de assistência e inclusão social do município de Porto Estrela/MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. A abertura está marcada para o dia 05/07/2016, às 08:30h do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

21 de Junho de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 140/2.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 203/2016

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Designar o servidor, **Srº CRISTIANO DE JESUS MARTINS,** Portadorda Cedula de Identidade **RG Nº 13118722 SSP/MT e CPF Nº 967.339.001-06,** convocado pelo edital de Convocação n° **010/2016**, do Concurso Publico Municipal **001/2015**, empossado em 21 de Junho de 2016, para o cargo de **MOTORISTA**, classificado na 5ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n. **045/2013 "Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas", com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 21 de Junho de 2016.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 20 de Junho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 204/2016

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado o Sr°. **VALDINEI NATALINO CORRÊA DE SOUZA**, Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 1711249-4 SSP/MT e CPF Nº. 026.628.591-05** do cargo comissionado de **COORDENADOR DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL**, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 20 de Junho de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 205/2016

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO O SR° VALDINEI NATALINO CORRÊA DE SOUZA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014 ("Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal n° 054 de 20 de Junho de 2016, e outras Providencias).

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear o Sr°. **VALDINEI NATALINO CORRÊA DE SOUZA**, Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 1711249-4 SSP/MT e CPF Nº. 026.628.591-05** para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE LICITAÇÃO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, conforme **Lei Complementar nº 058/2014 ("Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal n° 54 de 20 de Junho de 2016.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 21 de Junho de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 20 de Junho 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 308/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Férias a servidora **Lenira Rezer Matos** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora**Lenira Rezer Matos**nomeada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 310/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Férias a servidora **Luciane Ines Groth Diehl** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora**Luciane Ines Groth Diehl**nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 08/02/2014 a 07/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 303/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Licença Especial à servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial,** a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo,** nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para usufruir no mês de **Junho de 2016**, referente ao quinquênio de **13/02/2011 a 12/02/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 298/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Férias a servidora **Leniana Heinen Feitosa** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora**Leniana Heinen Feitosa**nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 13/02/2014 a 12/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 302/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Licença Especial ao servidor **Hélio Rezer** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial,** ao servidor **Hélio Rezer,** nomeado no cargo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para usufruir no mês de **Junho de 2016**, referente ao quinquênio de **03/04/2011 a 02/04/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 300/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Licença Especial à servidora **Valdenir da Silva Oliveira** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial,** a servidora **Valdenir da Silva Oliveira,** nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação para usufruir no mês de **Junho de 2016**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 10/03/2013.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 306/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Férias a servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora**Adriana Raquel Lopes de Oliveira**nomeada no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 03/02/2015 a 02/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 301/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Licença Especial ao servidor **Flavio Rezer** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial,** ao servidor **Flavio Rezer,** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional - C, lotado na Secretaria Municipal de Educação para usufruir no mês de **Junho de 2016**, referente ao quinquênio de **13/02/2011 a 12/02/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 311/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Férias a servidora **Luciene Alves Ferreira** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora**Luciene Alves Ferreira**nomeada no cargo de Técni-

co em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 299/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Licença Especial à servidora **Luciana João de Macedo** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial,** a servidora **Luciana João de Macedo,** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional- E, lotada na Secretaria Municipal de Educação para usufruir no mês de **Junho de 2016**, referente ao quinquênio de **25/05/2010 a 24/05/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 304/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Férias a servidora **Cleide Fortunato Dilemburg** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora**Cleide Fortunato Dilemburg**nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 312/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Férias a servidora **Beatriz Wilke** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora**Beatriz Wilke** nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 a 03/05/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 317/2016

De: 20 de Junho de 2016

*"Enquadramento do servidor **Getúlio Silverio de Almeida** no PCCS da Educação Básica e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Getúlio Silverio de Almeida** no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica**,** no cargo de **Apoio Administrativo Educacional "D" (C/B – N/7)** cuja remuneração passará ser R$ 2.368,32 (Dois mil trezentos e sessenta e oito reais, trinta e dois centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 315/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Férias ao servidor **José Adriano das Neves** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**José Adriano das Neves**nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 e 28/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 305/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Edson Aparecido Pacheco** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Edson Aparecido Pacheco** nomeado no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 11/03/2015 a 10/13/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 307/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Aparecido Prudêncio de Amorim** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Aparecido Prudêncio de Amorim**nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 314/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Carlos Aparecido Pacheco** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Carlos Aparecido Pacheco**nomeado no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 06/05/2015 e 05/05/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 316/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Alexandre de Castro** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c Artigos 103 e 104 da Lei 018/91 e Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2016, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** ao servidor**Alexandre de Castro**nomeado no cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 313/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Romeu Ickert** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Romeu Ickert**nomeado no cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Sustentável referente ao período aquisitivo de 07/06/2013 a 06/06/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 309/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Férias a servidora **Ducileia Gomes de Oliveira** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora**Ducileia Gomes de Oliveira**nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 17/02/2015 a 16/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 297/2016

De: 15 de Junho de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Celso Luiz Cardoso** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Celso Luiz Cardoso** nomeado no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 10/03/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.818, DE 21 DE JUNHO DE 2016

LEI N.º 1.818/2016 Poxoréu – MT, 21 de junho de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços de terraplanagem e cascalhamento à empresa que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a disponibilizar maquinário e servidores, pelo período máximo de 7 (sete) dias consecutivos, com o intuito de realizar terraplanagem e cascalhamento de uma área de aproximadamente meio hectare, na propriedade rural denominada "Chácara Reflorestal", situada no Município de Poxoréu/MT.

Parágrafo único. O Município de Poxoréu proporcionará as máquinas e serviços, no entanto, o material necessário à realização dos mesmos, será de inteira responsabilidade da empresa beneficiária.

Art. 2.º A empresa "Chácara Reflorestal" citada no artigo anterior localiza-se às margens da MT 130, Km 106, s/n.º, na Zona Rural deste Município, com inscrição Estadual n.º 13.342481-2, legalmente representada por seu proprietário, Sr. Anderson Roberto Sachi Vargas, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 766.720.001-78.

Parágrafo único. Da presente Lei advém o interesse público, tendo em vista a necessidade do Poder Público fomentar o desenvolvimento de empresas em época de crises, como a que nos encontramos, fomento este que produzirá efeitos benéficos à economia local, ante a instalação de novo empreendimento, geração de empregos, renda e arrecadação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 21 de junho de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, na data de 21/6/2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n° 1.041/2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.817, DE 21 DE JUNHO DE 2016

LEI N.º 1.817/2016 Poxoréu/MT, 21 de junho de 2016.

Altera a Lei Municipal n.º 1.690, de 02 de junho de 2014, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º O inciso II, do § 1.º, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.690, de 02 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º [...]

§ 1.º [...]

***I –** no mínimo R$ 500,00 (quinhentos reais) e no máximo R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) mensais para o custeio de moradia;"*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, na data de 21/6/2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n° 1.041/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO CONTRATO 017/2015

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **MARCIA GORETTI DUDEL – MEI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 21.485.106/0001-00, com sede na Rua Vicente Gonçalves dos Santos, nº 1345, Quadra ID, Lote 31, Bairro Setor Industrial, Cep: 78643.000 na cidade de Querência – MT, neste ato representado pela Srª. Marcia Goretti Dudel, portador de identidade n°. 1534409-6 SSP/MT e do CPF nº. 002.480.981-01, pelo descumprimento das clausulas do Edital **modalidade Concorrência Pública nº 001/2014,** e **Contrato Originário sob nº 017/2015**, celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, pelo fato de **Não efetuar os pagamen-**

tos das Contas de Energia (ENERGISA – Distribuidora de Energia S. A.), que são de sua responsabilidade pela concessão de uso de bem público do Município de Querência - MT;

Tendo em vista que a empresa deixou de efetuar os pagamentos desde 28/01/2016.

1ª - Referente à Dez/2015 – Valor R$ 365,71 (trezentos e sessenta e cinco e setenta e um centavos) com vencimento em 28/01/2016.

2ª - Referente à Fev/2016 – Valor R$ 400,78 (quatrocentos reais e setenta e oito centavos) com vencimento em 18/02/2016.

3ª – Referente à Mar/2016 – Valor R$ 412,96 (quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos) com vencimento em 18/03/2016.

Sendo assim, a referida empresa deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar esclarecimentos a respeito de tal alternativa adotada e tomar as devidas providências para sanar o problema apresentado, tendo em vista que o valor será inscrito em Dívida Ativa.

Querência – MT, 21 de Junho de 2016.

Débora J. S. Rios

Departamento de Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Querência - MT

LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2016

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO PLEITEADA PELA EMPRESA CELSINHO VEICULOS LTDA - EPP

Em atenção à solicitação pleiteada pela empresa CELSINHO VEÍCULOS LTDA – EPP, encaminhada a esta Prefeitura na data de 10 de junho de 2016, na qual solicita a possibilidade de substituição do veículo licitado.

Quanto a substituição do objeto contratado, abstraindo – se os princípios da razoabilidade e da vantajosidade, a administração não pode aceitar objeto diverso do que contratou e ao contratado cumpre entregar aquilo a que se obrigou ou então restará a alternativa da rejeição, conforme o art. 76 da Lei n.º 8.666, de 1993, in verbis:

"Art. 76 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato".

Na mesma linha é o entendimento do TCU em caso semelhante, ao substituir uma marca, o fornecedor deve comprovar que o produto atende às especificações exigidas e tem qualidade igual ou superior.

Pregão eletrônico para fornecimento de equipamentos: 2 - Entrega de equipamento de marca diferente da indicada na proposta vencedora.

Outra possível irregularidade apontada na representação foi a "autorização para recebimento pela Unirio de notebook da fabricante Semp Toshiba, marca distinta da oferecida na proposta da empresa vencedora do Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 37/2008, que era da fabricante Sony, ***à míngua de análise técnica que assegure o atendimento das especificações do edital e que a performance do novo equipamento da marca Semp Toshiba seja idêntica ou melhor ao da marca Sony".*** *Chamado em audiência, o Pró-Reitor de Administração da Unirio alegou que teve de aceitar a troca dos equipamentos proposta pela contratada, já em 2009, "sob pena de perder os empenhos ao orçamento de 2008 e, consequentemente, os recursos". A unidade técnica refutou tais argumentos, considerando que limitações de ordem meramente administrativa, como a iminência de perda de recursos orçamentários, não autorizam o desrespeito às normas sobre licitações e contratos. Como agravante,* ***o relator constatou também que a aceitação para a alteração fundamentou-se em simples e-mail da contratada informando as especificações técnicas do produto, sem qualquer "comprovação robusta da equivalência operacional do modelo eleito com aquele informado pela contratada ainda na fase de licitação. E, é de dizer também, de equivalência de preço"****. Para ele, o procedimento constituiu violação dos arts. 54, § 1º, e 66, ambos da Lei n.o 8.666/93, que vinculam o contrato e sua execução aos termos da licitação e da proposta vencedora, cabendo-lhe, portanto, aplicação de multa. O Plenário acolheu o voto do relator.* ***Acórdão n.º 558/2010****, TC-008.404/2009-1, rel. Min. Augusto Nardes, 24.03.2010.*

Por fim, em face de tudo o que foi exposto, entendemos que:

Não poderá ser efetuada a substituição do produto adquirido junto à empresa sob pena de burla à licitação, sendo assim a empresa supracitada deverá proceder à entrega imediata do veículo objeto da licitação, sob pena de aplicar as penalidades da Lei.

Querência, 21 de junho de 2016.

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

Camila Schneider Garcia Salamoni

OAB/MT nº. 15.198-B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 02/2016

RESOLUÇÃO N° 002/2016

"Concede Licença não remunerada ao vereador NEURI NORBERTO WINK pelo período de 30 dias, no período compreendido entre 1° de julho a 31 de julho de 2016".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERENCIA - MT no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento interno da Casa desta Leis, submeteu a apreciação do plenário que aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° É concedida licença não remunerada pelo prazo de 30 dias ao vereador **Neuri Norberto Wink**, conformidade com o art. 50 II, da LOMQ e art. 50, VI do regimento Interno desta Casa de Leis para tratar de interesses particulares.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Plenário das Sessões, Querência – MT 20 de junho de 2016.

TELMO ALVES DE BRITO

Presidente Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 16/2016, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado nas propostas, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedoras as empresas, **01: ELAINE D. VITORAZZI - ME , inscrita no CNPJ: 18.627.382/0001-43, 02**: GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 05.612.121/0001-08, empresa 03**: D A ARAGÃO COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ: 19.127.086/0001-46, empresa 04**: M R FERNANDES EPP**, inscrita no CNPJ: 15.198.081/0001-53,** empresa **05**: JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 08.914.393/0001-50**; empresa **06**: OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99,

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os serviços do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 20 de junho de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DA DATA DO RESULTADO DO CERTAME DO CONVITE Nº 05/2016

ONDE SE LÊ: Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Junho de 2016;

LÊ-SE: Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Junho de 2016.

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de Junho de 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente/CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONTRATADO: MARCO CONSTRUTORA LTDA-ME

CNPJ Nº.: 07.171.000/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa com prestação de serviço de recuperação de vias urbanas com lama asfáltica em ruas e avenidas do município de Reserva do Cabaçal, com um total de 33.761,00 m2, conforme projeto básico em anexo.

VALOR: R$ 169.467,04 (Cento e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quatro Centavos)

VIGENCIA: 365 dias

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 06/2016.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Carta Convite nº 06/2016, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço global apresentado na proposta, o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a seguinte licitante, MARCO CONSTRUTORA LTDA ME cadastrada no CNPJ nº 07.171.000/0001-01.A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os serviços conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 21 de junho de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 06/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 06/2016

OBJETO DO PROCESSO: **Contratação de empresa com prestação de serviços de recuperação de vias urbanas com lama asfáltica, inclusive tapa buraco em ruas e avenidas do município de Reserva do Cabaçal, com um total de 33.761,00 M².**

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, adjudicamos o presente objeto a empresa MARCO CONSTRUTORA LTDA ME cadastrada no CNPJ nº 07.171.000/0001-01, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal – MT, 21 de junho de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPJ

CARLA LORRAINE DE PAULA CRUZ

Membro

REGIANE LUCAS DOS REIS MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS

Membro Pregoeiro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 06/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 16 de junho de 2016, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Carta Convite Nº 06/2016 para **Contratação de empresa com prestação de serviço de recuperação de vias urbanas com lama asfáltica, inclusive tapa buraco em ruas e avenidas do município de Reserva do Cabaçal, com um total de 33.761,00 m2,** tendo como vencedora a empresa: **MARCO CONSTRUTORA LTDA – ME.**

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de junho de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Pres. Com. Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL, PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016/2017.

Tendo em vista o que consta dos auto deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, á empresa **A. GOMIDES - ME – ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº **14.961.910/0001-45**, para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 DE JUNHO DE 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente/CPL

REGIANE LUCAS DOS REIS CARLA LORRAINE DE PAULA CRUZ

Membro Membro

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2016.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 17/2016, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **A GOMIDES - ME,** inscrita pelo **CNPJ Nº 14.961.910/0001-45**.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 22 DE JUNHO DE 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-Mt torna público que realizou no dia 15 de junho de 2016, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **contratação de empresa com registro de preços** deAquisições de Futuras e Fracionadas de Equipamentos de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Condicionadores de ar, Equipamentos Industriais e Móveis de Escritório em Geral **para atender toda a Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.**

Tendo com vencedoras as empresas: **01: ELAINE D. VITORAZZI - ME , inscrita no CNPJ: 18.627.382/0001-43, 02**: GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 05.612.121/0001-08, empresa 03**: D A ARAGÃO COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ: 19.127.086/0001-46, empresa 04**: M R FERNANDES EPP**, inscrita no CNPJ: 15.198.081/0001-53,** empresa **05**: JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 08.914.393/0001-50**; empresa **06**: OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99,

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de junho de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

OBJETO DO PROCESSO: contratação de empresa com registro de preços deAquisições de Futuras e Fracionadas de Equipamentos de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Condicionadores de ar, Equipamentos Industriais e Móveis de Escritório em Geral **para atender toda a Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.**

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, adjudicamos o presente objeto à empresas, **01: ELAINE D. VITORAZZI - ME , inscrita no CNPJ: 18.627.382/0001-43, empresas 02**: GEOTEC SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 05.612.121/0001-08, empresa 03**: D A ARAGÃO COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ: 19.127.086/0001-46, empresa 04**: M R FERNANDES EPP**, inscrita no CNPJ: 15.198.081/0001-53,** empresa **05**: JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 08.914.393/0001-50**; empresa **06**: OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99**.** Para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal – MT, 20 de junho de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente/CPL

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS REGIANE LUCAS DOS REIS

Pregoeiro Membro

CARLA LORRAINE DE PAULA CRUZ

Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DO CONVITE Nº 05/2016

ONDE SE LÊ: Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Março de 2016;

LÊ-SE: Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Junho de 2016.

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de Junho de 201

AMARILDO RODRIGUES GOME Presidente/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA N.º 03/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Marley Ema Zagotto.**"

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com o Art. 79, I, II, III e IV e § 3º do Art. 12 da Lei Municipal nº 396/2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT; Lei Municipal n° 666 de 28/04/2015 que reformula o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rio Branco; e Anexo III do Decreto nº 13 de 03/03/2016 que dispõe sobre alteração do piso salarial do Magistério Publico Municipal de Rio Branco;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Marley Ema Zagotto**, brasileira, portadora do RG n.º 0505612-8 SSP/MT e CPF n.º 361.854.221-00, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06", devidamente matricula sob o nº 105, contando com **25 anos, 03 meses e 20 dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREVIRB, n.º 2016.04.00010P,** a partir de 16/06/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de junho de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco - MT, 21 de junho de 2016.

ROSA MARIA DE JESUS Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO MT

IDELCI ALVES PEREIRA

VALOR R$692,00

PRAZO: 13/06/2016 A 01/07/2016

OBJETO: Prestação de serviço gerais na limpeza em substituição a servidora em período de ferias

RIO BRANCO-MT, 13 DE JUNHO DE 2016

.....

ADNILSON ZANOL

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

PROCESSO N° 106/2016

PREGÃO PRESENCIAL - N° 041/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL para **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços de Consultoria na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao Projeto Cidade Educadora**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1. 067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.179/2016, de 30 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 05/07/2016

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 21 de Junho de 2016.

_____

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015

"Primeiro Termo Aditivo de Execução ao Contrato 029/2015 de prestação de Serviços de Engenharia firmado entre o Município de Rondolândia – MT e a empresa **DISTRINORTE DISTRIBUIDORA LTDA – ME."**

O Município de Rondolândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, doravante denominada simplesmente Contratante e a empresa **DISTRINORTE DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ n.º 18. 450.143/0001-50 com sede a Rua dos Suruís, 3823, Bairro Teixeirão, Cacoal - RO representado por seu representante legal, Sr. Eleandro Costa Lima, portador da Carteira de Identidade n.º 460.913 SSP-RO e do CPF n.º 390.208.192-91**, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 017/2014, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (centro e oitenta) dias a contar de 12 de Junho de 2016 da Ordem de Serviço Original celebrado entre as partes em 16 de Dezembro de 2015.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16.12.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16.12.2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rondolândia – MT, 12 de Junho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

Vagda Barbosa

Secretaria Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 071/2016 – SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 027/2016

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLOGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DA UNIDADE BASICA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT*"*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLOGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DA UNIDADE BASICA DA SAUDE DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT*"* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 027/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

INSTITUTO OFTALMOLOGICO E ODONTOLOGICO DE CACOAL., CNPJ:15.129.678/0001-46., com sede na **Av. DOIS DE JUNHO nº 2892. Bairro. Centro -Cacoal,** o valor global de R$ 11.000,00(Onze mil reais).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 15 de Junho de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA Nº 001/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº. 1.180/GAB/PMR de 30/03/2016, TORNA PUBLICO, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que no dia e hora designados para a sessão publica de recebimento dos envelopes contendo documentos de Habilitação e Proposta de Preços referente a Concorrência Nº 001/2016, cujo objeto:" Contratação de empresa especializada para realizar Concurso Público para o preenchimento de cargos, estabelecido no anexo I e anexo II, conforme Lei Municipal nº 356 de 07 de Dezembro de 2015, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 062/2016 - SEMAD, tendo como vencedora a empresa: Atame - Assessoria, Consultoria, Planejamento,

Cursos e Pós Graduação LTDA - EPP;CNPJ: 00.839.039/0001-05, Endereço; Rua A, nº 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro, CEP: 78.053-160, Cuiabá/MT, com o valor total de Pontos obtidos na Proposta Técnica de 94,0 (Noventa e quatro pontos) e Proposta Comercial no valor global de R$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais). Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 21 de Junho de 2016. Liliane Guedes Santos Presidente da CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2016

"Contrato de Aquisição de 02 (dois) veículos "0" km para o Município de Rondolândia que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e do outro a empresaCelsinho Veículos LTDA"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joana Alves de Oliveiras, s/nº, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal a **Sra. BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de IdentidadeRG nº 2144025 SSP/PB e CPF/MF nº 618.516.202-49 e, a Secretária Municipal de Saúde, Lessandra de Oliveira Araújo denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Pessoa jurídica de direito privado, CELSINHO VEÍCULO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.707442/00001-26, com sede na Av. Bernardo Sayao, nº 1332, Bairro Vila Lucimar, Município de Inhumas - GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** em vista o constante e decidido no processo administrativo n° 057/2016, Pregão Presencial n nº 023/2016, e Decisão Administrativa nº 002/2016, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato supracitado, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do Item "I" ou "01" especificado no Contrato Administrativo nº 013/2016, Cláusula Segunda, o qual totaliza o valor de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), passando o valor deste de **R$ 99.532,00 (noventa e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais)**, para R$ 46.132,00 (quarenta e seis mil e cento e trinta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato ora aditado passa a ser de R$ 46.132,00 (quarenta e seis mil e cento e trinta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original. E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rondolândia-MT, 21 de Junho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva **Prefeita Municipal** CPF nº 618.516.202-49 Contratante	***Celsinho Veículos LTDA*** CNPJ sob o nº 10.707.442/0001-26 Contratado

Lessandra de Oliveira Araújo
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/GAB/PMR/2016

(Decisão de Pedido Administrativo)

Pregão Presencial nº. 023/2016

Processo Administrativo nº 057/2016

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO O KM TIPO PASSIO (GOL, UNO, CELTA OU SIMILARES) 01 (UM)VEÍCULO 0 KM TIPO UTILITÁRIO (SAVEIRO, MONTANA, STRADA OU SIMILARES) E UMA MOTOCICLETA 0 KM,M PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA CONFOMRE ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente com fundamento na Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666/1993;

Solicitação da empresa Celsinho Veículo, CNPJ nº 10.707.442/0001-26, informando a impossibilidade de entregar o veículo da Marca FIAT e solicita a substituição por outro veículo de idêntica características de outra marca (Volksvagem) mas que atende às especificações doItem "I" do Edital do certame.

Houve manifestação da Procuradoria Geral do Município, através do parecer de fls. 256 – 263 que entende ser possível a substituição do veículo.

A solicitante, sagrou-se vencedora do certame supracitado, oportunidade que ofertou os lances e indicou o veículo da Marca Fiat (STRADA) "Veículo pick-up 0km ou similar, ano 2015 e modelo 2016, na cor branca, motorização mínima 1.4, 04 cilindros com potência mínima de 85 cv, bicombustível, com no mínimo 02 (duas) portas, vidros manuais, trava elétrica nas portas, abertura de tanque de combustível na parte interna do veículo, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de transporte para 02 (dois) passageiros, banco do motorista com regularem de altura, protetor de caçamba, cambio com 05 marchas, freios abs ou EBD, no mínimo 02 air bags, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, cintos de segurança com tr~es pontos, capacidade de carga mínima de 750 quilos, equipados com ar quente, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, roda de açõ 14', imobilizado com código de segurança na chave e todos os demais equipamentos de segurança, exigidos pelo CONTRAN, licenciado, emplacado com placa do Município de Rondolândia – MT e assistência técnica autorizada." Conforme fls. 171 – 174 dos autos do processo.

Informou que a montadora FIAT entraria em férias coletiva de 40 (fls. 242) dias e que com o prazo da montadora não poderia entregar o veículo no prazo contratado.

Buscou então junto à Administração a troca/substituição por um veículo "Nova Saveiro Robust CS 2016/2017) com as mesmas características mínimas exigidas no Edital Licitatório.

DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO:

Ainda que o contrato determine a vinculação das partes aos seus exatos termos, de sorte que, como bem ensina Silvio de Salvo Venosa, "Um contrato válido e eficaz deve ser cumprido pelas partes: pacta sunt servanda" (VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito Civil: teoria geral das obrigações e teoria geral dos contratos. 3ª ed., São Paulo: Atlas, 2003, p. 376), em dadas situações o interesse público reclama o afastamento desse princípio, sob pena de a sua aplicação implicar prejuízo a própria finalidade a que ele se destina.

A vinculação tem como finalidade conferir estabilidade jurídica às relações e obrigações, de forma a assegurar o cumprimento dos contratos de acordo com as condições pactuadas. Mas essa vinculação somente pode cumprir esse objetivo naquelas situações em que obviamente o contrato é capaz de atender o interesse das partes.

Naquelas situações em que a formação dos contratos não assumir a melhor conformação, conduzindo até mesmo a celebração de ajustes incapazes de gerar essa satisfação, não parece razoável impor seu cumprimento às partes, especialmente quando o interesse a ser lesado for o da Administração Pública e este tratar-se de um interesse público primário, como é o caso da Saúde e ações diretamente ao combate do Mosquito Aedes Aegypti que causam neste período do ano surtos de doença relacionada às suas picadas.

Assim, se considerar o objeto a ser licitado, assim como foi o Item "I" não sofreu qualquer modificação. A alteração a ser apreciada pela Administração é tão somente no quesito "marca".

Assim é a Jurisprudência do TCU:

"Pregão eletrônico para fornecimento de equipamentos: 2 - Entrega de equipamento de marca diferente da indicada na proposta vencedora

Outra possível irregularidade apontada na representação foi a "autorização para recebimento pela Unirio de notebook da fabricante Semp Toshiba, marca distinta da oferecida na proposta da empresa vencedora do Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 37/2008, que era da fabricante Sony, à míngua de análise técnica que assegure o atendimento das especificações do edital e que a performance do novo equipamento da marca Semp Toshiba seja idêntica ou melhor ao da marca Sony". Chamado em audiência, o Pró-Reitor de Administração da Unirio alegou que teve de aceitar a troca dos equipamentos proposta pela contratada, já em 2009, "sob pena de perder os empenhos ao orçamento de 2008 e, consequentemente, os recursos". A unidade técnica refutou tais argumentos, considerando que limitações de ordem meramente administrativa, como a iminência de perda de recursos orçamentários, não autorizam o desrespeito às normas sobre licitações e contratos. Como agravante, o relator constatou também que a aceitação para a alteração fundamentou-se em simples e-mail da contratada informando as especificações técnicas do produto, sem qualquer "comprovação robusta da equivalência operacional do modelo eleito com aquele informado pela contratada ainda na fase de licitação. **E, é de dizer também, de equivalência de preço**". Para ele, o procedimento constituiu violação dos arts. 54, § 1º, e 66, ambos da Lei n.o 8.666/93, que vinculam o contrato e sua execução aos termos da licitação e da proposta vencedora, cabendo-lhe, portanto, aplicação de multa. O Plenário acolheu o voto do relator. **Acórdão n.º 558/2010-Plenário, TC-008.404/2009-1, rel. Min. Augusto Nardes, 24.03.2010**."

Neste sentido cogita-se a possibilidade de a Administração aceitar lote de equipamentos de outra marca/modelo do informado na proposta e apresentado como amostra para a análise técnica e se aceitos, poderão ser trocados.

Essa possibilidade deve ser aplicada em situações excepcionalíssimas, cuja configuração somente ocorrerá quando o cumprimento do contrato nos seus exatos termos não for capaz de atender a demanda administrativa, como é o nosso caso.

A razão para tanto se deve ao fato de, a nosso ver, a situação exigir a composição de uma solução pautada nos princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além de assegurar os direitos patrimoniais do contratado, diretrizes que também pautaram a formação do entendimento adotado pelo Plenário do TCU no precedente indicado.

2 – Da Conclusão

A contratação a ser realizada pelo Município, através da Equipe da Pregoeira vincula-se aos termos definidos no Edital do PP nº 023/2016, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento vinculatório, como assevera o art. 3º, da Lei nº 8666/93: "Art. 3 o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Neste sentido, temos que a substituição da "marca" do veículo não fere os ditames da Lei de Licitações, a Lei nº 8.666/93, podendo então a empresa Celsinho Veículos, realizar a substituição do Veículo da Marca "FIAT" pelo veículo da Marca "Volksvagem", desde que atenda a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão 023/2016 e mantenha a mesma proposta e valor.

No caso em tela, verifica-se que não burla à Lei de Licitações, pois o objeto licitado será entregue pela contratada nas estritas configurações que o edital exige. O Que está sendo alterado no caso é somente a marca, o que é permitido, segundo entendimentos do TCU e TCE.

Portanto, decidiu-se pela PROCEDÊNCIA do Pedido Formulado pela empresa Celsinho Veículos, LTDA, ME, CNPJ nº 10.707.442/0001-26 no sentido de autorizar a substituição/troca da marca do item "I" do Edital de Pregão Presencial nº 023/2016 que seria "FIAT" por "Volksvagem".

3 – Da Decisão

Diante de todo o exposto, acolho o pedido realizado pela empresa Celsinho Veículos, LTDA, ME, CNPJ nº 10.707.442/0001-26, para no mérito autorizar a substituição/troca da marca da proposta vencedora do item "I" do Edital de Pregão Presencial nº 023/2016 que seria "FIAT" por "Volksvagem".

E ainda:

À Procuradoria de Área I, para que promova as publicações necessárias; e que realize aditivo ao contrato para a promoção do cancelamento do item "I" do Contrato Administrativo nº 013/2016; Após realize nova contratação do referido item com a nova marca do veículo. À Contabilidade para que promova o cancelamento do Empenho referente ao Item "I" do referido contrato e Item "I" da AF nº 867. E após, realize novo empenho ao novo contrato administrativo.

Publique-se, em cumprimento ao disposto no art. 95 da LOM.

Rondolândia – MT, 21 de Junho de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 103/2016

Dispensa de Licitação nº 058-2016

Solicitante: SEMUSA

"OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA CAMINHONETE S.10 AMBULANCIA RONTAM PLACA NJD 9608 ANO 2008/2009 , LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

TOMASONI & DE BARBA LTDA-EPP CNPJ: **02.436.230/0001-23** Endereço: Av. Castelo Branco Bairro: Liberdade – Cacoal. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 7.520,00 (sete mil e quinhentos e vinte reais).

Para: Secretaria Municipal de Saude

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 16 De Junho de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, usando de suas atribuições legais, tendo em vista a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2016 Publicado no dia 10 de Maio de 2016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ANO XI, Nº 2.473, PAG. 271, referente ao Processo Licitatório de nº 057/2016 e Pregão Presencial nº 023/2016, conforme Decisão Administrativa nº 002/GAB/PMR/2016, torna público para todos interessados a ***Retificação da Ata de Registro de Preços referente a Marca do Veiculo ITEM 01.***

Onde se lê:

FIAT

Leia-se:

VOLSKSWAGEN

Rondolândia/MT, 21 de Junho de 2016

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 102/2016

Dispensa de Licitação nº 057-2016

Solicitante: SEMUSA

"OBJETO: "*AQUISIÇÃO DE CALÇA , CAMISETAS E JALECOS PARA ATENDER AS NECESSIADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE (USB).*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

BELISSIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA-MECNPJ: **07.805.458/0001-67** Endereço: Av. Marechal Rondon Bairro: Centro – Ji- Parana. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 7.944,00(sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

Para: Secretaria Municipal de Saude

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 15 De Junho de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ZEZE BALDUINO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT.

TOMADA DE PREÇO: 002/2016

PRAZO: 09/06/2017

VALOR: R$ 447.408,84 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO – LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE JUNHO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE.

PREGÃO: 011/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 1.785,23 (HUM MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 19 DE ABRIL DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT.

TOMADA DE PREÇO: 001/2016

PRAZO: 01/12/2016

VALOR: R$ 245.249,48 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

LIMA MURÇA & MURÇA LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE JUNHO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2016

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRAULICO E ELETRICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT.

PREGÃO: 015/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 7.877,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

E. A BORNHOLDT

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE JUNHO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2016

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT.

PREGÃO: 014/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 30.939,01 (TRINTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E UM CENTAVOS)

AUTO MECÂNICA MILHOMEM LTDA - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 18 DE MAIO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

PREGÃO: 011/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 15.711,35 (QUINZE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 25 DE ABRIL DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 17.578,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

JOACIL DE ALMEIDA SANTANA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 18DE MAIO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO: 035/2015

PRAZO: 30/12/2016

VALOR: R$ 13.449,00(TREZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

PREGÃO: 011/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 13.071,03 (TREZE MIL SETENTA E UM REAIS E TRES CENTAVOS)

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 19 DE ABRIL DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2016

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE / MT.

PREGÃO: 024/2015

PRAZO: 30/12/2016

VALOR: R$ 14.378,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

CASTELO BRANCO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 13 DE ABRIL DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2016

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 16 DE MAIO DE 2016.

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 15.907,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SETE REAIS)

LÊ-SE: VALOR: R$ 17.843,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS)

ROSÁRIO OESTE, 25 DE ABRIL DE 2016.

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 20 - 2016

DECRETO Nº. 020/2016

de 21 de Junho de 2016

"Dispõe sobre Feriado no âmbito da administração publica municipal diretas e indiretas, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO de ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Provincial do Estado de Mato Grosso de nº. 08, datada de 25.06.1861 que consagra a emancipação politica e administrativa do Município de Rosário Oeste - MT;

Considerando as comemorações em referencia a data de aniversário de emancipação politica e administrativa do Município de Rosário Oeste – MT;

Considerando a necessidade da realização de despesas extras para realização de eventos em comemoração a ao aniversário de emancipação politica e administrativa do Município de Rosário Oeste – MT;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal o dia 25 do mês de Junho de 2016 (sábado), tendo em vista as comemorações em referencia ao aniversario da data de emancipação politica e administrativa do Município de Rosário Oeste – MT.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, dentro de seu orçamento, para realização do evento denominado aniversario de Rosário Oeste – 155 Anos, podendo suplementá-lo se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 21 de Junho de 2.016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 83 - 2016

PORTARIA 083/2016

de 21 de Junho de 2.016

"Dispõe sobre nomeação interina de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica em virtude de concessão de licença maternidade nos termos do artigo do artigo 7º, inciso XVIII da Constituição da Republica Federativa do Brasil, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando a concessão de licença maternidade a partir da data de 10. 06.2016 concedida para a Diretor(a) do Departamento de Compras da Prefeitura de Rosário Oeste – MT, **Hemily Natalye Alves Pereira**;

Considerando a necessidade de pessoa nomeada para desempenho das atribuições do cargo no âmbito da administração publica municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado interinamente para o cargo de Diretor(a) do Departamento de Compras da Prefeitura de Rosário Oeste – MT, **Jovanil do Nascimento Oliveira**.

Parágrafo 1º – A nomeação de que trata o artigo 1º perdurará pelo período de gozo de licença maternidade acima mencionada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a partir de 10.06. 2016.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 21 de Junho de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 82 - 2016

PORTARIA 082/2016

De 21 de Junho de 2.016

"Dispõe exoneração e de nomeação de pessoa ocupante em cargo em comissão de livre exoneração/nomeação no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica exonerada do cargo em comissão de livre exoneração/nomeação no âmbito da administração publica municipal abaixo relacionados, a seguinte pessoa:

a) **VIVIAN CINTIA PEREIRA BUENO –** Chefe do Setor de Frota;

Artigo 2º. Ficam nomeados em cargo em comissão de livre exoneração/ nomeação no âmbito da administração publica municipal abaixo relacionados, as seguintes pessoas:

a) **JOACY INÁCIO DA SILVA –** Coordenador de Divisão de Convênios**;** b) **FELIPE AGUIAR DAMACENO –** Chefe do Setor de Frota;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, come efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01.06.2016, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 21 de Junho de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 21 - 2016

DECRETO Nº. 021/2016,

De 21 de Junho de2016.

"Dispõe sobre convocação para a 6º Conferência Municipal das Cidades em Rosário Oeste, e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **6º Conferência Municipal das Cidades em Rosário Oeste**, a ser realizada no dia **04 (quatro) de Julho de 2016**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 21 de Junho de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

PREGÃO: 011/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 42.214,80 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 19 DE ABRIL DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO: 035/2015

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 7.230,00(SETE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE ABRIL DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, LAMA ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT.

TOMADA DE PREÇO: 004/2016

PRAZO: 01/12/2016

VALOR: R$ 733.813,41 (SETECENTOS E TRINTA E TRES MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO – LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE JUNHO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2016

OBJETO: ***"Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Salto do Céu – MT";*** do tipo **MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** do Edital de **Pregão Presencial nº 012/2016.**

PERÍODO: 10/06/2016 à 10/09/2016

VALOR: R$ 103.850,00 (cento e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

CONTRATADA: MAXICASE MÁQUINAS LTDACNPJ de n.º 05.380.321.0001/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 125/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

PORTARIA Nº 125/2016

DE 21 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA APARECIDA MIRANDA DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: conceder licença maternidade a servidora **APARECIDA MIRANDA DE SOUZA.**

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **APARECIDA MIRANDA DE SOUZA** portadora do RG nº: 947.788 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 571.622.551-91, lotada na secretária Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 21/06/2016 a 18/12/2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JUNHO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2016. 21 DE JUNHO DE 2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 135/2003 de 03 de Junho de 2003, que criou Conselho Municipal de Assistência Social, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 234/2007 de 06 de Março de 2007, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal no intuito de dinamizar as ações voltada as ações socioassistenciais;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 02 anos:

Representante da Secretária de Obras e Serviços Públicos

TITULAR: Daniel Pereira dos Santos – CPF: 012.201.781-10

SUPLENTE: Antonio João da Silva – CPF: 593.210.161-04

Representante da Secretária Municipal de Assistência Social

TITULAR: Adelfina Maria da Silva – CPF: 009.524.291-01

SUPLENTE: Kenia Cristina Amaral de Souza - CPF: 006.732.281-69

Representante da Secretária Municipal de Administração

TITULAR: Pierre Francis Haubrickt – CPF: 014.981.911-00

SUPLENTE: Bruno Lapenna Garcia – CPF: 225.463.128-47

Representante da Secretária Municipal de Educação

TITULAR: Denize Martinelli – CPF: 001.457.711-99

SUPLENTE: Ilma de Souza – CPF: 974.987.501-04

Representante da Secretária Municipal de Saúde

TITULAR: Gilvaneide Maria de Jesus Silva – CPF: 987.017.381-00

SUPLENTE: Angelita Aparecida Leite da Silva – CPF: 003.752.951-00

Representante da Igreja Assembléia de Deus

TITULAR: Rute dos Santos – CPF: 042.421.583-78

SUPLENTE: Milton Benedito da Silva – CPF: 965.611.731-04

Representante da Igreja Assembléia de Deus Ministério Madureira

TITULAR: Polyana Zeidler – CPF: 032.962.921-28

SUPLENTE: Rejane Alves Lima – CPF: 011.030.711-90

Representante da Associação de Beneficente – ABEDAC

TITULAR: Simone Bello Pintado – CPF: 010.441.021-36

SUPLENTE: Dirce Ize Consatti – CPF: 043.201.569-86

Representante dos Comércios

TITULAR: Elivelton Dornelles Pintado – CPF: 571.846.150-35

SUPLENTE: Divino Pereira de Pinho – CPF: 828.178.711-20

Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

TITULAR: Sandra Regina Haubrickt – CPF: 837.564.121-87

SUPLENTE: Valquíria de Souza – CPF: 019.172.091-77

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário em especial o decreto n°036/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JUNHO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 002/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 002/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de junho de 2016, deu-se o julgamento da Tomada de Preços 002/2016 tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE ELÉTRICA NA ILHA DO RETIRO 01 E 02, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO PONTAL DE BARRO, EM SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. Fica HOMOLOGADO o certame tendo como vencedora a empresa **ELETROTÉCNICA CENTRO OESTE pelo valor de R$157.449,68 (cento e cinquenta e sete reais quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de fevereiro de 2016.**

Artêmio Syperreck

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

OBJETO: Aquisição de peças de reposição, para maquina retro escavadeira case 220B lotada na secretaria de viação e obras publicas.

FAVORECIDO: **TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**

CNPJ: 05.662.126/0004-98

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 01/2016

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ratifico a dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de Aquisição de produtos essenciais à execução dos serviços públicos, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Terezinha, 21 de junho de 2016.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N.º 037/2016

DECRETO N.º 037/2016

DE: 21 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a realização das provas no dia 05 de junho de 2016, com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

= = = = = = = =

Art. 1.º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2016.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE JUNHO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 246/2.016.

DE: 17 DE JUNHO DE 2.016

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA REALIZAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEIA os membros da Comissão Preparatória para a realização da 6ª Conferência da Cidade no município de Santo Antônio do Leste – MT.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes servidores:

Representante do Poder Executivo Municipal:

Eli Gomes de Oliveira;

Elaine Larrea de Souza;

Elaine de Fátima Mors

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antonio do Leste

Alison Rosa da Silva

Representante dos Moradores dos Bairros Jardim Bem Viver e Novo Campo

Nilson Barbosa da Silva

Representante dos Moradores do Bairro Central

Luiz Carlos Rezende

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE JUNHO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016 – RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016 – RESULTADO FINAL

Art. 1º - A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 205/2016, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final (prova escrita objetiva + prova prática), referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
31	MOACIR MOREIRA MACHADO	APROVADO
6	ANTONIO JOSEMAR SOUZA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
12	MAIKEL JOSE ROBE	AUSENTE
22	MARCIO BERNARDES SILVANO	AUSENTE
28	GLADEMIR ANTONIO BAGETTI	AUSENTE
30	NERILSON FORTUNATO REZENDE	AUSENTE
36	MAYCON DOUGLAS APARECIDO OLIVEIRA SILVA	AUSENTE

MOTORISTA E TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
25	MARCIO GILBERTO ALVES SILVA	CLASSIFICADO
17	JORGE LUIS BONIATTI	CLASSIFICADO
23	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
26	VIVALDO DE OLIVEIRA PAULO	CLASSIFICADO
13	JAIR FERREIRA FIRMINO DA SILVA	CLASSIFICADO
3	UELINTON JULIANO RAMOS	CLASSIFICADO
1	MARCELO BERNARDES SILVANO	CLASSIFICADO
4	WANDOIR FORNAZA	CLASSIFICADO
33	DIVINO MOREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
2	CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
16	JACONIAS ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO
14	JUNIOR CESAR TORQUATO	CLASSIFICADO
8	AURELIO DA SILVA	CLASSIFICADO

24	CARLOS ANDRE VILELA OLIVEIRA	AUSENTE
20	JOSE PEREIRA DIAS	AUSENTE
19	SILVANIO DUTRA GONÇALVES	AUSENTE
27	CLOVIS ALBERI DA SILVA SANTOS	AUSENTE
29	WESLEY CAMPOS VILELA	AUSENTE
32	MANOEL AUGUSTO VILELA DE CAMPOS	AUSENTE
35	DHIONATAN SILVA ROSA	AUSENTE
7	ALCIDENES JOSE DA SILVA JUNIOR	AUSENTE
5	ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA	AUSENTE
10	EDCARLOS VIVELA DE OLIVEIRA	AUSENTE
11	KELCI ANTONIO SILVA LEAL	AUSENTE
15	DALVINO ALVES DOS ANJOS	AUSENTE

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
9	ROGERIO HARAO CORDEIRO	DESCLASSIFICADO
34	PAULO ALEXANDRE KRUG	AUSENTE

PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
21	NAGHAI NARCIZIO DOS SANTOS E SILVA	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	NOTA FINAL
18	VERONICE DE SOUZA	APROVADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de junho de 2016.

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ronaldo Martins de Amorim

Membro

Ita Roberta Soares

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 245/2016.

DE: 17 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA TEREZINHA SOUZA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 30/05/2016 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesmautilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva TEREZINHA SOUZA SILVA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 30/05/2016, por prazo de 06 (seis) meses sendo até 11/11/2016, conforme Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer sua função como recepcionista na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JUNHO DE 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 178, DE 20 DE JUNHO DE 2016 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA TEMPORADA DE PRAIA 2016

PORTARIA Nº 178, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Constitui a Comissão Organizadora da Temporada de Praia 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de organização do evento Temporada de Praia 2016, que será realizado no mês de julho;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da TEMPORADA DE PRAIA 2016, que será realizada no mês de julho/2016, conforme abaixo:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
MARINETE FURTADO COELHO BOYA	339.494. 331-04	SEC. MUN. DE TURISMO
EURIMAR PEREIRA MILHOMEM	328.782. 731-68	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
EDMILSON PEREIRA DA COSTA	848.723. 141-15	COMERCIANTE
RONILDO OLIVEIRA LUZ	545.846. 551-20	SEC. MUN. AGRICULTURA
IRAÍDES PEREIRA LIMA	604.578. 301-82	COMERCIANTE

§ 1º Comissão Organizadora terá como atribuição específica a organização do evento, tendo como presidente a servidora MARINETE FURTADO COELHO BOYA – Secretária Municipal de Turismo.

§ 2º A Comissão Organizadora poderá, se necessário, convocar servidores municipais para formação de equipes de trabalho, com vistas a agilizar os serviços pertinentes.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 20 de junho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 35, DE 20 DE JUNHO DE 2016 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

DECRETO Nº 35, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal,

Considerando a realização das provas no dia 5 de junho de 2016, relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 1, de 16 de maio de 2016;

Considerando a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação;

Considerando a expedição do Edital Complementar nº 6, de 17 de junho de 2016, que divulgou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016, devidamente publicado no mural da Prefeitura e das Escolas Municipais, no sítio da Prefeitura Municipal www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Diário Oficial Municipal (Jornal da AMM), no dia 20/06/2016, Edição nº 2.501 – ANO XI – Páginas 261-285, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, divulgado através do Edital Complementar nº 6, de 17 de junho de 2016.

Art. 2º Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 3º Qualquer convocação deve ser precedida de análise sobre a existência de Candidatos aprovados ou classificados, em fila de espera, no Concurso Público nº 1/2012 e no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014.

Art. 4º Previamente ao início dos trabalhos de candidato convocado, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial Municipal.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura.

Art. 5º Nenhuma unidade administrativa desta Prefeitura deve manter servidor, aprovado ou classificado no Processo Seletivo Simplificado ora homologado, trabalhando sem prévia assinatura de Contrato Temporário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 20 de junho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 165, DE 6 DE JUNHO DE 2016 - NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA O CONSELHO CURADOR DO IPASFA

PORTARIA Nº 165, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia servidor efetivo Representante do Legislativo para compor o Conselho Curador do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social, o Senhor Ireny Abadia Rodrigues.

O Senhor José Antônio de Almeida, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia/MT,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor o Senhor Ireny Abadia Rodrigues, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n° 121.731 SSP-MT e inscrita no CPF sob n° 181.131.902-25, servidor efetivo Representante do Legislativo, como membro do Conselho Curador do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em São Félix do Araguaia (MT), 6 de Junho de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 177, DE 20 DE JUNHO DE 2016 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA VISTORIAR BENS DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 177, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Designa servidor para vistoriar bens constantes de Processo Licitatório e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**, CPF nº 317.909.921-68, com a atribuição específica de vistoriar os bens constantes do Processo Licitatório nº 040/2016, Pregão nº 017/2016, e respectiva documentação.

Parágrafo único. Depois de concluída a vistoria, deverá o servidor emitir relatório circunstanciado acerca do estado físico dos bens e da regularidade dos respectivos documentos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 20 de junho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 163, DE 6 DE JUNHO DE 2016 - NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA O CONSELHO CURADOR DO IPASFA

PORTARIA Nº 163, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia servidor efetivo Representante do Legislativo para compor o Conselho Curador do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social, o Senhor José Maria Ferreira.

O Senhor José Antônio de Almeida, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia/MT,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor o Senhor José Maria Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 609.386 SSP-GO e inscrito no CPF sob n° 190.105.911-15, servidor efetivo da Câmara Municipal, como membro do Conselho Curador do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em São Félix do Araguaia (MT), 6 de junho de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 164, DE 6 DE JUNHO DE 2016 - NOMEIA SERVIDOR EFETIVO PARA O CONSELHO CURADOR DO IPASFA

PORTARIA Nº 164, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia servidor efetivo Representante dos Segurados para compor o Conselho Curador do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social, o Senhor Gilmar Barreira de Almeida.

O Senhor José Antônio de Almeida, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia/MT,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor o Senhor Gilmar Barreira de Almeida, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n° 878.155 SSP-MT e inscrita no CPF sob n° 555.127.126-87, servidor efetivo Representante dos Segurados da Prefeitura Municipal, como membro do Conselho Curador do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em São Félix do Araguaia (MT), 6 de Junho de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 780, DE 2 DE JUNHO DE 2016 - DOAÇÃO DE TERRENO À UNIÃO - DSEI-ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 780, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO URBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, À UNIÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno urbano, de propriedade do Município de São Félix do Araguaia (MT), à União Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal um terreno urbano, com área de 3.600,00 m², de propriedade do Município de São Félix do Araguaia, cujos limites e confrontações constam do Anexo Único desta lei e será desmembrado de uma área maior matriculada sob nº 15.471, no CRI local.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a proceder à desafetação do bem público, objeto desta doação.

Art. 3º O terreno destina-se, exclusivamente, à construção da sede do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Araguaia, inscrito no CNPJ nº 00. 394.544/0038-77 e implantação da Unidade de Atenção à Saúde Indígena.

Art. 4º Decorrido o prazo de 4 (quatro) anos e não havendo a União providenciado as obras referidas no art. 3º desta lei, o terreno será reincorporado ao patrimônio do Município de São Félix do Araguaia, com todas as benfeitorias nele existentes.

Art. 5º Por falta de manifestação dos donatários ficam revogadas as leis municipais nº 560, de 23 de abril de 2007 e nº 573, de 05 de outubro de 2007.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 745, de 29 de setembro de 2014.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 02 de junho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 779, DE 2 DE JUNHO DE 2016 - DENOMINAÇÃO DE RUA RAIMUNDO DIAS MORAES

LEI MUNICIPAL Nº 779, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Dá denominação à rua que será aberta na propriedade do Sr. Eigue, Setor Jardim Pindorama, Bairro Vila Santo Antônio, que chamará RAIMUNDO DIAS MORAES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a rua que será aberta no setor Jardim Pindorama, Bairro Vila Santo Antônio, denominada RAIMUNDO DIAS MORAES.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas na referida rua.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 02 de junho de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO RECURSOS INTERPOSTOS A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital **017/2016** de Homologação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **002/2016.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 20/06/2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

_____ RAUCEA DE SOUZA FREITAS Membro da Comissão

_____ MARIA IRANDI DUARTE

Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARAque não houve Termo aditivo ao edital de abertura do certame, referente ao Teste Seletivo **nº 002/2016.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 20 de junho de 2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Presidente da Comissão

_____ RAUCEA DE SOUZA FREITAS

Membro da Comissão

_____

MARIA IRANDI DUARTE

Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 017/2016

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista das inscrições deferidas, após verificação da regularidade, vem apresentar:

I – CARGO DE MÊCANICO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 002/2016

Candidato	Cargo
Uderico de Jesus Assunção	Mêcanico

II – CARGO DE NUTRICIONISTA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 001/2016

Candidato	Cargo
Josiani Aparecida Casotti	

São José do Povo – MT; 20 de junho de 2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Presidente da Comissão

_____ RAUCEA DE SOUZA FREITAS

Membro da Comissão

_____

MARIA IRANDI DUARTE

Membro da Comissão

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

EDITAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS Nº 018/2016

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a divulgação da lista dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo nº 002/2016.

MÊCANICO	
NOME	APROVADO
UDERICO DE JESUS ASSUNÇÃO	1º

NUTRICIONISTA	
NOME	APROVADO
JOSIANI APARECIDA CASOTTI	1º

São José do Povo – MT; 21/06/2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Presidente da Comissão

_____ RAUCEA DE SOUZA FREITAS

Membro da Comissão

_____

MARIA IRANDI DUARTE

Membro da Comissão

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016

DE 21 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE

DO XINGU-MT."

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 648/2016 de 25 de Abril de 2016, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 23 de junho de 2016 (quinta-feira), no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n° 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998- art.3°);

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;

i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;

j) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

k) Apresentar cópias autenticadas com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Titulo Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vinculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Comprovante de endereço;

n) Certidão Negativa de Débito Municipal;

o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens Patrimoniais.

r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

2ª FASE:

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA M. MARIA MARLENE DE MORAES (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
374957	**Celia Soares Pereira**	Apoio Administrativo Educacional	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
371337	**Nagila Ribeiro Dary**	**Auxiliar de Serv. Gerais**	**3º**
383612	**Juliane da Silva Borges**	**Enfermeira**	**1º**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DISTRITO STO ANTONIO DO FONTOURA)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
380052	**Keli de Souza Leite**	**Fiscal de Vigilância sanitária**	**1º**
373160	**Maria Elza Borges Bezerra**	**Recepcionista**	**1º**

OBS: o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 21 de Junho de 2016.

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA - SPO Nº. 029/2013
Ato de Aprovação: Portaria 172/2013

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA ***Item 15.1 da IN SPO Nº. 029/2013*** ***PROCESSO 1377/2016***
N.º do Contrato: 032/2014
Empresa: LIRA & COSTA -ME
Processo Licitatório: Tomada de Preços n° 02 /2014
Obra/ Serviço: Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde no município de São José do Xingu – MT.
Em acolhimento do Laudo Técnico do Engenheiro Cívil Elker Ataídes Moreira, registrado no CREA – MT sob o número 101349174-2, bem como relatório da Fiscal de Contrato nomeada especialmente para esse fim, designada por meio da Portaria 0131/2016, bem como parecer jurídico da procurada Adv. Amanda Souza, inscrita na OAB-MT 18023, incluso em anexo, determino a **PARALISAÇÃO DA OBRA** de Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde no Distrito Santo Antônio do Fontoura no município de São José do Xingu - MT, por prazo indeterminado.
Observações: - Fica determinado aplicação do Item 3.9, alínea “a” da Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento do Contrato 032/2014.

São José do Xingu-MT, 31 de março de 2016.

JEAN JORGE RAMOS BARBOSA Secretário Municipal de Saúde Gestor do Contrato 032/2014	**RAQUEL CAMPOS COELHO** Prefeita Municipal

RECEBIDO EM ___/____/_____

_____

Gezi Pereira de Lira

Representante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

DE 20 DE JUNHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS

CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE

DO XINGU-MT.”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos arts. 247 e 248 da Lei Complementar nº 007/2004 e a Lei Municipal nº 648/2016 de 25 de Abril de 2016, convoca:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 22 de junho de 2016 (quarta-feira), no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n° 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art.12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n° 19, de 04/06/1998- art.3°);

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);

e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;

g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;

i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação;

j) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral, conforme preceitua a lei específica para cada cargo.

1ª FASE:

k) Apresentar cópias autenticadas com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Titulo Eleitoral com o comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se tiver), Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira de Reservista (somente para homens até 45 anos), Diploma ou Certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vinculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Comprovante de endereço;

n) Certidão Negativa de Débito Municipal;

o) Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, Sociedades de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

q) Declaração de Bens Patrimoniais.

r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

2ª FASE:

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA M. COMANDANTE FONTOURA (DISTRITO)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
373503	**Carlan Rodrigues de Resende**	Motorista	1º
373519	**Marcicley Jardim dos Santos**	Motorista	2º
373779	**José Araújo**	Motorista	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA M. MARIA MARLENE DE MORAES (SEDE)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
371889	**Dorival Moreira Damaceno Filho**	Apoio Administrativo Educacional	1º
384353	**Luana Alves da Silva**	Apoio Administrativo Educacional	2º
381079	**Jorqueane Aparecida Souza Costa**	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	1º
378023	**Bruna Chagas Paz**	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	2º
375171	**Franthielle Viana de Paula**	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	3º

OBS: o não comparecimento do(a) convocado no prazo de 02 (dois) dias, a partir da data especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu, 20 de Junho de 2016.

_____

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016 – EDITAL COMPLEMENTAR N. 12/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 12/2016 - O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 12/2016, que dispõe sobre a divulgação do Resultado Geral para os Cargos que realizaram o Teste de Capacidade Física em 19/06/2016, conforme segue:. O Edital Complementar n. 12/2016 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT e no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTAS CONVITE DE PREÇO Nº 004/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT,** em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do Convite de Preço nº 004/2016, referente àcontratação de empresa especializada para execução de diagnóstico do Contrato de Concessão nº 096/2014; modelagem dos indicadores de aferição; e definição de metodologia de certificação regulatória. Empresas habilitadas: INSTITUTO LINHA PÚBLICA LTDA, CENTRO PERICIAL CONSULTORIA LTDA e REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA. Classificação das propostas: Em primeiro lugar a proposta no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) apresentada pela empresa INSTITUTO LINHA PÚBLICA LTDA; em segundo lugar a proposta no valor de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais) apresentada pela empresa CENTRO PERICIAL CONSULTORIA LTDA; e em terceiro lugar a proposta no valor de R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais) apresentada pela empresa REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, previsto no item 11.2 do Edital. Sinop/MT, 21 de junho de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 036/2016

PREVISINOP
CERTIDÃO/ERRATA

CERTIFICO

Certifico e dou fé, que no dia 14 de junho de 2016 (segunda-feira), constatei que, a Sra Katiuscia Daltoé, não faz parte da comissão do comitê de investimentos, conforme constou na Ata do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, do dia 09 de junho de 2016 (quinta-feira).

Em contato com a referida servidora (via mensagem, encontra-se em férias), fui informada que o equívoco deu se por conta da transição de suas funções, que anteriormente desenvolvia no setor de contabilidade do PreviSinop, mas que na última reunião do comitê de investimentos ficou acordado em ata que a mesma continuaria na comissão do comitê de investimentos (anexa 18ª Ata de Reunião do Comitê de Investimentos), porém, não foi expedida a devida Portaria.

Era o que tinha a certificar.

Roseli Tomaz dos Santos

Secretária do Conselho Curador

ERRATA

Onde-se lê:

Katiuscia Daltoé

Membro do Comitê de Investimento

Leia-se:

Katiuscia Daltoé

Diretora de Administração e Finanças

Representante do PreviSinop

Roseli Tomaz dos Santos

Conselheira do Conselho Curador - Representante dos Segurados

Zenaide Rocha

Conselheira do Conselho Curador- Representante dos Segurados

Dirceu da Silva

Conselheiro do Conselho Curador - Representante do Poder Legislativo

Francisco Sabastião Sachini

Conselheiro do Conselho Curador - Representante do Poder Executivo

Igo Groeler

Conselheiro do Conselho Fiscal – Representante do Poder Legislativo

Hélio Pereira da Silva

Conselheiro do Conselho Fiscal - Representante do Poder Executivo

Danilo Macri Mont

Membro do Comitê de Investimentos

Sérgio Dal Maso

Membro do Comitê de Investimentos

Katiuscia Daltoé

Representante do PreviSinop

Daniela Seefeld Werner

Procuradora Jurídica do PreviSinop

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PreviSinop

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2016 DE 10/06/2016

CONTRATO N.º 022/2016 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Creche Municipal de Educação Infantil, destinada ao Bairro Jardim das Nações, para Atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação em SINOP – MT. **CONTRATADA:** ÁGUIA ENGENHARIA LTDA – **CNPJ/MF 20**.777.869/0001-54. **VALOR TOTAL:** R$ 1.993.735,88 (Um milhão novecentos e noventa e três mil setecentos e trinta e cinco mil e oitenta e oito centavos). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF: Concorrência Pública n° 002/2016 –** fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 10/06/2016. **EXECUÇÃO: 9 (nove) meses**. **VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS CONVITE Nº 003/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT,** em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado de julgamento das propostas de preço do Convite nº 003/2016, referente àcontratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para a emissão de relatório com informações e ajustes referente à revisão, análise de reajuste de contratos de obras de engenharia e balanço financeiro final de conclusão de obras, referente ao contrato 61/2014, no Município de Sinop/MT. Classificação das propostas: Em primeiro lugar a proposta no valor de R$ 52.757,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais) apresentada pela empresa INSTITUTO LINHA PÚBLICA LTDA; Em segundo lugar a proposta no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) apresentada pela empresaLEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME; E em terceiro lugar a proposta no valor de R$ 75.300,00 (Setenta e cinco mil e trezentos reais) apresentada pela empresa CENTRO PERICIAL CONSULTORIA LTDA. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, previsto no item 11.2 do Edital. Sinop/MT, 21 de junho de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **"*FÉRIAS PROPORCIONAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 20/06*/2016, com término em 04/07/2016***, *referente ao período aquisitivo de 05/04/2014 à 04/04/2015,* a Senhora ***ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 286, no cargo de **Agente de Manutenção - Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 298/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** da Senhora **MARLY PEREIRA DE OLIVEIRA,** servidora estável, admitida em 26/02/2008,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutra não Profissionalizado**, com matricula no RH nº. 1073, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 01,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 01, correspondente ao valor de R$: 1.140,19 (Um Mil, Cento e Quarenta Reais, Dezenove Centavos),** *nos termos do Art. 45, §2º., c/c Art. 76, §2º. Da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **KAIT ANGEL LEAO**, servidor efetivo, admitido em 19/06/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 853, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 09, para perceber na Classe B – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 1.372,72 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais, Setenta e Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **FLAVIA REGINA DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 19/06/2008, nocargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal,** com matricula no RH nº. 1130, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 07, para perceber na Classe B – Nível 08, correspondente**

ao valor de R$: 1.088,96 (Um Mil, Oitenta e Oito Reais, Noventa e Seis Centavos), *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **FLÁVIO APARECIDO DIAS**, servidor efetivo, admitido em 18/06/2012, nocargo de **Especialista da Saúde I – Educador Físico,** com matricula no RH nº. 1403, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 03, para perceber na Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 2. 493,28 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais, Vinte e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** da Senhora **ROSANE RODRIGUES DA SILVA,** servidora estável, admitida em 02/05/2013,nocargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, com matricula no RH nº. 1486, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 01,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 01, correspondente ao valor de R$: 1.157,47 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais, Quarenta e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 45, §2º., da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 312/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE ANTONIO RODRIGUES**, servidor efetivo, admitido em 29/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 835, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, da **Classe A – Nível 09 para perceber na Classe A – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 1.559,91 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais, Noventa e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 311/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **EVERSON LUIS CREMONEZ**, servidor efetivo, admitido em 29/06/2006, nocargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista,** com matricula no RH nº. 834, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 09, para perceber na Classe B – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 4.508,15 (Quatro Mil, Quinhentos e Oito Reais, Quinze Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE AILTON MATOS**, servidor efetivo, admitido em 26/06/2006, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Vigia,** com matricula no RH nº. 831, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 09, para perceber na Classe A – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 1.029,95 (Um Mil, Vinte e Nove Reais, Noventa e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **DEVAIR SCAVAZINI**, servidor efetivo, admitido em 26/06/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira,** com matricula no RH nº. 1404, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 03 para perceber na Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 1.778,04 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais, Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/ 2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ROGERIO DOS SANTOS**, servidor efetivo, admitido em 23/06/2006, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** com matricula no RH nº. 825, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 09, para perceber na Classe D – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 1.338,94 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais, Noventa e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 04 (Quatro) dias de folga*, no período de 20 a 23/06/2016**,** *sem prejuízo de sua remuneração ao* senhor ***ELIVAL JOSE MAXIMIANO,*** servidor efetivo, com matrícula RH nº. 814, no cargo de **Agente da Administração Publica II - Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como Motorista nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, no ano de 2014, 1º e 2º turno, no município de Tabaporã/MT,*** sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 20 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 297/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** da Senhora **LUCINEIA DECIBIO CORDEIRO,** servidora estável, admitida em 02/05/2013,nocargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, com matricula no RH nº. 1487, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 01,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 01, correspondente ao valor de R$: 1.157,47 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais, Quarenta e Sete Centavos),** *nos termos do Art. 45, §2º., da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/06*/2016, com término em 19/07/2016*, *referente ao período aquisitivo de 03/05/2015 a 02/05/2016,* ao Senhor ***ASTOR HAMMES*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1001, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 292/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 25/ 2016**, firmado com a empresa **OSWALDO PACCINI JUNIOR - EPP,**repre-

sentada pelo senhor **Oswaldo Paccini Junior;** Este contrato tem por objeto contratar a empresa na área de saúde para prestar serviços Medico para atendimento à população em Unidade Básica de Saúde e Plantões sobre escala no Hospital Municipal, com os benefícios oferecidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde no Município de Tabaporã-MT; O prazo de execução do presente Contrato é previsto em até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do contrato; O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17*/06/2016, com término em 16/07/2016*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 à 31/03/2016,* ao servidor ***DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 261, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância não Profissionalizado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03*/06/2016, com término em 02/07/2016*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 à 01/06/2016,* a senhora ***MARIA GUIOMAR BARBOSA DA SILVA DE ALENCAR*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 738, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.262/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o senhor **FABIO HENRIQUE DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.156.511-2 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 407.045.328-83, residente e domiciliado neste Município, no cargo eletivo de **Conselheiro Tutelar substituto,** para o mandato de 2016/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e a 987/2015, e ainda de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.261/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR POR FALECIMENTO, a partir de 18/06/2016 o senhor **NILSON LEAO CAVALCANTE,** brasileiro, união estável, do cargo de **Chefe de Divisão de Educação Rural,**lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** da Senhora **GISLENE GONCALVES VARGAS MARTINS DE SOUZA,** servidora estável, admitida em 01/03/1993,nocargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 45, lotada na

Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe D – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe F – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 3.399,00 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais),** *nos termos do Art. 45, §2º., c/c Art. 76, §2º. Da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/06*/2016, com término em 20/07/2016*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 a 01/06/2015,* a servidora ***GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA*****,** servidora com matricula no RH nº. 1595, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 293/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor ***ILSON FERREIRA COSTA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 244, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 26/2016**, firmado com a empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, representada pelo senhor **Ismael Felicio de Toledo**; O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria e locação de softwares de gestão educacional incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Tabaporã – MT; O prazo estipulado para este contrato é de aproximadamente até 31/12/2016, com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57 da Lei nº. 866/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

"Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Nomear** como preposto a Senhora **JESSIKA ALINE LEITE TOME**, brasileira, capaz, união estável, portadora da RG n.º 2.263.603-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 045.282.881.33, no cargo de Secretária de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para representar o Município de Tabaporã - MT, no Processo *nº. 0000077-29.2016.5.23.0116*, onde é parte Reclamante a Senhora **ROSANA CAMARGO FERREIRA**e, Reclamada a **FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**, em trâmite perante a VARA DO TRABALHO DE JUARA - MT, a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, podendo a mesma defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública, Institutos e Autarquias, transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete doPrefeito de Tabaporã - MT, 21 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 315/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ANGELO BONTEMPO NETO**, servidor efetivo, admitido em 30/06/2008, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1132, licenciado no período de 11/01/2013 a 11/01/2015, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 05 para perceber na Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 1.729,34 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais, Trinta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ALESSANDRA APARECIDA GALVAO**, servidora efetiva, admitida em 30/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 852, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura **da Classe E – Nível 09 para perceber na Classe E – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 1.846,37 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais, Trinta e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 294/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/06*/2016, com término em 30/06/2016, *referente ao período aquisitivo de 23/05/2015 à 22/05/2016, a* senhora ***ZULEIDE BARBOSA FERREIRA*,** servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1546, no cargo de **Chefe de Apoio aos Pequenos e Médios Produtores Rurais**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/06*/2016, com término em 01/07/2016, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2015,* ao senhor ***EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 232, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** da Senhora **MARIA APARECIDA DE MELO,** servidora estável, admitida em 17/05/2007,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutra não Profissionalizado**, com matricula no RH nº. 1005, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 01,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 01, correspondente ao valor de R$: 1.140,19 (Um Mil, Cento e Quarenta Reais, Dezenove Centavos),** *nos termos do Art. 45, §2º., c/c Art. 76, §2º. Da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 313/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AILSON DA SILVA SANTOS**, servidor efetivo, admitido em 30/06/2003, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Pedreiro,** com matricula no RH nº. 12, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 12 para perceber na Classe C – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 1.553,06 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais, Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Junho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

AVISO DE ERRATA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015- Objeto: objeto **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, ROÇADA MANUAK E SEMI MECANIZADA**, bem como a retirada de galhos e resíduos produzidos na execução dos serviços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, conforme informações e especificações constantes dos Anexos II e III do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº Portaria nº 351/GP/2016 de 15.06. 2016, atendendo pedido de esclarecimento ao edital do Pregão em epígrafe, torna público a ERRATA do edital nos seguintes termos: No Anexo II-A (Item 11- Quadro 4: Total da equipe, **Onde se LE: Total da equipe 46, LEIA-SE**: **Total da equipe 88**. Assim, considerando que no (anexo V-

modelo de proposta), bem como no edital e demais anexos que dele fazem parte, consta a quantidade correta de previsão de pessoal, portanto, tratando-se a ocorrência de erro material constante apenas no anexo II-A, mantém-se o prazo inicialmente estabelecido, posto que, a correção não afeta a formulação das propostas comerciais. O edital corrigido poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Informações através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra 21 de Junho de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 083/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 083/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 22/06/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

792 -VIGIA SEMEC							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
22	698	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	21/03/1987	0,00	72	72,00	CLASSIFICADO
654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA							
27	2027	JANIR AUGUSTO DE AQUINO JUNIOR	31/01/1986	0,00	44	44,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **23/06/2016 e 24/06/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Junho de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO 020/2016/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 020/2016/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE,** as empresas **PNEUS BARBOSA LTDA – ME, CNPJ 14.481.695/0001-85** para os itens: 1, 3, 4, 6, 14, 15, 18, 21, 23, 24, 25, 26 e 27;e **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP, CNPJ: 21.711.134/0001-90** para os itens: 2, 5, 7, 8, 9, 10 ,11, 12, 13, 16, 17, 19, 20 e 22.

Tangará da Serra/MT, 21 de Junho de 2016.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Coord. do Setor de Licitação do SAMAE

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO LIQUIDADO - MAIO/2016 - SERRAPERV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 31/05/2016
PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA
Página: 1 de 1
SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado
Período: MAIO/2016

INGRESSOS	**DISPÊNDIOS**				
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	9.879.344,30	7.928.193,01	DESPASA ORÇAMENTÁRIA(VI)	3.154.743,67	2.509.572,99
VINCULADA	9.879.344,30	7.928.193,01	VINCULADA	3.154.743,67	2.509.572,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.879.344,30	7.928.193,01	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.154.743,67	2.509.572,99
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	477.625,70	358.283,29	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	506.424,03	419.528,71
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCICIO	0,00	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APL	28.393,83	61.194,90
PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCICIO ANT	0,00	550.72
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	22.271,63	18.321,37	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	21.072,63
CONSIGNAÇÕES	455.354,07	339.961,92	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	28.033,67	0,00
			CONSIGNAÇÕES	449.996,53	336.710,46
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	38.443.758,02	28.886.821,46	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	45.139.560,32	34.244.196,06
BANCO CONTA MOVIMENTO	159.669,27	13.827,40	BANCO CONTA MOVIMENTO	25.442,03	17.442,96
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	38.284.088,75	28.872.994,06	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	45.114.118,29	34.226.753,10
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	**48.800.728,02**	**37.173.297,76**	**TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)**	**48.800.728,02**	**37.173.297,76**

Tangará da Serra, 31 de MAIO de 2016

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

MÔNICA REGINA DE ARAÚJO
CRC-MT 13.864/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 109/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 109/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, nº 93, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa BR CONSTRUÇÃO LTDA – ME, estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena, Rua Paraná, nº 210, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 11.379.894/0001-99, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Roque Carrara, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº. 237187 SSP/MT e inscrito no CPF 363.043.361-87, residente e domiciliado na Cidade de Nova Santa Helena - MT, resolvem celebrar o presente instrumento, designados simplesmente **CONTRATADO,** celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 10/2011 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA"

"Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 109.2011 de 01/05/2016 para 08/10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se devido ao fato de intemperes climáticos, e principalmente atrasos na liberação do recurso financeiro relativo a 4 medição que ate a presente data ainda não foi paga .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de ABRIL de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ROQUE CARRARA

BR – CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome: _____

CPF:_____

CPF:_____

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 179/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 179/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALOR: R$ 829,75

VIGÊNCIA 16/06/2016 A 20/05/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 166/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT. CONTRATADO: M. F. DA CUZ ENGENHARIA O OBJETO DO PRESENTE É CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO NA COMUNIDADE NONA AGROVILA, PARA ATENDER AO CONVENIO Nº 003/2013/SECID VALOR: R$ 291. 895,51 VIGÊNCIA 06/06/2016 A 06/08/2016 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 180/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 180/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BELAFORTE COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALOR: R$ 413,60

VIGÊNCIA 16/06/2016 A 20/05/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 026/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público, que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 026/2016, emitido em 07/

06/2016, aberto e julgado em 21/06/2016, cujo objeto dispõe sobre registro de preços para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, relacionados no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão, para uso de diversas Secretarias da Administração Municipal, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços conforme o mapa da licitação: a proponente D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.127. 086/0001-46, estabelecida na Cidade de Cuiabá – MT, com o valor total de R$ 60.620,00 (sessenta mil, seiscentos e vinte reais), referente a 03 itens do objeto da licitação; a proponente JOSÉ ELCIO ANTONOW & CIA. LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob nº 73.620.908/0001-71, estabelecida na Cidade de Sorriso – MT, com o valor total de R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), referente a 01 item do objeto da licitação; e a proponente STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.870.717/0001-08, estabelecida na cidade de Cuiabá – MT, com o valor total de 9.816,00 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais), referente a 01 item do objeto da licitação; sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 21 de Junho de 2016.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2016

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO PÚBLICO, da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 104/2016 de 01/06/2016, neste ato representada pela Presidente abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público a relação das inscrições deferidas e indeferidas ao Processo Seletivo Público Nº 01/2016.

I – Os candidatos com inscrições deferidas estão relacionados no Anexo I deste Edital Complementar.

II – Os candidatos com inscrições indeferidas estão relacionados no Anexo II deste Edital Complementar.

III - Este Edital Complementar nº 01 ao Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2016 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 21 de junho de 2016.

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão de

Teste Seletivo Público

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	003	Jean Martins Rosário	2418604-0 SSP- MT
02	005	Adriano de Sá	1919343-2 SSP-MT
03	007	Nivaldo Jose dos Passos	2191536-9 SSP-MT
04	010	Susana dos Santos Costa	2450698-2 SSP-MT
05	011	Keili da Cunha Lopes	2306650-4 SSP-MT
06	013	Gilson Fernandes	1989617-4 SSP- MT
07	015	Samuel Nunes de Lara	2075409-4 SSP-MT
08	016	Elton Voltolini de Souza	2419056-0 SSP-MT
09	017	Luiz Antônio Silva Batista	2450574-9 SSP-MT
10	018	Fabio de Araújo	043906962011-4 SSP-MA
11	019	Joseane Lustosa	1756983-4 SSP-MT
12	020	Marli Flores	970.060 SSP-MT
13	021	Erick Antônio Gomes Paião	2450608-7 SSP-MT
14	023	Mizael Cruz dos Santos	3.334.056 SSP-PI
15	033	Daine Arquino Xavier	2418611-2 SSP-MT
16	035	Ana Paula Bogo	2418592-2 SSP-MT
17	039	Maria Raila de Souza Ferro	2466816-8 SSP-MT
18	041	Maria Divina Alves Feitosa	275454-5 SSP-PA
19	042	Lucelia Maria do Nascimento	1756774-2 SSP-MT
20	043	Hildo Gonçalves	2796218-0 SSP-MT
21	045	Edson Jose Maciel	1756986-9 SSP-MT
22	046	Lessandra Mamore Vinaga	1207930-8 SSP-MT
23	048	Valeria Souza Rocha	2418617-1 SSP-MT
24	050	Patricia dos Santos Pereira	2884071-2 SSP-MT
25	052	Malin Soares Vareschini	2350970-8 SSP-MT
26	053	Bruno Frota Coutinho	2350833-7 SSP-MT
27	054	Manuely Ferreira dos Santos	2794854-4 SSP-MT
28	058	Claudete Alves da Silva	5055979073 SSP- RS
29	059	Marina Nogueira Schmeing	2450464-5 SSP-MT
30	068	Ana Paula de Souza Cunha	2350934-1 SSP-MT
31	073	Jessica Brandão Xavier	1754506-4 SSP-MT
32	074	Deize Rodrigues da Silva	27061647 SSP-MT
33	075	Kezia Alessandra Nunes de Oliveira	2450414-9 SSP-MT
34	076	Cleissimar Rocha dos Santos	783.956 SSP-MT
35	079	Aline Cristiane Camargo	2629137-1 SSP-MT
36	082	Ana Paula da Silva Moreira	030562002006-6 SSP-MA
37	084	Lucileude da Conceição	1897278-0 SSP-MT
38	085	Marcos Aurelio Ferreira	20455143 SSP-MT

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	001	Patrícia Rando do Nascimento	2819880-8SSP-MT
02	002	Vanessa Ferreira Brombati	2419073-0 SSP - MT
03	004	Jaqueline da Silva	1989672-7 SSP-MT
04	009	Debora Cristina Queiroz Marchetti	1656345-0 SSP-MT
05	012	Antonia Francileia Batista Lima	2629216-5 SSP-MT
06	022	Kerolin Thaila Nunes de Oliveira	2450575-7 SSP-MT
07	024	Aline Knecht	2157908-3 SSP-MT
08	025	Peter Lincon Pereira Gomes	2321725-1 SSP-MT
09	027	Kelly Aparecida da Silva Dias	1820073-7 SSP-MT
10	030	Daniela Ramos Paloco	6.002.385 SSP-SC
11	031	Lucia Dal Pizzol Bornagui	3.543.265-9 SSP-SC
12	032	Poliana Scheres	2997710-0 SSP-MT
13	036	Fabiana Smentcovski Rosa	2450541-2 SSP-MT
14	037	Maria Jose Ozana Augusto da Silva	1631337-2 SSP-MT
15	038	Marcia Silva Maia	2450480-7 SSP-MT
16	040	Cristiana Pedroso Roma	2027361-9 SSP-MT
17	047	Lucimara Porfilho dos Santos	2379536-0 SSP-MT
18	055	Kalina Dias Domingues	1392695 SSP-RO
19	060	Roseli Bueno	6.755.634-8 SSP-PR
20	062	Soeli Moreira	2023220-9 SSP-MT
21	064	Cristina de Lourdes de Araujo	2045294-2 SSP-MT
22	065	Ediane Theodoro da Silva Oliveira	14.159.254-8 SSP-PR
23	069	Poliana Leite	2450515-3 SSP-MT
24	070	Danieli Azevedo da Silva	2450531-5 SSP-MT
25	071	Laureni do Carmo Lima Ricarte	1757022-0 SSP-MT
26	072	Elizangela Lemes de Almeida	1830444-3 SSP-MT
27	077	Elaine Lemes de Almeida	19394880 SSP-MT
28	078	Adrieli de Sales	2045349-3 SSP-MT
29	080	Luana Rocha da Silva	2361243-6 SSP-MT

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
01	006	Francisca Neta Silva Sousa	19190172001-5 SSP-MA
02	008	Gildeane Pereira da Silva	2184639-1 SSP-MT
03	014	Mycaelly Benites Pukes da Silva	001.838.988 SSP-MS

04	026	Andressa da Silva	2350995-3 SSP-MT
05	028	Gislaine Aparecida Feitosa	2803155-5 SSP-MT
06	029	Jilvania de Souza Santos	2467015-4 SSP-MT
07	034	Micaely Cruz dos Santos	2902596-6 SSP-MT
08	049	Gislene Ferreira da Silva Costa	1830430-3 SSP-MT
09	051	Mirian Cruz dos Santos	3.311.614 SSP-PI
10	056	Rozimara Camargo de Paula	1461568-1 SSP-MT
11	057	Debora Elaine Angelo da Silva	2888540-6 SSP-MT
12	061	Jackeline Aparecida Magalhães	2523528-1 SSP-MT
13	063	Xislene de Franca	1830352-8 SSP-MT
14	067	Evanilde Aparecida da Silva	2014564-0 SSP-MT
15	081	Crislene Daiane Silva Engster	2450397-5 SSP-MT
16	083	Elaine Rosa dos Santos	1783467-8 SSP-MT

ANEXO II

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG	Motivo do Indeferimento
01	044	Neide Ferreira Silva Gonçalves	2796220-2 SSP-MT	Comprovante de residência não condizente com a área de atuação do cargo pretendido.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II – Secretaria de Saúde

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG	Motivo do Indeferimento
01	066	Adenir Minati	2450613-3 SSP/MT	Comprovante de residência não condizente com a área de atuação do cargo pretendido.

União do Sul – MT, 21 de junho de 2016.

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão de

Teste Seletivo Público

PORTARIA Nº 120/2016

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do requerimento com documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Srª. TATIANE BALDISERRA DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de *Técnico de Enfermagem*, portadora do RG nº 934537 SSP/MS e do CPF nº 000.133.831-59, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido desde a data de 16 de junho de 2016 até 12 de dezembro de 2016, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de junho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2016

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor da sentença judicial exarada nos Autos Processuais sob nº 260-50.2012.4.01.3603, pelo juízo federal da 2ª Vara Federal e 2º JEF Adjunto da Subseção Federal de Sinop – Mato Grosso, que concedeu licença saúde por prazo indeterminado ao servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica novamente prorrogada a licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Sr. CLÁUDIO MIGUEL DE LIMA – *Motorista*, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 571.056 SSP/MT e CPF nº 385.209.079-20, por mais 06 (seis) meses, contados de 10 de junho de 2016, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 10 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de junho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.718.935/0001-61, estabelecida à Rua das Primaveras, nº 3380, 2º Andar, Setor Comercial, na Cidade de Sinop - MT, neste ato legalmente representada pela Diretora Srª. SILVANA DAL RI GALINA, brasileira, maior, portadora da CTPS nº 32173 Série 00008/SC e do CPF nº 592.406.879-04, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 025/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Esportivos, para uso das Secretarias da Administração Municipal mencionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por empresa, dos materiais esportivos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no(s) Anexo(s) abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

I - Empresa: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP:

PRODUTO: MATERIAIS ESPORTIVOS

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	**16**	20837	UNID	APITO FOX 40 PEARL	ZONA LIVRE	21,20	339,20
2.	**02**	20838	UNID	ARO RETRÁTIL DE BASQUETE TAMANHO OFICIAL, MEDINDO ENTRE 450 MM E 457 MM, CONFECCIONADO EM FERRO COM DIÂMETRO ENTRE 16 MM E 20 MM, PINTURA EPÓXI NA COR LARANJA.	KITSPORT	552,00	1.104,00
3.	**370**	10772	UNID	BAMBOLÊ DE PLASTICO RESISTENTE, DIVERSAS CORES.	CEMAR	2,11	780,70
4.	**04**	16779	UN	BANDEIRA DO BRASIL (OFICIAL)	SÓ BANDEIRAS	283,54	1.134,16
5.	**04**	16780	UN	BANDEIRA DO ESTADO/MT (OFICIAL)	SÓ BANDEIRAS	283,54	1.134,16
6.	**04**	16781	UN	BANDEIRA DO MUNICÍPIO (MODELO EM ANEXO)	SÓ BANDEIRAS	317,40	1.269,60
7.	**10**	20840	UNID	BOLA DE ALONGAMENTO, CONFECCIONADA EM PVC DE ALTA QUALIDADE, QUE SUPORTE ATÉ 200 KG DE CARGA, MEDINDO 65 CM DE DIÂMETRO, ACOMPANHADA DE BOMBA ESPECÍFICA PARA ENCHER.	VOLLO	91,70	917,00
8.	**15**	20861	UNID	BOLA DE BASKET 5.6 MIR	PENALTY 5.7	285,31	4.279,65
9.	**10**	20841	UNID	BOLA DE BASQUETE MIRIM CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 450 E 500 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASQUETEBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO), COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY 5.7	285,31	2.853,10
10.	**06**	20842	UNID	BOLA DE BASQUETE OFICIAL FEMININO CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 72 CM A 74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 510 E 565 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASQUETEBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO), COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY 6.5	297,73	1.786,38
11.	**06**	20843	UNID	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 75 CM A 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 600 E 650 GRAMAS, MATRIZADA, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BASQUETEBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO), COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY 7.5	310,13	1.860,78
12.	**12**	20844	UNID	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH SOCCER OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BEACH SOCCER OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO), COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY BEAT SOCCER PRO	198,49	2.381,88
13.	**04**	20845	UNID	BOLA DE BIRIBOL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATRIZADA, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 56 CM A 60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 270 A 290 GRAMAS, AFERIDA, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY BIRIBOL	142,64	570,56
14.	**20**	20846	UNID	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO, CIRCUNFERÊNCIA DE 40 CM A 42 CM, PESO DE 110 A 120 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM 02 (DOIS) MIOLOS PARA SUBSTITUIÇÃO. Nº 08	PENALTY Nº 08	39,67	793,40
15.	**10**	20847	UNID	BOLA DE BORRACHA, PARA INICIAÇÃO, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 CM A 50 CM, PESO DE 180 A 200 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM 02 (DOIS) MIOLOS PARA SUBSTITUIÇÃO. Nº 10	PENALTY Nº 10	43,40	434,00
16.	**10**	20848	UNID	BOLA DE BORRACHA, PARA INICIAÇÃO, CIRCUNFERÊNCIA DE 54 CM A 59 CM, PESO DE 250 A 270 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM 02 (DOIS) MIOLOS PARA SUBSTITUIÇÃO. Nº 12	PENALTY Nº 12	47,10	471,00
17.	**20**	20849	UNID	BOLA DE BORRACHA, PARA INICIAÇÃO, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 CM A 71 CM, PESO DE 350 A 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO REMOVÍVEL, COM 02 (DOIS) MIOLOS PARA SUBSTITUIÇÃO. Nº 14	PENALTY Nº 14	49,58	991,60
18.	**30**	20850	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 64 CM A 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU, NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DE FUTEBOL (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO), COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY MATIS Nº 4 C/C	111,64	3.349,20
19.	**23**	20851	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO EN-	PENALTY DIGITAL TERMOTEC	173,67	3.994,41

				TRE 410 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU, OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE, OU PELA FIFA – APPROVED (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO), COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.			
20.	**27**	20852	UNID	BOLA DE FUTEBOL CPO NEO TRA	UMBRO NEO TRAINER	73,30	1.979,10
21.	**25**	20853	UNID	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL SOCIETY OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO), COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO	PENALTY DIGITAL TERMOTEC	173,67	4.341,75
22.	**40**	20854	UNID	BOLA DE FUTSAL FEMININO/INFANTIL CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, COM 55 CM A 59 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO), COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY MAX 200 TERMOTEC	179,88	7.195,20
23.	**30**	20855	UNID	BOLA DE FUTSAL MIRIM CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50 CM A 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO), COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY MAX 100 TERMOTEC	167,46	5.023,80
24.	**40**	20856	UNID	BOLA DE FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, OU PELA FIFA – APPROVED, OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE SALÃO, OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO), COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY DIGITAL TERMOTEC	173,67	6.946,80
25.	**22**	20857	UNID	BOLA DE FUTSAL PRÉ-MIRIM CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50 CM A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL, OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO), COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY MAX 50 TERMOTEC	167,46	3.684,12
26.	**33**	16748	UN	BOLA DE FUTSAL MAX 500	PENALTY MAX 500 C/C	235,70	7.778,10
27.	**33**	16749	UN	BOLA DE FUTSAL MAX 200	PENALTY MAX 200 TERMOTEC	179,88	5.936,04
28.	**06**	20859	UNID	BOLA DE HANDEBOL FEMININO ADULTO E JUVENIL MASCULINO CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, DUPLA LAMINAÇÃO, QUE PROPORCIONE ALTA ADERÊNCIA NAS MÃOS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 54 CM A 56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 325 E 400 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS DAS RESPECTIVAS CONFEDERAÇÃO E FEDERAÇÃO, NO CORRENTE ANO), COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY H2L PRO C/C	274,06	1.644,36
29.	**06**	20860	UNID	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, QUE PROPORCIONE ALTA ADERÊNCIA NAS MÃOS, COM 58 CM A 60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE HANDEBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO), COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY H3L PRO C/C	285,72	1.714,32
30.	**38**	20862	UNID	BOLA DE VÔLEI DE AREIA CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO), COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY BEACH PRO TERMOTEC	285,31	10.841,78
31.	**20**	20863	UNID	BOLA DE VOLEIBOL MIRIM CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 60 CM A 63 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 240 E 270 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO), COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY MG 4500	198,49	3.969,80

32.	**43**	20864	UNID	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA E OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO), COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY PRÓ 7.0	334,94	14.402,42
33.	**130**	16747	UN	BOLINHA DE TÊNIS DE MESA	VOLLO	2,80	364,00
34.	**18**	20865	UNID	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS.	PENALTY	34,50	621,00
35.	**10**	16772	UN	CALÇA COM BOLSO PARA UNIFORME DE TRABALHO TM: G	ELITE REF: 4100	66,86	668,60
36.	**05**	16767	UN	CALÇÕES COM BOLSO PARA ÁRBITROS NA COR PRETA TM: GG	KANXA	66,35	331,75
37.	**05**	16768	UN	CALÇÕES COM BOLSO PARA ÁRBITROS NA COR PRETA TM: G	KANXA	66,35	331,75
38.	**10**	16774	UN	CALÇÕES PARA UNIFORME DE TRABALHO TM: G	ELITE REF: 34153	48,57	485,70
39.	**02**	20870	UNID	CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	PENALTY	189,79	379,58
40.	**05**	16769	UN	CAMISETA COM BOLSO PARA ARBITRO NA COR PRETA TM: GG	KANXA	56,37	281,85
41.	**05**	16770	UN	CAMISETA COM BOLSO PARA ARBITRO NA COR PRETA TM: G	KANXA	56,37	281,85
42.	**10**	16773	UN	CAMISETAS GOLA PÓLO COM BOLSO PARA UNIFORME DE TRABALHO TM: G	ELITE REF:125334	74,98	749,80
43.	**10**	20872	UN	CARTÃO PARA ARBITRAGEM (PARES)	ZONA LIVRE	12,94	129,40
44.	**60**	20873	UNID	COLCHONETE PARA GINÁSTICA CONFECCIONADO EM ESPUMA ESPECIAL COM GEL DE POLIETILENO EXPANDIDO, DENSIDADE 30 KG/M², DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ANATOMICIDADE, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÉLULAS FECHADAS PARA NÃO ABSORVER UMIDADE, MEDINDO 01 M X 0,8 M X 1,7 CM, REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO COM ENTRETELA (COURVIN OU NAPA), COM ABERTURA EM VELCRO PARA MANUTENÇÃO DA ESPUMA OU TROCA DO REVESTIMENTO.	PERON	44,39	2.663,40
45.	**100**	16775	UN	COLETES EM MALHA FRIA	LAMBRA	14,97	1.497,00
46.	**26**	20875	UNID	CONES DE SINALIZAÇÃO NBR 15071: - BORRACHA FLEXÍVEL LARANJA COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS; ALTURA 50CM	VEDAL	99,49	2.586,74
47.	**10**	20884	UNID	CRONÔMETRO MANUAL DIGITAL PROGRESSIVO E REGRESSIVO (FORMATO 9H59M59S), À PROVA D' ÁGUA, UNIDADE DE MEDIDA: 1/100 DE SEGUNDOS. CAPACIDADE MÁXIMA DE MEDIÇÃO: 99 HORAS, 59 MINUTOS, 59 SEGUNDOS, MEMÓRIA DE 60 VOLTAS E PIQUES C/ 1/10 SEGUNDOS, COM MOSTRADOR DE HORA E DATA (12 E 24), ALARME, DISPOSITIVO DE PARADA DE TEMPO, BATERIA DE LÍTIO, 3.0 V, E CORDÃO. TAMANHO DA CAIXA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8,50CM X 6,50CM X 2,30CM. LEMBRANÇA DE MEMÓRIA DEPOIS DO INICIO E TAMBÉM DURANTE A OPERAÇÃO	VOLLO REF: VL-237	351,71	3.517,10
48.	**20**	16753	UN	KITS DE BADMINTON	VOLLO REF: VSZR004	253,96	5.079,20
49.	**200**	16771	UN	MEIÕES NA COR PRETA PARA ARBITRAGEM	KANXA PROFISSIONAL	14,76	2.952,00
50.	**10**	16765	UN	PRANCHETA MAGNÉTICA FUTEBOL	KIEF	97,86	978,60
51.	**10**	16766	UN	PRANCHETA MAGNÉTICA VÔLEI	KIEF	97,86	978,60
52.	**40**	16757	UN	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA	SUNFLEX HOBBY-S	24,15	966,00
53.	**20**	20887	PAR	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MÁXIMA DE 2,0 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, PODENDO TER QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PESO.	VOLLO REF:090303	46,73	934,60
54.	**20**	20888	UNID	REDE DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) COM ALTURA DE 15,25 CM X 1,87 M, COR ESCURA (AZUL) COM FAIXA BRANCA NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO ENTRE 7,5 MM E 12 MM, INCLUINDO POSTES-SUPORTES E FIXADORES.	SUNFLEX HOBBY	36,80	736,00
55.	**04**	20889	PAR	REDE PARA ARO DE BASQUETE, MEDIDA OFICIAL, COM DIÂMETRO ENTRE 450 A 457 MM E COMPRIMENTO ENTRE 400 E 450 MM, CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIETILENO (NYLON) DE 4,0 MM, COM MALHA DE 7,0 X 7,0 CM.	PANGUE	8,74	34,96
56.	**14**	20890	PAR	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, COM MALHA DE 16 X 16 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR DE 0,80 M E INFERIOR DE 1,80 M.	PANGUE	299,00	4.186,00
57.	**14**	20891	PAR	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO TIPO MÉXICO (CAIXOTE), CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, COM MALHA DE 16 X 16 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR DE 1,80 M.	PANGUE	368,00	5.152,00
58.	**14**	20892	PAR	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY EM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM NYLON DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, COM NÓS, MALHA DE APROXIMADAMENTE 16 CM X 16 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 5,20 M DE COMPRIMENTO POR 2,30 M DE ALTURA E PROFUNDIDADE DE 1,5 M.	PANGUE	193,20	2.704,80
59.	**10**	20893	PAR	REDE PARA FUTEBOL SUÍÇO (SOCIETY), CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04 MM, MALHA DE 15 X 15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	PANGUE	218,50	2.185,00
60.	**10**	20895	PAR	REDE PARA FUTSAL CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4.0 MM, MALHA DE 10 X 10 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,00 E 3,20 M DE COMPRIMENTO POR 2,0 M A 2,20 M DE ALTURA COM FUNDO DE 1,0 M A 1,50 M DE PROFUNDIDADE NA PARTE INFERIOR.	PANGUE	151,80	1.518,00
61.	**10**	20896	PAR	REDE PARA FUTSAL CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4.0 MM, MALHA DE 12 X 12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 M A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,0 M E SUPERIOR DE 0,48 M.	PANGUE	163,30	1.633,00
62.	**07**	20899	UNID	REDE PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 02 FAIXAS EM LONA DE	PANGUE	80,50	563,50

				ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.			
63.	**07**	20900	UNID	REDE PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO NA COR PRETA DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 01 FAIXA SUPERIOR EM LONA DE ALGODÃO Nº 800, COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.	PANGUE	59,80	418,60
64.	**04**	20901	UNID	SACOLA P/ BOLA 2 MM GERAL	PANGUE	10,48	41,92
65.	**05**	20904	UNID	TRENA EM AÇO, EMBUTIDA, COM DISPOSITIVO DE RECOLHIMENTO E TRAVA, MEDINDO 10 M, COM ESCALA EM MILÍMETROS MARCADA EM CENTÍMETROS E POLEGADAS.	VONDER	31,05	155,25
66.	**05**	16778	JGS	UNIFORME CONTENDO 23 CAMISAS E 23 SHORTS	KANXA	1.530,39	7.651,95

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 159.661,87 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue/executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Os Produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização.

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de fornecimento, ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (materiais esportivos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 018/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 17 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI – EPP

SILVANA DAL RI GALINA

Diretora da Empresa

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: BJ MARQUES – FABRICAÇÃO E REPARAÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA. – ME.

CNPJ: 97.547.341/0001-13.

Endereço: Av. Odalgir Sgarbi, 998 – CEP: 78558-430 – Alto da Glória - SINOP – MT.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Tanque Metálico para Água, com capacidade de 15.000 litros, para uso em serviços de irrigação de ruas e demais logradouros públicos no combate à poeira nos perímetros urbano e suburbano da Cidade de União do Sul – MT, de conformidade com a descrição detalhada no orçamento apresentado pela proponente e anexado a este processo de dispensa de licitação.

Valor Total: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso V, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, haja vista não terem acudido interessados à licitação anterior (Convite-Edital nº 003/2016).

Razões da escolha do proponente: Devido ao fato de que a Administração Municipal procedeu à uma licitação na modalidade de Convite-Edital sob nº 003/2016 – Processo nº 022/2016, para fins de aquisição do objeto supramencionado, em que não acudiram interessados, tornando-se uma licitação deserta, diante deste fato, esta Comissão Permanente de Licitações, considerando tratar-se de necessidade urgente de aquisição de 01 (um) tanque metálico para água, a ser instalado sobre um caminhão pipa para irrigação das ruas e demais logradouros públicos dos perímetros urbano e suburbano da Cidade de União do Sul no combate à poeira neste período de estiagem, esta Comissão considera viável e necessária a aquisição direta do objeto com a proponente supra identificada, com dispensa de licitação, por tratar-se de empresa idônea e habilitada perante a Administração Municipal, conforme as certidões e documentos anexados ao presente processo de dispensa licitatória.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 005/2016.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de junho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164/91 art.97, vem por meio desta REVOGAR Ato de Exoneração Nº 006/2016 por Erro Material.

Art. 1°. Fica revogado o Ato de Exoneração Nº 006/2016 por erro material, haja vista ter ocorrido equivoco na confecção do mesmo quanto ao servidor apontado no referido Ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de junho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 046/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento de ascendente de servidor desta autarquia e o art. 238, §2º, da Lei Municipal 1.164/91;

RESOLVE:

Conceder em favor da Servidora **ROSILEY NUNES DE PAULA**, matrícula nº 529, cargo Auxiliar Administrativo, lotada na Diretoria Comercial, conforme requerido o Auxílio Funeral em detrimento ao falecimento de seu pai, **Conforme Lei 1.164/91 Art. 238, §2º do Estatuto do Servidor Publico Municipal.**

Várzea Grande, 21 de junho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 045/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento de ascendente de servidor desta autarquia e o art. 238, §2º, da Lei Municipal 1.164/91;

RESOLVE:

Conceder em favor da Servidora **ADRIANA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1820, cargo Fiscal de Corte, lotada na Diretoria Comercial, conforme requerido o Auxílio Funeral em detrimento ao falecimento de seu pai, **Conforme Lei 1.164/91 Art. 238, §2º do Estatuto do Servidor Publico Municipal.**

Várzea Grande, 21 de junho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 044/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164./91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico do DAE/VG.

RESOLVE:

Conceder em favor do (a) Servidor (a) **PEDRO FERREIRA DOS SANTOS – Mat. 566,** lotado na Diretoria Comercial, exercendo o cargo de Operador de Faturamento, a licença prêmio assiduidade, referente a 01 (um) quinquênio período de 01/10/2008 à 01/10/2013, sendo que o mesmo irá gozar 03 (três) meses do quinquênio a qual tem direito no período de 01/08/2016 à 29/10/2016**. Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Publico Municipal.**

Várzea Grande, 21 de junho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 429/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta das Leis Complementares 3.453/2010, 3.757/2012 e 3.933/2013, que "dispõem sobre a Carreira dos Fiscais Municipais no Poder Executivo de Várzea Grande e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar os Fiscais Municipais no Poder Executivo de Várzea Grande, que possuem carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO – ANEXOS II

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GILZA LAURENTINO DE MELO MOURA	FISCAL MUNICIPAL	POSTURA	11/07/2013	-	-	40	C-02
JULIO CESAR DE MORAES GONÇALVES	FISCAL MUNICIPAL	POSTURA	11/07/2013	-	-	40	C-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 11 de Julho de 2016.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Junho de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 358/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta das Leis Complementares 3.453/2010, 3.757/2012 e 3.933/2013, que "dispõem sobre a Carreira dos Fiscais Municipais no Poder Executivo de Várzea Grande e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar e reenquadrar os Fiscais Municipais no Poder Executivo de Várzea Grande, que possuem carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO – ANEXOS II

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL

ALBERTO RIBEIRO PRATES	FISCAL MUNICIPAL	POSTURA	17/10/2012	-	-	40	C-02
AUSTECRÍNIO DE FREITAS	FISCAL MUNICIPAL	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15/12/1993	-	-	40	B-10
BENE GONÇALVES DE CAMPOS	FISCAL MUNICIPAL	HABITAÇÃO	03/07/1983	-	-	40	A-10
BENEDITA GONÇALINA DA SILVA GAMA	FISCAL MUNICIPAL	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17/10/1994	-	-	40	C-10
EDMILSON PINHEIRO DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE	30/04/2002	-	-	40	C-08
FÁBIO RODRIGO RUBINHO	FISCAL MUNICIPAL	TRÂNSITO	15/10/2012	-	-	40	C-02
FRANCISCO MONTEIRO NETO	FISCAL MUNICIPAL	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30/08/1994	-	-	40	B-10
GEOVANE RENFRO DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/05/1991	-	-	40	C-10
GILSON BENEDITO DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	HABITAÇÃO	08/04/1994	-	-	40	C-10
HELENA SCHMIDT LUDWIG	FISCAL MUNICIPAL	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13/09/1994	-	-	40	C-10
HUMBERTO DE MACEDO ZORZETTI	FISCAL MUNICIPAL	POSTURA	02/05/2002	-	-	40	B-08
IZABELI DE ARRUDA BARROS	FISCAL MUNICIPAL	POSTURA	05/11/2012	-	-	40	C-04
JOÃO EMÍLIO DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	HABITAÇÃO	10/09/1990	-	-	40	B-10
JOÃO MESSIAS SANTOS BARROS	FISCAL MUNICIPAL	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22/11/1994	-	-	40	C-10
JOÃO PEDRO DA SILVA NETO	FISCAL MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE	17/10/2012	-	-	40	C-02
JÚLIO DE SOUZA	FISCAL MUNICIPAL	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21/09/1993	-	-	40	B-10
LÚCIO CUNHA DE MORAES	FISCAL MUNICIPAL	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	29/11/1993	-	-	40	C-10
LUIZ ALBERTO DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE	06/02/2014	-	-	40	A-01
LUIZ EDUARDO PINTO	FISCAL MUNICIPAL	HABITAÇÃO	23/09/1993	-	-	40	C-10
MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS	FISCAL MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE	02/05/2002	-	-	40	C-08
NÉLIO FLORES DE FREITAS	FISCAL MUNICIPAL	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30/08/1994	-	-	40	C-10
RENATA EMY SEMOTO	FISCAL MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE	07/04/2014	-	-	40	A-01
ROBERTO SOUZA DUARTE	FISCAL MUNICIPAL	MEIO AMBIENTE	17/10/2012	-	-	40	C-02
SOLANGE CHRISTINE A. FAVA	FISCAL MUNICIPAL	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	29/11/1994	-	-	40	C-10
WAGNER CARLOS DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	TRÂNSITO	15/10/2012	-	-	40	C-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de Junho de 2016.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Junho de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 001/SMDS/2016

Várzea Grande – MT, 15 de junho de 2016

Cria o Grupo de Trabalho para elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Defesa Social e dá outras providências

O Secretario Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.098, de 17 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO:

1) A Edição da Lei Complementar nº 4.083/2015, que "reorganiza a estrutura básica administrativa do Poder executivo Municipal e dá outras providências";

2) O disposto no Decreto nº 33, de 11 de maio de 2015, que regulamentou o artigo 29 da Lei 4.083/2015 e,

3) Considerando que o Regimento interno é um instrumento administrativo para a consolidação da autogestão que visa regulamentar o funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Social, visando o cumprimento de sua função pública regularmente instituída,

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Defesa Social, cuja finalidade é elaborar o Regimento Interno da SMDS.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho do Regimento Interno será constituído pelos seguintes servidores:

I. Rodrigo Alonso Lemes – Supervisor GM, com a função de Coordenador;

II. Everson Soares do Prado – Supervisor GM, membro;

III. Amarildo dos Santos de Arruda – Supervisor GM, membro;

IV. Sirlei Salete Piasecki – Supervisora GM, membro;

V. Claiton Inacio de Jesus – Supervisor GM, membro.

VI. Edno Barbosa, membro;

VII. Gonçalo Ciríaco da Costa Filho, membro.

Art. 3º. O grupo de trabalho do Regimento Interno deverá concluir e entregar seus trabalhos até o dia 30/06/2016.

Art. 4º. Para que o prazo de conclusão e entrega dos trabalhos seja cumprido, o Grupo de Trabalho do Regimento Interno deverá elaborar plano de trabalho, com metas e prazos de execução de tarefas para cada um de seus membros;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretario Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 004/GMVG/2016

Várzea Grande – MT, 20 de junho de 2016

Estabelece normas de conduta para os servidores da guarda municipal durante o Curso de Aperfeiçoamento Operacional

A Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.163/2000 (Estatuto da Guarda Municipal) e,

CONSIDERANDO:

Os preceitos estabelecidos para os Guardas Municipais no Estatuto da Guarda Municipal, particularmente nos artigos 48, 63 e 64;

O que estabelece o Decreto Municipal nº 23, de 12 de maio de2000, que "Dispõe sobre o Regulamento de posturas, tratamento e sinais de respeito da Guarda Municipal; e

Considerando que o Curso de Aperfeiçoamento Operacional é um instrumento de ensino e instrução para a consolidação da eficiência operacional necessária para o bom funcionamento da Guarda Municipal de Várzea Grande, visando o cumprimento de sua função pública regularmente instituída,

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica designado o servidor SUPERVISOR GM EVERSON SOARES DO PRADO como Diretor do Curso de Aperfeiçoamento Operacional.

Art. 2º. Os Guardas municipais, durante a participação no curso, deverão observar o seguinte:

I. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as instruções;

II. Respeitar e cumprir as normas estabelecidas pela instituição que realiza o curso;

III. Tratar os instrutores, colegas e demais pessoas envolvidas no Curso com urbanidade e respeito;

IV. Utilizar uniforme e equipamentos que lhes forem determinados;

V. Comportar-se de forma a respeitar o decoro da classe;

VI. Respeitar a precedência hierárquica do GM responsável pela turma e dos instrutores.

Art. 3º. As turmas deverão ser comandadas por um GM mais antigo ou que esteja ocupando cargo de Direção (DNS), o qual fica responsável pela turma, sendo chamado de "xerife".

Art. 4º. Cabe ao responsável pela turma (xerife):

I. Verificar a presença dos servidores participantes do curso, informando ao DRH da GMVG os eventuais atrasos e faltas;

II. Verificar o correto uso do uniforme, assessórios e equipamentos por parte dos participantes do curso, anotando o eventual desrespeito a esta ordem;

III. Fiscalizar a disciplina e respeito a hierarquia pelos participantes do curso;

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação da turma;

V. Responsabilizar-se pela solicitação e fornecimento de materiais necessários à instrução que sejam de responsabilidade da GMVG; e

VI. Outras atribuições que lhe forem conferidas pela Comandante da GMVG.

Art. 5º. O uniforme padrão para os participantes do curso é o seguinte:

I. Calça jeans azul escuro;

II. Camiseta branca da GMVG;

III. Cinto de guarnição completo (coldre, porta algema, porta tonfa);

IV. Coturno preto; e

V. Gorro azul da GMVG.

Parágrafo único: caso seja necessário o uso de uniforme diverso ao estabelecido no caput deste artigo, será definido pela direção do Curso.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CRISTIANE LIMA PRADO – SUP GM

Comandante da Guarda Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 377484/2016. O Município de Várzea Grande-MT comunica aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO. No aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n. 42/2016 circulado nos jornais (Diário de Cuiabá, Diário Oficial da União, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) ONDE SE LÊ Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2016, LEIA SE Várzea Grande-MT, 16 de junho de 2016. Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2016., Landolfo L Vilela Garcia**,Pregoeiro**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n. 02/2016, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 03/2016 para**Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Consolidação de Atos Normativos Vigente, Revogados e Novos, bem como a vinculação a publicação oficial e documento original para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, fica no presente ato **REVOGADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório. A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, localizada na Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro Jardim Imperador, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.125-900, tel: (65) 3686-1554/1251.

Várzea Grande/MT, 21 de Junho de 2016.

Suelen Cristina Alves de Moraes

Pregoeira Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2016-EDUCAÇÃO/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 001/2016-EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Processo Se-

letivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 001/2016-EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – ANEXO I

(**Comissão de Coordenação do Edital do ato convocatório)**

Endereço: Rua: João Libânio n° 122, Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. (O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER IMPRETERÍVELMENTE AS 08:00h, SOB PENA DE SER PRETERIDO NA ESCOLHA DA UNIDADE ONDE IRÁ SER LOTADO.)

Data da Entrega dos documentos: 28/06/2016 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERÍVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

50300199 - PROFESSOR / LETRAS/ESPANHOL - ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4023071-6	ALEX FEITOSA OLIVEIRA	32539037	58,65	1
4015375-4	JOSE ADAILSON BARROS DA GAMA	6087252	50,6	2
4017493-0	TANARA ANDRADE DOS SANTOS	5874404	48,95	3
4028550-2	MARIA CAROLINA DA SILVA RONDON	1205308-2	47,9	4
4020140-6	ATAIDE DA COSTA JUNIOR	23236493	46,85	5
4025283-3	HELTON ALBUEIS SANTIAGO	19942311	45,9	6
4025632-4	MAISA DE PAULA PEREIRA	16756665	45,6	7

50400199 - PROFESSOR / LETRAS/INGLÊS - ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4029510-9	RITA DE CASSIA DA SILVA NEPONUCENO	17447062	55,95	1
4019214-8	BEATRIZ CAVALCANTE CHAVES	20072369587	51,95	2
4024670-1	CREUSA MARIA DOS SANTOS	0802708-0	51,6	3
4029059-0	FABIO RANIERE ANGELO SANTOS	972678	49,2	4
4015704-0	CHRISTIANE VILELA VICTOR SCHIMOLLER	502720	47,7	5
4014162-4	DANILO MUNIZ OLIVEIRA	15650430	47,25	6
4030930-4	ROSA SOARES DE AMORIM PLACIDO	8487332	47,2	7
4001994-2	JAQUELINE SILVA MACHADO	19050437	46,95	8
4030565-1	ALICE LEMES DO NASCIMENTO SANTANA	10575766	46,25	9

50200199 - PROFESSOR / ARTES - ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4029302-5	RAFAEL BRUNO AMORIM MENDES	5402543	50,6	1
4027812-3	PAULA MARTINS DOS ANJOS	29538831	50,55	2
4021682-9	ARISTEU BORGES DE OLIVEIRA NETO	19264046	43,25	3
4024989-1	DANIEL RICARDO MARTINS	4059838	41,9	4
4030577-5	FRANCISCO ALEX PEREIRA DA SILVA	2033606-3	41,25	5

50600199 - PROFESSOR / HISTÓRIA - ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4018071-9	NAHYMA RAYANNE ARAGAO OLIVEIRA	1645548-7	63,65	1
4021268-8	ESTER CANDIDA CORREA	123522808	60,7	2
4010874-0	LOAMI ALBUQUERQUE GAMA LOPES	1408311-6	60,65	3
4030749-2	MAYARA LAET MOREIRA	20777906	55	4
4028829-3	LUCIANA FRATESCHI CORREA	28473000	52,75	5
4030270-9	MONICA REGINA DOS SANTOS	6015840	51,95	6
4028591-0	EDELSON FERNANDES DE OLIVEIRA	1398515-9	51,95	7
4030282-2	FABIOLA WAISS FARHERR	10407781	51,05	8

50500199 - PROFESSOR / GEOGRAFIA - ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4029561-3	ELIZANGELA BISPO ROCHA	12491470	56,3	1
4030024-2	ANTONIO WASHINGTON PEREIRA DE ANDRADE	1001784	50,9	2
4004716-4	UEVERTON DA PENHA GUIMARAES	21400083	48,25	3
4017646-0	TAISLAYNE ALVES DA SILVA	15712966	46,9	4

50700199 - PROFESSOR / MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4031393-0	EDIVAN CARLOS COSTA	14899027	50,65	1
4026892-6	DEIVID DE ALMEIDA PADILHA DA SILVA	18642985	47,9	2
4017106-0	PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA	21656916	47,9	3
4031419-7	ELIZANDRA AMORIM DE ARAUJO	16572629	47,3	4
4019143-5	ANA PAULA SILVA DE SOUZA	15386988	45,35	5
4030474-4	WILIAN DIAS DE OLIVEIRA	16926072	43,25	6
4017169-8	WALITON FRANCISCO SOUZA	11692731	42,6	7
4026824-1	ADRIANA APARECIDA FERREIRA	15007910	39,95	8
4012275-1	HILDA LIRIO GOMES DE ALMEIDA	1928698-8	36,85	9
4020721-8	OSVALDO TEODORO PEREIRA	277615	35,6	10

50800199 - PROFESSOR / CIÊNCIAS - ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4026658-3	FERNANDA SIMIONI	18983740	60,3	1
4027771-2	ERICO MURILO BARROS DE CARVALHO	828517	56,6	2
4024676-0	ALESSANDRA PEREIRA MORAES PORTELLA	908800-8	54,3	3

4002899-2	WALERIA DA SILVA LIMA	17338557	53,9	4

50900199 - PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4008204-0	MARCIO JOSE MARTINELLI	1794053-2	53,65	1
4002785-6	ALEXSANDRO WILLIAM DOS SANTOS FRANCO	14579405	52,95	2
4020433-2	THIAGO FELIX SOUZA DE SA	1618809-8	52,9	3
4024237-4	WILLIAN CARLOS VIEIRA PARIZ	17913845	51,55	4
4005937-5	JOSUE SILVA DE OLIVEIRA	4881893	50,6	5
4026265-0	ANDERSON NOBRE DE AMORIM	11690410	50,6	6
4000275-6	DIONE JOACI MARTINS	15568580	50,6	7

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

interino

PORTARIA Nº 69/2016 COMISSÃO TÉCNICA DE VIGILÂNCIA DE ÓBITOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Política do Ministério da Saúde, que prioriza a redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 1.119/2008, que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde, sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM 1.378 de 09/07/2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência da Vigilância em Saúde na gestão da informação sobre mortalidade e na análise de condições de saúde, como ferramenta de orientação na tomada de decisão pelos gestores.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir e Regulamentar os procedimentos da Comissão Técnica de Vigilância do Óbito Materno, de Mulheres em Idade Fértil, Infantil, fetal e por causas mal definidas de residentes no município de Várzea Grande.

CAPÍTULO I – Da Caracterização

Art. 2º A Comissão Técnica de Vigilância de Óbitos é uma instância interinstitucional, multiprofissional, tem caráter ético, técnico-científica, consultiva, sigilosa, com natureza eminentemente educativa, de assessoria e eventualmente operacional.

CAPÍTULO II – Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos da Comissão Técnica de Vigilância de Óbitos:

a) Monitorar os indicadores de mortalidade materna, de mulheres em idade fértil, infantil, fetal e por causas mal definidas;

b) Qualificar as informações contidas nas declarações de óbitos e nas investigações;

c) Realizar a certificação da causa do óbito;

d) Aprimorar as informações do SINASC e do SIM;

e) Subsidiar Comitês com informações qualificadas, a fim de recomendar medidas complementares de intervenção para a redução da mortalidade;

f) Subsidiar gestores e o grupo condutor da Rede Cegonha no planejamento e implantação de políticas públicas, que visem à redução da mortalidade;

g) Disseminar as informações para a Vigilância de Nascimentos e Óbitos, na forma de relatórios e outros documentos solicitados.

CAPÍTULO III – Da Composição

Art. 4º A Comissão Técnica de Vigilância de Óbitos será composta pelos profissionais abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA.	**Thaís Helena da Mata Campos**
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA.	**Luciane Luzia Mendes**
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA.	**Luzimar Ferreira**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	**Lais Karla de Moraes**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	**Delphine Razafindramanana**
REGULAÇÃO	**Nirlete Maria Ramos**
NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA	**Relva Cristina Silva de Moura Teixeira**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**Alaine Torres Alves Mundin**

PROFISSIONAL MÉDICO – (participação conforme demanda)

Ginecologista-obstetra para apoio técnico na análise de óbitos Maternos e Mulher em idade fértil;

Pediatra para apoio técnico na análise de óbitos infantil e fetal.

Clínico Geral – apoio técnico na análise de óbitos por causas mal definidas.

Outros profissionais conforme a necessidade técnica.

CAPÍTULO IV – Das Competências

Art. 5º Aos membros da Comissão compete:

a) Eleger o coordenador e relator da comissão;

b) Realizar estudo de caso, com a certificação da causa básica do óbito;

c) Avaliar e qualificar, de forma complementar, as informações contidas nas declarações de nascidos vivos e óbitos e fichas de investigações e encaminhar para qualificação do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e de Mortalidade (SIM);

d) Aperfeiçoar os processos de trabalho que envolve desde a identificação e investigação do óbito até a análise e parecer técnico;

e) Monitorar os indicadores de Mortalidade de residentes no Estado de Mato Grosso;

f) Articular com o Comitês de Mortalidade Estadual de Mato Grosso e do Município de Cuiabá, quando necessário;

g) Elaborar e encaminhar relatórios periódicos aos gestores e ao grupo condutor da rede

Cegonha;

h) Disseminar informações por meio de relatórios, informes epidemiológicos e outros.

Art. 6º Ao Coordenador da Comissão compete:

a) Coordenar as atividades do grupo, providenciar material para as reuniões e manter a integração dos membros;

Art. 7º Ao relator da Comissão compete:

a) Estabelecer calendário de reuniões e manter os membros informados;

b) Realizar o registro de frequência dos membros nas reuniões;

c) Acompanhar o registro das atividades realizadas;

d) Encaminhar as proposições da Comissão aos gestores e Comitê, conforme deliberação em reuniões;

e) Apresentar os trabalhos da Comissão, quando solicitado.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde compete:

a) Fornecer recursos humanos, apoio logístico e estrutura necessária para a realização da vigilância do óbito materno e de mulher em idade fértil na atenção primária, secundária e terciária dos municípios.

b) Disponibilizar suporte de informática para o funcionamento dos Sistemas de Informação sobre Mortalidade e Nascidos Vivos e acesso a rede de internet necessária à vigilância do óbito;

c) Educação permanente de todos os profissionais envolvidos na vigilância do óbito**;**

CAPÍTULO V – Do Funcionamento

Art. 9º Em situações especiais, havendo interesse da Comissão, poderão ser convidados representantes de outros órgãos e/ou entidades que contribuam na execução de atividades específicas.

Art. 10º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão com cronograma pré-estabelecido. As extraordinárias serão convocadas em situações de assuntos relevantes de interesse da Comissão, sempre que se fizer necessário.

Art. 11º A cada três ausências consecutivas, o membro da comissão será notificado para a justificativa. Não havendo justificativa plausível, será solicitada a substituição.

Art. 12º A quebra do sigilo, por membro da Comissão, a qualquer tempo ou por qualquer motivo, implicará em seu desligamento automático.

Art. 13º A Comissão terá prazo de 60 dias para elaboração de regimento interno.

Art. 14º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2016.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2016.

_____

Luíz Soares

Secretário de Saúde - VG

RERRATIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 34/2015

Processo 372495/2016**.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **,** promove a **RERRATIFICAÇÃO** do Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 34/2015, que circulou nos jornais Oficial Eletrôni-

co dos Municípios de Mato Grosso – AMM datado de 21/06/2016 pg 394, Jornal Diário de Cuiabá F4 datado de 21/06/2016 e Jornal Diário Oficial de Contas – TCE edição 893 datado de 21/06/2016, Segue as seguintes retificações; **RERRATIFICO** a AUTORIZAÇÃO a ADESÃO aos itens citados acima, da Adesão a Ata de Registro de Preços N. 34/2015 oriunda do Pregão Presencial n. 16/2015, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e a contratação da empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ: 21.395. 275/0001-41, **onde se lê** valor de 49.872,62 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos**) leia – se** valor de **56.148,62** (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2016. Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer - Interino - Ato n. 328/2016.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria n.º 036/2016, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe, para: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, em conformidade com as normas da ABNT que disciplinem a matéria e/ou padrões internacionais ICE/EM 60079-17, dos conjuntos moto bombas submersos e submersíveis próprios para bombeamento de água a ser captada em poços; e ainda de serviços de limpezas química em poços tubulares profundos através da retirada e colocação do grupo submersível (Bomba Submersa) em poços e limpezas químicas através de bombeamento e turbilhonamento, e demais descrições constantes no Termo de Referência Nº 010/2016, foi declarada **DESERTA**, face a ausência de interessados.

Várzea Grande, 21 de Junho de 2016.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ALEKNOVIC

PregoeirA – DAE/VG

PORTARIA Nº 450/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 380478/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora **IRENE DE SOUZA AGUIAR**, Matrícula 19924, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeitos retroativo a vigorar a partir de **30/05/2016 a 30/05/2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2016-EDUCAÇÃO/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 001/2016-EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 001/2016-EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – ANEXO I

(**Comissão de Coordenação do Edital do ato convocatório)**

Endereço: Rua: João Libânio n° 122, Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. (O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER IMPRETERÍVELMENTE AS 08:00h, SOB PENA DE SER PRETERIDO NA ESCOLHA DA UNIDADE ONDE IRÁ SER LOTADO.)

Data da Entrega dos documentos: 28/06/2015 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERÍVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10400199 - TÉC. SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / TÉC. EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4028078-0	GEIGEANE RAMOS VIANA SILVA	17225639	36,6	51
4020369-7	MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA	2041576	36,6	52
4004609-5	OSARIA MARIA SILVA	945568	36,4	53
4010291-2	ROSILAINE PROENCA ROSA	6690564	36,4	54
4022125-3	SILENE DE SOUSA PEDROSO	14807831	36,4	55
4026422-0	LUZINEIDE DE CAMPOS MARQUES	18552048	36,4	56
4018816-7	GABRIELA TARKINE LEITE CASTANON	21021600	36,4	57
4020834-6	TANIA JUSSARA GONCALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	1874938-0	36,2	58
4001492-4	JOELMA DE FATIMA LEPAUS	14600676	36	59
4031397-2	GEIZIANY CAMPOS SILVA RAMALHO DOS SANTOS	17981263	35,8	60
4003376-7	GLAUCIA AMORIM DA GUIA	21324727	35,8	61
4023988-8	KEYLAN CRISTINA OLIVEIRA MARTINS	990905	35,4	62
4024937-9	RAYANE SOUZA DA SILVA	21741867	35,4	63
4025416-0	BRUNA AMORIM MULLER	18912047	35,4	64
4028378-0	JULIANA CRISTINA FREITAS GOMES	25279319	35,4	65
4029041-7	MANOEL ANTONIO DE SOUZA LIMA	34658	35,4	66
4011125-3	TAYNARA OLIVEIRA ALVES	22554955	35,4	67
4003212-4	MIRIAN CRISTINA DE ARRUDA E SILVA OLIVEIRA	21531099	35,2	68
4019866-9	ELIANE RIBEIRO	1634719-6	35,2	69
4025138-1	CAILANE PEREIRA DA SILVA	20093195	35	70
4021590-3	NUYLAN GUILHERME GALVAO DE LIMA	20937210	35	71
4014585-9	LARISSA RAQUEL SILVA MARQUES	23917130	35	72

4004295-2	GESSICA RAMALHO DA SOLIDADE	16520637	35	73

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2016-EDUCAÇÃO/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 001/2016-EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 16 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 001/2016-EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – ANEXO I

(**Comissão de Coordenação do Edital do ato convocatório)**

Endereço: Rua: João Libânio n° 122, Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande-MT.

Horário: 14:00h às 18:00h. (O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER IMPRETERÍVELMENTE AS 14:00h, SOB PENA DE SER PRETERIDO NA ESCOLHA DA UNIDADE ONDE IRÁ SER LOTADO.)

Data da Entrega dos documentos: 28/06/2015 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERÍVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10600199 - TÉC. DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL / TÉC. DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4027114-5	ALAN AUGUSTO PIRES COSTA	1933699-3	57,2	1
4014931-5	DANIEL MACHADO JUNIOR	3158061	51,4	2
4030807-3	GABRIELA FARIAS MONTEIRO	16243390	48,8	3
4028873-0	ALEXANDROS BALOURIS NETO	18242138	46	4

4030377-2	ELOISE DOS ANJOS FERREIRA ADAMI	13739816	45,2	5
4004575-7	LUAN FELIPE SILVA AMORIM	23539642	44,8	6
4026144-1	SHEILA LUCIA DA SILVA CAMPOS ALMEIDA	1584401-3	44,2	7
4024057-6	LEUTON PEREIRA DOS SANTOS	13363069	43,8	8
4021861-9	WENDER JOSE DA COSTA	18044263	42,6	9
4011384-1	ALLAN GOMES FRASSETTO	1898306-5	42,4	10
4027272-9	EDIVETE CECON	576806	42,2	11
4011230-6	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA	26123720	42,2	12
4023983-7	KATIA CRISTINA L MONTEIRO DE MATOS	174729637	42,2	13
4028581-2	LAURA APARECIDA DA LUZ RIBEIRO	20796269	42	14
4005592-2	LARISSA SILVA AMORIM	23539526	42	15
4016459-4	LUCIANA SILVA	3,45582E+13	41,8	16
4019071-4	PAULA CRISTINA DE SOUZA	1371779-0	41,8	17
4019796-4	DANIELAROCHA BRASILEIRO DA LUZ E SILVA	1540843-4	41,2	18
4007988-0	DANIELY CARVALHO	0907610-7	41	19
4021413-3	ERICA CRISTINA PRADO CRUZ	13196383	41	20
4029849-3	EZILMARI FERREIRA DE SIQUEIRA	1949256-1	41	21
4026004-6	LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO	18286593	40,8	22
4020422-7	LUCIANE NARCISO SOUZA	16906829	40,8	23
4011214-4	GLEICE APARECIDA MARTINS	1197775-2	40,8	24
4005626-0	LEILA DOS SANTOS PEREIRA	0907506-2	40,6	25
4009650-5	TATYANNY SILVA CRUZ	16816820	40,4	26
4021046-4	DAYARA CARVALHO	20008309	40,4	27
4028410-7	WELLIA MEDRADO SANTOS SILVA	909493-8	40,4	28
4016713-5	NIBIA SORIANO TELES DOS SANTOS	1004261	40,2	29
4029270-3	DESIREE DA SILVA RANGEL	20070489	40	30
4010360-9	BIANCA WEIHS BORGES	5868780	39,8	31
4028980-0	HOSANA MARIA MONTEIRO DE ARRUDA	1030672-2	39,6	32
4026518-8	RENATA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	1725202-4	39,6	33
4012195-0	BRUNA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	1383930-6	39,4	34
4000410-4	NEILANE AUXILIADORA CAMPOS TEIXEIRA	17868963	39,4	35
4013534-9	ALEX SILVA DE MIRANDA	18274978	39,2	36
4029707-1	SUZETE APARECIDA DE MORAES	1677589-9	39,2	37
4007191-0	CLEITON PEREIRA ALVES	21522138	39	38
4017461-1	LUCIENE FERREIRA SANTOS LEMOS	13428845	38,8	39
4010464-8	LUZINETH CONCEICAO BULHOES FIGUEIREDO	1557796-1	38,8	40
4014936-6	LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	12046515	38,6	41
4031337-9	ROGERIO JUNIOR LAZARETI DOS SANTOS	16685903	38,6	42
4029109-0	CAMILA CIMADON CABRAL	19918410	38,6	43
4002950-6	PATRICIA DOS SANTOS AGUILERA	23435844	38,2	44
4030133-8	NIVALDO LUCAS DE ALENCAR	4528533-2	38,2	45
4024039-8	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	14497212	38,2	46
4024492-0	SOPHIA DECKMANN MAIA	18365787	37,8	47
4004929-9	ALICE BENEDITA DA SILVA	15788431	37,8	48
4018741-1	MAHYARA KLEURI OLIVEIRA KAMMER	25499157	37,8	49
4007000-0	CRISTIANE WEBER DE ARRUDA	19561768	37,8	50
4026843-8	GEORGE FABIO GREGORIO DE AMORIM	17378788	37,6	51
4009402-2	LILIANE PASSOS FONSECA	16904982	37,4	52
4027511-6	ADELARNE OLIVEIRA DA SILVA	12048313	37,4	53
4001217-4	STEFANY SILVA AGUIAR	25319728	37,4	54
4018173-1	NATALIA RODRIGUES DE BASTOS	15375242	37,4	55
4003261-2	ELISANGELA BRAGA DA SILVA SOUZA	1299994-6	37	56
4017225-2	CLEODIMAR DA SILVA GOMES	10283927	36,8	57
4026540-4	ELISANGELA DA SILVA RIBEIRO ALMEIDA	16402375	36,6	58
4028213-9	JULIANA DUARTE FREITAS	13290690	36,4	59
4029838-8	SHEILA ESTEVES AMORIM	1714032-3	36,4	60
4018018-2	PERICLES RENATO CAMPOS DOS SANTOS	16617	36,2	61
4019593-7	MAIRA DENIZE DA SILVA	1020702-3	36	62
4020314-0	RITA APARECIDA RIBEIRO	528745	36	63
4017301-1	LUCIA DE ABREU BAPTISTA	1514638	36	64
4030319-5	ELIANAI MARTINS CARDOSO VALERIO	1154673-5	35,8	65
4026255-3	ROSINETE DE ALMEIDA	2029715-7	35,8	66
4001020-1	MARIZA MENDES BASTOS	0829391-0	35,6	67
4024379-6	EDNA MARIA VIEIRA DA VEIGA	3824040	35,6	68
4025598-0	ELAINE SANTOS SILVA ARAUJO	1903594-2	35,6	69
4024579-9	ABADIO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	992059	35,6	70
4020168-6	RAQUEL AULER GALVAO DE BARROS	22562516	35,4	71
4027028-9	ZELDINETE SANTOS DA SILVA	10287116	35,4	72
4000981-5	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	15966305	35,4	73
4020729-3	KAROLINE VIEIRA SANT'ANA	23844922	35,2	74
4011385-0	ARYANNE CAMPOS MARTINS	25599372	35,2	75
4025378-3	FERNANDA MARIA LOUZADA	13981331	35,2	76
4006151-5	ROSENIR GONCALINA RODRIGUES	13811673	35,2	77
4025975-7	FLAVIANE MORAES DA COSTA	16200438	35,2	78
4009990-3	RAFAELLY DE PAULA PINTO	27623637	35	79
4028762-9	UDNEIA MARIA SIQUEIRA	18737595	35	80

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

interino

PORTARIA Nº 453/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 381949/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSEANE MARIA COSTA,** Matrícula 86677, exercendo o cargo de Professor – Perfil Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeitos retroativo a vigorar a partir de **14/06/2016 a 13/06/2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 452/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 381939/2016,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLAUDINEI DA SILVA FARINA**, Matrícula 8336, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeitos retroativo a vigorar a partir de **14/06/2016 a 14/06/2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 451/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 327158/2015,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira**, ocupado pela servidora **ELIANE BERNARDINA DA ROSA SIQUEIRA,** Matrícula 82239, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, com efeito retroativo a partir de **25/09/2015 a 25/09/2018.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 21 de junho de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 449/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 323544/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **NADIR PINTO DA SILVA,** Matrícula 36105, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no período compreendido entre **01.03.1989 a 03.09. 1993 e 04.09.1993 a 28.11.1993,** no total de **1.734** (mil setecentos e trinta e quatro) dias líquidos, correspondendo **04** (quatro) anos, **09** (nove) meses e **04** (quatro) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº68, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre prazos para pagamentos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município e Considerando a necessidade da reorganização de rotinas no nível central da Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande – SMS/VG;

RESOLVE:

Art. 1º As unidades integrantes da estrutura administrativa da SMS/VG que tenham a responsabilidade de receber produtos/materiais de consumo (**CADIM e Superintendência administrativa**) ou de controlar a execução de serviços contratados (**CERSUS/VG e HPSM-VG**) se obrigam através dos seus titulares a encaminhar o processo administrativo devidamente instruído ao Gabinete do Secretário nos prazos que seguem: I- Ate o dia 10(dez) do mês seguinte ao vencido e para pagamento no dia 15 (quinze), para os casos de produtos/materiais de consumo; II- Ate o dia 20(vinte) do mês seguinte ao vencido para pagamento no dia 25(vinte e cinco) para os casos de serviços contratados. **Art. 2º** A Superintendência Financeira acompanhará o cumprimento dos prazos estabelecidos acima, informando ao Gabinete do Secretário, bem como, adotará as providencias para efetivar os pagamentos devidos. **Art. 3º** Os processos administrativos entregues fora dos prazos estabelecidos somente serão pagos no mês seguinte, salvo autorização expressa do Gabinete do Secretário. **Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 67 DE 20 DE JUNHO DE 2.016

Constitui grupo de trabalho para estudo, análise e elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal n.º 33 de 11 de maio de 2.016, que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para elaboração e atualização de Regimento Interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° Constituir o grupo de trabalho de elaboração do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único O grupo terá o prazo conforme estipulado no decreto nº 33 de 11 de maio de 2.016.

Art. 2° O grupo de trabalho de elaboração do Regimento Interno será constituído pelos seguintes servidores desta Secretaria:

I – Teresinha de Oliveira Gianelli;

II – Marianne Cardoso Julio;

III – Gustavo Castro Garcia;

IV – Juliano Silva Melo;

V – Gyan Carlo de Arruda;

VI – Luzimar Ferreira

Art. 3° O grupo de trabalho de elaboração do Regimento Interno será presidido pela servidora Teresinha de Oliveira Gianelli.

Art. 4° Os membros indicados para compor o grupo de trabalho não receberão qualquer gratificação ou vantagem financeira.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 20 de junho de 2.016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/VG

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 373664/2016. O Município de Várzea Grande-MT comunica aos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO. No aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n. 46/2016 circulado nos jornais (Diário de Cuiabá, Diário Oficial da União, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) ONDE SE LÊ Várzea Grande-MT, 20 de julho de 2016, LEIA SE Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2016. Várzea Grande-MT, 21 de junho de 2016. Vivian Danielle de Arruda e Silva e Pires - Secretária de Administração, Deivid Matos de Oliveira - Pregoeiro.

DILAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente a Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Secretária Municipal de Várzea Grande – MT, com propósito de apurar responsabilidades dos contratos, 37/2.014, 43/2.014, decide que o prazo para apresentação de justificativa, teve sua dilação por mais 15 (quinze) dias a contar de sua publicação, para as seguintes empresas e pessoa físicas:

Empresa Porto Seguro Com. De Informática, Papelaria e Terraplanagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.209.731/0001-00; Empresa Santa Eunice Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.735.808/0001-70; Edson Vieira inscrito no CPF nº 328.189.041-53; Daoud Mohd Khamis Jaber Abdalleh inscrito no CPF nº 698.261.101-91; Wallace dos Santos Guimarães; Jaqueline Beber Guimarães; Carolina Luiz Ribeiro.

Comissão de Tomada de Contas Especial

Jaderson Diego Figueiredo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 011/2016

DÉCIMA – CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

01/2014 DE 19 DE OUTUBRO DE 2014, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE, REALIZADO PELA CETEPS.

Os Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande conforme listas anexas deverão comparecer nos dias **21 a 27 do mês de junho de 2016**, na Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande, sito a **Av. Castelo Branco S/N (em frente à Câmara Municipal)**, seguindo as orientações abaixo:

Ficam convocados os aprovados e classificados em Nível Superior e Médio conforme tabela abaixo para comparecerem no endereço citado nos dias, **21 a 27 do mês de junho de 2016 nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h 00 min às 17h 30min.**

Os convocados deverão comparecer munidos de todos os documentos citados no item 11.6 do **edital nº 001/2014.**

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
CONTADOR NÍVEL SUPERIOR	MARLA LUCY BARETTA SOUTOSKI	CLASSIFICADO	23	6º
CONTADOR NÍVEL SUPERIOR	NAYARA OLIVIA CARLOS PEREIRA	CLASSIFICADO	23	7º

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ADMINISTRADOR NÍVEL SUPERIOR	REGIANE MARLI FROES RODRIGUES	CLASSIFICADO	16	6º
ADMINISTRADOR NÍVEL SUPERIOR	VHERENA PAULA VIEIRA	CLASSIFICADO	16	7º

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR	JOÃO BATISTA DE AMORIM FILHO	APROVADA	22	7º
TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR	RAFAELA VITÓRIA MENDES VOLCOV	APROVADO	22	8º

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO	FELLIPE HENRIQUE MIRANDA LEITE COSTA	CLASSIFICADO	16	4º

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO-PERFIL ALMOXARIFE	ANA ARRUDA DOS SANTOS ARRUDA	CLASSIFICADO	14	37º

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL MÉDIO	ELYDIENE SOARES LAURENTINO SILVA	CLASSIFICADO	10	38º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL MÉDIO	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	10	39º

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO	GILMARA REGINA SOARES	CLASSIFICADO	17	12º
ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO	ELIANE GONÇALVES VILAS BOAS	CLASSIFICADO	17	13º
ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO	MÁRIO CEZAR BRUNO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	17	14º

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO	NATÁLIA OLIVEIRA FRANÇA	APROVADO	20	22º

FUNÇÃO FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
MOTORISTA- NÍVEL MÉDIO	JOSÉ FERREIRA MAIA	CLASSIFICADO	10	40º
MOTORISTA- NÍVEL MÉDIO	RICARDO PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	10	41º
MOTORISTA- NÍVEL MÉDIO	VALDIRENE PAULA DE CASTRO	CLASSIFICADO	10	42º
MOTORISTA- NÍVEL MÉDIO	CELINA ANTÔNIA DE SOUZA	CLASSIFICADO	10	43º
MOTORISTA- NÍVEL MÉDIO	ABINAEL ILBANEZ DE ARAÚJO BASTOS	CLASSIFICADO	10	44º
MOTORISTA- NÍVEL MÉDIO	REINALDO TEODORO DO PRADO	CLASSIFICADO	10	45º
MOTORISTA- NÍVEL MÉDIO	MARCOS VINICIUS DUARTE	CLASSIFICADO	10	46º
MOTORISTA- NÍVEL MÉDIO	JONNATAN MARTINS FARIAS	CLASSIFICADO	10	47º
FUNÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO	GLEICE KELLY SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12	22º
EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO	LUENE APARECIDA DE CAMPSO SAMPAIO	CLASSIFICADO	12	23º
FUNÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR	JOANIL MARIA CASAROTTO	CLASSIFICADO	20	53º
ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR	CRISTINA OLIVEIRA DE MELO	CLASSIFICADA	20	54º
ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR	LAURA CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA	CLASSIFICADA	20	55º

ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR	GISELLE DA CUNHA BRUNO	CLASSIFICADA	20	56º
ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR	ADRIANA DIAS FERNANDES	CLASSIFICADA	20	57º
ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR	CLEIDE ALVES DE MORAES	CLASSIFICADA	20	58º
ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL SUPERIOR	ODINÉIA TEIXEIRA LUZ	CLASSIFICADA	20	59º

Várzea grande MT, 20 de junho de 2016.

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA 010 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE, Secretária KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução Normativa 24/2015- TP do TCE –MT;

Considerando os encaminhamentos da Controladoria Geral do Município através da CI nº 358/2016;

RESOLVE:

Art.1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar possíveis irregularidades nas liquidações dos pagamentos Associação Matogrossense Sobriedade e Vida, referente a 8º parcela do Convênio n.º 12/2012, ocorrido no exercício de 2012.

Art.2º - CONSTITUIR COMISSÃO formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência da senhora Ana Carolina Soares de Sousa, realizar a partir da publicação deste ato/portaria no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de conta Especial, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa 24/2014- TP do TCE-MT, visando à apuração dos fatos que resultaram prejuízo ao erário, identificação dos agentes causadores do dano e quantificação dos prejuízos sofridos.

TITULARES:

I- ANA CAROLINA SOARES DE SOUSA

II- DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA

III- MONA CARVALHO DE SOUZA

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande MT, 21/06/2016.

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistente Social.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 047/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento de ascendente de servidor desta autarquia e o art. 238, §2º, da Lei Municipal 1.164/91;

RESOLVE:

Conceder em favor do Servidor **SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 1707, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Setor de Segurança, conforme requerido o Auxílio Funeral em detrimento ao falecimento de sua mãe, **Conforme Lei 1.164/91 Art. 238, §2º do Estatuto do Servidor Publico Municipal.**

Várzea Grande, 21 de junho de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI Nº 1.283/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R$ 99.355,00(Noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**, alocados nas seguintes dotações:

06–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13–CULTURA

392–DIFUSÃO CULTURAL

1009 – Vila Bela – Patrimônio Histórico e Cultural

1.009 – Realização e Apoio a Festança de Vila Bela da SS. Trindade

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 99.355,00

FONTE DE RECURSO: 2301 **– Recursos - Convênio Outros**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2301, serão resultantes de Excesso de Arrecadação registrado na mesma fonte, oriundos do convênio junto a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1. 098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1. 238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.282/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R$ 31.791,00(Trinta e um mil, setecentos e noventa e um reais)**,alocados nas seguintes dotações:

03–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04–ADMINISTRAÇÃO

122–ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015-Modernização e Reaparelhamento da Administração Municipal

1.008–Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 31.791,00

FONTE DE RECURSO: 2999 **–** Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2999 – Recursos Ordinários, serão resultantes de Excesso de Arrecadação registrado na mesma fonte, considerando a tendência do exercício nos termos do § 3º - Art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1. 098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1. 238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aproada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.281/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R$ 14.000,00(Quatorze mil reais)**, alocados na seguinte dotação:

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27– DESPORTO E LAZER

812– Desporto Comunitário

1010- Desenvolvimento do Esporte e Lazer

1.106– Realização da Corrida do Congo

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 12.600,00

FONTE DE RECURSO: 2301– Recursos - Convênios Outros

Valor.....R$ 1.400,00

FONTE DE RECURSO: 2999– Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para o crédito Suplementar autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2301– Recursos - Convênios Outros, serão resultantes de Excesso de Arrecadação relacionado diretamente ao recurso recebido do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso para finalidade específica do projeto 1.106 – Realização da Corrida do Congo.

Art. 3º - Os recursos orçamentários necessários para o crédito Suplementar autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2999– Recursos Ordinários, serão resultantes de anulação da seguinte dotação.

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27– DESPORTO E LAZER

812– Desporto Comunitário

1010- Desenvolvimento do Esporte e Lazer

2.085– Apoiar a Participação nas Competições de Nível Regional, Estadual e Nacional

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 1.400,00

FONTE DE RECURSO: 2999– Recursos Ordinários

Art. 4º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1. 098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1. 238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aproada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.280/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

"Altera a Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e, dá outras providências".

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. .....

.....

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência

social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVILA, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVILA.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

§ 6º A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 44......
.....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,50% (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,96% (doze inteiros e noventa e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,54% (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 21 de junho de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2016	3,54%
2017	3,96%
2018	4,39%
2019	4,81%
2020	5,24%
2021	5,66%
2022	6,08%
2023	6,51%
2024	6,93%
2025	7,36%
2026	7,78%
2027	8,20%
2028	8,63%
2029	9,05%
2030	9,48%
2031	9,90%
2032	10,32%
2033	10,75%
2034	11,17%
2035	11,60%
2036	12,02%
2037	12,44%
2038	12,87%
2039	13,29%
2040	13,72%
2041	14,14%
2042	14,57%
2043	14,99%

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 074/2016

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna público a *RETIFICAÇÃO da publicação do DECRETO Nº 074/2016, publicado no Publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição n° 2. 495 do dia 10 de junho de 2016, na pagina 323.*

ONDE SE LÊ:

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 10 de junho de 2016 a 09 de julho de 2016**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

LEIAM-SE:

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

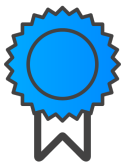
I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 10 de junho de 2016 a 24 de junho de 2016**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, em 21 de JUNHO de 2016.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jun 21 22:32:33 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)